

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Romeu Machado Karnikowski

**DE EXÉRCITO ESTADUAL À POLÍCIA-MILITAR: O
PAPEL DOS OFICIAIS NA *POLICIALIZAÇÃO* DA
BRIGADA MILITAR (1892 – 1988).**

Orientador: Prof^o. Dr. José Vicente Tavares

PORTO ALEGRE

2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

**DE EXÉRCITO ESTADUAL À POLÍCIA-MILITAR: O
PAPEL DOS OFICIAIS NA *POLICIALIZAÇÃO* DA
BRIGADA MILITAR (1892 – 1988).**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia,
do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial
para a obtenção do grau de DOUTOR EM SOCIOLOGIA.

Romeu Machado Karnikowski

Prof.º Dr. José Vicente Tavares dos Santos

PORTO ALEGRE

2010

FICHA CATALOGRAFICA

Karnikowski, Romeu Machado.

De exército estadual à polícia-militar: o papel dos oficiais na *policialização* da Brigada Militar (1892-1988).

(Tese Doutorado; Sociologia) – Porto Alegre: UFRGS, 2010.

1. Exército Estadual – 2. Polícia Militar – 3. Oficiais – 4. *Policialização* – 5. Policiamento Ostensivo – 6. *Ethos* Militar e Profissionalismo Policial-Militar – 7. Sociologia Histórica.

**DE EXÉRCITO ESTADUAL À POLICIA-MILITAR: O
PAPEL DOS OFICIAIS NA *POLICIALIZAÇÃO* DA
BRIGADA MILITAR (1892 – 1988).**

**Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
(UFRGS), como requisito parcial para a obtenção do grau de DOUTOR EM
SOCIOLOGIA.**

Aprovada em 08 de outubro de 2010.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o. Dr. Michel Misse
PPGS/UFRJ

Prof^o. Dr. Luiz Alberto Grijó
PPGH/UFRGS

Prof^o. Dr. Alex Nique Teixeira
PPGS/UFRGS

Prof^a. Dr^a. Letícia Maria Schabbach
PPGS/UFRGS

DEDICATÓRIA

Dedico esta tese a minha filha Helena, ao meu filho Ulisses e à minha mãe Maria de Lourdes (in memoriam).

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar ao extraordinário **Professor Doutor José Vicente Tavares dos Santos**, meu orientador; diria que excelso em tudo que representa na minha vida de estudioso apaixonado pelos assuntos de segurança e polícia e magnífico em seu humor ferino e contundente.

Ao Curso de **Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS** e todos os seus **magníficos professores, funcionários e colegas**. Agradeço especialmente a **Regiane** incansável no departamento e a **Luciana**, anjo da guarda do **Tavares** que são exemplo ao mesmo tempo humano e de profissionalismo. São acontecimentos e pessoas que jamais esquecerei.

A minha filha **Helena Matter Karnikowski** cujo nascimento foi inspiração decisiva na feitura desta tese e ao meu filho **Ulisses Stefanello Karnikowski** um dos homens mais fantásticos que eu já conheci, um ser humano maravilhoso, um líder efetivo e o coração mais generoso do mundo e a **Belair Stefanello** a sua mãe.

Dedicar este trabalho aos meus afilhados **Alex Ricardo Agra** de futuro brilhante e **Vinicius Alexandre Karnikowski** brigadiano brilhante e agradecer ao **Amarildo Luis da Silva**, um dos mais brilhantes militares da BM pelo incentivo e aos meus compadres e **Ricardo Agra** e **Max Veleda**. Aos coronéis **Sérgio Abreu** e **Altair Freitas Cunha**, ao lutador **Clemente** de Uruguaiana, soldado **Perkoski** e aos brigadianos de Passo Fundo: **Fontoura**, **Schimitão** e **Vaz**. Também ao então capitão **Monteiro**, ao coronel **Penna Rey**, ao tenente **Alex Cael** e ao tenente **Aparício Santellano** e especialmente ao tenente **João Aguirre**, ao então tenente-coronel **Fábio Duarte**, sargento **Marquinho Lang**, o então major **Martins** e a todo pessoal da **UGEIRM-Sindicato**. Aos meus grandes amigos **Paulo Leal**, **Osmar Veronese**; ao **Romulo** e ao **Joel** incansáveis lutadores, a **Narinha Sotter** admirável e a **Elsa Hann** infatigável.

A **Rosane Matter**, a **Isabelly**, maravilhosa e também a seus pais e avós **Jorge e Roselane Matter** pela paciência e aos meus amados irmãos **Norma, André, Celestino, Rita, Luiz, Vera, Orlando e Márcio - Alice e Ronaldo** (in memoriam). Especialmente aos meus irmãos **Norma** e ao **André** por sua eterna paciência.

Aos meus grande amigos da **Livraria Nova Roma**: **André, Carlinhos, Marquinhos, Bolão, Adriano do BOE, Alex, Alori, Robson, Ivonete, grande Bertelli** e **Dr. Cabeda** e em especial ao grande jornalista da segurança **Wandley Soares**, meu eterno –guru” e o maior cronista e analista da segurança pública do Brasil e ao **Correio Brigadiano** ou **ABC da Segurança**, principal órgão de informação da área de segurança pública.

As Associações da BM: **ASOFBM, ASSTBM e ABAMF**. Ao Museu da Brigada Militar, a major **Janaina** e sua **Equipe** e a Academia de Polícia da Brigada Militar, a **IBCM** e todos os Militares do Estado que ajudaram na construção desta tese. Aos professores **Michel Misse, Luiz Alberto Grijó, Alex Nique Teixeira, Letícia Maria Schabbach, Dani Rudnicki, Antônio Cattani, Marcos Rolim e José Paulo Bisol**.

Enfim, a todos que de uma maneira ou de outra contribuíram para a efetivação dessa tese.

RESUMO

A Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul foi criada como exército estadual, de modo que seus oficiais formaram uma classe de militares profissionais e especializados na arte da guerra. Assim, os oficiais da Brigada Militar tornaram-se uma elite militar com base em três elementos: a Missão Instrutora do Exército que a passou a treinar a Brigada Militar desde 1909; o Curso de Preparação Militar e a grande experiência bélica adquirida nas guerras insurrecionais. A União, a partir de 1934, retira o caráter bélico das milícias estaduais transformando-as em polícias militares. A Brigada Militar permanece exclusivamente exército estadual até 1950 quando tem início o seu longo processo de *policialização*, desencadeando o choque cultural entre os valores bélico-militares e os de polícia. Os oficiais profissionalizados como militares e treinados para a guerra tiveram imensas dificuldades em se adaptar aos desígnios e agruras dos serviços policiais onde não havia medalhas, glória ou glamour a que estavam acostumados. Os oficiais formados pelo *ethos* militar, na sua maior parte, resistiram a *policialização*, grosso modo imposta pela União. Não foi fácil para os oficiais, militares profissionais e especializados na arte da guerra, adaptar-se aos serviços do policiamento. A Brigada Militar a despeito de tudo, sedimentou a sua *policialização*, através da polícia ostensiva preventiva, mantendo ainda muito dos valores bélico-militares. A Brigada Militar, no processo de *policialização*, avançou em três dimensões de polícia: de **ordem**, durante o regime militar; de **segurança** antes e depois do regime militar e **comunitária** dentro de uma perspectiva democrática. Dessa forma, a Brigada Militar foi transformada de exército estadual em força policial-militar e desde a Constituição de 1988, o sua oficialidade busca, mais abertamente, o ciclo completo de polícia. A sedimentação da Brigada Militar como polícia militar – que nesta tese é denominada de *policialização* - se constituiu uma das marcas mais importantes e significativas na segurança pública estadual. Assim, a inserção da Brigada Militar como órgão de segurança pública, redefiniu os rumos do policiamento ostensivo no Estado do Rio Grande do Sul.

PALAVRAS-CHAVES: Brigada Militar; Polícia Militar; Exército Estadual; Oficiais; Profissionalismo e Especialização Militar; Elite Militar; Cultura Militar; *Policialização*; Polícia Ostensiva; Destacamentos de Polícia; Profissionalismo e Especialização Policial.

ABSTRACT

The Military Brigade of Rio Grande do Sul was created as a military state, so that his officers have formed a class of military professionals and skilled in the art of war. Thus, the officers of the Military Brigade became a military elite based on three elements: the mission of the instructor that the Army began to train the Brigade since 1909, the Course for Military Readiness and the extensive experience gained in the wars insurrectionary war. The Union, from 1934, removes the warlike character of the state militias turning them into military police. The State Army remains exclusively until 1950 when the state begins its long process of *policialização*, triggering the clash between cultural values and the military and military police. The official professionalized as military and trained for war were immense difficulties in adapting to the designs and travails of police departments where there were no medals, glory or glamor that were accustomed. The officers trained by the military *ethos*, mostly endured *policialização* roughly imposed by the Union was not easy for officials, military professionals and skilled in the art of war, starvation of adapting services to policing. The Military in spite of everything, cemented his *policialização* through overt preventive police, still keeping much of military values and military. The Military Brigade *policialização* characterized as three types of police equipment order, security and criminal. Thus, the State Army was transformed into military police force and since the Constitution of 1988, its officers search the complete cycle of police. The sedimentation of the Military Brigade and police force - which in this thesis is called *policialização* - it was one of the most important brands and significant public safety statewide. Thus, the insertion of the Military Police as an organ of public security, has redefined the direction of beat policing in Rio Grande do Sul

KEY WORDS: Military Police, Military Police, State Army, Official, Military Professionalism and specialization; Elite Military, Military Culture; *Policialização*; Ostensive Police, Police detachments; Police Professionalism and Expertise.

RÉSUMÉ

La Brigade militaire de Rio Grande do Sul a été créée comme un État militaire, de sorte que ses officiers ont formé une classe de militaires professionnels et qualifiés dans l'art de la guerre. Ainsi, les officiers de la brigade militaire est devenu une élite militaire repose sur trois éléments: la mission de l'instructeur que l'armée a commencé à former la brigade depuis 1909, le cours de préparation militaire et la vaste expérience acquise dans les guerres de guerre insurrectionnelle. L'Union, à partir de 1934, supprime le caractère belliqueux des Armée d'État en les transformant en de la police militaire. L'armée reste exclusivement militaire jusqu'en 1950 quand l'Brigade militaire commence son long processus de *policialização*, déclenchant l'affrontement entre les valeurs culturelles et la militaire. Le fonctionnaire professionnalisé que militaires et entraînés à la guerre ont été d'immenses difficultés à s'adapter aux modèles et aux vicissitudes des services de police où il n'y avait pas de médailles, la gloire ou glamour qui étaient habitués. Les officiers formés par l'éthos militaire, pour la plupart, à peu près résisté *policialização* imposées par l'Union n'a pas été facile pour les fonctionnaires, les militaires professionnels et qualifiés dans l'art de la guerre, la famine de l'adaptation des services de police. Le militaire en dépit de tout, a cimenté son *policialização* par le biais manifestes de police préventive, tout en gardant une grande partie de valeurs militaires. La brigade militaire *policialização* caractérisé comme trois types de police: ordre, la sécurité et pénales. Ainsi, la police militaire l'Armée de terre a été transformée en police d'État militaire et que la Constitution de 1988, sa recherche officiers du cycle complet de la police. La sédimentation de la brigade militaire et de police - qui, dans cette thèse est appelé *policialização* - il a été l'une des marques les plus importantes et significatives de la sécurité publique l'état. Ainsi, l'insertion de la police militaire en tant qu'organe de la sécurité publique, a redéfini le sens du rythme de police à Rio Grande do Sul.

MOTS CLÉS: la Police Militaire, Armée de l'État, Officiel, Militaire Professionnalisme et de Spécialisation; Élite Militaire, La Culture Militaire; *Policialização*; Police Ostensive, Détachements de la Police; Police Professionnalisme et l'Expertise.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
PARTE I	90
CAPITULO I	90
1. A FORMAÇÃO DO EXÉRCITO ESTADUAL DO RS	90
1.1. As duas naturezas da Brigada Militar	90
1.2. A cultura bélica e o espírito militar dos gaúchos	93
1.3. O exército pretoriano do RS	96
1.4. Segurança pública no RS no final do século XIX	128
1.5. Organização dos serviços policiais no RS	131
1.6. A segurança pública em Porto Alegre no final do século XIX.....	139
1.7. A estrutura da Brigada Militar: a consolidação do exército estadual.	147
1.8. Comando de Massot: refinamento dos valores militares	157
1.9. Curso de Preparação Militar: auge do <i>ethos</i> militar	168
1.10. Missão Instrutora do Exército: sedimentação do <i>ethos</i> militar	178
1.11. Três tipos originários de oficiais da Brigada Militar	184
CAPÍTULO II	191
2 – A BRIGADA MILITAR ENTRE EXÉRCITO E POLÍCIA.....	191
2.1. A afirmação da BM como exército estadual.....	191
2.2. Etapas da crise de um exército estadual	193
2.3. O começo do fim dos exércitos estaduais	205
2.4. Reorganização das polícias no Rio Grande do Sul	214
2.5. Ser extinta ou ser polícia: permanece como força militar.....	228
2.6. A Segunda Guerra Mundial e os militares da BM	249
2.7. A era dos destacamentos da BM: 1937-1967	253
2.8. A Brigada Militar na Constituição Estadual de 1947.....	258
2.9. As fardas da Brigada Militar: símbolos da militaridade	267
2.10. Ventos da mudança no exército estadual.....	274

PARTE II.....	277
CAPÍTULO III.....	277
3. A FASE DE TRANSIÇÃO PARA O POLICIAMENTO (1950-1967)	277
3.1. Inicia a <i>policialização</i>: Portaria nº 588/50.....	277
3.2. O comando do Coronel Peracchi de Barcellos: tem início a <i>policialização</i>....	282
3.3. Lei Estadual nº 1.753/52: Estatuto da Brigada Militar	290
3.4. 1954: Congresso das Polícias Militares em SP	293
3.5. Cia. “Pedro e Paulo”, o Curso de Polícia para Oficiais e a Polícia Rural Montada.....	298
3.6. O papel militar do Estado-Maior da Brigada Militar	308
3.7. O efetivo empregado nos serviços de policiamento.....	313
3.8. Divisão de Policiamento Militar e os Delegados de Polícia Militar	319
3.9. <i>Policialização</i>: a Brigada Militar no policiamento civil.....	323
3.10. Alterar os Arts. 221 e 223 da CE: a <i>policialização</i>	326
3.11. Missão auxiliar: não missão igual da Brigada e das PMS.....	331
3.12. O papel da BM e das PMS em uma guerra total	332
3.13. Atribuições das PMS na sua missão precípua: a policial	335
3.14. Militar: adjetivo avassalante.....	336
3.15. A Brigada Militar e o policiamento ostensivo do RS.....	337
3.16. Desenvolvimento na formação dos quadros da BM	339
3.17. Inconstitucionalidade da CE na missão da Brigada Militar.....	340
3.18. O conflito entre a natureza militar e a policial.....	342
3.19. A Brigada Polícia, mas ainda continua exército	347
3.20. Os oficiais entre a Brigada exército e a Brigada polícia.....	350
3.21. A <i>Policialização</i>: a BM como força policial militar	356
3.22. Movimento da Legalidade: “ressurge” o exército estadual	366
3.23. Especialização imperfeita do policiamento.....	368
CAPÍTULO IV	377
4. AS TRANSFORMAÇÕES POLICIAS DA BRIGADA MILITAR.....	377
4.1. A Brigada Militar e o Regime Autoritário-Militar de 1964.....	377
4.2. Inicia a Policia Militar Ostensiva	379

4.3. Manual de Instrução para os Destacamentos de Polícia	390
4.4. Decretos-Leis nº 317/67 e 667/69: controle das PMS pela União.....	397
4.5 Novo papel da oficialidade: avanço dos oficiais superiores	412
4.6. A Brigada Militar na Constituição Estadual de 1970.....	421
4.7. Reorganização como força policial militar	426
4.8. <i>Policialização</i> : força de repressão ou de segurança pública	436
4.9. Avanço na especialização policial-militar	439
4.10. Fundamentos do Policiamento Ostensivo	442
4.11. A expansão da Brigada Militar no RS	448
PARTE III	458
CAPÍTULO V	458
5. AFIRMAÇÃO DA BRIGADA POLÍCIA-MILITAR	458
5.1. Polícia Militar mas ainda exército estadual.....	458
5.2. Diretrizes do Policiamento Ostensivo.....	475
5.3. O novo Estatuto da Brigada Militar de 1978	477
5.4. O Regulamento Disciplinar e a Justiça Militar Estadual.....	480
5.5. <i>Policialização</i> de gênero e a reestruturação da BM	486
5.6. Cada vez mais uma organização policial militar	499
5.7. A <i>Policialização</i> na direção da Constituição de 1988.....	509
5.8. A <i>Policialização</i> e a eclosão da violência nos Anos 1980.....	515
5.9. As etapas da <i>policialização</i>	519
5.10. Efeito da <i>policialização</i> : as praças como sujeitos de polícia.....	525
5.11. A afirmação do profissionalismo da oficialidade	531
5.12. Os oficiais e o poder de polícia.....	535
5.13. <i>Policialização</i> : três tipos de polícia	541
CAPÍTULO VI.....	545
6. A FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR.....	545
6.1. A formação de uma elite militar	545
6.2. Tipos de dominação: afirmação da elite burocrática	545
6.3. Oficiais da BM: elite militar e estratégica	553

6.4. A reprodução de uma elite militar	557
6.5. Centro de Instrução Militar: usina do <i>ethos</i> militar.....	559
6.6. A continuação da formação militar e do <i>ethos</i> bélico	575
6.7. Transformações de polícia na Academia da BM	588
6.8. Maior formação policial militar na Academia	593
6.9. Formação, a profissionalização e a carreira dos oficiais	595
6.10. A Brigada Militar a partir da Constituição de 1988.....	600
CONCLUSÃO	606
BIBLIOGRAFIA	628

INTRODUÇÃO

A trajetória da transformação de exército em polícia

Esta é uma tese de sociologia histórica que tem como tema o processo de *policialização* da Brigada Militar e o papel dos seus oficiais na sua transformação de exército estadual em organização policial-militar. Para compreender-se o significado desse processo, torna-se importante acentuar que a milícia gaúcha foi criada como força bélica, com estrutura similar a do Exército Nacional e que ao longo da Primeira República profissionalizou-se na atividade de guerra. Em 1891, durante o período de estudo para a criação de uma força militar estadual, Demétrio Ribeiro – um dos mais ferrenhos opositores de Júlio de Castilhos – alarmado com esse estudo, definiu a futura corporação como um exército policial, que teria função de guarda pretoriana de Castilhos e na sustentação militar do seu regime. A Brigada Militar, na verdade, sempre se caracterizou como milícia bélica desde a sua criação em 1837, que desde o final dos anos quarenta passou a designar a sua fundação, o padrão instituído na suas fileiras era rigorosamente militar, com clara finalidade guerreira, com o propósito inicial de proteger Porto Alegre das temidas tropas farroupilhas, como os jornais da cidade designavam os revoltosos, a despeito do seu nome Força Policial. Esse caráter guerreiro da milícia gaúcha consolidou-se a partir de 1892, quando entra na fase bélica-militar sendo batizada nos combates da Revolução Federalista (1893-1895), na manutenção do regime republicano-castilhista, contra os libertadores-maragatos denominados também de federalistas. Um fato fundamental na profissionalização militar da força foi a chegada e a longa permanência da Missão Instrutora do Exército, a partir do convênio firmado em 1909, que consubstanciou a grande experiência bélica adquirida nas inúmeras guerras insurrecionais que participou até os anos trinta.

A Constituição Federal de 1988, dispõe em seu artigo 144, o modelo dual de meias polícias nos Estados e Distrito Federal, determinando no § 4º, a polícia civil na apuração das infrações penais e no §5º, a polícia militar nos serviço de policiamento ostensivo de caráter preventivo. A primeira é herdeira das funções de polícia judiciária e

a segunda de polícia administrativa. Atualmente, parece normal essa estrutura de polícia, principalmente, onde a polícia militar atua de forma fardada na prevenção dos crimes. Nem sempre foi assim. A Revolução de 1930 determinou o fim do sistema federativo liberal, que vigorou até então, desencadeando um intenso processo de centralização política, jurídica e administrativa na União esvaziando os estados da Federação dos seus principais poderes, entre os quais de manter suas milícias como exército. A Brigada Militar, bem como as demais milícias dos estados, começa a ser *desbelicizada* e esvaziada do seu conteúdo de exército estadual pelos dirigentes da Revolução de 1930, substancializados nesse intento na Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936. Essa lei determinou que as milícias dos Estados, denominadas desde a Constituição de 1934, por “polícias militares”, a condição de tropas de segunda linha e de reserva do Exército, mas sem a força bélica que tiveram até então. Além disso, ela ditou que as Polícias Militares deveriam estar sob o controle da Força Federal, mas não definiu claramente qual o papel das mesmas no âmbito dos Estados, de modo que a Lei nº 192/36 provocou uma profunda crise de identidade nas forças estaduais entre bem ser polícia ou continuar como exércitos estaduais. Na Brigada Militar essa situação incidiu em uma situação terrível, mesmo que a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1947 assegurasse a ela o papel de exército afrontando assim disposição da Constituição Federal de 1946. Como resposta à essa crise o único caminho encontrado para a sua superação foi a de transformar-se em polícia militar.

Assim, a partir do início da década de cinquenta ela enceta os primeiros passos no seu longo e lento processo de *policialização* que a transformou de exército estadual em organização de polícia-militar. Esse processo teve causas imperativamente externas à corporação, sobretudo, a determinação da União, com base na Lei nº 192/36, em transformar as milícias estaduais em organizações policiais. No seio da Brigada Militar a *policialização* não ocorreu de modo algum tranqüilo e nem de uma forma linear. E isso era mais evidente quando a milícia saía dos dramáticos acontecimentos políticos e insurrecionais do Brasil, onde ela fora protagonista com o renome de poderoso exército estadual. Por circunstância dos eventos históricos que mudaram profundamente a realidade do Brasil, em pouco tempo, a Brigada Militar teve sua existência afetada, onde ela foi quase extinta, de forma que teve adaptar-se em realizar serviços de policiamento,

ocupar os espaços das recém suprimidas guardas municipais. A partir dos anos cinquenta, a Brigada Militar avançou lentamente nos serviços de policiamento ostensivo, primeiro por meio dos seus destacamentos, auxiliando as diligências nas delegacias e postos policiais e depois através do policiamento de duplas denominadas “Pedro e Paulo” primeiramente em Porto Alegre e no Interior com o Regimento de Polícia Rural Montada estacionado em Santa Maria. Esse processo que denominamos de *policialização*, provocou o surgimento de dois grupos de oficiais: os conservadores que acreditava que a *policialização* implicasse na desmilitarização e na descaracterização da Brigada Militar, resistiram tenazmente à sua transformação em polícia, lutando para ela permanecer como exército estadual, pois eram testemunhas dos freqüentes conflitos dos brigadianos dos destacamentos com policiais e guardas civis nas delegacias, além de argumentarem que os brigadianos ficaram numa escala muito inferior na estrutura dos serviços policiais do Rio Grande do Sul; o segundo grupo era formado pelos oficiais modernizadores que, inicialmente, se aglutinaram em torno do coronel Peracchi de Barcellos. Os modernizadores compreenderam, naquele período de profunda crise de identidade vivenciada pela milícia, que havia somente um caminho para a milícia sobreviver: ser cada vez mais ser uma instituição policial, pois para eles não existia outra alternativa para a Brigada Militar, sendo que do contrário ela corria o sério risco de ser extinta, como foi levantada na Constituinte Estadual de 1947. Os modernizadores perceberam – destacadamente o coronel Peracchi de Barcellos – os novos tempos que sopravam no mundo depois da Segunda Guerra Mundial e também que as polícias passavam a ocupar uma significação muito maior dentro dessa nova realidade e para tanto a Brigada Militar deveria avançar nessa seara, ou seja, transformar-se em polícia ou ser extinta. O processo de *policialização* da milícia tem profundos reflexos nos serviços de policiamento no Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, a estrutura policial existente no Brasil, está mergulhada em profunda crise, em razão de vários fatores, sendo um dos principais, é a existência do sistema dual de polícia administrativa e judiciária criada pela Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841 e, principalmente, com seu Decreto regulamentador nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que criaram as polícias nos Estados e que culminou na Constituição Federal de 1988. Esse modelo consolidou a sua dualidade, afirmada no Decreto nº 120/1842, com a entrada

das polícias militares nos serviços de policiamento ostensivo, a partir do final dos anos sessenta, mais especificamente com o Decreto-lei nº 317/67. Esse aspecto, ainda é mais evidente quando a Polícia Civil entre 1952 e 1967, tinha prerrogativa do ciclo completo, sendo ela também responsável pela maior parte da polícia ostensiva em Porto Alegre, através da Guarda Civil, dos Guardas de Trânsito, das Rádios Patrulhas e também dos Guardas Noturnos que era uma polícia particular vinculada à Guarda Civil que fiscalizava e supervisionava esse tipo de serviço.

Esta tese está estruturada em seis capítulos onde estudamos os aspectos históricos e sociológicos da Brigada Militar, desde o século XIX, até a promulgação da Constituição de 1988, enfocando os primeiros passos de exército estadual transformado gradativamente em organização policial, a partir de 1950 até ela assumir a responsabilidade exclusiva pelo policiamento ostensivo preventivo em 1967. Esta tese, dessa forma é sobre o papel dos oficiais na *policialização* da Brigada Militar com base nos seus valores profundamente arraigados na cultura militar. Este capítulo aborda esse dealbar, onde a Brigada Militar jamais abandonou a sua natureza bélica militar, mesmo que por determinação de uma nova realidade constitucional ela fosse deslocada para realizar alguns serviços de polícia, através dos destacamentos em substituição às guardas municipais que foram extintas em 1935 e que até então eram responsáveis por esse tipo de serviço. Mas mesmo assim, a força gaúcha permaneceu uma estrutura militar de caráter profundamente bélico sendo que essa posição recrudescer com a Constituição estadual de 1947. A rigor a *policialização* está entremeada por três tipos de polícia, dentro das quais, a Brigada Militar veio a se constituir, marcada consequentemente pela respectiva fase: entre 1950 e 1967, a Brigada Militar foi caracterizada pela especialização imperfeita do policiamento, devido a presença maciça do *ethos* militar que incidia nos oficiais uma verdadeira aversão ao serviço de policiamento. Apesar da importância da criação de unidades como a Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada em 1955 a perspectiva do policiamento ainda parecia distante ao corpo de oficiais da Brigada Militar. Isso era evidente quando consideramos que o primeiro Curso de Polícia destinado aos oficiais somente veio a ser aplicado em 1955 em razão da criação das

referidas unidades. Os oficiais treinados para a guerra no Centro de Instrução Militar não estavam preparados para os serviços de policiamento.

A segunda etapa da *policialização* começou em 1967, quando a Brigada Militar assumiu a incumbência exclusiva do policiamento ostensivo preventivo em todo o Estado, por força do Decreto-lei nº 317/67, que também provocou a extinção da Guarda Civil e dos serviços de Rádio Patrulha. Mas a prerrogativa do policiamento ostensivo, ao mesmo tempo, que aprofundou a *policialização*, caracterizou a Brigada Militar como uma polícia de ordem com função de uma polícia de Estado. O regime militar de 1964 que determinou a incumbência desse tipo de serviço às polícias militares dos Estados, através do Decreto-lei nº 317/67, colocou-as como polícia de ordem, ou seja, como parte do aparelho repressivo do Estado, cuja finalidade principal era assegurar a vigência do regime por meio da repressão aos subversivos, terroristas e opositores do mesmo, através da presença militar ostensiva nas ruas das cidades e meio rural do Brasil. A polícia de ordem tem como fundamento a razão de Estado e foi para manter a segurança do Estado que as polícias militares foram inseridas no policiamento ostensivo como uma extensão do Exército nas ruas das cidades do Brasil. A polícia de ordem se tornou uma característica muito forte nas polícias militares, pois o método de repressão aos subversivos e opositores do regime de 1964, acabou se estendendo aos segmentos segregados e fragilizados da sociedade como os pauperizados, negros pobres (chamados inclusive nos jornais de criolos), índios errantes, favelados, drogados, bêbados, vagabundos e mendigos, enfim todos os bestializados deserdados da estadia predominante no Brasil. Nesse sentido, as polícias militares – como polícias de ordem – foram se antagonizando com a sociedade a medida que colocavam no mesmo objetivo de ação os “subversivos” e os “bestializados” em uma repressão muito violenta. A ordem era defender o regime militar contra os seus “inimigos” chamados de subversivos. No entanto com o avançar do regime esse tipo de ação foi catalisado contra os grupos segregados que passaram cada vez mais ser alvo das batidas policiais. O resultado disso foi a constituição de polícias militares distantes da sociedade. Cabe ressaltar que todas as polícias devem ter na sua estrutura o elemento de ordem que Dominique Monjardet chama também de polícia de soberania, pois é o elemento que agrega ao Estado; no entanto, o problema é quando esse elemento se torna predominante

levando ser uma polícia unilateral, o que inevitavelmente a torna uma corporação violenta, uma vez que sua finalidade principal é a manutenção do poder do Estado e não da segurança da sociedade. Este tipo de polícia tem sua base de legitimidade calcada somente no Estado, na razão que este se torna o fiador incondicional das ações policiais muitas vezes marcadas pelo arbítrio. Nesse sentido, a polícia de ordem tem seus objetivos fundamentais voltados para o Estado na medida que este é que define o que é ordem pública, enquanto que a segurança independe de existência estatal.

Uma terceira etapa da *policialização* é a constituição de uma polícia de segurança que somente vem acontecer a partir da Constituição Federal de 1988. A polícia de segurança tem como fundamento a cidadania e seu objetivo essencial é preservação da incolumidade da pessoa, do patrimônio e da tranquilidade pública. A visão de que a Brigada Militar deveria ser uma polícia de segurança começou a ser forjada, efetivamente, em 1989, quando é criada a disciplina de Direitos Humanos como matéria obrigatória nos cursos da milícia gaúcha. A criação dessa disciplina é a primeira consequência da Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988, no que tange a retomada da concepção de democracia e da idéia de cidadania na Brigada Militar. Assim, a polícia de segurança, diferentemente da polícia de ordem, tem como escopo fundamental a segurança da sociedade e dentro desse ideário a Brigada Militar começa a ser preparada para atuar tendo como base de legitimidade o art. 144 da Constituição Federal.

Nessa mesma linha, podemos inferir outro elemento constituidor da *policialização* é a polícia criminal – dentro da qual pode realizar apuração de infrações penais - que é projeto dos oficiais inovadores como parte da concepção de uma polícia militar de ciclo completo. Nesse aspecto, ela deve ser ao mesmo tempo uma polícia de ordem, uma polícia de segurança e uma polícia criminal, tendo esses elementos em equilíbrio e não dissonante como foi durante o regime militar quando as polícias militares, por determinação da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), foram quase que exclusivamente polícias de ordem.

A dupla natureza da Brigada Militar: a militar e a policial

A Brigada Militar é atualmente uma corporação policial militar do Estado do Rio Grande do Sul, nascida primeiro como exército estadual, ou seja, como força bélico-militar sendo transformada a partir de 1950, dentro de um processo longo e sinuoso, em uma organização policial-militar com a responsabilidade pela vigilância ostensiva na prevenção dos crimes e pelos serviços de bombeiros, embora continuasse a manter a sua vertente bélico-militar. Ela é denominada constitucionalmente de polícia militar, mas durante várias décadas recebeu a denominação legal de força pública do Estado, que não devemos confundir com o substantivo composto Força Pública do Estado de São Paulo, de modo que no caso da Brigada Militar a referência à força pública é totalmente adjetiva, denotando a sua qualificação e não a sua denominação como era a de São Paulo até a década de sessenta, quando, por determinação federal, ela passa a ser denominada de Polícia Militar. A Brigada Militar traz em seu nome dois termos que identificam desde logo a sua formação guerreira e bélica, voltada para a pugna e para a luta: o primeiro termo, *brigada*, no sentido etimológico, advém do celta *brigat* que significa lutar ou no verbo “brigar” na língua portuguesa. No sentido institucional “brigada” vem a ser uma unidade militar situada entre o regimento e o batalhão e a divisão, constituindo uma unidade fundamental dos exércitos modernos. Historicamente ela foi criada por Gustavo Adolfo (1594-1632), rei da Suécia durante a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), para fazer frente aos temíveis *terços* espanhóis que se constituía um corpo de infantaria formada por lanceiros, arcabuzeiros ou mosqueteiros e espadachins, criados pelo Grão Capitão de Espanha Gonzalo de Córdoba (1453-1516) e que dominou os campos de batalha da Europa por mais de cem anos. A invenção da *brigada* desencadeou o fim do predomínio dos *terços* em razão de ter demonstrado maior capacidade de manobra tática que as pesadas formações da famosa infantaria espanhola. Cada *brigada* era composta em média por seis batalhões apoiados por canhões. O batalhão é uma unidade militar criada pelo holandês Guilherme de Orange-Nassau e aperfeiçoada por Maurício de Nassau, na Guerra contra Espanha no final do século XVI, constituindo uma formação bélica composta de quinhentos homens divididos entre lanceiros e arcabuzeiros. O batalhão, por sua vez, é uma invenção militar organizacional holandesa da última parte do século XVI, surgida nas guerras contra a

Espanha. A partir da invenção dos *terços*, batalhões e das *brigadas* tem início a predominância da infantaria sobre a cavalaria que de fato já havia começado com a infantaria inglesa sobre a cavalaria francesa na Guerra dos Cem Anos (1337-1453). A *brigada* como unidade militar fundamental advém da predominância da infantaria, especialmente dos *terços* espanhóis, sobretudo, pelo início de larga utilização de armas de fogo como canhão e mosquetes que devastavam as cargas de cavalaria.

O exército espanhol estava entre os primeiros a usar canhões em larga escala entre a infantaria. Algo como 1/6 de seus soldados nas guerras italianas levavam canhões; a maioria, no entanto, permanecia como lanceiros. Uma variedade de armas explosivas foram tentadas no início, mas as duas mais importantes eram os arcabuzes de 10 libras, 5 pés e mosquetes de 15 libras e 6 pés. Em meados do século XVI, o mosquete de dois canos, disparado de um descanso bifurcado, tornou-se a arma principal; lançava uma bala de 2 onças que podia penetrar qualquer forma armadura existente, e possuía um alcance de aproximadamente 300 jardas. Uma grande quantidade de outros materiais tinha que se carregada para funcionamento dos canhões o que poderia não ocorrer em más condições climáticas. Entretanto, o seu uso exigia uma disciplina rigorosa, porque havia cerca de uma centena de movimentos diferentes necessários para obter qualquer tipo de fogo rápido. O poder de fogo concentrado de fileiras de homens exigia mesmo uma coordenação mais severa e rotineira (GIDDENS: 2001, p. 132).

Diante de tamanho poder de fogo e potência militar do exército espanhol, basicamente formado pelos *terços*, podemos entender a importância do advento das brigadas suecas nos campos de batalha. As vitórias retumbantes do exército sueco na Guerra dos Trinta Anos, deveu-se muito à criação da *brigada* como unidade militar fundamental pelo gênio militar do rei Gustavo Adolfo, cujo modelo foi adotado pelos demais Estados europeus em seus exércitos e cuja importância para a organização militar somente foi superado com a invenção da *divisão* no século XVIII. Simbolicamente a superação dos *terços* pela criação das "modernas" brigadas marcou também o início da decadência da Espanha como potência militar.

O segundo termo que designa a milícia gaúcha é o nome militar que ao mesmo tempo é o seu nome próprio e constitui o seu adjetivo. A etimologia de militar advém do latim *miles*, *militis* ou ainda *milites* que significa soldado com sinonímia em lutar como indica Antônio Houaiss. O conceito de militar está intimamente ligado à guerra, ao sentido de bélico, da luta e do soldado profissional. Todos esses elementos indicam que

militar é antes de tudo o guerreiro que pode ser em uma forma institucionalizada um soldado servindo uma cidade, uma comunidade ou mesmo subordinado a um chefe. Assim, o termo militar está relacionado ao combatente, ao guerreiro e ao soldado profissional treinado para a guerra. O *milites* tinha a função de eliminar fisicamente o inimigo da *civitas* (polis) para não ser destruída por ele. Para isso, o *milites* recebia intenso treinamento bélico e recebia e até mesmo fabricava armas cada vez mais mortíferas na salvaguarda da cidade e da sua ordem pública. Dessa forma, o *milites* era a antípoda do *polites* dedicado à economia interna da *civitas* ou polis. O *milites* (legionário ou tropa auxiliar) devido ao seu treinamento totalmente voltado à destruição do inimigo e para suportar as longas marchas de guerra, estava impedido de entrar na *civitas* como homem de armas porque poderiam vir a ser torna um perigo institucional para Roma e para própria população da *civitas*. Na razão que o legionário – guerreiro com as ”mãos sujas de sangue” – não podia entrar na *civitas*, o imperador Augustus criou a Guarda Pretoriana com a finalidade de prestar a segurança do imperador e dos magistrados romanos nas dimensões da capital do Império embora os serviços de segurança da urbe fosse realizado pelas coortes dos *vigiles* subordinadas ao *praefectus vigiles* cujo cargo também foi criado por Augustos. Os próceres romanos bem sabiam dos perigos que representavam para a República manter legiões armadas no âmbito da sua *civitas* e isso foi comprovado ao longo do século III da nossa Era.

A história militar e a policial

A história militar tem pelo menos quatro mil anos. A história da polícia profissional não mais que dois séculos. A primeira enfoca a atividade humana da guerra entre grupos humanos (aldeias, cidades-estados, povos, reinos, estados e países) e abarca a evolução dos combates, batalhas, armas e o poderio bélico dos grupos e cujo objetivo é a conquista e a vitória sobre os inimigos. A segunda se volta para um serviço que se presta para preservar a segurança e a tranqüilidade das pessoas e da sua estrutura patrimonial no interior desses grupos. A título de argumento denominaremos esses grupos humanos pela designação genérica de *polis* (comunidade-política). Assim, podemos inferir que a história militar é a história da guerra entre as *poleis* e a história da polícia é a história da segurança interna dessas *poleis*. A partir dessa fórmula geral

podemos estabelecer os elementos distintivos entre esses dois tipos de atividade humana. Mas enquanto a guerra desenvolveu os pendores militares dos seres humanos e a civilização de forma alguma amainou esse aspecto, o trabalho de polícia é o resultado da consolidação de um tipo de civilização constituída pelo Estado-Nação.

A história escrita do mundo é, em larga medida, uma história de guerras, porque os Estados em que vivemos nasceram de conquistas, guerras civis, ou lutas pela independência. Ademais, os grandes estadistas da história escrita foram, em geral, homens de violência pois, ainda que não fossem guerreiros – e muitos não o foram -, compreendiam o uso da violência e não hesitavam em colocá-la em prática para seus fins (KEEGAN: 2006, p. 492).

A história militar, nesse sentido, narra a trajetória de violência e confrontos dos grupos humanos visando a atingir objetivos econômicos, culturais ou políticos. Num aspecto mais amplo a atividade militar sempre desemboca em uma dimensão política, porque sempre vai servir algum interesse de classes sociais ou de Estados no aquilhoamento dos seus fins. A história das guerras, segundo Robert Nisbet, está entrelaçada na formação da cultura ocidental.

A filosofia social ocidental começa em circunstâncias de guerra. Foi a guerra, acima de tudo o mais, que ditou as reformas revolucionárias de Clístenes em Atenas, em 509 A.C., as quais geraram as *polis* e também, pela primeira vez, um exército e uma marinha capazes de vencer até mesmo a grande poderosa Pérsia. E foi novamente em circunstâncias de guerra – tratando-se desta vez, da humilhante derrota de Atenas por Esparta, durante a fase final do século V A.C. – que o maior dos filósofos ocidentais, Platão escreveu na sua obra *A República*, repleta de valores não só meramente políticos, mas também militares. O Direito Romano, única contribuição realmente grande de Roma para o Oeste, veio a existir, em grande parte na base da institucionalização do *imperium* militar para a sociedade romana como um todo. E, chegando ao mundo moderno que surgiu das ruínas da sociedade medieval, dificilmente encontramos um filósofo importante que não se interessasse, até certo ponto – isto é, se ele se ocupasse, ainda que ligeiramente, de assuntos políticos e sociais – com o papel da guerra e com valores da guerra em sua relação com a sociedade e com a mudança social (NISBET: 1982, p. 24).

Segundo Nisbet, a comunidade militar está alicerçada sobre oito elementos fundamentais, sem os quais a organização militar não subsistiria: violência, pois o sujeito militar se caracteriza, antes de tudo, por sua dedicação à violência; juventude é o

segundo elemento dentro dos quais envolve as qualidades da força física atinentes a ela; individualismo que está na base na iniciativa própria de cada militar; centralização que abarca o tipo de organização e comando piramidal; competição que é característica tão própria da sociedade militar como a violência; contrato que está na relação entre o chefe militar e seus soldados; secularismo que está na razão dos militares estarem desamarrados das suas obrigações religiosas no que tange à guerra; disciplina que é o cimento fundamental da organização militar e por último o comunismo, cujo conceito Nisbet se baseou na idéia do *comunismo bélico* de Max Weber e que enfoca a igualdade de recompensas dos militares (NISBET: 1982, pp. 28/33).

Embora herdeira, em alguns aspectos das tradições e valores militares, a história da polícia se volta para uma direção diferente dos fatos bélicos e suas conseqüências tais como a destruição de comunidades e de vidas. Um dos elementos que fundamentam o surgimento das polícias, ainda que dentro de valores militares, é a o controle da violência, sobretudo, de um elemento que começava a se definir na modernidade com o aparecimento dos Códigos Jurídicos, especialmente, os penais: a criminalidade. Em um sentido mais amplo a polícia surge como resultado de duas revoluções: da Francesa no sentido de constituir as polícias militares, através das gendarmarias e da Industrial na necessidade das autoridades constituírem um corpo permanente e profissionalizado para controlar e reprimir as classes populares. Como podemos ver, a polícia tem uma história institucional muito recente e enfoca um aspecto mais complexo e até mesmo complicado que são as relações internas dos Estados modernos. Num sentido mais específico, a história da polícia profissional tem duas origens determinadas: a polícia de segurança surgiu na França na primeira metade do século XIX e do policiamento fardado profissional na Inglaterra em 1829, com as reformas de Robert Peel para substituir as forças militares no controle e repressão das classes populares que grassavam com o andar da Primeira Revolução Industrial.

A polícia é praticamente uma recém chegada ao sistema anglo-americano de justiça criminal. A Constituição não faz menção a ela. As constituições das primeiras cidades também não a mencionam, pela simples razão que, da forma como a conhecemos, a polícia ainda não tinha sido inventada. Em seu lugar, as cidades tinham um sistema um pouco rígido de vigias noturnos e guardas que trabalhavam para os tribunais, suplementado pela acusação privada dos transgressores através

de cortes de nível inferior. O vigia noturno e o guarda do dia, surgidos na Idade Média, eram figuras familiares e cômicas nas peças de Shakespeare e não foram substituídos até os anos de 1820, quando a polícia de Londres foi reorganizada por Robert Peel. Como é bem conhecido, o precedente pra a polícia nos Estados Unidos veio do estabelecimento da Polícia Metropolitana de Londres em 1829. Peel usou sua experiência militar na Irlanda para criar uma organização de controle social, que estava a meio caminho entre uma força militar e uma força civil. A nova polícia resolveu tanto problemas táticos como políticos: ela era mais barata que uma força militar; criava menos ressentimentos; e respondia melhor à autoridade civil (BAYLEY in TONRY e MORRIS: 2003, p. 579).

Em sua análise, Bayley descreve que, mesmo que tenha surgido com elementos de militaridade, a polícia surgiu como elemento inovador no controle das classes sociais, no lugar das forças militares quase como uma consequência inevitável do Estado moderno. Mas a polícia não foi de modo algum aceita sem resistência.

Um exame do processo pelo qual veio a ser criado na Inglaterra o moderno policiamento profissional torna problemática a idéia de sua aceitação generalizada. A criação da polícia foi um processo demorado e penoso, frente a resistência implacável e à hostilidade latente. No final do século XVIII e começo do século XIX, a idéia de polícia era um assunto ferozmente contestado (REINER: 2004, p. 37).

A polícia profissional assim, surgiu em um contexto de grande conflito social provocado pela acumulação de riquezas, inferindo-se que ela foi criada para conter os anseios de violência e destruição nessa realidade conflituosa.

Os relatos tradicionais sobre as origens e o desenvolvimento do policiamento na Inglaterra seguiam um esquema de premissas claramente conservadoras. A polícia era vista como uma instituição inevitável, claramente beneficente, um marco do orgulho nacional, que tinha sido desenvolvida pelo gênio pragmático inglês, em resposta a ameaças aterradoras à ordem social e à vida civilizada. Houve uma oposição inicial à polícia, surgida de direitos adquiridos, da má vontade ou da ignorância cega e que foi dissipada rapidamente, quando os benefícios de uma instituição policial benigna tornaram-se aparentes para todos (REINER: 2004, p. 37).

Mais adiante Reiner assevera que essa visão conservadora, quase cartesiana sobre a origem e significado da polícia profissional, a certa altura passa a ser contestada por uma visão mais revisionista onde deve ser ressaltado o contexto de extrema tensão e conflito social em que ela foi criada.

O revisionismo enfatiza que a industrialização e a urbanização ocorreram em um quadro especificamente capitalista. O crime e a desordem – conseqüências do industrialismo que os tradicionalistas identificavam com as bases da demanda pela ordem – não categorias sólidas e imutáveis. Cada uma delas foi definida de formas variadas, de diversos pontos de vista políticos e por classes sociais diferentes. Na raiz do novo problema de ordem estavam a mudança e o acentuado padrão de divisão das classes, e conflitos urbanos e rurais associados ao crescimento do capitalismo (REINER: 2004, p. 50).

A polícia é uma instituição iminentemente moderna com o objetivo fundamental de controlar o crime e manter a paz na Sociedade por meio do emprego da violência física. Isso constitui a diferença importante que se estabelece entre o policial e o militar que tem como essência a eliminação física do inimigo. Enquanto o primeiro tem a legitimidade para usar a violência física na Sociedade e o segundo não tem essa legitimidade, pois a possibilidade de usar a violência é somente em caso de guerra.

Polícia: o que é e como funciona?

Embora a atividade de polícia, o nome polícia e a visão de polícia nos parecem algo normal, tão presente na vida das sociedades modernas, tão maciçamente colocada junto dos acontecimentos das nossas vidas cotidianas, através de filmes, seriados, novelas, gibis, romances, jornais diários e noticiários de televisão que parece surpreendente qualquer definição de polícia. É interessante verificar que polícia no século XIX era algo mais raro nas vidas das pessoas, mas no século XX toma dimensões incomensuráveis nas sociedades modernas. Mas apesar de toda essa presença física da polícia na vida cotidiana, ela é um monstro, uma esfinge do Estado em que os cidadãos para não serem devorados devem decifrá-la. Dessa forma, polícia é um fenômeno tão normal e ao mesmo tempo distante da vida cotidiana das pessoas talvez porque ao tratar com a violência ele provoque temores indefinidos nas mesmas.

A nossa empresa difícil em decifrar essa esfinge, parte inicialmente das definições de alguns dos mais importantes e renomados sociólogos (que se destacaram como policiólogos) tais como David H. Bayley, Robert Reiner, Herman Goldstein, Dominique Monjardet, Jean-Claude Monet e Eric H. Monkkonen. Esses autores

trabalharam teorias de polícia que servirão de cimento na busca de definições e conceitualizações de polícia e formas de policiamento. A primeira toma definição mais institucional enquanto que a segunda mais funcional dentro dessa abordagem. Esses cientistas sociais envidaram enorme esforço na busca de elucidar e responder o que significa que qual é o real papel da polícia nas sociedades atuais e nesse sentido eles construíram teorias sobre esse tipo de organização do Estado moderno.

Esses sociólogos, entre outros, foram responsáveis pelo ativamento, de forma direta e indireta, pelas pesquisas que deram origem as grandes teorias sobre polícia e policiamento na sociedade moderna. Na verdade, o assunto polícia, a despeito de sua importância, permaneceu estranhamente desconhecido no universo acadêmico, por muito tempo. Mais recentemente, os cientistas sociais, contrariamente à essa perspectiva, trazem para a ordem dos debates a grande relevância do fenômeno de polícia para a nossa realidade. Nesse sentido, é importante definir o que é polícia e como se oferece esse aspecto social e administrativo tão presente na vida dos cidadãos na atualidade. Assim, podemos definir polícia como um órgão de Estado com a finalidade de proporcionar a segurança das pessoas através da repressão e apuração das infrações penais adotando também a vigilância ostensiva de caráter preventivo.

Não muito tempo atrás, a polícia podia ser reconhecida por duas funções muito claras: prevenir o crime e por outra parte prender os criminosos. Esta última era a função mais evidente, principalmente no que tange ao policiamento ostensivo, embora este tivesse caráter preventivo. A eficiência de uma polícia era medida na proporção das prisões que efetuava (GOLDSTEIN: 2003, p. 88). É em relação ao crime que Herman Goldstein enumera dez diferentes características principais da função policial:

A polícia tem, no final das contas, dez diferentes tarefas ou responsabilidades em relação ao crime: (1) reduzir as oportunidades de pessoas cometerem crimes (dando proteção aos cidadãos e à propriedade que possa ser o alvo de um ataque criminoso); (2) interceder em situações em que, se fosse permitido que exacerbassem, teriam maiores possibilidades de resultar em um crime grave; (3) criar uma atmosfera que impeça alguém de cometer um crime (ao desenvolver uma aura de onipresença policial); (4) detectar atividades criminosas antes que o mal seja feito (desvendando planos de explodir um prédio, de seqüestrar uma pessoa, de assaltar um comerciante, ou de roubar um caminhão carregado

de peles); (5) socorrer pessoas que estão sob um ataque criminoso (no caso de estupro ou de assalto à mão armada) e, depois, ajuda-las a se recuperar dessa experiência; (6) deter criminosos no momento em que estão cometendo os seus crimes (como arrombadores, batedores de carteira ou trombadinhas); (7) investigar crimes relatados à polícia em um esforço para solucionar-los e para identificar os responsáveis; (8) localizar e prender pessoas identificadas como tendo cometido um crime; (9) recuperar bens perdidos através de uma ação criminosa; e (10) auxiliar no tribunal aqueles que foram vítimas de ataque criminoso (GOLDSTEIN: 2003: p. 89).

Segundo Goldstein a polícia pode ser definida no abarcamento dessas dez funções sempre na perspectiva de combater e controlar o crime se valendo de formas e métodos que lhe são inerentes da sua atividade. Nesse sentido a polícia é e sempre será a antítese da criminalidade, em uma imagem mais evidente que o próprio sistema judiciário. Um elemento fundamental no funcionamento de uma polícia é estabelecer se seu grau de eficiência contra o crime está relacionado ao seu poder. O poder de polícia, no plano sociológico, é um dos elementos definidores mais importantes de uma corporação concebida para combater o crime. Nesse patamar, o poder de polícia, que inclui o poder de polícia jurídico enfeixado no administrativo e judiciário, está vinculado ao grau de desenvolvimento de uma sociedade.

O poder de polícia tende a ser maior em países pobres, iletrados e subdesenvolvidos. Outro estudo que usa os mesmos dados mostrou que o poder de polícia por unidade da população é associado com a desigualdade relativa entre grupos no interior dos países em matéria de educação, emprego qualificado e rendimentos. Quanto maior essa desigualdade, maior a força da polícia. A inferência seria de que as desigualdades geram problemas sociais que requerem uma presença substancial da polícia. Onde o poder da polícia é medido em relação ao território, a associação mais significativa é com o número per capita de pessoal militar. Mão de obra militar, quer em termos absolutos, quer relativa à população, responde por entre 65% e 80% da variação na densidade policial (BAYLEY: 2001, p. 92).

Essa assertiva se encaixa à realidade brasileira, onde o efetivo das polícias militares correspondem a quase meio milhão de militares, sendo os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Paraná e Rio Grande do Sul, ou seja apenas seis, reúnem quase a metade do efetivo das polícias militares de todo o País. São estruturas enormes incumbidas do policiamento ostensivo de caráter preventivo, o que permite indagar se esse tipo de serviço policial continua eficiente diante do alastramento

da violência em todo o Brasil. A polícia no seu sentido mais reconhecido deve funcionar na prevenção e na repressão ao crime em todas as suas formas.

Conceitos e definições de polícia

Para o sociólogo português António Francisco de Sousa identifica dois tipos conceituais de polícia. A primeira no sentido amplo e a segunda no sentido restrito.

O sentido amplo de polícia tem as suas raízes bem mergulhadas na história. Até o século XIX, a polícia confundiu-se com toda a atividade administrativa (incluindo a de bem-estar) e mesmo com todo o Direito. Já numa acepção mais restrita, mas ainda ampla, a polícia compreendia todas as normas que visavam a tranquilidade, a salubridade ou a segurança públicas e, em geral, o interesse da vida em coletividade...Em sentido restrito, a polícia circunscreve-se nos nossos dias às forças de ordem e segurança públicas, confundindo-se com as acepções corrente e institucional (SOUSA: 2009, p. 2).

O sociólogo David Bayley define polícia enquanto instituição dentro de três dimensões: força física, uso interno e autorização coletiva para seu funcionamento. A força física é o elemento mais evidente dos três, sempre que se pensa em polícia a primeira imagem que aparece é do emprego da força física. Segundo Bayley, a incumbência exclusiva da polícia é o uso da força física, por ameaça ou real, no sentido de afeta comportamento. Por outro lado, essa força não pode ser em si mesma, se fossem assim entraria no terreno da pura arbitrariedade. O uso da força física somente pode se afirmar dentro da legitimidade se possuir autorização coletiva para usá-la, até mesmo porque esses servidores estariam irreconhecíveis como policiais se não tivessem a autoridade no uso da força física (BAYLEY: 2001, p. 20).

O uso interno é o segundo elemento definidor. O uso interno serve para distinguir a atividade policial dos objetivos dos exércitos que foram criados para defender a comunidade contra os seus inimigos externos. Essa compreensão é fundamental, pois para Bayley mesmo quando ocasionalmente o exército é utilizado no âmbito interno ele constituiu-se momentaneamente em polícia. O uso interno também praticamente define a etimologia desse tipo de organização quer ela pública ou privada, embora na atualidade predomine a visão de que as polícias devam ser necessariamente

públicas. A autorização coletiva ou da comunidade é o terceiro elemento que define a polícia na concepção de Bayley, pois para ele “é necessário para que se possa excluir do termo polícia as pessoas que utilizam de força dentro da sociedade para propósitos não-coletivos” (BAYLEY: 2001, p. 20).

Outro enfoque importante na sua definição está na origem e na etimologia da palavra “polícia”. Essa etimologia vem do grego *polis*, que era a Cidade-Estado no mundo helênico. *Politéia* era a constituição que cimentava a existência institucional das *poleis*. Daí que *polis* = polícia, que é o segmento que com o decorrer do tempo veio a ser encarregado na manutenção da administração. A palavra polícia originalmente implicava todas as funções administrativas que não eram eclesiásticas e nesse sentido, o policiamento dentro da estrutura do Estado era visto como parte inseparável da administração da coroa (BAYLEY: 2001, p. 52). Sergio Bova incide em uma abordagem que está nessa mesma linha de raciocínio. A definição de polícia começa, desde a sua origem etimológica, pelas instituições que acionavam o funcionamento geral da Cidade-estado, sendo que na Idade Média, polícia se definia pela boa ordem da sociedade civil a cargo das autoridades políticas em contraposição a boa ordem moral sob a responsabilidade das autoridades religiosas. Depois do século XVI, o termo polícia abrangia toda a atividade da administração pública, de forma que toda a função estatal administrativa era compreendida por esse significado. Segundo Bova, no início do século XIX, esse conceito passou a ter, novamente um recorte mais restrito, quando ele passou a identificar com a atividade voltada a assegurar a defesa da comunidade dos seus perigos internos, enfeixados nas ações e situações que violassem a ordem e a segurança pública (BOVA in BOBBIO: 2002, p. 944).

É importante observar que o conceito moderno de polícia está fundamentado e uma importante distinção institucional ocorrida na Idade Média. No início desse histórico, Santo Agostinho (354-413) concebeu a idéia das “duas cidades” que está na base da teoria do Papa Gelasio das “duas espadas” que fundamentou a separação entre a esfera de poder espiritual a cargo da Igreja e do poder político sob a responsabilidade das autoridades mundanas. François Châtelet escreveu que a concepção das “duas espadas” teve por finalidade normalizar as relações entre os reinos bárbaros e o Bispo de

Roma, depois da separação do Império Romano, principalmente, depois da queda do Império do Ocidente. Segundo a teoria das “duas espadas” a ordem temporal estava afeta aos reinos e aos príncipes e a ordem espiritual ao Bispo de Roma (Papa) e tinha como fundamento a idéia de que somente Deus tinha a *plenitudo potestatis* (potência suprema) que refletia na cidade dos homens dividido entre o elemento espiritual e o elemento material, de modo que a *plenitudo postestatis* delegava dois tipos de poderes distintos: a *auctoritas* do Bispo de Roma (Pontífice) que significava o poder espiritual acima dos reinos e a *potestas* do Rei que era o poder temporal. Dessa forma, polícia passou a designar os atos e procedimentos temporais dos príncipes que estavam ligados ao princípio da *potestas* de forma que a atividade do poder temporal que no final da Idade Média passou a ser denominada de polícia, sendo que ainda no século XIX, se designava a administração governamental como polícia, ou seja, toda a atividade do príncipe que não fosse derivada da *auctoritas*.

Supõe-se que, surgindo como variante dos termos clássicos —pófica” e —póféia”, a palavra —póbia” teria sido cunhada por letrados medievais, provavelmente do século XIV. Incorporando-se ao jargão da chancelaria do Duque de Borgonha, dali teria difundido para outras cortes européias. Em seu significado originário, —póbia” remeteria às idéias de —governo” e —bomgoverno” dentro de um reino ou cidade e daí a as de —boa ordem”, —atem” e mesmo —ivilidade” e —uranidade”. (BARRETO: 2010, p. 196).

É no seio desse dualismo medieval é que o termo *política* variando com *polícia* se vinculou com a administração da ordem terrena na esfera da *potestas*.

Os romanos tomam de empréstimo aos gregos o termo *politeia* (que corresponde para eles a dois conceitos, o de *res publica*, a —oisa pública”, e o de *civitas*, que designa os —negócios da cidade”), mas o latinizaram para *politia*, derivado da palavra *polis* que significa —idade”. Paralelamente os seus juristas dão um conteúdo e um lugar específicos à noção de —póbia”, em construções teóricas que visam a justificar a *imperium* constitui o fundamento último do poder coercitivo do Estado — a *potestas* — e aquele que se manifesta concretamente através da ação administrativa, judiciária e policial. A essência da função governamental consiste em definir as fronteiras entre o público e o privado, através da produção de normas cujo respeito é assegurado por órgãos administrativos específicos, que utilizam, se necessário, o constrangimento físico. Em Roma, o *praefectus urbis* — o —pafeito da cidade” — dispõe tanto do poder de editar regulamentos referentes a todos

os aspectos da vida social quanto da autoridade sobre os corpos de polícia especializados (MONET: 2001, p. 20).

Nesse ponto, como podemos ver resulta a ambiguidade do termo e da utilização de “polícia” como elemento de poder de Estado. Pierangelo Schiera escreve o seguinte a respeito dessa significação:

Não é difícil descobrir no termo grego *politeia* e no latino tardo-medieval *politia* a origem etimológica da moderna “póbia”. Mas, tanto no pensamento grego clássico como na sua aceitação por influência da Escolástica (*politia ordinata*), o termo conserva uma simplificação global e finalística, distante tanto da compreensão contemporânea e da do século passado (polícia entendida como setor subsidiário da atividade do Estado, visando, sobretudo à prevenção e punição dos ilícitos, mediante o emprego de um aparelho rígido e autoritário de investigação e intervenção), quanto do conteúdo que lhe foi atribuído a partir do Humanismo, na acepção peculiar de Estado de polícia. Se, na verdade, *politeia* significava para Aristóteles o ordenamento abrangente da *polis* – em resumo a sua constituição – e se, para Santo Tomás, a *politia ordinata* era aquele ordenamento global da vida terrena em que se conseguia superar o dualismo próprio do mundo cristão entre esfera religiosa e mundana, para uma outra concepção o termo não designava o Governo mas, quando muito a forma de Governo, possuindo, por isso, um significado descritivo, estático, não um significado prescritivo, ativo (BOBBIO: 2002, p. 410).

Assim, o significado de polícia, além de determinar a *postestas* do príncipe, designava as ações no sentido de cuidar da polis, tal como disposta no livro **Política** de Aristóteles, de forma que nas monarquias européias, sobretudo, nas Absolutistas, onde “política” ou por outra “polícia” passou a significar administração dos assuntos do reino que se referiam as coisas mundanas, ou seja, das finalidades não religiosas e não espirituais atinentes à esfera humana. Mas logo o termo *policia* se ligou as ações de normatização e de controle social do reino no sentido de preservação da sua ordem interna. É no contexto do Absolutismo que são criadas as primeiras instituições de polícia visando ao maior controle administrativo dos súditos (administrativo e não policial na sua acepção moderna).

O Rei Luis XIV criou em 1665, o cargo de tenente general de polícia de Paris com poderes administrativos e dentro dele de intervir na vida cotidiana dos seus súditos, verificando-se experiência bastante exitosa no sentido de controle social da cidade,

sendo copiado pelo Czar Pedro I que criou a figura do chefe de polícia de São Petesburgo (1718), seguido por Frederico II em Berlim (1742) e Maria Teresa Habsburgo em Viena (1751). Esses tenentes gerais começaram a dispor de imensos poderes, muito mais de polícia política do que de polícia de segurança dentro do qual visavam a manutenção da ordem pública e, sobretudo, administrativa nas grandes cidades da Europa ao longo do século XVIII (BAYLEY: 2001, pp.43/52). Mas as grandes modificações sociais, econômicas e políticas trazidas pela Revolução Industrial e a Revolução Francesa obrigaram uma modificação importante na concepção de polícia como atos de governo. Nessa realidade ocorreu a necessidade do Estado passar a reprimir mais diretamente a criminalidade, sufocar os movimentos revolucionários e ao mesmo tempo preservar a segurança das pessoas que a Revolução Francesa transformou de súditos em cidadãos (KRANTZ: 1990, pp. 107/280). Nessa era de transformações profundas, François Vidocq (1775-1857) criou a concepção de polícia de segurança, dessa forma ele é o “pai” da polícia francesa, e no mesmo sentido da concepção de polícia moderna. François Vidocq instituiu a no Estado burocrático moderno a concepção da **polícia de segurança** (prevenção e repressão dos crimes) começando a separar essa idéia do sentido de polícia enquanto administração do Estado. Essa concepção de polícia administração se confundia na constituição da figura do tenente general de polícia, que agia muito mais no sentido de impor a autoridade do príncipe (rei ou governante) nos lugares mais afastados das cidades modernas do que preservar a segurança dos seus habitantes.

A rigor a polícia é um fenômeno, essencialmente moderno. O seu berço é a Inglaterra da Primeira Revolução Industrial durante o primeiro quartel do século XIX. Egon Bittner analisa as condições que permitiram o seu aparecimento.

O fato mais notável acerca do momento da fundação da polícia moderna é que, considerando a seqüência, ela constitui o último tijolo da construção básica na estruturação do governo executivo moderno. O recrutamento militar, a cobrança de impostos, o planejamento econômico e fiscal, o serviço social e um conjunto de outros órgãos administrativos antecedeu a polícia por várias gerações. Até mesmo a educação pública existia, em uma forma limitada, na Prússia e na França, muito antes de Sir Robert Peel encaminhar para o Parlamento o Projeto de Lei que estabelecia a Polícia Metropolitana de Londres. Isso parece estranho, pois as monarquias absolutas dos séculos XVII e XVIII tiveram amplas

razões para criar esse tipo de instituição, que poderia fornecer-lhes os meios para a vigilância contínua e detalhada dos cidadãos. Mesmo assim, não os desenvolveram, e confiavam em métodos herdados de controle do crime e manutenção da paz, enfrentando problemas aos serem confrontados por poderes mobilizados de maneira contingente. O que ocorre após a criação da polícia requer uma explicação e uma atenção direcionadas para circunstâncias particulares que cercaram tal ato (BITTNER: 2003, p. 107).

O sociólogo francês Jean-Claude Monet faz a sua análise sobre o fenômeno do aparecimento da polícia na sociedade moderna.

É durante o século XIX que a palavra —póbia” ganha na Europa seus significados atuais, através de um duplo movimento de especialização. Primeiramente, especialização policial: todas as capitais européias são então palco de motins, insurreições e revoluções; as tarefas de manutenção da ordem ganham, pois, importância e, como se torna cada vez mais difícil de utilizar o exército para a manutenção da ordem urbana, formam-se organizações policiais maciças, cujos agentes são cada vez mais organizados, equipados e treinados para controlar as multidões. Especialização judiciária também: o século XIX é a grande época da racionalização do direito criminal e da extensão do aparelho judiciário; as instâncias encarregadas das perseguições públicas se desenvolvem; as organizações policiais aliam-se ao movimento e se especializam numa função de auxiliares da justiça penal; daí em diante, a palavra —póbia” remete diretamente àquele ramo da organização administrativa encarregada de reprimir as infrações às leis e aos regulamentos e de impedir movimentos coletivos que agitam com frequência cada vez maior o coração das cidades em plena expansão (MONET: 2001, p. 23).

Na atualidade, essa estrutura básica que diferencia a atividade policial da bélica-militar ainda é válida, no que não devemos esquecer que os policiais devem ser treinados para manutenção da paz interna de uma comunidade enquanto que os militares são treinados para matar o inimigo da comunidade ou do país. O uso interno define, dessa forma, a natureza distinta dessas duas instituições: a polícia voltada para a polis, para manutenção da ordem e segurança interna, na repressão ao crime e o exército, em razão de sua natureza militar, está dirigido para o inimigo externo, treinado diariamente para matar e eliminar fisicamente esse inimigo.

Nesse sentido, a polícia não nasce por si mesma, porque ela está atrelada a sistemas sociais que lhe concedem a devida autoridade. Nessa acepção, polícia não significa necessariamente uma criação do Estado, mas uma organização que

simplesmente recebe a autorização coletiva para o uso da força física. Assim, polícia assenta a sua legitimidade na autorização coletiva e não pelo fato de ela ser do Estado ou não. Muitas polícias estatais – e estamos acostumados a pensar somente em polícias como órgãos do Estado – perderam legitimidade por perderem autorização coletiva, por causa de uma série de fatores entre os quais atuações truculentas e de excessiva força, pouca efetividade no combate ou do controle do crime e violência social e outros agravantes. O simples fato de ela ser uma polícia criada pelo Estado não lhes concede automaticamente legitimidade, uma vez que o “Estado não é o único tipo de comunidade que pode criar uma força policial” (BAYLEY: 2001, p. 21). No entanto, a autoridade policial tem base fundamental nessa autorização coletiva, muito mais que na autorização legal dada pelo Estado. Daí o perigo da polícia, assentida no uso da força, ter como fonte da sua autoridade a disposição legal do Estado. Esse é o primeiro passo para uma polícia de Estado, separada da sociedade que tem por fim uma atuação puramente autoritária e truculenta. Dessas três concepções, na construção teórica de Bayley, podemos deduzir que uma verdadeira organização de polícia é aquela que tem a autorização coletiva para o uso da força no âmbito interno das comunidades ou sociedades. Nesse aspecto, ele conclui que a força policial é autorizada por um grupo social a aplicar força física dentro desse grupo. E sem esses elementos a polícia não existe (BAYLEY: 2001, p. 22).

O sociólogo Robert Reiner, no seu esforço em defini-la, parte de duas questões fundamentais: quem é a polícia? O que é policiamento? Essa distinção para ele é nevrálgica para se compreender o fenômeno da existência das polícias. Nesse sentido, para Reiner o sentido de ‘polícia’ se refere a um certo tipo de instituição social, enquanto ‘policiamento’ implica um conjunto de processos com funções sociais determinadas. Nem todas as sociedades possuem instituições policiais, mas o policiamento é uma necessidade em toda e qualquer ordem social, dentro do quais as agências de polícia criadas pelo Estado vêm a ser apenas um exemplo de policiamento (REINER: 2004, p. 20). Segundo Reiner qualquer cidadão atualmente tem a noção mínima e intuitiva o que é polícia. Desse aspecto, continua Reiner, emerge o conceito quase obrigatório de polícia.

Ela é em princípio, identificada como uma corporação de pessoas patrulhando os espaços públicos, usando uniforme azul, munida de um amplo mandato para controlar o crime, manter a ordem e exercer algumas funções negociáveis de serviço social. Além disso, as organizações policiais, têm, além de detetives não uniformizados, basicamente ocupados com a investigação e o processamento de delitos criminais, também gerentes e pessoal administrativo em sua retaguarda (REINER: 2004, p. 19).

Reiner baseia a sua definição nas polícias existentes no mundo anglo-saxão, principalmente dos Estados Unidos, mas as suas conclusões servem para qualquer sociedade que adota a polícia, estatal ou mesmo privada, como forma de controle e combate da criminalidade, que tem como corolário imediato a dissiminação da violência. Existe uma intuição de que a polícia é um elemento essencial da ordem em geral, sinônimo de garantia da segurança social, um sentimento de que sem ela subsistirá o barbarismo. Para Reiner, existe nas sociedades modernas um ‘feticismo da polícia’, a pressuposição ideológica de que a polícia é um pré-requisito essencial para a ordem social, e que, sem a força policial, o caos vai instalar-se (REINER: 2004, p. 19).

A distinção entre a instituição de polícia e o conceito de policiamento é o aspecto angular na concepção de Reiner. Como vimos acima, polícia refere-se ao órgão do estado ou organização privada encarregada de efetuar a repressão ao crime, enquanto que para Reiner a ideia de policiamento é um aspecto do conceito mais geral de controle social. Considerando que em algumas teorias sociológicas, o controle social é visto, de modo amplo, como tudo aquilo que contribui na reprodução da ordem social.” (REINER: 2004, p. 20). Dentro desse aspecto de controle social está inserida a ideia de policiamento, esta por sua vez, em um modo mais específico abarca o sentido de repressão ao crime ou no controle da violência.

Reiner define policiamento como “a tentativa de manter a segurança por meio de vigilância e ameaça de sanção. O policiamento implica o conjunto de atividades cujo objetivo é preservar a segurança de uma ordem social particular ou da ordem social em geral” (REINER: 2004, p. 22). O fundamento final do policiamento, não importa qual seja as suas formas, métodos ou características, é a segurança social em geral. Policiamento é a propriedade mais ampla da polícia, no sentido de aferir a ordem pública tanto de forma preventiva como na forma repressiva. A primeira é forma mais

conhecida de policiamento e ela pode se dar de dois modos: uniformizada-ostensiva que é mesmo a visão clássica de polícia que atua através da presença dos policiais uniformizados. O segundo modo é a ação preventiva mais ampla, com ações nas escolas, bairros e na comunidade em geral, através de cursos, palestras e educação sobre drogas, criminalidade em geral e principalmente a violência. A segunda forma de policiamento é repressiva que envolve um espectro maior da estrutura do Estado, além da própria polícia, como o aparelho judiciário, incluindo o Ministério Público.

Dominique Monjardet analisa que polícia se define por sua dinâmica interna lastreada em três pontas de uma pirâmide: a **instituição** que abarca a instrumentalidade, os valores e o controle; a **organização** que trata-se da divisão do trabalho, ofícios e da burocracia e por terceiro a **profissão** que entende os interesses, a cultura e as coalizões. Sob o aspecto dessa pirâmide, “a polícia como instituição é uma ferramenta nas mãos da autoridade política para empregar a força quando esta se torna necessária para fazer aplicar ou respeitar a lei, isto é, os valores que animam a sociedade considerada ou, pelo menos, o poder que se exerce sobre ela” (MONJARDET: 2003, p. 207). Mas a polícia como força pura e simples e na concepção de Monjardet ela não consegue ultrapassar esse aspecto, na sua ordem de funcionamento segue uma estrutura interna que é a sua motriz cotidiana. Essa dinâmica interna, resumida nas três dimensões que configuram a instituição, a organização e a profissão, deve considerar o elemento humano, o policial que enverga o uniforme ou na sua ação de repressão ao crime como essencial nessa estrutura.

Como não há mais polícia sem policiais tal como não há escola sem professores, uma profissão policial, em seu sentido mais descritivo entendida como o conjunto daqueles a quem é atribuído o estatuto policial, desenvolve necessariamente interesses próprios, uma cultura de ofício(s), de elementos de identidade e de identidade e de distinção – com base em suas condições de trabalho e de emprego, a partir de suas práticas cotidianas e por mecanismos de sanções e retribuições sociais de suas atividades. Quer seja fracionada em grupos distintos e mesmo concorrentes, ou unitária, a profissão necessariamente opõe, a uma instrumentalização pura e perfeita, a uma dinâmica própria, que mais facilmente ainda pode se traduzir por inflexões da política prescrita (resistência ou incentivo), por ser a tarefa policial por natureza difícil de delimitar e de programar (MONJARDET: 2003, p. 208).

A dinâmica interna manifesta a tipologia das polícias. Monjardet considera três tipos: polícia da ordem ou polícia de soberania; polícia criminal e por terceiro, a polícia urbana. Devemos considerar cada uma dos três tipos. Na teoria de Monjardet, a polícia da ordem que também pode ser chamada polícia de soberania, surgiu desprendendo-se lentamente do exército e das redes de espionagem e de vigilância interna.

Essa polícia de soberania, braço armado do Estado na ordem interna, tem no mais das vezes três ramos. Uma polícia de ordem no sentido estrito, unidades especiais militarizadas encarregadas de dominar os movimentos coletivos, e notadamente de impedir-lhes, pela força, o recurso à violência. Uma polícia de inteligência, que visa a prevenir o poder de todo o complô ou ameaça contra seus detentores atuais. Uma polícia de fronteiras, polícia dos estrangeiros, da imigração (e às vezes da imigração). Essa polícia de soberania está inteiramente nas mãos e sob a autoridade exclusiva do poder. (MONJARDET: 2003, p. 281).

Esta por excelência é a polícia de Estado e se enquadra no que podemos chamar de polícias políticas, cuja finalidade é a manutenção pela coerção legítima – legítima o quanto for possível – dos regimes. É claro que a polícia da ordem ou soberania não se presta somente à finalidade de assegurar pela força a vigência de um regime político de exceção ou não, mas dentro de uma ordem democrática ela está voltada mais para a preservação das suas instituições ou pelo menos tem um peso maior nesse sentido. Não devemos esquecer que a Constituição Federal de 1988 colocou as polícias no Capítulo da **Segurança Pública** dentro do Título V, denominado **Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas**.

O segundo tipo de polícia na visão de Monjardet é a polícia criminal que tem a finalidade de instrumentalizar a força e os meios de atuar para reprimir os grupos e os elementos da sociedade que não obedecem as suas leis.

A polícia criminal é assim polícia da sociedade e não só sobre a sociedade, mas especializada num segmento social. Sua organização e sua profissão se desenvolvem numa lógica técnica muito autônoma. De maneira geral, suas relações com sua sociedade não são diretas, mas mediatizadas pela cúpula do aparelho de repressão penal, comumente a justiça. (MONJARDET: 2003, p. 283).

A polícia criminal, que no Brasil é chamada de polícia judiciária, na maior parte dos países europeus está institucionalmente ligada ao aparelho judiciário, e nessa

dimensão reside o seu controle. Quando Monjardet acentua que essa polícia é especializada num segmento social, ele deve estar falando que é profissionalizou na repressão aos elementos sociais que cometem crimes, ou seja, na pura e simples repressão penal. Infelizmente, ele não esclarece de forma mais específica essa questão importante, somente a traz a ordem da discussão sobre esse tema tão importante. O terceiro tipo de polícia é a urbana. Esse tipo é a clássica polícia uniformizada, que no Brasil é denominada de preventiva e tem a finalidade de fazer respeitar a paz pública, compor os conflitos interpessoais e as desavenças dos grupos. Ela se impõe pela sua simples autoridade não empregando nunca a coerção e a força além dessa autoridade recebida. A sua função é a manutenção da ordem pública, não pela dominação, mas pelo resultado da tranquilidade social. Ela se caracteriza pela visibilidade que chamamos de policiamento ostensivo.

Pelo fato de extrair sua força apenas do desarmamento consentido do cidadão, antes de mais nada, ela é função social: fazer respeitar a paz pública (contra ruído, a desordem, a sujeira, tanto quanto a delinquência), interpor-se nos conflitos interpessoais, devolver à razão o desnorteado (pelo álcool, pela cólera ou pelo gosto do risco), regular os fluxos de trânsito (homens, cavalos, gado ou carros) etc. (MONJARDET: 2003, p. 281).

No aspecto teórico de Monjardet, o primeiro tipo que é a polícia de ordem ou de soberania se fundamenta no Estado e se volta para ele, pois a ordem estatal é o seu objetivo essencial; o segundo tipo que é a polícia criminal é o indivíduo que comete crimes ou mais diretamente o criminoso e o terceiro tipo que é a polícia urbana tem por razão o cidadão comum ou o homem anônimo da sociedade. O desafio aqui se apresenta em fazer coexistir esses três tipos de polícia em uma só, onde o autor responde de forma ambivalente que sim e que não.

O Brasil herdou de Portugal o sistema dual, explicito no Decreto nº 120, de 30 de janeiro de 1842, que ao regulamentar a Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, criou efetivamente as polícias nas Províncias (Estados), mas cujo Decreto regulamentador nº 120, de 31 de janeiro de 1842, cindiu essa atividade em polícia administrativa de caráter preventivo e a judiciária com função repressiva. António

Francisco de Sousa define essa dualidade que ainda hoje perdura no sistema policial brasileiro:

A polícia judiciária ocupa-se da atividade de investigação e perseguição do crime e da criminalidade. Por isso, a polícia judiciária é, por vezes, chamada polícia criminal, denominação que designa os serviços policiais especializados e encarregados da luta contra as diversas formas de criminalidade. A polícia judiciária também é, por vezes, designada de polícia de investigação ou polícia repressiva (SOUSA: 2009, p. 5).

Este sociólogo português, mais adiante define, em linhas gerais, o que vem a ser polícia administrativa:

A polícia administrativa, também chamada polícia da ordem ou polícia preventiva, ocupa-se da atividade de prevenção do perigo para a ordem e segurança pública. A polícia administrativa é constituída pelas autoridades e serviços administrativos que, com base no direito administrativo, previnem, em geral o perigo para a ordem, a segurança, a tranquilidade, a salubridade e a saúde públicas (SOUSA: 2009, p. 6).

No Brasil, as polícias originalmente foram criadas pelo Império para atuar nas Províncias sendo estabelecido o modelo dual de polícia judiciária e administrativa. Com as reformas das polícias nos Estados na década de trinta esse modelo dual foi sedimentado em polícia civil na apuração das infrações penais e polícia militar na prevenção ostensiva dos crimes. No Rio Grande do Sul, a Polícia Civil – que desde o final dos anos 1930 começou a ser designada como civil para distinguir-se das polícias militarizadas instituídas na Constituição de 1934 – passou a exercer as atividades de polícia judiciária e a Brigada Militar, por seu lado, não adquiriu imediatamente as funções de polícia administrativa que somente foi assumido na sua plenitude em 1967 por determinação do regime militar. A Brigada Militar criada como exército estadual e assim permaneceu durante muitos decênios, até que em 1950, deflagrada pela Portaria nº 588/50, tem início o processo de *policialização* da Brigada Militar, na sua trajetória em assumir os encargos de polícia administrativa que se aprofundou com a imposição do regime militar por meio do DL 317/67, em atribuir-lhe a exclusividade do policiamento ostensivo em todo Estado do Rio Grande do Sul.

Teorias sobre formas de polícia

Nessa seção abordaremos as teorias de alguns policiólogos como Hermann Goldstein, Jean-Claude Monet, Roger Lane, Albert J. Reiss Jr. e Eric H. Monkkonen que se preocuparam menos com as definições, conceituações e tipos de polícia e mais com as funções, compromissos e trajetórias históricas das organizações policiais, principalmente as da Europa e dos Estados Unidos. As duas visões são importantíssimas em qualquer abordagem sobre polícias, são complementares entre elas e ambas são sociológicas e seus autores não transitam tranqüilamente entre elas, até porque ao definir, conceituar ou estabelecer tipos polícia deve-se considerar, muitas vezes, os seus aspectos históricos e suas funções. No entanto, em nossa tese essa delimitação entre os elementos definidores e os históricos se torna essencial como veremos mais adiante. O sociólogo Hermann Goldstein é considerado o grande teórico da concepção do policiamento comunitário. A atenção das suas idéias se volta para os problemas e métodos dos serviços policiais e como o seu desenvolvimento pode se coadunar com os pressupostos de uma sociedade livre e democrática. Nesse sentido, a sua análise se prende em especial na função e, sobretudo, nos valores democráticos que essa burocracia estatal, encarregada da segurança pública, dispõe na sua relação com uma sociedade cada mais complexa e multifacetada, onde os nichos de luta por direitos e cidadania avançam cada vez mais na atualidade.

Em uma sociedade livre, pela natureza estritas de suas funções, a polícia é uma anomalia. É investida de uma enorme autoridade, em um sistema de governo em que a autoridade é relutantemente concedida e, quando isso acontece, é logo reduzida. A forma específica da autoridade policial – prender, investigar, deter e usar a força – é apavorante, no sentido de que pode desagregar a liberdade, invadir a privacidade e, de uma forma rápida e direta, causar forte impacto sobre os indivíduos. E esta autoridade pavorosa, por necessidade, é delegada às pessoas do mais baixo nível da burocracia, para que a exerçam, na maioria dos casos, sem supervisão e controle. (GOLDSTEIN: 2003, p. 13).

A polícia comunitária é uma variante, ou melhor, um modelo de policiamento que poder ser empregado em quase todos os tipos de polícia, principalmente sob o aspecto da polícia preventiva sob a forma do patrulhamento ou ostensivo. A idéia de polícia comunitária está mais vinculada ao policiamento ostensivo – e em nosso caso à Brigada Militar – pela simples questão de que esse tipo de serviço, pela sua própria natureza, é realizado nas ruas e espaços públicos incidindo em uma maior proximidade

desse tipo de policial com a população. Segundo vários autores, tais como Jerome H. Skolnick e o próprio Goldstein defendem que o policiamento comunitário é o estágio mais elevado do tipo que tem como estágio mais baixo a polícia de ordem e a intermediária a polícia de segurança.

Afastamento dos exércitos na manutenção da ordem interna

As polícias modernas surgiram, quase ao mesmo tempo, durante o século XIX, a partir do afastamento dos exércitos na repressão das revoltas populares e da manutenção da ordem interna dos Estados-nações. O primeiro país a constituir um corpo policial profissionalizado no lugar das forças militares, segundo David Bayley, foi a Inglaterra.

Diante de exércitos relutantes, mas violentos demais, e milícias entusiasmadas mas pouco confiáveis, os governos europeus no século dezenove retiraram os exércitos dos conflitos domésticos, aboliram as milícias e desenvolveram uma polícia pública e especializada. A Inglaterra estava à frente. Em 1829 o governo criou em Londres um regimento policial civil, mantido com recursos públicos, grande o bastante para conter e dispersar multidões urbanas. Agindo sabiamente, o Duque de Wellington, a principal autoridade militar da Inglaterra, forneceu um apoio crucial a Sir Robert Peel para a criação da —nova polícia”. A substituição das milícias e dos militares por uma polícia civil treinada se espalhou por toda a Europa no restante do século, embora os militares tenham continuado a desempenhar um papel mais importante no continente do que na Inglaterra, devido à existência de forças importantes nas *gendarmes* (BAYLEY: 2001, p. 56).

O sociólogo francês Jean-Claude Monet estabelece sua pesquisa na mesma linha de Bayley, porém aprofunda sua observação nos acontecimentos que levaram a criação da polícia inglesa:

As reações negativas da opinião pública inglesa a tudo o que possa lembrar a cara odiosa das polícias do continente, e especialmente o sistema centralizado e politizado que Fouché estabelece na França e nos países ocupados, obrigam os reformadores da polícia britânica a resolver um duplo problema: é preciso policiais bem visíveis para que possam ser controlados pelo público e para não parecerem uma —póbia secreta”; mas é preciso evitar que seu uniforme e seu armamento lembrem o modelo das polícias militares do estilo das gendarmarias. Por isso, é de sobrecasaca e cartola, e munidos simplesmente de um curto cassetete e um par de algemas que, numa terça-feira, 29 de setembro de 1829, os três mil *constables* da *Metropolitan Police* assumem suas funções nas ruas de Londres. Na mesma ocasião, Peel lhes lembra a filosofia de sua ação e os deveres de seu cargo cotidiano: —*Constable* deve ser civil e cortês com

as pessoas de qualquer classe ou condição...Ele deve ser particularmente atento para não intervir desastrosamente ou sem necessidade, de modo a não arruinar a sua autoridade...Ele deve lembrar que não existe nenhuma qualidade tão indispensável ao policial como uma aptidão perfeita para conservar o seu sangue-frio (MONET: 2001, p. 51).

O sucesso de um corpo policial profissionalizado na manutenção da ordem, em vez de tropas militares ficou logo evidente, de modo que esse modelo se estendeu para outros lugares fora da Europa, com foi no caso do Japão.

O mesmo cenário histórico ocorreu no Japão por volta de 1870. O exército recrutado, criado em 1872 como instrumento de revitalização nacional, ficou abalado ao ter que suprimir violentas manifestações regionais que eram uma reação à destruição do sistema feudal descentralizado dos Tokugawas. Em 1878 a responsabilidade pela manutenção da ordem interna foi formalmente transferida do exército para a força policial recentemente criada com base na polícia da França e Prússia (BAYLEY: 2001, p. 56).

O processo de afastamento dos exércitos na manutenção da ordem interna dos nasciturnos Estados-nações está na compreensão da sua profissionalização. Na medida em que os exércitos foram se profissionalizando, primeiro criando as e definindo as patentes dos oficiais e depois por meio das nascentes academias militares que lhes cimentavam o espírito-de-corpo dentro de uma concepção está na base da profissionalização dos exércitos modernos. O ponto é que quanto mais o exército se profissionalizava como tal mais longe ele ficava na perspectiva da manutenção da ordem interna do Estado-Nação. Além do incremento do poderio bélico, com armamentos cada vez mais poderosos e mortais, o fator decisivo para a retirada dos exércitos na garantia da ordem interna, foi sem dúvida a sua profissionalização. Essa profissionalização dos exércitos modernos tem origem em vários fatores mais podemos aqui destacar dois deles: as guerras européias do início do século XIX que envolvia dezenas de milhares de homens e a exigência de uma logística e suporte financeiro que somente o Estado-Nação com sua máquina fiscal poderia proporcionar e a afirmação das escolas e academias militares que educou e formou os oficiais e suboficiais para a guerra.

A concepção de que a polícia moderna nasceu, entre outros fatores, como resultado do afastamento dos exércitos na manutenção da ordem interna, partilhada

pelos mais importantes teóricos do assunto como Bayley, Monet, Reiner, Monjardet e Bittner. Segundo esses autores essa foi uma transformação necessária na medida que as forças militares empregavam armas cada vez mais mortais e destruidoras contra civis, trazendo grande desgaste e ódios aos exércitos, de modo que seus oficiais ficavam repugnados e desmotivados quando eram obrigados cumprir ordens para reprimir civis e pessoas desarmadas em simples atos de protestos. As polícias gendarmes – militares – nasceram sob muitos aspectos do afastamento dos exércitos na manutenção da ordem interna dos Estados-nações, mas deve ser assinalado que elas foram criadas polícias com estrutura e regulamento militares no sentido do asseguramento da ordem e paz interna dos seus respectivos países. A Brigada Militar, por sua vez, nasceu exército que se tornou lentamente em organização de polícia através de um longo e sinuoso processo.

Aspectos da gênese das polícias

A criação das polícias ao longo do século XIX constitui um fenômeno eminentemente ligado à afirmação do Estado-Nação dentro da complexa rede social e econômica criadas pela Revolução Industrial. A gênese das polícias modernas somente é possível nos liames desses dois acontecimentos históricos fundamentais que determinaram as estruturas políticas e a consolidação da divisão social do trabalho. O Estado-Nação advém das revoluções políticas que teve início com a Revolução Inglesa no século XVII e culminou com a Revolução Francesa no final do século XVIII. Dentro desses acontecimentos ocorreu a estruturação de sua base social e das organizações políticas que chegaram até os dias de hoje¹. As polícias, sem dúvida, são uma das principais organizações criadas na ebulição desses acontecimentos, uma vez que o Estado-Nação, na sua complexidade social, política e econômica exigia cada vez mais dois tipos de organizações: um exército e uma armada (marinha) cada vez mais poderosos para o enfrentamento externo de suas fronteiras contra inimigos estrangeiros ameaçadores em uma realidade onde as relações internacionais eram cada vez mais

¹—Uma idéia se impõe, certamente já presente nos pensadores do século XVIII e em Hegel, mas que doravante irá desempenhar um papel decisivo, a ponto de caracterizar toda a política moderna e contemporânea: a de *nação*. Doravante, o Estado-Nação constitui o quadro obrigatório da existência social: ele é a realidade política por excelência, em torno do qual se organizam os atos históricos” (CHÂTELET, François. DUHAMEL, Olivier. PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das Idéias Políticas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000, p. 85).

importantes e decisivas e em segundo uma polícia para a manutenção da ordem interna e pacificação das suas relações sociais que foram concebidas de duas formas: a primeira de caráter mais civilista, ainda que uniformizada, como no mundo anglo-saxão, constituindo preceitos exigentes em uma sociedade de solidariedade orgânica e a segunda adotou as formas militares existentes nas sociedades de solidariedade mecânica que continuava na Europa continental. Thomas H. Holloway observou que os grandes acontecimentos históricos no final do século XVIII e do início do século XIX, permitiram o nascimento das polícias: “a força policial, como hoje a conhecemos, é um artefato do Estado moderno, que data de fins do século XVIII e início do século XIX, nos países da Europa Ocidental” (HOLLOWAY: 1997, p. 43). Em outra parte, o mesmo autor discorre o seguinte sobre o nascimento das polícias:

As instituições policiais do tipo moderno, na Europa ocidental e em áreas historicamente relacionadas, como o Brasil, surgiram durante a multifacetada transição do século XVIII para o XIX, que coincidiu aproximadamente com a difusão da ideologia liberal entre as minorias poderosas e a aplicação de mecanismos impessoais de coerção às minorias impotentes. As instituições estatais assumiram a autoridade que antes era exercida principalmente pelas hierarquias personalistas. As mudanças conexas incluíram a transição da vontade arbitrária do soberano para procedimentos judiciais baseado amplamente nos direitos do homem e do cidadão, bem como da tortura pública para o encarceramento disciplinar como meio de punição pública (HOLLOWAY: 1997, p. 21).

Esses elementos que caracterizaram o nascimento das polícias modernas somente foram possíveis em razão da afirmação do Estado-Nação que ocasionou o declínio das sociedades de solidariedade mecânica e em contrapartida o estabelecimento das sociedades de solidariedade orgânica². Antes desse tipo de estado, as sociedades se caracterizavam, predominantemente por sua forma de solidariedade mecânica, onde as forças de defesa, tanto externa bem como interna, eram realizadas por tropas militares. Nicolau Maquiavel (1469-1527) escreve nas suas obras, destacadamente **Primeira Década de Tito Lívio** e **O Príncipe** onde a defesa interna e externa das cidades-estados da Itália era de responsabilidade das tropas militares, na maior parte constituída de soldados mercenários. Maquiavel ressalta a necessidade de o príncipe ter exército próprio mantendo a garantia do principado com tropas que chamaríamos atualmente de

nacionais. Essas tropas do príncipe, tanto mercenárias como próprias, nesse desenho multifacetado de ducados e cidades-estados da Itália dos séculos XV e XVI. Não havia um corpo de polícia para a defesa interna desses estados tão somente de exércitos que realizavam essa dupla função de combater o inimigo externo e de manter a ordem interna (MAQUIAVEL: 2008, pp. 140-145). Essa era uma característica basilar nas sociedades de solidariedade mecânica que se perpetuava pela semelhança dos cidadãos e pelo seu compartilhamento dos mesmos valores. Nesse aspecto, as sociedades de solidariedade mecânica não necessitavam de organização de polícia com objetivo de manter a segurança, uma vez que o exercício militar era atribuição de todos os cidadãos ou pessoas da comunidade.

No entanto, a afirmação do Estado-Nação sob o influxo das revoluções políticas do século XVIII que moldaram o seu formato de poder e também da primeira Revolução Industrial que lhe conferiu ao mesmo tempo riquezas imensas e grandes agitações sociais, constituiu as primeiras pilastras das sociedades de solidariedade orgânica ao longo do século XIX, que se caracterizam pela complexidade da divisão do trabalho social. Outro elemento que fundamentou a constituição das sociedades de solidariedade orgânica no seio dos Estados-nações é o aparecimento dos códigos penais, mas, sobretudo, dos códigos civis, todos na esteira do *Code civil* promulgado por Napoleão Bonaparte em 1804. Não resta dúvida que a codificação, oriunda do jusnaturalismo do século XVIII, constituiu-se elemento decisivo no aparecimento das polícias como órgãos de segurança dos Estados-nações na primeira metade do século XIX³. Era necessário estabelecer as relações e o papel das instituições no seio do Estado-Nação e para tanto a codificação das ações das pessoas era fundamental para estabelecer a ação lícita e a ilícita que deveria ser controlada pelo novo órgão de Estado (que na verdade já existia, mas com outro papel) chamado polícia com poderes de repressão e emprego legítimo da violência física.

²HOBBSAWM, Eric J. **Nações e Nacionalismo desde 1780**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

³Ver duas obras fundamentais para entender esse processo: DAVID, René. **Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. CAENEGEM, R. C. van. **Uma Introdução Histórica ao Direito Privado**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

Embora as polícias fossem criadas em sociedades de base de solidariedade mecânica, é somente com a afirmação do Estado-Nação e das sociedades de solidariedade orgânica estabelecidas na divisão do trabalho social é que elas se definem no encargo do policiamento, ou seja, com a função de segurança interna das sociedades orgânicas com base na legitimidade do uso da força física, legitimidade social dada pela comunidade e o uso interno desses elementos (BAYLEY: 2001, p. 18). Naquelas a polícia era a própria administração dos governos, enquanto nas segundas elas se definem na manutenção da ordem pública interna na possibilidade do uso da força na prevenção dos crimes e da apuração das infrações penais. Nesse aspecto, as polícias passam a se caracterizar pelo policiamento cujo conceito essencial é a tentativa de manter a segurança por meio da vigilância e ameaça de sanção (REINER: 2004, p. 22). A consolidação de sociedades de solidariedade orgânica determina o aparecimento da nova polícia com os elementos que formou essas organizações – o emprego interno, legitimação da sociedade e o uso da força física – pois as ~~a~~ visão ortodoxa considera as duplas pressões das revoluções urbana e industrial como causas de mudanças na polícia. Elas trouxeram novos problemas de ordem que foram enfrentados pela nova polícia. ‘O colapso na lei e na ordem marcharam lado a lado com o progresso da Revolução Industrial.’” (REINER: 2004, p. 39).

Aqui definitivamente se estabelece a distinção fundamental entre a atividade dos exércitos que passam a se identificar cada vez mais com a defesa externa do Estado-Nação e das polícias criadas para manutenção da sua ordem interna sob a ameaça de coação. As organizações policiais se definem pelo policiamento tanto no aspecto da ordem como elas são concebidas inicialmente como no aspecto da segurança como elas irão se fundamentar ao longo do século XX.

Sociologia das polícias militares

Existe um quarto tipo que são as polícias militares. Esse é um modelo ao mesmo tempo simples e complexo porque ela abarca em si mesmo duas naturezas distintas que é a policial voltada para a segurança interna da comunidade e a militar que é treinada para a eliminação e destruição do inimigo da comunidade. Grosso modo, podemos dizer que temos dois grandes modelos de polícias no mundo: a continental onde predomina o

tipo gendarmaria que formam todas as polícias militares modernas da Europa, das Américas, da África e da Ásia onde o elemento militar é predominante e o segundo modelo é o tipo inglês que predomina nas regiões anglo-saxônicas de cunho mais civilista.

Os sistemas policiais da gendarme desenvolveram-se na França, Prússia, Itália, Espanha e Holanda quando surgiram essas condições. Eles não se desenvolveram na Grã-Bretanha, Estados Unidos, Japão ou Escandinávia, porque estes países foram poupados da necessidade de desenvolver um exército permanente forte até a sua experiência como nação estivesse mais definida (BAYLEY: 2001, p. 59).

O modelo de polícias militares ou gendarme é mais antigo e se perde no recuar do tempo. A Guarda Pretoriana, criada pelo imperador Otavio Augusto César, no ano 19 antes de Cristo, provavelmente constitui a primeira polícia militar institucionalizada do mundo. A criação da Guarda Pretoriana pelo Imperador Augusto, entre outras razões, foi para preencher a necessidade de ter uma tropa militar, diante da proibição costumeira, sacramentada pelo Senado, de que as legiões não poderiam entrar em Roma, perante o temor de saques e descontrole da soldadesca. O Senado queria assim subtrair o perigo que a presença de soldados, ainda cobertos de sangue, significava para as instituições da República. Mesmo assim, a Guarda Pretoriana – uma espécie de polícia militar – não preenchia as necessidades de segurança da capital do Império. Assim, o Imperador Augusto criou os cargos de *praefectus urbi* e *praefectus vigilium* com o objetivo da preservação da ordem pública e da segurança dos cidadãos romanos, que vinham sofrendo diante do grande aumento da violência e da criminalidade por causa do grande afluxo de pessoas de outras partes do Império o que provocou o surto de aumento populacional desordenado em Roma. Desta forma, o *praefectus vigilium* passou a ter autoridade sobre as coortes *vigiles* que estavam encarregadas de manter a ordem e a segurança em Roma. A Guarda Pretoriana ocasionalmente era chamada a intervir na manutenção da ordem urbana na capital do Império.

Antes de Augusto, muitos reis e soberanos fizeram o uso de guardas pessoais e guardas palacianas, mas nenhuma delas poderia se caracterizar como força policial militar, uma vez que a sua finalidade era garantir exclusivamente a segurança pessoal do rei ou soberano e não a ordem interna da *civitas* ou *urbe*. Mais remotamente ainda, a

Bíblia descreve em *Êxodo 32*, como o legislador Moisés se valeu dos homens da tribo de Levi, pois ele mesmo era um levita, para recompor a ordem no arraial dos hebreus, mesmo a custa de três mil vidas. Os levitas se tornaram o braço armado de Moisés e nessa ocasião, eles foram empregados como força de polícia para restabelecer a ordem interna, firmada pelo próprio Moisés, no arraial dos israelitas. O texto bíblico mostra que os levitas se tornaram a poderosa força de polícia de Moisés, quase toda voltada para a manutenção da disciplina e ordem interna no restante da retirada. Isso se tornou patente até a época dos juízes como Samuel quando os levitas se tornaram a principal força do exército hebreu.

Durante muitos séculos, os príncipes e governantes utilizaram os seus exércitos e tropas militares para a repressão das rebeliões e para a segurança interna e externa dos seus Estados⁴. Nesse aspecto temos incontáveis exemplos como das rebeliões dos *hilotas* em Esparta, sufocadas pela infantaria pesada dos *hoplitas* formada por *esparciatas*; as incontáveis revoltas na Roma Antiga, desde as dos plebeus em busca dos seus direitos como cidadãos da *civitas* e até as grandes revoltas dos escravos esmagadas pelas legiões. Na Idade Média e na Idade Moderna se repetia o largo emprego, por parte dos príncipes de tropas temperadas nas guerras para manter a ordem em seus Estados. A ordem era assegurada pelos exércitos, não havia ainda uma concepção de polícia que somente vai começar a se desenvolver com a afirmação dos Estados Absolutos e se afirmar com a consolidação dos Estados-Nações no século XIX.

Jean-Claude Monet é muito preciso ao denominar de tipo gendarmaria as polícias militares modernas (MONET: 2001, p. 146). A primeira polícia desse tipo foi a Gendarmaria de França, criada em 1792, em substituição a *Meréchaussée* que era uma espécie de cavalaria policial cujos serviços eram realizados no interior do País. Podemos afirmar com certa segurança que a primeira polícia militar do mundo moderno é a Gendarmarie da França que nasceu em razão do artigo 12 da **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão** de 1789 onde ditava que *— a garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; esta força é, pois, instituída para fruição*

⁴Nicolau Maquiavel (1469-1527), no seu tratado político, *O Príncipe*, escreveu que os Estados na história ou são Principados ou são Repúblicas (MAQUIAVEL: 2008, p. 44).

por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada” de cujo preceito fez nascer a Gendarmerie em 1791, que tornou-se no padrão clássico das forças públicas e constituiu-se no modelo das polícias militares modernas.

Desenvolvidas inicialmente na França, as gendarmes eram compostas por militares designados para manter a lei e a ordem em áreas rurais e ao longo das vias principais. Gendarmerie foi o nome dado durante a Revolução Francesa para o velho *marechausée*, que por sua vez surgiu a partir das *compagnies d’ordonnance*. A Gendarmerie tornou-se padrão nos países europeus durante a primeira metade do século dezanove (BAYLEY: 2001, p. 53).

Dentro desse modelo foram criadas as polícias gendarmes na Prússia em 1812, Piemonte em 1816, Países Baixos em 1814, Espanha em 1844 e Áustria em 1849. Segundo Bayley esse modelo se manifesta em polícias militares contemporâneas como os *Carabinieri* da Itália e do Chile, a Guarda Civil da Espanha, a *Landespolizei* da Alemanha, o *Rijkspolitie* da Holanda e a própria *Gendarmerie* da França. Dessa forma, a gendarmaria constituiu-se no padrão das polícias militares européias desde o século XIX até os dias atuais (BAYLEY: 2001, p. 53).

Nas polícias do tipo gendarmaria, a organização das carreiras permanece muito marcada pelo modelo militar. Na gendarmaria francesa ou belga, na *Guardia Civil*, ou entre os carabineiros, sempre se encontram os níveis hierárquicos clássicos. A *Guardia Civil* espanhola ilustra bem esse modelo militar (MONET: 2001, p. 146).

A gendarmaria de França, a despeito de inicialmente se caracterizar como uma milícia iniciou a profissionalização da atividade de polícia militar, ou seja, incluindo em suas fileiras homens que se dedicaram suas vidas nesse tipo de corporação. Essa profissionalização estava assentada na especialização imperfeita da atividade de vigilância que as gendarmarias passaram a realizar. Esse aspecto que se caracterizou na especialização da polícia foi devido, principalmente a retirada dos militares da preservação da ordem interna, porque, com consolidação do Estado-Nação, as forças militares estavam afeitas a defenderem as comunidades dos seus inimigos externos, de forma que o uso dentro do país de tropas militares com fins de polícia, que ocorreu historicamente em praticamente todos os lugares, representa uma especialização imperfeita do policiamento. Bayley observa que o policiamento militar que ele classifica

de especialização imperfeita, tem sido uma característica constante no continente europeu, representado pelo sistema das gendarmarias. Desse modo, as gendarmarias que originalmente foram criadas na França para manter a lei e a no interior do país, passaram a ser compostas por militares empregados especialmente para essa finalidade o que determinou a especialização imperfeita dessas forças mal definidas entre a sua natureza militar e a de polícia (BAYLEY: 2001, p. 53).

Indubitavelmente, a especialização da polícia, como mantenedora da ordem interna do Estado-Nação começa no século XIX, a partir do não mais envolvimento das forças militares nesse campo, que desencadeou a afirmação das organizações tipo gendarme – polícias militares - e do surgimento da polícia de segurança com a finalidade de reprimir o crime através de apuração. Na verdade, a especialização da atividade policial, surgida nessa época, tem uma dupla face: a primeira se fundamenta na criação da polícia de segurança por François Vidocq que refletiu na criação da Polícia Metropolitana de Londres por meio da reforma de 1829, com objetivo da repressão aos crimes e que ambas estão na origem das polícias modernas. Essa face deu início à existência das polícias modernas. A segunda se caracteriza pelo policiamento tipo militar executada pelas gendarmarias baseada no choque e na força, mas não de forma letal como nas intervenções das forças armadas. Segundo Bayley, as tropas militares empregadas na solução de conflitos internos, portando sabras e armas de fogo usavam força desmedida matando e ferindo indiscriminadamente, de forma que os oficiais refugavam em agir com poderes policiais. Bayley escreveu que as polícias modernas nasceram diante da situação das autoridades se depararem com exércitos relutantes, mas violentos demais e milícias entusiasmadas, mas pouco confiáveis, retiraram os exércitos dos conflitos domésticos, extinguiram as milícias e começaram a desenvolver uma polícia pública e especializada. A historiadora Lucy Moore observa que a cidade de Londres do século XVIII, já uma metrópole de mais de 600 mil habitantes grassada pela bandidagem, não havia polícia especializada na manutenção da segurança das pessoas (MOORE: 2000, passim). No sentido de suprir essa deficiência, o Parlamento inglês, aprovou em 1829 a criação um contingente (regimento) de polícia civil com recursos públicos para combater o alastramento da desordem interna, sobretudo das grandes cidades inglesas. (BAYLEY: 2001, p. 56). Na outra linha ocorreu, em profusão a criação

de gendarmarias com estruturas militares que atuavam muito mais no sentido do choque e da repressão direta. Por essa razão é que Bayley identifica o policiamento prestado pelas gendarmarias de especialização imperfeita, porque elas traziam ainda muito de elementos militares (BAYLEY: 2001, p. 55).

As gendarmarias, que estão na base das polícias militares modernas, se afirmaram no momento em que os exércitos abandonaram definitivamente o exercício da manutenção da lei e da ordem na primeira metade do século XIX. Esse afastamento dos exércitos na repressão de distúrbios e na preservação da ordem estava no sentido da consolidação do Estado-Nação, em cujo interior os conflitos sociais se tornavam mais intensos e agudos. Os exércitos dos Estados-nações se voltaram exclusivamente para os seus inimigos externos, enquanto que a ordem interna passou, cada vez mais a ser de responsabilidade das gendarmarias e das polícias de segurança nos países da Europa Continental e de polícia de segurança nos países de língua inglesa.

Dessa forma, as polícias militares do Brasil se fundamentam no modelo das gendarmarias, especialmente, da *Gendarmarie* francesa, mas em se tratando da Brigada Militar, existe uma diferença fundamental: o modelo gendarme é uma polícia militar cujos serviços eram realizados por militares com funções de polícia, enquanto que a Corporação gaúcha foi criada como um exército, cujo caráter de polícia somente vai aparecer quase seis décadas depois da sua criação em 1892. Os soldados e oficiais da Brigada Militar se especializaram antes na atividade de guerra, enquanto que os gendarmes eram militares formados para o policiamento.

A Guarda Civil de Espanha, atualmente uma das mais importantes polícias militares do mundo, originalmente, era um corpo de gendarmes fundado em 1844, para combater o aumento do banditismo que já se manifestava desde os tempos de Napoleão,⁵ porquanto que a Brigada Militar era uma milícia – tropa de segunda linha - criada como exército estadual, que desde o seu nascimento foi marcada pela guerra, um agrupamento de guerreiros. A Guarda Civil de Espanha foi criada, antes de tudo com funções e objetivos de polícia, tendo como modelo a estrutura e os estatutos militares da *Gendarmerie* de França; por sua vez, a Brigada Militar foi criada como exército policial,

⁵HELLMUTH GÜNTHER DAHMS. **A Guerra Civil Espanhola**. Madrid: Ed. Bruguera, 1968, p. 195.

como força militar estadual tendo como modelo a organização do Exército Nacional. Nesse sentido, ela era uma milícia que se profissionalizou no campo bélico-militar, indo muito além do papel das milícias, cujas tropas se caracterizavam pelo não profissionalismo e especialização aprofundada da atividade militar. O miliciano não era um militar profissional disposto em uma carreira de Estado ascensional, mas um cidadão que somente era chamado a pegar em armas nas circunstâncias que os governos os convocasse em momento de conflito bélico.

Noutra linha, a Brigada Militar advém da tradição milicianiana, ou seja, de tropas militares de segunda linha, mas se especializou e se profissionalizou inteiramente no ofício das armas com carreira dos oficiais e praças bem definidas, constituindo-se um verdadeiro exército estadual. A criação da Brigada Militar em 1892, praticamente colocou fim na presença milicianiana da Guarda Nacional no Rio Grande do Sul, que até o advento da Revolução Federalista em 1893, era bastante forte como bem demonstrava a infindável lista de nomeações de oficiais da Guarda Nacional, principalmente de tenentes, capitães, majores, tenentes-coronéis e coronéis, publicadas nos principais jornais de Porto Alegre até 1892.

A Brigada Militar foi criada como um exército estadual, transformado lentamente em força policial-militar, em grande parte por razões externas à milícia gaúcha, como as imposições da União. Por outra banda, na Europa, as polícias nasceram, algumas com características militares e outras exclusivamente como organizações de segurança, mas todas com finalidade especificamente de polícia, sem estarem para a finalidade de guerra como se caracterizou a Brigada Militar até 1950. Uma das razões mais evidentes para a criação da Polícia Metropolitana de Londres em 1829, foi para salvar o Exército Inglês da desmoralização e desrespeito público, diante das intervenções das tropas que provocavam cada vez mais mortes entre a população civil, atraindo o ódio dos ingleses. Os militares acostumados a guerra não conseguiam lidar de forma adequada com as agitações civis e os considerados “fora da lei”. A Brigada Militar, ao contrário do que ocorreu com o Exército inglês foi obrigada a se transformar em polícia. A *policialização* que significou a transformação da Corporação de exército estadual em organização de polícia e o papel dos seus oficiais nesse processo

tornou-se a marca mais importante da história da Brigada Militar. Ao contrário do exército inglês que se afastou da manutenção da ordem pública e no seu lugar foi criado a Polícia Metropolitana de Londres, a Brigada Militar era originalmente uma força bélica-militar que lentamente foi transformada em órgão policial, voltada para segurança pública.

Existe, atualmente, uma tendência mundial, no sentido da desmilitarização das polícias gendarmes, tal como acontece com a Guarda Civil da Espanha e da própria *Gendamerie* de França (BAYLEY: 2001). Os oficiais da Brigada Militar, na sua imensa maioria, se mostram contra esse processo tipificado na intensa defesa da Justiça Militar Estadual, mas o que pode ser contraditória à busca do ciclo completo de polícia que daria a prerrogativa da apuração das infrações penais aos membros da Corporação. A Justiça Militar Estadual permanece um dos maiores legados e símbolos da era da Brigada Militar enquanto exército estadual onde o *ethos* militar tem a sua mais avançada trincheira.

Sobre a comparação das polícias gendarmes (polícias militares), Alaor Silva Brandão, oficial superior da Polícia Militar de São Paulo ilustra o exemplo das principais corporações desse tipo na Europa⁶:

Um rápido passeio pelos países da Europa, mostrar-nos-á o seguinte:

Na Itália, a principal polícia, incluindo em seu serviço o de polícia judiciária, são os *Carabinieri*, organização eminentemente militar. Na França, a *Gendarmerie* é uma organização militar, até mesmo subordinada ao Ministério do Exército, mas que também exerce funções de polícia judiciária, além de polícia administrativa. Na Espanha a —Guarda Civil”, a despeito do nome, é corporação militar, cujo posto máximo é General e que faz parte dos chamados Ministérios Militares (CESAR DE ASSIS: 1991, p. 86).

O ilustre oficial paulista assevera que essas polícias gendarmes têm dois elementos em comum: a militaridade e o caráter do ciclo completo, ou seja, a característica de polícias militares com incumbências administrativas e judiciárias. No Brasil, em razão do modelo dual, que Jorge César de Assis denomina de dicotomia

⁶Alaor Silva Brandão é coronel reformado da Polícia Militar do Estado de São Paulo e essa passagem ele apresentou no 3º Congresso das Polícias Militares em 1987.

policial, que teve origem na Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, regulamentada pelo Decreto nº 142, de 31 de janeiro de 1842, criando a dualidade da atividade de polícia administrativa e polícia judiciária realizada por entes distintos, vai desaguar na dicotomia atual de Polícia Militar que herdou as atribuições de polícia administrativa e Polícia Civil que continuou exercendo a incumbência de polícia judiciária. O processo de inserção das milícias dos Estados na incumbência da polícia administrativa começou quando a Constituição da República de 1934 as constitucionalizou denominando-as de “polícias militares”. Esse processo foi muito lento e se deu de forma diferente em cada Estado, de modo que as milícias – a partir daí polícias militares – antes de exercer policiamento, tiveram que ser *desbelizadas*, ou por outra, ser desarmadas como exércitos estaduais. Para tanto, o Governo Federal, baixou a Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936 que retirou o caráter bélico das forças estaduais. A partir dessa lei as milícias estaduais passaram por um longo período de lenta inserção no sistema de polícia, constitucionalmente colocadas como tropas auxiliares e de reserva do Exército. Essa posição foi aprofundada com a edição do Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, que determinou a responsabilidade pelo policiamento ostensivo (administrativo) às polícias militares dos Estados e criou a Inspeção-Geral das Polícias Militares para controlá-las sob a tutela do Exército. O Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, regulamentado pelo Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970 (R 200), aprofundou ainda essa responsabilização no exercício do policiamento ostensivo pelas forças estaduais, até mesmo para executar o auxílio na manutenção e segurança do regime militar (1964-1985). Antes da edição do Decreto-lei nº 317/67, as forças públicas estaduais desempenhavam um papel secundário na preservação segurança pública, de modo que ficavam aquarteladas como verdadeiros exércitos estaduais, diante do que muitas vezes foi cogitada a extinção delas, alegando-se para tanto o seu alto custo e sua pouca utilidade como organização de polícia.

O regime militar, através desse Decreto-lei faz ressurgir as forças estaduais com um novo fôlego ao incumbi-las a exclusividade do policiamento ostensivo preventivo nos Estados, além de obrigá-las a usar a denominação geral de “Polícias Militares”. Mas as ressurgiu como polícias de ordem cuja finalidade principal era a manutenção da ordem estatal e do regime. Assim, o regime militar utilizou as polícias militares, como

polícias de ordem, de duas formas: como tropas no policiamento ostensivo militarizado na preservação da ordem pública e como forças policiais militares com função política de combater a subversão esquerdista e os “inimigos internos” do regime. Nesse intento, as polícias militares foram quase que totalmente subordinadas ao Exército, fiscalizadas e controladas pela IGPM, ficando aos Governadores – todos nomeados pelo regime militar – a função formal de nomear o seu comandante-geral e administra-las na execução de suas funções. A União manteve também a competência privativa de baixar normas gerais de organização, material bélico, garantias e efetivos, além da convocação e mobilização das polícias militares. Jean-Claude Monet observou que a politização provoca a ausência da plena autonomia operacional da polícia ao ligá-las aos desígnios políticos dos governantes. Esse é o caso das polícias militares que ficaram atreladas ao regime de 1964, como polícias de ordem, com a finalidade principal de combater e reprimir a subversão e na preservação do Estado de Segurança Nacional.

Assim o regime militar exerceu o papel decisivo na inserção das milícias estaduais na estrutura de segurança pública dos Estados, redefinidas como polícias militares – embora essa designação já estivesse prevista na Constituição de 1934 - com a função executar policiamento administrativo com caráter ostensivo preventivo, com o objetivo de manter a razão de Estado e a ordem política vigente durante o regime. Somente com o fim do regime militar e a posterior promulgação da Constituição de 1988 é que a Brigada Militar começa a se constituir como polícia de segurança que é elemento fundamental na sua construção de polícia militar de ciclo completo.

Na Europa, as polícias gendarmes, possuem ciclo completo ao exercerem funções de polícia administrativa (preventiva através da vigilância ostensiva) e de polícia judiciária (exercendo a apuração das infrações penais e encaminhando suas conclusões diretamente ao Ministério Público ao Poder Judiciário).

O atributo do ciclo completo é uma necessidade cada vez mais imperiosa para as polícias militares, em especial para a Brigada Militar que está sendo pioneira nesse propósito. O crescimento assustador da criminalidade e as demandas por segurança pública fazem dessa perspectiva uma assertiva inevitável para a sociedade. Jean-Claude

Monet afirmou que a “natureza militar de um corpo policial não impede que ele participe nas atividades de polícia criminal” (MONET: 2001 p. 119).

Na França, a Gendarmaria nacional tem, aliás, sob a etiqueta de “brigada e seção de investigação”, equipes de investigadores que trabalham à paisana e laboratórios científicos tão eficientes quanto dos seus colegas da polícia civil. Na Itália, os carabinieri dispõem das *Squadriglie*, unidades especializadas orientadas para a luta contra o crime organizado, em especial a máfia. Outras unidades são especializadas na luta contra o tráfico de droga, o roubo e a receptação de objetos de arte e contra o terrorismo (MONET: 2001, p. 119).

Certamente é um grande desperdício de energia e de recursos públicos em estruturas enormes tal como são as polícias militares na dedicação apenas do policiamento ostensivo. O fator do agravamento da violência, por muitos especialistas, consideradas sem controle, tem provocado o debate em torno do incremento do ciclo completo para as polícias militares.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, muita coisa mudou nesse sentido nas polícias militares do Brasil, principalmente, entre a oficialidade da Brigada Militar que passou a buscar enfaticamente o ciclo completo e a fundamentação de uma polícia de segurança, tal como já existente nas suas co-irmãs européias. Dessa forma, uma das principais lutas da oficialidade da Brigada Militar, na atualidade, é constituir a milícia gaúcha com os atributos do ciclo completo visando a superar o modelo das “meias polícias” – modelo bipartido na concepção do sociólogo Marcos Rolim - existente nos estados da Federação do Brasil.

Sociologia comparativa das polícias militares

Ainda dentro da abordagem da sociologia das polícias militares é importante estabelecer o elemento comparativo entre elas. Nesse aspecto, enfocaremos uma análise comparativa entre a Guarda Civil da Espanha e a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Esse enfoque é relevante no sentido de estabelecer as semelhanças e, sobretudo, as diferenças entre essas organizações, salientada no aspecto de que a primeira é considerada por Bayley (2001) e Monet (2001) como uma das melhores

polícias militares do mundo e a segunda que como estando entre as melhores e mais respeitadas do Brasil.

A Guarda Civil de Espanha foi fundada pelo Duque de Ahumada, marechal-de-campo Don Francisco Javier Giron y Ezpeleta por determinação do Decreto de 28 de março de 1844 que ordenou a sua criação. Inspirada na Gendarmerie da França, teve como característica primordial as próprias de uma polícia rural com as funções de proteger as pessoas e as suas propriedades; fazer respeitar as leis; descobrir e deter toda a classe de mal-feitores e perturbadores da paz pública; evitar o tráfico de armas e finalmente prestar todo auxílio necessário em caso de incêndios, inundações, epidemias ou qualquer outra calamidade pública⁷. Em 15 de março de 1940, ela passou por uma reestruturação onde foi incorporado os carabineros, de forma que as suas missões foram ampliadas: combater o contrabando; evitar todo o tipo de crime; exercer a vigilância de costas e fronteiras reforçando as ações executadas pelo exército e praticar a vigilância nos portos e aduanas. A partir de 1959, ela passou também a exercer a vigilância e segurança do tráfego das vias públicas e das estradas em âmbito nacional. A direção geral da Guarda Civil é um dos elementos da composição orgânica do Ministério do Exército de Terra e o seu pessoal tem um caráter totalmente militar.

A despeito do seu avanço no âmbito urbano, ela continua uma polícia militar eminentemente rural com a incumbência de: manter a ordem pública; proteger as pessoas e propriedades; velar pelo cumprimento das leis e demais disposições de caráter geral (especialmente aquelas voltadas para a conservação da riqueza cinética, florestal e de águas, do controle de armas e de explosivos e outras disposições); vigiar e proteger as vias de comunicações fazendo cumprir as determinações do Código de Circulação; presta os primeiros auxílios em casos de acidentes e calamidades públicas; garantir a segurança das linhas de energia elétrica e prestar escolta em trens, conduções de presos e outros serviços similares. Como podemos ver, a Guarda Civil mesmo sendo uma organização profundamente militar foi criada com funções e finalidades policiais, ou seja, voltada para a manutenção da ordem interna da Espanha.

⁷Esses são os termos que balizaram as ações da Guarda Civil no seu primeiro século de existência, constantes na famosa Cartilha de Fundação da Corporação escrita pelo próprio Duque de Ahumada.

A Brigada Militar, por sua vez, foi criada por ato de Fernando Abott em 15 de outubro de 1892 – embora o verdadeiro pai da Brigada Militar seja Júlio de Castilhos – com finalidade exclusivamente bélica, sendo que pouco tempo depois ela adentrou na guerra federalista. A guerra de 1893/95, acontecida imediatamente à sua criação determinou os fundamentos bélicos da milícia gaúcha. As duas forças, no sentido primordial, têm apenas um elemento em comum que é a formação de uma tropa militar para manutenção da ordem interna, porém a Guarda Civil com funções de polícia e a Brigada Militar como exército estadual constituindo-se uma milícia com grande experiência bélica. Somente a partir de 1950, é que a milícia começa lentamente o seu processo de *policialização*.

No aspecto da organização as duas forças diferem substancialmente. A Brigada Militar foi concebida de acordo com o Exército brasileiro, inclusive nas graduações e postos até a patente de coronel enquanto que a Guarda Civil foi estruturada em três dimensões: Direção Geral dada a um oficial no posto de tenente-general para dirigir toda a Corporação; Sub-Direção Geral exercida por oficial no posto de general-de-divisão abarcando seis seções: secretaria, chefatura administrativa, seção de contabilidade, seção de pessoal, seção de intendência e centro de estudos históricos e a terceira dimensão é a da Chefia do Estado Maior exercido por oficial no posto de coronel abrangendo dez departamentos: secretaria, 1ª seção, 2ª seção, 3ª seção, 4ª seção, chefatura de transmissões, chefatura de especialistas, grupo de serviços especiais, agrupação de destinos e da relação com Ministérios. Nessa observação inicial podemos ver a diferença entre as duas corporações. A única semelhança esteja na existência, em ambas do Estado Maior, mas a partir daí a organização de ambas difere muito. A mais evidente é que a Brigada Militar é comandada por um oficial com a patente de coronel e a força espanhola dirigida por um oficial com a patente de tenente-general que exerce a função de diretor geral e não de comandante como na milícia gaúcha e demais polícias militares do Brasil. Têm três outras notáveis: primeiro a Brigada Militar está estruturada basicamente em corpos denominados regimentos e batalhões que por sua vez estão subdivididos respectivamente em esquadrões e companhias e estas em pelotões. A Guarda Civil em zonas, terços, comandâncias, companhias, linhas e postos. A segunda esta na denominação das hierarquias e de suas funções e na força gaúcha as hierarquias

são denominadas de graduações para as praças e postos para os oficiais na mesma distinção existente no Exército Nacional. Na Brigada Militar as graduações e os postos eram seguintes até 1997: (praças) soldado, cabo, terceiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-sargento, subtenente e (oficiais) segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel. Na Guarda Civil espanhola é seguinte a hierarquia existente: (praças) guarda, cabo, primeiro-cabo, sargento, primeiro-sargento, brigada e subtenente; (oficiais) tenente, capitão, comandante, tenente-coronel, coronel e general através de eleição de toda a tropa entre os coronéis que se encontram no primeiro terço na lista de promoção ao generalato. A forma de ascensão também é diferente enquanto que na Brigada Militar as praças e os oficiais têm carreiras distintas na Guarda Civil da Espanha três quartos das praças podem alcançar o oficialato de forma ascensional e somente uma parte dos oficiais tem origem na Academia do Exército de terra de modo que começam suas carreiras já no posto de tenente.

Mas a grande diferença entre ambas está na sua origem onde a Brigada Militar foi criada como exército estadual, participando das guerras insurrecionais até 1932 e a Guarda Civil, a despeito da organização militar, foi fundada como polícia para prestar serviço de vigilância na região rural da Espanha.

O monopólio da força física e o estado de direito

Uma das definições de Estado que mais se condiz como os propósitos desta tese, advém do historiador norte-americano Edward McNall Burns para quem –à guisa de definição, podemos descrever o Estado como uma sociedade organizada que ocupa um território definido e possui um governo efetivo, independente de controle externo. A essência do Estado é a soberania, ou o poder de fazer e executar leis, preservando a ordem social pela punição daqueles que infringem essa leis” (BURNS: 1972, p. 22)⁸.

⁸Edward McNall Burns foi professor de história da Rutgers University, uma das mais prestigiosas dos Estados Unidos, nas décadas de quarenta e cinquenta. Essa definição de Estado é tirada da sua mais famosa obra que é a **História da Civilização Ocidental** cuja tradução foi realizada pela editora Globo de Porto Alegre e tornou-se referência nas disciplinas de história. Embora venha dentro de manual é a definição mais apropriada ao objeto desta tese. Além disso, trata-se de uma homenagem ao ilustre professor norte-americano que pelo estilo literário conciso e elegante da sua História da Civilização Ocidental ensinou essa disciplina a várias gerações de alunos e alguns deles tornaram-se brilhantes docentes dessa matéria.

Nessa mesma dimensão Max Weber definiu o Estado, em especial o moderno, como uma associação compulsória que organiza a dominação. Este tipo de estrutura teve êxito ao firmar a monopolização do uso legítimo da força física como meio de domínio dentro de um território (WEBER: 1979, p. 103). Weber em síntese definia o Estado como a instituição humana que detém o monopólio da violência legítima, onde somente ele pode exercer e empregar esse tipo de ação com a legitimidade dada pela sociedade. Desta forma, o Estado emprega a violência, quando necessário, no sentido de coibir as vendetas e a propagação da violência na sociedade ou no âmbito privado o que tornaria a consistência do tecido social muito frágil.

A idéia de polícia amadurece dentro da perspectiva do monopólio da violência legítima exercida pelo Estado, principalmente, no conceito de organizações policiais públicas. Nessa dimensão, vários estudiosos estão na esteira de Weber (1980) tais como MacIver (1945) e Burdeau (1979) que definiam o Estado como o aporte de força que tem as suas responsabilidades com a sociedade determinadas pelo evoluir histórica de cada país. O primeiro identifica a longa evolução histórica do Estado, entre retrocessos e avanços, passando por várias formas entre as *poleis* da Grécia Antiga que marcou o nascimento da cidadania, a formação do país-Estado no final da Idade Média, ao Absolutismo que praticamente consolidou essa construção humana, às formas representativas até como *ultima ratio* da força e da violência (cujo conceito está muito próximo de Weber), para no fim definir o Estado como órgão da comunidade. O segundo identifica o Estado como elemento vital na perpetuação da democracia, no entanto, sem o poder e as condições de suprimi-la. Tanto McIver quanto Burdeau classificam o Estado, em última instância, como garantidor de uma ordem social e econômica estabelecida, dentro de um determinado contexto histórico, de modo que ele ganha importância e significação, na medida, que essa ordem está mais próxima possível dos princípios da democracia que se define na modernidade pelo Estado democrático de direito. Portanto é nesse contexto que a polícia deve ser preparada para atuar. Uma definição mais complexa é dada pelo sociólogo inglês Anthony Giddens (2001) que enfoca a consolidação do Estado-Nação e suas conseqüências na para os cidadãos contemporâneos. Para Giddens, o Estado-Nação é a expressão mais avançada do Estado moderno e o resultado de uma longa e sinuosa evolução histórica. Esse tipo

de Estado somente foi possível considerando alguns elementos vitais para sua constituição desde a sua matriz mais original que foi o Estado-absolutista: a constituição de um aparelho de arrecadação tributária que é base essencial a sua manutenção e está na perpetuação dos outros elementos tais como exército permanente, os órgãos de representação política tais como o parlamento, órgãos de aplicação da justiça e órgãos de administração do Estado tais como os responsáveis pela manutenção da saúde, educação e da segurança pública, especialmente, a polícia como corpo estatal permanente com a finalidade da manutenção da paz social interna do Estado-Nação. A consolidação do Estado-Nação após as revoluções do século XVIII é decisiva no nascimento das polícias modernas⁹.

Antes do século XIX, o Estado em suas formas incipientes e até mesmo na sua forma mais definida até então como o Estado Absolutista, dispunha unicamente de forças militares, tanto nacionais como mercenárias para impor a ordem real, jurídica e política no âmbito do mesmo. A legitimidade da violência física por parte dessas tropas durante muito tempo foi contestada, embora considerada necessária. Essas forças militares, afeitas à matança das guerras, certamente perderam a sua significação nos serviços de impor e manter a ordem interna nos países (reinos e repúblicas), na medida, que a ação daquelas se tornavam cada vez mais letal na mesma proporção que elas se tornavam mais poderosas.

Dessa forma, um dos pilares do monopólio da força física do Estado nasceu antes, no seio das ações militares, das tropas acostumadas ou treinadas para a guerra. Outro pilar fundamental é a monopolização da ordem jurídica que veio se constituir na principal base de legitimação do uso da força pelo Estado moderno. Diante do esgotamento do uso de forças militares na manutenção da ordem interna, são criadas as forças policiais no contexto de afirmação do Estado-Nação. A criação de organizações policiais foi decisiva para a consolidação do monopólio do uso legítimo da força física no Estado moderno.

⁹Lawrence Stone escreveu que o “Estado-nação, com sua complexa estrutura burocrática, sua extensa interferência na vida privada dos súditos e seus enormes recursos financeiros e militares, constitui talvez a mais impressionante, senão a mais admirável, contribuição da civilização ocidental ao mundo nos últimos quinhentos anos”. **Causas da Revolução Inglesa (1529-1642)**. Bauru, SP: EDUSC, 2000, p. 87.

A transformação da ordem pública em bem coletivo é inseparável do processo histórico da pacificação interna, nos termos de Giddens, experimentado pela sociedade europeia ao longo de oito séculos, ou mesmo do processo civilizador que mudou radicalmente a forma de agir e de pensar dos indivíduos nesse período, nos termos de Elias. A gradual monopolização do uso da violência pelas instituições policiais, judiciais e prisionais do Estado está sociologicamente conectada à gradual mudança nas atitudes e valores dos indivíduos em termos da manifestação de suas propensões à agressividade. A coerência entre maior contenção e regulação de anseios individuais elementares se associa ao aumento do controle do Estado sobre os indivíduos (SAPORI: 2007, p. 34).

No entanto, a realidade do Estado de polícia que caracterizou essa monopolização teve o seu limite no Estado de Direito. Até então as organizações policiais, dentro dos Estados-nações, muitas vezes foram empregadas como forças de repressão aos oponentes políticos internos violando, no mesmo sentido, a ordem jurídica para fins de assegurar a existência de um regime político. A polícia dessa forma ficava a serviço do Estado e na sua manutenção e não da segurança pública na proteção da sociedade. No século XX, são infindáveis os exemplos de polícias utilizadas como instrumentos de repressão e morte em regimes ditatoriais e totalitários.

A Brigada Militar experimentou todas essas fases: primeiro como exército estadual na defesa e proteção do regime castilho-borgista; depois uma fase de transição para o policiamento onde avançou em uma linha de especialização imperfeita desse tipo de trabalho, pois ainda permaneceu durante muito tempo como exército; depois sendo utilizada pelo regime militar de 1964, como instrumento de repressão aos membros e ações da oposição e suspeitos de subversão e por fim, a fase de sedimentação na Constituição de 1988 como polícia ostensiva na prevenção dos crimes herdando finalmente a característica fundamental da polícia administrativa.

A principal perspectiva inaugurada pela Constituição de 1988 é a da vinculação da milícia gaúcha, enquanto polícia militar à dimensão do Estado de Direito que implica em uma polícia respeitadora dos valores democráticos e da cidadania. Nessa linha, grande parte do seu oficialato têm se esforçado para a conquista do ciclo completo de polícia, abrangendo os encargos de polícia judiciária e administrativa nos serviços realizados por ela. Além disso, o grande desafio do oficialato é avançar na

policialização da Brigada Militar na sua transformação de uma polícia de ordem em uma polícia de segurança. O regime militar (1964-1985), por meio dos DLs 317/67, 667/69 e 1.072/69, instituiu as polícias militares do Brasil como forças de ordem, onde a defesa do Estado era o objetivo dos seus serviços, enquanto que a polícia de segurança estabelecida no art. 144, da Constituição Federal de 1988, tem a função primordial a preservação da incolumidade da vida das pessoas e do seu patrimônio. No entanto, elas ainda são em muitos aspectos polícias de ordem e somente uma mudança cultural profunda dentro das suas escolas e academias implicará na mudança para polícia de segurança que esta na base de uma polícia comunitária e democrática.

A gênese do oficialato e das academias militares

A carreira dos oficiais é consentânea com a afirmação dos exércitos modernos pelo Estado-Nação. Na medida em que os exércitos se profissionalizavam cada vez mais imperava a necessidade da criação da forças policiais na manutenção da ordem interna. Essa imposição decorria do oficialato dos exércitos em cujo espírito-de-corpo recrudescia a aversão e repulsa por esse tipo de serviço. O Estado nacional monárquico que começa a se afirmar a partir do século XIV, sobre os escombros da sociedade feudal que se caracterizava pela fragmentação política. Esse tipo de Estado trouxe mais coesão e unidade em torno da figura do rei ou soberano em detrimento da autoridade feudal e da Igreja, se apoiando na burguesia nesse sentido na burguesia comerciante. Para tanto este constrói, ainda que rudimentar, um verdadeiro aparelho fiscal para financiar as guerras e os exércitos cada vez mais numerosos e organizados. O Estado absoluto aperfeiçoou e ampliou a máquina fiscal e militar caracterizando os exércitos como estruturas permanentes. Dentro desse processo os exércitos passam de espectros poucos numerosos, formados com base em companhias no início do século XVI às grandes massas organizadas no já final do século XVII¹⁰.

¹⁰Nicolau Maquiavel observou que uma das principais razões pelas quais os franceses expulsaram os ingleses do seu país no final da Guerra dos Cem Anos (1337-1453) está no fato que o rei Carlos VII se utilizou de milícia própria – atualmente tropas nacionais - organizada em companhias de artilharia, cavalaria e infantaria (MAQUIAVEL: 2008, p. 143). Observe-se que o grande florentino não fala em batalhão ou brigada como organização militar, mas em companhias, demonstrando que a criação de batalhões (que é criação do holandês Guilherme de Nassau) e de brigadas (invenção do rei sueco Gustavo Adolfo) ainda estava longe do horizonte da organização militar dos séculos XV e início do XVI. Na época de Maquiavel as forças militares ainda eram organizadas com base em companhias a despeito de Gonzalo

O sociólogo Anthony Giddens escreveu que “simples crescimento dos exércitos entre os países líderes desde o declínio do período feudal até o final do século XVIII, é um dos mais surpreendentes aspectos da história militar europeia” (GIDDENS: 2001, p. 134). O exemplo mais notável desse crescimento é o da França cujo exército passa de 30 mil homens em 1600 para mais 400 mil em 1700, com o acréscimo de que nesse último estágio as tropas francesas foram mais profissionalizadas, ainda que longe do sentido do profissionalismo moderno, porque elas ganharam o aspecto de força militar permanente. O exército era permanente, mas não as tropas que continuaram em difícil situação material. A organização das tropas, por consequência também evoluiu no mesmo sentido sendo que as companhias que eram organizações basilares no início do século XVI passam a ser frações dos batalhões e regimentos ao longo do século XVII e estes, por sua vez das brigadas e das divisões ao longo do século XVIII que passam a ser grandes unidades dos corpos de exércitos e dos exércitos estruturados com a consolidação do Estado-Nação no início do século XIX.

Mas a unidade militar mais importante foi sem dúvida o regimento porque ele foi a base estrutural de quase todos os exércitos europeus no Antigo Regime. Por exemplo, as vésperas da Revolução em 1789, o exército francês estava estruturado em cento e dois regimentos de infantaria, cada um deles dividido em dois batalhões de cinco companhias; mais trinta e oito regimentos de cavalaria divididos em cinco companhias e por fim sete regimentos de artilharia. Vinte e três regimentos de infantaria eram constituídos por tropas estrangeiras destacadamente mercenários alemães, suecos, italianos e irlandeses além de suíços que formavam a guarda pessoal do rei. Esses regimentos eram constituídos por soldados profissionais por meio de alistamento voluntário para servirem por oito anos (BALDET: 1966, p. 10). Ainda durante a Revolução Francesa são criadas as semibrigadas compostas por um batalhão de linha e dois de voluntários e com a criação dos grandes exércitos napoleônicos a partir do ano de 1800 são constituídas as divisões e os corpos de exércitos. O alistamento desde 1799 passa a ser obrigatório dispondo ao Estado um imenso manancial de homens: entre 1800

de Córdoba ter criado as bases do terço espanhol – equivalente a um grande regimento - que era uma estrutura militar maior e mais complexa e que por mais de cem anos dominou os campos de batalha da Europa.

e 1814 foram convocados um milhão e seiscentos mil franceses para integrar os exércitos de Napoleão (BALDET: 1966, p. 34). Entretanto, a Revolução Francesa, teve como efeito, no campo militar, consolidar as grandes unidades como as *divisões* e os *corpos-de-exércitos* sobre os *regimentos* e *batalhões*, sobretudo, depois da instituição do alistamento obrigatório em 1799, que doravante seria a prática da maioria dos Estados-nações.

O terceiro elemento dessa evolução foi a criação gradativa de novas patentes militares para se adequar a reorganização das tropas dadas pelos nasciturnos estados modernos. As três patentes militares fundamentais da Idade Média, **capitão** – do latim *capita* ou por outra que está na cabeça – **tenente** que advém do latim *tenens* que significa que está ou assume lugar de alguém, daí o termo terratenente ou lugar-tenente e **sargento** também do latim *servius* significando aquele que serve ou aquele que auxilia – que sobreviveram a era das companhias foram assimiladas nas organizações militares posteriores. Durante muito tempo, capitão foi o posto máximo onde havia certa organização militar convivendo com os condes, marqueses, duques e até mesmo *condottieres* que apareciam como os grandes comandantes ainda durante o século XVIII. Gonzalo de Córdoba (1453-1516) é denominado como o Grande Capitão por causa da sua posição militar como chefe das forças militares da nascente monarquia unificada da Espanha.

Ainda durante o século XVI, em razão do gradativo aumento do efetivo das forças militares, as patentes de “tenente” e principalmente de “capitão” já se mostraram insuficientes ocorrendo a necessidade da criação de uma nova patente fundamental. Essa patente foi a de coronel – derivado do italiano *columnella* significando pequena coluna¹¹. A patente de coronel, ou seja, aquele que comanda uma coluna – que emergiu das coronélias criadas por Gonzalo de Córdoba e que vai dar origem ao famoso terço espanhol que apareceu nas guerras contra os franceses entre 1521 e 1526. No final do século XVI, coronel tornou-se a mais alta patente das forças militares da Europa. Outra organização fundamental que foi criada ao longo do século XVI foi o regimento que passa a ser constituído tal como o terço espanhol de várias companhias inclusive para adequar-se ao posto de coronel. Desse modo, nas estruturas militares mais organizadas

predomina esses três postos de comando: ~~tenente~~”, ~~capitão~~” e ~~coronel~~”, sendo esta última tão dominante que é criada a patente de ~~tenente-coronel~~” para ser aquele que substituí-lo no comando do regimento ou do terço na ausência daquele. Com o tempo, o ~~tenente-coronel~~” passou a ter autonomia e ser comandante de batalhões. Em razão do grande predomínio que os coronéis alcançaram durante o século XVII, o rei de França Luis XIV cria em 1680 a patente de ~~brigadeiro~~” com o objetivo, entre outros, de afastar os coronéis do comando das *brigadas* com o objetivo em neutralizar o poder daqueles. Outra patente importante criada no final do século XVII é a de ~~major~~” com funções mais burocráticas diante do grande aumento de efetivo dos exércitos. A criação do posto de major com funções que chamaríamos hoje de Estado-Maior demonstrava o aumento da burocracia dos estados que refletia nos seus exércitos.

A patente de marechal, como comandante supremo do exército, foi criada no século XVII e de general do século XVIII, sendo a primeira de herança medieval e a segundo um adjetivo das patentes de tenente, capitão e coronel que se tornou substantivo, vindo a ser a mais importante patente militar em vários países. Na época feudal os marechais eram os árbitros das justas e dos torneios de armas sendo que aos poucos na França passou a ser chamado o comandante da cavalaria e mesmo os membros do corpo de segurança ou *marechausée*. Foram os imperadores austríacos que instituíram a patente como a mais alta do exército habsburgo, concedido a Ernst Rudiger von Starhemberg depois da Batalha de Viena em 1683 e ao Príncipe Eugênio de Sabóia em 1693. A patente de general é institucionalizada no século XVIII. Até o século XVIII, general era adjetivo de tenente, capitão e coronel e de eclesiásticos superiores de ordens religiosas e não uma patente militar em si. Os três postos fundamentais que destinavam o comando eram de tenente, capitão e de coronel. No século XVII aparecem as hierarquias de tenente-general, capitão-general e de coronel-general, mas o termo general nessas hierarquias funcionava como adjetivo, indicando a posição de comandante-general ou geral. É só no século XVIII que o adjetivo ~~general~~” passa a ser substantivo e as patentes de tenente, capitão e coronel nesse grau de oficialato passa ser adjetivo para indicar a hierarquia do oficial general. Ainda no século XVIII a presença de títulos de nobreza no comando dos exércitos era muito presente e continuou na

¹¹SCHNEIDER, Fernand. **História das Doutrinas Militares**. São Paulo: Difel, 1975.

constância desse século. Na Guerra da Sucessão Espanhola (1702-1714) onde se destacaram dois grandes comandantes: John Churchill com o título Duque de Marlborough (1650-1722) e o Príncipe Eugênio de Sabóia (1663-1736) que ao longo dessa guerra derrotaram sistematicamente os exércitos bávaro-franceses do rei Luis XIV. O primeiro comandou as tropas inglesas com título de duque e o segundo os austríacos com o posto de marechal embora não houvesse ainda no século XVIII ainda a distinção entre a carreira e as altas hierarquias militares. O que é interessante observar é que o posto de marechal já estava consolidado como de chefe militar. Na Batalha de Valmy em setembro de 1792, os exércitos da coalizão prussiano-austríaca contra os revolucionários franceses, eram comandados pelo Duque de Brunswick e mesmo os ingleses foram comandados pelo Duque de Wellington na Batalha de Waterloo que derrotou definitivamente Napoleão Bonaparte em 1815. Isso demonstrava que as altas patentes militares, principalmente, os generais e os marechais, ainda era prerrogativa da nobreza mesmo com certa definição das carreiras dos oficiais. A Revolução Francesa começa a inverter esse padrão ao abrigar o oficialato superior aos homens simples do povo, sem títulos nobiliárquicos como, por exemplo, o marechal Bernadotte – filho de uma lavadeira que viria se tornar rei da Suécia; marechal Ney, o destemido e o próprio Napoleão Bonaparte. Antes da Revolução Francesa não existia qualquer profissionalismo nas carreiras de armas.

O corpo de oficiais do século XVIII atendia mais às necessidades da aristocracia do que ao desempenho eficiente da função militar. A riqueza, as origens familiares e a influência pessoal e política é que ditavam a indicação e a promoção de oficiais. Crianças e incompetentes detinham, não raro, altos postos militares. Não existia um conjunto de conhecimentos profissionais. Consequentemente, não se dispunha de instituição alguma, com exceção de umas poucas escolas técnicas, para ministrar conhecimentos militares. Os oficiais se comportavam como aristocratas e aristocratas acreditavam ser mais que qualquer outra coisa. O estado retrógrado da vocação militar podia ser contrastado com as condições das profissões jurídicas, médicas e clericais da época. A rudimentar existência independente de cada uma destas tornava inconcebível a espécie de prostituição a que se submetia a vocação militar. Em resumo, a profissão militar simplesmente inexistia (HUNTINGTON: 1996, p. 46).

Como podemos ver é o Estado-Nação que profissionaliza as carreiras militares a partir dos efeitos da Revolução Francesa onde ocorreu a necessidade das

movimentações de massa e diante disso a urgente profissionalização das carreiras das armas. As batalhas que aconteceram durante as revoluções americanas entre 1776 e 1781 e a francesa entre 1789 e 1799 deixaram claro que o padrão militar, sem profissionalismo do Antigo Regime estava esgotado ainda que tenha ocorrido avanço considerável na estrutura e no formato dos exércitos europeus durante o século XVIII.

Dessa forma a crescente complexidade da máquina militar dos Estados que emergiram da realidade feudal, obriga a criação ao longo dos dois séculos antes da Revolução Francesa, de grandes efetivos, novas estruturas militares tais como os regimentos, as brigadas, as divisões e os corpos de exércitos, novas patentes de oficiais além de novas táticas e estratégias bélicas, mas ainda faltava, contudo, a profissionalização efetiva com carreiras definidas e uma identidade que os enquadrasse como militares de Estado. Essa profissionalização começa a ser determinada pelo Estado-Nação, abarcando a carreira dos oficiais, a partir de 1800 com a criação das academias militares e dos estados-maiores dos exércitos.

No Antigo Regime não havia academias militares para a formação de oficiais, mas escolas chamadas amadoras de militares que eram dirigidas por padres e eclesiásticos (principalmente beneditinos) e que na realidade não passavam de internatos para jovens que buscavam a carreira de armas. Essas escolas, do ponto de vista da formação militar, eram rudimentares e pouco ou quase nada contribuiu para o profissionalismo do oficialato, sendo que a única escola militar do Antigo Regime que sobreviveu até os dias atuais é o Colégio Militar de La Fleche (BALDET: 1966, p.17). Assim, a Academia de West Point é criada em 1802, cerca de 80 kms ao norte de Nova York; nesse mesmo ano também é criada a Real Academia Militar de Sandhurst que passou a formar os oficiais do exército britânico e a Prússia cria em Berlim a *Kriegsakademie* no ano de 1810 para formar os seus oficiais e bem mais militarizada que as demais academias. A Prússia dessa forma tem a primazia da profissionalização militar que tem origem na formação do exército do rei Frederico II, mas tomou forma definida com a criação da instituição do Estado-Maior.

Se fosse necessário dar uma data precisa da origem da profissão militar, o dia 6 de agosto de 1808 teria que ser escolhido. Nesse dia, o Governo

prussiano emitiu um decreto sobre a nomeação de oficiais, decreto que definia o padrão básico do profissionalismo com clareza inequívoca (HUNTINGTON: 1996, p. 49)

Assim a educação e os conhecimentos profissionais passavam a ser as únicas condições para ascender ao posto de oficial, em tempo de paz, sendo mantida a bravura em tempo de guerra.

As grandes reformas de Scharnhorst, Gneisenau, Grolmann e da Comissão Militar Prussiana marcam o verdadeiro início da profissão militar no Ocidente. A obra destes líderes refletiu uma tendência subjacente de pensamento, de debates e de escritos que apareceram no Exército prussiano na última década do século anterior e que eclodiram depois de Iena. Esse movimento significou uma acentuada ruptura com o século XVIII. Scharnhorst e Gneisenau, e não Frederico, o Grande, e seu pai é que foram os verdadeiros fundadores do moderno Exército alemão. Eles consolidaram as instituições e os ideais que dominaram as forças prussianas pelo restante do século e forneceram o modelo segundo o qual praticamente todos os demais corpos de oficiais foram moldados. Cada nação deu sua contribuição peculiar à cultura da sociedade ocidental. Para a Prússia vai a distinção de ter dado origem ao oficial profissional (HUNTINGTON: 1996, p. 49).

A partir daí, praticamente todos os países do Ocidente adotaram, gradativamente, a estrutura de Estado-Maior para os seus exércitos e as academias militares para formar profissionalmente os seus oficiais.

No século XIX a profissionalização militar concentrou-se em dois períodos. Durante as Guerras Napoleônicas e imediatamente depois, foram muitos os países que criaram instituições de ensino militar básico ao mesmo tempo em que negligenciavam os obstáculos de acesso ao oficialato. No terceiro quarto do século, os processos de seleção e de promoção foram revisados, organizados os estados-maiores e fundadas instituições de ensino avançado. Em ambos os períodos, a Prússia foi pioneira. Embora todos os países da Europa tivessem adquirido, em 1875, os elementos básicos do profissionalismo militar, só na Prússia foram esses elementos desenvolvidos num sistema completo e acabado (HUNTINGTON: 1996, p. 49).

Esse profissionalismo militar que, desenvolveu-se ao longo do século XIX, é uma das conseqüências fundamentais do Estado-Nação. Esse profissionalismo que sedimentou-se no século XIX, tem origens remotas, na criação de nova estrutura bélica como os regimentos, as brigadas, as divisões e os corpos de exércitos e também nas patentes militares criadas para se adequar aos efetivos cada vez mais numerosos. Além

disso, esse profissionalismo é um dos fatores determinantes ao aparecimento das polícias na primeira metade daquele século. É em decorrência dessa profissionalização militar que as organizações de polícia são criadas. É o aprimoramento da divisão do trabalho social no campo militar que ficou evidente quando o exército inglês se recusou a sair dos quartéis para sufocar as revoltas sociais na década de 1820 e diante dessa nova realidade é criada a Polícia Metropolitana de Londres em 1829, amplamente apoiada pelo Duque de Wellington a maior figura militar inglesa nessa época.

Nessa divisão do trabalho social o exército se profissionaliza na defesa e na guerra externa enquanto que a polícia é criada, por sua vez, e começa a se profissionalizar na manutenção da ordem interna da nação. As polícias nasceram na mesma dimensão que começa a profissionalização militar, onde pode-se afirmar que a profissionalização dos exércitos – na dimensão do Estado-Nação – determinou a criação das polícias. O Exército brasileiro, sobretudo depois da Guerra do Paraguai (1864-1870) se plasma nesse contexto de organização e de profissionalização de modo que a Brigada Militar vem ser tributária desse caudal militar. Na verdade, a força gaúcha profissionaliza-se no sentido bélico militar, principalmente, o seu oficialato. Aliás, quando se fala na profissionalização militar está se falando do oficialato e do corpo de sargentos, pois os soldados eram praças de pré – pagos por soldos diários e sem qualquer garantia de carreira. A milícia gaúcha, assim como o próprio Exército Nacional, é herdeira do processo de profissionalização militar que foi uma das marcas do século XIX. Nesse sentido, a Brigada Militar foi criada primeiro como exército estadual com todo o aparato da profissionalização militar e depois por razões decorrentes da centralização político-administrativa iniciada na Revolução de Trinta e intensificada no Estado Novo (1937-1945) que começou a levar as forças estaduais para os serviços de policiamento.

Os tipos de oficiais da Brigada Militar

Distinguimos seis tipos de oficiais ao longo da história da Brigada Militar: nos seus primórdios distinguimos três tipos originários de oficiais que formaram e constituíram a milícia gaúcha, fundamentando a sua característica de exército estadual. Os oficiais originários que formaram a Brigada Militar na sua fase primordial, eram

oriundos de três troncos formadores: os oficiais originários da Guarda Cívica/Corpo Policial e que constituíram uma parcela significativa do oficialato da nasciturna Brigada Militar, sobretudo, nos postos de alferes, tenentes e capitães. Um segundo tipo era constituído de oficiais proveniente do Exército, quase todos comissionados em postos de comando na milícia gaúcha. Esse tipo originário era constituído por oficiais oriundos do Exército, entre eles os primeiros comandantes gerais da força, exerceram grande influência na profissionalização militar da Brigada Militar, destacando, nesse sentido, o convênio com a União para a longa permanência da Missão Instrutora do Exército que começou em 1909 e adestrou a milícia gaúcha dentro das linhas e doutrinas afirmadas nas fileiras da Força Federal. E um terceiro e fundamental tipo de oficial originário era formado por civis e jovens de armas que se tornaram guerreiros na Revolução Federalista de 1893/95 e que depois dessa guerra tornaram-se soldados profissionais fazendo carreira militar na Brigada Militar, entre os quais estava o jovem oficial Afonso Emílio Massot, que antes da Revolução Federalista era professor na cidade de Pelotas. Inicialmente, ele ingressou no 1º batalhão de infantaria da reserva da Brigada Militar, de modo que ao término do conflito fez carreira na milícia e mais tarde tornou-se o seu comandante-geral e seu patrono na década de cinquenta. Esse terceiro tipo de oficial originário era constituído, grosso modo, por castilhistas convictos e que sucederam os oficiais do Exército nos postos de comando da força gaúcha a partir da segunda década do século XX.

A Brigada Militar é marcada profundamente por essa configuração originária, que determinou o *ethos* militar como o grande valor a ser realmente mantido na convivência dos quartéis. Todos os três tipos se caracterizaram por constituírem por oficiais guerreiros, mesmo os oficiais do Exército, tal como o major Pantaleão Telles de Queiroz, comissionado no posto de coronel para comandar a recém criada força gaúcha e o capitão Fabrício Batista de Oliveira Pillar, comissionado por Fernando Abbott, no posto de tenente-coronel para que exercesse o comando do 1º regimento de cavalaria criado em novembro de 1892. Eram oficiais guerreiros que se profissionalizaram como militares, sobretudo, com a contratação da Missão Instrutora do Exército em 1909. Na fase da *policialização* distinguimos três outros tipos fundamentais que caracterizaram a Brigada Militar até os seus dias atuais: os conservadores, os modernizadores e os

inovadores. Os primeiros são os oficiais caracterizados pelo espírito militar. Até 1950 quando havia o predomínio absoluto do *ethos* bélico-militar, praticamente toda a oficialidade era estava inserida do que passou a ser mais tarde a perspectiva conservadora. De forma que a distinção entre conservadores e modernizadores somente é possível no contexto da *policialização*. Até então, todos os oficiais formados no Centro de Instrução Militar traziam nas suas mentes e corações a certeza da profissão militar e de que a Brigada Militar, ainda que fosse obrigada a fazer algum serviço de polícia com os destacamentos no Interior do Estado, era rigorosamente um exército estadual. Nesse sentido, era normal que todos os oficiais fossem “conservadores” por estarem imbuídos do *ethos* militar até porque para a maioria deles, era ainda muito viva as imagens dos combates das guerras insurrecionais, especialmente, da legendária morte do então tenente-coronel Aparício Borges a frente do seu temido 1º Batalhão de Infantaria nos campos de Buri na Guerra Constitucionalista de 1932. O *ethos* militar estava associado assim à epopéia, à bravura, à coragem e a morte do coronel Aparício Borges, cujo sacrifício denotava com força indescritível no seio da oficialidade perpetuado pelo seu simbolismo, pois a sua morte em combate é considerada um dos atos mais heróicos e referenciados no seio da força pública gaúcha.

Os oficiais modernizadores são aqueles que encetaram a *policialização* da Brigada Militar, dentre os quais o coronel Walter Peracchi de Barcellos que abriu a principal senda da transformação da Brigada Militar exército estadual em organização de polícia, tal como exigia e exige cada vez mais a Sociedade brasileira e em especial a gaúcha. Os modernizadores, ao longo do tempo, pagaram um preço muito alto por sua convicção de que o caminho para a preservação e modernização da Brigada Militar era o policiamento e mais que isso, o aprofundar a especialização nesse tipo de serviço de segurança pública. Os oficiais modernizadores foram beneficiados em seu intento, pela intervenção do regime militar, que em 1967, através do Decreto-lei nº 317, extinguiu a Guarda Civil e determinou o encargo do policiamento ostensivo à milícia. Assim, com a prerrogativa da exclusividade pela realização do policiamento ostensivo em todo o Estado, a Brigada Militar se afirma definitivamente na perspectiva da *policialização* onde os modernizadores exerceram um papel vital na consolidação da Brigada Militar como força policial-militar. Os oficiais modernizadores são identificados em dois

grupos: os de primeira geração que foram os pioneiros na implementação da *policialização*, antes mesmo dela assumir a responsabilidade pelo policiamento ostensivo, e os de segunda geração que foram os responsáveis pela consolidação da Brigada Militar como força policial-militar.

Os oficiais inovadores, por sua vez, se afirmam depois da Constituição Federal de 1988, dentro da consolidação democrática do País. Os inovadores são caracterizados pela busca do ciclo completo de polícia na Brigada Militar e pela superação do modelo de “meias polícias” ou bipartido, entendo que é possível a convivência das duas polícias, desde que, cada qual tenha ciclo completo. Os inovadores identificaram que todas as polícias militares do mundo, tais como a Gendarmaria da França, a Guarda Civil da Espanha e *Carabinieri* da Itália possuem ciclo completo, isto é, além do policiamento ostensivo com caráter de prevenção dos crimes, a realização apuração de infrações penais. No entanto, nesta tese enfocamos os dois primeiros tipos de oficiais, porque o nosso recorte termina quando aparecem efetivamente os inovadores. Por outro lado, os conservadores ainda são muito presentes na corporação, percebido no discurso das epopéias da Brigada Militar e da sua necessidade de se afirmar como força militar simbolizada pela manutenção da Justiça Militar Estadual. Os modernizadores, assentaram os fundamentos da *policialização* da Brigada Militar, estando, assim, na base da criação do policiamento “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada, cujo modelo foi a legendária Polícia Montada do Canadá. E os modernizadores formaram o caminho para os inovadores na construção da Brigada Militar como uma moderna força policial-militar com ciclo completo que é a meta fundamental do seu oficialato.

A Brigada Militar como organização policial militar é produto de dois fatores determinantes: interno, por ação dos oficiais modernizadores e externo por intervenção do regime militar de 1964. Enquanto que os modernizadores começaram a *policialização* da força ainda na década de cinquenta, o regime militar atropelou esse processo por meio de uma severa legislação (DL 317/67, DL 667/69 e DL 1.072/69) que transformou de vez as milícias em policiais militares com responsabilidade exclusiva do policiamento ostensivo nos Estados do Brasil.

Uma síntese histórica das polícias e da Brigada Militar

Como podemos ver a história das polícias, do ponto de vista da sociologia histórica, não ultrapassa dois séculos de existência. As organizações policiais foram criadas em razão de os exércitos não mais desejarem fazer os serviços de manutenção da ordem e até mesmo de repressão às agitações sociais e de lutas das classes chamadas inferiores que se tornavam cada vez mais comum na primeira metade do século XIX. Até então eram os exércitos dos países é que realizavam os serviços de polícia, que não deve ser confundido com os serviços de policiamento que requer uma atividade permanente de manutenção da ordem. A partir da primeira metade do século XIX, ficam estabelecidos dois modelos seminais de polícia: o **francês** ou **continental** que desencadeia o nascimento das forças gendarmes e está na origem das polícias militares da atualidade e o **inglês** ou **anglo-saxônico** que serviu de base a todas as polícias civis do mundo moderno. Podemos afirmar que as polícias militares nasceram a partir da criação da Gendarmerie em 1791 e as polícias civis da criação da Polícia Metropolitana de Londres em 1829 na reforma de Robert Peel. A primeira nasceu da nova concepção, parida pela Revolução Francesa, que o Estado deveria dispor de uma força pública com o objetivo de garantir os direitos dos homens e dos cidadãos. Essa força pública foi baseada ainda dentro de concepções militares, embora os seus objetivos fundamentais não fossem mais a guerra, mas a preservação da ordem interna na garantias dos direitos dos membros das comunidades. O modelo francês, de característica profundamente militar, foi sendo adotado, ao longo do século XIX, pelos países continentais da Europa e em vários países da América do Sul e da África. O modelo inglês, por sua vez, se difundiu na esfera anglo-saxônica e embora tenha ainda vários elementos militares, como por exemplo, na manutenção da nomenclatura sargento, tenente e capitão são organizações eminentemente civis.

Embora o modelo francês acentuasse o seu aspecto militar, a sua finalidade era totalmente a de manutenção da ordem e da preservação dos direitos dos cidadãos, ou seja, se objetivava como polícia. O modelo inglês adotou um padrão inteiramente diferente do francês tipo gendarme, se caracterizando como uma força civil de ação de manutenção da ordem. Uma das razões para isso, era a de propositalmente se distanciar

do tipo militar, pois, como já vimos a causa fundamental da criação da Polícia Metropolitana de Londres em 1829, foi a recusa terminante de o exército continuar a fazer esse tipo de serviço porque os soldados ingleses vinham se tornando muito odiado por seu próprio povo. O Duque de Wellington, o grande vencedor de Napoleão em Waterloo em 1815 e líder da Câmara dos Lordes, apoiou prontamente a Lei da Nova Polícia, pois esperava ele que tal medida salvasse o exército da desmoralização e do desrespeito público (BAYLEY: 2001, p. 110).

De qualquer forma, antes da primeira metade do século XIX, não existia organizações policiais tal como entendemos hoje, até porque as referências a polícias que existiam – e eram abundantes – não se confluíam para os serviços de segurança pública, manutenção da ordem ou garantia dos direitos dos cidadãos, mas tão somente na ordem administrativa do Estado. É esse, aliás, o sentido do **Tratado de Polícia** de 1707, escrito pelo francês Nicolas de La Maré (1639-1723), que na verdade se constituía um verdadeiro tratado de direito administrativo e de como o poder estatal deveria exercer o seu poder de coerção sobre a sociedade: esse poder de coerção de La Maré chamou de poder de polícia. Dessa forma, é somente após a era napoleônica, isto é, depois de 1815 é que o Estado-Nação começam a efetivamente organizar organizações policiais. Cabe ressaltar que o próprio artigo 12 da **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão** de 1789 não fala em “polícia”, mas em “força pública” como organização para manter a ordem e a segurança pública. As polícias, assim, foram criadas com objetivo de manter a ordem interna dos Estados-nações, na cursa de tempo em que as agitações sociais e nacionalistas – em decorrência dos efeitos da Revolução Industrial e do liberalismo nacionalista - tomavam uma dimensão que fugia dos controles mais antiquados dos governos. As polícias gendarmes vieram a substituir com eficiência os exércitos na repressão dessas agitações como bem são noticiadas por ações da própria Gendarmarie, da Guarda Civil de Espanha e os Carabinieri da Itália (BAYLEY: 2001, pp. 16:72).

O Exército brasileiro andou nessa mesma perspectiva de resusa em realizar trabalho de repressão social e de polícia. No estertor do Império (1822-1889) ocorre grande movimentação de escravos na direção de sua própria libertação estimulados

grandemente pelas campanhas abolicionistas e formando quilombos em várias partes do País (FAORO: 1975, p. 481).

Em São Paulo, principalmente, as fazendas de café da zona de Campinas se despovoam, com a fuga de escravos para o litoral. Diante da reação dos proprietários, que apelam para a força pública, Cotegipe, escravocrata intransigente, se dispõe a usar o Exército na repressão. Na Câmara dos Deputados, o líder abolicionista Joaquim Nabuco concita os militares a se negarem o papel degradante de “capitão-do-mato na pega de negros fugidos”. A semente não podia cair em terreno mais fértil – o Exército sem compromisso com a propriedade territorial, de onde não saíam os oficiais, não se dispõe a apoiar, de outro lado, o estamento monárquico, do qual se desligara e que não admitia abrir-lhe as portas. Não se poderia contar com a força armada para conter a rebelião das senzalas, com cerca de doze mil escravos, que abandonam as fazendas, só em São Paulo, no contágio de um movimento que se precipitara a partir do norte (FAORO: 1975, p. 481).

Faoro assevera que o Exército não considera decorosa a tarefa de reprimir e perseguir escravos, sendo mesmo extremamente degradante para a força a função de “capitão-do-mato” e que esse tipo de serviço cabia à polícia e não a ele. O Exército brasileiro, assim, tal como o seu congênere inglês, recusou-se a fazer qualquer serviço similar ao de polícia ou coisa semelhante (FAORO: 1975, p. 481).

Outro elemento que definiu o surgimento das polícias no século XIX foi a publicação dos códigos jurídicos que marcou a crescente monopolização do uso de violência física e do poder de polícia no Estado-Nação, consolidando a legitimidade jurídica no seu uso da força física. Os códigos jurídicos definem a legitimação do Estado-Nação nessa dimensão, de modo que toda a ação que viesse a contrariar os preceitos estabelecidos nos códigos passava a ser considerado ilegal. Nesse sentido aparecem o Código Civil de 1804 e principalmente, no sentido repressivo o Código Criminal de 1810, ambos publicados por Napoleão. No Brasil, o Código Criminal publicado em 1830 antecedeu em quase noventa anos o Código Civil (1916) e juntamente com o Código de Processo Criminal de 1832, determinou o nascimento das polícias no País. Em todo mundo, principalmente, nos países de tradição do direito romano, existe uma vinculação muito estreita, diria simbiótica, entre as polícias e as codificações, destacando onde uma marcou o nascimento da outra.

Os códigos jurídicos, principalmente, os códigos criminais ou penais estabelecem o parâmetro da ação policial no âmbito do Estado-Nação. Embora as polícias contassem desde que nasceram de grande margem de ação discricionária, em larga medida os seus serviços estavam pautados pelas disposições dos códigos. Pode mesmo afirmar que os dois são as duas pilstras mestras do monopólio legítimo da violência física do Estado, tal como afirmou Max Weber. O Código de Processo Criminal de 1832, determinou de maneira direta, o nascimento das polícias no Brasil, por meio da Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que alterou esse código com a criação dos cargos de chefe de polícia, delegado e de subdelegado em substituição aos juizes de paz, oficiais de justiça e inspetores de quarteirão na manutenção da ordem pública. O nascimento das policiais de modelo francês, tipo gendarmes ou militares e de modelo inglês de caráter eminentemente civil, nasceram sucessivamente em um hiato temporal que transcorre praticamente toda a primeira metade do século XIX, as de tipo gendarme surgiram um pouco antes: a Gendarmarie francesa de 1791, da Prússia em 1812, dos Países Baixos em 1814, do Piedmont em 1816 e da Guarda Civil da Espanha em 1844, seguido pelas de modelo inglês que começou com a criação da Polícia de Londres de 1829, de Boston em 1838, de Nova York em 1844, de Filadélfia em 1854 e do Japão em 1870 (BAYLEY: 2001: pp. 53:111).

Antes da primeira metade do século XIX, existiam organizações no sentido de prestar segurança e manter a ordem, existiam até mesmo polícias como, por exemplo, na Prússia do século XVIII que tinha polícias de doença do gado, da caça, do campo e comercial, no entanto não caracterizam polícia com elementos que definem polícias no sentido atual (BAYLEY: 2001, p. 124). Somente a partir da primeira metade do século XIX, é que pode-se falar em polícia, tanto dentro do modelo francês, que determinou o padrão das polícias militares, bem como dentro do modelo inglês que baseou as de caráter civil, pois elas estão configuradas em elementos que as definem como polícias e não organizações organizadas circunstancialmente para manter a ordem.

As polícias, tanto o modelo francês como o inglês, são criadas no início do século XIX sob o aspecto de seis elementos fundamentais: a consolidação do Estado-

Nação sob efeito da Revolução Francesa; segundo, o afastamento dos exércitos na repressão e manutenção da ordem interna dos Estados-nações; terceiro, a necessidade de criar uma organização que se especializasse na manutenção da ordem interna; quarto, a necessidade de profissionalizar essa organização nesse tipo de serviço; quinto, a constituição de uma força pública na manutenção da ordem pública e sexto, a crescente monopolização da violência legítima por parte do Estado-nação que implica no uso da violência legítima por parte das polícias. As polícias nasceram sob esses seis elementos fundamentais, sem os quais não se pode falar em polícia, sobretudo, elas se assentam em três pilares centrais que são a profissionalização, especialização e o uso da violência legítima no âmbito interno dos países.

O Estado-Nação além dos fatores históricos diretos tal como foi a Revolução Francesa, é o resultado de uma longa dinâmica centralizadora, denominado por Norbert Elias de processo civilizador, passando pela constituição do Estado Absoluto. Para Elias esse processo estava assentado em dois elementos centralizados na figura do rei que ampliava seus poderes no cerne desse processo: o monopólio fiscal que permite ao soberano uma grande soma de recursos graças à recém implementada máquina tributária e o monopólio da violência legítima que permite ao rei a legitimidade no uso de grandes forças militares (HEINICH: 2001, p. 16). Com as riquezas produzidas pela Revolução Industrial, o Estado-Nação de vários países, em especial a Inglaterra, França e Prússia, pode usufruir de imensos recursos financeiros para constituir grandes exércitos e profissionalizar essas forças para guerra externa na defesa da nação. No movimento tangente o Estado-Nação necessitava de forças para a manutenção da ordem interna que antes eram realizadas pelos exércitos; essas novas forças foram denominadas de polícias com um padrão de ação totalmente diferenciado das tropas militares, sendo treinadas para a manutenção da ordem no seio da nova ordem social, política e econômica.

Tanto a profissionalização dos exércitos modernos, por meio da difusão das academias – como a academia de oficiais da Prússia em 1806 – como a criação das polícias, abarcando o modelo francês como o inglês, pertence à ebulição do mesmo fenômeno que é a consolidação do Estado-Nação sob os efeitos da Revolução Francesa. O Estado-Nação exigia a profissionalização e a especialização dos corpos de oficiais,

uma vez que os exércitos se tornavam cada vez mais organizações gigantescas e complexas que tinham que ser divididas em corpos, divisões, brigadas, regimentos e batalhões e os oficiais se constituíam no estamento especializado e profissionalizado capaz de dirigir e comandar a imensa massa de tropas recrutadas nesse tipo de Estado. No mesmo sentido, as polícias foram criadas para a manutenção da ordem interna do Estado-Nação porque os exércitos eram cada vez mais especializados e profissionalizados para combater o inimigo externo, enquanto que as polícias nasceram, nesse mesmo movimento de profissionalização dos exércitos, com o propósito fundamental de se especializarem na manutenção da sua paz interna e a sua ordem pública. Na medida em que as recém criadas polícias, em contrapartida dos exércitos, se especializavam na manutenção da ordem interna, os seus membros se profissionalizavam, sobretudo, com a difusão dos códigos jurídicos criminais que estabeleciam as condutas passavam ser crimes e portando, reprimidas pelas polícias.

Dessa forma, mesmo militarizadas, as polícias gendarmes (militares) foram criadas com finalidade explícita de manutenção da ordem e para a segurança dos cidadãos. Elas nasceram polícias. Assim foi criada a Guarda Civil da Espanha em 1844 que é uma organização militar com finalidade de polícia. A Brigada Militar se constitui de forma diferente: ela nasceu exército estadual e assim permaneceu exclusivamente até os anos cinquenta quando iniciou o longo processo de *policialização*, que a rigor vem até os dias de hoje. A Brigada Militar, ao contrário da Gendarmarie de França, da Guarda Civil de Espanha e mesmo da Real Polícia Montada do Canadá, não foi criada como organização policial, mas como exército e força militar do Estado do Rio Grande do Sul, condição que além das guerras insurrecionais, foi aprofundada com a longa permanência da Missão Instrutora do Exército, a partir de 1909. A Missão Instrutora marcou profundamente a trajetória e a vida militar da milícia gaúcha e foi tão forte que dentre o corpo de oficiais instrutores emergiu um dos comandantes da Brigada Militar na década de trinta.

Desta forma, a sociogênese da Brigada Militar está desdobrado em dois movimentos fundamentais: a da sua afirmação como exército estadual assentada no *ethos* militar e que marcou profundamente os fundamentos da milícia gaúcha; e da

policialização que implicava em grandes mudanças dos valores e procedimentos calcadas no *ethos* militar que cimentava a vida da milícia. A Brigada Militar, assim, afirmou a sua sociogênese, primeiro como exército, cujos fundamentos foram alicerçados nas guerras insurrecionais e na doutrinação bélica da Missão Instrutora que moldaram o corpo de oficiais da milícia como uma elite militar reconhecida em todo o Brasil pela relevância do seu *ethos* bélico-militar. Diante disso, a *policialização* com seus valores totalmente distintos, trouxe grande conflito de identidade no corpo de oficiais da milícia. Durante muito tempo, os oficiais e as praças da milícia – principalmente a oficialidade – foram forjados no *habitus* bélico-militar, tanto pelas guerras insurrecionais bem como pela formação proporcionada pela Missão Instrutora do Exército e pelo Curso de Preparação Militar. O processo de *policialização* desencadeou a profunda mudança de *habitus* do oficialato, embora este mantivesse, de forma muito arraigada, os valores bélico-militares.

A sociogênese da Brigada Militar foi assinalada, antes de qualquer coisa, pela sua profunda militarização: ela foi criada em outubro de 1892, sob os cascos da Guarda Cívica/Força Policial, aproveitando grande parte da oficialidade desta, principalmente, alferes e tenentes, e também comissionando um grande número de oficiais do Exército Nacional que exerceram os postos de comando de unidades, como por exemplo, do capitão Fabrício de Oliveira Batista Pillar, comissionado no posto de tenente-coronel, para comandar o 1º Regimento de Cavalaria, bem como da própria corporação, tal como é o caso do major engenheiro Pantaleão Telles de Queiroz, comissionado no posto de coronel por Fernando Abbott, para assumir o comando da recém criada força pública recebendo logo o intenso batismo de fogo na Revolução Federalista (1893-1895). Assim, a milícia gaúcha nasceu como força bélica e foi marcada por toda a sua existência por esse aspecto genético.

A Brigada Militar nasceu para a guerra e foi se profissionalizando ao longo das suas primeiras décadas no exercício das armas, principalmente, com o advento da Missão Instrutora do Exército em 1909, cujo papel na formação militar da milícia, foi tão ou mais importante que a Missão Militar Francesa exerceu na história da Força Pública de São Paulo entre 1906 e 1914. A argamassa da vida diária da Brigada Militar

eram o seu treinamento para a guerra, forjando ao longo da maior parte da sua existência o *habitus* e o *ethos* militar. Ela não era treinada para o policiamento, mas para a guerra incorporando reflexivamente no seu *habitus* as táticas, as estratégias e a cultura bélico-militar que foi profissionalizada com a contratação da Missão Instrutora do Exército. O trabalho de polícia era tido como degradante e até mesmo como desonroso pelos oficiais da milícia inteiramente treinados para a guerra. Na crise que se estabeleceu com o Exército ao longo da década de trinta, principalmente em decorrência da Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, o oficialato da Brigada Militar buscou mantê-la como exército estadual mesmo quando lhe foi dada alguma função de polícia por meio dos destacamentos. A queixa do oficialato era de o Exército passou a tratar a Brigada Militar como polícia e não como força militar profissionalizada, até porque os seus batalhões e regimentos formaram a vanguarda do Exército da guerra insurrecional de 1932, sendo decisivos para a vitória das forças federais (RIBEIRO: 1987, pp. 362:363).

Dessa forma os oficiais da Brigada Militar afeitos às glórias bélicas e ao *habitus* militar dos quartéis, encontraram grande dificuldade em aceitar e até mesmo em se adaptar aos serviços de policiamento. Norbert Elias observa que a incorporação e assimilação de novos hábitos e costumes, geralmente, é um processo longo e muitas vezes sinuoso (ELIAS: 2006, pp. 128:134). Dessa forma, a *policialização* da Brigada Militar significou, grosso modo, o longo processo de incorporação de novos *habitus* que implicava na suavização do seu *ethos* militar através do progressivo adentramento nos valores de polícia. Na verdade, a sinuosidade desse processo de incorporação dos valores de polícia, que em última análise representava a diminuição do *ethos* bélico-militar dos oficiais, foi o “nó de górdio” da *policialização* da Brigada Militar.

A *policialização* da Brigada Militar pode ser dividida em três fases: a gaúcha ou primeira que ocorreu entre 1950 e 1967, dentro da qual a própria corporação avançou nesse caminho, por determinação dos oficiais modernizadores, onde pode ser destacado o papel decisivo do coronel Peracchi de Barcellos, principalmente, na criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, do Regimento de Polícia Rural Montada e do primeiro Curso de Polícia para os oficiais da força, todos em 1955; a fase federal ou externa que ocorreu entre 1967 e 1988, dentro da qual o regime militar impôs às

milícias estaduais a sua definitiva transformação em polícias militares por meio dos Decretos-leis 317/67 e do 667/69, dando-lhes a responsabilidade exclusiva do policiamento ostensivo nos respectivos Estados e a terceira fase é que denominamos democrática e começa com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e se estende até os dias de hoje mas que no entanto, não será abordada nesta tese.

Na primeira fase de *policialização*, a Brigada Militar encetou suas próprias iniciativas nesse propósito criando unidades especiais com a finalidade de prestar serviços de policiamento, como a Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e o Regimento de Polícia Rural Montada, além de implementar novas ações de formação como o Curso de Polícia para os oficiais e disciplinas com conteúdos de polícia no Centro de Instrução Militar, destacados nos manuais de formação e de conduta profissional para os policiais militares destacados escritos pela coronel Luiz Iponema e outros oficiais. Nessa fase, o conflito surdo entre os oficiais conservadores, que lutavam pela preservação da Brigada Militar como exército estadual, o que parcialmente foi conseguido com o art. 223 da Constituição Estadual de 1947 e os oficiais modernizadores que buscavam fazer da milícia uma organização de polícia e vinham avançando nesse patamar dentro das suas próprias perspectivas, especializando a força nos serviços de policiamento.

Norbert Elias asseverou que a assimilação de novos hábitos demandava muito tempo e muitas vezes ficava sujeita à alguns consensos sociais balizados em êxitos econômicos ou até mesmo a execração de um passado que devia ser olvidado, o que não era o caso da Brigada Militar, cujo passado continua sempre lembrado como glorioso, com discursos quase nostálgicos. A incorporação de novos hábitos e de uma nova cultura social sempre começa pela incorporação de pequenas atividades cotidianas, tal como o aprendizado do nosso idioma ou mesmo da profissão. Quanto mais lenta for essa assimilação mais enraizada será o seu efeito na vida de uma pessoa que Elias chama de psicogênese ou da sociedade que ele denomina de sociogênese (ELIAS: 1994, pp. 26:82). Na verdade, a maior parte dos oficiais da Brigada Militar teve dificuldade em assimilar os padrões dos serviços de policiamento, pois isso podia significar a desmilitarização da milícia, o que era inaceitável para eles. Mesmo para os oficiais modernizadores o *ethos* militar era um elemento fortíssimo nas suas vidas: a milícia

gaúcha até poderia se voltar aos serviços de polícia, mas jamais abdicar da sua militaridade no que significaria apagar todo o seu passado de vitórias e glórias militares.

Isso representou maior obstáculo na constituição da Brigada Militar como organização de polícia. Uma das maiores razões da fortaleza da milícia residia na coesão do seu oficialato e isso estava na razão como se constituiu o seu espírito-de-corpo, calcado no *ethos* bélico-militar, cimentado nas guerras insurrecionais e na incomensurável importância da Missão Instrutora do Exército que perdurou por várias décadas treinando a força. A Brigada Militar sempre foi treinada para a guerra, além da sua grande experiência bélica. Os seus oficiais eram guerreiros que foram profissionalizados como soldados no Curso de Preparação Militar e depois no Centro de Instrução Militar pela Missão Instrutora do Exército por meio de disciplinas e normativas que se assemelhavam, e algumas vezes as mesmas matérias, aplicadas na Escola Militar do Realengo que formava os oficiais do Exército. Dessa forma, os oficiais da milícia gaúcha eram educados para a guerra no âmbito dos seus cursos formadores e nos treinamentos bélicos de campo, entre os quais a participação efetiva e regular da Brigada Militar nas grandes manobras e exercícios militares do Exército em Saicã (Município de Rosário do Sul). Isso tudo constituía um maciço caudal bélico que cimentava e alimentava diariamente o *ethos* militar do oficialato, de forma que todos eles foram forjados dentro dos valores guerreiros com os quais formavam o estamento de uma nobreza e elite militar.

Diante disso, os oficiais experimentaram grande soma de dificuldades em adotar os valores de polícia que significava em se adaptar aos enfadonhos e desgastantes serviços de policiamento que, segundo eles, não tinham o glamour e a nobreza da vivência militar. Essa questão estava patente na idéia de que os oficiais não deviam trocar a espada que simbolizava o seu *ethos* militar por um “pedaço de pau” ou cacetete que era um dos símbolos do policiamento. É por essa razão que a fase inicial da *policialização* da Brigada Militar encontrou forte resistência de grande parte do oficialato de modo que passamos a denominar esses oficiais de conservadores. Os conservadores começaram a tomar forma no seio da Assembléia Estadual Constituinte em 1947, quando vários deputados constituintes defenderam claramente, a extinção da

milícia ou a sua federalização, com a alegação de que ela custava muito caro aos cofres do Estado e que desde os anos trinta quando se encerram as guerras insurrecionais ela ficou sem uma função definida. Os oficiais liderados pelo coronel Peracchi de Barcellos, então comandante-geral da milícia gaúcha, conseguiram reverter essa perspectiva e surpreendentemente mantê-la no art. 223 da Constituição Estadual, promulgada em 18 de setembro de 1947, como exército estadual, contrariando mesmo disposição do art. 183 da Constituição Federal. Assim, os oficiais conservadores, que se definem com a *policialização* iniciada em 1950, ganharam grande legitimidade e força jurídica na sua longa luta contra a transformação da milícia em organização de polícia pelo temor que isso implicasse na sua desmilitarização.

No entanto, os modernizadores iniciaram e trilharam o caminho da *policialização*, muitas vezes apontados como responsáveis pelo “desarmamento” da Brigada Militar principalmente o coronel Peracchi de Barcellos, mas nenhum deles quis abdicar ou suprimir o *ethos* militar que cimentava o espírito-de-corpo do oficialato. Na verdade, o chamado desarmamento, ou seja, a sua descarecterização como exército estadual começou por determinação do Governo Federal por meio da Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936. É importante salientar que a Lei nº 192/36 *desbelicizou*, mas não desmilitarizou as milícias estaduais. Essa *desbelicização* constituía na subtração da capacidade guerreira das forças estaduais, vedando-lhes a permissão para terem artilharia, tanques, aviação militar e outros tipos de armas pesadas de modo que elas só poderiam dispor de armas de polícia. A *policialização* começada em 1950, foi uma das consequências desse movimento que transformava as milícias ou forças públicas estaduais em polícias militares, primeiramente, como forças auxiliares e depois como reservas do Exército.

O Governo Federal, dentro do processo de centralização começada com a Revolução de Trinta, desencadeou o movimento basculante de *policialização* das milícias estaduais denominando-as constitucionalmente de polícias militares – denominação derivada da milícia estadual do Distrito Federal (Rio de Janeiro) - mas que cada uma avançou de acordo com suas peculiaridades estaduais. A Brigada Militar somente começou efetivamente esse processo em 1950, sobretudo, para afastar de vez a

ameaça de extinção ou federalização que tomou forma séria na Constituinte Estadual de 1947. Na verdade os oficiais modernizadores, encabeçados pelo coronel Peracchi de Barcellos, perceberam que a *policialização* era o único caminho para que a Brigada Militar superasse e afasta-se de vez essa possibilidade. Mas isso implicava na transformação na mente e nos corações dos oficiais de uma cultura profundamente bélica-militar para a de polícia que significava a adoção de um padrão totalmente diverso de comportamento. Não bastasse a *desbelicização*, ou seja, a descaracterização da Brigada Militar como exército estadual, assume agora se enfrontar no “desgastante” e até mesmo “repugnante” serviço policial que não trazia nenhuma glória. Isso parecia demais para os oficiais conservadores e essa foi uma das mais fortes razões pela qual o coronel Peracchi de Barcellos foi tão atacado dentro da milícia, sendo apontado como o maior responsável pelo seu “desarmamento”, o que na verdade não corresponde a realidade, pois a *policialização*, pela qual ele é o maior arquiteto a salvou efetivamente da extinção, sendo inclusive, a única polícia militar autorizada a manter o seu próprio nome e comando no regime militar entre 1964 e 1985.

Além da resistência dos oficiais conservadores, havia grande temor por parte das autoridades policiais à entrada da Brigada Militar no serviço de policiamento. O fato é que os delegados, por meio do Conselho Superior de Polícia e do Circulo de Polícia (antecessora da ASDEP) manifestavam grande insatisfação com a crescente inserção da milícia nesse tipo de serviço, pois consideravam isso uma clara intromissão de uma força militar nos serviços que deveriam ser exclusivamente de polícia (CORREIO DO POVO: 23 abril, p. 4). Outras autoridades policiais lembravam que as praças da Brigada Militar, por sua formação bélica, não possuíam o espírito conciliador e pacificador, portanto, não estavam preparadas para executar os serviços de policiamento civil (GIULIANO: 1957, p. 31). Os delegados reprovavam abertamente a inserção da Brigada Militar como gestora de serviços policiais, pois acusavam em documento oficial a “hipertrofia” da milícia no Estado, sobretudo, entrando em áreas em que ela deveria servir como força auxiliar. As autoridades da Polícia Civil não aceitavam a que a Brigada Militar fosse ela própria realizadora de serviços de policiamento ostensivo, como ficou patente, na manifestação do “Circulo de Polícia” ao Governo do Estado em abril de 1958 (CORREIO DO POVO: 23 abril, p. 2). O processo de *policialização* da

Brigada Militar atraiu, em suma, a forte resistência dos quadros mais elevados da Polícia Civil – nome que começou a ser difundido nos anos trinta mas que foi consagrado no art. 230 da Constituição do Estado de 1947 – porque havia o temor que isso causaria o encolhimento não somente do espaço de atividade da mesma mas sobretudo na diminuição do seu prestígio profissional. No entendimento dos quadros dos delegados, a atividade de polícia era estava destinado constitucionalmente à Polícia Civil, sendo que nesse sentido a Brigada Militar devia apenas auxiliar os mesmos nesse fim. A Brigada Militar dentro do processo de *policialização*, constituiu unidades específicas para realizar serviços de policiamento tais como os “Pedro e Paulo”, inspirados nos “Cosme e Damião” do Rio de Janeiro, e o Regimento de Polícia Rural Montada, além de preparar o seu oficialato com o Curso de Polícia para Oficiais, tudo em 1955. A exceção dos “Pedro e Paulo” que era sempre em dupla, os serviços de policiamento, eram realizados pela forma de Destacamentos e cujo padrão seguiu até fins de 1967, quando o Governo Federal, por meio do Decreto-lei nº 317/67, determinou a exclusividade do policiamento ostensivo nos Estados às polícias militares, provocando a extinção da Guarda Civil no Estado do Rio Grande do Sul, iniciando a segunda fase da *policialização* da Brigada Militar.

Enquanto que a primeira fase da *policialização*, entre 1950 e 1967, se caracterizou por iniciativas da própria Brigada Militar, mormente dos oficiais modernizadores no sentido de implementar serviços de policiamento como atividade fim da milícia, a segunda fase determinada pelo regime militar, se fundamentou na exclusividade do policiamento ostensivo em todo o Estado, sob o controle férreo da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM). A IGPM foi criada pelo DL 317/67, sob a direção de um general-de-brigada, com a finalidade de fiscalizar e determinar os destinos das polícias militares do País. Nesta fase, a *policialização* da Brigada Militar não é mais orientada mais pelos oficiais modernizadores, mas pelo Exército por meio da IGPM que baixa praticamente todas as orientações normativas das técnicas e de como deveria ser realizado o policiamento ostensivo pelas polícias militares. Tem-se aqui o fim dos destacamentos de polícia da Brigada Militar, inclusive os destacamentos volantes que permitiam as tropas da milícia estar em todo o Estado com grande agilidade e também o começo do fim do policiamento dos “Pedro e Paulo”, pois toda a

tropa agora ficava agora destinada ao policiamento ostensivo dentro das normas da IGPM. A partir do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, o padrão de policiamento ostensivo realizado pelas polícias militares, passou a ser determinado exclusivamente pela IGPM, por meio de instruções normativas, entre os quais o famoso R-200 de 1970 que alterou profundamente a estrutura funcional das milícias estaduais. O regime autoritário-militar, por meio da IGPM, avançou sobremaneira na *policialização* das polícias militares do Brasil, em especial da Brigada Militar que para tanto criou disciplinas nos seus cursos, unidades (principalmente batalhões) e outros órgãos policiais militares no sentido de cumprir as determinações normativas da IGPM para fazer da Corporação uma organização policial militar.

A essa altura a Brigada Militar não dependia mais das suas próprias iniciativas para avançar na sua *policialização*, mas quase que totalmente das normas aprovadas pelo Exército e baixadas pela IGPM. Esse processo teve dois vetores determinados pela União: primeiro esta no início da constitucionalização das milícias estaduais na Constituição da República de 1934 que as tornou forças de reserva do Exército e segundo e mais importante tem dois desdobramento infra-constitucionais mas com consequências mais profundas para elas – sendo a primeira assentada na Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936 que as desbelicizou ao mesmo tempo que as constituiu como simulacros do Exército e a segunda está no Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967 que determinou a *policialização* das forças estaduais. Mas o fundamental era que o *ethos* militar que cimentava o seu corpo de oficiais permanece tal na era bélica a despeito da sua função de polícia passar a se constituir na sua atividade fim. O outro elemento a se considerar é que na segunda fase de *policialização* constituiu a Brigada Militar como polícia de ordem com a finalidade em última razão de manter a política e a segurança do Estado.

O policiamento ostensivo da milícia gaúcha se definiu não tanto na prevenção da criminalidade social, mas da repressão política ao longo das décadas de sessenta e setenta. Na verdade as instruções normativas da IGPM intentavam fazer das polícias militares a extensão do Exército nas ruas e localidades das cidades do Brasil ao manter elas como tropas de reserva e auxiliar da Força Federal. Até a promulgação da

Constituição Federal de 1988, as polícias militares, bem como a própria Brigada Militar, por força da IGPM permaneceram como polícias de ordem. Só a partir de 1988 é que elas começaram avançar na perspectiva de polícia de segurança onde o fim primordial é a segurança da sociedade. A polícia de ordem via-de-regra é uma organização autoritária, posto ser constituída para os fins do Estado e não da sociedade. Os seus pressupostos são do estado autoritário e não da cidadania e da democracia. Dessa forma, a Brigada Militar, criada como exército estadual, a despeito da Lei 192/36, desencadeou ela própria a sua *policialização* que aprofundou-se com a intervenção do regime militar, sob a forma da polícia de ordem, mas que a rigor ainda continua sob o elemento da polícia de segurança avançando para se fundamentar como polícia comunitária. A Brigada Militar em suas três dimensões ao longo de sua história de milícia, exército estadual e de polícia ostensiva é consequência da afirmação do Estado-Nação que primeiro profissionalizou o exército e em decorrência disso criou organizações de polícia para a manutenção da segurança e ordem interna. A questão central da milícia gaúcha é transformar uma força criada para a guerra em órgão de polícia voltada para a preservação e segurança das pessoas e da sua dimensão patrimonial. Esse é o fundamento da *policialização* da Brigada Militar, impulsionada primeiramente por um grupo de oficiais com visão modernizadora e que inseriu características próprias a esse processo. Em um segundo momento, o regime militar implantado em 1964, determinou definitivamente a milícia para a senda do policiamento, mas como polícia de ordem voltada precipuamente para a defesa do Estado até o advento da Constituição de 1988, quando constitucionalmente, ela passou, bem como demais polícias a ser órgão de segurança para preservação e incolumidade da cidadania em todas as suas dimensões. Esse aspecto é base para a Brigada Militar se constituir uma polícia democrática e comunitária que deverá ser o último estágio da sua *policialização* que começou em 1950.

PARTE I

CAPÍTULO I

1 – A FORMAÇÃO DO EXÉRCITO ESTADUAL DO RS

1.1. As duas naturezas da Brigada Militar

A Brigada Militar possui, atualmente, uma dupla característica: de exército estadual e de força policial-militar. Dentre essas duas foi a primeira que marcou profundamente sua história e a formação profissional do seu quadro de oficiais, com importante reflexo na estrutura de segurança pública da atualidade. A Brigada Militar foi criada em 1892 como exército estadual e, dessa forma, ela serviu de guarda pretoriana dos presidentes estaduais gaúchos, na manutenção do regime castilho-borgista, bem como de força militar dos republicanos como um disciplinado e temível exército estadual, participando intensamente de todas as guerras insurrecionais do Rio Grande do Sul e do Brasil até 1932. A milícia gaúcha até 1950 se posicionou inteiramente como exército estadual, quando atuou na manutenção da ordem pública – e não da segurança pública – o que significava que o seu fim fundamental era a manutenção da ordem política e não das garantias individuais. A partir daí ela foi assimilando lentamente o formato de força policial-militar, sendo colocada gradativamente para a preservação da segurança pública através do policiamento preventivo ostensivo. Brigada Militar desde a sua criação foi sedimentada para sua vocação militar, de forma que durante muito tempo, as únicas virtudes realmente levadas em consideração nos quadros da milícia eram os treinamentos para a guerra que estão na base da manutenção do *ethos* militar que cimentou o seu quadro de oficiais desde a sua criação. Em razão disso, quando ela foi deslocada a realizar serviços de policiamento, encontrou grande resistência do seio do seu oficialato, em especial dos oficiais conservadores que resistiram à *policialização* em nome dos valores militares, demonstrando abertamente grande aversão à atividade policial, causada pelo temor que

esse processo viesse a desmilitarizar e enfraquecer a Brigada Militar. Esse sentimento era perfeitamente compreensível na conjuntura do final dos anos quarenta, pois ela era uma milícia concebida para a guerra e que a Missão Instrutora do Exército sedimentou como exército estadual transformando o seu quadro de oficiais em uma máquina militar altamente profissionalizado com uma carreira militar, que a partir de 1918 começou a ser formado por meio do Curso de Formação Militar dentro daquela que mais tarde veio a ser considerada uma das melhores academias militares do Brasil, cuja qualidade a fazia rivalizar com Escola Militar do Realengo que era berçaria dos oficiais do Exército, sendo até mesmo em muitos aspectos considerada superior (CABEDA: 1991, p. 103).

No entendimento da sociologia da guerra, uma força militar ou exército, tem por objetivo a destruição física do inimigo com a utilização da melhor estratégia possível e do maior poder bélico que dispuser para tanto. De acordo com a sociologia da guerra, o militar é treinado para matar o inimigo no decorrer de uma batalha ou combate, objetivando a vitória sobre os oponentes. Historicamente, o militar tem o dever de destruir o inimigo que ameace a sua segurança e para isso estão voltados todos os seus códigos, hierarquias e simbologias que, neste caso, não estão identificados com o objetivo de eliminar fisicamente o inimigo e até mesmo de manter a ordem pública em uma determinada comunidade. Os exércitos foram criados ao longo da história para enfrentar os inimigos externos das comunidades, das cidades, dos principados, dos reinos e mais tarde dos Estados-nações. Além da defesa da pátria, os exércitos e forças militares foram empregados nas conquistas de outros países e muito da potência de um país estava ancorado na sua força militar¹². Os exércitos — que aqui chamamos também de forças militares — são concebidos para a defesa externa do país (*polis*, *civitas*, estado ou grupo social) treinado para a eliminação física dos seus inimigos, mas também para a conquista de outras comunidades política e de outros povos. Portanto, a lógica da força militar é a destruição e a subtração física dos inimigos e o confronto

¹²Os exércitos profissionais foram instituídos no início do século XIX sobretudo com a definição da carreira dos oficiais. No entanto, ao longo do século XVIII, as forças militares sob o influxo do Estado Absoluto ganham contornos firmes de profissionalização como na Prússia de Frederico II, mas é só depois da Revolução Francesa com a afirmação do Estado-Nação que necessitava de tropas cada vez mais numerosas, do surgimento das academias militares e de carreiras definidas do oficialato é que ocorre a profissionalização dos exércitos e diante disso a necessidade de se criar organizações de polícia no sentido de manter a ordem interna dos Estados-nações.

bélico, ou seja, a guerra. Nesse sentido, “a guerra seria então a destruição, almejada, meditada e coletivamente empreendida, dos homens por seus semelhantes” (ARAÚJO: 1959, p. 46).

Por outro lado, a instituição policial foi concebida para uma finalidade muito diferente da função militar, embora muitas vezes essas funções se misturem e sejam confundidas por conta de que até a primeira metade do século XIX, eram os exércitos e tropas militares que realizavam o papel da manutenção da ordem pública. O conceito de inimigo não deve existir para o policial, ainda que esteja presente no imaginário popular. Uma organização policial está voltada, antes de tudo, para a preservação da segurança pública, bem como para a incolumidade pessoal e patrimonial da polis. Em tese, o policial é treinado para tais fins e deve assegurar o direito à cidadania de todas as pessoas em uma sociedade. O servidor policial possui legitimidade e reconhecimento da comunidade para dispor da força física no sentido de garantir a segurança dos cidadãos. As polícias têm por finalidade principal a repressão da criminalidade e dos atos de violência que atormentam a sociedade e devem atuar através de métodos de investigação e de vigilância ostensiva, visto que foram criadas para a segurança interna das comunidades.

Em um sentido mais moderno as polícias constituem um fenômeno característico dos Estados-nações se consubstanciando com estes em uma simbiose que pode em parte ser explicada pelo fato de as polícias nascerem com a afirmação desse tipo de Estado. Em uma síntese quase cartesiana, podemos afirmar que os exércitos possuem caráter político da guerra, enquanto as polícias possuem caráter social da manutenção da paz interna das comunidades, donde se destaca que o militar age na segurança externa destas buscando a destruição física dos seus inimigos, enquanto que o policial tem a função da preservação da tranquilidade interna das comunidades onde deve atuar na segurança dos cidadãos contra ações que ameacem a vida e a ordem patrimonial destes no seu âmbito interno. O *milites* está voltado para guerra e para isso ele foi treinado enquanto que o policial foi criado para a preservação da ordem e segurança interna da sociedade moderna.

1.2. A cultura bélica e o espírito militar dos gaúchos

O corpo de oficiais da Brigada Militar se caracterizou, ao longo da história da Corporação, por sua tradição profundamente militar. O espírito militar, que permeou a cultura gaúcha, fundamentou muitas famílias importantes do Rio Grande do Sul que formaram verdadeiras estirpes de oficiais militares como as dos Câmara, dos Menna Barreto, dos Telles, dos Queiroz, dos Marques de Souza e dos Andrade Neves entre outras. O primeiro comandante da Brigada Militar em 1892, o major e engenheiro militar do Exército, Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, comissionado no posto de coronel pelo Governo do Estado para assumir comando-geral da nova força pública, pertencia, tanto pelo lado materno quanto paterno, a essas estirpes de militares que permearam a história gaúcha. As famílias mais nobres da Província devotaram a profissão das armas, ficando essa atividade como mais elevada nos valores dos filhos dessas famílias.

O espírito militar, durante muito tempo, foi dominante na cultura gaúcha, marcando decididamente as relações sociais do Estado até, pelo menos, o início da quarta década do século XX. Oliveira Vianna estudou o “espírito militar” dos riograndenses no seu livro **Populações Meridionais**, onde ele dedica a terceira parte dessa obra ao estudo dessa questão. Fernando Oirocochea no seu livro **Minotauro Imperial** e Simon Schwartzman na sua obra **Bases do Autoritarismo Brasileiro**, também demonstraram a importância militar do Rio Grande do Sul e como esses valores fundamentaram a relevância política desse Estado sulino. Mas antes deles, o pesquisador francês Auguste de Saint-Hilaire na sua narrativa **Viagem pelo Rio Grande do Sul** em 1820/1821, já havia observado a predominância dos valores militares entre seus habitantes.

Como esta Capitania foi, durante muito tempo, teatro de uma guerra, o governo militar empregou aqui mais violência que em outras províncias... O regime militar age melhor que a morosidade da administração ordinária de homens pouco instruídos, senhores de uma vida ativa, que vivem montados a cavalo e tendo todos os hábitos dos povos semicivilizados. Aqui só se consideram os homens pelas suas categorias militares e os funcionários civis e juizes não gozam da mínima consideração. Desdenham as formalidades da justiça e é perante o

General que se resolvem todas as contendas (SAINT-HILAIRE, 1999, p. 38).

Os procedimentos e padrões militares que se arraigaram no modo de vivência da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, como foram observados por Saint-Hilaire, advinham dos permanentes conflitos bélicos contra as tropas castelhanas e orientais, em razão de ser uma fronteira viva do Império. Conseqüentemente, na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul concentra-se o maior número de efetivos do Exército brasileiro, que se ampliou durante a República. Essa atmosfera de conflito bélico permanente moldou as feições psicológicas do rio-grandense tornando-as voltadas fortemente para os pendores das armas. O Conde D'Eu descreve na **Viagem Militar ao Rio Grande do Sul**, realizada durante a primeira fase da Guerra do Paraguai (1865-1870), o caráter militar de várias cidades da Província do Rio Grande do Sul, nascidas de acampamentos castrenses em razão das permanentes guerras contra os castelhanos. O genro de D. Pedro II descreve com grande acento de espanto, a condição de isolamento extremo que vivenciavam os rio-grandenses, de forma que a atividade militar era uma das poucas atividades capazes de suportar lugares tão ermos. Simon Schwartzman afirma a importância da característica militar dos gaúchos, advinda do fato de que nos séculos XVII e XVIII essa região se tornou o principal centro de conflito entre Portugal e a Espanha na América.

Após a independência, a província reteve sua natureza militar, em razão dos conflitos entre Brasil e Argentina, pelo controle do que hoje é o Uruguai, bem como em razão dos movimentos revolucionários separatistas do Rio Grande, os quais sempre envolveram relações com os governantes e caudilhos argentinos e uruguaios (SCHWARTZMAN, 1988, p. 33).

Muito da cultura bélica dos gaúchos se plasmou no período do ciclo pastoril-militar que se iniciou após as Guerras da Cisplatina, definindo os traços da personalidade do rio-grandense e estabelecendo as suas componentes sociais e política. É esse traço que determinou o tipo de coronelismo que se firmou no Rio Grande do Sul (FÉLIX: 1996, p. 35). As lutas de fronteira com os castelhanos, reativação do contrabando de gado e a guerra farroupilha fizeram a província funcionar como um

grande acampamento militar em praticamente toda a primeira metade do século XIX (FÉLIX: 1996, p. 37).

O Rio Grande do Sul, em razão disso, se tornou a base mais importante do Exército brasileiro, fornecendo parte considerável dos seus quadros de oficiais, bem como do seu efetivo, criando uma verdadeira tradição militar gaúcha nas fileiras da força federal. Esse aspecto, profundamente bélica, determinou as relações políticas do Rio Grande do Sul, praticamente, toda ela permeada por contundentes discursos nas tribunas e sangrentos conflitos armados. O escritor José Antônio Severo, no monumental romance histórico **Os Senhores da Guerra** narra a saga dos irmãos Bozano em campos opostos, sendo Júlio Rafael do lado governista, intendente de Santa Maria, comandou o 11º Corpo Auxiliar (Corpo Provisório antes de 1924) sediado nesse município, na dura luta contra os maragatos e contra seus aliados da Coluna Prestes nos últimos três meses de 1924, marcando a última etapa da Revolução de 1923¹³. O autor mostra nesse livro, como a cultura dominante no Rio Grande do Sul era ainda militar em pleno século XX. Os homens sempre estavam prestes, de um dia para outro, na obrigação de envergarem a farda e as armas para fazerem guerra. Júlio Rafael Bozano, personagem central do livro, era um advogado; um paisano como se diz na gíria militar — que vestiu, repentinamente, a farda da Brigada Militar, comissionado no posto de tenente-coronel colocando-se no comando do legendário 11º Corpo Provisório, formado basicamente com tropas de Santa Maria e da região central, que suportou o maior peso dos combates tanto contra as tropas maragatas de Zeca Netto e Honório Lemes ao sul bem como contra a Coluna Prestes ao norte no final de 1924¹⁴.

Assim, os oficiais da Brigada Militar, principalmente, depois da guerra federalista de 1893/95, foram forjados na mais severa tradição bélica-militar, dentro da

¹³José Antônio Severo. **Os Senhores da Guerra**. Porto Alegre: L&PM, 1998. É interessante observar que os revolucionários maragatos ou assististas em 1923 se autodenominaram de “Bandoleiros” como uma afirmação de orgulho aos ataques dos borgistas que chamavam os opositores de Borges de Medeiros pejorativamente de “bandoleiros”. As mulheres dos revolucionários passaram a se chamar de “bandoleiras” também em um sentido irônico de desafio aos governistas.

¹⁴Até os dias de hoje os militares da Brigada Militar empregam o termo “paisano” para designar um cidadão civil. Paisano é neologismo que advém do francês *Paisan* – que significa camponês – e começou a ser utilizado pelos militares do Exército Nacional no século XIX para designar pejorativamente quem não era militar.

observância da disciplina e da hierarquia, com base nos valores da guerra tudo cimentado pelo positivismo castilhisto como podemos observar no discurso do coronel Afonso Emílio Massot em razão das comemorações dos Trinta Anos da Brigada Militar em outubro de 1922 (REVISTA MASCARA: 1922, p. 42). Esses valores formam a argamassa do oficialato que foi profissionalizado nas carreiras de armas com base em três elementos: a participação nas guerras insurrecionais; da presença da Missão Instrutora do Exército e do Curso de Formação Militar mais tarde Centro de Instrução Militar. O seu oficialato, sedimentado nesses fatores, assim se especializou na arte da guerra formando um corpo militar altamente profissionalizado.

1.3 O exército pretoriano do RS

Em qualquer uma das duas datas reivindicadas como marcos de fundação da Brigada Militar — 1837 ou 1892 — ela nasceu como força militar. Na segunda, ainda mais com o peso de exército estadual que se caracterizou ao longo da República Velha como uma espécie de guarda pretoriana do regime, governou o Estado nesse período, ou seja, a corporação se fundamentou mais como uma força militar do que como uma organização policial. As circunstâncias que o Estado do Rio Grande do Sul vivenciava em qualquer das duas datas, era de guerra civil. A primeira foi a Revolução Farroupilha (1835-1845) e a segunda, foram os acontecimentos de crise política no início da República e a iminência da guerra federalista que acabou eclodindo em fevereiro de 1893. A Revolução Farroupilha é o acontecimento fundamental da história do Rio Grande do Sul e que marcou profundamente o imaginário do povo gaúcho com seus personagens históricos que se tornaram legendários e seus inúmeros combates entre as tropas farroupilhas e legalistas. No sentido mais preciso de não permitir uma nova tomada de Porto Alegre pelas tropas farroupilhas, o marechal-de-campo Antônio Elzeário de Miranda e Brito, que em razão da guerra civil foi designado pelo Império ao governo da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, cria através da Lei Provincial nº 7, de 18 de novembro de 1837, a Força Policial com um efetivo de 363 praças de pé

ou a cavalo¹⁵. As praças nesse tempo eram quase que todos de pré, ou seja, assim chamados porque seus soldos ou vencimentos eram pagos diariamente¹⁶.

Essa lei provincial estabelece que a organização desta força policial, deveria ser a mesma da tropa de primeira linha e que tinha por finalidade garantir a ordem e a segurança pública em Porto Alegre, bem como de seus subúrbios e comarcas através de destacamentos. Dessa forma, essa Força Policial foi criada com o objetivo de executar os serviços de polícia, com estrutura de tropa militar, para garantir a ordem pública na capital da província e seus arredores ~~–~~ não podendo ser distraída desse serviço, exceto no caso de invasão de inimigos”. Desta forma, fica bem claro de acordo com a Lei nº 07/1837, que era uma força militar com finalidade de polícia, mas em caso de invasão de inimigos poderia ser empregada como tropa bélica. No entanto, era uma força policial com caráter militar não voltada para reprimir a criminalidade, mas para manter a segurança dos imperiais ou legalistas que habitavam Porto Alegre contra uma possível invasão dos inimigos farroupilhas que já tinham tomado a capital da província em setembro de 1835.

Havia o temor constante de que Porto Alegre fosse invadida pelas ~~–~~ hordas rebeldes” como os farroupilhas eram denominados pelos habitantes da Capital (*O Artilheiro*: nov. 1837, p. 2). De acordo com o jornal *O Artilheiro*, a população de Porto Alegre, além do seu sentimento antifarroupilha em novembro de 1837, experimentava duas sensações: primeiro, a primavera desse ano foi muito quente. O jornal *O Artilheiro* de 24 de novembro de 1837 traz a seguinte notícia sobre o calor abrasador que se abatia sobre Porto Alegre: *O excessivo calor, que tem feito, convida a trocar o dia pela noite,*

¹⁵A patente de marechal-de-campo durante o Império (1822-1889) era equivalente ao posto de general-de-divisão que foi instituído na reforma do generalato realizada em 1890 pela República recém implantada. No Império eram seguintes os postos de oficiais gerais: brigadeiro; marechal-de-campo; tenente-general e marechal-de-exército. A reforma de 1890 extinguiu a patente de tenente-general e reformulou as demais criando o seguinte formato do generalato: general-de-brigada (no lugar de brigadeiro), general-de-divisão (no lugar de marechal-de-campo) e marechal (no lugar de marechal-de-exército). Em 1946 foi criada a patente de general-de-exército que na verdade é equivalente à de tenente-general do Império e o posto de marechal passou a ser atribuída somente em caso de guerra.

¹⁶Helio Moro Mariante e outros autores nessa esteira chamam essa Força Policial erroneamente de Corpo Policial e de que esse ~~–~~ corpo policial” era composto por 344 praças de pret e 19 oficiais. A questão aqui é de onde surgiram esses 19 oficiais se o texto da Lei nº 7 fala somente em 363 praças tanto a pé como a cavalo e nada de oficiais.

a fim de distrair o espírito, e dar algum exercício ao corpo. Em segundo lugar, a população temia que a Capital fosse cercada e tomada, novamente pelos rebeldes, temendo a possibilidade destes perpetrarem saques, destruições e estupros como atos de vingança aos habitantes de Porto Alegre que claramente se mostravam hostis aos rebeldes. Aliás, a perspectiva de que a cidade de Porto Alegre seria saqueada era alimentada pelos jornais legalistas e imperialistas da época (*O Artilheiro*: nov. 1837, p. 3).

O Artilheiro não faz nenhuma menção à criação da Força Policial que de fato somente começou a ser organizada em 1841. Na verdade, essa ausência não é de todo estranha. Talvez porque na semana anterior à edição da Lei provincial nº 7, que criou a Força Policial da Província, chegou à capital, tal como um general vitorioso que adentra Roma em triunfo, o marechal-de-campo Barreto à frente de 400 soldados, recebidos com grande alarido e entusiasmo pelos habitantes de Porto Alegre¹⁷. Não restam dúvidas de que a chegada do marechal Barreto com uma tropa poderosa arrefeceu o impacto da criação da Força Policial da Província, tanto que essa força somente passou a ser organizada quatro anos depois em unidades de cavalaria e infantaria, encontrando grande dificuldade para preencher os seus quadros devido ao soldo baixo e ao alistamento prolongado¹⁸. De qualquer modo, a estrutura dessa Força Policial era inteiramente militar, semelhante ao modelo francês da Gendarmeria comandada certamente por um corpo de oficiais do exército. O fato da Lei nº 7 colocar essa força policial como tropa de 1ª linha conotava que ela deveria ser um corpo militar profissionalizado com a função principal de salvaguardar Porto Alegre de agressão ou invasão por parte de qualquer inimigo, diga-se dos farroupilhas.

¹⁷A inesperada chegada do marechal-de-campo Barreto com uma força de 400 soldados está noticiada no jornal *O Artilheiro* nº 18, do dia 18 de novembro de 1837 que comparou a entrada do Marechal Barreto em Porto Alegre a de um general vitorioso em triunfo na Roma Antiga, tal o entusiasmo e a vibração dos porto-alegrenses com esse acontecimento.

¹⁸O coronel PM Helio Moro Mariante, considerado um dos mais importantes historiadores da milícia gaúcha, no seu livro **Crônica da Brigada Militar Gaúcha** chama essa unidade de Corpo Policial, mas no texto da própria lei nº7, de 18 de novembro de 1837, que a criou batizou em seu artigo 1º como Força Policial e não de Corpo Policial. Não existe nenhuma referência a Corpo Policial em documentos da época.

A influência francesa foi determinante no campo do pensamento, da política, das instituições e do universo jurídico na maior parte do século XIX no Brasil. No que diz respeito ao modelo institucional de polícia, no início do Império, não foi diferente. Dois modelos sinalizam o legado deste período: o parisiense, de caráter urbano, criado pelo rei Luis XIV em 1667 sob a direção de um tenente-general de polícia com a incumbência de dar segurança aos habitantes da Cidade-Luz — a criação do cargo de tenente-general de polícia de Paris pelo Rei-Sol, separou a atividade policial da justiça — e o de origem medieval, organizado em moldes militares e com a finalidade de proteger os senhores dos salteadores e assassinos. Essa organização de caráter militar — que com o tempo passou a agir em todo o reino da França — foi chamada de *Meréchaussé* ou polícia montada e, a partir de 1791, ela passou a ser chamada de Gendarmaria, uma espécie de exército policial dos revolucionários. A Gendarmaria francesa é a principal matriz de todas as polícias militares ulteriores, inclusive das brasileiras, servindo de modelo seminal¹⁹. No aspecto jurídico, também herdamos a influência francesa e não foi de outro modo no campo dos códigos criminais. Assim, o Código Criminal de 1830 teve a denominação de criminal em razão direta do Código de Instrução Criminal Francês de 1810 (ABREU: 1909, p. 23).

A Força Policial criada em 1837, teve como base de legitimidade a Constituição Imperial de 24 de março de 1824, que em seu artigo 228, previa que a Força Armada terrestre devia estar dividida em três classes: exército de linha, milícia e guardas policiais de forma que estas estavam constitucionalmente inseridas como elemento das tropas terrestres do Brasil. Sob a idéia de milícia, em razão de que o exército era uma força diminuta, é criada em 1831, a Guarda Nacional, nascida sob o modelo francês (BERRANCE DE CASTRO: 1979, p. 18). A Força Policial de 1837, portanto, tem o caráter da gendarmaria francesa, com sua organização de polícia militarizada, cujo aspecto de força bélica tem origem remota nas companhias militares da Idade Média que os franceses chamavam até 1791 — no auge da Revolução Francesa — de polícia montada ou *meréchaussé*. A idéia de polícia ou de forças para manter a segurança e a ordem na França estava baseada na característica militar, que deveria, por sua vez, ser o

¹⁹Jean-Claude Monet analisa o sistema francês de polícia no seu livro **Polícias e Sociedades na Europa**, 2001.

padrão das milícias ou gentes de armas (daí o nome gendarme). No caso da Força Policial, não poderia ser de outro modo, uma vez que a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul vivenciava naquele momento uma intensa guerra civil. Essa circunstância dramática carecia de uma polícia de força e não de investigação tipo os modelos urbanos de polícia que começavam a serem criadas na Europa e nos Estados Unidos.

Antes da edição do Código Criminal do Império de 1830, existia uma estrutura mal definida de polícia que passa a tomar forma com a criação da Guarda Nacional em 1831, pois esta passou a ser constantemente chamada a manter a ordem. Mas é com o Código de Processo Criminal de 1832 que é definida a primeira estrutura de segurança e manutenção da ordem no Brasil com a definição dos juizes de paz nos municípios, que passou a ser auxiliado nesse sentido por oficiais de justiça e inspetores de quartelão com o que podemos chamar hoje de poder polícia. A polícia, propriamente dita, somente surge historicamente no Brasil com a Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que criou as polícias nas províncias por meio dos cargos do chefe, delegado e subdelegado de polícia, trazendo grande alteração no Código de Processo Criminal de 1832²⁰. Esta Lei Imperial foi regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842 que cindiu a função de polícia em judiciária a cargo das províncias e administrativa sob a responsabilidade dos municípios. Somente a partir de 1841 podemos falar de uma estrutura organizada de polícia no Brasil, pois antes disso a atividade de polícia se confundia com a atividade geral de administração estatal ou como denominamos atualmente de administração pública.

Por isso, a criação da Força Policial no Rio Grande do Sul em 1837, ficou no papel e não foi aplicada na prática. Além disso, a Lei Provincial nº 7, de 1837, não fala dos oficiais que deveriam dirigir a Força Policial. Alguns historiadores da Brigada Militar assinalam que era integrado por 19 oficiais e que provavelmente eram oriundos

²⁰A Lei nº 261/1841 fazia referência a um grupo de homens com função de polícia chamado “Quadrilheiro” que deveria estar subordinado aos juizes municipais, porquanto o Título LXXIII dessa lei previa que “Em todas as cidades, vilas lugares e seus termos, haverá Quadrilheiros, para que melhor se prendam os malfeitores. E cada Quadrilheiro terá vinte homens; e serão obrigados a terem continuamente lanças de dezoito palmos para cima ou menos meia lança.” (GIULIANO: 1957, p. 12). É interessante observar que o termo Quadrilheiro não era adjetivo, mas substantivo. Mas logo a utilização de Quadrilheiros foi totalmente olvidada e superada com emprego mesmo das milícias provinciais que começam a ser criadas pelo Império e mesmo das guardas municipais e da própria Guarda Nacional.

do Exército Imperial brasileiro e 344 praças de pré²¹. O tenente-coronel Quintiliano que foi efetivamente o primeiro comandante dessa força em 1841, provavelmente, era oficial do Exército Imperial. Esses historiadores nada informam mais sobre as graduações ou postos desses 19 oficiais, ou seja, quantos eram alferes, tenentes, capitães ou majores.

No decorrer das décadas seguintes a Força Policial da Província do Rio Grande do Sul assumiu outras designações como Brigada Policial e Guarda Cívica até a criação da Brigada Militar em 15 de outubro de 1892, através do Ato nº 357, assinado por Fernando Abbott, Secretário dos Negócios do Interior e Exterior, em exercício do cargo de Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no lugar de Júlio de Castilhos no poder. Devemos aqui fazer duas considerações sobre a criação da Brigada Militar ocorrida em outubro de 1892: primeiro, diferentemente de 1837, aqui o seu viés era muito mais de exército estadual do que de polícia, ela deveria ser o braço armado do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) e do próprio governo republicano de Júlio de Castilhos tinha o objetivo principal de combater os inimigos da República e de seu governo, principalmente, os federalistas cujo confronto armado já se sabia inevitável. Ao contrário de 1837, onde a corporação se organizou quatro anos depois, em 1892 a milícia nasceu imediatamente para fazer frente à sangrenta guerra contra os federalistas.

Dessa forma, a Brigada Militar foi criada como força militar estadual tomando como modelo o Exército Nacional, dividida em batalhões de infantaria e regimentos de cavalaria, constituindo uma força mais complexa e mais militarizada que a Guarda Cívica, que por sua vez ganhou seu contorno bélico, através da reorganização implementada por Barros Cassal em março de 1892, inclusive com a mudança da sua designação para Corpo Policial. A segunda consideração é que a realidade vivenciada no Rio Grande do Sul, no início da República, era de grande antagonismo político e intenso conflito fratricida entre os partidários do federalismo que a partir de 1893

²¹Praças de Pré eram os soldados cujos vencimentos eram diários e deriva do francês *pret*. Jeanne Berrance de Castro escreve o seguinte: —*Pret*. Termo militar. Vencimento diário em dinheiro, pago às praças de uma tropa, ao fim de um determinado período de tempo. Praça de pré é o militar sem graduação. Para Cunha Mattos, era o pagamento do soldo dos oficiais inferiores e soldados, que se fazia de 5 em 5 dias (BERRANCE DE CASTRO: 1979, p. 253). A praça de pré tinha situação precária, pois não estava integrado ao profissionalismo e à carreira militar ficando sempre ao sabor das circunstâncias e da discricionáriedade dos oficiais.

passaram a ser chamados pelos castilhistas de “maragatos” e os partidários republicados liderados por Júlio de Castilhos, chamados de “pica-paus” até por volta de 1916 e desde então de “himangos” por causa do poema satírico de Ramiro Barcellos “Antonio Chimango” aludindo ao Presidente Antonio Borges de Medeiros, que sucedeu Julio de Castilhos, em 1898. Dessa forma, a Brigada Militar foi criada sob o pano de fundo político complexo, onde a estrutura de segurança pública estava à margem dos acontecimentos beligerantes entre os federalistas e os republicanos castilhistas.

Entre 1822 e 1889, as províncias estavam sujeitas ao formato centralizador do Império, com pouca margem de determinação política e administrativa e, principalmente, sem disporem de suas próprias constituições. Com a instauração da República em 1889, mormente depois da promulgação da Constituição dos Estados Unidos do Brasil em fevereiro de 1891, as províncias passaram a ser designadas como “Estados” como parte da nasciturna ordem federativa que vigorou até 1930. Dentro da autonomia dada pela estrutura federativa aos Estados, os seus respectivos presidentes (governadores), puderam atuar na construção e instituição de suas próprias forças militares, legitimados nas suas Constituições estaduais. No entanto, os presidentes de cada Estado, apoiado por poderosas oligarquias, tiveram de constituir suas forças militares no estrato das forças policiais que já existiam. A estrutura dessas forças conforme o Estado e sua realidade. Os governadores conseguiram profissionalizar suas forças estaduais, dando-lhe carreiras bem definidas, garantias nos postos e treinamento militar, onde a Força Pública de São Paulo e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul são os principais exemplos dessa evolução profissional militar.

A Força Policial criada em 1837, com a finalidade principal de proteger a cidade de Porto Alegre e seus arrabaldes das tropas farroupilhas, ganhou ao longo dos decênios seguintes, outras denominações. Com o advento da República em 1889, ela é rebatizada de Guarda Cívica e a despeito de ter assumido brevemente outros nomes até outubro de 1892, como Corpo Policial e depois Brigada Policial, mas foi como Guarda Cívica que ela ficou na boca da população gaúcha no início do regime republicano. Era, contudo, uma organização mal definida em seus aspectos profissionais e na arregimentação do

seu efetivo não ocorria qualquer entusiasmo da população masculina de Porto Alegre onde ela era mais presente.

A estrutura de segurança pública do Brasil, ainda determinada pela Lei Imperial nº 261, de 1841, foi pouco afetada pelo Código Penal de 1890, que substituiu o Código Criminal de 1830, de matriz francesa. A organização da polícia permaneceu ainda basicamente derivada do Código de Processo Criminal de 1832 e, sobretudo, da Lei Imperial nº 261/1841, que reformou profundamente esse Código ao instituir as polícias provinciais. O Código de Processo Criminal de 1832, dispôs que os responsáveis pela repressão dos crimes e de sua apuração eram juizes de paz nos Municípios e os juizes de direito nas Províncias e no Município da Corte, estabelecendo jurisdição entre distritos, termos e comarcas. Os juizes de paz passavam a ter como executores de suas demandas os oficiais de justiça e os inspetores de quarteirão. Mas a Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 janeiro de 1842, alterou essa disposição criando os cargos de chefe, delegados e subdelegados nomeados pelo Imperador e pelos Presidentes das Províncias substituindo a figura do juiz de paz pela do delegado. Pelo art. 1º dessa Lei, o Município da Corte (Rio de Janeiro) e cada Província teria um chefe de polícia, sempre um magistrado no cargo de desembargador ou juiz de direito, com a finalidade muito mais política do que gerir os trabalhos policiais dos delegados e subdelegados²². Na verdade, o art. 4º da Lei 261/841 determinava que os delegados (daí a sua denominação, pois receberam essa delegação) passava a ter as mesmas atribuições dos Juizes de Paz contidas no art. 12 do Código de Processo Criminal de 1832, que era de conceder fiança, na forma da Lei, aos réus que pronunciarem ou prenderem além de vigiar e providenciar sobre tudo que pertence à prevenção dos delitos e manutenção da segurança e tranquilidade pública.

²²A Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841 que criou as polícias nos Estados (províncias) ditava o seguinte nos seus três primeiros artigos: Art. 1º - Haverá no Município da Corte e em cada Província um Chefe de Polícia, com os Delegados e Subdelegados necessários, os quais, sob proposta, serão nomeados pelo Imperador ou pelo Presidentes. Todas as autoridades policiais são subordinadas ao Chefe de Polícia. – Art. 2º - Os Chefes de Polícia serão escolhidos dentre os Desembargadores e Juizes de Direito; os Delegados e Subdelegados de Polícia dentre quaisquer juizes e cidadãos. Serão todos amovíveis e obrigados a aceitar. – Art. 3º - Os Chefes de Polícia além do ordenado que lhes competir como Desembargadores ou Juizes de Direito, poderão ter uma gratificação proporcional ao trabalho, ainda quando não acumularem o exercício de um e outro cargo.

Os chefes de polícia, delegados e subdelegados receberam as mesmas prerrogativas de ação dos juizes de paz, portanto, atribuições de polícia judiciária. A novidade na Lei 261/41 era o aparecimento dos cargos de chefe de polícia, delegados e de subdelegados como elemento fundamental da nova estrutura de polícia, mas que na verdade constituíam o nascimento propriamente dito das polícias no Brasil. O Decreto Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que regulamentou a Lei 261/41, estabeleceu a distinção entre polícia administrativa e polícia judiciária sendo a primeira voltada para prevenção de crimes a cargo dos municípios e a segunda à repressão dos crimes sob a responsabilidade das províncias. Dentro dessa estrutura a repressão e a investigação de crimes eram realizadas pelos delegados e subdelegados nos municípios e distritos enquanto que no aspecto da vigilância ficava a cargo das guardas municipais e dos inspetores de quarteirão que eram nomeados *ad hoc* e a título precário com participação de elementos da Guarda Nacional que contribuía, muitas vezes, para o aparato da manutenção da ordem pública.

Além da organização básica de polícia, a Lei Imperial nº 261/1841, regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, determinou a distinção entre a polícia criminal e correcional. A primeira com caráter investigativo e repressivo e a segunda era a polícia carcerária ou como se pretende, atualmente, polícia penal. Nesse plano atuavam o chefe de polícia, os delegados, subdelegados e os inspetores de quarteirão na repressão da criminalidade e constituíam o núcleo fundamental de polícia propriamente dita. Nos municípios e nos distritos os delegados e os subdelegados tinham na prática poderes tanto de polícia administrativa como de polícia judiciária. Nesse plano de atuação policial podia atuar além desses agentes policiais — chefe, delegados, subdelegados — os juizes municipais, os juizes de paz nos distritos e os inspetores de quarteirão nos arraiais e distritos sob sua autoridade. Cada delegado e cada subdelegado tinha respectivamente, um suplente que era nomeado no mesmo ato do titular. Isso demonstra que não havia uma carreira de polícia cujos os cargos eram nomeações exclusivamente política, ficando ao sabor das conveniências dos presidentes de províncias.

A Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, trouxe importantes modificações à Lei 261/41, sobretudo, ao criar o inquérito policial sob a responsabilidade dos delegados, afastando definitivamente os juizes de paz e substitutos da persecução penal. Segundo Azkoul, entre outras coisas, essa lei retirou das autoridades policiais a competência para julgar os crimes de menor potencial ofensivo e na iniciativa do processo penal e da possibilidade da pronúncia dos crimes comuns, restando para autoridades policiais apenas o poder de instaurar o inquérito e os chamados processos policiais (AZKOUL: 1998, p. 12). De qualquer forma o inquérito policial criado pela Lei 2.033/1871, revestiu-se de grande significado ao papel dos delegados como iniciadores na apuração das infrações criminais.

Muitas vezes os chefes de polícia solicitavam apoio da Guarda Nacional e, principalmente, da força pública que até 1889 era considerada uma tropa com disciplina discutível e pouco confiável e sem carreiras definidas (PEREIRA: 1950, p.14). Essa era a estrutura de polícia no Estado do Rio Grande do Sul no início da República, que era fluida sem a consistência de carreiras de Estado, com uma burocracia bem estabelecida e sem a identidade de polícia como já teriam as organizações de polícia da Europa e dos Estados Unidos. Não havia um corpo policial especializado, constituído por servidores do Estado especializado nessa função, mas tão somente um estamento de autoridades policiais sem um corpo definido. Os cargos de chefe de polícia, subchefes, delegados e subdelegados que exerciam as funções de polícia judiciária, eram mais políticos do que pertencente a uma burocracia de Estado profissionalizada tal como se entende hoje. O segmento de ordem pública mais especializada era da Guarda Cívica - Corpo Policial – novamente Guarda Cívica e finalmente Brigada Militar²³. Sobre essa questão o major Miguel Pereira escreve o seguinte:

A 26 de dezembro de 1889, extinta a —Força Policial”, que, na capital e nos municípios, fazia o serviço preventivo e repressor dos crimes,

²³Com o advento da República e, principalmente, a partir da promulgação da Constituição, de 24 de fevereiro de 1891, as Províncias passam a ser chamadas de Estados, por isso, a denominação de República dos Estados Unidos do Brasil. A Constituição de 24 de fevereiro continua a denominar o chefe do Executivo dos Estados de Presidente até a Revolução de Outubro 1930, quando passam a ser denominados de Governadores. Essa denominação é interrompida pelo Estado Novo (1937-1945) que governou os Estados através dos interventores. É a Constituição de 1946 que definitivamente restabelece o tratamento de governador aos chefes dos Executivos Estaduais.

organizada conforme o regulamento de 28 de julho de 1888, era criada a Guarda Cívica, na ordem cronológica, a primeira milícia republicana do Estado, a qual obedeceu ao citado regulamento, em tudo que lhe podia ser aplicável, até a promulgação do de 22 de outubro de 1892. Foi o seu primeiro comandante o austero e valoroso major do Exército, Tomaz Tompson Flores, pertencente a distintíssima família de altos servidores do Rio Grande. Faleceu o digno oficial, no posto de coronel, quando, na Bahia, atacava o reduto de Canudos, defendido pelos fanáticos ao mando de Antonio Conselheiro (PEREIRA: 1950, p. 3).

Assim, em 15 de novembro de 1889, a Monarquia foi derrubada pelos militares do Exército, e em seu lugar foi instalada a República. Dessa forma, os republicanos gaúchos, ainda em novembro constituíram a seguinte composição do Governo Provisório para dirigir os destinos do Estado rio-grandense no início do novo regime²⁴ .:

GOVERNADOR
Marechal Jose Antonio Correa da Câmara Visconde de Pelotas
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. Júlio de Castilhos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Dr. Ramiro Barcellos
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS
Dr. Antão de Faria
CHEFE DE POLÍCIA
Dr. João de Barros Cassal

O primeiro chefe de Polícia no Estado do Rio Grande do Sul, após o 15 de Novembro de 1889, foi Barros Cassal, sendo substituído por Hermínio Francisco do Espírito Santo – cunhado de Júlio de Castilhos – que foi pelo coronel Rafael Fernandes de Lima que foi pelo major engenheiro Francisco Alberto Guillon, substituído, por sua vez, por Antonio Antunes Ribas, sendo novamente pelo major Francisco Guillon que

²⁴O primeiro governador republicano, nomeado ainda em 15 de novembro, foi o marechal Correa da Câmara, Visconde de Pelotas; em 11 de fevereiro de 1890, o marechal Julio Anacleto Falcão da Frota; em 24 de maio assumiu o governo do Estado, o general Candido Costa e em 14 de julho de 1891, a Constituição do Estado, promulgada nesse dia, escolheu Júlio Prates de Castilhos como Presidente do Estado, sendo foi derrubado por um golpe de Estado em 12 de novembro de 1891, encabeçado por Barros Cassal.

permaneceu no cargo até a queda de Júlio de Castilhos, em novembro de 1891²⁵. Este freqüentemente requisitava contingente da Guarda Cívica nas ocorrências que exigiam o emprego da força. A Guarda Cívica atuava no policiamento repressivo contra supostos inimigos da nascitura República, agindo duramente também contra os opositores do Governo republicano recém estabelecido. Mas em 1891 a vida política no Rio Grande do Sul era extremamente tensa, de crises e de conflitos entre os grupos republicanos, sobretudo entre Castilhos e Barros Cassal. Diante de tal situação de crise permanente Júlio de Castilhos, então presidente do estado, determinou a realização de estudos para a criação de uma nova organização militar que substituísse a Guarda Cívica. O trabalho de criação de uma nova força militar estadual é noticiada no jornal republicano **O Rio-Grande** na sua edição nº 228, editado em Porto Alegre, de 13 de outubro de 1891, na seguinte matéria assinada por Demétrio Ribeiro²⁶:

Exercito Policial

Sabemos que vão adiantados os trabalhos da organização do “~~exercito~~ policial rio-grandense”, que deve constituir assim uma espécie de guarda pretoriana do presidente Castilhos.

Consta-nos mais que esse exército será formado por uma brigada composta de dous corpos de infantaria e um de cavallaria e de um piquete que funcionará junto ao presidente.

Essa brigada policial será commandada pelo tenente-coronel Sebastião Bandeira, que já embarcou para esta capital.

²⁵—Cabe a Barros Cassal ocupar a Chefia de Polícia do Estado, como primeiro titular da era republicana. Toma posse, como 36º Chefe de Polícia do Estado, a 16-11-1889, nomeado pelo Governador Provisório, servindo até 9-1-1890. João de Barros Cassal assumiu o governo do Estado em 4 de março de 1892 em razão do agravamento da saúde do general Barreto Leite, criando e publicando a Constituição de 1892, também denominada “Constituição de Barros Cassal”. O primeiro Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul foi Manoel Paranhos da Silva Veloso, juiz criminal de Porto Alegre nomeado pelo Império em abril de 1842, em conformidade com a Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841 (ENCICLOPEDIA RIO-GRANDENSE: 1957, p. 140).

²⁶Demétrio Nunes Ribeiro nasceu em Alegrete, a 5 de dezembro de 1853 e morreu no Rio de Janeiro, em 1933, sendo um dos mais importantes chefes maragatos na Revolução Federalista de 1893/95. Era engenheiro formado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, onde se tornou positivista, e bacharel em ciências físicas e matemáticas pela Escola Central retornou ao Rio Grande do Sul, onde foi primeiro engenheiro auxiliar das linhas telegráficas e depois engenheiro da estrada de ferro entre Porto Alegre e Uruguaiana. Também foi um dos fundadores do Partido Republicano Riograndense e redator do jornal A Federação em 1890 e 1891, ocasião em que tornou-se inimigo de Júlio de Castilhos (1860-1903). Foi um dos mais ardorosos propugnadores da separação entre a Igreja e o Estado na Constituinte republicana de 1891, juntamente com Júlio de Castilhos. Na Revolução Federalista foi o responsável pelo financiamento e o apoio logístico das tropas maragatas que lutaram contra Júlio de Castilhos e seus aliados, destacando-se por sua grande capacidade e habilidade política.

A despeito disto, porém, este oficial ainda não deixou definitivamente o cargo de commandante do regimento de cavallaria da brigada policial do Rio de Janeiro.

Informam-nos que comandarão respectivamente o corpo de cavallaria e um dos de infantaria os srs. capitão Cezimbra e Affonso Marques, actualmente alferes da guarda civica. O piquete do presidente será commandado pelo cidadão, actualmente capitão da guarda cívica, João Alberto de Souza.

É, pois, certo que o sr. Castilhos prepara-se para governar com a opinião...‘

E em tal caso da instituição de semelhante exercito policial só se pode explicar por mysterioso intuito de levar a guerra a alguns dos Estados da União, desde que ninguem desconhece que para defender a integridade e a honra da Patria de qualquer aggressão estrangeira ahi está o glorioso exercito brasileiro.

É, também possível que o bellicoso presidente acaricie o plano de lançar o exercito policial contra o exercito brasileiro.

Dizem-nos tambem que s. ex. pretende contratar estrangeiros para prestarem serviços de praças de pret, na fomidavel organização militar.

Deus o ajude.

Essa formidável organização militar viria mais tarde se constituir no exército pretoriano batizado de Brigada Militar²⁷. Deixando de lado o seu aspecto partidário de ataque ao então presidente Júlio de Castilhos, a notícia do jornal **O Rio-Grande** do dia 13 de outubro de 1891, estava inteiramente correta, notadamente no sentido da organização do que deveria ser o exército policial, que deveria ser composto de dois batalhões de infantaria, um regimento de cavalaria e um piquete de escolta presidencial²⁸. A Guarda Cívica não era dividida em batalhões e regimentos, mas era um corpo único. Na organização de Júlio de Castilhos o exército policial deveria ter o mesmo formato do Exército Nacional, inclusive com equivalente hierarquia de graduações militares de soldado até o posto máximo de coronel. Como disse a notícia, os estudos para a criação desse exército policial iam bem adiantados por determinação

²⁷Exército pretoriano conceitualiza o papel que as forças públicas vieram a ter com o advento da República em 1889 na defesa dos interesses das oligarquias estaduais e no esquema de poder que preponderou na Primeira República. No Rio Grande do Sul, a milícia gaúcha tornou-se com a reforma de Barros Cassal em março de 1892 e com a criação da Brigada Militar, em outubro desse mesmo ano, verdadeiro exército pretoriano na garantia militar do regime castilhista. Exército pretoriano se caracteriza por seu caráter regional e não se confunde com o **pretorianismo** que é a intervenção e o exercício de poder direto dos militares na política de forma autoritária. Durante todo o período da Primeira República a força pública do Rio Grande do Sul – Força Policial/Guarda Cívica e Brigada Militar – se caracterizou como verdadeiro exército pretoriano.

²⁸ Este estudo determinado pelo Presidente do Estado, Júlio de Castilhos para a formação de um exército policial, foi o embrião do Corpo Policial de Barros Cassal e, principalmente, da Brigada Militar.

de Júlio de Castilhos, mas no dia 12 de novembro de 1891 foi afastado da Presidência do Estado, assumindo em seu lugar o governo provisório composta pelo triunvirato: Assis Brasil, Barros Cassal e Rocha Osório que governou por cinco dias.

No dia 17 de novembro, o velho general Domingos Alves Barreto Leite, tendo como vice Barros Cassal, assumiu o governo do estado, chamado pejorativamente por Júlio de Castilhos e por seus partidários de “governicho” e que ficou no poder até 8 de junho de 1892 quando foi substituído pelo federalista Visconde de Pelotas, que já havia exercido o Governo do Estado e que por sua vez foi derrubado pela reação castilhista em 17 de junho. O governo do general Barreto Leite, teve como grande articulador o seu vice-presidente João Barros Cassal que em 31 de dezembro de 1891 voltou assumir também a chefia de polícia e sob está condição agiu fortemente contra seus opositores empregando a força policial na manutenção desse regime que seria cada vez mais popularizado como “governicho”. A esse respeito encontramos uma notícia emblemática no jornal *O Rio Grande* de 6 de outubro de 1891:

Força Policial

Com destino a Cachoeira embarcou ontem, no vapor da Margem, uma força policial composta de 20 praças e um cabo e comandada pelo sub-oficial Ulysses Pinto Bandeira. A força ia convenientemente municada, levando cada praça 28 cartuchos embalados. O que haverá?

Era certo que essa força policial estava a serviço dos desígnios políticos de Barros Cassal que ocupava o poder mais alto do Estado. Era a efetiva utilização política da força do Estado como instrumento de repressão aos seus opositores, que serviria de modelo, pouco depois a Júlio de Castilhos no emprego da Brigada Militar com esse fim. No entanto, no dia 1º de janeiro de 1892, assumiu o comando da Guarda Cívica Antonio Carlos Chachá Pereira, tenente do Exército, comissionado no posto de major, que por exigência legal deveria ser a hierarquia de comando da corporação²⁹. O tenente Chachá Pereira foi alçado ao comando da Guarda Cívica por escolha do General Barreto Leite, então Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, e teve inteira aprovação do seu vice-

²⁹Não havia nessa época a distinção de tratamento entre posto para oficiais e graduação para praças. Essa distinção se desenvolve depois dos anos trinta a partir daí ela aparece em todas as patentes e ao pessoal da Brigada Militar consolidando-se na Lei Complementar nº 10.990, de 17 de agosto de 1997.

presidente João Barros Cassal, porque também gozava de grande prestígio na sociedade de Porto Alegre. Cabe ressaltar que a Guarda Cívica não era uma tropa bélica como viria a ser o Corpo Policial e, principalmente, mais tarde a Brigada Militar, mas uma força de manutenção da ordem, notadamente na capital gaúcha, mas sem o caráter profissional que a força pública criada por Júlio de Castilhos adquiriria mais tarde.

Nessa época, a estrutura de segurança pública do Estado – dada ainda pela Lei Imperial nº 261/1841 - era constituída pela polícia judiciária integrada pelo chefe de polícia, delegados e subdelegados que muitas vezes se utilizavam de forma provisória e precária de cidadãos comuns na função de escrivões e de inspetores de quarteirão para auxiliar nos serviços policiais; pelos corpos de vigilantes particulares que faziam o policiamento noturno e eram, grosso modo, mantidos pelos comerciantes de Porto Alegre e a por fim, a Guarda Cívica que era um corpo meio militar meio policial, onde as praças e os poucos oficiais não tinham qualquer segurança nas suas mal formadas carreiras. O jornal *A Federação*, em sua edição de 6 de julho de 1892, noticia que a ordem pública na Capital, era mantida por forças de cavalaria e esquadrões destacados para reprimir qualquer ação criminosa³⁰.

No dia 3 de março de 1892, o tenente Chachá Pereira – que estava comissionado no posto de major - assumiu a chefia de polícia em substituição a Barros Cassal que deixava o cargo para assumir o governo do Estado, de modo que o já notável tenente passou a acumular esse cargo com a de comandante-geral da Guarda Cívica. O general Barreto Leite no mesmo dia passou a Presidência do Governo Provisório ao próprio João Barros Cassal que assumiu o governo. No dia seguinte, 4 de março, o governo provisório interino de Barros Cassal, através do Ato nº 109, elevou de major à patente de tenente-coronel, o cargo de comandante da Guarda Cívica, de forma que o tenente Chachá Pereira no mesmo dia foi comissionado nesse posto.

³⁰Chefe de Polícia era um dos cargos mais poderosos do Estado, provavelmente o mais poderoso e por isso mesmo o mais cobiçado; no interior o cargo de subchefe de Polícia dava imensos poderes aos chefes políticos regionais; os delegados e os subdelegados que também auferiam de grandes poderes políticos nos municípios. Isso demonstra que não havia uma carreira de polícia, portanto sem qualquer dimensão de profissionalismo. Todos os cargos de polícia do chefe ao subdelegado eram nomeações políticas ao sabor das autoridades estaduais, geralmente, o chefe de polícia estava diretamente ligado ao Presidente do Estado sendo cargo de sua inteira confiança.

No dia 28 de março de 1892, o Governo Provisório edita o Ato nº 146, passando a Guarda Cívica ser denominada por Corpo Policial do Estado, com o formato mais próximo do Exército Nacional, composto do Estado Maior composto pelo tenente-coronel comandante, dois majores fiscais, um capitão-médico, dois alferes-ajudantes, um alferes quartel-mestre e um alferes secretário; Estado Menor composto por dois sargentos ajudantes, um sargento quartel-mestre e um clarim-mór; um Batalhão de Infantaria e um Regimento de Cavalaria. O batalhão de infantaria era organizado de quatro companhias: três com 104 homens e uma com 86 homens que deveria ser a 1ª companhia. O regimento de cavalaria tinha quatro esquadrões de 221 homens cada. (PEREIRA: 1950, p. 33/34). O que é interessante observar é o maior peso da cavalaria sobre a infantaria dado no Corpo Policial que emergia como a nova força pública do Estado. É importante ressaltar duas questões nesse acontecimento: primeiro é que o Ato de Barros Cassal não **criou** o Corpo Policial, mas **deu nova organização** à Guarda Cívica cujo significado foi em manter a força pública com estrutura, porém com outra estrutura. Segundo está no fato de que os oficiais e as praças passam a ter uma carreira e garantias mínimas nos seus postos e graduações, sendo que os primeiros somente seriam privados dos seus postos acaso fossem condenados a mais de um ano de prisão por sentença em julgado. Os crimes passavam a ser julgados por uma comissão disciplinar nomeada pelo Presidente do Estado para os oficiais e pelo comandante do Corpo Policial para as praças de pré sob a égide dos regulamentos do Exército enquanto não fosse expedido regulamento disciplinar próprio. Outros crimes praticados por oficiais ou praças seriam julgados pelo Presidente que estabelecia a pena a ser cumprida pelo acusado. A permanência das praças nas fileiras da nova Corporação não poderia ser menos de quatro anos o que permitia do comando dispor de soldados experientes. Os vencimentos também foram fixados anualmente para os oficiais (alferes, tenente, capitão, major e tenente-coronel) e vencimentos diários para os inferiores e praças (sargentos, furriel, cabo e soldado).

No dia 29 de março de 1892, através do Decreto nº 24, o governo de João de Barros Cassal, outorga provisoriamente a Constituição do Estado em substituição a Constituição de 14 de julho de 1891. Essa Constituição dispõe no item 9º do seu artigo 17, que uma das atribuições do Presidente do Estado, é distribuir e mobilizar o Corpo

Policial recentemente criada em substituição à Guarda Cívica, de acordo com as necessidades de segurança, na manutenção da ordem e integridade do território. É organizado de acordo com o Exército Nacional, com a iniciativa de um estudo mandado realizar com esse fim pelo Dr. Júlio de Castilhos em 1891, antes de ser apeado do poder. Essa formatação formaria os cascos da criação da Brigada Militar com o retorno de Júlio de Castilhos ao poder com o golpe de 17 de junho de 1892 que derrubou o governo de Barros Cassal denominado de “Governicho” pelos castilhistas.

Em torna dessa mudança, o tenente Chachá Pereira, continuava no comando do recém criado Corpo Policial, agora comissionado na patente de tenente-coronel, acumulando com o cargo de chefe de polícia, desde o dia 3 de março de 1892³¹. Em razão disso, ele sofreu os e por conseqüência grande pressão do jornal de língua alemã *Koseritz Deutsche Zeitung*. Na edição do dia 27 de abril, esse jornal, editoriado por Germano Hasslocher, atacou de forma virulenta a polícia comandada pelo tenente Chachá Pereira por causa de uma série de arrombamentos em várias casas de Porto Alegre, sem ter a devida solução dos mesmos, na visão do jornal *Koseritz Deutsche Zeitung*. O jornal *A Federação* de 30 de abril de 1892, trouxe a seguinte notícia sobre essa questão:

Polícia Salteadora!

A Federação noticia que o jornal *Koseritz Deutsche Zeitung* diz que a polícia é inútil, acusando a nossa polícia, aludindo aos constantes arrombamentos de casas particulares, não conseguindo descobrir seus

³¹Antonio Carlos Chachá Pereira era tenente do Exército Nacional quando foi alçado ao comando da Guarda Cívica em 1º de janeiro de 1892, comissionado no posto de major e em 4 de março na patente de tenente-coronel e nesse posto continuou no comando quando ela foi reestruturada como Corpo Policial, até o dia 1º de junho de 1892, quando pediu demissão por razões de discordância da suspensão de garantias para os oficiais da Força e descontentamento com a nomeação do sr. chamado Manoel Antonio Alves de Castro, no posto de major fiscal da Corporação. Em 17 de junho de 1892 ele sublevou o Corpo Policial soltando os prisioneiros castilhistas que haviam mandados ser encarcerados por Barros Cassal sendo que muitos deles haviam sido presos por ele mesmo. Essa sublevação do Corpo Policial sob o comando de Chachá Pereira ajudou a garantir o retorno de Júlio de Castilhos ao poder. Na Revolução Federalista tornou-se muito temido e odiado pelos maragatos por sua extrema crueldade. Devemos ressaltar que ele era oficial de carreira do Exército Nacional, comandando uma companhia do 32º Batalhão de Infantaria na Campanha de Canudos em 1897 e quando ele morreu em setembro de 1904, tinha a patente de major do Exército. Mesmo no comando da Guarda Cívica no posto de major e depois de tenente-coronel no comando do Corpo Policial, os jornais da Capital e documentos oficiais, o tratavam pela sua patente do Exército, ou seja, de tenente Chachá Pereira. *A Federação* raramente dignava o seu posto comissionado, sempre se referindo a ele como “Tenente Chachá”.

autores. O *Koseritz Deutsche Zeitung* compara a Guarda Cívica, sob a direção do sr. Chacha, a uma quadrilha de salteadores organizada: —A polícia esta se tornando muito selvagem nos últimos tempos. Dia por dia há arrombamentos em casas particulares e nunca ela consegue descobrir os autores, o que causa suspeitas. Enfim, a polícia sob a direção do sr. Chachá, pode entre os cidadãos, merecer antes o aspecto de uma quadrilha de salteadores organizada do que uma instituição que cuida garantir a vida e a propriedade dos habitantes (A FEDERAÇÃO: 30 de abril de 1892, p. 1).

Em um primeiro momento parece obvio que o jornal alemão tenha atacado a Guarda Cívica designando-a de salteadora. Mas ao chamar a polícia de incompetente para resolver e por fim aos arrombamentos que começava a se alastrar em Porto Alegre, o *Koseritz Deutsche Zeitung* foi além do seu propósito de atingir a Guarda Cívica. O comandante do Corpo Policial – observe-se que os jornais e a população continuavam a chamar a corporação de Guarda Cívica e não de Corpo Policial como foi instituída a partir de 28 de março - era o tenente Chachá Pereira que acumulava também a Chefia de Polícia desde 3 de março de 1892.

Na verdade, toda a organização policial existente em Porto Alegre foi atingida por esses ataques do jornal de origem alemã, portanto, o ataque de incompetência da polícia para resolver os citados arrombamentos era de ordem mais política do que propriamente uma preocupação com segurança pública. Tanto que na mesma edição e nas edições dos dias anteriores e posteriores ao dia 30 de abril de 1892 do jornal *A Federação*, trazia notícias chamada *Notas Policiais* com textos tipo padrão - —A cadeia civil foram recolhidos correcionalmente: fulano e fulano de tal” —Foram postos em liberdade os presos de correção: fulano e fulano ou fulana de tal”. Todas ou quase todas as edições do *A Federação* trazia essas pequenas notícias sobre a atividade policial chamadas de *Notas Policiais*, praticamente todas referentes às prisões e solturas de homens e mulheres a maioria por pequenos delitos como vadiagem, prostituição, embriagues e furtos sendo muitos deles já conhecidos da polícia e nos jornais.

No dia 1º de junho de 1892, *A Federação* trazia a seguinte notícia sobre o pedido de demissão do tenente Chachá Pereira:

O sr. tenente do exército Antonio Carlos Chachá Pereira pediu hoje demissão do comando geral da guarda cívica do Estado, passando ao seu

substituto capitão Luiz Manoel da Silva Telles. Determinaram essa resolução do sr. Chachá dois fatos: a suspensão de garantia dos oficiais da força de seu comando, e a nomeação para o posto de major da aludida guarda de um indivíduo estranho a ela, o sr. Manoel Antonio Alves de Castro de Uruguaiana. (A FEDERAÇÃO: 1º de junho de 1892, p. 1).

O Governo Provisório elevado ao poder pelo movimento de novembro de 1891 e denominado pelos castilhistas de “~~g~~overnicho”, se arrastava em crise sobre crise, sem o devido apoio de sustentação política, principalmente, pela defecção dos federalistas. Sentindo essa fraqueza política, o general Barreto Leite entrega o poder ao Visconde de Pelotas, um federalista no dia 8 de junho. A reação castilhista foi imediata. Dessa forma, em 17 de junho, Julio de Castilhos liderou seus partidários na derrubada do governo de Visconde de Pelotas que durou apenas nove dias, assumindo novamente o poder do estado. O movimento de 17 de junho, que colocou fim ao “~~g~~overnicho”, restabeleceu novamente o castilhismo no poder do estado, inclusive a Constituição de 14 de julho.

No entanto, Julio de Castilhos, não assumiu diretamente o poder, passando de pronto o cargo de Presidente ao primeiro vice-presidente Vitorino Monteiro, então deputado federal, que ele mesmo escolheu. Essa retomada do poder pelos partidários de Júlio de Castilhos vai ser a geradora de uma crise política que culminará na Revolução Federalista de 1893. Assim, que os castilhistas voltam ao poder, é recomeçado os estudos e a determinação para a criação de uma força estadual com a organização de um exército que viesse a substituir o Corpo Policial, que voltou a ter a designação de Guarda Cívica com o retorno de Castilhos ao poder.

O movimento de novembro de 1891, que implantou o Governo Provisório, avançou na criação desse exército policial, ao estruturar o Corpo Policial que substituiu a Guarda Cívica em março de 1892, em formato bélico-militar, sendo dividido em batalhão de infantaria e regimento de cavalaria, de acordo com o padrão do Exército Nacional. Os castilhistas sentiram que além de um partido bem azeitado, necessitavam de um braço armado que viesse a ser a força militar do estado e uma das bases de sustentação do seu regime político. Desses acontecimentos, podemos concluir que a Guarda Cívica era uma força monolítica, sem estar dividida em unidades de batalhões ou regimentos e com caráter de força policial. A sua reestruturação por Barros Cassal

em março de 1892, rebatizando-a de Corpo Policial, dá-lhe uma organização muito mais militar e bélica com um corpo de oficiais definidos e com a criação de um regimento de cavalaria e um batalhão de infantaria. As notícias dos jornais da época colocavam a Guarda Cívica como a força pública efetiva do Estado. Na verdade, o nome Corpo Policial não caindo nas graças populares motivou a retomada no nome Guarda Cívica, tão logo Júlio de Castilhos foi reinstalado no poder em junho de 1892. No entanto, a organização foi mantida em alguns aspectos a mesma do Corpo Policial criado por Barros Cassal que, pelo seu formato já constituía uma força militar de caráter profissionalizada.

Como resultado desse processo de organização do exército policial rio-grandense, constituiu-se na Brigada Militar, pelo Ato nº 357, de 15 de outubro de 1892, assinado por Fernando Abbott, secretário dos Negócios do Interior e Exterior, no exercício do cargo de presidente do Estado no lugar do Presidente Vitorino Monteiro, marcando a realização final de um longo plano de estudo, que tinha começado ainda em 1890, para a criação de um exército estadual designado de “exército policial” por Demétrio Ribeiro, que veria ser a base fundamental de poder de Júlio de Castilhos e de seu regime juntamente com o Partido Republicano Rio-grandense. Na verdade, a Brigada Militar em sua organização era diretamente tributária do Corpo Policial de Barros Cassal, ainda que ela tenha sido aperfeiçoada em vários elementos na sua estrutura criada por Júlio de Castilhos como a instituição de uma carreira profissional para o oficialato. De acordo com o Ato nº 357, esse exército estadual, valendo-se dos cascos do Corpo Policial, passou a ser chamado de Brigada Militar, constituído, inicialmente, por três corpos: dois batalhões de infantaria e um regimento de cavalaria tendo como modelo de organização o Exército Nacional, passando a ter caráter claramente bélico-militar³².

³²Brigada é unidade de exército que faz parte de uma divisão, embora muitos países, entre os quais, Israel passaram adotar em suas forças armadas, a brigada como unidade fundamental. Na maioria dos exércitos modernos uma brigada se situa entre o regimento e a divisão. No Brasil a brigada de infantaria contém batalhões e a de cavalaria regimentos. Brigada foi criada ou inventada por Gustavo Adolfo (1594-1632), rei da Suécia, na primeira metade do século XVII, para fazer frente aos temíveis Terços espanhóis, criados por Gonzalo de Córdoba (1453-1516), aperfeiçoadas no reinado de Carlos V, eram tidos como “invencíveis”. Os terços de Espanha desde a batalha de Pavia em 1525, implantaram o predomínio da infantaria sobre a cavalaria. A brigada sueca – inclusive foi o Rei Gustavo Adolfo, grande inovador militar que deu esse nome - se mostrou taticamente mais ágil que o terço espanhol, sendo acatada por

A notícia desse ato trazia o seguinte formato: 1ª Diretoria – nº 357 – ato de 15 de outubro de 1892, para conhecimento e devida execução. Dessa forma, dr. Fernando Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, no exercício do cargo de Presidente do Rio Grande do Sul, resolve criar a Brigada Militar, sob valendo-se dos cascos da Guarda Civil/Força Policial. Nesse sentido, Fernando Abbott aproveitou na criação da nova milícia estadual, a maior parte da estrutura advinda ainda da reforma estabelecida por Barros Cassal, em março desse mesmo ano, que a militarizou e profissionalizou, tornando-a uma das mais importantes forças públicas do País. Nesse viés a Brigada Militar foi criada como verdadeiro exército estadual, com clara finalidade bélica como podemos testar no texto da lei que a definiu:

A referida Brigada terá um Estado-maior, que se comporá de um comandante com a graduação de coronel, um capitão assistente, servindo de secretário, um dito quartel-mestre geral, dois ajudantes de ordens (alferes ou tenentes tirados dos corpos). Estes oficiais perceberão os vencimentos constantes na tabela nº 2. Forma-se-à a Brigada Militar, de três corpos, sendo dois batalhões de infantaria e um regimento de cavalaria, tendo cada um o peso constante na tabela nº 1 e os vencimentos na de nº 2. A referida Brigada compor-se-à também de três corpos de reserva nas mesmas condições da Força ativa, os quais serão desde já organizados para entrarem em serviço, quando as circunstâncias o reclamarem. Até a expedição do regulamento para a mesma Brigada, reger-se-à esta pelas práticas seguidas nos regulamentos militares. Fica extinta a Guarda Cívica.

Palácio do Governo, em Porto Alegre, 15 de outubro de 1892. Dr. Fernando Abott - conforme o Diretor-Geral Aurélio Veríssimlo de Bitencourt (PEREIRA: 1950, p. 65).

Esse Ato trazia em anexo a referida ~~tabela nº 1~~”, especificando o efetivo, as funções, patentes e as hierarquias da nova força pública criada, com propósito principal de combater os ~~inimigos da República~~” que o jornal *A Federação* estampava como hostes federalista e até mesmo chamando-os de monárquistas retrógrados e de sebastianistas. Os federalistas liderados por homens do quilate de Gaspar de Silveira

outros países, sendo o primeiro deles a França, por determinação entusiasmada do Cardeal de Richelieu. Segundo Fernand Schneider, o Cardeal adotou a fórmula da brigada agrupando de quatro a seis batalhões. A **divisão** foi inventada durante a Guerra da Sucessão da Polônia em 1733, quando a brigada se revelou como insuficiente para os efetivos permanentes dos exércitos cada vez mais numerosos e se constituiu na mais importante inovação militar do século XVIII (SCHENEIDER: 1975, p. 33). Gustavo Adolfo em 1623 organizou o exército permanente da Suécia assim: a base era a companhia de 150 homens disposta em seis filas de mosqueteiros e lanceiros; quatro companhias formavam um batalhão; dois batalhões

Martins, Demetrio Ribeiro, Joca Tavares e seu grande estrategista e chefe militar Gumercindo Saraiva. Não é por outra que a Brigada Militar foi criada em outubro de 1892 como um verdadeiro exército do Rio Grande do Sul, a força pretoriana de Júlio de Castilhos para enfrentar os seus inimigos federalistas, denominados também de libertadores e no decorrer da guerra que eclodiu em fevereiro de 1893, de maragatos. As tropas regulares dessa força tinham o efetivo de uma brigada – que no Brasil era composta por três batalhões ou regimentos – e que inicialmente a seguinte composição:

A BRIGADA MILITAR PELO ATO 357/1892

Coronel Comandante-Geral	1	Tenentes-coronéis comandantes	3
Majores-fiscais	3	Capitães-ajudantes	3
Capitães médicos	3	Alferes secretários	3
Ditos quartéis mestres	3	Capitães com. de comp e esq	12
Tenentes	16	Alferes	32
Sargentos ajudantes	3	Mestres de música	3
Clarins-mores	3	Músicos de 1ª classe	24
Músicos de 2ª classe	24	Músicos de 3ª classe	12
Primeiros sargentos	12	Segundos sargentos	48
Furrieis	12	Cabos	95
Clarins	28	Tambores	8
Quartéis mestres	3	Soldados	912
TOTAL DE EFETIVO			1.188 MILITARES

Para comandar a nova força pública foi chamado o major engenheiro Joaquim Pantaleão Teles de Queiroz que comandava a Escola Prática do Exército na cidade de Rio Pardo, que a pedido de Abbott foi exonerado desse cargo pelo Governo Federal, para assumir como o primeiro comandante-geral da Brigada Militar, comissionado no posto de coronel pelo Governo do Estado³³. Por outro lado, o efetivo foi dividido nos três corpos iniciais que foram criados rapidamente tendo como modelo a organização do Exército Nacional. O 1º Batalhão de Infantaria foi criado em 21 de outubro de 1892,

formavam um regimento e três regimentos uma **brigada** que era a unidade máxima (MAC MUNN: 1938, p. 81).

³³Fernando Abbott é o criador jurídico da Brigada Militar e das suas primeiras unidades (1º batalhão de infantaria e 1º regimento de cavalaria), bem como das unidades de reserva e dos corpos provisórios, mas o ~~pai~~ de fato da Brigada Militar é Júlio de Castilhos. Abbott mais tarde veio a se tornar um dos grandes ~~heróis~~ militares” da Revolução Federalista de 1893/95 como um dos mais destacados oficiais da famosa Divisão do Norte, porém ao contrário de outros civis, tais como Emílio Afonso Massot, abdicou de seguir carreira militar para se tornar embaixador do Brasil na Argentina nomeado por Floriano Peixoto.

ficando sob o comando do major-fiscal Carlos da Costa Bandeira, oriundo da extinta Guarda Cívica; em 10 de novembro foi criado o 1º Regimento de Cavalaria; o 2º Batalhão de Infantaria em 15 de fevereiro de 1893 e o 3º Batalhão de Infantaria em 20 de julho de 1893. Este último batalhão foi criado para atender a urgência das necessidades bélicas da Brigada Militar durante a Revolução Federalista que irrompeu em 3 de fevereiro de 1893, quando tropas libertadoras cruzaram a fronteira do Brasil, provenientes do Uruguai com o objetivo de “libertar” o Rio Grande da tirania de Júlio de Castilhos segundo rezava a sua carta propagandista. Por essa razão os federalistas se chamavam também de libertadores e pouco mais tarde, ainda em 1893, passaram a ser denominados de maragatos. Mas antes mesmo dessa guerra, foram criados os corpos de reserva da Brigada Militar, através dos Atos nº 384 e 385, respectivamente, de 10 e 11 de novembro de 1892, baixados por Fernando Abbott, criando o 1º e o 2º batalhões de infantaria de reserva. É importante destacar o destino trágico que teve o 1º Batalhão de Infantaria do Serviço de Reserva, que sob o comando do cidadão Utalis Lupi, comissionado no posto de tenente-coronel, pereceu com todo o seu batalhão, juntamente com grande parte do efetivo do 28º batalhão de infantaria do Exército, no combate do Rio Negro em 26 de novembro de 1893³⁴. A destruição do 1º Batalhão de Infantaria de Reserva e do 28º Batalhão de Infantaria pelas tropas libertadora-maragata provocou um impacto gigantesco no imaginário dos gaúchos comovidos com destino tão terrível dos dois batalhões, sobretudo, o da Brigada Militar na sua maior parte parte composto por cidadãos de Pelotas. Mas o que sacudia o imaginário era o destino do tenente-coronel Utalis Lupi que morreu em combate. É importante ressaltar que Afonso Emílio Massot,

³⁴O 28º Batalhão de Infantaria do Exército que participou do grande combate da Estação de Rio Negro – interior do Município de Bagé – tinha um efetivo de 15 oficiais e 226 praças sob o comando do tenente-coronel Donaciano de Araújo Pantója com ordens expressas de proteger a ponte da estrada-de-ferro de acesso a Bagé das investidas das tropas federalistas do general Joca Tavares. No combate de Rio Negro, novembro de 1893, o 28º se juntou ao 1º Batalhão de Infantaria de Reserva da Brigada Militar, ambos, ficando sob o comando do marechal Izidoro Fernandes de Oliveira que foi muito criticado nos jornais de Porto Alegre por essa derrota tremenda em contrapartida ao nome do odiado mas valente coronel Manuel Pedroso, sobretudo, do tenente-coronel Utalis Lupi que aparece como grande e trágico herói desse combate. (GAZETINHA: nov, 1896). Mais tarde, o 28º Batalhão de Infantaria participou da Campanha de Canudos em 1897 e no decorrer do século XX, esse batalhão viria a ser rebatizado de 7º Batalhão de Caçadores e mais tarde redenominado de 18º Batalhão de Infantaria Motorizada, que ficou estacionado no bairro Partenon em Porto Alegre. Mais tarde o 18º BIMTZ foi transferido para o município de Sapucaia do Sul onde atualmente está estacionado. Em 1897 o coronel Donaciano Pantoja participou da 4ª expedição contra Canudos no comando da 6ª Brigada. Em 1892, o 18º Batalhão de Infantaria existia estacionado em Pelotas.

então jovem professor, comissionado no posto de capitão, exerceu o comando de uma companhia do 1º Batalhão de Infantaria de Reserva, que por sua vez estava sediado na cidade de Pelotas. Depois da guerra federalista, Massot assumiu o comando do 2º Batalhão de Infantaria da milícia. O Ato nº 408, de 31 de dezembro de 1892, baixado por Fernando Abbott criou os corpos provisórios civis para se constituir força complementar da Brigada Militar, além dos corpos de reserva. Ainda sobre a criação das unidades de reserva da força gaúcha consta em relatório do comandante-geral Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, em 17 de agosto de 1895 que diz o seguinte:

Conforme o relatório de 9 de setembro de 1893, foram em 10 e 11 de dezembro organizados os 1º e 2º batalhões de infantaria da reserva sob o comando dos tenentes-coronéis Utalis Lupi e Dr. Alfredo Varela e em 19 de julho desse mesmo ano, o 1º regimento de cavalaria sob o comando do major fiscal José Bento Porto. Deve ser ressaltado que o tenente-coronel Utalis Lupi foi morto na batalha do Rio Negro, combatendo com ardor e heroísmo as malsinadas tropas maragatas. O efetivo da Brigada, atualmente é de 109 oficiais e 1.251 praças (RELATÓRIO DA BM: POA, 1913, p. 47)³⁵.

A Brigada Militar foi criada por Ato jurídico baixado por Fernando Abbott, Secretário do Interior e Justiça, no exercício do cargo de Presidente do Estado, sob a determinação férrea de Júlio de Castilhos em criar um exército estadual, um exército policial, uma força pública que deveria se constituir como exército pretoriano e braço armado do seu regime. Com base em estudos, a Brigada Militar foi estruturada tomando como modelo o Exército Nacional, se constituindo ao longo das primeiras quatro décadas do século XX, em uma das forças militares estaduais mais temidas do País. Assim, a criação da Brigada Militar, em outubro de 1892, marca o início do período bélico-militar da Corporação, constituindo-se a partir dessa inflexão no efetivo exército estadual do Rio Grande do Sul. As patentes e hierarquias da força gaúcha eram as mesmas do Exército Brasileiro, exceto em algumas patentes, até o posto de coronel. A milícia gaúcha continuava com a graduação de furriel e do posto de alferes que mais tarde foram substituídos respectivamente pela graduação de terceiro-sargento e pelo posto de segundo-tenente. A Brigada Militar criaria, na década de trinta, a patente de

³⁵Nesse relatório tem um pequeno erro de data: os batalhões de reserva foram criados em 10 e 11 de novembro de 1892, através dos Atos 384 e 385 e não conforme aparece em 10 e 11 de dezembro.

subtenente em similitude à mesma graduação do Exército Nacional. No início da República, o exército brasileiro era uma força relativamente exígua, em torno de 14 mil homens divididos em 14 regimentos de cavalaria e 39 batalhões de infantaria, artilharia e engenharia, segundo a tese de Frank D. McCann³⁶. Mas segundo José Murilo de Carvalho o efetivo do exército brasileiro início da República não ultrapassa os 12 mil homens, sendo que em torno de 3.700 homens estavam estacionados no Rio Grande do Sul, constituindo o maior contingente do Exército brasileiro reunido em um único Estado³⁷.

O Exército brasileiro não tinha, nessa época, as grandes unidades chamadas corpos de exércitos e divisões embora essas pudessem ser criadas na ocorrência de uma guerra externa ou insurrecional. Diante de um conflito bélico, criavam-se as brigadas constituídas de batalhões e regimentos como unidades de lastro do Exército brasileiro. Esse, na última metade do século XIX, se constituía diretamente de batalhões e de regimentos. Os batalhões e os regimentos do Exército brasileiro, no início da República, regulavam em torno de 300 a 350 homens e uma brigada variava de 900 a 1300 homens. Uma brigada de mais de 1.200 homens era considerada uma unidade militar muito poderosa na realidade do Exército brasileiro dessa época. Cada brigada de infantaria era composta por três batalhões. Esse era o porte da brigada comandada pelo coronel Moreira César na terceira expedição à Canudos em fevereiro/março de 1897³⁸. O jornal

³⁶Frank D. McCann. **Soldados da Pátria: História do Exército Brasileiro 1889-1930**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007. No Brasil, as unidades da arma de cavalaria são chamadas de regimentos; da arma de infantaria de batalhões e da arma de artilharia mais recentemente de grupo (MCCANN: 2007).

³⁷José Murilo de Carvalho. **Forças Armadas e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005, p. 58.

³⁸Euclides da Cunha narra esse episódio onde ocorreu o trágico fim do coronel Moreira César na sua obra *Os Sertões*. O coronel Moreira César comandou uma força militar composta por uma brigada contra Canudos em março de 1897. Mas é muito importante a descrição do autor sobre essa expedição, particularmente, do poderio dessa brigada de 1.281 homens composta pelo 7º e 9º batalhões de infantaria inteiros e cascos, ou seja, parte do 16º e 33º batalhões, mais uma bateria de quatro canhões *Krupp* do 2º regimento e um esquadrão do 9º de cavalaria. É interessante também, a menção de Euclides ao 5º corpo de polícia da Bahia que participou da expedição comandada pelo general Arthur Oscar de Andrade composta por mais de 20 batalhões e regimentos do exército brasileiro contra os sertanejos de Canudos liderados por Antonio Conselheiro, em meados de 1897. O próprio Marechal Bittencout, Ministro da Guerra, assumiu o comando supremo dessa expedição e tomou o arraial de Canudos em outubro de 1897. Canudos determinou a decadência da influência militar institucional na política brasileira até os anos 1930, quando o Exército recuperou o seu prestígio.

A Federação de 26 de junho de 1892, notícia que a 4ª Brigada, comandada pelo general Luis Alves Pereira, estacionada no sul do Estado, era composta por 2300 homens. Para os padrões do Exército brasileiro, do final do século XIX, uma brigada era constituída de três batalhões de infantaria e algumas vezes um regimento de cavalaria. Com base nessa estrutura geral do exército nacional, a Brigada Militar foi desenhada como um exército estadual, sem qualquer vínculo com serviços de policiamento e dessa forma estava voltado em primeiro lugar para assegurar o regime de Júlio de Castilhos e do Estado republicano, depois da ordem pública e integridade territorial do Estado³⁹.

As forças públicas, caracterizadas como verdadeiros exércitos estaduais, estavam de acordo com o novo redimensionamento político e econômico emergidos com o advento da República, quando os Estados passaram a ser componentes fundamentais do poder político nacional. No novo cenário político, fundamentado na descentralização dada pela Constituição de 1891, foi uma das principais marcas que caracterizou o período do federalismo armado da Primeira República. Nesse sentido, as antigas forças estaduais foram transformadas em verdadeiros exércitos, tal como aconteceu com Brigada Militar e a Força Pública de São Paulo.

Sob o Império, embora todos os Estados (Províncias) contassem com forças policiais, não possuíam, porém, poder militar. Mas com a República Federal, Estados como Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia e especialmente São Paulo, aumentaram o número dos homens armados. Em 1888, a força policial permanente de São Paulo possuía menos de 500 homens. O primeiro governador republicano, Prudente de Moraes, aumentou o número das tropas para 1.700. Na época da deflagração da Revolta da Armada em 1893, as forças *Paulistas* totalizaram, aproximadamente, 3.000 homens, organizados em 3 batalhões de Infantaria dotados de metralhadoras e outros equipamentos modernos, um Regimento de Cavalaria e um Batalhão de —Boieiros—. Após a conclusão dessa revolta, São Paulo manteria sua eficiente e crescente Força Armada, e iria até assegurar uma missão de treinamento estrangeiro para a sua —póbia” bem antes do Exército Federal receber uma. Os *Paulistas* estavam convencidos de que uma milícia poderosa lhes daria um crescente poder no cenário nacional, além de servir para proteger seus interesses locais (HAHNER: 1975, p. 133).

³⁹O Exército Nacional serviu de modelo à criação da Força Policial, mas, sobretudo, da Brigada Militar que foi dividida em corpos de infantaria e de cavalaria. Ela não nasceu de pronto em 15 de outubro de 1892, mas foi o resultado de um longo processo de estudos e maturação que remonta ao início de 1891.

Da mesma forma que em São Paulo, a criação da Brigada Militar em 1892, estava inserida nessa perspectiva e representou o início, senão o marco fundamental na profissionalização militar dos seus integrantes e na constituição de uma Força Militar estadual, ficando essa poderosa tropa com a incumbência da manutenção da ordem e da integridade territorial do Rio Grande do Sul, qual seja exatamente o papel de um exército regular. Essa milícia ou força pública, como muitas vezes era chamada a Brigada Militar, inclusive nos documentos oficiais e na legislação baixada – tornou-se um poderoso exército estadual com grande capacidade de arregimentação e mobilização bélica. O aspecto mais evidente dessa profissionalização do efetivo da força estadual é o aprofundamento do seu caráter militar, ainda mais militar que na época da Guarda Cívica. O regulamento da corporação editado, através do Ato nº 371, de 22 de outubro de 1892, expõe a finalidade e objetivos da nova força militar estadual:

A Brigada Militar, cuja ação se estenderá a todo o Estado do Rio Grande do Sul, incumbe zelar pela segurança pública, manutenção da República e do governo do Estado, fazendo respeitar a ordem e executar as leis (LEIS, DECRETOS E ATOS DO GOVERNO DO ESTADO: 1926, p. 58).

A primeira questão do artigo que descrevemos acima, a que parece mais óbvia é a passagem de que incumbe a nasciturna força militar, zelar pela segurança pública. Não nos deixamos enganar por essa frase. Segurança pública tal como foi descrita nessa passagem, estava focado no entendimento da segurança política e não da segurança da sociedade. Era bem verdade que a milícia realizou, enquanto a polícia administrativa não fosse estruturada, alguns serviços de policiamento mas não esra essa a função substancial da força. As contínuas lutas entre grupos e partidos, que no Império tinham caráter profundamente político-ideológico, marcadamente liberal, com o advento da República o foco tornou-se a a manutenção do poder político das oligarquias dos Estados. Isso marcou a fisionomia das organizações de força. Por isso, a estrutura da Brigada Militar foi concebida nos moldes do Exército Nacional, integrada por batalhão de infantaria e regimento de cavalaria. Na verdade, a Brigada Militar pelo texto do artigo tinha três objetivos centrais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

. **zelar pela segurança pública:** esse exército policial, como o definiu Demétrio Ribeiro, deveria zelar pela segurança dos partidários e apoiadores dos republicanos castilhistas e isso muitas vezes implicava na repressão e eliminação física dos seus inimigos. Nesse sentido, zelar pela segurança pública, no cenário rio-grandense de 1892, significava a postura política de aprumar o regime. Por outro lado, a segurança pública no sentido da repressão da criminalidade e incolumidade das pessoas e do patrimônio estava afeita à polícia constituída pelos delegados, subdelegados e inspetores de quarteirão, guardas municipais e corpos de vigilantes noturnos que tinham caráter privado, mas com poder de polícia. Por exemplo, o jornal *A Federação* nas suas edições de 5 de setembro e na de 21 de outubro, ambas de 1893 trouxe duas pequenas mas significativas notícias sobre a polícia. Na edição de 5 de setembro traz uma grade com os 6 distritos policiais a que estava dividido o Município de Porto Alegre e cada um desses distritos era dirigido por um subdelegado de polícia. O 1º distrito pelo subdelegado Francisco José Mesquita; o 2º distrito pelo subdelegado Leopoldo Bier; o 3º distrito pelo subdelegado José Candido Barcelos; o 4º distrito pelo subdelegado José Ignácio de Andrade; 5º distrito pelo subdelegado Boaventura José Coelho e o 6º distrito pelo subdelegado Jeronymo Quilião. Por fim, na edição de 21 de outubro, uma pequena nota: “Polícia - Acha-se de novo organizada e em efetivo serviço, desde o dia 1º do próximo passado, a guarda municipal.” Essa guarda municipal de Porto Alegre foi criada em 1892 e foi substituída em 1896 pela polícia administrativa que foi responsável pelos serviços de policiamento na Capital.

. **manutenção da República e do governo do Estado:** A Brigada Militar não foi criada especificamente como força auxiliar do exército nacional e dos governos brasileiro e sul-riograndense na manutenção da ordem. Ela foi criada como protagonista e como exército estadual dentro da estrutura federativa que o sistema constitucional brasileiro de 1891 instituiu. Aqui o seu papel era exclusivamente político em manter o regime republicano e do governo de Júlio de Castilhos. O Ato 357/1892 e outros documentos não falam em nenhum momento que a Brigada Militar deveria ter o papel auxiliar, muito pelo contrário, ela se constituiu em força decisiva na manutenção do regime castilhista. Para o historiador norte-americano Joseph Love a importância e o peso dessa milícia foram vitais para a sobrevivência do regime castilhista. Segundo ele,

mesmo em 1892, a Brigada Militar já representava quase a metade das despesas do Estado. Bem escreveu Demétrio Ribeiro quando identificou que o exército policial em fase de criação em 1891, que viria a ser a Brigada Militar em outubro de 1892, seria a guarda pretoriana e tropa de choque de Júlio de Castilhos. Se o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) foi o braço político fundamental do regime castilhista, que tinha como uma das formas de poder os coronéis burocratas – que eram caudilhos locais que eram impostos pelo partido e eram extremamente dependentes das diretrizes do governo castilhista – a Brigada Militar foi o seu braço armado, esmagando qualquer resistência ou oposição que lhe pudesse afetar. Os opositores, como os federalistas também chamados de libertadores e de maragatos passavam a ser considerados inimigos da República e do Governo, devendo ser combatidos e eliminados pela Brigada Militar.

. **fazer respeitar a ordem e a execução das leis:** a ordem vigente quando da criação da Brigada Militar era a castilhista e as leis eram decorrentes desse regime. Aqui ressalta-se a função pretoriana da corporação em manter em segurança o regime castilhista sob a capa da manutenção da lei e da ordem. O pretorianismo da Brigada Militar é o seu objetivo maior em manter o governo do Estado e não combater e reprimir a criminalidade que era tarefa precípua dos delegados e subdelegados, bem como era da Guarda Cívica, a partir de 1892 da militarizada guarda municipal de Porto Alegre e desde 10 de outubro de 1896 passou a ser incumbência da polícia administrativa até a década de 1920.

Uma das razões do alto custo da Brigada Militar – praticamente metade dos gastos do Estado em 1892, elevando-se ainda mais com a eclosão da Revolução Federalista em 1893 – era a sua feição de exército. Os treinamentos dos oficiais e praças, as fardas e equipamentos, armamentos como revólveres, fuzis, carabinas, artilharia, inclusive com canhões *Krupp* cedidos pelo Exército, cavalos e arreios de montagem, tornava-se um aparato monstruosamente caro. Praticamente todos os armamentos da Brigada desde os revólveres às peças de artilharia eram importados. Nessa estrutura toda, não havia qualquer sombra de uma organização policial, voltada para segurança pública, ao contrário, desde 1892, se constituiu em um exército voltado para guerra.

Como podemos ver a Brigada Militar foi estruturada em três partes: o **Corpo Ativo** também pode ser denominado de **Regular** era inicialmente constituído pelos 1º, 2º e 3º batalhões de infantaria e os 1º e 2º regimentos de cavalaria; os **Corpos de Reserva** constituídos pelos 1º e 2º batalhões de reserva foram organizados em razão da guerra federalista de 1893/95, onde o 1º batalhão sob o comando do cidadão Utalis Lupi, comissionado no posto de tenente-coronel, foi totalmente destruído no combate do Rio Negro em novembro de 1893. Os Corpos de Reserva eram constituídos por cidadãos civis que ao início da guerra federalista foram convocados a formarem os batalhões e regimentos de reserva que depois se constituíram algumas vezes ao longo do da primeira metade do século XX, mas não com a mesma dimensão conseguida na guerra federalista; e os **Corpos Provisórios Civis** criados pelo Ato nº 408, de 31 de dezembro de 1892. Em janeiro de 1924, os corpos provisórios passaram a ser denominados de corpos auxiliares. A primeira divisão constituía o corpo ativo ou regular com efetivo permanente em torno de 1.200 homens, sendo que até o início do século XX, a totalidade desse efetivo permaneceu aquartelado em Porto Alegre. Assim, a Brigada Militar constituiu em um verdadeiro exército pretoriano preparada militarmente para repelir os inimigos da República e do regime castilhistas. Só no início dos anos 1900 é que o 1º regimento de cavalaria é transferido para Santa Maria; a segunda divisão eram os corpos de reserva formados em tempo de guerra pelos 1º e 2º batalhões de infantaria de reserva e pelos 1º e 2º regimentos de cavalaria de reserva que a rigor somente foram constituídos durante a guerra federalista de 1893/95 e a terceira parte eram os corpos provisórios que também eram constituídos em tempo de guerra, podendo fazer o efetivo da Brigada Militar ultrapassar, excepcionalmente, aos 12.000 homens em armas. O destino trágico do 1º batalhão de reserva da Brigada Militar, comandado pelo tenente-coronel comissionado Utalis Lupi, destruído no combate de Rio Negro, causou grande impressão em todo o Brasil.

Os corpos provisórios foram criados em 31 de dezembro de 1892, no sentido de ~~auxiliar~~ a força federal na manutenção da ordem pública em vista de ameaça que é feita de invasão preparada no estrangeiro” (PEREIRA: 1950, p. 86). O Ato nº 408/92 criou 17 corpos provisórios sendo que cada um deles disporia em torno de 250 homens comandados por um cidadão civil comissionado no posto de tenente-coronel. Grosso

modo esses corpos eram formados essencialmente por tropas de cavalaria. Esses corpos provisórios ficaram sob o comando da Brigada Militar e sujeitos aos seus regulamentos até a década de 1930 (PEREIRA: 1950, p. 86). Nas guerras insurrecionais do século XX, os corpos provisórios – depois de 1924 chamados de auxiliares - passaram a ser constituídos como tropa da Brigada Militar no lugar das unidades de reserva tal como aconteceu na guerra federalista.

CORPO ATIVO ou REGULAR Ato 357/92)	Batalhões e Regimentos	Em torno de 1.200 Homens
CORPOS DE RESERVA	Batalhões e Regimentos de reserva	1.200 Homens ou mais. Foi ativado na Guerra Federalista 1893/95
CORPOS PROVISÓRIOS (Ato 408/92) e de 1924 em diante CORPOS AUXILIARES	Corpos Provisórios da Brigada	Cada Corpo era constituído por em torno de 250 homens: + de 1.200 homens

Não era de todo sem fundamento, o temor de Demétrio Ribeiro quanto ao poderio desse exército policial, cujo poder bélico foi imediatamente experimentado, ao longo da Revolução de 1893, sagrando-se desse conflito, ainda mais poderoso. Não devemos esquecer que Barros Cassal reestruturou a força pública gaúcha, dentro de organização militar no Corpo Policial, mas ainda sem a coesão profissional da futura milícia castilhistas. É somente com a criação da Brigada Militar em 1892, que a força pública estadual terá um corpo de oficiais definido e com carreira assegurada constitucionalmente, determinando os rumos dessa poderosa milícia, que no decorrer das décadas seguintes se tornou uma formidável máquina de guerra.

A criação da Brigada Militar, por outro lado, diminuiu a importância da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a essa altura reduzida a uma força militar integrada somente por oficiais sem nenhuma tropa. Até então, a Guarda Nacional tinha presença muito forte, sendo onde ela tinha a possibilidade de ter o maior contingente do Brasil. Nos relatórios oficiais e nos jornais da época temos abundantes informações de transferências, trocas e nomeações de oficiais da Guarda Nacional nos municípios do Rio Grande do Sul, fornecendo uma idéia do grande grau de militarização da sociedade gaúcha, com essa grande movimentação de oficiais. Com a criação da Brigada Militar, a

Guarda Nacional no Estado entrou em rápido declínio até ser extinta oficialmente em 1922⁴⁰. Durante o século XIX, as forças militares terrestres do Brasil tinham a seguinte dimensão dada pela Constituição de 1824: Forças de 1ª Linha (Exército); Forças de Linha ou Forças Auxiliares e a Guarda Nacional. As milícias dos Estados que com o advento da República em 1889, ganham uma reestruturação mais profissionalizada dada pelos respectivos governos estaduais, tal como aconteceu no Rio Grande do Sul com o Corpo Policial/Guarda Cívica em 1892 e mais tarde com a Brigada Militar, de modo que elas foram se tornando verdadeiros exércitos estaduais.

Uma das razões pela qual a Guarda Nacional perdeu a sua razão de ser no Rio Grande do Sul é o fato de que muitos dos seus oficiais lutaram nas fileiras maragatas contra a Brigada Militar e mesmo contra tropas do Exército, que por determinação de Floriano Peixoto lutaram ao lado de Júlio de Castilhos, inclusive cedendo a sua artilharia e armamento pesado à jovem milícia gaúcha contra os libertadores-maragatos, acusados de monarquistas. Além disso, a divisão da Brigada Militar em corpos de reserva e provisórios, reunidos em tempo de guerra, tornou sobrepôs o significado se não inútil a permanência e a existência da Guarda Nacional no Rio Grande do Sul, de forma que ela praticamente deixou de existir no Estado depois da Revolução Federalista. A outra razão está no fato de que os Corpos de Reserva e os Provisórios criados como uma dimensão da Brigada Militar, tornaram praticamente inúteis às nomeações dos oficiais da Guarda Nacional no Estado, uma vez que esses oficiais – que não foram para o lado federalista – passaram a ser nomeados como integrantes desses Corpos. Cabe salientar que Afonso Emílio Massot era professor na cidade de Pelotas e foi nomeado oficial de Corpo de Reserva durante a Revolução Federalista, primeiro comissionado no posto de capitão no 1º batalhão de infantaria de reserva e depois no posto de tenente-coronel quando assumiu o comando do 2º batalhão de infantaria de reserva, sendo que depois da guerra passou a fazer carreira na Brigada Militar. Afonso

⁴⁰A Guarda Nacional criada em 18 de agosto de 1831, foi denominada ao longo de sua história de “milícia cidadã” e de “milícia cívica” e sua criação foi consequência da Constituição liberal de 1824, que era fortemente antimilitarista “determinou o fortalecimento do poder civil contra os perigos do militarismo, seja adiando a reorganização das Forças Armadas, seja submetendo-as ao poder civil”. A Guarda Nacional preponderou pela valorização das qualidades cívicas em detrimento das qualidades militares (BERRANCE DE CASTRO: 1979, p. 241).

Emílio Massot foi o típico oficial dos primeiros decênios da milícia – pois a sua oficialidade tem três troncos originários: a Guarda Cívica/Corpo Policial, o Exército brasileiro e os Corpos de Reserva e Provisórios cujos integrantes eram na sua maioria civis ou homens de armas que se tornaram guerreiros na guerra federalista e militares depois dela - cujas origens não estavam na academia militar, mas como cidadãos, que foram forjados no *ethos* militar na própria guerra. Depois da guerra, alguns desses cidadãos voltaram a vida civil, no entanto outros continuaram a vestir o uniforme cor caqui da Brigada Militar padronizado pela Missão Instrutora do Exército⁴¹.

1.4 – Segurança pública no RS no final do século XIX

A República nasceu em 1889 e, com a Constituição de fevereiro de 1891, adotou o regime federativo, onde os estados passaram a ter a autonomia para erigir as suas próprias instituições políticas e jurídicas, tal como o modelo norte-americano, subtraindo o centralismo do regime do Império. Cada estado podia promulgar seus próprios códigos jurídicos, suas próprias leis e constituir suas próprias forças militares, sendo que cada ente federado tinha mais autonomia ou liberdade discricionária para criar suas próprias instituições. A partir do fim da Revolução Federalista em 1895, os republicanos-castilhistas apressaram na formulação de leis voltadas na aplicação da justiça e do emprego do aparato policial que deveria ser de acordo com os preceitos positivistas. Dentro dessa perspectiva, Júlio de Castilhos, editou a Lei nº 11, em 04 de janeiro de 1896, que dispôs sobre a organização dos serviços policiais no Estado, vigorando até meados dos anos trinta do século XX.

Pouco mais tarde, Borges de Medeiros, que substituiu Júlio de Castilhos na presidência do Estado, promulgou o Código de Processo Penal do Rio Grande do Sul, em 15 de agosto de 1898, onde foi ratificada a extinção do inquérito policial, que já havia sido dado pela Lei nº 11/1896, considerado pelos juristas que criaram esse

⁴¹Em 1933 o Exército adotou o padrão verde-oliva para os seus uniformes, mas a Brigada Militar continuou no padrão caqui em tons amarelo. O Exército adotou a cor caqui em 1904 e até 1933, tanto a Brigada gaúcha como a força federal adotavam o mesmo padrão.

Código, como peça arcaica e autoritária de inquirição policial ou de persecução penal⁴². Esse aparato legal havia deixado o formato da segurança pública no Rio Grande do Sul assentado em dois planos diferentes: de um lado funcionava a estrutura dos delegados, subdelegados, suplentes de delegados, inspetores de quarteirão, a polícia administrativa e as guardas municipais na repressão da criminalidade e de outro, a força pública que é a Brigada Militar, na garantia da ordem institucional ou, por outra, como tropa pretoriana na segurança do Estado e do regime castilho-borgista. Os jornais do Rio Grande do Sul da época, particularmente, os editados em Porto Alegre, mostravam entre suas notícias, o grau de violência que acontecia na sociedade rio-grandense. Os jornais demonstravam que ocorria muita violência na capital gaúcha. O jornal *A Federação*, cujo proprietário era nada menos que o sr. Júlio de Castilhos, tinha uma linha mais política, de um lado enaltecendo o regime castilhistas e de outro, atacando os seus inimigos, mas trazia nas suas páginas notícias policiais a criminalidade que se abatia sobre a sociedade gaúcha.

Na outra ponta, o jornal *A Gazetinha*, que tinha como proprietário e editor o sr. Octaviano de Oliveira, adotou uma linha menos institucional, mas estando mais atento às filigranas da sociedade, voltando seu olhar mais para os acontecimentos do cotidiano. Nos anos de 1896 e 1897 *A Gazetinha* passou a tratar, destacadamente, a partir de março de 1896, em uma série de matérias chamadas O POLICIMENTO ressaltando que a falta de policiamento era a causa maior da criminalidade que grassava na Capital. Alguns meses depois, os editores do *A Gazetinha*, entendendo que não foram cumpridas as denúncias de falta de policiamento pelas autoridades, transformaram essas matérias em uma coluna permanente denominada O DA POLÍCIA que praticamente tomou todas as edições do jornal de 1897, continuando a atribuir a falta de policiamento como a causa maior do incremento da criminalidade na cidade de Porto Alegre. (*A Gazetinha* jan/set, 1896/1897).

⁴²O Inquérito Policial foi introduzido no sistema penal brasileiro pela Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, desde logo gerando grande polêmica. O Código de Processo Penal do Rio Grande do Sul de 1898, sem o inquérito extinto pela Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, fazia com que os agentes policiais conduzissem os delinquentes – assim eram chamados os suspeitos na época – diante do juiz de instrução que tomava os primeiros depoimentos do mesmo. Como podemos ver sem a necessidade do inquérito. Com a política centralizadora de Getúlio Vargas que tirou a autonomia dos estados, o Inquérito policial foi estendido a todo país por força dessa política do Estado Novo (1937-1945).

A edição da Lei nº 11, em janeiro de 1896, que deu nova estrutura ao sistema de polícia no Rio Grande do Sul, pareceu trazer, uma dimensão nova a essa questão. O próprio jornal *A Gazetinha*, pareceu exaltar o aspecto da novidade de um novo tipo de policiamento com uma maior participação da Brigada Militar no sistema de segurança pública, de acordo com disposições da Lei 11. O editor Octaviano de Oliveira acenou com certo entusiasmo o incremento de um maior policiamento na Capital, como podemos ler na edição de *A Gazetinha* de 15 de março de 1896:

Policiamento

Afinal vamos ter policiamento regular nesta cidade. Também já é tempo disso. Segundo temos no *Correio do Povo* este serviço será feito, durante toda a noite, sob a inspeção dos delegados auxiliares, srs. tenente-coronel João Leite Pereira da Cunha, major Cherubim Costa e oficiais da brigada do Estado, sendo para os arrabaldes destacados patrulhas a cavalo. Satisfaz-nos bastante esta notícia não só por tornar-se de urgente necessidade que a polícia garanta devidamente a propriedade e a vida do cidadão, na Capital como também porque fomos na imprensa os primeiros a pedir ao sr. dr. Chefe de polícia, o patrulhamento completo da cidade” (*A GAZETINHA*: Ano 3, nº 32, 15 de março de 1896, p. 2).

O editor do *A Gazetinha*, com essa notícia em primeiro lugar, se referia ao fato do governo estadual, mais especificamente, do Presidente Júlio de Castilhos se preocupar mais com a segurança pública, destinando para tanto mais efetivo policial, aliás o que foi feito com o emprego de efetivos dos 1º, 2º e 3º batalhões de infantaria da Brigada Militar para policiar os arraiais de Porto Alegre. Por essa matéria, se percebe que o combate a gatunagem e aos criminosos – que segundo esse periódico infestavam a cidade de Porto Alegre – não bastavam tão somente a estrutura de segurança pública sob o chefe de polícia, mas fazia necessário o aumento do efetivo da polícia administrativa e da polícia particular para debelar a crescente onda de criminalidade na capital gaúcha. Nas edições seguintes esse jornal saudou, também, o aumento de recursos para a guarda municipal – que em outubro de 1896 passou a ser denominada de polícia administrativa - de Porto Alegre, que nessa época tinha a responsabilidade pelo policiamento ostensivo na Capital. Mas no final de 1896 e início de 1897, *A Gazetinha* mudou de tom, partindo para um ataque mais sistemático, voltando ao tema de início que atribuía o aumento da criminalidade ao “péssimo policiamento em Porto Alegre” tendo como causa, sobretudo, a falta de efetivo e também o jeito truculento dos policiais administrativos.

Como o jornal estampou em seu editorial de 3 de junho de 1897, “na faina de policiar a polícia”.

Nos meses que se seguiram do ano de 1897, *A Gazetinha* encetou de forma amigável na coluna O‘ DA POLÍCIA, denúncias e ataques à administração pública pela onda de violência e falta de policiamento como no artigo de 1º de agosto de 1897, que chamava a atenção pelo seu título “banditismo em plena capital”, aludindo ao aumento da criminalidade na cidade. Mas na questão de polícia ou segurança pública, nenhum fato agitou mais a cidade de Porto Alegre, no ano de 1897, que o “Crime da Azenha”, sendo noticiado fartamente pelos jornais da capital gaúcha. Mas em todas as colunas de O‘ DA POLÍCIA, eram dirigidos fortes ataques ao governo pela falta de policiamento, mas nunca às estruturas policiais. Mas nas filigranas dessas duras críticas ao governo da Capital, percebe-se que a polícia administrativa, encarregada do policiamento na cidade, sofria de grande aversão popular. Esse fato é comprovado pelo grande número de processos disciplinares que recaiam sobre esses policiais por abuso de autoridade e agressão aos populares (*A GAZETINHA: jan/nov 1897*).

1.5 Organização dos serviços policiais no RS

Afirmada a paz entre os federalistas-libertadores – também cognominados de maragatos – e os republicanos-castilhistas também chamados de “pica-paus” - em agosto de 1895, colocando formalmente fim à sangrenta Revolução de 1893, cabia a reconstrução política e econômica do Estado do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, por determinação de Júlio de Castilhos foi elaborado um novo plano de ordem pública, tendo como consequência, a promulgação da Lei nº 11, em 4 de janeiro de 1896, que concebeu nova organização ao serviço policial do Estado e, sem dúvida, uma das leis mais importantes da história do Rio Grande do Sul e teve fundamento três consequências: a consolidação da dicotomia entre polícia administrativa sob responsabilidade dos municípios e polícia judiciária a cargo do Estado; o fim do inquérito policial no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e a consolidação da instituição do subchefe de polícia que seria um poderoso instrumento de dominação política nas regiões do interior do Estado, através da nomeação de coronéis fiéis ao regime castilho-borgista que implementariam o poder republicano nas suas respectivas

regiões por meio de recursos policiais, financeiros e militares (que significava acionar tropas da Brigada Militar). Na exposição de motivos do projeto que deu origem a essa lei, Júlio de Castilhos, escreve o seguinte juízo acerca de sua importância e da realidade policial do Estado:

No uso da atribuição que me confere o art. 20 n. 1 e em observância das disposições dos arts. 31 e 32 da Constituição do Estado, considerando necessária uma lei de organização policial, submeto o respectivo projeto à apreciação pública pelos motivos que em seguida exponho:

A instituição policial vigente, como legado de um regime extinto, que repousava sob a mais absoluta centralização política e administrativa, carece indubitavelmente de uma reforma radical consoante às exigências da nova ordem de coisas. O mecanismo policial inaugurado em 1841, e ainda hoje dominante, foi uma obra de reação contra o espírito da época, o ato violento de um partido vitorioso, em virtude do qual o Código de 1832, monumento da revolução de 7 de abril, ficou mais que mutilado, aniquilado, na frase de emérito publicista. Urge, pois, reformar a organização atual, no sentido de reconstruí-la sobre os moldes da mais ampla e fecunda autonomia, que constitui a pedra do nosso regime institucional. Tendo em vista satisfazer essa instantânea necessidade, o projeto, que ora submeto ao vosso exame público, parece consubstanciar, no meu entender, as condições de um bom regime policial (LEIS, DECRETO E ATOS DO GOVERNO DO ESTADO: 1926, pp. 18/19).

A edição dessa lei foi um marco definidor para a polícia no Rio Grande do Sul. O autor João Giuliano fez o seguinte comentário sobre significado dessa lei:

Antes da Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, promulgada pelo então Presidente do Estado, Dr. Júlio Prates de Castilhos, o Rio Grande do Sul não tinha organização policial propriamente dita. Os servidores policiais eram exercidos por “guardas municipais” a cargo dos Intendentes e respectivos sub-intendentes” (GIULIANO: 1957, p. 19).

Essa Lei é o estatuto fundador que constitui efetivamente, a polícia no Estado do Rio Grande do Sul. Ela é a certidão de nascimento da polícia rio-grandense. Ademais, a importância dessa lei está dimensionada na seguinte observação do professor e delegado João Giuliano:

Em apenas 79 artigos, a Lei nº 11, consubstanciou, proficuamente, todas as exigências dos serviços policiais daquela época. Traçou as atribuições da polícia administrativa a cargo dos municípios e da polícia judiciária a cargo do Estado. Dividiu o território em regiões policiais, a cargo de subchefes de polícia, nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante

proposta do Chefe de Polícia. Fez expressa recomendação que a escolha recaísse, preferencialmente, em delegados de polícia que se houvessem distinguido por suas aptidões do mesmo passo que a dos delegados deveria recair, preferencialmente, em subdelegados. Estabeleceu condições e limites de colaboração da Força Pública estadual com a polícia, na manutenção da ordem e da segurança pública e na defesa da integridade do território do Estado (GIULIANO: 1957, p. 20).

A primeira questão mais evidente, nessa passagem, é a dicotomia entre ou separação entre a organização policial constituída pelo chefe de polícia, subchefes de polícia, delegados de polícia e subdelegados de polícia e a Brigada Militar que essa Lei denomina de “força pública”. Esse diploma estabelece o papel da força pública – diga-se da Brigada Militar – na dimensão dos serviços policiais do Estado, tendo a Brigada Militar, nesse aspecto, caráter eventual, somente atuando quando requisitada por autoridade policial. O fato é que a Lei 11/1896, determina à Brigada Militar um papel institucional de garantidora da integridade territorial e no seu art. 62, dita que os serviços de policiamento estão afeitos às guardas municipais especialmente organizadas para esse fim. Dessa forma, a Lei 11/1896 estabelecia a atuação da Brigada Militar, bem como das guardas municipais, entre os seus artigos 61 e 65 regulamentando, assim, o Art. 20, nº 10 da Constituição Estadual de 14 de julho de 1891.

Art. 61 – O Estado tem organizado a sua Força Pública para manter a ordem, a segurança e a integridade do seu território (Const. Art. 20, nº 10).

Art. 62 – Os municípios têm as guarda municipais especialmente incumbidas dos serviços de policiamento (Const. Art. 70).

Art. 63 – As autoridades policiais requisitarão dos respectivos comandantes da força pública do Estado ou dos municípios a que for necessária para manter a ordem e a tranqüilidade.

Art. 64 – Os oficiais e agentes de segurança pública devem velar pela observância das leis e manutenção da ordem, e especialmente prevenir os crimes e os infortúnios públicos ou privados, conformando-se para tal fim com as ordens emanadas das autoridades competentes.

Art. 65 – A força armada que proceder qualquer prisão deverá imediatamente apresentar o detido à autoridade competente ou que tenha expedido o respectivo mandado (GIULIANO: 1957, p. 102).

A Brigada Militar na condição de exército estadual ficava postado como força militar na garantia da ordem institucional que envolvia a manutenção da ordem política e da integridade territorial, ao resguardo dos desgastes dos serviços de policiamento, como fica claro na disposição desses artigos. A Lei 11/1896, deixa claro que o papel da

força pública era exclusivamente institucional, intervindo como força somente quando era requisitada para manter a ordem em casos de grave comoção pública. Além disso, a ação de polícia, por essa Lei, passa a estar circunscrita à repressão direta dos crimes manifestada, sobretudo, pela abolição do inquérito policial criado pela Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871. O art. 69 da Lei 11, ao suprimir o inquérito, dita como deve ser o procedimento das autoridades policiais diante do fato criminoso e o encaminhamento das informações preliminares ao Ministério Público⁴³. Além disso, a Lei nº 11, traz como novidade a criação dos subchefes de polícia que vem a ser o cargo político mais poderoso e por isso mesmo mais disputado pelos chefes (coronéis) regionais do PRR, onde podia ser acumulado com - e muitas vezes era - com o de oficial da Brigada Militar.

A Brigada Militar, de acordo com disposição da Lei 11, não tinha nenhuma atribuição de polícia administrativa e nem de polícia judiciária, no entanto, o seu art. 61 ditou que a força pública do Estado passava a exercer tais funções na manutenção da ordem e da integridade territorial do Estado, de modo que não tinha incumbência de assegurar as liberdades individuais. O art. 63 dispõe que a Brigada Militar, deveria estar pronta para atuar em caso de solicitação das autoridades policiais. De qualquer modo, a Lei 11/1896, vincula a Brigada Militar à dimensão da segurança pública e não à estrutura de polícia do Estado que incluía desde as guardas municipais incumbidas do policiamento administrativo, corpos de guardas noturnas, serviço médico legal e serviços penitenciários e os delegados e subdelegados todos subordinados ao chefe de polícia do Estado. A Brigada Militar não estava subordinada ao chefe de polícia, mas diretamente ao Presidente do Estado, através do seu comandante-geral no posto de coronel. O comando geral da milícia, nas duas primeiras décadas da sua história fora exercido por oficiais superiores do Exército Nacional. A subordinação direta da Brigada Militar ao Presidente do Estado estava disposta no art. 20, item nº 10 da Constituição de 14 de julho de 1891, que trata das suas competências:

⁴³Esse artigo tinha a seguinte redação: Art 69 – Fica abolido o inquérito policial criado pela lei de 20 de setembro de 1871. As autoridades policiais, depois, de procederem as diligências recomendadas no art. 9º enviarão às autoridades judiciárias uma exposição circunstanciada do fato criminoso e de suas particularidades, acompanhada dos requerimentos, queixas ou denúncias que houver, auto de corpo de delito e indicação de todas as provas.

CAPITULO III

Das Atribuições do Presidente

Art. 20 - (...)

10 – Organizar a força pública do Estado, dentro da verba orçamentária destinada a este serviço, dispor dela, distribuí-la e mobilizá-la, conforme as exigências da manutenção da ordem, segurança e integridade do território. Se o alistamento voluntário não bastar ao preenchimento dos quadros, cada município, na proporção dos números dos seus habitantes, será obrigado a suprir, mediante sorteio, e contingente que os deve completar (CONSTITUIÇÕES SUL-RIOGRANDENSES: 1963, p. 57).

Devemos duas considerações sobre o texto desse artigo: primeiro é o reconhecimento constitucional da Brigada Militar como força militar do Estado, portanto, com a finalidade política no sentido de ser a guarda pretoriana que deveria garantir e assegurar o Presidente no poder do Estado, e a segunda, que essa força pública também estava voltada para a manutenção da segurança e a ordem interna do Rio Grande do Sul. A Brigada Militar emergiu da Revolução Federalista (1893-1895), extremamente prestigiada, emergindo desse conflito como uma temível e disciplinada força militar estadual. Nesse sentido, não havia nenhum vínculo institucional com a chefia de polícia, embora, aconteceu o precedente do comandante dessa Força Pública acumular a chefia de polícia como foi o caso do tenente Chachá Pereira em março de 1892. Porém, esse foi um caso excepcional e o que é mais importante é que desde outubro de 1892, a força pública do Estado, se tornou uma organização essencialmente militar, principalmente depois da Revolução Federalista, quando ela se afirmou como um verdadeiro exército estadual. Em março de 1891, essa força pública passou a ser chamada de Guarda Cívica; depois brevemente, de Corpo Policial – de caráter profundamente militar - e depois novamente Guarda Cívica. Cassal organizou o Corpo Policial dentro de um rigoroso formato militar que serviu de base a criação da nova milícia em outubro de 1892, quando passou, definitivamente, a ser denominada de Brigada Militar. Embora a reorganização de Barros Cassal em março de 1892, que além de denominá-la de Corpo Policial a transformou em uma força bélica. Na verdade, o tenente Chachá Pereira foi o primeiro e o último comandante dessa força pública, na mesma oportunidade que acumulou a Chefia de Polícia, até porque a Lei 11/1896, em seu art. 15 estabeleceu que o cargo de chefia de polícia passava a ser incompatível com qualquer outra função pública.

O emprego da força pública do Estado, ou seja, da Brigada Militar, estava voltada para preservação institucional do regime castilhisto. Embora esse exército pretoriano, não tivesse atribuições de policiamento, a Lei 11/1896, colocou-o no âmbito da estrutura de segurança pública, podendo exercer ocasionalmente, por ordem do Governo ou Autoridade competente, atividade de polícia civil. Mas essa intervenção de polícia civil era em caso de grave perturbação da ordem que exigisse o emprego de força. Nesse segundo aspecto, o militar da Força Pública deveria entregar o suspeito a autoridade competente que era, de acordo com artigo 84 do Código de Processo Penal de 1898, o juiz de instrução e o Ministério Público. Dentro da tradicional separação entre polícia administrativa e judiciária estabelecido pelo Decreto Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que regulamentou a Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. A Lei 11/1896 aceita essa distinção estabelecendo ela nos seus primeiros artigos dividindo, porém, as suas competências em instituições distintas, de forma que ela ditava no seu artigo 3º que polícia administrativa incumbência estritamente municipal e a polícia judiciária, por sua vez, ficava atrelada, exclusivamente, ao Estado (GIULIANO: 1957, p. 97).

A polícia ostensiva, dessa forma, estava destinada aos municípios, por intermédio das suas guardas e outras formas de polícia como polícias particulares e corpos de vigilância noturna que poderiam muito raramente estar sob a subordinação de um delegado ou um subdelegado nos distritos, embora fossem, sobretudo de responsabilidade dos intendentos municipais. A despeito do seu caráter moderno, dando início a profissionalização da atividade policial no Rio Grande do Sul, essa Lei manteve a mesma estrutura dual de polícia criada pela Lei Imperial nº 261/1841 e pelo Decreto Imperial nº 120/1842, nas atividades de polícia administrativa e judiciária em instituições separadas. Como vimos acima, polícia administrativa de acordo com a Lei nº 11 de 1896, era atribuição dos municípios e polícia judiciária estava a cargo do Estado. Havia divergência quanto à forma dessa divisão das atribuições policiais. Uma importante corrente de juristas manifestava sua contrariedade quanto a essa dualidade, de forma que essa opinião apareceu em uma das emendas ao projeto que deu origem a essa lei:

A polícia administrativa, que está circunscrita aos negócios locais, tem por objetivo um interesse restrito, ao passo que a polícia judiciária está subordinada ao ponto de vista da utilidade geral. Daí a inconveniência de repousar sempre a sua divisão sobre a base da organização municipal (LEIS, DECRETOS E ATOS DO GOVERNO DO ESTADO: 1926, p. 15).

Está claro que ocorreu muita resistência em atribuir aos municípios o poder de polícia administrativa com a incumbência de vigilância ostensiva. Os setores que resistiam a essa atribuição estavam mais vinculados aos segmentos jurídicos do poder, como por exemplo, o Ministério Público. Enquanto que o Estado, ficou com a tarefa de polícia judiciária, atuando na repressão da criminalidade dentro dos parâmetros ditados pelo Código de Processo Penal do Estado de agosto de 1898, que previu o juiz de instrução como responsável no encaminhamento a juízo ou não dos trabalhos preliminares da polícia judiciária. Nesse formato, a Brigada Militar não agia diretamente na repressão da criminalidade, mas ficava situada numa posição de guarda pretoriana do regime castilhistas. Assim, como vimos acima, o artigo 65, da Lei 11/1896, previa que os militares da Brigada Militar ao procederem qualquer prisão deveriam encaminhar o detido, de forma imediata, à autoridade competente ou quem tenha expedido o respectivo mandado. Isso significava que, por determinação dessa lei, a Brigada Militar ficava vinculada ao sistema de segurança pública, destinada a manutenção da ordem, constituindo na força pública do Estado. A Brigada Militar foi constituída como força pública desprovida de função policial, mas como uma unidade militar com alto padrão militar e com grande capacidade bélica. Nesse sentido, era uma força pública destinada a manutenção das instituições políticas e administrativas do Estado e não para preservação das garantias individuais tal como a polícia judiciária.

As Polícias e a Brigada Militar na Lei nº 11/1896		
Polícia Administrativa	Polícia Judiciária	Brigada Militar
Municípios	Estado	Estado
Preventivo Ostensivo	Repressão Criminal	Força Estadual
Intendente Sub-Intendentes Comissários Auxiliares Inspetores Agentes	Chefe de Polícia Subchefes de Polícia Delegados Subdelegados	Oficiais: Coronel, Ten-Cel, Major, Capitão, Tenente, Alferes. Praças: Primeiro- Sargento, Segundo- Sargento, Furriel, Cabo e Soldado

A Brigada Militar, como fica claro na grade acima, se constituía uma força militar para a segurança territorial e política do Rio Grande do Sul, sobretudo, como pilar militar do regime castilho-borgista e não atuava como polícia. Mas várias vezes o chefe de polícia solicitava tropa da milícia para atuar em operações policiais em que o emprego de grande força era exigido. Afora isso, a Brigada Militar se posicionava como exército estadual, condição que foi ficando mais clara na medida em que ocorria a profissionalização militar dos quadros da força gaúcha. Essa profissionalização sedimentou a especialização bélico-militar que começou com o advento da Missão Instrutora do Exército em 1909 e consolidou com a criação dos cursos formadores de graduados e oficiais, através do **Curso de Ensino em 1916** e do **Curso de Preparação Militar em 1918** que irá formar a primeira turma de oficiais de academia forjados no seio da própria milícia em 1922.

Como podemos ver, a Brigada Militar não atuava como polícia preventiva, mas ocasionalmente, em situações para controlar distúrbios ou grave ameaça da segurança que exigisse o emprego de força militar de maior envergadura ou nos casos de preservação da ordem pública que a polícia administrativa ou as guardas municipais não conseguissem manter ou cumprir ou mesmo cumprindo alguns serviço de policiamento nos arraiais de Porto Alegre como aconteceu antes da criação da polícia administrativa em outubro de 1896, quando praças dos 1º, 2º e 3º batalhões de infantaria realizaram policiamento na Capital. No entanto, a profissionalização e especialização militar, que começou com a Missão Instrutora do Exército e se consolidou com o Curso de Formação Militar entre 1918/1922, foi afastando a milícia gaúcha dessas incumbências, tanto que foi necessário criar a Guarda Civil em 1929. A segurança pública foi ficando estava a cargo das polícias judiciária e administrativa criadas pela Lei nº 11 que por sua vez aboliu o inquérito policial, devendo o policial judiciário trabalhar dentro das determinações do Código de Processo Penal Estadual de 1898. No que se refere a participação da Brigada Militar no trabalho de policiamento, existe uma passagem fundamental, que o escritor José Antônio Severo descreve no seu livro **Os Senhores da Guerra** que narra a parte final da Revolução de 1923:

A tropa regular, a Brigada, na capital, tornou-se um núcleo de sustentação do novo governo. Embora exercesse algumas funções

policiais, a nova corporação foi preparada para ser um berçário de guerreiros. Quando estourou a Revolução revelou ser uma verdadeira escola de oficiais para suprir as milícias de especialistas.

Essa observação de Antônio Severo é certa porque, na verdade a Brigada Militar foi criada em 1892, para ser uma máquina de guerra e emergiu da Revolução Federalista como uma força militar com grande poder bélico e com a fama de invencível. Com a paz de 1895, ela ocasionalmente atuava no policiamento, mas nos parâmetros determinados pela Lei nº 11/1896. Acontece que por mais que a Brigada Militar tenha algum vínculo com o trabalho policial, os acontecimentos políticos revestidos de beligerância, traziam a corporação para a órbita militar e da guerra. E como veremos a seguir o grupo que se fortaleceu foi o seu corpo de oficiais, que tornaram-se militares profissionais com o advento da Missão Instrutora do Exército e da intensa participação da milícia nas guerras insurrecionais.

1.6 – A segurança pública em Porto Alegre no final do século XIX

Uma das grandes preocupações do governo de Júlio de Castilhos foi com a grande concentração de tropas da Brigada Militar na Capital depois de agosto de 1895. Miguel José Pereira traduziu essa preocupação no seguinte texto:

Estavam agora concentrados em Porto Alegre os corpos da Brigada Militar. Muita da sua gente carecia de educação militar suficiente aos serviços e condições de uma cidade populosa. A disciplina de campanha, em tempo, de guerra, embora bem cuidada, dá ao indivíduo certa liberdade e ação, incompatível com as épocas de plena normalidade, quando se impõe – mormente depois de uma guerra civil sanguinolenta – o máximo respeito aos direitos individuais (PEREIRA: 1950, p. 335).

Miguel Pereira assevera que parte significativa dos ex-militares dos corpos da Brigada Militar carecia de educação militar suficiente para manter a ordem e a disciplina em tempo de paz porque na verdade eram homens recrutados da turba para servir como guerreiros nos campos de batalha da guerra federalista. Por essa razão, a referida educação militar significava dizer que a tropa não tinha disciplina militar na preservação da ordem. O autor alerta que terminada a guerra federalista ocorreu em Porto Alegre uma perigosa concentração de guerreiros, acostumados com cheiro da carne queimada

pela pólvora, o derramamento de sangue, o troar dos canhões e o crisar do aço. Mas esse pessoal não estava afeito à disciplina de uma tropa regular e aos condicionamentos de uma educação militar na manutenção da ordem e dos direitos individuais dos cidadãos de Porto Alegre.

Diante disso, as autoridades preocupadas com a violação dos direitos individuais dos cidadãos da capital gaúcha em atos de violência por esses ex-militares dos corpos da Brigada Militar, tanto os de reserva como os provisórios, desmobilizados e que formavam uma turba perigosa, conceberam um plano de constituição de uma nova estrutura policial para Estado que atuasse, principalmente, em Porto Alegre⁴⁴. Além disso, os atos de indisciplina que eclodiram nas fileiras da Brigada Militar foram imediatamente sufocados, de forma dura, para evitar a sua propagação perigosa à força e ao próprio regime (PEREIRA: 1950, p. 335). A Brigada Militar, recém saída de uma guerra onde foram mobilizados e empregados a totalidade dos seus efetivos e recursos, tornara-se uma máquina bélica e um poderoso exército estadual, sem qualquer condição estrutural para prestar serviços na garantia dos direitos individuais. Diante disso, o Presidente Júlio de Castilhos ordenou a concepção de um plano para reorganização dos serviços policiais no Estado que ao mesmo tempo assegurasse a segurança dos cidadãos e preservasse a Brigada Militar dos desgastes afeitos aos serviços policiais⁴⁵.

Como resultado desse plano, vimos acima, foi editada a Lei nº 11, que organizou os serviços policiais no Rio Grande do Sul, mas sob um ponto de vista conservador, mantendo os elementos essenciais da Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que criou as polícias nas Províncias (Estados) do Brasil. De acordo com a Lei nº 11,

⁴⁴Alguns arraiais de Porto Alegre, principalmente, a mal-afamada Colônia Africana e o Areal da Baronesa, cresceram populacionalmente com a concentração da soldadesca desmobilizada das guerras insurrecionais. Os jornais de Porto Alegre, no final da década de 1890, noticiavam o alto índice de crimes, principalmente, assaltos violentos e assassinatos praticados por ex-militares dos corpos de reserva e provisório da Brigada Militar desmobilizados depois das guerras. Para contrapor a isso, foi projetada a expansão imobiliária dos arraiais da Glória e do Partenon.

⁴⁵O Chefe de Polícia em agosto de 1895, era o então desembargador Antonio Augusto Borges de Medeiros, que no final de 1897 assumiu a Presidência do Estado do Rio Grande do Sul sucedendo a Júlio de Castilhos. Isso era uma amostra da importância e do peso político do cargo de Chefe de Polícia no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX. A sua atuação como chefe de polícia depois da guerra federalista foi muito enaltecida, inclusive, pelos próprios libertadores-maragatos, pela sua magnanimidade (PEREIRA: 1950, p. 335).

restou quatro segmentos de segurança pública que era a polícia administrativa, a polícia judiciária, os corpos de vigilância particular e a Brigada Militar. Desses quatro segmentos dois são fundamentalmente de polícia estatal: a administrativa e a judiciária. A terceira consistia em uma permissão dada pela intendência para se organizar polícia particular e o quarto dizia respeito à Brigada Militar que não tinha responsabilidade pelo policiamento que estava destinada à polícia administrativa. A Lei 11/1896, em seu artigo 4º, previa que a missão da polícia administrativa circunscrevia-se à prevenção dos crimes, mediante uma vigilância sistematicamente exercida (GIULIANO: 1957, p. 97).

Esse artigo teve dois efeitos diretos: primeiro foi determinar que a finalidade da polícia administrativa era a vigilância de caráter preventivo, através do policiamento ostensivo, cuja novidade nas ruas das cidades do Estado, vinha sendo absorvida como cada vez mais familiar, principalmente em Porto Alegre e segundo como os municípios deveriam organizar essa polícia com função de impedir os crimes. O art. 5º dessa lei dispôs sobre as competências da polícia administrativa que tinha as atribuições de por em custódia, por não mais de 24 horas, os turbulentos que com palavras ou ações ofendam a moral e bons costumes e também os bêbados e as prostitutas que perturbem o sossego público; de inspecionar teatros, hipódromos e quaisquer espetáculos públicos; a de manter a tranqüilidade e circulação na via pública; de prestar socorros em caso de calamidade pública; de providenciar sobre extinção de incêndios; de evitar rixas e compor as partes e de fazer cumprir os mandados de autoridade competente, mediante prévia requisição. O art. 6º reitera que o mecanismo da polícia administrativa é da competência do poder municipal, sendo que suas funções serão exercidas pelos intendentes, subintendentes e demais agentes que criar a administração local, cabendo aos intendentes como chefes do governo municipal, dirigir e fiscalizar os serviços de polícia administrativa em todo território municipal.

Em razão dessa lei, o Intendente João Luiz de Faria Santos baixou o Ato nº 20, em 10 de outubro de 1896, que organizou a polícia administrativa no município de Porto Alegre com as atribuições da prevenção dos crimes, mediante uma vigilância sistematicamente exercida, o que significava que cabia-lhe a responsabilidade principal

dos serviços de polícia ostensiva preventiva. A polícia administrava substituiu a guarda municipal que havia sido criada através do Ato nº 6, de 3 de novembro de 1892, baixado pelo intendente Alfredo Augusto de Azevedo. No sentido da Lei nº 11/1896, a distinção entre a guarda municipal e a polícia administrativa, era mais formal, mais no plano da denominação. No interior do Estado, em razão dessa Lei, foram criadas guardas municipais. No entanto, a guarda municipal de Porto Alegre criada em 1892, tinha um viés mais militarizado que a sua substituta polícia administrativa⁴⁶. Esta tinha um contingente em torno de 250 homens, divididos entre auxiliares, inspetores e agentes, não incluindo os subintendentes e os comissários nos cargos de chefia, mas que segundo notícias dos jornais de Porto Alegre, parecia insuficiente para preservação da segurança pública e para assegurar a vida e o patrimônio das pessoas contra o crescimento da criminalidade na capital gaúcha (GAZETINHA: 1896/1897). Por outro lado, a polícia judiciária era formatada de acordo com a Lei nº 11, com a responsabilidade do Estado e integrada por quatro tipos de autoridades: chefe de polícia, subchefes, delegados e subdelegados que auferiam de imensos poderes com a competência de investigação das infrações penais e da repressão criminal, subsistindo dessa forma, o mesmo regime policial do Império prestando, sobretudo, para a coação política. A polícia judiciária realizava os serviços de investigação e apuração dos crimes, sobretudo através dos delegados e subdelegados (FRANCO: 1996, p. 16).

A Brigada Militar foi disposta pela Lei nº 11/1896, como a força pública do Estado organizada para manter a ordem, a segurança e a integridade territorial, mas abstendo-se do exclusivo serviço de policiamento ostensivo e preventivo que essa Lei deixava a cargo das guardas municipais no interior do Estado e da polícia administrativa de Porto Alegre. A Brigada Militar era chamada a agir em situações de manutenção da ordem pública, como grandes tumultos e agitações populares, em casos que a polícia administrativa na Capital – nessa época praticamente a totalidade do efetivo da milícia

⁴⁶A guarda municipal criada em 1892, recebeu organização por meio do Ato nº 17, de 1º de fevereiro de 1893, que aprovou o seu regulamento, competindo-lhe o policiamento de Porto Alegre, velando pela segurança pública, mantendo a ordem e fazendo executar o código de posturas. Ela estava subordinada ao intendente da Capital, mas o seu comandante seria um oficial com a patente de capitão e caso de guerra, insurreição ou sedição o intendente poderia entregar ao Governo do Estado para que dispusesse dela das demais forças em operação. O seu efetivo era constituído preferencialmente por praças da Brigada Militar, Exército e Armada.

se encontrava estacionada em Porto Alegre - não tinha força para controlar e restabelecer a ordem, ou seja, ela não estava destinada aos serviços de policiamento, mas constitucionalmente ficar posicionada como exército estadual na garantia militar do regime castilhistas e na preservação da ordem interna e da integridade territorial do Estado. Para tanto ela recebia treinamento bélico e não de abordagens para a garantia dos direitos individuais. Ela realizava alguns serviços de policiamento, como na rua dos Andradas, mas a rigor não tinha nenhuma responsabilidade por ele (PEREIRA: 1950, pp. 14/17; GAZETINHA: 1896/1897). Não obstante, a Brigada Militar foi muitas vezes depois da guerra federalista até os primeiros anos do século XX, requisitada para realizar serviços de policiamento e até mesmo de bombeiros e salvação em caso de calamidade pública. Essa situação mudou com a chegada da Missão Instrutora do Exército em 1909, que passou a treinar e a formar a milícia para a guerra.

Segundo a historiadora Cláudia Mauch, a reorganização do policiamento nas cidades brasileiras na década de 1890 é correlata ao esforço dos governantes republicanos em conhecer, impor e vigiar uma ordem no espaço urbano e a seus habitantes (MAUCH: 2004, p. 25). Nesse sentido é constituído o Código Penal de 1890, a reorganização das forças de São Paulo na Força Militar de Polícia do Estado em 1891, que passou a denominar-se Força Policial em 1892 e depois Força Pública dividida em cinco batalhões de infantaria, um regimento de cavalaria e um corpo de bombeiros. No Rio Grande do Sul, ocorre a substituição da Guarda Cívica pela Brigada Militar em outubro de 1892, bem mais militarizada com grande capacidade de força bélica; a edição da Lei nº 11, em 1896 que reorganiza os serviços de polícia no Estado e por consequência, a criação da polícia administrativa em Porto Alegre ainda em 1896. Todos esses acontecimentos asseveravam a imposição dos governantes e das elites republicanas em impor uma nova realidade com base na observância da ordem e das novas leis.

Antes mesmo da Lei nº 11, a Constituição de 14 de julho de 1891, havia estabelecido em seu artigo 70 que os municípios teriam a incumbência do policiamento ostensivo através de suas guardas municipais, cabendo ao intendente a responsabilidade de organizá-las, distribuí-las e dispor delas.

Art. 70 - Haverá em cada município uma guarda municipal incumbida do policiamento. Ao intendente, compete organiza-la, distribuí-la e dispor dela, conforme as exigências do serviço, não excedendo a despesa consignada no orçamento (CONSTITUIÇÕES SUL-RIOGRANDENSES: 1963, p. 67).

Em Porto Alegre, no início da década de 1890, o policiamento principal era destinado à guarda municipal, criada em 1892 e a partir de outubro de 1896, pela polícia administrativa, subordinada ao intendente da capital. Ainda em 1896, a Intendência no sentido de adequar melhor os serviços da polícia administrativa estabelece um novo desenho do território de Porto Alegre, dividindo o município em distritos e comissariados sendo três distritos urbanos e cinco rurais. Segundo a Claudia Mauch, a divisão distrital de Porto Alegre tinha a finalidade de facilitar a ação policial, estabelecendo a área de atuação de cada destacamento. Dessa forma, havia em cada distrito um subintendente com funções policiais e em cada comissariado um posto policial, de acordo com a previsão do Ato nº 20, de 10 de outubro de 1896, que organizou a polícia administrativa na capital gaúcha. Dentro dessa organização, a incumbência maior pelos serviços de policiamento urbano, de forma ostensiva recaía sobre a polícia administrativa e, portanto, praticamente todas as reivindicações sobre segurança pública eram dirigidas pela população ao Intendente de Porto Alegre.

Além disso, o Ato nº 20 determinou como deveriam ser realizados os serviços de vigilância pela polícia administrativa com a finalidade da prevenção dos crimes e manutenção da moralidade pública. Esses serviços se dividiam em ordinários e especiais. Os primeiros compreendiam a vigilância habitual durante o dia e a noite nas diversas seções, ou seja, as atividades de policiamento ostensivo propriamente. Os segundos eram os serviços dos veículos, a vigilância dos hipódromos, teatros e quaisquer espetáculos públicos, além de guarda de segurança nos edifícios públicos municipais. Os seus componentes deveriam usar dois tipos de uniforme: azul com boné de couro preto no inverno e branco com botões amarelos no verão. Usavam um apito de metal e correntes na cintura para conduzir os infratores aos postos policiais. Esses serviços afetos ao poder público eram auxiliados pela polícia particular, que faziam a vigilância das ruas e logradouros sob a autorização da Intendência Municipal e

auxiliavam de forma muito eficaz na manutenção da segurança pública da capital gaúcha.

Além do serviço de vigilância, a polícia administrativa tinha a responsabilidade pelo combate aos incêndios que, aliás, eram freqüentes na capital. A polícia administrativa era o principal instrumento das autoridades na ação de saneamento moral da cidade, pois era deduzido que a criminalidade que aumentara consideravelmente na década de 1890, estava baseada na vadiagem bem como nos comportamentos turbulentos, nas más condutas, na beberragem, nas mulheres de "vida airada", agressões físicas e naturalmente nos homicídios. Essa situação piorou muito com tropas desmobilizadas com fim da revolução federalista, cujos homens afeitos à guerra, quando em tempo de paz, ficaram sem ofício e trabalho definido, passaram assim a vadiar pelas ruas e arraiais de Porto Alegre, constituindo uma das fontes da crescente violência e criminalidade. O certo é que o município fornecia péssimos serviços públicos com o mínimo de iluminação e uma infra-estrutura mais que deficiente sem qualquer rede de esgoto cloacal ou de água corrente nas casas. Claudia Mauch escreve que Porto Alegre chegou ao século XX, com visíveis marcas do atraso:

O abastecimento de água encanada era muito restrito e de má qualidade, e a população ainda continuaria a se utilizar das fontes e chafarizes por muitos anos. A energia elétrica fornecida pela Companhia Fiat Lux se restringia ao centro da cidade, e a iluminação pública ainda era feita pelos lampiões à gás. Os arrabaldes – muitos deles distantes do centro – constantemente se queixavam da deficiência de serviços urbanos. Os bondes puxados a burro que transportavam a população só seriam substituídos por bondes elétricos em 1908 (MAUCH: 2004, p. 75).

A cidade era afetada diariamente por ondas de mal-cheiro nauseabundo, provenientes das latrinas e dos transportes dos dejetos que era um dos serviços da Intendência. Diante disso, era compreensível que a cidade fosse freqüentemente vitimada por epidemias de pestes como a bubônica que ocorreu em 1902. Isso tudo ajudava a criar um ambiente de confronto de acirramento permanente. As pessoas conviviam com poucas perspectivas e a diversão mais popular eram as apostas e corridas de cavalos que acontecia nos prados da cidade. Todos esses fatores contribuíram para o aumento da criminalidade que ocorreu em Porto Alegre no final do século XIX. Nesse mosaico, a Brigada Militar se situava à margem, considerando que o

seu efetivo estava quase todo confinado nos diversos quartéis espalhados pela cidade, dos quais dois estavam no arraial – como eram chamados os bairros de Porto Alegre no final do século XIX e início do XX - do Menino Deus, mais exatamente na rua Praia de Belas, que eram os 2º e o 3º batalhões de infantaria; um no arraial Navegantes, situado entre a rua Margarida e a rua Sertório que era o 1º Regimento de Cavalaria que nessa época estava estacionado em Porto Alegre, antes de ser transferido definitivamente para Santa Maria; e dois no centro, na rua dos Andradas, - o QG e o 1º batalhão de infantaria que estavam estacionados no mesmo quartel.

A presença das praças e do efetivo da Brigada Militar, era desde ela foi criada, uma característica muito forte na paisagem da capital gaúcha. Além dos vários quartéis, onde em torno dos quais fervilhava a farda dos integrantes da força, nas ruas, nas bodegas, nos vários logradouros e nos eventos que eram realizados, os militares da Brigada Militar se constituíam como pintados na moldura da cidade. Nos anos 1890, quase a totalidade do efetivo permanente da milícia, em torno de 1.200 homens, estava estacionada em Porto Alegre, além das tropas desmobilizadas com fim da guerra federalista. Esse contingente desmobilizado começou então a se constituir uma fonte de desordens e criminalidade. A repressão aos desordeiros estava a cargo do Intendente municipal (prefeito) para quem as demandas por segurança eram dirigidas e que tinha disposição para tal fim, a guarda municipal até outubro de 1896 e depois daí a polícia administrativa. O Intendente era o grande responsável pela segurança pública na capital rio-grandense, empregando o policiamento ostensivo através da polícia administrativa, de modo que a Brigada Militar não tinha responsabilidade por esse tipo de serviço, embora desde o fim da guerra federalista ela tenha contribuído com policiamento escalando para tal alguns praças dos 1º, 2º e 3º batalhões de infantaria.

O Estado, por sua vez, tinha o encargo de polícia judiciária, que era o principal elemento de ação discricionária das autoridades republicanas no controle policial dos adversários do regime castilhistas, apoiado na legalidade da repressão dos crimes. A polícia judiciária dava grande poder de atuação aos dirigentes do regime castilho-borgista, dentro do qual, até mesmo poderiam definir os crimes dos elementos “perigosos” à sociedade e principalmente aos estabelecidos no poder estadual. Nesse

sentido, a polícia Judiciária estava muito mais voltada para a repressão política do que na manutenção das garantias individuais. Ela era juntamente com a Brigada Militar, o elemento decisivo na perpetração do regime castilhistas, com amplos poderes de busca e apreensão, base fundamental do poder dos chefes, subchefes e delegados de polícia. Assim, no final do século XIX, a estrutura de segurança pública, de organização das polícias e do papel da Brigada Militar como força pública no Estado do Rio Grande do Sul tinha o seguinte formato, determinado pela Constituição de 14 de julho de 1891, pela Lei Estadual nº 11 e pelo Ato Municipal nº 20:

	ENCARGO	FUNÇÃO	ORGANIZAÇÃO	PODER	TIPO
Polícia Judiciária	Estado	Investigação das infrações penais; repressão ao crime	Chefe e Sub-Chefe de Polícia; Delgado e Sub-delegado; escrivão de polícia	Polícia Judiciária	Polícia Estadual
Polícia Administrativa	Município	Polícia ostensiva; policiamento preventivo	Subintendentes, Comissários, Inspetores e Agentes	Polícia Administrativa	Polícia Municipal; Guarda Municipal
Brigada Militar	Estado	Segurança do Estado e do Território	Praças e Oficiais	Exército + Polícia	Exército Estadual
Polícia Particular	Concessão dada pela Intendência	Policiamento Ostensivo	Civil C/ Disciplina Militar	Polícia	Polícia em Porto Alegre

Essa era uma estrutura relativamente complexa, exceto a Brigada Militar que a Lei 11, decididamente colocou como força pública estadual, onde o policiamento e a repressão dos crimes e na manutenção da ordem em Porto Alegre no final do século XIX e início do XX, estavam a cargo da polícia judiciária, da polícia administrativa, da polícia particular que nessa época gozava de elevado conceito da sociedade da capital gaúcha, além dos corpos de vigilância noturna.

1.7 - A estrutura da Brigada Militar: a consolidação do exército estadual

A Brigada Militar não tinha incumbência de polícia, embora realizasse alguma atividade de polícia e quando era solicitada, por autoridade competente, para reprimir tumultos e distúrbios que perturbassem a ordem pública, ou reprimir distúrbios e motins

como o grande motim da Casa de Correção em 1910, onde ocorreram várias mortes ou o uso de efetivos para impedir possíveis linchamentos, como no caso do Crime da Azenha, pois a polícia administrativa não dispunha de força e efetivo suficiente para esses tipos de serviços. Mas, sobretudo, a milícia era empregada para fins políticos na repressão dos opositores do regime castilho-borgista. Joseph Love assevera que a poderosa Brigada Militar era regularmente empregada para fins políticos como um dos mais eficientes elementos do poder da máquina republicana e dá como exemplo como o general Firmino de Paula, potentado de Cruz Alta, subtraiu a liderança de José Gabriel dentro do próprio Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), por meio de tropas da Brigada Militar que requisitou como subchefe de polícia da sua região (LOVE: 1975, pp. 79-83).

Mas desde a sua criação, a Brigada Militar estava posicionada como exército estadual, adestrada para a guerra, armada com equipamentos bélicos equivalentes aos do Exército: fuzis *Mannlichers* e dos bons fuzis *Comblains* que o Exército Nacional havia adotado em 1872 como arma padrão, do novo fuzil *Mauser* e dos chamados *mosquetões* para a cavalaria, além de algumas peças de artilharia que serviram de boca de fogo na Revolução Federalista de 1893/95 emprestadas pelo Exército, pois a milícia gaúcha nunca havia constituído um corpo próprio de artilharia⁴⁷. Mesmo assim, ela era até 1932, juntamente com a Força Pública de São Paulo, a mais bem armada e poderosa milícia do País⁴⁸. Mas a milícia gaúcha tinha mais experiência bélica do que a força paulista, sendo que está tinha uma divisão exclusivamente voltada para realizar policiamento no município de São Paulo, serviço que a Brigada Militar somente começou a fazer a contragosto de muitos oficiais (conservadores) por determinação constitucional e de Lei Federal na segunda metade da década de 1950, de forma efetiva, com a criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada em 1955, embora a milícia já realizasse antes alguns serviços de policiamento com os destacamentos de polícia distribuídos no Interior do Estado para

⁴⁷Toda a artilharia utilizada pela Brigada Militar nas guerras insurrecionais foi oferecida pelo Exército.

⁴⁸Ao contrário da Brigada Militar que já foi criada como exército, a Força Pública de São Paulo nasceu para serviços de policiamento, mas com o advento da Missão Militar Francesa em 1906, ela tornou-se um poderoso e eficiente exército estadual.

auxiliar os delegados nas delegacias no final de 1937. O treinamento e a grande experiência bélica fizeram da Brigada Militar uma tropa temida e respeitada em todo o Brasil e o seu oficialato uma elite militar reconhecida e emulada por outras forças. Presidente Júlio de Castilhos, efetivamente fez da Brigada Militar o mais poderoso exército estadual do Brasil, chamando para comandá-la alguns dos mais competentes e experimentados oficiais superiores do Exército Nacional, estabelecendo uma forte vinculação com a Força Federal. Borges de Medeiros também continuou na esteira de Castilhos nesse sentido.

Considerando-se essas vinculações políticas tão estreitas, mas a camaradagem das armas na guerra civil (1893-1895), nada mais natural que oficiais superiores do Exército alcançassem o Comando Geral da Brigada Militar. Foram eles os Coronéis Joaquim Pantaleão Teles de Queiroz (1892-1896), José Carlos Pinto Junior (1897-1909), Cipriano da Costa Ferreira (1909-1915) e João de Deus Canabarro Cunha (1932-1937). Acrescente-se que uma das unidades de maiores tradições guerreiras da Brigada Militar, o 1º Regimento de Cavalaria (atualmente 1º Regimento de Polícia Montada), tem como patrono o Coronel Fabrício Batista de Oliveira Pilar, oficial do Exército morto em combate em 1894 (CABEDA: 1991, p. 102).

O coronel José Carlos Pinto Junior – mais tarde chegaria a oficial general, sendo que desde 1890, as três patentes do generalato eram as de general-de-brigada, general-de-divisão e marechal que equivalia ao posto de general-de-exército cuja patente foi criada em 1946 - exerceu comando de mais de 12 anos na milícia gaúcha e durante o seu período a Brigada Militar sedimentou o seu profissionalismo militar, aprofundamento da sua organização e do estreitamento dos vínculos com o Exército exemplificado com o início da Missão Instrutora do mesmo para treinar a força gaúcha. Foi durante o comando do coronel José Carlos Pinto Junior que aconteceu o crime da Azenha em agosto de 1897, de “grande alarma social” na época, onde a pedido do major Cherubim Costa, então chefe interino da polícia, deslocou forte efetivo composta de cem praças do 1º batalhão para evitar o linchamento do réu confesso Ozório Cazuzza que assassinou o casal Manoel Duarte Capote e Maria Adelaide Ferreira Capote e que preso em Cruz Alta estava prestes a chegar ao porto da capital gaúcha. Sob o seu comando a Brigada Militar alcançou maturidade organizativa, composta de uma força bem equilibrada no sentido de força militar, pois emergiu da Revolução Federalista com grande experiência bélica.

O fato é que a Brigada Militar nos primeiros decênios do século XX, tornara-se a mais bem treinada e poderosa força pública do país, juntamente com a milícia de São Paulo, muito em razão da Missão Instrutora que treinou a primeira e da Missão Francesa que instruiu a segunda. Para tanto, o Governo de Júlio de Castilhos, investiu boa parte do orçamento do Estado na importação de materiais bélicos, como das mais modernas armas fabricadas na Europa, mormente, fuzis e pistolas *Mauser* da Alemanha e revólveres *Colt* e *Smith & Wesson* importados dos Estados Unidos⁴⁹. O armamento da Brigada Militar se comparava com o do Exército Nacional, incluindo os fuzis *Comblains*, *Mannlicher* e *Chassepot* que embora muito bons eram considerados obsoletos e conviviam com os “modernos” *Mauser*, sendo que vários deles para a cavalaria, sendo chamados de *mosquetões* por serem mais curtos, tipo carabina, especialmente fabricados para o tiro montado⁵⁰. Mais tarde a milícia obteve várias metralhadoras pesadas que depois da Grande Guerra (1914-1918), tornou-se núcleo fundamental dos exércitos modernos, obrigatória em todas as unidades militares.

O armamento e o aparelhamento da Brigada Militar era parte do seu poder bélico formidável, no entanto, o que fez dela a mais temível força militar estadual do País, era a sua grande experiência bélica adquirida na sangrenta guerra federalista de entre 1893 e 1895 e nas demais insurreições que eclodiram no Estado e no Brasil até 1932. A potência bélica da milícia gaúcha residia, na verdade, na qualidade combativa dos seus soldados comparativamente ao Exército que na maior parte da República Velha padeceu

⁴⁹No Brasil essa armamento é chamado de fuzil, derivado do latim *foctas* ou *focus* que significa fogo e se tornou o tipo de arma padrão da infantaria. Nos países anglo-saxões, como Inglaterra e Estados Unidos o fuzil é chamado de rifle e na Alemanha de carabina. Da Inglaterra se tornaram famosos os rifles *Lee-Enfield* e dos Estados Unidos os rifles *Springfield* e *Durand*. Na Alemanha era o *Mauser K 98*, cujo k era designativo de Karabina ou Kurbine. Nos EUA a carabina era o rifle da cavalaria equivalente ao mosquetão que era o fuzil da Cavalaria no Brasil.

⁵⁰Os fuzis *Comblains* foram adotados pelo Exército Nacional em 1873, tornando-se o armamento padrão da infantaria brasileira. Traz o nome do armeiro belga Hubert Joseph Comblain, de Liège. A Brigada desde o início adotou esse fuzil juntamente com muitas *Mannlicher* do engenheiro austríaco Ferdinand von Mannlicher, que a Brigada empregou até 1920. A Brigada dispunha também muitos fuzis *Mauser* modelo 1894 e o 1908 que veio a se tornar o seu fuzil padrão. Os mosquetões da cavalaria também eram *Mauser* e muitas vezes eram também chamadas de carabinas, pois eram armas mais curtas especialmente fabricadas para a cavalaria. A carabina era a arma de fogo da cavalaria. A Brigada Militar dispunha também de fuzis *Chassepot* considerado muito bom e uma das poucas armas francesas de sucesso depois da esmagadora derrota que sofreram para os prussianos na batalha de Sedan em 1870. Os fuzis *Chassepot* eram famosos por seu tiro de longo alcance.

pela falta de treinamento adequado, material bélico e mesmo qualificação dos seus quadros com bem demonstraram a Campanha de Canudos em 1896/97 e a Guerra do Contestado em 1914/15. Como bem observou Frank McCann o exército pagava o preço de formar quadros e após quadros de oficiais burocratas em vez de líderes de combate (MacCann: 2007). A Brigada Militar ao contrário se constituiu até a década de trinta, na formadora de líderes nos campos de batalha, cujo oficialato foi aperfeiçoado no sentido técnico com a longa instalação da Missão Instrutora do Exército a partir de 1909. A bem dizer o Exército refletia a situação deplorável da maior parte da sociedade brasileira à época e mesmo a milícia gaúcha, tirando o aspecto da combatividade do seu soldado não ficava atrás, pois a situação social e econômica das suas praças era gritante.

A Brigada Militar emergiu das incessantes guerras insurrecionais com grande prestígio militar e com a fama de invencível. Essa vocação guerreira foi exaltada pelo coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz ainda em setembro de 1895, quando ele disse que os batalhões e os corpos que compõem a milícia têm as maiores aptidões para a vida militar. Depois da desgastante relação política entre Castilhos e o Presidente Prudente de Moraes (1894-1898) que também praticamente liquidou com o papel político dos militares por muitos anos no Brasil, em razão da reação do Presidente contra a ordem militar, o seu sucessor Campos Sales (1898-1902) – que deu início a era da “política dos governadores” – se inverteu e este passou a enviar grandes quantidades de armas para fortalecer a posição de Castilhos e do PRR no Estado, até porque permanecia o sério temor de uma reação ou até mesmo uma invasão dos federalistas-maragatos unificados aos *colorados* (governistas) que eram aliados de Gaspar Martins ou até mesmo dos *blancos* de Aparício Saraiva que ironicamente eram apoiados por Castilhos. O fato de grande parte dos chefes maragatos terem forte ligação com os *blancos* do Uruguai explica porque eles usavam lenços brancos e não vermelhos de acordo com a tradição popular. Em todas as fotografias em que aparecem os mais proeminentes chefes militares maragatos estão de lenço branco. Outro fator importante estava na capacidade dos seus comandantes, inicialmente, experientes oficiais superiores do Exército Nacional, como o comando do coronel José Carlos Pinto Junior, onde a corporação assume formas definitivas de uma organização militar. Constituíam-se uma grande honra para os oficiais do exército regular estar a serviço da Brigada Militar,

pois esta conquistara grande fama e respeito na guerra federalista e em vários conflitos bélicos que pontuaram no Brasil durante as primeiras décadas do século XX. Efetivamente essa geração de oficiais do exército que administrou a corporação na fase inicial da sua história contribuiu muito para a profissionalização dos futuros oficiais e praças da Brigada Militar. Nesse sentido, se tornaram profissionais da arte bélica, versados em estudos da guerra e da estratégia, endurecidos na disciplina militar. A milícia gaúcha profissionalizou-se como força militar, treinada nos movimentos de guerra, destacadamente depois da chegada da Missão Instrutora do Exército, que provocou verdadeira revolução na formação e no espírito da “garbosa” e temida milícia gaúcha. Ela realizava algumas intervenções de polícia quando a polícia administrativa na capital gaúcha ou as guardas municipais no Interior não reuniam forças suficientes para controlar uma situação. Não devemos esquecer que ela tomou como modelo de sua organização o Exército Nacional dividido em corpos de batalhões e regimentos, o que por si, lhe dava uma característica profundamente militar, voltada para atuação bélica e não de policiamento. Ao contrário do que afirmam alguns estudiosos da Brigada Militar, ela não foi criada para o serviço de policiamento e nem para auxiliar o Exército Nacional – que acabou acontecendo depois de 1917 - mas com finalidade precipuamente bélico-militar de assegurar o regime castilhistas. Era uma força pública, que desde seu nascimento, foi constituída como exército estadual, preparada e treinada para a guerra, inclusive diante da iminência da revolução desencadeada pelos federalistas, inimigos acerbos dos castilhistas. Ela foi criada com a marca castilhistas que lhe modelou como ferro em brasa, tanto na organização como na disciplina que caracterizou o profissionalismo do seu corpo de oficiais e suboficiais.

A Brigada Militar colocada como exército estadual ou mais especialmente como exército pretoriano do regime castilhistas, modelava o seu corpo efetivo com uma estrutura totalmente militarizada. Desde a sua criação, a Brigada Militar tornou-se a milícia mais profissionalizada e especializada na dimensão da guerra de todo o Brasil. A guerra insurrecional de 1893/95, a fez a força estadual mais experimentada no sentido bélico, de sorte que os valores da milícia já nasceram bélico-militares. A importância política e sua função de exército pretoriano eram inquestionáveis. Love observa que a Brigada Militar se constituiu no elemento central do poder e da existência do regime

castilhistas, juntamente com o PRR (LOVE: 1975, pp. 122/140). Não resta dúvida que a Brigada Militar criada, efetivamente, como exército estadual, transformou-se em uma verdadeira máquina de guerra, com a quase totalidade do seu efetivo temperado na Revolução Federalista, com decorrer dos anos ela profissionalizou-se ainda mais como força bélico-militar, o que foi aprofundado com a chegada da Missão Instrutora do Exército em 1909. O aspecto bélico da milícia pode ser constatado, entre outras coisas, nos três grupos originários do seu oficialato: os oficiais subalternos – alferes, tenentes e até mesmo capitães – oriundos da Guarda Cívica/Corpo Policial; os oficiais do Exército comissionados nos postos mais elevados e importantes da milícia e por fim, os civis e livres guerreiros que ingressaram na Brigada Militar, por meio das suas unidades de reserva e dos seus corpos provisórios todos formando uma verdadeira estirpe de oficiais guerreiros que se profissionalizaram no aspecto militar com a chegada da Missão Instrutora do Exército. No quadro abaixo podemos ver a organização do corpo ativo dessa força militar com suas patentes e efetivos, no início do comando do coronel José Carlos Pinto Junior em 1898:

CORPO ATIVO DA BRIGADA MILITAR EM 1898

ESTADO MAIOR DA BM				ESTADO MAIOR DOS CORPOS				OFICIAIS			ESTADO MENOR				INFERIORES					AGREGADOS									
Coronel Comandante	Major Assistente	Major Quartel Mestre	Capitão Auditor de Guerra	Tenentes Coronéis	Majores Fiscais	Capitães Ajudantes	Capitães Médicos	Alferes Secretários	Alferes Quartel Mestre	Capitães	Tenentes	Alferes	Sargentos Ajudantes	Sargentos Quartel Mestres	Mestre de Música	Corneteiros Mores e Clarins	Músicos	Primeiros -Sargentos	Segundos -Sargentos	Forreiros	Cabos de Esquadra	Soldados	Corneteiros e Clarins	Tamboreiros	TOTAL	Alferes	Cabos de Esquadra	Soldados	TOTAL
1	1	1	1	3	4	4	4	4	3	16	16	32	4	3	3	4	57	15	59	13	11 8	11 41	34	9	15 53	1	1	3	5

Fonte: Museu da Brigada Militar

A carreira dos oficiais abrangia os postos de alferes e estes, por sua vez, constituíam alferes quartel-mestre e alferes secretários, tenentes, capitães que também consistia de médicos, ajudantes e auditores de guerra; majores: major fiscal (sub-comandantes de batalhões e regimentos), major quartel-mestre e major assistente;

tenentes-coronéis comandante de batalhões e regimentos e um posto de coronel que era o comandante-geral. A carreira das praças se estendia do soldado ao sargento-ajudante que era a graduação mais elevada das praças⁵¹. É interessante notar que a grade acima não mostra a graduação de “anspeçada”, imediatamente superior ao soldado e anterior à graduação de cabo. A graduação de “anspeçada” foi extinta no Exército Nacional em 1907⁵². Como vimos a Brigada Militar ganha grande prestígio nacional como uma temível força militar no início do século XX, emulando outras forças militares estaduais. Nesse sentido, teve grande contribuição a Missão Instrutora do Exército que começou a treinar a Brigada Militar em 1909, inclusive rivalizando com a Força Pública de São Paulo que passou a ser treinada por uma Missão Militar Francesa, contratada em 1906, pelo Presidente (Governador) Jorge Tibiriçá. Desde a sua criação em 1892, marcou a sua presença pelo profissionalismo militar do seu efetivo, sobretudo, sobretudo do seu corpo de oficiais. Esse profissionalismo foi em grande parte determinado pelo asseguramento das carreiras do seu efetivo, dada pela legislação estadual, além da Missão Instrutora do Exército. O major e historiador Miguel José Pereira escreveu sobre a importância desse profissionalismo desde a criação da Brigada Militar em 1892:

Assim, como consequência de atribuição que ao Presidente confere o nº 10 do art. 20, foi criada a Brigada Militar, a 15 de outubro de 1892, com organização, a esse tempo, igual aos corpos do Exército. Até então as forças policiais, depois de 1865, conforme se verifica do arquivo existente, eram grupamentos de homens mal armados, sem disciplina nem instrução sistematizada, sujeitos os seus oficiais aos azares das quedas ministeriais e à demissão *ad libitum* do Presidente da Província. O art. 72 da Constituição de 14 de julho garantiu-lhes a vitaliciedade dos postos e, disposições posteriores e outras vantagens (PEREIRA, 1950, p. 4).

O estabelecimento de carreiras definidas e o que é mais importante o seu asseguramento através da Constituição Estadual de 14 de julho, foi um dos mais

⁵¹A graduação de subtenente que atualmente é a mais alta da carreira das praças nas corporações militares do Brasil, somente foi criada na década de trinta, sendo adotada imediatamente pela Brigada Militar.

⁵²Um das razões mais fortes da extinção do “anspeçada” era a má lembrança que essa graduação inferia no seio do Exército desde o atentado de 5 de novembro de 1897, perpetrado por um anspeçada de nome Marcelino Bispo dos Santos contra o Presidente Prudente de Moraes, mas que acabou ferindo mortalmente o marechal Bittencourt, que também era Ministro da Guerra e foi o comandante supremo da última expedição que tomou e destruiu Canudos um mês antes.

potentes fatores da profissionalização dos militares dessa força estadual. Além dessa estabilidade dos cargos dos militares, contribuiu muito também para o seu profissionalismo a formação do corpo de oficiais que começa a ser formado na própria corporação. A formação dos aspirantes a oficiais, dos oficiais e das próprias praças (soldados, cabos e sargentos) tinha dois grupos disciplinares: da Instrução Teórica e da Instrução Moral. Esses aspectos da formação dos militares da milícia estão expostos no Relatório da Brigada Militar assinado por seu comandante geral, coronel Cypriano da Costa Ferreira em 15 de junho de 1913, abrangendo a situação da corporação entre 1º de junho de 1912 a 31 de maio de 1913. Nesse relatório consta as duas disciplinas ministradas para os militares da milícia:

Instrução Teórica: Deveres dos homens de serviço na companhia e no batalhão: Armamento, equipamento e fardamento. Munição e remunciação. Teoria do tiro. Serviço de guarnição (guardas, sentinelas, patrulhas etc) Nomenclatura do terreno e seu aproveitamento. Material de sapa e destruição (seu emprego e fins). Marchas, serviços de campanha (patrulha, sentinelas, etc). Pequena tática por perguntas e respostas.

Instrução Moral: (Metade do tempo no máximo). Regulamento penal. Continências. Pátria e Bandeira. Princípios gerais de subordinação. Disciplina. Virtudes militares. Noções de história pátria. Noções de organização do Exército e da Brigada Militar (RELATÓRIO DA BM: 1913, p. 43).

Essa formação contribuiu para o padrão disciplinar da corporação que era observado em todos os seus rigores. A boa condição disciplinar dos soldados da Brigada Militar é mostrada no relatório anual dirigida ao comando de 1903 e enfatiza que é, em geral ordeiro o pessoal da milícia sendo que quase a totalidade das faltas eram de simples correção disciplinar. Isso significava que havia poucas ocorrências penais contra os militares e nenhuma expulsão. No relatório de 1910, vem assinalado de como era satisfatória a disciplina da tropa sendo que na mesma não ocorreu nenhuma falta de gravidade excepcional e que o conselho militar apenas julgou casos de deserção. Mas no relatório que incluía o período de junho de 1912 e maio de 1913, assinado pelo coronel Cypriano aparece uma mudança importante no rigor disciplinar da tropa, que se tornava necessária diante da sua visível deterioração no seio da milícia. Em virtude de sentenças do conselho de disciplina, foram excluídas 13 praças e segundo a conclusão dessas sentenças de má conduta, sendo considerados moralmente incapazes de pertencer as

fileiras da Brigada Militar. De qualquer forma, a milícia rio-grandense demonstrava um alto grau de disciplina militar, fato que era muito elogiado inclusive pelos oficiais do Exército Nacional. No sentido disciplinar, o primeiro regulamento da milícia foi através do Decreto nº 1.697, de 28 de janeiro de 1911, denominado *Regulamento Penal para Brigada Militar*. Mas, em 28 de maio de 1918, o Presidente Estadual, baixou o Decreto nº 2.347-A que dispôs sobre o *Regulamento Disciplinar e Processual para a Brigada Militar*. Este é considerado o primeiro regulamento disciplinar da milícia, no sentido mais rigoroso, onde ficou estabelecida a distinção entre transgressões disciplinares e crimes militares. Este regulamento perdurou até ser substituído pelos regulamentos disciplinares do Exército Nacional na década de 1940. A constituição desses regulamentos disciplinares tornava evidente a crescente indisciplina no seio da tropa tornava-se cada vez mais um problema. Nesse sentido, ocorre um gradativo aumento das infrações disciplinares e penais coincidindo com o aumento do efetivo. Para estabelecer uma correção nessa situação e o disciplinamento da tropa, como vimos, o Governo de Borges de Medeiros instituiu, através do Decreto nº 2.347-A, de 28 de maio de 1918, o Regulamento Disciplinar que regeu a Brigada Militar por vários anos. No ano seguinte, com base no Decreto nº 2.347-A/18, ele criou o Conselho Militar, através do Decreto nº 2.949, de 16 de março de 1919, passou a ter a competência para processar e julgar praças e oficiais da força estadual. O Decreto nº 1.987, de 18 de junho de 1913, expediu novo Regulamento da Brigada Militar que aprofundou ainda mais o seu caráter militar. Os postos da hierarquia militar dentro do quadro dos oficiais, determinados por esse regulamento, além do comandante-geral no posto de coronel eram de: alferes, tenente, capitão, major e tenente-coronel, que a rigor continuava o mesmo quadro dado pelo Ato 371, de 22 de outubro de 1892, que baixou o primeiro regulamento da milícia. É interessante observar que o Decreto nº 1.987/13 prescrevia que o comandante-geral era de livre nomeação do Presidente do Estado, mas não de exoneração. Além disso, todas as promoções da Brigada Militar estavam sujeitas a vontade do Chefe do Executivo estadual, bem como também o cargo de comandante de corpo ou unidade ocupado por oficiais no posto de tenente-coronel, que era considerado de confiança, portanto de nomeação e demissão *ad nutum* sendo provido por merecimento, a juízo do Presidente do Estado. Da mesma forma, a promoção aos postos de tenente, de capitão e de major,

de acordo com esse estatuto, deveria ser feita à escolha do Presidente do Estado, dentro de três nomes indicados pelo comando-geral, para cada uma vaga que tiver de ser preenchida. As vagas de alferes serão preenchidas pelos oficiais inferiores, legalmente habilitados, sob proposta do comando-geral, sendo preferidos os de mais serviços, aptidão e melhor comportamento. Dessa forma, a carreira do oficialato da Brigada Militar se profissionalizou ainda mais, consolidando para que seus próprios oficiais assumissem o comando da milícia. Nessa mesma linha a milícia aprofundava cada vez mais seu caráter militar com novas unidades de combate. O Decreto nº 2.105, de 16 de novembro de 1914, expedido pelo Presidente Borges de Medeiros, cria o Grupo de Metralhadoras na Brigada Militar e reduz o número de soldados de cada regimento de cavalaria de 352 para 272 homens, sendo aumentado logo depois para 336 homens, mas ainda efetivo menor que a tropa de infantaria. O Grupo de Metralhadoras, sob o comando de um oficial com a patente de capitão ou tenente, era constituído de cinco seções, tendo cada seção duas metralhadoras. O grupo também foi dividido em dois escalões, sendo o 1º de combate e o 2º de munições, ferramentas, sobressalentes, viveres, forragens e bagagens. A criação do Grupo de Metralhadoras demonstrou que a milícia aprofundou na sua preparação para guerra e para o enfrentamento bélico, pois as metralhadoras vinham tendo papel cada vez mais importante nos campos de batalhas e instrumento bélico dos exércitos modernos.

1.8 – Comando de Massot: refinamento dos valores militares

Em março de 1915, o tenente-coronel Emilio Massot substituiu interinamente, o coronel Cypriano da Costa Ferreira, no comando da Brigada Militar⁵³. O coronel Cypriano que era oficial do Exército Nacional e havia sido promovido ao posto de general-de-brigada e por essa razão foi chamado ao Rio de Janeiro para se apresentar no Ministério da Guerra. Dois anos depois o Presidente Borges de Medeiros, promoveu Massot ao posto de coronel, e desta forma em 18 de maio de 1917, ele assumiu o comando efetivo da Brigada Militar. O comando do coronel Massot foi marcado pela preocupação com a qualificação dos serviços da corporação e com o avanço de uma

⁵³ O tenente-coronel do Exército Cypriano da Costa Ferreira (1861-1933), comissionado no posto de coronel, comandou a Brigada Militar entre 1909 e 1915. No seu comando foi inaugurado o Hospital Geral da Brigada Militar em março de 1912, onde é atualmente o bairro Cristal.

efetiva profissionalização militar. Essa profissionalização militar tem marco na reestruturação da milícia e pela criação do **Curso de Preparação Militar** que passou a ser o núcleo de formação dos oficiais, sendo que por outro lado, ocorreu grande modificação nas suas Escolas Regimentais criadas pelo coronel Pinto Junior à época do seu comando que ficara alarmado com o grande número de praças analfabetos. O coronel Massot reordenou a Escola Regimental, instituindo ensino de primeiro grau para as praças (cabos e soldados) e escolas de segundo grau para os graduados (sargentos). O Curso de Preparação Militar foi criado em substituição ao Curso de Ensino, constituindo o centro formador dos oficiais da milícia do Rio Grande do Sul⁵⁴. Para adequar ainda mais a milícia às inovações militares, ele sugeriu ao Presidente do Estado que realizasse importantes modificações na Brigada Militar. Assim, o Governo do Estado baixou o Decreto nº 2.172, de 25 de janeiro de 1916 que implementou significativas modificações à estrutura da Brigada Militar. Essa reorganização da Força correspondia à necessidade de se adequar a nova realidade estabelecida no Exército com as inovações baixadas pelo Presidente Marechal Hermes da Fonseca, embora a milícia gaúcha mantivesse as suas graduações e postos diferenciados da Força Federal. Em primeiro lugar, a escolta presidencial passou a constituir uma unidade independente ficando desligada do 1º Regimento de Cavalaria, além disso, a banda de música foi extinta, ficando a força constituída do Estado Maior, corpos de infantaria e cavalaria, grupo de metralhadora, escolta presidencial e um corpo de serviços auxiliares. Assim, a partir de 1916 a Brigada Militar passou a ter a seguinte estrutura:

ESTADO MAIOR GERAL DA BM			
Coronel Comandante Geral			
Major Assistente de Pessoal	1	Capitão Ajud. Ordens do Pres Est.	1
Major Assistente de Material	1	Capitão Diretor *	1
Major Médico	1	Alferes	1
Capitães Médicos	4	Alferes Farmacêutico	1
Capitão Auditor	1	Alferes Cirurgião Dentista	1
Capitão Secretário	1	Alferes Veterinário	1
Capitão Adjunto Material	1	Alferes Inspetor de Bandas	1
TOTAL DE OFICIAIS DO ESTADO MAIOR			18

Fonte: **Actos e Decretos da BM**: 1922, pp. 268-274⁵⁵.

⁵⁴A Brigada Militar sempre era denominada oficialmente nos textos legais de Força Pública do Estado do Rio Grande do Sul, outras vezes de Milícia.

⁵⁵Também ver Miguel José Pereira: **Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**, 1950, pp. 491-493.

Os regimentos de cavalaria, por sua vez, passaram a ter o formato composto de quadro de oficiais e de praças, constituídos de 4 esquadrões com 8 pelotões ou 32 esquadras, além de uma seção de metralhadoras pesadas com duas peças (metralhadoras). Acontece que o Decreto nº 2.105/14, reduziu o efetivo dos regimentos de cavalaria, com já vimos acima, constituindo os metralhadores com o efetivo tirado da cavalaria. Essa mudança ocorreu em razão da necessidade da modernização e maior poder de fogo da milícia. Como a infantaria permanecia a arma fundamental das forças militares modernas, mesmo com o advento dos tanques, as unidades que deveriam sofrer os efeitos dessa transformação deveria ser a cavalaria. Assim, foram as unidades da cavalaria que tiveram os seus efetivos reduzidos para criar as seções de metralhadoras pesadas. Mas na prática o efetivo dos regimentos continuava quase o mesmo dos batalhões de infantaria como podemos ver abaixo:

CORPO DE OFICIAIS REGIMENTOS DE CAVALARIA			
Tenente-Coronel Comandante	1	Capitães Coman. de Esquadrão	4
Major Fiscal	1	Tenentes Coman de Pelotão	4
Capitão Ajudante	1	Alferes	8
TOTAL DO CORPO DE OFICIAIS DE CADA REGIMENTO			19
QUADRO DE PRAÇAS DOS REGIMENTOS DE CAVALARIA			
Sargento Ajudante	1	Cabo Corrieiro	1
Sargento Quartel-Mestre	1	Cabo Ferrador	1
Primeiros Sargentos	4	Soldados Ajudantes Corrieiros	4
Segundos Sargentos	16	Soldados Ajudantes Ferrador	2
Furriéis	4	2º Sargento Auxiliar Metralhadora	1
Cabos de Esquadra	32	Cabos Chefes de Peça	2
Cabos Ordenança	4	Cabos Apontadores	2
Clarim-Mór	1	Cabos de Esquadra	4
Clarins	12	Soldados Serventes Ajudantes	4
1º Sargento Veterinário	1	Soldados	224
TOTAL DO EFETIVO DE PRAÇAS			317
EFETIVO TOTAL DE CADA REGIMENTO DE CAVALARIA			336

Fonte: **Actos e Decretos da BM**: 1922, pp. 268-274.

Dessa forma cada regimento era composto de 336 homens. Cada batalhão de infantaria, por sua vez, foi reordenado com 4 companhias de 8 pelotões ou 32 esquadras, contando também de uma seção de metralhadoras com duas peças (metralhadoras). Os batalhões de infantaria da milícia continuavam com o mesmo padrão do Exército Nacional de 350 homens. A manutenção dos batalhões de infantaria era menos complexa que os regimentos de cavalaria que exigiam uma logística de maior envergadura. A Missão Instrutora do Exército, principalmente por meio dos capitães

instrutores Ruy França e Francisco De Lorenzi, dispensou uma atenção maior na instrução à infantaria da milícia gaúcha. Não é por menos que esse oficial escreveu um importante manual de instrução destinado a orientar os treinamentos da infantaria da Brigada Militar, o qual publicou em 1910 e foi dedicado ao Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, então Presidente do Estado do Rio Grande do Sul⁵⁶.

CORPO DE OFICIAIS BATALHÃO DE INFANTARIA			
Tenente-Coronel Comandante	1	Capitães Coman. de Esquadrão	4
Major Fiscal	1	Tenentes Coman de Pelotão	4
Capitão Ajudante	1	Alferes	8
TOTAL DO CORPO DE OFICIAIS DE CADA BATALHÃO			19
QUADRO DE PRAÇAS DE CADA BATALHÃO DE INFANTARIA			
Sargento Ajudante	1	Músico 1ª Classe Contra Mestre	1
Sargento Quartel-Mestre	1	Músicos de 1ª Classe	5
Primeiros Sargentos	4	Músicos de 2ª Classe	6
Segundos Sargentos	16	Músicos de 3ª Classe	10
Furriéis	4	2º Sargento Auxiliar Metralhadora	1
Cabos de Esquadra	32	Cabos Chefes de Peça	2
Cabos Ordenanças	4	Cabos Apontadores	2
Corneteiro-Mór	1	Soldados Serventes Ajudantes	4
Corneteiros	12	-	-
Mestre de Música	1	Soldados	224
TOTAL DO EFETIVO DE PRAÇAS			331
EFETIVO TOTAL DE CADA BATALHÃO DE INFANTARIA			350

Fonte: **Actos e Decretos da BM**: 1922, pp. 268-274.

O Grupo de Metralhadoras havia sido criado, por meio do Decreto nº 2.105/1914, constituiu-se desde logo na unidade mais temível da Brigada Militar, por seu grande poder de fogo, uma vez que a milícia não dispunha de um grupo de artilharia. Na verdade, a milícia se ajustava aos acontecimentos militares dessa época, pois é sabido dos efeitos devastadores que o emprego de metralhadoras teve nos campos de batalha da Grande Guerra (1914-1918), provocando milhares e milhares de mortes entre os jovens franceses, alemães e ingleses. A metralhadora, juntamente com a artilharia, veio a se tornar a arma que ceifou a fina flor da juventude europeia na segunda década do século XX⁵⁷. E assim, a Brigada Militar criou uma companhia especializada em metralhadora o que a tornava uma força ainda mais temível nos

⁵⁶FRANÇA, Ruy. **Manual de Instrução de Infantaria para a Brigada Militar**. Porto Alegre: Gráfica do Estado do RS, 1910.

⁵⁷A artilharia e a metralhadora foram responsáveis pela morte em torno de 90% dos soldados mortos e mutilados na Grande Guerra que é também chamada de Primeira Guerra Mundial (1914-1918).

campos de batalha. Essa arma era ainda mais temida que a artilharia. A adoção do grupo de metralhadora acompanhou a reforma efetuada pelo Presidente Hermes da Fonseca (1910-1914), no Exército brasileiro, criando cinco companhias de metralhadoras, além de secções de metralhadoras nas grandes unidades de infantaria. A criação do grupo de metralhadoras tornou a Brigada Militar uma força belicamente ainda mais poderosa. É interessante verificar que o grupo de metralhadora era comandado por um oficial na patente de capitão e cada seção por um alferes que era a primeira patente do oficialato da milícia.

GRUPOS DE METRALHADORAS			
5 SEÇÕES COM DUAS METRALHADORAS CADA SEÇÃO			
Capitão Comandante			1
Alferes Comandantes de Seção			5
QUADRO DE PRAÇAS			
Sargento Ajudante	1	Cabo Clarim	1
Sargento Quartel Mestre	1	Cabo Artífice	1
Primeiro Sargento	1	Cabo Veterinário	1
Segundos Sargentos	5	Cabo Ferrador	1
Cabos Chefes de Peça	10	Clarins	10
Cabos Chefes Remuniciamento	5	Artífices	5
Cabo Ordenança	1	Soldados	101
TOTAL DE OFICIAIS E PRAÇAS DO GRUPO DE METRALHADORAS			150

Fonte: **Actos e Decretos da BM**: 1922, pp. 268-274⁵⁸

A escolta presidencial tinha a finalidade principal de assegurar a incolumidade do chefe do Executivo estadual além de acompanhá-lo nas cerimônias e eventos importantes como tropa de parada. Assim, a função da escolta além da segurança pessoal do Presidente do Estado era de servir de aparato militar nas cerimônias oficiais, principalmente as que aconteciam em Porto Alegre. Para fazer parte dessa unidade, os oficiais e praças eram selecionados, melhor dizendo, escolhidos entre os melhores de toda a tropa de modo formavam uma espécie de elite na Brigada Militar. Os integrantes da Escolta Presidencial tinham as suas carreiras bastante demarcadas exatamente por ser considerada uma unidade especial e devido as suas responsabilidades para com a incolumidade do Presidente. A Escolta Presidencial está na origem da atual Casa Militar do Palácio Piratini, servindo aos Governos do Estado. Ela caracterizou-se durante muito tempo como tropa de elite, uma espécie de guarda pretoriana dos governadores.

⁵⁸ A maior parte das metralhadoras da Brigada eram *Colt* de fabricação americana, *Maxim* e a austríaca *Schwarzlose*.

ESCOLTA PRESIDENCIAL			
Capitão Comandante		1	
Tenente		1	
Alferes		1	
QUADRO DE PRAÇAS ESCOLTA PRESIDENCIAL			
Sargento Ajudante	1	Cabo Clarim	1
Segundos Sargentos	4	Clarins	3
Cabos de Esquadra	8	Soldados Serventes de Baia	6
Cabos Ordenança	8	Soldados	56
EFETIVO TOTAL DA ESCOLTA PRESIDENCIAL			90

Por outro lado, o desenvolvimento e a complexidade da organização da Brigada Militar, demonstrava que ocorria a necessidade de criar os serviços auxiliares com o objetivo de realizar os serviços administrativos da força. Esse aspecto demonstrava inequivocamente o aprofundamento da profissionalização militar da milícia. Na verdade, a criação dos serviços auxiliares inseria um aspecto de modernidade à força gaúcha. O quadro abaixo demonstra como estava constituído os serviços auxiliares:

SERVIÇOS AUXILIARES DA BM			
Alferes Auxiliares	7	Cabos Amanuenses	6
Primeiros Sargentos	8	Cabos Condutores	6
Segundos Sargentos Amanuenses	16	Cabos Enfermeiros	10
Segundos Sargentos Instrutores	6	Soldados Enfermeiros	20
Segundos Sargentos Condutores	6	Soldados Artífices	40
Cabos Ordenanças	6	Soldados Condutores	50
EFETIVO TOTAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES			179

Fonte: **Actos e Decretos da BM**: 1922, pp. 268-274

No sentido mais estrito, essa nova estrutura da Brigada Militar plasmava o aprofundamento militar da milícia, de forma que ganhava ainda mais poder e capacidade bélica. Isso ficou, demonstrado nas insurreições que eclodiram ao longo dos próximos lustros. Em outubro de 1922, a revista *Mascara* de propriedade de Wedemar Ferreira, a maior e mais prestigiada revista informativa do Rio Grande do Sul de então, publicou um longo e minucioso artigo, em comemoração aos trinta anos da Brigada Militar, onde ressaltava o papel e a importância histórica dessa força pública, além do enaltecer o comando do coronel Massot:

Sendo uma necessidade vital a toda associação política, organização de meios apropriados à segurança dos direitos e das garantias dos cidadãos colimando, por fim, a estabilidade e o seu progresso moral e material – a Brigada Militar: como força pública é originária dos primeiros elementos policiais dos tempos monárquicos; e como força militar – inaugurou-se

com o regime federativo de 89, criador da autonomia estadual, entre nós, ampliando-se, por último, como tropa auxiliar do Exército Nacional. Seus compromissos abrangem, atualmente, atribuições complexas: função policial, força estadual e de auxiliar da tropa federal. Pertencendo a uma sociedade cuja civilização é, originariamente militar, a milícia estadual, acompanhou a evolução, ascendendo os graus formativos da complicação crescente, paralelamente àquela. Criada em 1892, com elementos da extinta Guarda Cívica, que foi a primeira milícia republicana constituída, organizou-se, à maneira das unidades do Exército, com dois batalhões de infantaria e um regimento de cavalaria, corpos de reserva, um estado-maior – composto de um coronel comandante, um capitão assistente, um capitão quartel-mestre geral e dois ajudantes (alferes ou tenentes). Com a função constitucional de zelar pela ordem, segurança e território do Estado, tem ela se mantido no transcurso de 30 anos, na altura de seu destino, conquistando a consideração geral, como elemento eficiente de garantia e tranqüilidade social, desde o período da consolidação da República, em 93, até os dias presentes. Em seu histórico militar, a força registra feitos que podem ser julgados pela palavra autorizada de Júlio de Castilhos, o Patriarca rio-grandense, quando em 1895, na pacificação do Rio Grande, e na qualidade de Presidente do Estado, assim publicada a mensagem à Assembléia dos Representantes: —Cumpre-me de bom grado significar-vos que não há louvores que exprimam o muito que fizeram, em valor, tenacidade, devotadamente e sacrifícios, pela defesa da Lei e do princípio da autoridade, na tremenda campanha agora terminada, o benemérito Exército Nacional, cujas tradições rebrilham dia a dia, a nossa inexcedível milícia rio-grandense, cujos feitos recentes refletem as glórias do seu passado, a Brigada Militar do Estado, cujo heroísmo e disciplina tornaram-se proverbiais”. De sua instrução militar, disse, há pouco, um historiador: Recebendo do Exército os primeiros ensinamentos, continuados, por comandantes de sabidos mérito e alta competência, mantém ainda – bom grado a excelente educação militar – instrutores comissionados que dirigem, vigiam e fiscalizam o ensino, ao qual não são estranhos os oficiais da própria Força, hoje, suficientemente aparelhados em todos os assuntos práticos. Comandaram-na os ilustres oficiais do Exército: generais Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, José Carlos Pinto Junior, Cypriano da Costa Ferreira e honorário Salvador Ayres Pinheiro Machado e o tenente-coronel honorário Jeronymo Fernando de Oliveira. Comanda-a, desde 1915, o coronel Affonso Emilio Massot, tenente-coronel do Exército, por serviços de guerra, que vem mantendo no comando a mesma inteligência e capacidade dos seus chefes anteriores. É ele o criador dos cursos militares que funcionam com toda a regularidade, há mais de cinco anos: um de preparação militar propriamente dito e outro de enfermeiros e padioleiros, ambos com regulamentos especiais. O de preparação militar compõe-se de três períodos, sendo dois anuais, e onde são ministrados o ensino de tática, balística e topografia militar, além de várias disciplinas do curso de humanidades. Os seus alunos ao terminarem os estudos, recebem a graduação de aspirante a oficial, com regalias iguais aos do Exército. O de enfermeiros e padioleiros é de duração anual, com dois períodos semestrais. O ensino do primeiro curso é ministrado pelos oficiais

instrutores e os do segundo, pelos facultativos. A Brigada Militar está aparelhada com os mais modernos elementos bélicos, já adotados pelo nosso Exército. A Brigada Militar do Rio Grande do Sul é uma força estadual que honra o país pela elevada dedicação de seus oficiais refletida na notável moralidade de seus soldados representados por uma coletividade de vigorosos moços. Corporação organizada em um período nacional anárquico, muito naturalmente surgiu em seu seio elementos de todos os calibres morais que só o ardor e o patriotismo de uma oficialidade brilhante e inteiramente consagrada a defesa do Rio Grande e da Pátria comum poderia fazer atingir ao alto preparo técnico de que dispõe e a grande disciplina com que se mantém na indefectível execução da função social que lhe foi confiada (REVISTA MÁSCARA: 1922, p. 41).

A Brigada Militar, em 1922 tinha um efetivo de 2.210 homens em seu corpo ativo, sendo 130 oficiais e 2.080 praças distribuídos nas seguintes unidades: 1º Batalhão de Infantaria com a responsabilidade pela segurança no cais do porto da Capital; 2º Batalhão de Infantaria – em igual função no porto da cidade de Rio Grande; 3º Batalhão de Infantaria – no de guarnição as repartições estaduais de Porto Alegre. 1º Regimento de Cavalaria – em Santa Maria, e o 2º Regimento de Cavalaria – no município de Livramento permanecendo ambas as unidades como unidades treinadas prontas para entrar em combate no caso de conflito bélico. As demais unidades estavam estacionadas na Capital, que é sede do comando. Cada batalhão era composto de quatro companhias de três pelotões cada uma; de dois grupos de combate de duas esquadras; um pelotão extramentário e um de metralhadoras e mais uma seção de comando que compreendia um tenente-coronel, um major fiscal, um capitão ajudante, quatro capitães comandantes de companhia, cinco tenentes, 12 alferes e mais as praças de pret. Por outro lado, foram criadas, ao longo de 1923, várias brigadas provisórias constituída cada uma de três corpos – que na verdade seria um batalhão ou regimento. Cada brigada provisória era denominada com sua região como a brigada provisória do oeste, do norte e do sul, sendo comandada por um coronel. Toda essa poderosa força tinha a função constitucional de manter a ordem pública e a integridade territorial do Estado, sem qualquer responsabilidade pelos serviços de policiamento que estava a cargo da polícia judiciária e dos intendentess municipais, através da polícia administrativa.

Os serviços de guarda e proteção realizada pela Brigada Militar nos portos de Porto Alegre e de Rio Grande, não se constituía propriamente policiamento, mas função

militar de segurança do Estado. Ela foi posicionada nesses lugares, considerados estratégicos como tropas militares para assegurar o abastecimento da capital gaúcha e a saída para o mar em caso de uma nova guerra insurrecional. Ao mesmo tempo, que a Brigada Militar comemorava a sua terceira década, o sr. Artur Bernardes, era alçado à Presidência da República, dando início a uma aguda crise política por conta da retaliação aos Estados que fizeram oposição a sua candidatura como o Rio Grande do Sul, agravada ainda mais com a vitória no pleito eleitoral do Estado pelo dr. Borges de Medeiros, de forma fraudulenta segundo a oposição maragata ou libertadora que apoiara nessa eleição Assis Brasil.

Com a não aceitação dos resultados das urnas que deram a vitória a Borges de Medeiros, os maragatos-libertadores – os federalistas de 93 – se levantaram em armas novamente contra o regime estabelecido em 1892, eclodindo a Revolução de 1923, também chamada de Revolução Assissista⁵⁹. Essa guerra insurrecional exigiu por parte do Governo de Borges de Medeiros a mobilização de uma grande força militar, caracterizado pela Brigada do Estado, que outra vez se apresentou para sufocar a revolta armada dos maragatos que tinham como seu principal líder militar Honório Lemes. No ano seguinte, diante da ameaça de outra eclosão revolucionária, o Presidente do Estado, expediu Decreto nº 3.240, de 14 de janeiro de 1924, aumentou o efetivo dos regimentos de cavalaria, ao mesmo tempo criou um batalhão de infantaria montada, que na década revolucionária de 1920 teve importante papel nas guerras insurrecionais, pois essa unidade era o equivalente a uma força de infantaria pesada. O batalhão de infantaria montada foi criado, muito em decorrência da Revolução de 1923, cujos combates mais difíceis contra as forças maragatas, foram com a coluna do célebre general Honório Lemes. Nos combates contra a Brigada do Oeste, comandada por Flores da Cunha, o general maragato, muitas vezes demonstrou a superioridade tática da cavalaria. Assim, por disposição desse decreto os regimentos de cavalaria passavam a ter a seguinte estrutura:

⁵⁹ Artur da Silva Bernardes nasceu em Viçosa, Minas Gerais, no dia 8 de agosto de 1875 e morreu no Rio de Janeiro em março de 1955. Foi Presidente do Brasil entre novembro de 1922 e novembro de 1926.

REGIMENTOS DE CAVALARIA DA BRIGADA MILITAR			
OFICIAIS		PRAÇAS	
Tenente-Coronel	1	Sargento Ajudante	1
Major Fiscal	1	Sargento Quartel Mestre	1
Capitão Assistente	1	Sargento Veterinário	1
Capitães de Esquadrão	4	Clarim Mór	1
Tenentes	5	Cabo Ordenança	4
Alferes	13	Cabo Material Bélico	4
		Cabo Corneteiro	1
		Cabo Ferrador	1
		Soldados Ferradores	4
		Soldados Corneteiros	4
		Primeiros-Sargentos	4
		Segundos-Sargentos	18
		Terceiros-Sargentos	8
		Cabos de Esquadra	38
		Soldados	336
TOTAL		467	

Além do aumento do efetivo dos regimentos de cavalaria que revogou parcialmente o Decreto nº 2.105 de 1914, a criação de um batalhão de infantaria montada, significava dar a Brigada Militar maior capacidade de mobilidade no cenário bélico, de modo que era um claro avanço na sua força militar. A infantaria montada, permitia mais mobilidade de ação as tropas infantas regulares da Brigada Militar, considerando o maior poder de mobilidade das tropas montadas. Não devemos esquecer que a cavalaria era apontada como elemento decisivo nos campos de combate do Rio Grande do Sul. A cultura da luta montada é predominante entre os gaúchos que acreditavam na superioridade tática da cavalaria. Esse aspecto está bem evidenciado na narrativa de Ângelo Dourado, na sua obra **Voluntários do Martírio**, onde descreve a trajetória da coluna do maragoato-libertador Gumercindo Saraiva na Revolução Federalista de 1893/95 e seus combates sobre seus cavalos. A rigor a coluna de Gumercindo Saraiva era uma tropa a cavalo e mais tarde o mesmo tipo de luta foi conduzido por Honório Lemes, o carismático general maragato que lutou contra as tropas de Borges de Medeiros e da Brigada Oeste de Flores da Cunha. Na década de 1920, ainda se acreditava que a superioridade de mobilização e deslocamento de uma força militar era dado pela cavalaria e pelas tropas montadas. Essas eram as razões pelas quais a Brigada Militar criou o batalhão de infantaria montada que tinha a seguinte organização:

BATALHÃO DE INFANTARIA MONTADA DA BM			
Tenente Coronel	1	Sargento Ajudante	1
Major Fiscal	1	Sargento Quartel Mestre	1
Capitão Ajudante	1	Sargento Veterinário	1
Capitães de Companhia	3	Corneteiro Mor	1
Tenentes	4	Cabos Ordenança	3
Alferes	9	Cabos Material Bélico	3
		Cabo Corneteiro	1
		Cabo Ferrador	1
		Soldados Ferradores	3
		Soldados Corneteiros	3
		Primeiros-Sargentos	3
		Segundos-Sargentos	20
		Terceiros-Sargentos	7
		Cabos de Esquadra	42
		Soldados	299
		Corneteiros	12
TOTAL		420	

Ao mesmo tempo, o Decreto nº 3.246, de 19 de janeiro de 1924, subordina as forças auxiliares ao comando e regulamento da Brigada Militar. Mais tarde, o Decreto nº 3.380, de 4 de novembro desse mesmo ano, cria os Corpos Auxiliares do 10º ao 19º, na Região Central do Estado, ficando o 10º Corpo Auxiliar sediado em São Sepé e o 11º Corpo Auxiliar sediado em Santa Maria. A Brigada Militar, se tornava cada vez mais com formato bélico, e esse aspecto marcial se refletia na aposentadoria dos oficiais e praças da milícia, como ficou evidente no Decreto nº 3.243, de 18 de janeiro de 1924, que mandava contar em dobro, para a reforma dos oficiais e praças da Brigada Militar, o tempo que serviram durante a sedição ou revolução de 1923. Outro elemento exemplificador desse andar bélico da corporação é a expedição do Decreto nº 3.382, de 10 de novembro de 1924, que criou o Batalhão de Caçadores Auxiliar, uma unidade gigante – quase uma brigada - constituída de 958 homens, sendo 25 oficiais e 933 praças. Outro fato que demonstrava o desenvolvimento da especialização bélico-militar da milícia gaúcha é o aumento das tropas de cavalaria como unidades decisivas nos campos de batalha e sendo essa arma de emprego natural entre os combatentes gaúchos. Mas mais que isso, as tropas de cavalaria da Brigada Militar angariaram grande fama nos combates nas insurreições entre 1893 e 1924, sendo ainda considerada muito importante nas guerras e por isso do seu aumento do seu efetivo⁶⁰.

⁶⁰A despeito da mudança da doutrina militar depois da mortandade de soldados da Grande Guerra que descartou o emprego de tropas em massa pelas unidades de combate e infiltração, a arma de cavalaria recebeu um breve surto de prestígio em vários países como na Polônia e da América Latina.

Isso demonstrava que os oficiais da milícia estavam convictos que as tropas montadas continuariam a ter importância fundamental, pois ainda estava longe a era da motorização” (CABEDA; MEIRA, 2009, p. 37). Não somente isso, mas acentuava ainda mais o espírito militar e guerreiro dos oficiais da milícia que desde há muito já se destacava pelo seu profissionalismo militar.

Essa reestruturação da Brigada Militar reforçou ainda mais o seu aspecto de força bélica. As unidades da milícia foram, assim, ajustadas e ainda mais aprimoradas para os enfrentamentos nos campos de combate. Os valores no seio do oficialato da força eram cada vez mais militarizados e mais que isso, marcava a sedimentação do *ethos* bélico-militar, que mais tarde seria um dos maiores obstáculos para a *policialização* da milícia gaúcha.

A Brigada Militar, desse modo, na década de 1920, teve intensa atividade bélico-militar contra os maragatos-libertadores, assististas – liderados por Assis Brasil - e contra a poderosa Coluna Prestes, um dos segmentos do movimento tenentista. A Brigada Militar participou intensamente ainda das Revoluções de outubro de 1930 e da Constitucionalista de 1932. Esta última revolução, onde tombou o tenente-coronel Aparício Borges, à frente do 1º Batalhão de Infantaria no combate de Buri, foi a última participação efetiva da Brigada Militar como exército estadual em uma guerra insurrecional. Ela não participaria mais de guerras, mas permaneceria como exército estadual até o final dos anos sessenta, a despeito de todo engenho para transformá-la em polícia militar sob o empenho dos oficiais modernizadores. Antes disso, a Brigada Militar tornou-se uma das mais respeitadas e temidas forças militares do Brasil, treinada pela Missão Instrutora do Exército por alguns dos melhores oficiais da Força Federal.

1.9 – Curso de Preparação Militar: auge do *ethos* militar

Existiram três fatores fundamentais que contribuíram para o recrudescimento militar da milícia gaúcha e a afirmação do *ethos* militar do seu oficialato: primeiro foi o trabalho da Missão de Instrução do Exército Brasileiro desde 1909 (CABEDA in AXT: 2008, p. 316) que tal como a Missão Francesa na Força Pública de São Paulo (1906),

aprimorou ainda mais o profissionalismo militar do corpo de oficiais da milícia; segundo foi a criação do Grupo de Metralhadoras (1914) e a reestruturação das unidades da Brigada Militar (1916) com o propósito de adequá-la como tropa de combate do Estado sulino e pro terceiro, foi a criação do Curso de Preparação Militar em 1918 que vai sedimentar o *ethos* militar do oficialato. Essa transformação estava no caudal dos acontecimentos que marcaram as três primeiras décadas do século XX.

Nas segundas e terceiras décadas do século XX, o mundo passou por grandes transformações valorativas, sociais, econômicas, políticas e sociais em decorrência dos devastadores efeitos da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). O historiador inglês Eric Hobsbawm escreveu que o breve século XX começou efetivamente em 1914, compartilhando dessa mesma visão o historiador militar John Keegan e o historiador de economia Karl Polanyi para quem o ano de 1914 marcava a ruptura de uma longa paz européia e fim da civilização do século XIX. O pensamento sociológico também se transforma com as publicações póstumas de Max Weber (1864-1920)⁶¹. Esses efeitos respingaram na Brigada Militar que também obrigou às várias mudanças na sua estrutura interna caminhando na direção do profissionalismo militar fomentado pela Missão Instrutora do Exército. No final da segunda década do século XX, ocorreu um aprofundamento da profissionalização do oficialato da Brigada Militar assentado na criação dos cursos de formação voltados para os suboficiais e da academia que formou a primeira turma de oficiais em 1922.

O Curso de Preparação Militar criado em 1918, em substituição ao Curso de Ensino de 1916, passou a ser a formadora de oficiais da Brigada Militar, constituindo os futuros comandantes de frações, de unidades e do próprio comando geral da Força, dentro da perspectiva e definição de uma carreira do oficialato. Os objetivos desse curso eram claramente militares e isso mostrava o aprofundamento do *ethos* militar do corpo de oficiais da Brigada Militar, de modo que esse corpo era forjado no melhor metal da elite estadual. O período entre 1923 e 1932, marcou indubitavelmente o auge entre os

⁶¹ERIC HOBSBAWS. **O Breve Século XX**. São Paulo: Cia. das Letras, 1996. JOHN KEEGAN. **Agosto 1914**. São Paulo: Ed. Renes, 1976. KARL POLANYI. **A Grande Transformação**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 2000. MAX WEBER. **Ensaio Sociológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

oficiais, bem como da própria Brigada Militar da preponderância do *ethos* militar. Nesse período, a corporação foi protagonista de muitos combates e confrontos bélicos que moldaram ainda mais os valores militares do seu efetivo. A participação da corporação nos principais conflitos bélicos que ocorreram no Brasil nesse período sedimentou ainda mais os valores militares e guerreiros dos seus oficiais. O ano de 1922 teve dois acontecimentos importantes no aspecto da afirmação do *ethos* militar: primeiro a participação do Grupo de Metralhadoras com seus 150 homens, nas grandes manobras bélicas de Saicã, juntamente com a 6ª Divisão de Infantaria do Exército, com o objetivo de adestrar ainda mais essa tropa para a guerra, e segundo foi a formatura da primeira turma de aspirantes egressos do **Curso de Preparação Militar**, que demonstrava a significativa profissionalização e especialização bélico-militar dos oficiais na administração e no comando militar da força gaúcha.

Na formação dessa primeira turma de aspirantes, destacaram-se os oficiais instrutores da Missão Instrutora do Exército que treinavam a milícia gaúcha desde 1909. Depois salientaram outros oficiais do Exército tais como Emílio Lúcio Esteves e João de Deus Canabarro Cunha. O primeiro viria atingir o generalato e o segundo mais tarde comandaria a Brigada Militar entre 1932 e 1937, por nomeação de Flores da Cunha. Esses oficiais do exército foram importantes elementos no aprofundamento do *ethos* militar da corporação, sedimentado no seu corpo de oficiais, pois esses dois oficiais do Exército Nacional moldaram em termos doutrinários e práticos o *ethos* militar da milícia gaúcha, inclusive na participação ativa na criação dos cursos de formação da Brigada Militar, incluindo o Centro de Instrução Militar (CIM).

Dessa forma, na terceira década de sua existência, a Brigada Militar tinha avançado ainda mais em seu aspecto bélico-militar. O seu armamento estava entre os mais modernos artefatos bélicos adotados pelo Exército Nacional, tais como os fuzis *mauser*, mosquetões (fuzis curtos para a cavalaria) e os famosos canhões 75 mm franceses importados em 1920 e emprestados pelo Governo Federal à Brigada Militar, sem falar no treinamento das suas tropas que aprimoravam ainda mais o seu profissionalismo militar.

Naturalmente, que a formação dos oficiais, dentro dessa realidade de conflito, avançou e se modernizou de acordo com novas doutrinas e visões militares que começam a disseminar pelo mundo depois do fim da Primeira Guerra Mundial em 1918. Acontece que a carnificina e a mortandade de milhões de soldados nos campos de batalha dessa guerra tornaram-se totalmente obsoletos os padrões de formação militar ministradas nas academias antes de 1914⁶². Os desdobramentos da Primeira Guerra Mundial demonstraram que as academias militares que formavam soldados, que vigoraram com suas concepções até 1914, repentinamente envelheceram, se tornaram arcaicas nas concepções de estratégia e táticas bélicas. As concepções advindas do horror da Grande Guerra passam a ser centrada na tropa como fundamento das estratégias, nesse sentido o soldado é o seu elemento nevrálgico⁶³. A mortandade de milhões de soldados nas trincheiras da Grande Guerra foi na sua maior parte causada pelas doutrinas militares firmemente mantidas até 1914, de que as batalhas seriam decididas na grande movimentação de tropas. Essa doutrina que tem origem em Clausewitz era amplamente aceita nas academias militares até a eclosão dessa guerra. Depois da Grande Guerra a concepção do emprego de massa das tropas foi radicalmente alterada para os grupos de combate e da infiltração nas linhas inimigas, dando mais importância as pequenas unidades de combate. Em razão disso, começaram no decorrer da guerra pensamentos antagônicos a maneira como as tropas eram empregadas nos ataques as posições inimigas, surgindo vários opúsculos nesse sentido.

⁶²No filme **Glória feita de Sangue** (Paths of Glory) de 1957, Stanley Kubrick mostra com realismo o desdobrar de uma batalha em 1916, quando o major-general Mireau, sob a promessa de uma promoção, ordenou ao coronel Dax, comandante do regimento 701, que tomasse a colina do Formigueiro, há muito tempo nas mãos dos alemães. Esse ataque não tinha qualquer sentido estratégico, sendo a colina do Formigueiro uma posição tida como inexpugnável, o que levaria centenas de homens do regimento 701 para morte certa. E o que foi pior, o diante do intenso e aterrador fogo do inimigo o regimento foi impedido de avançar, de forma que o general Mireau ordenou que a artilharia francesa baixasse fogo sobre suas próprias posições que felizmente não foi obedecido. O general Mireau culpou os soldados do regimento 701 – homens de grande coragem – pelo fracasso desse ataque, para subtrair os seus próprios erros e imensa incapacidade. Diante disso, esse general exigiu uma corte marcial para julgar três soldados do regimento 701 por “covardia” diante do inimigo, sendo condenados à morte por fuzilamento. Isso mostrava uma imensa distância entre o alto oficialato e o resto da tropa, padrão que era transmitido nas academias militares antes da guerra.

⁶³Os horrores da Primeira Guerra Mundial, primeiramente chamada de a Grande Guerra, foram retratados na literatura de Erich Maria Remarque no seu livro **Nada de Novo no Front** (1929) onde denunciou a brutalidade e a inutilidade política da guerra que na verdade é fonte de sofrimento e dor.

Ainda durante a guerra, um desses opúsculos, dito como um pequeno, mas significativo livro, escrito por um oficial subalterno do exército francês, fez um imenso sucesso entre as tropas. O livro **O Novo Oficial de Infantaria na Guerra** escrito pelo tenente Caillet nos horrores das trincheiras em 1917, foi aceito de forma imediata quase como um pequeno manual de salvação para as tropas francesas, jogadas nos matadouros das trincheiras⁶⁴. Na Grande Guerra a infantaria foi a protagonista e também a grande vítima do fogo devastador das metralhadoras e do fogo da artilharia, sendo que a cavalaria foi subtraída para sempre em seu poder original onde as suas temíveis cargas não tinham mais efeito⁶⁵. Esse livro chegou ao Brasil, sendo traduzido pelo próprio coronel Affonso Massot em 1919, por isso mesmo sendo muito lido pelos oficiais da Brigada Militar provocando-lhes grande impressão. Caillet escreveu que para ser um bom oficial em tempo de guerra, é preciso possuir três qualidades básicas que são: **cultura geral, consciência e energia**.

Segundo Caillet, a cultura geral desenvolve o espírito crítico, isto é, a faculdade de formarmos um juízo sobre tudo o que nos cerca, qual sejam as pessoas e as coisas, ou sobre todas as situações. Somente a cultura geral é que nos permite compreender que a palavra disciplina não é absolutamente despida de iniciativa ou de inteligência. Um bom oficial de infantaria começava pelo aporte da cultura geral.

A consciência é a capacidade de o oficial de infantaria tomar decisões diante múltiplas possibilidades com o máximo de benefício para a tropa. E energia se reproduzia em vontade e coragem. No entanto para o oficial o mais importante é fazer-se obedecer. Segundo Caillet é relativamente fácil obedecer, mas é muito trabalhoso fazer-se obedecer. Diante disso, para fazer-se obedecer, o oficial precisava: tornar seus

⁶⁴ Nesse aspecto é fundamental a leitura do livro *—Nada de Novo no Front—* do escritor alemão Oto Maria Remarque que um estilo direto descreveu os acontecimentos nos campos de batalhas da Primeira Guerra Mundial.

⁶⁵ A exceção foi a cavalaria polonesa totalmente destruída pelo poderio da aviação, artilharia e das divisões panzer alemãs em setembro de 1939, ainda que tenha conseguido algumas vitórias surpreendentes contra os tanques germânicos, cobrando um alto custo à Wermatch alemã que teve 11 mil mortos, 3400 desaparecidos, mais de 45 mil feridos, 560 aviões e quase 800 tanques (panzer) destruídos em 36 dias de campanha. Certamente a cavalaria polonesa realizou em 1939, a última grande carga na história do Ocidente embora os soviéticos mais tarde empregaram cavalaria contra os alemães não mais como carga mas sim como força de exploração.

homens disciplinados sendo que há nisso um trabalho de adaptação a operar; inspirar confiança na tropa e por fim fazer-se estimar. A leitura do livrinho **O Novo Oficial de Infantaria na Guerra** foi um importante fator na mudança de comportamento dos oficiais da Corporação, onde o *ethos* militar foi ainda mais intenso, era uma visão teórica que se acrescentava a experiência bélica do seu corpo de oficiais, principalmente os remanescentes da guerra federalista. Além disso, a formatura da primeira turma de aspirantes a oficial em 1922, jovens cujo espírito foi moldado pela leitura do livro de Caillet. É interessante se ater na ordem do dia nº 14 , de 30 de maio de 1922, baixado pelo coronel Massot, onde ele expõe os motivos da sua tradução desse livro dirigida aos aspirantes a oficial da corporação:

Aspirantes a oficial. – Quando, em ordem do dia nº 46, de 14 de maio de 1918, criei o Curso de Preparação Militar, fiz constar no nº 5 das Disposições Transitórias do programa geral que —os direitos e vantagens decorrentes da conclusão do curso ficavam considerados matéria de deliberação”; também no livrinho que traduzi - O NOVO OFICIAL DE INFANTARIA NA GUERRA -, justificando o motivo da tradução, eu disse: - Traduzindo este trabalho que foi honrado com uma medalha pela *Académie des Sciences Morales e Politiques*”, eu viso prestar um bom serviço aos meus camaradas estudiosos da Brigada Militar e sobretudo aos alunos do Curso de Preparação Militar que criei e mantenho com carinho par que deles saiam os futuros oficiais da força (RIBEIRO: 1953, p. 26).

Nesse sentido, estava cada vez mais consignada a influência francesa nos padrões e comportamentos militares da Brigada Militar, bem como de todo o exército regular, a partir de 1919, que se estenderia até 1940. No mês de maio de 1919, o general Maurice Gamelin, chefe da Missão Militar Francesa que chegou ao Brasil, visitou a Brigada Militar, trazendo novos incrementos não ao oficialato, mas também a própria Missão Instrutora do Exército que treinava a milícia gaúcha. Assim, os oficiais da Brigada Militar ficavam, dessa forma, afeitos aos novos procedimentos de que seria aconselhável adotar em caso de conflito bélico. Não havia, nessa linha, qualquer preparação para atividade policial, até porque essa dimensão estava na prática distante das atividades realmente adotadas pela corporação. Na verdade, os oficiais da Brigada Militar, bem como parte significativa do oficialato do Exército brasileiro, pertenciam às estirpes familiares do Rio Grande do Sul que devotaram à profissão das armas. Nesse Estado, existia uma verdadeira nobreza militar que consistia em parte importante da

elite gaúcha⁶⁶. Mas havia uma diferença importante quanto às carreiras dessa nobreza de armas rio-grandense que se tornou mais patente no transcurso republicano: enquanto que o exército era a sede das carreiras das famílias mais ilustres do Rio Grande do Sul, o corpo de oficiais da Brigada Militar, por sua vez, tinha um perfil mais democrático, oriundo da classe média gaúcha. Nos vinte primeiros anos da história da corporação, seus comandantes gerais eram oficiais do Exército regular, sendo que alguns deles alcançaram a patente de general na força federal. As famílias mais nobres e abastadas do Rio Grande do Sul que se interessavam pela carreira de armas preferiam o exército mesmo no decorrer do século XX.

No final da segunda década do século XX, o coronel Emílio Massot, implementou, por intervenção da Missão Instrutora do Exército, a profissionalização militar do corpo de oficiais da Brigada Militar, primeiro através do Curso de Ensino e depois do Curso de Preparação Militar, que tem como resultado a formação da primeira turma de aspirantes a oficiais da própria Corporação em 1922. O Curso de Preparação Militar consolida a especialização dos oficiais na arte da guerra e dos combates sempre instruídos pela Missão Instrutora do Exército e passa a ser principal exigência para o ingresso no oficialato da Brigada Militar. Depois dos anos trinta, com adequação ao Exército Nacional, os oficiais da corporação devem ser necessariamente oriundos da Academia ou Centro de Instrução Militar (CIM) e não mais as praças através de ascensão na carreira. No entanto, os oficiais da corporação, passam a ter carreira estabilizada e cada vez mais profissionalizada no aspecto militar.

Quanto à Brigada Militar, existem nesse aspecto três fatores importantes a se considerar: primeiro, a força estadual, desde sua formação inicial, em 1892, constituiu uma carreira para o oficialato, com prerrogativas asseguradas no art. 172, da Constituição Estadual de 14 de julho. Essa garantia constitucional na carreira é um fator importante na formação do espírito-de-corpo e do *ethos* militar dos oficiais da Brigada Militar, e constituiu-se em uma opção profissional à boa parte da forte classe média que começava a se afirmar no estado no final do século XIX. Dessa forma, passados os

⁶⁶José Murilo de Carvalho. **As Forças Armadas na Primeira República: O poder desestabilizador.** Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1977.

primeiros lustros, em 1915, assume como comandante-geral o coronel Afonso Emílio Massot, o primeiro oriundo de seus próprios quadros de oficiais. No princípio de forma interina e depois de 1917 de forma plena até 1925. Outro fator importante é observar que a Brigada Militar nasceu combatendo, pois pouco mais de três meses depois de sua criação, a ela entrou na guerra federalista que durou mais de dois anos. Essa guerra forjou muito as histórias e os mitos da corporação como, por exemplo, a sua fama de invencível. E o terceiro fator foi a gigantesca influência da Missão Instrutora do Exército que a partir de 1909 passou a treinar a milícia dentro do profissionalismo militar do Realengo e da doutrina militar do Exército Nacional.

A partir da sua segunda década de existência, iniciando com o coronel Massot, a milícia gaúcha passa a ser dirigida por oficiais formados em suas próprias fileiras, quase eles todos nascidos no último quartel do século XIX. A exceção do coronel João de Deus Canabarro Cunha – que era oficial do Exército - todos os demais comandantes depois de 1915, são oriundos da própria milícia. Diferentemente dos oficiais gaúchos que fizeram carreira no Exército regular e na Armada e que foram recrutados na nobreza de armas locais, a maior parte dos oficiais da Brigada Militar têm origem no estamento médio da sociedade rio-grandense. Por exemplo, entre muitos oficiais, os coronéis Afonso Emílio Massot e Amadeu Massot que eram irmãos, nascidos em Pelotas, o primeiro em 1865 e o segundo em 1877, pertenciam a uma importante família de professores da cidade. Afonso Emílio exerceu a docência até a idade de 27 anos quando foi chamada às agruras da guerra federalista como oficial do 1º batalhão de infantaria de reserva da Brigada Militar, sendo logo promovido à patente de major e de tenente-coronel no comando do 2º batalhão de infantaria de reserva, destacando-se como um dos mais valentes no sítio de Bagé pelas tropas libertadoras-maragatas no final de 1893. Terminado a guerra insurrecional, Afonso Massot recebe do Exército a patente de tenente-coronel por seus serviços prestados na guerra e começa a sua carreira na milícia chegando ao seu comando em 1915, primeiro como interino e a partir de 1917 ficando como comandante-geral efetivo. Amadeu Massot ainda muito jovem fugiu dos estudos em Pelotas para ingressar no 1º batalhão de infantaria de reserva, ganhando a patente de 2º sargento, participando de vários combates contra os federalistas. Tal como seu irmão

mais velho permaneceu na milícia depois da guerra, não mais como comissionado, mas sendo efetivado como oficial ascendendo até o posto de coronel.

Outro aspecto que afirmava a origem social dos oficiais da milícia estava no fato de que grande parte deles iniciou suas carreiras militares como praças ou suboficiais tal como o tenente-coronel Aparício Borges que em vida, galgou quase todos os postos, nesse prisma está o coronel Augusto Januário Correia que ingressou como praça; do coronel Agenor Barcellos Feio que sentou praça como sargento e do coronel Ângelo de Mello que também ingressou na Brigada Militar como praça e tantos outros destacados oficiais. Era quase uma regra que grande parte dos oficiais superiores que tenha ingressado na corporação antes de 1920, tenham começado suas carreiras como praças. Uma das razões disso era que ainda não existia uma academia formadora de oficiais, cujos fundamentos somente foram lançados na década de trinta na Chácara das Bananeiras em Porto Alegre.

Na Brigada Militar, tal como no Exército Nacional, não havia, antes de 1930, o bloqueio dos sargentos ao oficialato, embora as escolas militares fossem as usinas formadoras dos oficiais. Na milícia, os sargentos continuavam a ascender ao oficialato até os anos cinqüenta, cumprindo as etapas dos cursos oferecidos, destacando-se por ato de bravura e por outros elementos de merecimento, como, por exemplo, é a do tenente-coronel Aparício Borges que galgou todas as graduações da milícia até tombar no combate de Buri em julho de 1932 – sendo promovido à coronel *post mortem* - e do coronel Agenor Barcellos Feio que ingressou na milícia em 1913, como praça e galgou até o posto de comandante-geral da mesma em 1937/38. Aliás, o pretendente ao oficialato tinha antes que “sentar praça” para depois buscar a efetivação da sua carreira. As carreiras dos oficiais da milícia, a partir de 1929 com a obrigatoriedade da conclusão do Curso de Preparação Militar, sendo que antes, o oficialato podia ser atingido através dos talentos das práticas bélicas militares e do heroísmo nos campos de combate. As promoções por mérito muitas vezes se confundiam com as promoções por bravura, pois os valores mais considerados eram a coragem e o destemor diante do perigo. Isso era natural em uma organização afeita ao combate e as batalhas, ainda que as violentas

guerras intestinas que marcaram o Rio Grande do Sul, desde o século XIX, ajudaram a fazer desses valores as virtudes mais consideradas.

Como podemos ver os militares da força gaúcha, especialmente o seu corpo de oficiais, não eram treinados para o serviço de policiamento, ao contrário, os oficiais eram intensamente forjados para a vida bélico-militar. Os serviços policiais no Rio Grande do Sul, estavam ainda sob a égide da Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, que determinava a repressão ao crime à Polícia Judiciária, a cargo do Estado e a prevenção à Polícia Administrativa ainda sob a responsabilidade dos municípios, exceto a Capital. Nesse contexto, foi expedido o Decreto nº 4.254, de 10 de janeiro de 1929, que aprovou o convenio entre a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior e a Intendência Municipal de Porto Alegre para o exercício, manutenção e desenvolvimento dos serviços municipais de polícia, higiene e instrução, criando, assim a Guarda Civil para o policiamento ostensivo em Porto Alegre⁶⁷. Por meio desse convênio, o Estado passou a exercer todos os poderes conferidos à polícia administrativa, pela Lei nº 11/1896, adaptando às necessidades da capital gaúcha. Assim, com origem nesse convenio, é criada a Guarda Civil que substitui a Polícia Administrativa que fazia o policiamento ostensivo preventivo em Porto Alegre desde 1896.

O Decreto estadual nº 4.257, expedido em 18 de janeiro de 1929, nomeou como primeiro comandante da Guarda Civil, o capitão da Brigada Militar, Agenor Barcellos Feio, com a finalidade de exercer em comissão, o cargo de comandante do então chamado corpo de guardas civis do município de Porto Alegre. O capitão Agenor Feio, mais tarde foi chefe de polícia e depois comandante-geral da Brigada Militar por um breve período⁶⁸. Assim, desde janeiro de 1929, a Guarda Civil que depois de 1952, passou a ser integrada à Polícia Civil, tinha a responsabilidade pelo policiamento ostensivo civil na capital gaúcha. Esse policiamento foi dividido em vários distritos com

⁶⁷Cabe ressaltar que a criação da Guarda Civil de Porto Alegre, sob a responsabilidade do Estado, foi inspirada na criação da Guarda Civil de São Paulo que foi criada por meio da Lei nº 2.141, de 22 de outubro de 1926.

⁶⁸Agenor Barcelos Feio no posto de tenente-coronel foi Chefe de Polícia no Estado entre 20 de julho de 1932 e 4 de janeiro de 1933 e Comandante-Geral da Brigada Militar entre novembro de 1937 e dezembro de 1938.

a Brigada Militar a partir de 1950, embora esse tipo de serviço da Brigada Militar se realizasse no sentido teórico, pois era feita na sua integralidade pela Guarda Civil. A frase na introdução do Decreto nº 4.970, de 29 de abril de 1932, que aprovou o regulamento para o curso de sargentos, ilustra de forma lapidar o *ethos* militar predominante na Brigada Militar: **a preparação para a guerra é o fim único da instrução das tropas.**

1.10 – Missão Instrutora do Exército: sedimentação do *ethos* militar

Enquanto a Força Pública de São Paulo era adestrada pela Missão Militar Francesa desde março de 1906, a Brigada Militar a partir de 1909, por meio de convênio com a União, começou a ser treinada pela Missão Instrutora do Exército Nacional que se mostrou decisiva na profissionalização militar da força gaúcha. Essa profissionalização militar que efetivamente tem início com a Missão Instrutora se sedimenta com a criação do Curso de Ensino em 1916, e do Curso de Preparação Militar em 1918, que formou a primeira turma de oficiais em 1922 forjados na escola da própria milícia.

O sopro inovador que, sob a inspiração do Marechal Hermes da Fonseca e do Barão do Rio Branco, alcançaria o Exército Brasileiro, também beneficiaria a Brigada Militar, pois, a partir de 1909, passaria a contar com a dedicada colaboração da —Missão de Instrução” (CABEDA: 1991, p. 102).

A Missão de Instrução foi concebida no Aviso nº 971, de 10 de julho de 1909, expedido pelo General Carlos Eugênio de Andrade Guimarães, então Ministro da Guerra, colocando a serviço do Governo de Borges de Medeiros, o 1º Tenente Ruy França e mais tarde o 2º Tenente Francisco De Lorenzi, ambos como instrutores da Brigada Militar, comissionados no posto de capitão. O capitão Ruy França, juntamente com o capitão comissionado De Lorenzi, escreveu um manual de **Instrução de Infantaria**, especialmente para a Brigada Militar e foi publicado em 1910, onde esse oficial instruíu as tropas de infantaria da milícia gaúcha com base na doutrina de táticas dessa arma, adotada nas escolas militares da Praia Vermelha e mais tarde do Realengo que antes era uma escola preparatória para a primeira.

No final do Império havia três escolas militares: em Fortaleza, Porto Alegre e Rio de Janeiro. Pouco depois da proclamação da República foram fundadas no Realengo, próximo ao Rio, e em Rio Pardo, Rio Grande do Sul, duas “escolas práticas” para ministrar o ensino preparatório. Em 1898 o Exército fechou as instituições de Fortaleza e Porto Alegre, e com isso a única fonte de oficiais para o Brasil passou a ser a escola militar de Praia Vermelha (McCANN: 2008, p. 120).

Segundo McCann a escola preparatória de Rio Pardo se caracterizou por dar mais ênfase aos exercícios de guerra como as manobras de campo e o treinamento de tiro do que a escola de Realengo – denominada de Escola Preparatória e de Tática Realengo - que era mais teórica. A despeito dessa diferença, em ambas as escolas os alunos recebiam uma rigorosa formação com base nas disciplinas de português, francês, inglês, geografia, história, aritmética, álgebra, geometria, história natural, cavalaria, artilharia e infantaria (McCANN: 2008, p. 120). A rebelião de 1897 deu início ao esvaziamento da Escola Militar da Praia Vermelha, cujos cursos em 1905, foram transferidos para a escola do Realengo, como os de artilharia e engenharia e para a escola de Porto Alegre os de cavalaria e infantaria, em decorrência da rebelião contra o Presidente Rodrigues Alves em 1904.

O efeito mais imediato da revolta foi o fechamento definitivo da escola militar de Praia Vermelha, marcando o fim de uma era na preparação de oficiais. O persistente debate acadêmico acerca da educação militar subitamente ganhou propósito, e os reformistas viram-se com menos inércia institucional a vencer. Mallet quisera abolir a escola e separar os cursos de armas de combate a fim de eliminar a natureza abertamente acadêmica do currículo e dar-lhe orientação mais prática. Embora os problemas financeiros na administração Campos Sales houvesse impossibilitado a implementação de suas idéias, a revolta de 1904 tornara imprescindível a ação...Com o fechamento de Praia Vermelha e da escola preparatória do Realengo em fevereiro de 1906, o Ministério da Guerra criou a Escola de Porto Alegre para ministrar a candidatos a oficial dois anos de treinamento em cavalaria e infantaria e um ano de “aplicação”. A instrução baseava-se no novo regulamento da escola militar de 1905, inspirado nas propostas feitas por Mallet em 1900. O ensino deveria privilegiar a experiência prática, limitando os estudos teóricos a disciplinas não militares. A intenção era por fim aos “doutres tenentes” e “doutres coronéis”, acabar com o bacharelismo militar. Os candidatos a oficial deviam aprender a atirar, cavalgar, atuar em combate, a ser “soldados”. Uma disciplina severa seria reforçada pela eliminação de oficiais estudantes, limitando-se a admissão no corpo discente a candidatos que fossem soldados alistados. E, para preparar instrutores que implementariam a reforma projetada, o Ministério da Guerra manou seis oficiais de baixa patente servir arregimentados no Exército imperial

alemão por dois anos como treinamento, iniciando assim uma prática que teria repercussões importantes no futuro (McCANN: 2007, pp. 135/136).

A situação de esvaziamento das escolas militares sediadas no Rio de Janeiro perdurou entre 1905 e 1912, quando por ato do Presidente Hermes da Fonseca, é criada a Escola Militar do Realengo em 1913, reunificando nessa escola todos os cursos, vindo dessa forma, a se tornar o único centro formador de oficiais do Exército⁶⁹. –Após o levante de cadetes contra Rodrigues Alves, em 1904, a Escola de Guerra fora transferida para Porto Alegre: embora o governo federal removesse esta escola militar de volta ao Rio, em 1910, estabeleceu-se em Porto Alegre outra academia militar de supervisão federal, o Colégio Militar” (LOVE: 1975, p. 110).

Em razão da revolta dos cadetes no final dos anos 1890 – entre várias que aconteceram – a Escola Militar de Praia Vermelha foi definitivamente fechada em 1906, de forma que os seus cursos foram transferidos para outras Escolas, somente voltando a funcionar no Rio de Janeiro em 1913, na Escola Militar do Realengo reunificando todos os cursos militares. Embora a Praia Vermelha fosse fechada em 1906, a última turma dessa Academia se formou em 1908, onde estava incluído o jovem aspirante Eurico Gaspar Dutra. Segundo José Murilo de Carvalho, durante esse período todo o ensino militar foi realizado na Escola de Guerra de Porto Alegre (MURILO DE CARVALHO in FAUSTO: 1977, p. 198). Mas na verdade, somente foram os cursos de cavalaria e infantaria enquanto que os demais como engenharia e artilharia permaneceram no Realengo. Na verdade, a única academia militar profissional importante que havia no Brasil, fora do Rio de Janeiro, localizava-se no Rio Grande do Sul, sendo que em 1907, eram mais numerosos os cadetes em Porto Alegre que na capital federal (LEVINE in FAUSTO: 1975, p. 113). O fato dos cursos de cavalaria e infantaria serem transferidos da Praia Vermelha para Porto Alegre em 1906, foi decisivo para a constituição da Missão Instrutora, devido a proximidade desses dois cursos militares com a Força

⁶⁹A Escola Militar do Realengo entre 1913 e 1941 se constituiu no viveiro dos oficiais do Exército brasileiro formando os seus quadros nas armas de cavalaria, artilharia, infantaria, engenharia e aviação. Em 1941 ela foi fechada e transferida para Escola Militar no município de Resende que em 1951 passou a ser denominada de Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) que vem até os dias atuais. A Escola Militar do Realengo teve grande influência sobre os cursos da Brigada Militar, através da Missão Instrutora.

gaúcha, além da grande ligação da oficialidade do Exército com o regime castilho-borgista. A partir daí, vários oficiais do Exército passaram a treinar a Brigada Militar, por meio dessa Missão, sendo que alguns deles dedicaram toda a sua carreira militar nesse propósito e outros chegaram ao generalato, mas todos deixando marca profunda do profissionalismo bélico-militar nos graduados e oficiais da milícia gaúcha.

A atividade dos instrutores foi muito ampla, pois estendeu-se à elaboração e organização dos regulamentos, à instrução dos efetivos e preparação dos quadros, à arbitragem de exercícios e manobras, à seleção do armamento a adotar, ao estudo da reorganização da milícia, ao assessoramento do Comando Geral durante os períodos revolucionários e, como coroamento, o próprio comando de forças em campanha (CABEDA: 1991, p. 103).

Nesse sentido, a Missão Instrutora se constituiu na principal fonte inovadora da Brigada Militar, sempre mantendo a mesma atualizada, conforme os novos armamentos, regulamentos e diretrizes do Exército. Além dos mesmos armamentos, exceto artilharia, a Brigada Militar passou a adotar por indicação da Missão Instrutora os mesmos regulamentos do Exército que recebiam as necessárias adaptações à realidade da força gaúcha (CABEDA: 1991).

Todas as influências e modificações que o Exército recebia e sofria, refletia diretamente na Brigada Militar, através da Missão Instrutora. Tal foi o impacto da Missão Militar Francesa liderada pelo major-general Maurice Gustave Gamelin, contratada para treinar o Exército e chegou ao País em 1919⁷⁰. Em razão disso, os regulamentos do Exército Nacional, basicamente originários do Exército Imperial Alemão, foram substituídos pelos franceses em 1921, de modo que os oficiais da Missão Instrutora trabalharam na nova organização da Força com base na doutrina militar francesa estruturada na Escola Militar do Realengo. A Missão Instrutora trabalhou também na criação do Curso de Ensino em 1916 e do Curso de Preparação Militar em

⁷⁰A primeira força militar do Brasil a ser treinada por uma Missão Militar Francesa foi a Força Pública de São Paulo contratada em 1906, o que provocou grande ressentimento por parte dos oficiais do Exército. Foi somente em 1919, que a União trouxe oficialmente uma Missão Militar da França para treinar o Exército em razão de que a França emergiu da Grande Guerra (1914-1918) prestigiada militarmente, ao contrário da Alemanha que com sua derrota militar em 1918, praticamente subtraiu a influência dos "Jovens Turcos" dos oficiais do Exército brasileiro. O general Gamelin que chefiou a Missão Francesa no Brasil visitou a Brigada Militar em 1919.

1918, que substituiu aquele. Esses cursos que estão na origem dos cursos do Centro de Instrução Militar, como o CFO, o CAO e o CSPM e da própria Academia da Corporação, sedimentaram uma das mais importantes elites do Estado do Rio Grande do Sul que é o oficialato da Brigada Militar saída da primeira turma de aspirantes à oficial em 1922.

Além dos novos aspectos doutrinários militares – acentuadamente de origem francesa – a Missão Instrutora supervisionou a implantação da Linha de Tiro em 1910, a criação dos Grupos de Metralhadoras em 1914 e participação nas grandes manobras bélicas de Primavera em 1912, de Gravataí em 1913, de Saicã em 1919, 1922 e, sobretudo, em 1940, sob a vistoria do próprio Presidente Getúlio Vargas. Diante dessa profissionalização militar, sob a participação da Missão Instrutora, em 24 de maio de 1917 foi assinado o Convênio entre a União e o Estado, onde a Brigada Militar foi declarada força auxiliar de 1ª linha podendo formar reservistas de primeira categoria (CABEDA: 1991, p. 105). No entanto, a primeira grande consequência da Missão Instrutora foi transformar os oficiais e praças da Brigada de guerreiros em oficiais militares, sem tirar-lhes o caráter da prática da guerra, mas formatando essa capacidade guerreira dentro das técnicas militares. Ela exerceu papel fundamental no adestramento bélico da força gaúcha, de tal forma que o general Maurice Gamelin, chefe da Missão Militar Francesa, ficou impressionado com a capacidade e desenvoltura militar da tropa da Brigada Militar quando a visitou em 1919 (CABEDA: 1991, p. 105). A Missão Instrutora atuou, assim, na elaboração dos regulamentos, diretrizes e estruturação do ensino para graduados e oficiais, bem como no alto grau de adestramento e capacidade bélico-militar da força gaúcha. Para tanto salientaram o nome dos seguintes oficiais do Exército que fizeram parte da Missão de Instrução até 1932: Adalberto Pompílio da Rocha Moreira, Agnelo de Souza, Alcides Alves da Silva, Alcindo Nunes Pereira, Amyr Borges Fortes, Anatólio Baeckel, Antônio Dias Teixeira de Mesquita, Armando Nestor Cavalcanti, Arthur Otaviano Travassos Alves, Augusto Soares dos Santos, Cícero Perfeito Ferreira, Emílio Lúcio Esteves, Estevão Taurino de Rezende Neto, Francisco De Lorenzi, Hélio Peres Braga, Henrique Beckmann Filho, Heraclides Fontela de Oliveira, Inocêncio Travassos Souto, Jayme da Costa Pereira, João Alves Corrêa Neto, João de Deus Canabarro Cunha, José Galvão Saldanha de Menezes, Leopoldo Barros de

Bitencourt, Osório Tuyuty de Oliveira Freitas, Paulo Luiz Fernandes Bidan, Raymundo Austregésilo de Lima Bastos e Ruy França (CABEDA: 1991, p. 103).

Os capitães instrutores Ruy França e Francisco De Lorenzi foram os organizadores do manual de instrução de infantaria para a Brigada Militar que por vários decênios foi o regulamento tático de infantaria da milícia gaúcha, empregado como um dos livros bases no Curso de Formação Militar. A apresentação desse regulamento dá-nos uma idéia da sua importância para a milícia gaúcha.

O Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado, determinou que fosse adotado na Brigada Militar o regulamento para as evoluções táticas, ora em uso na arma de infantaria do Exército Nacional, com as modificações apresentadas pelos capitães instrutores **Ruy França** e **Francisco de De Lorenzi** e aprovadas pelo coronel **Cypriano da Costa Ferreira**, Comandante Geral da mesma Força (FRANÇA: 1910, p 5).

Cabe ressaltar ainda que o coronel João de Deus Canabarro Cunha, um dos mais destacados oficiais da Missão Instrutora e que praticamente passou toda a sua carreira militar como oficial comissionado da milícia gaúcha exerceu o comando geral da milícia entre 1932 e 1937. O general Emílio Lúcio Esteves que teve uma influência incomensurável na formação militar da força gaúcha, foi o principal responsável pela concepção e construção do edifício do quartel-general da corporação situada na rua dos Andradas, além de ter plasmado, junto com outros oficiais da Missão Instrutora, o mais eficiente treinamento das milícias sedimentando o seu *ethos* militar⁷¹. Isso demonstra

⁷¹Emílio Lúcio Esteves nasceu em Taquara no dia 23 de dezembro de 1883 e sentou praça a 07 de abril de 1903. Foi declarado Aspirante a Oficial de Infantaria e Cavalaria em 02 de janeiro de 1909. No ano de 1912, conforme Aviso do Ministério da Guerra n.º 841, de 27 de julho, o tenente Emílio Lúcio Esteves foi posto à disposição do Presidente do Estado sendo nomeado instrutor da Brigada Militar comissionado no posto de capitão. A 19 de abril de 1929 é dispensado da comissão que exercia na Brigada Militar e permanece servindo como instrutor, no seu posto no Exército. É nesse ano que frequenta a Escola de Estado-Maior do Exército. O Diário Oficial de 07 de dezembro de 1931 publicou sua nomeação para o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, cargo que ocupou até 01 de outubro de 1936. No ano de 1943, no desempenho das funções de Inspetor do 2º Grupo de Regiões, a 11 de dezembro, cerca de 16:00 horas, a menos de 5 quilômetros de Osório, o general-de-divisão Emílio Lúcio Esteves veria a morrer tragicamente quando o carro em que viajava, um Ford modelo "A", desgovernou e chocou-se frontalmente com a pilastra de um pontilhão. Foi homenageado como Patrono do 8º BPM sediado em Osório. Assentou praça em 07-04-1903; Aspirante a Oficial em 02-01-1909; 2º Tenente em 03-02-1911; 1º Tenente em 08-02-1918; Capitão em 30-04-1922; Major em 22-10-1924; Tenente-Coronel em 07-02-1929; Coronel em 30-04-1931; General-de-Brigada em 29-12-1932; General-de-Divisão em 13-05-1939. Ele lutou contra a federalização das polícias militares e foi um dos grandes responsáveis pela Brigada Militar manter a sua autonomia. A sua influência, como um dos mais destacados oficiais da Missão

por si só, a importância da Missão Instrutora do Exército junto a Brigada Militar por quase quarenta anos. Ela perdurou até o início da redemocratização do País em 1946, quando do retorno das eleições e o início da era onde a sociedade civil passou a ter cada vez mais importância. O declínio da Missão Instrutora deve-se muito ao reordenamento das Forças Armadas, principalmente do Exército, em razão da *americanização* do mesmo, depois da Segunda Guerra Mundial. Diante disso, a Missão Instrutora perdeu a sua razão de ser junto a Brigada Militar, mas o seu papel e significado foram gigantescos na profissionalização dos militares da Força e, principalmente, na sua especialização na arte da guerra, o que significou na manutenção do *ethos* militar dos seus oficiais.

Não resta dúvida, que a Missão Instrutora teve como efeito, além do aprofundamento militar da força gaúcha, represou em muitos anos o seu processo de *policialização*, de sorte que a Brigada Militar se foi uma das últimas forças estaduais, juntamente com a Força Pública de São Paulo, a estar afeitas ao sistema de policiamento ostensivo, ainda que se argumente sobre os passos importantes dados na direção da *policialização* com os destacamentos de polícia, os “Pedro e Paulo” e o Regimento de Polícia Rural Montada. A Brigada Militar em razão de sua herança fortemente bélica, formatada por um rigoroso treinamento profissional militar oferecido pela Missão Instrutora do Exército que estava na raiz do Curso de Formação Militar, criava imensas dificuldades em formar uma cultura de polícia, sendo considerado pelo oficialato uma atividade de Estado sem a aureola da nobreza e sem perspectiva da glória imorredoura nos campos de batalha.

1.11 – Três tipos originários de oficiais da Brigada Militar

Os oficiais da milícia gaúcha, durante a sua fase bélica, podem ser classificados por três tipos originários que acabaram por fundamentar a predominância do *ethos* militar. Esse três tipos originários demonstram, entre outras coisas, a sedimentação da milícia gaúcha como uma força militar profissional, sendo que cada um desses três

Instrutora do Exército, se faz sentir ainda hoje dentro da corporação e está na origem da milícia gaúcha manter seu nome e ser comandada por seus próprios oficiais durante o regime militar entre 1964 e 1985.

grupos de oficiais contribuiu na sua dimensão para a edificação desse profissionalismo militar. Por essa razão é importante identificar o papel de cada um desses três grupos e a sua importância na evolução da milícia.

O primeiro tipo originário são os oficiais oriundos da Guarda Cívica/Corpo Policial. A Brigada Militar depois da sua criação em outubro de 1892, incorporou a maior parte do quadro de oficiais da extinta força pública reestruturada por Barros Cassal. Esse grupo era constituído basicamente por oficiais subalternos, ou seja, alferes e tenentes que grosso modo foram incorporados nas fileiras da nova força. Esse processo somente foi possível graças a reorganização da força estadual realizada por Barros Cassal em março de 1892. Até então a Guarda Cívica era uma força pública formada por um corpo único, sem carreiras definidas de praças e de oficiais. Em 28 de março de 1892, Cassal reorganiza essa força, inclusive alterando o seu nome para Corpo Policial, mas dando-lhe um formato muito mais militarizado e complexo definindo claramente as funções das praças e dos oficiais, inclusive preservando os oficiais do arbítrio dos governos que não mais podiam exonerá-los sem julgamento de crimes transitado em julgado e isso assegurava a carreira do oficialato. Assim, o Corpo Policial passa a ter um sentido muito mais profissional no sentido militar em relação à Guarda Cívica, com padrão de oficiais e praças divididos em um batalhão de infantaria e um regimento de cavalaria. Essa militarização da força gaúcha permitiu que à Guarda Cívica/Corpo Policial contribuísse com grande parte da oficialidade da recém criada Brigada Militar, principalmente nos quadros de alferes, tenentes e capitães. Oficiais tais como o coronel Aristides da Câmara e Sá, coronel Augusto Januário Correia (Patrono do 5º BPM) e o major Miguel Pereira – que estão entre os mais ilustres da força – são os nomes que representam esse grupo de oficiais originários proveniente da Guarda Cívica/Corpo Policial, sendo na época que foram incorporados pela Brigada Militar esses oficiais galardavam os postos de alferes e tenente.

O segundo tipo originário é composto pelos oficiais do Exército que estiveram a serviço da Brigada Militar, a começar pelo seu primeiro comandante-geral o major engenheiro Joaquim Pantaleão Teles de Queiroz, que Fernando Abott comissionou no posto de coronel para exercer o mais alto posto da nova força pública do Rio Grande do

Sul. Os oficiais do Exército constituíram grande parte do oficialato superior originário da Brigada Militar e que contribuíram com seu profissionalismo militar formado na Escola Militar de Praia Vermelha, sediada no Rio de Janeiro, que até 1905 era a viveira do oficialato do Exército. Desse grupo originário estão os oficiais superiores que comandaram a Brigada Militar e algumas de suas unidades nos primeiros decênios da sua história. Além do major (coronel comissionado) Joaquim Pantaleão Teles Queiroz pertencem a esse grupo originário o capitão do Exército Fabrício Batista de Oliveira Pilar – tenente-coronel comissionado e primeiro comandante do 1º Regimento de Cavalaria vindo a tombar na frente do mesmo no combate de Capão das Laranjeiras (Santiago) em setembro de 1894⁷² –, também o coronel do Exército José Carlos Pinto Junior que viria a comandar a Força entre 1897 e 1909 exercendo o comando mais longo da história da milícia e o tenente-coronel do Exército Cypriano da Costa Ferreira que comandou a milícia entre 1909 e 1915, comissionado no posto de coronel, representam esse grupo de oficiais oriundo do Exército. Esse grupo originário plasmou uma segunda geração de oficiais do Exército que dedicaram grande parte da sua vida profissional à Corporação tais como dos coronéis Ruy França, João de Deus Canabarro Cunha e Arthur Otaviano Travassos Alves e do general-de-divisão Emílio Lúcio Esteves constante entre os mais destacados oficiais da Missão Instrutora do Exército que treinou a Brigada por quase quarenta anos. Cabe lembrar que o coronel Canabarro Cunha comandou a Brigada Militar entre 1932 e 1937 e nessa mesma época o recém promovido general-de-brigada Emílio Lucio Esteves comandou a Polícia Militar do Rio de Janeiro. O general Emílio Lucio Esteves é patrono do 8º BPM estacionado no município de Osório.

O terceiro e mais importante tipo originário são os livres guerreiros e, sobretudo, civis que ingressaram na Brigada Militar em razão da guerra federalista, atendendo o chamamento de Castilhos, mas cada qual movido por suas razões e convicções próprias.

⁷²Fabrício Batista de Oliveira Pilar nasceu em São Vicente no dia 24 de agosto de 1856. Era capitão do Exército quando foi comissionado no posto de tenente-coronel por Fernando Abott, alçado no comando do recém criado 1º regimento de cavalaria, participou intensamente em grande parte dos combates da guerra federalista, até porque o seu 1º regimento constituía a mais importante vanguarda da famosa Divisão do Norte. Fabrício Pilar tombou, aos 38 anos de idade, no combate de Capão das Laranjeiras no dia 5 de setembro de 1894, ao enfrentar uma carga da cavalaria libertadora-maragata. Ele foi promovido

A maior parte desses oficiais originários era civis que se alistaram nos corpos de reserva e provisórios da Brigada Militar e outros provenientes da Guarda Nacional nos municípios – que a rigor também eram civis – entrando logo no batismo do fogo na guerra contra os libertadores-maragatos. Juntamente como os oficiais originários do Exército, esse grupo de imediato assumiu destaque pelos seus feitos guerreiros nos inúmeros combates contra os libertadores-maragatos. Esse tipo originário é oriundo, na sua grande maioria, dos corpos de reserva e provisórios de modo que exerciam funções e profissões civis antes de assumirem a atividade das armas, como professores, advogados, estancieiros, comerciantes e outras ocupações, mas a despeito disso vieram a se tornar soldados de primeira linha e com fama de guerreiros temíveis. Outros ingressaram nos corpos de reserva e, sobretudo nos provisórios, muito jovens, por causa da guerra, por razões pessoais ou por simples destemor. Tão logo findou a guerra federalista em 1895, parte considerável, desses oficiais permaneceu na Brigada Militar iniciando carreira que os fez ocupar mais tarde, alguns dos postos mais importantes da milícia. O cidadão Utalis Lupi, nomeado tenente-coronel para comandar o 1º batalhão de infantaria de reserva e que tombou no combate do Rio Negro (Bagé) em novembro de 1893, pode ser incluído nesse grupo de oficiais. Mas no sentido de carreira na força: o coronel Afonso Emílio Massot, seu irmão coronel Amadeu Massot, coronel Annibal Garcia Barão (patrono do 7º BPM), capitão Antônio Lucas de Oliveira, coronel David José do Amaral, tenente-coronel Emerenciano Luiz Braga, tenente-coronel Francelino Rodrigues Cordeiro, tenente-coronel Gregório Português, coronel Leopoldo Ayres de Vasconcellos, coronel Manoel Gonçalves Cardoso e do coronel Juvêncio Maximiliano de Lemos (patrono do 2º RP Mon) são alguns dos oficiais que destacadamente caracterizam esse tipo originário. Quase todos esses oficiais quando ingressaram na Brigada Militar, através das unidades de reserva e dos corpos provisórios, auferiam no máximo a patente de capitão, sendo grande parte deles sargentos, alferes e tenentes permanecendo nos seus postos conquistados por valor guerreiro na revolução federalista, quando o conflito terminou, esse tipo de oficial resolveu continuar a carreira militar na milícia.

post-mortem ao posto de major do Exército Nacional. O Decreto nº 7.489/38 denominou o 1º Regimento de Cavalaria da BM: Regimento “Coronel Pilar”.

Os três tipos originários de oficiais demonstram, em suas características de como a Brigada Militar é nas suas origens uma instituição complexa e contribuíram decisivamente para a cimentação do seu *ethos* militar. Demonstra também a simbiose, senão o compartilhamento da mesma natureza entre a milícia gaúcha e o Exército como comprova oficiais deste que dedicaram parte das suas carreiras à formação da Brigada Militar, o que foi fundamental no estabelecimento da Missão Instrutora em 1909. Os oficiais oriundos dos corpos de reserva e provisórios foram imensamente beneficiados com a chegada da Missão Instrutora, pois além de especialistas na arte da guerra vieram a ser, graças ao treinamento dessa Missão Instrutora, profissionais militares consolidando, assim, as suas carreiras na milícia gaúcha.

Não é por outra que Júlio de Castilhos havia concebido a Brigada Militar com a mesma organização do Exército Nacional, aproveitando o lastro construído por Barros Cassal quando no início reformulou a força pública gaúcha como Corpo Policial, mas com rigoroso formato militar que serviu de base para a criação da Brigada Militar. Para tanto, contribuíram decisivamente os oficiais do Exército a serviço da milícia e cujo acontecimento capital foi o advento da Missão Instrutora em 1909. No quadro abaixo podemos observar os três tipos originários de oficiais da Brigada Militar:

Os Três Tipos Originários de Oficiais da Brigada Militar		
Primeiro Tipo	Segundo Tipo	Terceiro Tipo
Oficiais oriundos da Guarda Cívica/Corpo Policial. Esses oficiais eram em grande parte constituídos por alferes, tenentes e capitães. Mas principalmente dos oficiais subalternos.	Oficiais do Exército comissionados nos postos-chaves de comando da Brigada Militar, tais como o comando geral (coronel) e das grandes unidades como o 1º regimento de cavalaria (tenente-coronel).	Oficiais que eram civis ou livres guerreiros que ingressaram na força por meio das unidades de reserva e dos corpos provisórios por causa da Revolução Federalista de 1893/95.

Joseph Love salienta que um dos principais resultados da Revolução Federalista 1893/95, foi o de ter criado “heróis militares” em todo o Rio Grande do Sul (LOVE: 1975, p. 78)⁷³. Desses “heróis militares” distinguimos dois tipos que acabaram sendo de

⁷³Ver também FÉLIX, Loiva Otero. **Coronelismo, Borgismo e Cooptação Política**. Porto Alegre: UFRGS, 1996, p. 106.

uma forma ou de outra, personagens fundamentais na política gaúcha. O Primeiro grupo era das lideranças civis que se tornaram decantados heróis de guerra. Love destaca cinco desses civis todos originados nas fileiras da Divisão do Norte: Pinheiro Machado que mais tarde vem a ser o bastião dos interesses do Rio Grande do Sul e um dos mais poderosos políticos na Capital Federal (Rio de Janeiro); Firmino de Paula que exerceu seu domínio político nas regiões de Cruz Alta e Palmeiras das Missões, chamada Serra Central, e foi o responsável pelo massacre de Boi Preto (Palmeiras); Manuel Nascimento Vargas (pai de Getúlio) cujas tropas mataram Gumercindo Saraiva, o mais brilhante e temível general maragato, no combate de Carovi, em agosto de 1894; Fernando Abbott, o criador da Brigada Militar e destacado chefe político e o então tenente-coronel Antônio Borges de Medeiros que sucederia Júlio de Castilhos (LOVE: 1975, pp. 78-81).

O segundo tipo de “heróis militares” dados pela Revolução Federalista é constituído pelos três tipos de oficiais originários da Brigada Militar, tanto os originários nos quadros do Corpo Policial/Guarda Cívica bem com os oficiais do Exército e, sobretudo, os civis que ingressaram na Brigada Militar através dos seus corpos de reserva e provisórios e que depois da guerra federalista preferiram seguir carreira militar, sendo o mais notável deles o ex-professor Afonso Emílio Massot. Diante disso podemos denominar os três tipos originários de oficiais como da geração heróica da Brigada Militar, provavelmente a mais importante geração de oficiais da história da milícia. Desse modo, os três tipos originários de oficiais estão bem delimitados não tanto quanto a quantidade que fizeram o seu ingresso na força gaúcha, mas muito mais pelas suas características e peculiaridades determinados por cada grupo originário: Guarda Cívica/Corpo Policial, Oficiais do Exército comissionados na milícia e os livres guerreiros e civis que permaneceram na carreira militar dentro da corporação depois da Revolução Federalista.

Finalmente, podemos verificar que os três tipos originários de oficiais não caracterizaram ou formaram o lastro para tipificação do “coronel burocrata” cujo modelo, segundo Raymundo Faoro, seria o coronel da Brigada Militar (FAORO: 1975,

p. 638)⁷⁴. Os coronéis da milícia gaúcha, dentro do modelo do coronelismo, não se caracterizaram como burocratas, embora o terceiro grupo originário tivesse alguns elementos que indicavam essa possibilidade, pois o primeiro e o segundo grupo originários eram oriundos de carreiras militares pré-estabelecidas antes de se afirmarem como oficiais da força gaúcha. O terceiro grupo originário era constituído por civis e homens de armas que se tornaram guerreiros por circunstância da Revolução Federalista e depois se transformaram em militares profissionais através de suas carreiras na Brigada Militar.

⁷⁴ Ver FÉLIX, Loiva Otero. *Idem*, p. 130.

CAPÍTULO II

2 – A BRIGADA MILITAR ENTRE EXÉRCITO E POLÍCIA

2.1 – A afirmação da Brigada Militar como exército estadual

Foi Robert Levine que definiu com precisão a Brigada Militar como um exército estadual, caracterizando como a principal força de sustentação do regime castilho-borgista, tão importante quanto o Partido Republicano Rio-grandense⁷⁵.

No tocante à força para sustentar os seus decretos, o governador dispunha, em primeiro lugar, da Brigada Militar, força que variava entre 1500 homens (o dobro da força estadual de 1889) e 3200 homens, durante o correr da República Velha. Na realidade, a Brigada era um exército estadual, tão bem apetrechado quanto o seu equivalente federal e comandado por um oficial de carreira que obtivera licença do Exército. Aliás, não se limitavam a isto as forças castilhistas; dois anos depois da desmobilização de 1895, um inimigo calculou que o Governador Castilhos poderia contar com sete a oito mil homens, incluindo corpos provisórios e guardas municipais (LEVINE in FAUSTO: 1975, p. 112).

Encontramos praticamente esse mesmo texto na obra de Joseph Love corroborando a mesma afirmação de que a Brigada Militar se constituía como um exército estadual⁷⁶. Não era sem razão essa afirmação, pois a Brigada fora constituída como exército pretoriano no sentido de garantir o regime e o seu treinamento, além do seu equipamento, tinha finalidade exclusivamente bélica. Isso tinha a sua razão de ser

⁷⁵Robert Levine (1940-2003) professor da State University of New York e mais tarde da Universidade de Miami onde foi diretor de Estudos Latino-Americanos tornou-se um dos mais importantes brasilianistas norte-americanos, dedicando praticamente toda a sua vida acadêmica a estudos sobre o Brasil, com um importante livro sobre o papel de Pernambuco na República Velha, tal como Joseph Love realizou sobre o Rio Grande do Sul. Alguns dos seus mais importantes estudos enfocaram o período getulista nos anos trinta, principalmente entre a Revolução de 1930 e a instalação do Estado-Novo em 1937.

⁷⁶For muscle to back up these decrees, the governor relied primarily on the Military Brigade, a force that varied from 1,500 men (twice the size of the state force in 1889) to 3,200 over the course of the Old Republic. The Brigade was in fact a **state army**, as well equipped as its federal counterpart and commanded by a career officer on leave from army. Nor was this the full extent of the Castilhista forces; two years after the 1895 desmobilization, an enemy judged Governor Castilhos could count on seven to eight thousand troops, including provisional corps and município guards (LOVE: 1971, p. 78).

dentro de uma cultura profundamente militarizada como a do Rio Grande do Sul, além das de ordem política e econômica. Levine observa que o mito da vocação militar do gaúcho estava baseado na razão de que o Estado gaúcho era o maior gerador de generais do Exército Nacional, desde a época imperial. Afora isso, a maior parte dos presidentes do Clube Militar e dos ministros da guerra, era do Rio Grande do Sul.

Diversas razões havia para os laços íntimos entre o PRR e o exército federal, incluindo as convicções ideológicas (positivismo), laços estabelecidos durante a luta de 1893-95, e a lealdade regional. Outro fator era defesa intransigente das verbas militares no Congresso, onde os rio-grandenses participavam de comissões-chave. Finalmente, o exército encontrava no PRR o único aliado potencial numa luta pelo poder: sozinha, a oficialidade não poderia derrubar a aliança mineiro-paulista, que tendia a controlar a procissão presidencial, nem poderia confiar nas outras máquinas estaduais para fazer face às mais poderosas organizações. Quando os gaúchos não disputavam o poder nacional, o exército mantinha-se leal ao presidente (LEVINE in FAUSTO: 1975, p. 113).

Nesse contexto de estreita e intensa ligação entre o Governo gaúcho e o Exército se compreende a longa permanência da Missão Instrutora junto à Brigada Militar, que contribuiu muito para a manutenção do *ethos* militar da sua oficialidade, mesmo na *policialização* da milícia gaúcha, depois da década de cinquenta. Esse espírito militar era o cimento da corporação que acreditava na superioridade moral dos militares que sabemos ser uma variante do positivismo muito forte nos oficiais castilhistas (a bem dizer todos oficiais da Brigada Militar eram castilhistas até a década de quarenta, quando a influência do “Patriarca Republicano” começa a declinar dentro da milícia). O positivismo em seu discurso da ordem e do progresso sob o signo da ciência, se constituiu na principal argamassa ideológica dos oficiais da Brigada Militar, além de ser o sacramento que fundamentava o regime castilho-borgista. Essa era uma das fontes da eficiência da Brigada Militar que se transformou em uma poderosa máquina de guerra, reconhecida e afamada por sua capacidade bélica.

Em razão das infundáveis guerras insurrecionais, a Primeira República, parafraseando Joseph Love, pode ser definida como a era do “federalismo armado”, onde os Estados na luta pelo poder federal – que significava o domínio econômico e político do Brasil – entravam em contínua beligerância. A década de trinta, segundo

Love, parece ter intensificado ainda mais esse tipo de federalismo. Nessa era de beligerância, os três Estados mais poderosos – São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul - utilizaram as suas milícias para sustentar a sua autonomia em relação ao poder central, o que as tornava poderosos instrumentos da luta política (LOVE in FAUSTO: 1975, p. 84). A importância bélica e política da Brigada Militar, que eram imensas já ao tempo de Castilhos, muitas vezes mais importantes que o próprio PRR na manutenção do regime, cresceu com o decorrer das segundas e terceiras décadas do século XX, tanto no aspecto do seu efetivo, bem como da sua renomada experiência bélica, como força extremamente preparada e adestrada para a guerra, sem falar da evolução profissional do seu oficialato, cuja formação começava a rivalizar com os oficiais do Exército no Realengo.

Distribuição das Principais Milícias Estaduais entre 1909 e a Revolução de 1930			
ESTADO	1909	1917	1928
São Paulo	3.508	8.618	7.622
Minas Gerais	2.502	2.976	4.111
Rio Grande do Sul	1.552	2.528	3.212
Bahia	2.126	2.200	3.153

Fonte: LOVE: 1975, p. 122

Pode-se observar que a Brigada Militar foi a força militar estadual que, proporcionalmente, mais cresceu e tomou forma de exército nesse período. Deve-se considerar que o quadro registrado por Joseph Love, se referia apenas a tropa ativa, sem, no entanto, o formidável manancial de tropas fornecidas pelas unidades de reserva e pelos corpos provisórios que depois de 1924, passaram a ser denominados de corpos auxiliares.

2.2 – Etapas da crise de um exército estadual

A Revolução de 1930 marcou o início de uma mudança importante no papel das milícias estaduais, sobretudo, da ingerência cada vez maior da União sobre elas. Nessa revolução, a Brigada Militar foi protagonista direta nos acontecimentos, sendo o principal braço armado dos insurretos, que vitoriosos entraram na capital do Brasil – Rio de Janeiro - no dia 24 de outubro, com a deposição do Presidente Washington Luís. Na famosa narrativa do historiador Joseph Love descrevendo a estupefação dos militares

gaúchos da Brigada Militar e dos “corpos provisórios”⁷⁷ que ao andarem pelas ruas do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo com admiração e desprezo por essa arquitetura urbana, acabando por amarrar seus cavalos no obelisco da Av. Rio Branco, fato que marcou o fim da República Velha e, também, o início do fim da Brigada Militar gaúcha como exército estadual⁷⁸. Não iremos aqui examinar as causas e os próprios acontecimentos dessa revolução que foi o ponto de inflexão na história do Brasil, mas os fatos que ensejaram a mudança do papel das forças militares estaduais, principalmente da Brigada Militar, na era getulista.

Com o advento da República em 1889, tem início a vigência do sistema federativo, que se consubstanciou na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 21 de fevereiro de 1891, transferindo mais autonomia e poder político aos Estados. No regime anterior (1822-1889), o Imperador indicava os presidentes das Províncias por apadrinhamento ou de acordo com as circunstâncias políticas. O regime imperial era muito centralizado, o que afastava em grande parte as elites locais, do sistema de poder de suas próprias províncias. Esse poder somente era reconhecido com o beneplácito do Imperador. A Constituição republicana de 1891 modifica esse sistema com a implantação do federalismo, tendo como paradigma os Estados Unidos da América. Esse modelo permitiu que as elites estaduais pudessem se valer de forma mais plena o poder que lhes ficou mais atinente, conseguindo interferir inclusive no sistema de poder central como ficou conhecido a Política dos Governadores que consistia na aliança entre as elites estaduais, principalmente entre Minas Gerais e São Paulo.

Esse sistema que teve início com a promulgação da Constituição de 1891, foi chamado pelos historiadores de República Velha (1889-1930), e teve com fundamento jurídico e político, o federalismo, baseado na descentralização que foi subtraído em

⁷⁷Na verdade “corpos auxiliares” e não “corpos provisórios”. Joseph Love comete esse equívoco, pois desde 1924 passaram a ser chamado de “corpos auxiliares”, embora popularmente continuou a ser chamado de “provisórios”

⁷⁸Segundo Joseph Love, o tenente-coronel Pedro Góes Monteiro, que comandava uma unidade de infantaria do Exército nas Missões, escolhido como chefe militar da Revolução de Outubro de 1930, contou com uma Brigada Militar pronta para o combate, bem treinada e com seu equipamento favoravelmente comparável ao do Exército regular (LOVE: 1975, p. 258).

1930 pela revolução de Outubro. Diante disso, as elites regionais ficaram com reservas de poder importantes, para organizarem em seus próprios Estados, estruturas de poder, de acordo com suas possibilidades, sem a interferência do governo federal, tais como a edificação de Códigos jurídicos e a criação de forças militares estaduais. A Brigada Militar criada em 1892, para ser a “guarda pretoriana” ou “braço armado” do regime castilhistas veio a tornar-se, nas décadas seguintes uma das forças mais temíveis do Brasil, ainda mais com o incremento da Missão Instrutora do Exército Nacional em 1909, que acrescentou a técnica bélica à grande experiência de combate que ela já havia adquirido insurrecionais na primeira fase da República. Cada Estado da Federação, da mesma forma, constituiu suas forças militares, com propósito mais político de assegurar o poder das elites locais do que da preservação dos direitos individuais das pessoas.

A Força Pública de São Paulo, que a partir de 1906, passou a receber intenso treinamento bélico de uma missão militar francesa, contratada pelo Presidente desse Estado, Jorge Tibiriçá no início desse mesmo ano. Essa Missão Militar francesa chefiada pelo coronel de artilharia Paulo Balagny, sedimentou as bases da profissionalização bélico-militar da Força Pública do Estado de São Paulo. Mas o trabalho da missão militar francesa encontrou muita resistência de muitos integrantes da Força Pública, que não aceitavam os rigores do novo treinamento militar que acabou refletindo no assassinato do tenente-coronel Négrel, um dos mais destacados instrutores da missão francesa, por um sargento da força paulista. Apesar disso, o contrato da Missão foi estendido até 1914, sendo renovado em 1918, logo depois do fim da Primeira Guerra Mundial⁷⁹. Dessa forma, a contratação de uma Missão Militar da França resultou na intensa militarização da Força Pública de São Paulo que tem nessa missão como divisora de água na sua história, de forma que os militares franceses deixaram uma

⁷⁸Para a socióloga Heloísa Rodrigues Fernandes, o Presidente de São Paulo Jorge Tibiriçá, que em 1906, contratou a Missão Francesa, tinha razões políticas para encarar a Força Pública como força militar e não como apenas policial. A notícia da chegada dessa Missão provocou profundo mal-estar entre os oficiais da Força paulista. A chegada da Missão Francesa, chefiada pelo coronel Paul Balagny, a 6 de março de 1907, deu motivo para que o comandante-geral da Força Pública, o coronel Argimiro da Costa Sampaio, que era oficial do Exército, pedisse demissão do cargo em protesto a chegada dessa Missão. O seu substituto, o coronel José Pedro de Oliveira, foi o primeiro comandante-geral saído das suas próprias fileiras. (HELOISA RODRIGUES FERNANDES. **Força Pública do Estado de São Paulo**. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1977).

marca profundamente bélica-militar, no espírito dos seus integrantes e nas suas ações de forma que ela por treinamento da Missão Militar francesa, foi modernizada em todos os sentidos tomando a característica de um verdadeiro exército estadual (FERNANDES: 1977, p. 125).

Da mesma forma para Dalmo de Abreu Dallari, segundo o qual a partir do advento da Missão Francesa, a Força Pública de São Paulo se militariza sob intenso treinamento bélico, tornando-se inclusive uma força militar poderosa tanto sob o ponto de vista do treinamento bem como do seu armamento, o que a tornou uma supermilícia sob o preparo dessa Missão (DALLARI: 1977, p. 42). McCann argumentou que os paulistas haviam contratado com a França o envio de uma missão militar para transformar a Força Pública paulista em um pequeno exército para proteger o estado da intervenção federal”. (McCANN: 2008, p. 146).

A Brigada Militar, nesse interim, teve na Missão Instrutora do Exército Nacional a partir de 1909, o elemento decisivo na sua profissionalização militar. Mas diferente da força paulista, ela era a milícia com mais experiência bélica em todo o período da Republica Velha, donde podemos compreender que não foi sem razão que ela foi peça decisiva na Revolução de Outubro de 1930, sendo fundamental na vitória militar de Getúlio Vargas. Além disso, ela teve como instrutores alguns dos mais conceituados oficiais do Exército Nacional tais como Emilio Lúcio Esteves, Armando Nestor Cavalcanti, Alcindo Nunes Pereira e João de Deus Canabarro Cunha, sendo que quase todos eles atingiram o posto de general. Outro fator do poder militar da Brigada Militar estava na razão de que ela era equipada com os mais modernos armamentos bélicos, equiparados aos do Exército Nacional, que iam desde fuzis *Mauser* até metralhadoras pesadas *Colt-Browning*, *Schwarzlose* e *Nordenfeldt*. Mas se a Força Pública de São Paulo se militarizou somente com o advento da Missão Militar Francesa em 1906, a milícia gaúcha nasceu profundamente militar em 1892, estruturada desde o seu nascimento para o exclusivo emprego na guerra, divisionada como um exército com unidades maiores de infantaria e cavalaria, subdivididas por companhias e esquadrões e a partir de 1914, tendo seções de metralhadoras pesadas e chegando a ser adotada de

alguma artilharia emprestada pelo Governo Federal por ocasiões das guerras insurrecionais⁸⁰.

Mais detalhadamente a milícia foi estruturada em unidades de infantaria, sendo essas unidades denominadas de batalhão que era dividido normalmente em quatro companhias e cada companhia compreendia três pelotões subdivididos em duas secções e cada secção em duas esquadras. O regulamento determinava que o comandante do batalhão estava a cargo do tenente-coronel, sub-comandado pelo major fiscal, a companhia pelo capitão e no seio da companhia, o tenente deveria comandar o segundo pelotão, o alferes mais antigo o primeiro pelotão e o alferes mais moderno o terceiro (FRANÇA: 1910, p. 67). Da mesma forma estavam constituídas as unidades de cavalaria somente com a denominação diferenciada nas unidades maiores: regimento e esquadrão em vez de batalhão e companhia, mas sendo constituídas de pelotões e secções. Era uma estrutura totalmente bélica, além disso, profissionalizada pela Missão Instrutora desde 1909 por meio de convênio afirmado com o Governo Federal. Não somente a Brigada Militar, mas também outros exércitos estaduais tiveram o seu momento áureo no período da Primeira República – do federalismo liberal - marcada por infundáveis guerras insurrecionais determinadas pelas rivalidades beligerantes das oligarquias estaduais na disputa pelo poder central.

Mas a Revolução de Trinta, teve como efeito iniciar a profunda mudança da realidade social, política e econômica do País, transformação essa que se acelerou depois da Revolução Constitucionalista de 1932. Como resultado, tem início à centralização política e econômica do Brasil sob o mando de Getúlio Vargas, que se intensificou ainda mais durante o Estado Novo (1937-1945), esvaziando os Estados da maior parte de suas prerrogativas. No aspecto das forças militares estaduais, essa mudança vai provocar, ao longo das décadas seguintes, uma profunda alteração dos seus papéis originais, principalmente, da Brigada Militar. A Revolução Constitucionalista de 1932 mostrou a União, o perigo dos estados permanecerem com suas forças militares

⁸⁰ Na década de trinta, a União cobrou de Flores da Cunha a devolução do material bélico que cedera ao Estado do Rio Grande do Sul para combater os movimentos revolucionários entre 1924-1932, que constituía: 16.000 mosquetões; 82 metralhadoras Hotchkiss; 21 fuzis-metralhadoras Madsen; 126 fuzis-

com o *status* anterior a 1930. Essa revolução permitiu a ascensão do exército regular sobre as forças públicas, tirando o caráter de tropa militar delas, e transferindo a totalidade dessas prerrogativas ao Exército Nacional.

A Constituição promulgada em 16 de julho de 1934, que quase subtraiu o sistema federativo, dispôs no seu artigo 167, que as forças públicas dos estados passam a serem chamadas de **polícias militares**, tal como a força pública do Rio de Janeiro que assim já era chamada desde o ano de 1920 e foi a primeira milícia do Brasil a ser denominada de polícia militar. Além disso, elas seriam consideradas reservas do Exército e gozar das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União. Embora, devemos recordar que desde 24 de maio de 1917, a Brigada Militar passa ser considerada como **força auxiliar do Exército**, condição que foi rebaixada na Constituição de 1934, para força de reserva, condição que foi modificada nas constituições seguintes considerando-as além de forças de reservas com a condição de auxiliares. O historiador da Brigada Militar, coronel Aldo Ladeira Ribeiro, observa que em consequência dessa disposição constitucional, a União passava a ter a competência privativa para legislar sobre a organização, instrução, justiça e garantias das polícias militares dos estados e condições gerais de sua utilização em caso de mobilização ou de guerra (PEREIRA: 1950 e RIBERIO: 1953).

Dessa forma, as forças militares dos estados tiveram muito de sua natureza e prerrogativas de exércitos estaduais suprimidas com a promulgação da Constituição de 1934, coisa essa que acabou afetando de forma particular a Força Pública de São Paulo e principalmente da Brigada Militar. Para o governo de Getúlio Vargas esse esvaziamento tornava-se imperativo em razão de tentativas frustradas de sublevação de integrantes da Força Pública paulista em 1931 e da própria Revolução Constitucionalista de 1932. A Constituição Estadual de 27 de junho de 1935 dispôs em seu art. 62 que o Governo poderia organizar a sua força pública de acordo com a dotação orçamentária previamente destinada para esse fim, voltando ela para manutenção da ordem pública. Na verdade, essa disposição constitucional observava o Decreto nº 20.348, de 29 de

metralhadoras Hotchkiss; 11.523 fuzis Mauser; 3.004 mosquetões Mauser; 13.760 sabres; 2.323 espadas para praças e 519 lanças Erhardt (CABEDA.MEIRA: 2009, p. 86).

agosto de 1931, baixado pelo Governo Provisório que determinou que os gastos com as milícias não poderiam ultrapassar os 10% das despesas do seu respectivo Estado. Em razão disso, as guardas municipais que haviam restado no Rio Grande do Sul, foram extintas. Em Porto Alegre, a polícia administrativa criada em 1896, já tinha sido substituída em janeiro de 1929, pela Guarda Civil, a cargo do Estado, com a responsabilidade pelo policiamento ostensivo na Capital (RIBEIRO: 1953, pp. 51-75).

Isso significava que praticamente todos os serviços policiais passavam a responsabilidade do Estado, a exceção das disposições previstas na Lei de Segurança Nacional de abril de 1935. Os municípios que tinham a responsabilidade pelo policiamento ostensivo perderam definitivamente essa atribuição. A Constituição de 1934 revogou a Constituição federalista e liberal de 1891. Apesar do seu formato muito mais social, ela era centralizadora e transferiu para a União a maioria dos poderes dos Estados. As forças militares estaduais foram, entre outras, as organizações mais afetadas por essa mudança que deveriam – dentro da designação de polícias militares pela Constituição – se adaptarem ao trabalho de policiamento. A Constituição de 1934 desencadeou o processo de *desbelicização* das milícias dos estados, atrelando-as como forças de segunda linha do Exército.

A Revolução de 1930 e a própria Revolução Constitucionalista de 1932, demonstrou a potência e a capacidade bélica das forças militares estaduais. Diante dos olhos dos altos oficiais das Forças Armadas, isso ficou evidente quando a Brigada Militar e seus Corpos Auxiliares (que até 1924 eram denominados Corpos Provisórios), se constituiu na principal força militar da Revolução de Outubro e da Força Pública de São Paulo que apesar de ter sido derrotada em 1932, demonstrou ser uma formidável tropa de combate. Os oficiais do Exército e da Armada, com apoio dos políticos centralistas, começaram a considerar mais vivamente a extinção ou a federalização das milícias estaduais. Segundo Aldo Ladeira Ribeiro, se apregoava abertamente nos mais altos escalões do Exército Nacional a extinção das forças estaduais, pois para eles elas representavam um perigo para a unidade nacional. E um dos mais acerbos apregoadores da extinção das milícias estaduais era o general Juarez Távora. Para o coronel Aldo Ladeira Ribeiro, o ponto fraco da existência dessas forças é que elas não estavam

regulamentadas nas Constituições do país, de modo claro e positivo que definissem a sua posição entre as forças armadas do Brasil. A Constituição de 1934, dispõe sobre a situação das forças estaduais, redefinindo-as com funções policiais militares e como reservas do Exército, o que na verdade representou um retrocesso ao *status* dado pela Lei nº 3.216, de janeiro de 1917, que converteu a Brigada Militar, a partir de 24 de maio desse mesmo ano, ser considerada Força Auxiliar do Exército Nacional, com a intervenção da Missão de Instrução do Exército Brasileiro que atuava fortemente no treinamento da milícia gaúcha (RIBEIRO: 1953, pp. 10-62).

Assim as forças militares estaduais, que depois da Constituição de 1934, passaram a ser chamadas de polícias militares, sofreram uma mudança profunda em decorrência dos resultados da Revolução de 1930. Nisso havia uma questão de reequilibrar o poder militar do Brasil, na visão dos revolucionários de 30, transferindo as prerrogativas bélicas e de responsabilidade de manutenção da ordem nacional ao exército regular que assim ganhava uma substancial soma de poder militar e até mesmo político. Na década de 1920, o efetivo de todas as forças militares estaduais ou milícias era por volta de 31.000 homens e do exército regular em torno de 43.000 homens. Na década de trinta essa proporção, a despeito do aumento do contingente das forças estaduais, aumenta ainda mais a favor do exército regular. Em 1933 o contingente das forças estaduais era em torno de 38.000, chegando ao redor dos 44.000 homens em 1937. Enquanto que o exército regular passou de 57.000 em 1932, para 75.000 homens em 1936, numa curva que mostrava uma proporção de quase dois militares federais para um militar estadual ou policial militar depois de 1934 (MURILO DE CARVALHO: 2005, p. 58).

Efetivamente a centralização propugnada por Getúlio Vargas, depois do fim da guerra constitucionalista de 1932, em termos militares pendeu totalmente a favor do Exército Nacional em detrimento das forças estaduais, principalmente, no que diz respeito à Brigada Militar que foi elemento chave na vitória de Getúlio Vargas em outubro de 1930. O fato é que essa mudança provocou uma crise profunda nas polícias militares em meados dos anos trinta e que se agravou ainda mais nas décadas seguintes. Na verdade, diante disso, restavam às polícias militares somente dois caminhos: ou

serem extintas ou realizarem policiamento ostensivo que estava destinada, conforme o estado, às guardas municipais, guardas civis ou à polícia administrativa (MURILO DE CARVALHO: 2005, pp. 57-63). Em razão da promulgação da Constituição do Estado em 27 de junho de 1935, que redefiniu o papel constitucional da Brigada Militar no sentido de ocupar o lugar deixado pelas guardas municipais que foram extintas, o coronel João de Deus Canabarro Cunha, comandante-geral da corporação editou em 8 de novembro de 1935, o seguinte boletim dentro do qual apontava para a nova realidade de realizar os serviços de policiamento⁸¹:

Policiamento do Estado

A Constituição do Estado, promulgada a 29 de junho deste ano, estabeleceu seja o policiamento feito pelo Governo. Em face deste dispositivo constitucional, foram, em 30 daquele mês, extintas as guardas municipais, ficando, a partir desta data, o serviço de policiamento afeta a esta Brigada. Trata-se de um serviço todo especial e delicado, que exige ação ponderada, visto que se está contato diário e direto com o povo, por isso espero que os elementos da Brigada Militar lembrem-se da honrosa tradição que é o apanágio da força rio-grandense, cumprindo rigorosamente, dentro da ordem, da lei e dos princípios de educação e respeito mútuo, as várias missões policiais de que forem incumbidos, pelas autoridades competentes, civis e militares. É preciso que o Rio Grande e aqueles que o visitem, continuem a ver, em cada soldado da força rio-grandense, um elemento da ordem e da segurança, sobre o qual repousa a tranqüilidade e a garantia dos bens da nossa população; que vejam a mesma força que tem sabido com sua intrepidez, cobrir-se de glórias na guerra e cercar-se de respeito e admiração na paz. O serviço de polícia é nobilitante, por que sobre ele repousa a honra e o bem estar da família. Saibamos nós, componentes da gloriosa Brigada Militar Gaúcha, corresponder a confiança do Rio Grande do Sul, entregando à nossa guarda a honra e os bens de seus habitantes, nas cidades e nos campos (BRIGADA GAÚCHA: set 1955, p. 2).

⁸¹João de Deus Canabarro da Cunha nasceu em Taquari em 8 de junho de 1882 e ingressou no Exército no ano de 1900, sendo formado pelo Colégio Militar de Porto Alegre em 1909. Em 1922 no posto de capitão torna-se membro da Missão Instrutora e se constituiu, juntamente com Lucio Emílio Esteves, um dos mais importantes e brilhantes oficiais do exército regular a serviço da Corporação. Em 1924 ele foi comissionado no posto de tenente-coronel pelo Governo do Estado recebendo o comando do 1º batalhão de caçadores no movimento insurrecional de São Paulo nesse mesmo ano. Na revolução de 1930, no comando do 3º batalhão de infantaria da Brigada Militar recebeu ordens de impedir que o 7º batalhão de caçadores do Exército saísse do seu quartel no final da tarde de 3 de outubro. Nesse combate entre tropas do 3º de infantaria da BM e do 7º de caçadores ocorreu várias baixas e mais de 20.000 tiros foram disparados. Quando assumiu o comando da Brigada Militar ele ainda tinha a patente de tenente-coronel sendo comissionado no posto de coronel, exercendo a mais alta função da Brigada entre 6 de outubro de 1932 a 10 de outubro de 1937, quando em razão dos dramáticos acontecimentos que afastaram o general Flores da Cunha do Governo do Estado, voltou as fileiras do exército. Ele era engenheiro civil e era oriundo da arma de infantaria do Exército. Faleceu em Porto Alegre em 1954 aos 72 anos.

Parece irônico que esse manifesto tenha sido escrito e pronunciado por um dos oficiais que foi um dos maiores responsáveis de tornar a Brigada Militar, o mais temível exército estadual do Brasil, pois era fato notório que João de Deus Canabarro Cunha tinha sido oficial da Missão de Instrução do Exército Brasileiro desde 1922, para treinar a milícia de acordo com as diretrizes do Exército Nacional. O documento acima representa bem, o significado que a Brigada Militar deveria assumir com as novas atribuições de policiamento, do qual ela até então não estava preparada e nem cogitava a realizar. Ocorre que nessa manifestação do coronel João de Deus Canabarro Cunha não existe nenhuma menção de que a corporação irá preparar e treinar os seus integrantes para o serviço de policiamento, muito pelo contrário subjaz os ditames do espírito militar. Transparece uma confiança desmedida no heroísmo de seus componentes e na tradição de glórias da corporação, como se isso por si mesmo bastasse para se configurar um bom trabalho policial. Essa passagem do coronel João de Deus Canabarro Cunha, mais que qualquer outro documento, mostra taxativamente que a Brigada Militar deveria ocupar-se dos serviços de policiamento no lugar das guardas municipais que foram extintas por força da Constituição Estadual de 1935.

Portanto, desde 1935 a nossa Força está empenhada no Policiamento ostensivo de todo o interior do Estado. Para isto também a maior parte de seu efetivo, junto às Delegacias e Sub-Delegacias de Polícia. Os Destacamentos Policiais mais importantes são comandados por oficiais e os demais por sargentos. Devido à falta de efetivo encontrar-se-ão Destacamentos ou Sub-Destacamentos comandados por cabos e por soldados antigos (FERREIRA: 1943, p. 21).

Havia um erro de significado na passagem acima: os brigadianos destacados não realizavam policiamento ostensivo, isso somente vai acontecer depois de 1967. Embora, o coronel João de Deus Canabarro Cunha colocasse em termos formais a nobreza e a importância dos serviços de policiamento, o corpo de oficiais, temperado na guerra e nas fainas bélicas não pensava da mesma maneira. Para os oficiais a atividade de policiamento se não era “desonrosa” beirava a essa posição onde estariam sob o peso da vergonha de uma atividade que “não trazia glória nenhuma”. Não era a profissão de polícia que incomodava, mas estar relegado a uma função secundária do sistema de policiamento. Dois anos depois, o Ato nº 1.119/37 incumbiu a força gaúcha a auxiliar os órgãos de polícia na manutenção da segurança pública no Estado. Justamente esse papel

ancilar, de submissão à Polícia Civil que constrangia o oficialato da Brigada Militar. Muito do caráter bélico militar do oficialato da milícia devia-se a dois elementos do Exército Nacional que se consubstanciaram com a força gaúcha: primeiro foram os oficiais do Exército que comandaram a milícia e que realizaram a interação da Brigada Militar com as diretrizes e as normas do Exército Nacional. Segundo foi a Missão de Instrução do Exército Federal que treinou e moldou a Brigada Militar, através de vários oficiais, entre os quais os “legendários” Emilio Lúcio Esteves e João de Deus Canabarro Cunha (CABEDA: 1991, pp. 101-108).

A atividade de policiamento, era totalmente desconhecida para as praças da milícia, mas principalmente para os seus oficiais, que se mostraram os mais resistentes à nova função da Brigada Militar, pois a cultura bélica-militar estava profundamente arraigada nas suas mentes e corações. Ainda que se começasse a falar em policiamento no seio da Brigada Militar, essa atividade não correspondia ao cotidiano dos quartéis, onde a realidade era totalmente tomada dos valores bélicos-militares e isso era afeto, principalmente aos oficiais. Para estes, além de não serem treinados para esse fim, o policiamento era tido como uma atividade “desprezível”, voltada para prender vadios, bêbados, prostitutas, malandros, assaltantes, criminosos e infratores e demais “enjeitados” da sociedade. A despeito do discurso do coronel Canabarro Cunha sobre a nobreza da atividade policial, ela era considerada secundária pelos oficiais e ainda se levaria muito tempo para os brigadianos se naturalizarem com os serviços de policiamento que começaria com os destacamentos e depois com a criação de unidades voltadas para esse fim (RIBEIRO: 1987, pp. 361-383). Baseando-se em David Bayley no seu livro **Padrões de Policiamento**, no sentido de entender a resistência dos oficiais em se constituir polícia, pois esta raramente desempenha um papel importante nos grandes eventos históricos. A polícia não participa de batalhas épicas, nem de avanços heróicos ou espetaculares. As suas atividades são rotineiras demais sem grandes demonstrações de grandes realizações históricas. No mesmo raciocínio, o policiamento não é uma atividade glamourosa que desperta grande prestígio, sendo também uma atividade repugnante moralmente, porque a sua atividade está voltada à repressão (BAYLEY: 2001, p. 18). A atividade de polícia, segundo Bayley é consubstanciada com a coerção, o controle e a força que são procedimentos necessários na sociedade, mas por

outro lado, são desagradáveis e despertam aversão e raiva dos cidadãos. A maior parte dos oficiais da Brigada Militar no final da década de 1930, havia participado de batalhas e combates nas revoluções e agitações militares pelo Brasil afora, de modo que seu profissionalismo militar, quase todo voltado para a especialização bélica, não se coadunava com as de policiamento. A Brigada Militar por determinação legal foi destinada a realizar policiamento por meio dos destacamentos, mas ainda predominava no corpo de oficiais – como predominaria por muito tempo – o *ethos* bélico-militar.

Diante disso se chegou ao inevitável problema da especialização e profissionalização em atividade policial dos integrantes da Brigada Militar. Os oficiais resistiram a profissionalização policial, embora a obrigação de muitos deles realizarem cursos de polícia com matéria de Direito Penal, Medicina Legal, etc., tenha ditado o caminho de uma tênue especialização. Nesse sentido, David Bayley disse que as polícias modernas se caracterizam por três elementos formadores, ou seja, uma polícia pública, especializada e profissionalizada. A Brigada Militar se constituía um órgão público, mas era ainda em meados dos anos trinta uma força sem nenhuma especialização na atividade policial e menos ainda uma organização profissionalizada nesse tipo de serviço. A especialização condizia aos aspectos da aplicação da força física, onde ela se especializa nesse tipo da atividade, diante do qual recebe autorização para funcionar. A Brigada Militar estava afeita aos meandros da guerra, sendo ainda desajeitada nos tratos dos serviços policiais. Essa pouca especialização iria definir o seu grau de legitimação na sociedade gaúcha. Seu corpo de oficiais, profundamente cimentado pelo *ethos* bélico-militar, resistia a qualquer outro tipo de especialização e profissionalização que não fosse da permanente preparação para a guerra.

Por outra banda, a profissionalização, segundo Bayley se refere a uma preparação explícita, funções exclusivas da atividade policial. Nesse aspecto profissionalização se caracteriza no recrutamento por mérito, treinamento formal e adequado, evolução na carreira racionalmente estruturada, regulamento disciplinar, trabalho em tempo integral e remuneração continuada e certa. É por isso que a profissionalização policial chegou depois da especialização ao corpo de oficiais da Brigada Militar. Nesse sentido, como vimos acima, a milícia ainda se mostraria longe de

constituir uma organização policial, até mesmo porque no final dos anos trinta e início dos quarenta a corporação participou intensamente das grandes manobras militares no Campo de Saicã no Município de Rosário do Sul, com a presença do próprio Presidente Getúlio Vargas. Seria difícil para ela se desvincular de sua natureza bélica militar em razão do “enfadonho” e desgastante trabalho policial. Ao mesmo tempo, a Brigada Militar vai se adaptando às transformações do Exército rebatizando o posto de alferes em 2º tenente e criando através do Decreto nº 5.905, de 30 de abril de 1935 o posto de sub-tenente que viria a ser mais tarde a patente mais alta das praças. Devemos destacar que esse Decreto falava em posto e não graduação que mais tarde passou a caracterizar a hierarquia das praças. Inicialmente, os sub-tenentes tinham *status* de um oficial subalterno, podendo por ordem do comandante, participar das reuniões dos oficiais.

2.3 – O começo do fim dos exércitos estaduais

A Lei Federal nº 192, editada em 17 de janeiro de 1936, indubitavelmente, *desbelicizou* as forças militares estaduais, ao tirar-lhes a sua potência bélica, ao vetar que elas pudessem ter artilharia, carros de combate ou aviação militar e redimensioná-las, na condição de reservas do exército, como organizações com a incumbência de alguns serviços de policiamento. A Lei nº 192/36 começou a descaracterizar as milícias dos Estados como exércitos estaduais. Nesse propósito, essa lei determinou que as polícias militares (milícias dos Estados) fossem organizadas pelos Estados e pela União, reiterando a sua condição de reservas do exército regular. É interessante observar que a União passa a ter ingerência na organização das polícias militares, o que não acontecia no regime anterior. Os Estados dessa forma perdem a autonomia e exclusividade na organização de suas milícias. A partir dessa Lei ocorre a *desbelicização* das forças públicas (milícias) dos Estados, denominadas na Constituição de 1934, como polícias militares, mas não a sua desmilitarização. A mais afetada por nova realidade foi certamente a Brigada Militar que era a força estadual mais bélica e experiente do País. Embora *desbelicizadas*, ocorreu até certo ponto o recrudescimento do padrão militar no interior de várias forças estaduais, especialmente na Brigada Militar. Além disso, a milícia, a despeito da Lei nº 192/36 conseguiu manter o grupo de metralhadoras pesadas

como uma de suas unidades tornando-se muito temida na Revolução Constitucionalista de 1932.

Essa lei define as competências das polícias militares, determina como devem constituir e funcionar a sua organização interna e em terceiro lugar estabelece as proibições e vedações bélicas. Essa lei determinou que competia à elas exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, em conformidade com a disposição constitucional. Em segundo lugar, garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos e em terceiro, atender a convocação da União em casos de guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a lei de mobilização. Se por um lado, a Lei nº 192/36 determina que as funções das polícias militares passam a ser eminentemente de polícia, a sua organização, por outro lado, continua a ser igual a do Exército regular, com as similitudes, inclusive as hierárquicas até o posto de coronel. Nesse sentido, ela estabelece também os tipos e os critérios de promoções, sendo que ela define três critérios: por merecimento, por antiguidade e por bravura. No posto de coronel, a promoção se dará por comissionamento quando ele exercer a função de comandante-geral e por merecimento quando do quadro ordinário. As promoções acontecem depois de um interstício mínimo no posto, firmando uma ascensão nos quadros de forma gradual e sucessiva.

O Ministério da Guerra aprovará o uniforme de campanha que elas devem adotar, determinando que o uso dos seus atuais uniformes, serão tolerados pelo prazo de dois anos, a contar da aceitação por esse Ministério. Ela também proíbe que as polícias militares disporem de artilharia, aviação de guerra e carros de combate, não incluindo neste último item os carros blindados. A impossibilidade de possuírem tanques e canhões constitui a medida decisiva na sua descaracterização como exército estadual. A Brigada Militar queria possuir artilharia e Flores da Cunha havia comprado do exterior quatro tanques para ela, que foram confiscados pelo Exército Nacional. A Lei nº 192/36 tinha duas dimensões fundamentais: primeiro ela regulamenta a subordinação das polícias militares ao Exército, como reserva da Força Federal (observe que ainda não como tropa auxiliar que virá a ser na Constituição de 1946) e segundo, certamente para compensar esse redimensionamento, os seus integrantes adquiriram certas garantias no

cargo e uma melhor definição nas carreiras. Em razão de se conformar com as patentes do Exército, o Comando da Brigada Militar, cria em 1935, a graduação de subtenente que virá a ser a graduação máxima das praças. Também, em substituição aos alferes é criado o posto de segundo-tenente, da mesma forma os furriéis da corporação foram substituídos pelos terceiros-sargentos para se conformar com as do exército. Em decorrência da Lei nº 192/36, o comandante-geral da Brigada Militar, coronel João de Deus Canabarro Cunha, encaminhou, a 1º de fevereiro à apreciação de Flores da Cunha, então no Governo do Estado, o plano de reorganização da milícia gaúcha. Nesse plano chama a atenção de alguns pontos de sua argumentação. A proposta de reorganização da força caminhava na seguinte linha:

I - A Brigada Militar apesar do vertiginoso progresso do Rio Grande do Sul, tem se mantido com as mesmas organizações e com o mesmo efetivo de 1923. II – Em meados de 1920, a Brigada Militar tinha o efetivo de 2.220 homens consagrados unicamente à instrução, ao serviço de guarnição e a pequenos destacamentos em um limitado número de municípios do Estado, sendo que hoje (1936) que está sobrecarregada com o policiamento geral do Estado, serviço que lhe exige no mínimo dois mil homens, que por outro lado, ela está onerada com encargos de construção de linhas férreas, em que estão empregadas duas unidades, além dos pelotões rodoviários, em número de três, para conservação e preparação de estradas de rodagem, além dos seus serviços administrativos, conta ela com um efetivo que não alcança 6.000 homens. III - Segundo a argumentação desse plano havia a necessidade de 3.746 homens para os diversos serviços normais a cargo da Força e que para atendê-la conta com os 1º, 3º e 4º Batalhões de Caçadores e os 1º, 2º e 3º Regimentos de Cavalaria (BRIGADA GAÚCHA: 1955, p. 16)..

A esses encargos deve ser acrescentado, que pelo Decreto Estadual nº 5.485, de 27 de junho de 1935, é criado o Corpo de Bombeiros de Porto Alegre, incorporado e sob a responsabilidade da Brigada Militar, cujos serviços eram anteriormente efetuados por entidades públicas e privadas e mais remotamente pela polícia administrativa de Porto Alegre. No entanto, a Brigada Militar desloca para preencher os novos quadros do Corpo de Bombeiros alguns dos seus melhores e mais renomados oficiais e dos mais experientes praças. Dessa forma, ao ser incorporado pela Brigada Militar, o Corpo de Bombeiro passou a ser uma das suas unidades especiais, considerada a mais importante com esse *status*.

As unidades de infantaria da corporação também recebem nova denominação, a partir dos efeitos da Lei nº 192/36: os batalhões de infantaria da milícia foram rebatizados como **batalhões de caçadores** para se adequarem às denominações do Exército Nacional que passou a dar o nome de batalhões de caçadores as suas unidades de infantaria. Ainda em razão da Lei nº 192/36, sobretudo, da Constituição Estadual de 1935, o general Manuel de Cerqueira Daltro Filho, interventor federal que substituiu Flores da Cunha em outubro de 1937, baixa o Ato nº 1.119, em 8 de dezembro de 1937, dispondo sobre a distribuição de efetivo da Brigada Militar no serviço de policiamento no interior do Estado, por causa da extinção oficial das guardas municipais em 1935, embora muitas já tenha sido extintas logo após a Revolução de 1930. Esse Ato fazia a distribuição do efetivo da Brigada Militar no interior, porque na Capital, os serviços de policiamento ostensivo (administrativo) eram realizados pela Guarda Civil desde janeiro de 1929. No entanto, a intervenção policial da Brigada Militar tenha começado logo após a Revolução de Outubro de 1930. No jornal *Correio Serrano* de Ijuí, na sua edição de 4 de dezembro de 1930, trazia a seguinte notícia:

Guarda Municipal

Abaixo transcrevemos o telegrama recebido pelo sr. Prefeito Municipal, com referência a dissolução da Guarda Municipal local. Eis o telegrama: Prefeito Municipal de Ijuí – De ordem Interventor Federal determino baixes decreto a contar primeiro corrente podeis todavia conservar a desse Município até chegar contingente Brigada fará policiamento. Saudações. Sinval Saldanha.

O Interventor Federal de que fala o telegrama era o general Flores da Cunha. Pouco tempo depois, O jornal *Correio Serrano* na sua edição de 15 de janeiro de 1931, o trazia a seguinte notícia a respeito dessa questão.

Chegada de destacamento

Domingo, 11 do corrente aqui chegou, procedente do Alegrete, um destacamento da Brigada Militar, pertencente ao 3º R. C., composto de 16 praças e um sargento, sob o comando do 2º tenente José Maria Ferraz. Essa força vem substituir a Guarda Municipal dissolvida, no policiamento da nossa Vila e Município (CORREIO SERRANO: 15 jan 1931, p 3)⁸².

⁸²A Revista Brigada Gaúcha de setembro de 1955 estabelece o ano de 1935, como data da criação dos Destacamentos em razão da extinção das Guardas Municipais pela Constituição de 27 de junho. “Quanto à Brigada Militar, data de 1935, a criação dos seus Destacamentos Policiais, no interior do Estado”

Fica claro que essa intervenção em Ijuí tinha o caráter político de estabelecer a ordem do novo regime nesse município. Os acontecimentos que seguiram os desdobramentos da Revolução de 1930, afirmaram os desígnios da Brigada Militar ainda como exército estadual, mas com alguma função de polícia, que se intensificou no final de 1937 com a distribuição dos destacamentos de polícia da Brigada para atuar como polícia no Interior do Estado em auxílio as autoridades policiais civis. Embora as guardas municipais fossem extintas oficialmente em razão da Constituição das Constituições da República de 1934 e diretamente da Estadual de 1935, a Brigada Militar não ocupou de forma plena a responsabilidade pelo policiamento, salvo os de prestar serviços de diligência, quando solicitados pelos delegados no Interior do Estado por determinação do Ato nº 1.119/37, a rigor o policiamento continuava a ser realizado em Porto Alegre pela Guarda Civil. Dessa forma, na prática, a Brigada Militar, a despeito dos encaminhamentos do Governo Federal, continuaria por muito tempo ainda como exército estadual.

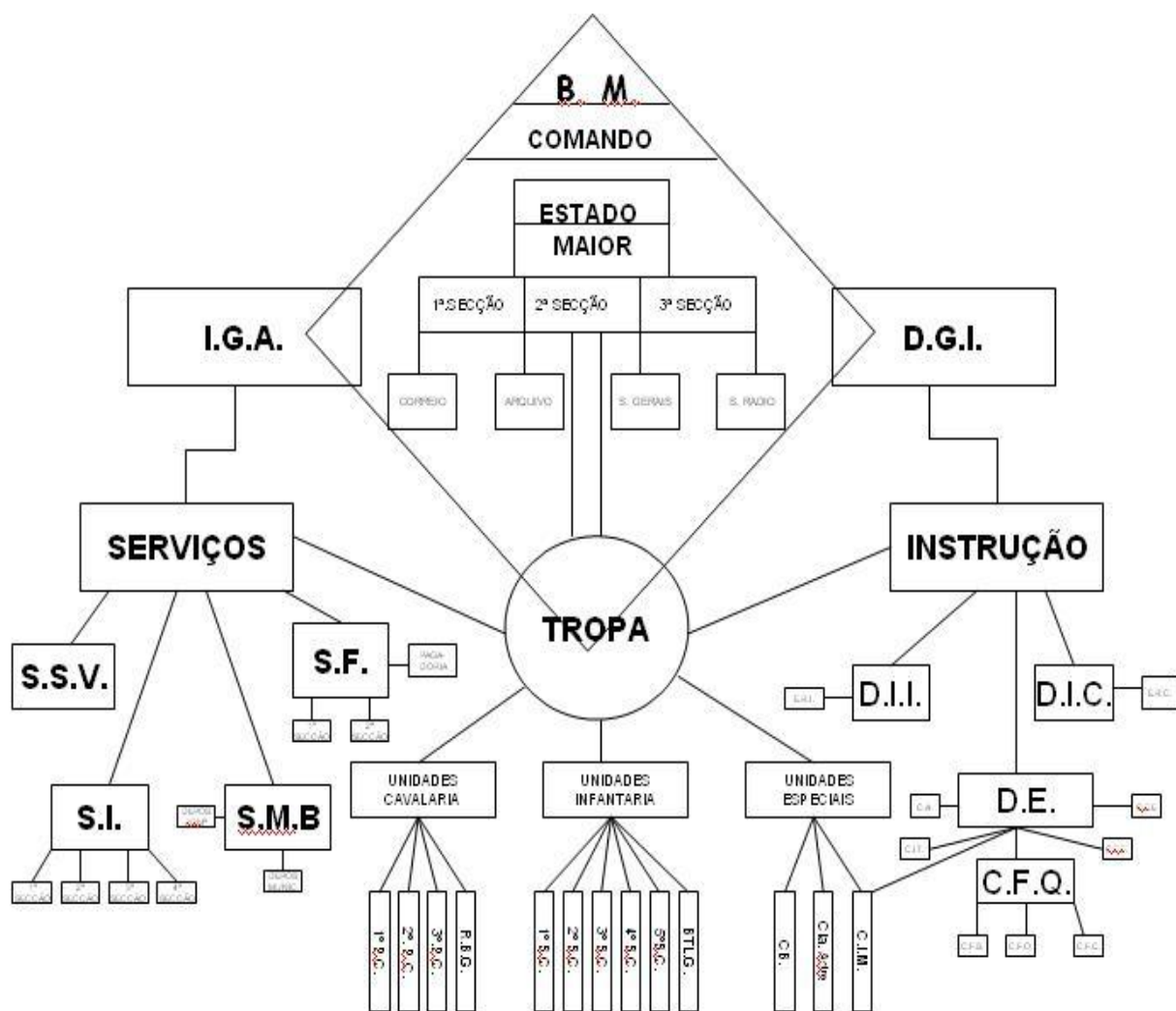
O Interventor Federal, general Daltro Filho, estabeleceu três considerandos ao baixar o Ato nº 1.119/37: a necessidade de serem atendidos os novos serviços de segurança pública, se bem que nessa época não havia ainda a concepção de segurança pública, mas de atividades de polícia como simplesmente reprimir os crimes como a vadiagem, prostituição, furtos, embriagues e alguns assassinatos; os encargos da Brigada Militar na nova organização policial e, sobretudo, a consideração de que é indispensável atender as novas exigências dos novos serviços policiais que exigia a participação da força militar do Estado. O fato é que a Lei Federal nº 192/36, obrigou a Brigada Militar a uma nova organização idêntica ao do Exército, com as mesmas hierarquias até o posto de coronel e denominações das unidades. A Brigada Militar desde a sua criação dentro de uma concepção de estrutura militar, ainda estava longe de realizar serviços de policiamento ostensivo. Na verdade, o trabalho de polícia por destacamento a que foi destinada pelo Ato nº 1.119/37, tinha objetivos de assegurar a segurança política do regime de 1930 e não propriamente de polícia administrativa.

(BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 2). Mas como se vê nesse caso de Ijuí, os Destacamentos já existiam antes pelo menos desde 1930.

A milícia rio-grandense atingiu um alto padrão de profissionalismo militar, tal como atingiu a Força Pública do Estado de São Paulo com a contratação da Missão Francesa em 1906, que tornou a milícia paulista a força estadual mais bem preparada e treinada do Brasil, juntamente com a temida Brigada Militar. No decorrer das primeiras décadas do século XX, a Brigada Militar foi se transformando na força estadual com maior bagagem de experiência bélica do País, acumulada nas guerras insurrecionais e que atingiu o seu auge na Revolução de Outubro de 1930, quando os soldados de cavalaria dos Corpos Auxiliares – mas sempre chamados de Corpos Provisórios – da Brigada Militar, tornaram famosa a imagem, de quando amarraram os arreios dos seus cavalos no obelisco da Av. Rio Branco quando as tropas que apoiavam Getúlio Vargas entraram no Rio de Janeiro no dia 24 de outubro. Nesse episódio a “garbosa e valente” Brigada Militar parecia confirmar que era uma força bélica-militar invencível ajudando a criar o mito da sua invencibilidade.

Diante dessa realidade, se compreendia porque os oficiais da Brigada Militar tanto resistiam à implementação das atividades de policiamento, tanto quanto consideravam esse tipo de serviço extremamente degradante e aviltante que não condizia com a nobreza e a importância da Brigada Militar. Ainda que destacamentos policiais da milícia fossem destinados a auxiliar os delegados, subdelegados e outros policiais nas delegacias, subdelegacias e postos policiais em diligências do interior do Estado, o treinamento da força ainda era fortemente bélico, participando juntamente com tropas federais de muitas manobras o que para os oficiais era a verdadeira vocação da milícia.

O treinamento bélico, sempre realizado em conjunto com unidades do Exército Nacional e a própria estrutura organizacional da Brigada Militar indicavam que ela continuava como verdadeiro exército estadual. A Lei nº 192/36, *desbelicizou*, mas não desmilitarizou a Brigada Militar mantendo a sua organização interna moldada de acordo com a do Exército Nacional. Assim, consoante a Lei nº 192/1936 a Brigada Militar passou a ter a seguinte organização:



Como podemos no organograma acima, a Brigada Militar foi reestruturada no final dos anos 1930, de acordo com a nomenclatura e a organização do Exército Nacional, adotando, inclusive as suas novas denominações como batalhões de caçadores, fiel ao padrão organizacional militar francês. Assim a Brigada Militar foi estruturada em cinco partes: o Comando Geral; segundo o Estado-Maior com três Seções que abrangiam os serviços de correio, arquivo, serviços gerais e serviços de rádio; terceiro a Inspetoria Geral de Administração encarregada de todos os aspectos de serviços da Corporação tais como Serviço de Material Bélico, Serviço de Intendência, Serviço de Saúde e Serviço de Finanças; quarto a Diretoria Geral de Instrução que agrupava a Diretoria de Ensino e o Centro de Formação de Quadros que por sua vez incluía os Cursos de Formação de Cabos, de Formação de Sargentos e Formação de Oficiais e quinto a Tropa que era constituída das Unidades de Cavalaria composta de

quatro regimentos, das Unidades de Infantaria constituídas de seis batalhões de caçadores e das Unidades Especiais constituída do Corpo de Bombeiro, da Companhia de Administração e do Centro de Instrução Militar (CIM).

Essa estrutura profundamente bélica-militar teria para as autoridades de polícia, grande dificuldade em se adaptar para os serviços de policiamento. Mas a despeito disso, os dirigentes do Estado estavam firmes no propósito de colocar a Brigada Militar no auxílio dos serviços de polícia que seriam realizados através dos destacamentos. Nesse aspecto, torna-se importante salientar o papel do Ato nº 1.119/37 que aprovou o quadro de distribuição de destacamentos da Brigada Militar para os serviços de policiamento no Interior e teve a aprovação do capitão José da Costa Monteiro, Chefe de Polícia no Estado do Rio Grande do Sul. Na verdade, o Ato 1.119/37 começa a regulamentar as novas funções da Brigada Militar, dentro da Nova Organização de Polícia, determinando para tanto que ela deveria realizar os serviços de policiamento através de destacamentos distribuídos em seis regiões no Interior do Estado, menos na Capital, cujos serviços eram realizados pela Guarda Civil a cargo do Estado, embora os serviços dos destacamentos da milícia tenha começado já logo depois da Revolução de 1930⁸³. Para a efetivação da distribuição dos destacamentos da Brigada Militar, o Ato nº 1.119/37 dividiu o Estado em seis regiões. De acordo com a previsão desse Ato, os destacamentos seriam distribuídos da seguinte forma: a 1ª Região Caxias abrangia treze municípios, para onde foram destacados 351 policiais militares. A 2ª Região Pelotas, também compreendia treze municípios e o total dos seus destacamentos era de 650 policiais militares. A 3ª Região Cachoeira abrangia dez municípios, entre os quais Santa Maria e o total de seus destacamentos eram de 409 policiais militares. Com o Decreto nº 7.601, de 5 de dezembro de 1938, a sede dessa região passou de Cachoeira para Santa Maria. A 4ª Região Alegrete compreendia quinze municípios e com destacamento de

⁸³A Brigada Militar inicialmente não destinou destacamentos de polícia para atuar na Capital porque nesta, esses serviços estavam a cargo da Guarda Civil. Quando a Constituição Estadual de 1935 determinou a extinção das guardas municipais e os serviços de polícia sob a responsabilidade do Governo Estadual, a Guarda Civil foi preservada, pois ela já era uma organização estadual desde janeiro de 1929, destinada a realizar policiamento ostensivo na Capital. A Brigada Militar vai começar a realizar policiamento em Porto Alegre, somente em 1950, através da Portaria 588 e mais efetivamente em agosto de 1955, com a criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, fazendo policiamento no porto, rodoviária, ferroviária, aeroporto e nos prédios públicos estaduais e alguns lugares determinados da

633 policiais militares. A 5ª Região Cruz Alta era composto por treze municípios, entre os quais, Passo Fundo, e os destacamentos à ela destinada era de 583 policiais militares. A Região Extra que compreendia a Grande Porto Alegre, excluindo a Capital, e abrangia vinte e um municípios com destacamento de 565 policiais militares.

Esse Ato previa que o 3º Batalhão de Caçadores deveria fornecer o pessoal para a 1ª Região sediada em Caxias. O 4º Batalhão de Caçadores e parte do 1º Regimento de Cavalaria deveriam fornecer o pessoal para os destacamentos da 2ª Região sediada em Pelotas. O 2º Batalhão de Caçadores deveria destacar o pessoal para a 3ª Região em Cachoeira. O 2º Regimento de Cavalaria e parte do 1º Regimento de Cavalaria deveriam fornecer o pessoal para a 4ª Região com sede em Alegrete. O 3º Regimento de Cavalaria e ainda parte do 1º R. C. deverão dar os destacamentos para a 5ª Região com sede em Cruz Alta. O 1º Batalhão de Caçadores e o Regimento Bento Gonçalves deverão fornecer o pessoal da Região Extra com sede em Porto Alegre e ainda o 1º Batalhão de Caçadores fornecerá 1 oficial e 15 praças para cada uma das delegacias da Capital. E ainda na Região Extra, estava previsto ser empregados mais 155 praças nos serviços de policiamento, como uma espécie de auxílio à Guarda Civil encarregada do policiamento ostensivo em Porto Alegre desde 1929.

De acordo com o Ato nº 1.119/37, a previsão do efetivo dos destacamentos para o policiamento no interior e na Grande Porto Alegre deveria ser de 3.432 homens, mas na verdade a Brigada Militar segundo, relatório do seu comando, poderia empregar apenas 1.798 policiais militares, donde se sugere o início de uma série de problemas práticos em relação a efetivação dos serviços policiais no Estado. Na verdade, o efetivo da corporação não acompanhou as necessidades de policiamento devido às novas realidades sociais que evoluiu a partir da Revolução de 1930. O Ato nº 1.119/37 foi a primeira legislação na história da milícia gaúcha, destinando ela exclusivamente para os serviços de policiamento no interior do Estado. No entanto, como os destacamentos deveriam estar a serviço e subordinado aos ditames dos policiais civis (como ficava denominado os policiais), era considerado um trabalho secundário pelo oficialato. A

capital gaúcha. No Interior do Estado ela começou a fazer policiamento efetivamente com o Regimento de Polícia Rural Montada.

rigor os oficiais continuavam profissionalmente militares e imbuídos do *ethos* bélico-militar e ainda estavam muito distante do profissionalismo policial.

A Brigada Militar pela lei foi destinada a auxiliar a Polícia do Estado nos serviços de policiamento no Interior do Estado, por meio dos destacamentos o que provocava grande consternação na sua oficialidade. Contudo, ela continuava exército estadual e na verdade continuou assim por vários anos ainda, participando de manobras bélicas juntamente com o Exército Nacional, destacando as famosas manobras em Saicã de 1940, acompanhada dos últimos instrutores da Missão Francesa. A Brigada Militar participava várias vezes das manobras de Saicã, sendo que a de 1940 foi uma das maiores, com o acompanhamento do próprio Presidente Getúlio Vargas. Os valores bélicos e das glórias militares, ainda permanecerão incrustados nos corações dos seus integrantes. Levaria muito tempo ainda, convivendo com essa natureza que lhe marcou de forma indelével, mas isso motivaria a mais profunda crise da sua história, provocada por essa mudança para o policiamento. Normativamente a Brigada Militar passava a ser considerada cada vez mais polícia, mas no seio dos seus quartéis essa era uma realidade que parecia ainda muito distante, com as tropas da milícia preparadas para guerra e para combate e não para o policiamento. Um dos mais notáveis exemplos, de que as forças públicas continuavam militarizadas, em especial a Brigada Militar, é a publicação em 1940 do **Guia Para a Instrução Militar** do capitão de infantaria Ruy Santiago, instrutor do Exército Nacional, para o uso dos graduados do Exército e das Polícias Militarizadas.

2.4 - Reorganização das polícias no Rio Grande do Sul

Na década de 1930, as polícias no Brasil assumiram uma nova dimensão, principalmente no adequamento dessas corporações às novas determinações do Estado Nacional⁸⁴. De um lado, a profunda mudança das polícias, tanto no sentido estrutural como no do seu papel, foi marcada pela aquisição de novas técnicas plasmada na ciência e em novas teorias policiais e de outro lado, esses aspectos estavam assentado no emprego político das polícias na manutenção de poder do Estado. A década de 1930

⁸⁴ O Estado Novo foi também chamado de Estado Nacional.

trouxe profundas alterações nas organizações e nos serviços policiais no Estado do Rio Grande do Sul, bem como em todas as polícias do Brasil. Mas no Rio Grande do Sul essa reorganização das polícias foi particularmente dramática, principalmente com a inserção de tropas da Brigada Militar no sistema de segurança pública como auxiliar da Polícia. Flores da Cunha governava o Estado desde 1930, primeiro como Interventor Federal e a partir de 1935, como governador até outubro de 1937 quando foi apeado do poder por força de Getúlio Vargas⁸⁵. O Estado em 1937 chegou a beira de mais uma revolta armada, tendo como centro a Força Militar do Estado. No entanto, corria a notícia da preparação da Brigada Militar pelo general Flores da Cunha para uma possível revolta contra o Governo Federal de Getúlio Vargas. Para tanto, Flores da Cunha tratou de fortalecer belicamente a milícia gaúcha, contrariando as determinações da Lei nº 192/1936, negociando compra de armas pesadas do exterior.

Em fevereiro de 1937, revelou-se que Flores da Cunha estaria negociando com o Paraguai a compra de armamento, que incluiria um carro de combate armado de metralhadoras, 7 canhões de montanha Krupp, 223 metralhadoras Vickers-Berthier, calibre Mauser (7mm), 75 metralhadoras Maxim, calibre Mauser, 7.119 fuzis Mauser e 2.000 granadas Krupp (CABEDA. MEIRA: 2009, p. 86).

Esse rearmamento da Brigada Militar ficava bem evidente quando da recusa de Flores da Cunha em transformar essa milícia em uma organização policial, descaracterizada como exército estadual, o que levou a corporação a experimentar um dilema que a mergulhou em uma profunda crise de identidade: se nesse ano de 1937, optasse em ficar ao lado de Flores da Cunha permaneceria com sua natureza de força

⁸⁵José Antônio Flores da Cunha nasceu em Santana do Livramento em 5 de março de 1880 e morreu em Porto Alegre em 4 de novembro de 1959. Ele formou-se em direito em 1902 e em 1909 se tornou membro do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR). Foi Deputado Federal na década de 1910, Prefeito de Uruguaiana em 1920, Senador em 1928, Interventor Federal do Estado do Rio Grande do Sul entre 1930 e 1935, sendo eleito Governador nesse ano até 1937. Afastado do poder por Getúlio Vargas em outubro desse ano, pois o seu carisma e força política, além de contar com a Brigada Militar, o tornava um sério perigo para o centro do poder de Vargas. Ele exilou-se no Uruguai por cinco anos. Depois de 1945 elegeu-se Deputado Federal por vários mandatos pela UDN e por último pelo PTB. Ele sabia que a base do seu poder era uma Brigada Militar guerreira, por essa razão, ele não aceitou o processo de *policialização* da milícia gaúcha. O famoso monumento em que representa a morte do tenente-coronel Aparício Borges, comandante do 1º Batalhão de Infantaria, no combate de Buri em 27 de julho de 1932, foi mandado fazer por ele para honrar a memória do seu amigo. Ele promoveu postumamente Aparício Borges ao posto de coronel. Esse monumento se encontra atualmente na Academia da Brigada Militar no Bairro que leva o nome em homenagem ao coronel. Flores da Cunha, foi sem dúvida o maior reformador da polícia no Estado do Rio Grande do Sul, pois foi a partir dele é que ela passa a ter carreiras definidas e caráter profissional, definindo-se cada vez mais como polícia civil.

militar estadual e se cobriria de glórias livrando o Brasil de um ditador, mas provavelmente seria extinta em caso de derrota, mas se quedasse por Getúlio Vargas se transformaria definitivamente em polícia e tudo indicava que se fortaleceria dentro dessa nova dimensão. A força gaúcha inclinou-se por Getúlio e isso fez abortar mais uma guerra civil. O Rio Grande do Sul em 1937 esteve a beira de se transformar uma São Paulo de 1932. O temor de uma guerra civil caracterizou, entre outras, as ações do Estado Novo na sua intensa centralização que esvaziou os Estados da maior parte dos seus poderes, inclusive de suas forças estaduais. Na verdade, a Brigada Militar ficou entre a posição de Flores da Cunha e as interferências do Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra. Em meados de outubro de 1937, depois de um acordo com o general Daltro Filho baixou Decreto Federal requisitando a Brigada Militar, de forma que Flores da Cunha se viu obrigado a colocar a força gaúcha a disposição da 3ª Região Militar no dia 17 de outubro. Esse foi o último ato de Flores da Cunha que renunciou ao governo no mesmo dia, partindo para o exílio. Dessa forma, o general Daltro Filho foi nomeado interventor federal no Estado.

O certo é que a renúncia de Flores da Cunha ao Governo do Estado, em outubro de 1937, precipitou a edição de leis e atos que caracterizavam a Brigada Militar como uma organização policial, mais no sentido de *desbelicizá-la* para retirar o seu caráter como tropa de combate, pois era notório que o governador Flores da Cunha resistia em transformar a Brigada Militar em uma organização policial. Ele que comandara a famosa Brigada Oeste na Revolução de 1923 – na luta sem fim contra os libertadores-maragatos - sabia do valor bélico-militar da milícia gaúcha. A principal razão disso era o fato de que o Governo Federal temia as forças públicas estaduais, de forma tinha que atrela-las cada vez mais como tropas auxiliares do Exército que as mantinha no seu formato militar e por outro lado, incumbi-las dos serviços de policiamento. Por outro lado, não havia como colocá-la em extinção, pois não havia ambiente político para isso. O seu aproveitamento deveria ser nos serviços policiais. No entanto, a Brigada Militar amargou nesse período, uma fase paupérrima, com pouquíssimos investimentos dos governos na sua manutenção em razão do Decreto Federal nº 20.348/31 que restringia os gastos com a força gaúcha em menos de dez por cento do orçamento estadual. Os

soldados na maioria das vezes começaram a fazer policiamento com fardas remendadas, botas rasgadas e armamentos enferrujados.

Não há dúvida que a possibilidade de um grande revolta armada protagonizada pela Brigada Militar esteve na conta das grandes transformações que reordenaram a organização policial no Rio Grande do Sul, mormente, depois da queda de Flores da Cunha em outubro de 1937. As polícias precisavam ser modernizadas dentro da perspectiva da Revolução de Outubro de 1930. O certo era que a União corporificada, juridicamente no Estado Novo ou Estado Nacional como os próprios getulistas designavam, não queria mais a existência dos exércitos estaduais. Essas milícias deveriam ser transformadas em organizações policiais, até mesmo para evitar outro 1932⁸⁶.

Flores da Cunha por determinação constitucional inicia em 1936 a organização da polícia de carreira no Estado, encarregando para tanto, o então Chefe de Polícia, Poty Medeiros. Não resta dúvida que a polícia no Rio Grande do Sul tem essa iniciativa como divisor de água. Essa reforma da polícia tinha aspectos mais corporativos e funcionais e menos como ocorreu no Distrito Federal onde ela foi utilizada amplamente para a repressão política e social como descreve Elizabeth Cancelli. Dentro dessa nova realidade, o general Daltro Filho, interventor federal, que substituiu Flores da Cunha, prosseguiu as reformas iniciadas por seu antecessor, e assim nessa perspectiva, baixou o Decreto nº 6.880, em 7 de dezembro de 1937, que organizou a Polícia de Carreira do Estado, revogando os últimos ditames da “velha” Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, justificando a respeito dessa lei, que regulou a organização policial do Rio Grande do Sul, por mais de quarenta anos, havia muito deixou de corresponder às necessidades da segurança pública, diante da nova realidade social que começou a se estabelecer a partir da Revolução de Outubro de 1930. No preâmbulo desse Decreto, vem a argumentação de que a vigente organização dos serviços policiais, tanto do ponto de vista legal como do prático, não mais corresponde ao progresso econômico do Estado, aumento da população e condições da função social da polícia. Também a conveniência, a exemplo

⁸⁶Referência à Revolução Constitucionalista protagonizada pelo Estado de São Paulo, quando ele demonstrou grande capacidade de mobilização e força militar sedimentada na sua Força Pública.

do que tem sido feito em outras unidades da federação, de instituir-se a Polícia de Carreira e adotá-la dos recursos e aparelhamentos técnicos necessários. Além disso, pela primeira vez se concedia pensão às famílias dos policiais mortos em serviço.

É particularmente interessante comparar as visões que imputavam os objetivos às polícias, entre a Lei 11/1896 e esse Decreto, cujas diferenças eram abismais. Por exemplo, o artigo 1º da Lei 11, apontava que a polícia tinha por objetivo preservar as garantias individuais, a ordem e a moralidade pública, enquanto que no art. 1º do Decreto nº 6.880/37, ocorre uma modificação importante, onde a polícia passou a ter o objetivo primordial assegurar as garantias individuais, a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, e prestar sua colaboração, técnica e científica, para perfeita ação repressiva das leis. Enquanto que na Lei nº 11/1896, procurou manter um fino equilíbrio entre o policiamento administrativo com a finalidade da prevenção dos crimes, o Decreto nº 6.880 deu mais peso e importância à polícia judiciária como se vê. A grande reforma da organização policial dos anos de 1930, estava centrada em privilegiar a polícia judiciária, colocando em segundo plano os serviços de policiamento ostensivo.

Isso tem explicação, em três acontecimentos: primeiro porque os delegados de polícia no Estado do Rio Grande do Sul lutavam para recuperar o inquérito policial, suprimido pela Lei nº 11. O inquérito acentuava a importância dos delegados dentro da estrutura de polícia judiciária. Os delegados entendiam e sustentavam que os serviços de polícia judiciária haviam sido esvaziados com a extinção do inquérito em 1896. A luta pela recolocação do inquérito é uma das fontes de privilegiamento da polícia judiciária e a segunda foi o impressionante avanço dos aspectos técnicos de investigação, baseados nas ciências, que acentuaram o papel dos quadros de polícia repressiva. E por fim, a utilização política, por parte do Estado-Novo dos serviços de investigação e apuração para fins políticos de repressão e controle da oposição ao regime estadonovista ou Estado Nacional.

No final dos anos trinta, os serviços policiais, em âmbito federal e nos Estados, assumem cada vez mais posição política de asseguramento do regime varguista ou como forças de manutenção da ordem vigente à época (CANCELLI: 1994). Isso fica patente

na legislação baixada no sentido de reorganizar os aparelhos policiais. O Decreto nº 6.880 suprime a simples distinção entre polícia administrativa e polícia judiciária, atribuindo mais competências a esta segunda. Nesse sentido, ele suprime os cargos de subchefe e de subdelegado de polícia, concebendo em seus lugares os cargos de inspetores de 1ª, 2ª e 3ª classes e de delegados de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª classes e os delegados regionais. Todas as ações policiais estavam sob a orientação da Repartição Central de Polícia – RCP, inclusive da Delegacia de Ordem Política e Social que tinha jurisdição sobre todo o Estado.

A RCP se tornou o órgão mais importante da polícia. A RCP determinava as normas que deveriam se enquadrar as Guardas Noturnas e as Polícias Privadas que na Capital deveriam estar sob a supervisão da Diretoria de Investigação e Serviços Preventivos – DISP. Outra importante consideração sobre esse Decreto, refere-se a divisão em distritos policiais onde deverá existir um posto policial. Em cada posto policial será designado pela Brigada Militar cabos e sargentos que tenham sido aprovados no Curso Preliminar da Escola de Polícia.

Na outra ponta, os contingentes – destacamentos policiais - da milícia, destinados ao policiamento serão fixados pelo Governo do Estado – nessa época um interventor federal – que passarão à orientação da Repartição Central de Polícia – RCP. Assim, a RCP e a DISP são dois órgãos angulares da polícia gaúcha. Esse Decreto cria também a Delegacia de Ordem Política e Social demonstrando, assim que ocorre uma clara politização das atividades policiais. O provimento dos cargos passa a ser por concurso público. O Decreto nº 6.880/37 editou o nascimento da Polícia Civil de Carreira no Estado do Rio Grande do Sul em substituição à polícia judiciária dada pela Lei nº 11/1896. Até então a atividade de polícia era mais uma função exercida por cidadãos ilibados do que uma profissão pública. O cargo de polícia, enquanto exercício profissional de caráter público surge, no Rio Grande do Sul, efetivamente com o Decreto nº 6.880/37⁸⁷.

⁸⁷Quando a Constituição de 1934 denominou as milícias estaduais de polícias militares, inserindo-as nos serviços de policiamento, ocorreu, cada vez mais a necessidade de distinguir a polícia militar da polícia que os textos e documentos passaram a denominar de polícia civil. Assim, a partir dos anos trinta aos

POLÍCIA NO RS	
POLÍCIA JUDICIÁRIA Lei nº 11, 4 jan 1896	POLÍCIA CIVIL Decreto nº 6.880, 7 dez 1937
Chefe de Polícia Subchefes de Polícia Delegados de Polícia Subdelegados de Polícia	Chefe de Polícia Delegado Regional Delegados de 5ª à 1ª Categoria Diretor Comissário Inspetor Chefe Inspetores de 3ª à 1ª Classe

Esse Decreto determina também que para os serviços de policiamento estavam incumbidos à Guarda Civil nos logradouros públicos e no tráfego, guardas noturnos e destacamentos da Brigada Militar. O seu artigo 21 determinava que os funcionários da Guarda Civil e até mesmo os graduados da Brigada Militar que tivesse o curso prático da Escola de Polícia poderiam ser nomeados inspetores de 3ª classe. Essa disposição em se valer de destacamentos policiais da Brigada Militar no policiamento estava em consonância com o Ato nº 1.119/37.

O Estado Novo ou Estado Nacional implantado em 10 de novembro de 1937 tem a polícia como elemento essencial na manutenção do poder. A Era da centralização inaugurada em 1930 não avançou sem resistências e derramamento de sangue como a guerra paulista de 1932, as sublevações de 1935, entre as quais a Intentona Comunista e a própria ação de Flores da Cunha, que rompido com Vargas, preparava a Brigada Militar como um poderoso exército para enfrentá-lo. Nesse ambiente, era vital a reorganização das polícias para o fortalecimento do regime estadonovista. Nesse viés, o governo interventor do coronel Cordeiro de Farias, baixou o Decreto nº 7.601, de 5 de dezembro de 1938, que revogou o Decreto nº 6.880, constituindo a nova organização da polícia no Estado. Adequando-se à nova realidade policial o artigo 1º desse Decreto dispunha do seguinte:

Art. 1º - A organização policial do Estado do Rio Grande do Sul tem por objetivo primordial manter a ordem, a segurança e a tranquilidade pública, assegurando todas as garantias individuais e prestando aos órgãos competentes sua colaboração técnica e

poucos passou-se a chamar a polícia como polícia civil para diferencia-la da polícia militar. E o Decreto 6.880/37 é a certidão de nascimento da Polícia Civil de Carreira no RS.

científica, para uma perfeita ação preventiva e repressiva das leis, na manutenção do regime e das instituições vigente do País.

Uma mudança profunda em relação à legislação anterior que havia efetivado as organizações policiais até então. Como podemos ver no texto acima, as polícias são reordenadas mais para a manutenção do Estado e mais especificamente na defesa do regime do que para a preservação da vida, ou por outra, da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio. A centralização do poder foi na mesma medida da centralização do aparelho repressivo (CANCELLI: 1993, p. 60). Isso implicava em uma vigilância constante da sociedade, através de um aparato policial capaz de exercer o controle social e disciplinar de todos os seus segmentos, principalmente os trabalhadores organizados em associações e sindicatos. Nesse sentido, certos delitos como vadiagem e mendicância que eram considerados crimes pelo Código Penal de 1890, passaram a ser descriminalizados em relação ao novo Código Penal de 1941. No entanto outras condutas ganharam a forma de criminosas como estar filiado aos partidos proscritos como o comunista e o integralista. A par disso ocorreu maciço investimento no sentido do reaparelhamento técnico e científico das Polícias dos Estados e do Distrito Federal. Durante o Estado Novo – Estado Nacional para o próprio Getúlio – as Polícias dos Estados passaram aos desígnios da União ou mais especificamente do governo estadonovista.

O Decreto nº 7.601/38, baixado pelo Interventor Federal no Estado, manteve a base das mudanças estabelecidas no Decreto 6.880/37, mas aprofundou a incumbência da polícia nos aspectos da apuração penal, do trabalho científico e do privilegiamento da ação mais política e de repressão brutal de políticos subversivos, lideranças sindicais e de segmentos proscritos como vagabundos, bêbados, prostitutas, malandros, assassinos e ladrões valendo-se dos melhores recursos técnicos à disposição nessa época, colocando, assim, envolvendo a atividade de polícia administrativa cada vez mais como parte integrante da Polícia Civil e ao mesmo tempo secundária diante dos aspectos de polícia investigativa. É interessante que esse Decreto, restitui as figuras do subchefe e do subdelegado de polícia, sendo que o primeiro seria o chefe regional e o segundo teria responsabilidade policial nos distritos dos municípios e poderia contar, tal como o delegado na sede do município, dos destacamento da Brigada Militar. Os Estados têm a

responsabilidade maior de proporcionar segurança pública. O Decreto 7.601/38 sedimenta o nascimento da Polícia Civil de Carreira no Rio Grande do Sul, complexificando as suas estruturas e carreiras. Nesse contexto, o peso maior, acabava sendo dado às polícias judiciárias dos Estados que recebeu a maior parte dos investimentos públicos em detrimento das polícias militares, que nessa época começavam a realizar os serviços de policiamento. Em agosto de 1938, a Polícia gaúcha começou a publicar uma importante revista mensal chamada *Vida Policial*, que balizou as discussões dentro dessas organizações por quase duas décadas. A *Vida Policial* nº 2, de 30 de setembro, trazia alguns artigos sobre como deveria ser a polícia:

A Polícia de hoje

Na polícia moderna e especializada deve haver uma preocupação constante em seus agentes de intervenção discreta, polida, rápida e enérgica. Atitudes recatadas e reservadas são aconselháveis. E o policial também deve agir com cortesia, urbanidade, delicadeza, atenção e amabilidade, predicados estes que muito cooperarão para eficácia da ação policial (VIDA POLICIAL: 1938, p. 25).

Esta é sem dúvida uma mudança radical nos procedimentos policiais, cujas organizações deveriam se despir ao máximo das estruturas e comportamentos militares. A polícia deveria ter padrão civil e de inteligência, se valendo de toda a ciência possível na solução dos crimes. Assim, para a *Vida Policial*, o policial moderno deve ser um cidadão esclarecido, prestativo, devotado, disciplinado, altruísta, pronto a todos os sacrifícios e interessado cada vez mais em aperfeiçoar-se, ávido de instrução, de novos conhecimentos, cheio de curiosidade pela evolução flagrante de polícia técnica compenetrado da elevada missão que a sociedade lhe conferiu (VIDA POLICIAL nº 2, 1938, p. 27). Na mesma *Vida Policial* nº 2, traz um artigo definidor no que diz respeito entre as polícias no Rio Grande do Sul:

Atualmente, a responsabilidade da manutenção da ordem pública pertence à polícia civil e o que esta delibera deverá ser executado pela militar. E assim há necessidade de boas relações entre uma e outra, agindo ambas na maior harmonia e recíproco respeito (VIDA POLICIAL: 1938, p. 45).

Podemos imaginar o impacto que representou para os oficiais da Brigada Militar esse reordenamento das polícias, estando estes obrigados a auxiliar a polícia civil nas

diligências, ficando a milícia em posição ancilar no esquema de segurança pública. Mais adiante, a revista esclarece que os componentes da Guarda Civil e da Brigada Militar cabe a obrigação de auxiliar os inspetores nas diligências evitando-se dúvidas, divergências e altercações na via pública. O Decreto nº 7.601/38 aprofundou ainda mais as diferenças de atribuições entre a polícia preventiva-ostensiva (administrativa) e da nova polícia judiciária agora com carreiras e atribuições mais complexas. O certo é que esses Decretos colocaram a Brigada Militar em uma posição de inferioridade em relação ao seu *status* anterior de poderoso exército estadual quando ela era protagonista dos acontecimentos políticos e insurrecionais que aconteceram no Rio Grande do Sul até o início da década de trinta. Em cada delegacia de Porto Alegre deveria haver um destacamento de 15 praças e um oficial para auxiliar as diligências dos inspetores e dos delegados. Esse foi o período, onde ocorreu a maior crise da Brigada Militar, pois a sua antiga identidade se esvaziava como areia entre os dedos rapidamente. O que parecia incomodar, provocando certo mal-estar nos oficiais era colocar a tropa no auxílio às diligências dos inspetores e delegados nas delegacias da Polícia Civil de Porto Alegre e do Interior do Estado. No final dos anos trinta a Brigada Militar deixava de ser exército estadual para se constituir apenas em um dos elementos na nova e mais complexa estrutura de polícia, que começava a existir no Rio Grande do Sul, sendo encarregada do policiamento no Interior e em auxiliar as diligências dos inspetores e delegados em Porto Alegre. Durante a gestão de Poty Medeiros, que foi chefe de Polícia no Estado entre 1935 e 1937, passa a ser um dos elementos agregados a chefatura de polícia, conforme no quadro abaixo, onde podemos ver melhor a posição da Brigada Militar na nova organização da Polícia no Estado, onde ela se situava como apenas um dos órgãos destinados a segurança pública.

Nessa época, ainda não havia a dualidade de Polícia Civil e Polícia Militar como vigora atualmente. A polícia era uma estrutura única, sendo que a Brigada Militar era ainda aquartelada como exército estadual, embora formalmente, passasse a constituir apenas uma parte do esquema de segurança. No organograma da segurança pública estadual, a Brigada Militar começa a figurar, em razão da Lei nº 192/36, como um dos elementos que têm a responsabilidade pela preservação da ordem pública. A Guarda Civil em suas três repartições – polícia especial, posto de tráfego e polícia noturna -

tinha a responsabilidade pelos serviços de policiamento ostensivo na Capital, enquanto que no interior se tinha a Polícia Rural que pretendia se consolidar como a polícia do interior do Estado e a Brigada Militar iniciando ainda de forma muito canhestra nos serviços de policiamento, por meio de destacamentos, auxiliando os policiais civis nas diligências. Na dimensão das infrações penais, as delegacias especializadas atuavam na repressão dos crimes no lugar na extinta Polícia Judiciária.

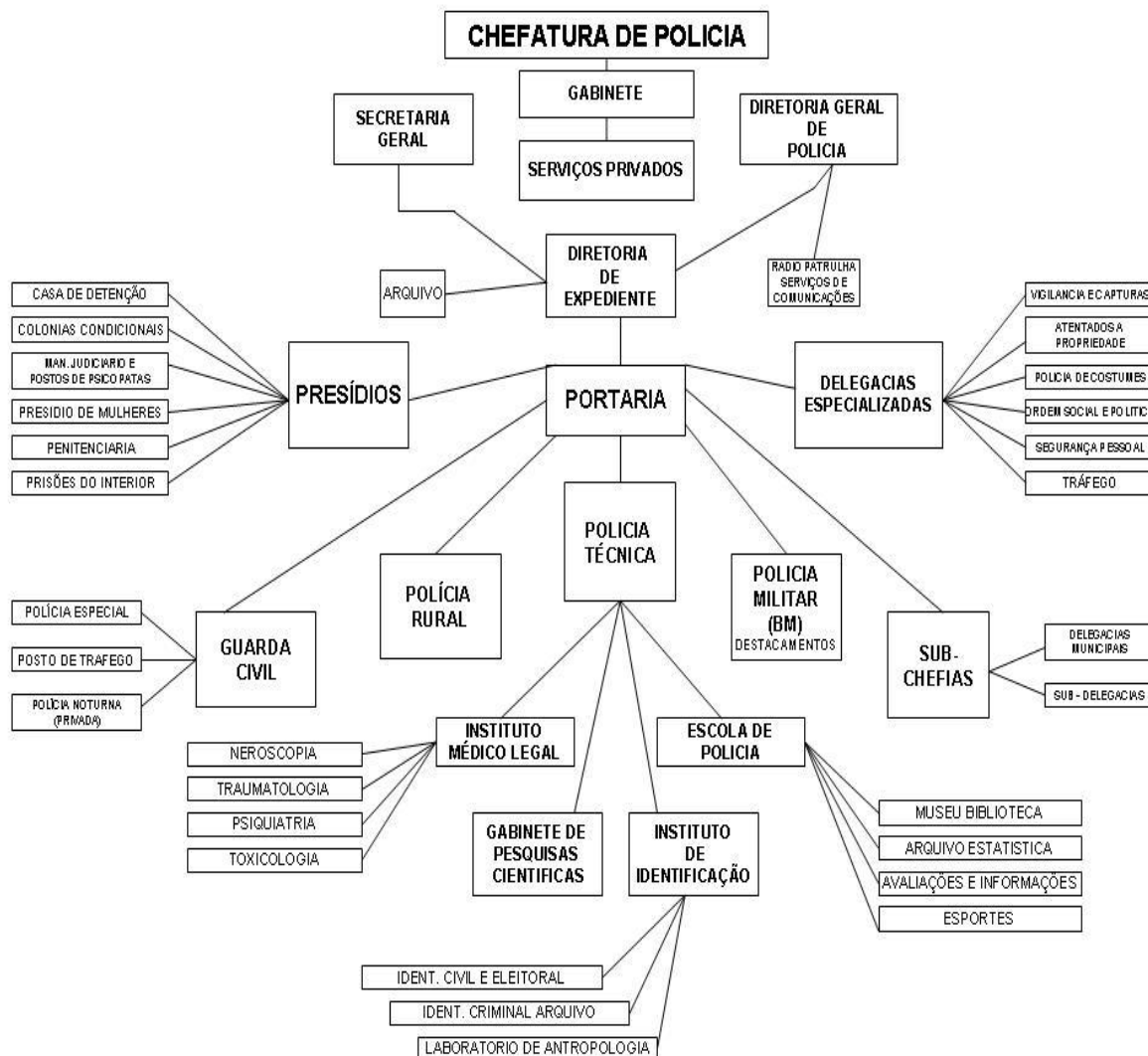
A inserção da Brigada Militar como estrutura de segurança pública ainda era uma novidade e não correspondia na realidade com seu papel de exército estadual. A Brigada Militar continuava como força bélico-militar, porquanto foi a Constituição da República de 1934, que constitucionalizou as milícias dos Estados como polícias militares, mas na prática duas forças estaduais se mantiveram como exércitos: a Força Pública de São Paulo e a Brigada Militar. Os dirigentes da Revolução de 1930 trataram logo de *policializar* as forças militares estaduais no sentido de desarmá-las como forças bélicas. Mas na Brigada Militar esse processo de transformar as milícias em organizações de polícia por força do regime de 1930, ocorreu de forma muito lenta em razão da inconformidade dos oficiais da corporação com a nova realidade, pois não aceitavam abdicar a possibilidade de conquistar “glórias militares” e por consequência fazer da Brigada Militar uma organização de “segunda categoria” como o “enfadonho” trabalho de polícia suscitava para os oficiais.

No aspecto constitucional a Brigada Militar foi inserida no organograma da estrutura policial para auxiliar a polícia nas suas atividades, primeiro subordinada ao sistema de Portaria e depois com os destacamentos de polícia diretamente ligado a RCP. Sempre voltamos lembrar que isso estava no aspecto legal por determinação federal, mas substancialmente a força pública gaúcha continuava se posicionar como um pequeno exército estadual. A Brigada Militar que até então se posicionava exclusivamente como exército estadual começava a sentir os primeiros ventos da mudança: a União obrigava cada vez mais as milícias a se transformarem em polícia administrativa sem que estas tivessem, grosso modo, preparadas para essa finalidade. Nos organogramas da segunda metade dos anos trinta, a Brigada Militar aparece como um órgão, como os demais da estrutura policial do Estado, para auxiliar formalmente

nesse tipo de serviço. Assim, já sob a chefatura de Poty Medeiros entre 16 de abril de 1935 e 20 de outubro de 1937, se tinha uma estrutura de polícia, que hoje chamaríamos de estrutura de segurança pública, no Rio Grande do Sul, onde a Brigada Militar foi colocada como um dos seus elementos. A Brigada Militar nessa estrutura, passou a ser uma das seções da estrutura policial do Estado, mas não só no plano do organograma, porque na realidade ela continuava inteiramente a força militar do Estado. Nessa época, quando se falava em polícia se falava nas Delegacias Especializadas, Guarda Civil em Porto Alegre, Polícia Rural, Polícia Técnica, Sub-Chefias e Chefatura de Polícia e não na Brigada Militar que permanecia na prática como um exército estadual com eventuais serviços e empregos de polícia de choque como sufocar rebeliões na Casa de Correção, greves, levantes e tumultos. Era quanto muito vista como uma tropa de choque na dimensão do policiamento, mas não reunia as condições para realizar o efetivo serviço de vigilância ostensiva pelas autoridades do Estado:

A chefatura de Poty Medeiros foi a última antes das grandes reformas perpetradas pelos governos interventores e dos chefes de polícia oriundos do oficialato do Exército. A estrutura da polícia durante a sua administração ainda mantinha muitos elementos advindos da velha lei nº 11 de 1896. Ela se caracterizava pela sedimentação de órgãos que funcionavam com certa autonomia tais como a Guarda Civil, a Polícia Técnica, a Polícia Rural e as Delegacias Especializadas. A Brigada Militar se constituía por força constitucional um dos seus elementos, mas na verdade era quase como apêndice estranho a essa estrutura. Nem os oficiais da milícia se consideravam profissionais de polícia e nem tão pouco os delegados consideravam a força capaz de realizar policiamento em razão de sua natureza militar. Essa é uma das vertentes da grande crise de identidade, devido ao seu esvaziamento bélico determinado pelos dirigentes da União, especialmente durante o Estado Novo, que irá se abater sobre a força no final dos anos quarenta e início dos cinquenta. Por outro lado, essa estrutura que foi instituída por força da Constituição de 1934, apesar de sua existência efêmera, demonstrou grande avanço em relação a organização da polícia que existia até então no Estado. Tanto que ela foi base do processo de reorganização baixada pelo governos interventores do Estado Novo que principalmente criaram a polícia de carreira,

profissionalizando definitivamente essa atividade estatal. Assim, durante a chefatura de Poty Medeiros⁸⁸, a polícia gaúcha estava organizada da seguinte forma:



Essa era a organização da polícia gaúcha durante a administração de Poty Medeiros, reorganizada pelo Decreto nº 6.880/37, que instituiu a polícia de carreira no Rio Grande do Sul, cujos objetivos foram aprofundados com o Decreto nº 7.601/38, tornando muito mais complexa a estrutura de polícia em relação a que havia sido

⁸⁸Dr. Poty Medeiros nomeado Chefe de Polícia em 16 de março de 1935, pelo então Governador Flores da Cunha e exonerado em 20 de outubro de 1937, porque como homem da confiança deste, foi exonerado da chefatura com a derrubada de Flores da Cunha. Ele foi sucedido como Chefe de Polícia pelo capitão do Exército José da Costa Monteiro e este por sua vez pelo também capitão do Exército Aurélio da Silva Py em 4 de março de 1938 que ainda durante a sua chefatura chegaria ao posto de tenente-coronel e este pelo

constituído pela Lei nº 11/1896. Nessa organização estavam incluídos os serviços dos presídios que abarcavam prisão de mulheres, penitenciária, prisões no interior, colônias correcionais e a casa de detenção de Porto Alegre. A polícia técnica que incluía o instituto médico legal com os serviços de psiquiatria, traumatologia e toxicologia; o instituto de identificação e a escola de polícia. Os serviços de polícia judiciária, propriamente ditos, eram efetuados pelas seis delegacias especializadas que eram de vigilância e capturas, atentado à propriedade, polícia de costumes, ordem social e política, segurança pessoal e tráfego e também pelas subchefias que compreendia as delegacias municipais e as subdelegacias. Toda essa estrutura que descrevemos passou a ser denominada de Polícia Civil. Os serviços de polícia preventiva-ostensiva, antes chamada de polícia administrativa, eram realizados pela Guarda Civil na capital gaúcha e recentemente pela Brigada Militar no interior. Os serviços de policiamento rural somente iriam ganhar forma definida na década de cinquenta com a criação da Polícia Rural Montada. É importante observar que os serviços de policiamento realizados pela Brigada Militar – através de destacamentos – eram somente uma parte dentro na nova organização de polícia. Percebe-se que o modelo dual, inaugurado com a Lei Imperial nº 261, de 3 de dezembro de 1841, sobretudo com o Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, não foi superado com essa nova organização. A polícia administrativa que era destinada aos Municípios, pela nova realidade constitucional, foi concentrada no Estado, que determinou essa incumbência, primeiro à Guarda Civil e depois à Brigada Militar.

No organograma acima, podemos perceber que a Brigada Militar – denominada oficialmente de polícia militar – tem uma posição ancilar, estruturalmente secundária no quadro da segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul. Cabe dizer que ela continuou com os privilégios de força militar do Estado, mas no novo organograma da segurança pública ela veio a se tornar uma organização policial auxiliar nos serviços de polícia dos delegados e inspetores da recém denominada Polícia Civil. Esta por sua vez é que retém realmente as responsabilidades dos serviços de polícia, inclusive, depois de 1953, com a incorporação da Guarda Civil, passa a ter também de polícia ostensiva civil, tendo assim o ciclo completo, embora essa questão não se falasse na época. A

capitão Darcy Vignoli em 11 de setembro de 1943 até 3 de novembro de 1945 quando foi exonerado com a queda do Estado Novo.

Brigada Militar era vista como um elemento estranho a atividade de polícia (GIULIANO: 1957, p. 69). Isso era uma verdade, até mesmo para os oficiais da milícia que mal conseguiam se adaptar as novas funções. Na verdade, a despeito de toda a reestruturação da polícia no Rio Grande do Sul, o policiamento ostensivo não ocorria na mesma proporção de modernização e investimento humano.

É lamentavelmente precário o policiamento em nossa Capital. Pode-se afirmar que Porto Alegre não é uma cidade policiada. Daí a proliferação da malandragem e dos delitos que lhe são peculiares. A Colônia Correccional por si só, não resolve o problema, porque não previne. É a prevenção tem bem mais importância que a repressão. A nossa Guarda Civil não está aparelhada para preencher as suas finalidades. Efetivo resumido, não conta com elemento para policiar, satisfatoriamente, nem uma terça parte das zonas urbana e sub-urbana da Capital. O esforço dos nossos agentes é ultra-heróico toca as raias do sacrifício, porque a escala é desumanamente apertada. Enquanto não se aumentar o efetivo e não se afrouxar a escala – de maneira a facilitar o rodízio – a nossa Guarda Civil continuará a ser uma fábrica de tuberculosos e a cidade não terá policiamento a altura de suas necessidades (GIULIANO: 1957, p. 32).

Essa é uma prova de que a Brigada Militar estava longe de utilizar o seu efetivo no policiamento, cuja responsabilidade até 1967, estava quase que exclusivamente sob a responsabilidade da Guarda Civil que padecia, como vimos, pela deficiência crônica de efetivo.

2.5 - Ser extinta ou ser polícia: permanece como força militar

A Brigada Militar por determinação do Estado Novo, pela primeira vez passa a ter incumbência de polícia, a despeito de toda a resistência do seu oficialato, pois para os oficiais o trabalho de policiamento significava tratar com ~~v~~adios”, ~~b~~êbados” ~~v~~agabundos”, ~~a~~drões”, ~~d~~esordeiros”, ~~p~~rostitutas”, ~~a~~ssassinios”, ou seja, reprimir a chamada ~~e~~scoria da sociedade” e isso para eles era um pesadelo, que significava quase uma desonra para militares acostumados com a glória. Que honra haveria no trabalho de polícia? Não havia honra em ser polícia, embora formalmente a Brigada Militar fosse primordialmente polícia, mas sem nunca se tornar afeita nesse tipo de serviço. Mas ela estava sendo empurrada para os serviços de policiamento, ficando encarregada do policiamento no interior, sendo realizado por meio de destacamentos distribuídos nas cinco regiões a que foram divididos o Estado para fins de racionalização dos serviços de

policiamento. Os oficiais, por muito tempo, resistiram e não aceitaram a imposição da *policialização* da milícia gaúcha imposta pelo Estado Novo.

O grande temor dos oficiais da Brigada Militar, principalmente, depois da Revolução Constitucionalista de 1932, era que o Governo Provisório e depois o Estado Novo aprovassem a extinção das milícias estaduais. Apesar da postura de legalidade desses oficiais, pairava um certo ressentimento contra Getúlio Vargas que não reconheceu a importância da Brigada Militar nos eventos de 1930 e 1932. Para grande parte desses oficiais, Getúlio devia muito à força gaúcha e era “obrigação” do Presidente da República manter a milícia como força militar e não transformá-la em polícia com função de mero vigia. O tenente-coronel Antero Marcellino, um dos mais respeitados oficiais da força, observou que a Brigada Militar não poderia ser mais usada como “bode expiatório” das mazelas nacionais. Na sua oração – discurso – pronunciada em 2 de agosto de 1932, por ocasião do sepultamento do coronel Aparício Borges, que havia tombado no combate de Buri, o coronel Antero Marcellino chamou a atenção que o maior temor do coronel Aparício era a possibilidade da dissolução ou federalização da Brigada Militar.

As colunas do governo são de fortes efetivos, grandes divisões de Exército; mas, quem irá para a vanguarda, sujeitar-se ao sacrifício? Não está ali a Brigada Gaúcha? Pois, que vá ela. Os outros chegarão depois da posição tomada, ajudarão a enterrar os mortos, arrolarão o material bélico tomado ao inimigo e passarão, depois, um sentido telegrama de pêsames...É polícia. Só serve para morrer! Depois da vitória assegurada e garantidas as posições de mando, os senhores do dia não cessarão de cogitar da dissolução das polícias estaduais ou da sua federalização, como tropas malsinadas. Ainda há poucos dias, o pobre Aparício, na intimidade da grande afeição que nos ligava, conversa comigo sobre as últimas declarações do general Góes Monteiro, referentes à federalização das polícias militares. E me dizia, o pobre amigo, que tinha um acrisolado e perene amor à Brigada Militar, onde ele formara o seu caráter e sua personalidade; com ela e por ela tinha exposto a vida múltiplas vezes, mas encerraria sua carreira no dia em que a Brigada deixasse de ser só do Rio Grande, porque ele queria morrer na terra abençoada e boa onde nascera (MARCELLINO: Oração, 1932).

A despeito disso, nos anos quarenta, a milícia gaúcha continuava profundamente militar, como tropa de reserva do Exército regular. Ela se adequou às patentes e hierarquias do Exército, menos os símbolos que designavam as patentes dos oficiais que

na Brigada Militar continuou até os anos sessenta usando “laço húngaro” enquanto que os oficiais do Exército regular usavam estrelas e estrelas-gemadas para distinguir as suas patentes. Exceto no padrão caqui dos uniformes, nos acessórios e nos capacetes se percebia a forte influência francesa. A Brigada Militar como tropa de reserva do exército participou com grande contingente das famosas manobras de 1940, na Fazenda Nacional de Saicã, juntamente com tropas do Exército Nacional da 3ª Região Militar composta das 1ª, 2ª e 3ª Divisões de Cavalaria e da 3ª Divisão de Infantaria. Essas manobras foram acompanhadas pelo próprio Presidente Getúlio Vargas, acompanhado do general Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra, e também pelo interventor federal no Rio Grande do Sul, Osvaldo Cordeiro de Farias e pelo comandante-geral da Brigada Militar, coronel Ângelo Melo. O 1º Batalhão de Caçadores, estacionado em Porto Alegre, seguiu inteiro de trem até Saicã no dia 7 de março. Essa tropa poderosa, comandada pelo major Camilo de Moraes Dias, era constituída por três companhias de fuzileiros, uma de metralhadoras pesadas, mais seu Estado-Maior e pelotão extranumerário, ao todo 33 oficiais e 733 praças. No dia 5, um esquadrão de cavalaria composto de 6 oficiais e 170 praças, já havia partido de Porto Alegre para participar dessas manobras. A Brigada Militar participou desse treinamento de guerra, nas remotas terras de Saicã, no município de Rosário do Sul, com 942 homens, entre oficiais e praças. O então Major Mozart Ferreira entabulou o seguinte comentário sobre essa participação da Brigada Militar nas grandes manobras militares de 1940:

Incontestavelmente, foram as manobras regionais de grande proveito prático para os elementos da tropa estadual. Ofereceram a oficiais e praças a oportunidade, que não se repete muitas vezes, de conhecerem uma das mais importantes e históricas regiões do nosso território, proporcionando-lhes também o ensejo de prepararem e executarem o transporte ferroviário da unidade de emprego tático da Infantaria – o Batalhão (embarque, transporte e desembarque de bagagem, viaturas, animais e pessoal, acampamentos, marchas, ocupação de uma posição defensiva em larga frente e solução, nos diversos escalões da Unidade, de todos os problemas que o caso comporta: - ocupação de posição, montagem do dispositivo e do sistema de fogos, organização do terreno, disfarce, a vida na trincheira, desencadeamento de uma barragem de fogos, funcionamento dos serviços de Observação, Ligação e Transmissão, do serviço de Remuniciamento, tudo dentro do quadro tático). Permitiram, ainda, aos Quadros a oportunidade de aplicarem, no quadro de um caso concreto, os conhecimentos pacientemente adquiridos no estudo dos regulamentos e de outros documentos militares e sentirem as dificuldades criadas pela situação, pelo terreno, pela fadiga de um

trabalho intensivo, pela extensão da frente em relação à escassez de efetivos e pela necessidade da combinação das Armas, vivendo, assim, momentos da realidade brasileira no caso de uma guerra (FERREIRA: 1943, p. 170).

É um comentário vivo de um oficial de uma tropa preparada para a guerra. Essas manobras ou treinamentos de guerra, em que a corporação participava ativamente, continuavam a alimentar o *ethos* bélico-militar dos seus oficiais e praças, ainda por muito tempo, mesmo nas décadas de cinquenta e sessenta. Depois dessas manobras, onde ocorriam duros exercícios de guerra, as tropas da Brigada Militar eram distribuídas nos destacamentos nas delegacias e subdelegacias para os serviços de policiamento no Interior do Estado, sendo que os demais ficavam aquarteladas, sendo que em Porto Alegre concentrava o maior número de quartéis e de efetivo da milícia gaúcha.

A Brigada Militar, em 1942, comemorou intensamente o seu cinquentenário, sem qualquer sombra em manifestar-se como corporação policial, ainda que começasse a ser encarregada em realizar alguns serviços de policiamento no interior do Estado, por meio de destacamentos. Nessa época, ela tinha um efetivo em torno de 6.400 homens distribuídos nos cinco batalhões de caçadores, quatro regimentos de cavalaria, o corpo de bombeiros, uma companhia de guardas, serviços de saúde e comando e unidades administrativas. Cada um dos batalhões de caçadores era dividido em quatro companhias, sendo três de fuzileiros e uma de metralhadoras pesadas, mais um pelotão extranumerário para os serviços administrativos. E da mesma forma cada regimento era composto por quatro esquadrões, sendo uma de metralhadoras pesadas e mais um pelotão extranumerário. O corpo de bombeiros estava dividido em duas companhias e um pelotão extranumerário. O fato de em cada batalhão e regimento continuar a existir uma companhia e esquadrão de metralhadoras pesadas, indicada a manutenção da milícia, bem como das demais polícias militares no âmbito da militaridade e se valer desses aspectos de organização marcial nos serviços policiais. Na verdade, a despeito das leis e determinações políticas da esfera federal, obrigando a Brigada Militar se consubstanciar nos serviços policiais, ela resistia em todos os sentidos a essa nova realidade.

A BM EM 1942

COMANDO DA BM				
BATALHÕES DE CAÇADORES DA BM				
1° BC	2° BC	3° BC	4° BC	5° BC
REGIMENTOS DE CAVALARIA DA BM				
1° RCav	2° RCav	3° Rcav	R BENT GON	
CORPO DE BOMBEIROS				
COMPANHIA DE GUARDAS				
CENTRO DE INSTRUÇÃO MILITAR				

Fonte: FERREIRA: 1943.

A Brigada Militar, exceto algumas mudanças realizadas nos anos trinta, tais como a substituição da patente de alferes pela de segundo-tenente, a criação da graduação de subtenente, a incorporação dos serviços de bombeiros e a mudança designativa das suas unidades de infantaria para batalhões de caçadores, continuava com a mesma estrutura militarizada e profissionalizada a partir da chegada da Missão Instrutora do Exército. Esse formato bélico não foi alterado com o esvaziamento determinado pela Lei nº 192/36, que tirou a capacidade das milícias estaduais possuírem o armamento equivalente ao do Exército Nacional. Mesmo com a criação dos destacamentos de polícia, por meio dos quais, o efetivo da força gaúcha foi designada nas delegacias e municípios do interior a auxiliar a polícia nos serviços de segurança pública, ela continuava determinantemente um exército estadual aquartelado. A milícia gaúcha, nesse época começava, os primeiros passos no sentido de efetuar serviços de policiamento, por meio dos destacamentos, mas o seu oficialato não se sentia confortável com esse desígnio. Eles nutriam, verdadeira aversão aos desgastes que esse tipo de serviço proporcionava, ainda mais nas condições de auxiliares dos delegados, sub-delegados e agentes de polícia. Assim, a estrutura da Brigada Militar em 1942, quando ela comemorou o seu cinquentenário, permanecia uma organização profundamente bélico-militar, tendo as suas unidades a seguinte distribuição com seu respectivo quadro de oficiais, com exceção do Centro de Instrução Militar (CIM) e da Missão Instrutora do Exército. No ano de 1942 – um dos mais emblemáticos na história da milícia gaúcha, era o seguinte quadro de oficiais:

1º BATALHÃO DE CAÇADORES
Comandante – Tenente-coronel Manoel Nunes da Costa Sub-comandante – Major Eodoro Lucas de Oliveira Fiscal Administrativo – Capitão Floriano Peixoto Sobral
1º COMPANHIA
Capitão - Carlos Leite Candiota 1º Tenente - Lourival Rodrigues Sobral 2º Tenente - Romário Faleiro 2º Tenente - Messias Gurgel Nogueira (Tesoureiro do CA.)
2º COMPANHIA
Capitão - Alfredo Gomes de Jaques 1º Tenente - Afonso Müller Quites 2º Tenente - Eurípedes Lewis Ferraz 2º Tenente - Julio Martins Cimbra
3º COMPANHIA
Capitão - Didino Peixoto Welausen 1º Tenente - Orlando Krás 2º Tenente Álvaro Marques (1) 2º Tenente - José Correa 2º Tenente - Julio Carvalho Carpes2
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Olegário Diogo Duarte 1º Tenente Aranito Alves 2º Tenente - Breno Peixoto Welausen, 2º Tenente - Dinoh Ramos 2º Tenente - Carlos Pandolfo
PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - Luiz Henrique Ledur (ajudante) 2º Tenente - Manoel Cruzeiro Ferraz (Secretario) 2º Tenente - Ovidio Koeip (Almoxarife aprovisionador) Aspirantes a oficiais - Darci Chaves Barlen e Sergio Moni
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL Medico Chefe - Capitão Dr. Julio Pinto Menet

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 45

2º BATALHÃO DE CAÇADORES
Comandante – Tenente-Coronel Justino Marques de Oliveira Sub-comandante – Major Domingos Mazzili Fiscal Administrativo – Capitão Euribiades Guaspe de Mesquita
1º COMPANHIA
Capitão - Abílio da Silva Moraes 1º Tenente - Antonio Martins (tesoureiro do CA) 2º Tenente - Breno Cortez Campomar 2º Tenente - Bolivar Farrapo Leirias 2º Tenente - Sebastião Alvin de Campos Bueno
2º COMPANHIA
Capitão - Aureliano Siqueira Gomes 1º Tenente - Arnaldo Montes 2º Tenente - Alípio Pereira da Silva 2º Tenente - Adil Müller Quites
3º COMPANHIA
Capitão - Hermes Gomes Fernandes 1º Tenente - Luiz Rodrigues Cordeiro 2º Tenente - Antônio Mendes Filho 2º Tenente - Francisco Samuel Jofre Tomatis
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Demerval Augusto Pereira de Lima 1º Tenente - Max Helbert Hank 2º Tenente - Antônio Português 2º Tenente - Nilo Martins 2º Tenente - Gregório Português Filho
PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - Ivo Martins (Ajudante) 2º Tenente - Isolino Leite Fernandes (Secretario) 2º Tenente - Miguel Barbosa das Neves (Almoxarife- provisionamento) Aspirantes a oficiais - Martin Francisco de Vasconcelos, Edmundo Pauleto Pôrto e Valter Rodrigues Sobral
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Medico Chefe - Capitão Dr. Admar Pinto Torely Auxiliar - Capitão Dr. Antônio Gilberto Neto Velho

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 46

3º BATALHÃO DE CAÇADORES
Comandante – Tenente- coronel Florestano de Souza Guterres Sub-comandante – Major Péricles de Oliveira Feijó Fiscal Administrativo – Capitão Alfredo Barreto Alves
1º COMPANHIA
Capitão Nicomedes de Freitas Becon 1º Tenente Ney Franco (Tesoureiro do CA) 2º Tenente - Angelo Vilanova Gralha 2º Tenente - José Carlos Brum Pereira 2º Tenente - Clemente Barboza
2º COMPANHIA
Capitão - José Luis de Vasconcelos 1º Tenente - VACANTE 2º Tenente - Aurélio Amorim 2º Tenente - José Ângelo da Silva 2º Tenente - Artur Touriani 2º Tenente – Heldah Ramos
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - João Pedro Matêo 1º Tenente - Jerônimo Saraiva Pires 2º Tenente - Miguel Gonçalves Brochier 2º Tenente - Genuino Fachin 2º Tenente - Romeu Rodrigues da Cruz
PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - João Cunha de Oliveira (Ajudante) 1º Tenente - Heitor Castro de Oliveira (Secretario) 2º Tenente - Ney da Silva Bueno (Almoxarife- provisionador) Aspirantes a oficiais - Jari Farias Alvim, Orien Correa e Silva e Euclides Ferreira da Costa.
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Medico Chefe - Capitão Dr. Manoel José Lopes Fernandez

Fonte: FERREIRA, 1943, p. 46

4º BATALHÃO DE CAÇADORES
<p>Comandante – Tenente- coronel Camilo de Moraes Dias Sub-comandante – Major Remo Seggiaro Fiscal Administrativo – Capitão Osvaldino Bica</p>
1º COMPANHIA
<p>Capitão - Francisco de Paula Fernandes 1º Tenente - Alirio Antunes Pinto 2º Tenente - Otávio Machado 2º Tenente – VACANTE</p>
2º COMPANHIA
<p>Capitão - Januário Dutra 1º Tenente - Julio Alcino dos Santos Cruz 2º Tenente - João Francisco Sofia 2º Tenente – VACANTE</p>
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS
<p>Capitão - Scipião Lucas de Oliveira 1º Tenente - Eurides Siqueira de Barcelos 2º Tenente - Mario Luiz Feter 2º Tenente - VACANTE</p>
PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
<p>Capitão – VACANTE (Ajudante) 1º Tenente - José Müller (Secretario) 2º Tenente - Eufrásio Alves (Almoxarife-aprovisionador) Aspirantes a Oficial Militão da Silva Neto e Paulo Mário Canabarro Trois</p>
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Médico chefe Capitão (...)

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 51

5º BATALHÃO DE CAÇADORES
Comandante – Tenente- coronel Alencastro Braga de Menezes Sub-comandante – Major Nilo Silveira Neto Fiscal Administrativo – Capitão José Correa dos Santos
1º COMPANHIA
Capitão - José Soares de Pinho Neto 1º Tenente - Manoel Izidro Roque 2º Tenente - Salvador Soares da Silva 2º Tenente – VACANTE
2º COMPANHIA
Capitão - Gentil Machado de Godoy 1º Tenente - Jacir Barreto 2º Tenente - Danilo Dias Pinto 2º Tenente - Manoel Licurgo Pereira
3º COMPANHIA
Capitão - Oton Spencer César 1º Tenente - Julio Gomes Moreira Filho 2º Tenente - Antônio Euclides de Alencastro 2º Tenente - José Guimarães Tavares
COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Theófilo André dos Santos 1º Tenente - Arthur Dorneles da Silva (Tesoureiro do CA) 2º Tenente - Severino Inácio da Silva 2º Tenente - José Carlos Mena Barreto Lampert 2º Tenente - Agenor Dias Machado
PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - Eurico Luteroti Santos (Ajudante) 1º Tenente - Mauro Pereira Caloy (Secretario) 2º Tenente - Pery de Oliveira (Almoxarife-aprovisionador) Aspirante a oficial - Otacílio Barboza
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Medico chefe - Capitão Dr. Manoel Figueira Postiga

Fonte: FERREIRA, 1943, p. 52

COMPANHIA DE GUARDAS		
Comandante – Capitão Eduardo Correa Machado Fiscal Administrativo – 1º Tenente Carlos Moreira Guimarães		
1º Pelotão	2º Pelotão	3º Pelotão
2º Tenente Newton Machado	2º Tenente Otacílio Reichert	2º Tenente - VACANTE

Fonte: FERREIRA, 1943, p. 52

PELOTÃO EXTRAORDINÁRIO
Comandante - 1º Tenente Brazilino Rodrigues da Silva 2º Tenente - Edgar Mena Barreto (Secretario) 2º Tenente - Antonio Luzi Esperança (Almoxarife-aprovisionador) 2º Tenente - Ataíde Rodrigues (Tesoureiro do CA) Aspirante a oficial - Alberto Schwanck Saldanha

Fonte: FERREIRA, 1943, p. 53

Como podemos ver a estrutura da milícia obedecia aos ditames dados pela Lei federal nº 192/36, destacadamente quanto a denominação e a organização das suas unidades. Isso significava que as forças estaduais passavam a ser consideradas forças de reserva do Exército Nacional de acordo com o art. 167 da Constituição de 1934, ou seja, como tropas de segunda linha, embora na prática elas, muitas vezes, eram as primeiras como já ressaltamos várias vezes no que diz respeito à qualidade bélica da Brigada Militar⁸⁹. Desse modo, as unidades de infantaria passaram a ser denominadas de batalhões de caçadores, que na história militar, eram chamadas a infantaria leve, pois o século XX, em razão do seu avanço tecnológico na guerra criou vários tipos de tropas a pé sedimentando essa arma de acordo com uma especialização, tais como os granadeiros ou infantaria dos panzer no Exército alemão. As forças militares brasileiras preferiram adotar os padrões da infantaria leve para as suas unidades dessa arma, daí a sua designação de caçadores. As unidades de cavalaria da Brigada Militar em 1942, por sua vez, eram as seguintes:

⁸⁹A Constituição da República de 1946, em seu art. 183 amplia a posição das polícias militares como tropas auxiliares do Exército, além da condição de forças de reservas dada pela Constituição de 1934.

1º REGIMENTO DE CAVALARIA
Comandante – Tenente- coronel - VACANTE Sub-comandante – Major David de Oliveira Rego - Interino Fiscal Administrativo – Major Elehú Mário Gomes da Silva
1º ESQUADRÃO
Capitão - Ernesto Jorge Alvorcem 1º Tenente - Telmo Dorneles de Azambuja 2º Tenente - Maximiliano Vitório Colvero 2º Tenente - Paulo Miranda Meira 2º Tenente - Silvio Pereira 2º Tenente - Ari Lampert
2º ESQUADRÃO
Capitão - Saul Seixas Pacheco 1º Tenente - Adelino do Nascimento 2º Tenente - Belarmino Couto 2º Tenente - Clovis da Fontoura Xavier 2º Tenente - José Luiz Silveira
3º ESQUADRÃO
Capitão - Lothar de Souza Kroeff 1º Tenente - Antão Gonçalves Pinheiro 2º Tenente - Itamar Marques Guimarães 2º Tenente - Plínio Figueiredo Pinto 2º Tenente - Lotário da Conceição Miranda
ESQUADRÃO DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Anápio Barcelos Feio 1º Tenente - Jerônimo Rodrigues de Lima (Tesoureiro Do CA) 2º Tenente - Vasco Melo Leiria 2º Tenente - Apolo Hausen 2º Tenente - Apio Pereira de Vasconcelos
ESQUADRÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - VACANTE (Ajudante) 2º Tenente - Jardini Tombesi (Secretário) 2º Tenente - Wandenkolk de Freitas Marques (Almoxarife Aproveisionador) 2º Tenente - Noêmio Gustavo Baner Aspirantes a oficial - Faustino de Vargas Zeilmann, Benjamin Bernardes Torres, Heraclides Tarragô, Ivo de Vargas Garcia e Alvino Alves de Andrade.
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Medico chefe - Capitão Dr. Alberto Schons

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 54

2º REGIMENTO DE CAVALARIA
Comandante – Tenente- coronel Pedro Pereira Alves Sub-comandante – Major José Rodrigues da Silva Fiscal Administrativo – Major Gastão Barbosa
1º ESQUADRÃO
Capitão - Osvaldo Gomes da Silva 1º Tenente - João Carlos Mazuhy Witt 2º Tenente - Rivadávia Maciel Jardim 2º Tenente - Mario Sparano
2º ESQUADRÃO
Capitão - Dormelindo de Oliveira 1º Tenente - Florismundo Ribeiro Gigliano 2º Tenente - Silvio Solari 2º Tenente - José Machado de Barros 2º Tenente - João Guedes
3º ESQUADRÃO
Capitão Julio Danton Canabarro Trois 1º Tenente Gerson Borges 2º Tenente Silvio Solari 2º Tenente - José Machado de Barros 2º Tenente - João Guedes
ESQUADRÃO DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Osiris Souto 1º Tenente - Alcebíades Francisco dos Santos 2º Tenente João Carvalho Carpes 2º Tenente - Flóri Viterbo Barboza 2º Tenente - Antônio José Viegas 2º Tenente - João Blom Filho
ESQUADRÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - Hélio Correia da Fontoura (Ajudante) 2º Tenente - Ari Almeida (Secretario) 2º Tenente - Pio Muller da Fontoura (Almoxarife Aproveisionador) 2º Tenente - Cavour Tombesi Aspirantes a oficial - Adelar de Almeida Andreta, Otávio Frota, Salvador Teixeira Sofia e Ferrúcio Ernani Bauer
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL Medico chefe Capitão Dr. Franklin Alves

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 55

3º REGIMENTO DE CAVALARIA
Comandante – Tenente- coronel Carlos Guaspe de Mesquita Sub-comandante – Major Otaviano Paixão Coelho Fiscal Administrativo – Major Antônio Gomes de Jaques
1º ESQUADRÃO
Capitão - Melchiades Stricher 1º Tenente - Florêncio Jose de Oliveira 2º Tenente - Otaviano Tavares dos Santos (Tesoureiro do CA)
2º ESQUADRÃO
Capitão - Valdemiro de Carvalho Raupp 1º Tenente - Heitor Lima 2º Tenente - Deusdedit Paiva Bueno 2º Tenente - Moises Brito Coelho 2º Tenente - Arlindo Rosa
3º ESQUADRÃO
Capitão - Firmino Gonzaga Cavalheiro Ramos 1º Tenente - Honório Fidelis Rodrigues 2º Tenente - Santiago Derosa 2º Tenente - Basilio de Oliveira Bica 2º Tenente - Nicanor Silveira Salgado
ESQUADRÃO DE METRALHADORAS PESADAS
Capitão - Leônidas Ribeiro Marques 1º Tenente - Dorival Muniz Reis 2º Tenente - Otacílio de Moura Escobar 2º Tenente - Alexandre Marcinkus 2º Tenente - Alfredo Ribeiro de Silva
ESQUADRÃO EXTRAORDINÁRIO
Capitão - Gumercindo Duarte (Ajudante) 2º Tenente - Gonçalo Curio de Carvalho (Secretário) 2º Tenente - Ricardo Thompsom Flores (Almoxarife aprovisionador) 2º Tenente - Antônio Carlos Castilhos 2º Tenente - Raul Mesquita Aspirantes a oficial - Ari Pitinga de Lima, Raul Oliveira e Vitor Hugo Martins
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL Medico chefe Capitão Dr. José Carlos Ferreira de Medeiros

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 56

REGIMENTO BENTO GONÇALVES
<p>Comandante – Tenente- coronel Venâncio Batista Sub-comandante – Major Otelo Frota Fiscal Administrativo – Capitão Ibanez Pires da Cunha</p>
1º ESQUADRÃO
<p>Capitão - Oscar Avila de Cunha 1º Tenente Osmar Coral da Silva (Tesoureiro do CA) 2º Tenente João Oriental Falcão da Frota 2º Tenente - Orlando Pacheco, 2º Tenente - Carlos Freire de Miralha 2º Tenente - Dirceu Assis Canabarro Trois</p>
2º ESQUADRÃO
<p>Capitão - Alziro Duarte de Quadros 2º Tenente - Natalicio Gonçalves Cassemiro 2º Tenente - Wolnyde Missões Bocorni 2º Tenente - Nero Silva 2º Tenente - Tomaz Pereira de Vasconcelos</p>
ESQUADRÃO DE METRALHADORAS PESADAS
<p>Capitão - Edison Ketzer 1º Tenente - Hermeto Silveira 2º Tenente - Teofilo Muniz Reis 2º Tenente - Danti Riograndino Fiori Belem</p>
ESQUADRÃO EXTRAORDINÁRIO
<p>Capitão - Peri Poney Guimarães 1º Tenente - Aldo Cortez Campomar (Secretário) 2º Tenente - Hercilio Simões Pires (Almoxarife eprovisionamento) 2º Tenente - Nelson Galant Aspirantes a oficiais - João Fileto Correa, Osmar Maia Paranhos, Jurandir da Silva Frota e Hermito Lopes Sobrinho</p>
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Medico chefe - Capitão Dr. Jonatas da Costa Pereira

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 55

CORPO DE BOMBEIROS
Comandante – Tenete-coronel Adonis Ventura Homem. Sub-comandante – Major Ângelo Eufrásio Corrêa Fiscal-administrativo – Capitão Valfrido Pereira Gomes.
1ª COMPANHIA
Capitão - Manoel Alves Martins. 1º Tenente - Jacinto Francisco Targa. 2º Tenente - Cezário Lorandi Filho, 2º Tenente - Salmeron Finamor da Jornada 2º Tenente - Samuel Franz Wagner.
2ª COMPANHIA
Capitão - Rubens Ferraz Machado. 1º Tenente - Horizonte Luiz Fernandes. 2º Tenente - Neri dos Santos 2º Tenente - Júlio Beckausen 2º Tenente - Admar Neugbaer da Silveira.
PELOTÃO EXTRANUMERÁRIO
1º Tenente - Bugre Machado Soares (Ajudante). 1º Tenente - Carlos Miguel Tavares Nobre (Tesoureiro do C.A.) 2º Tenente - Jarcí Azevedo Queiroz (Secretário). 2º Tenente - Manoel Rodrigues Cordeiro (Almoxarife-aprosionador). Aspirante a oficial - João Efrain Wagner.
DIREÇÃO TÉCNICA DAS OFICINAS DO CORPO
1º Tenente - João Ribeiro Alves.
FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL
Médico-chefe – Capitão Dr. Valter Fernandes.

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 56

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comandante – Capitão Silvio Nunes. Sub-comandante – 1º Tenente Antônio Gonçalves Leirias. (1). Fiscal administrativo – 1º Tenente Homero Pereira da Rosa
1ª SECCÃO
2º Tenente - Mozart Nectoux. 2º Tenente - Luiz Anselmo Piva (tesoureiro do C.A)
2ª SECCÃO
2º Tenente - Alfredo Rosa Prestes. Aspirante a oficial - Venâncio Conte

(1) Exercendo as funções de sub-prefeito de Tapes. FERREIRA: 1943, p. 57

(2)

Sem sombra de dúvida, a milícia gaúcha era ainda um exército estadual sob a estrutura militar com fins bélicos. A despeito da Lei Orgânica das Polícias Militares e de disposição constitucional forjarem algum serviço de policiamento, através dos destacamentos nos municípios do Interior do Estado, no lugar das guardas municipais extintas em 1935, o efetivo da Brigada Militar continuava a receber treinamento intensamente bélico-militar, inclusive pela Missão Instrutora do Exército que ainda permanecia na milícia. Cada batalhão de caçadores e regimento de cavalaria dispunha de uma companhia de metralhadoras pesadas, cuja finalidade bélica não tinha nenhuma compatibilidade com os serviços policiais. Aliás, essa unidade militar especializada em metralhadoras, contradizia o papel e o procedimento do policial moderno que a revista *Vida Policial* enalteceu nas suas páginas de setembro de 1938. A estrutura da Brigada Militar não era de uma organização de polícia, mas era um pequeno exército com propósitos de enfrentamento bélico e continuava sendo treinada para esse fim nos campos de Saicã e em outros campos de treinamento, inclusive no Centro de Instrução Militar.

O seu corpo de oficiais, impregnado do *ethos* militar custava em aceitar a nova realidade dos destacamentos de polícia-militar colocados a disposições das delegacias e dos postos policiais no Estado, torciam o nariz para o trabalho de polícia, até porque na grande maioria desses destacamentos, estavam sob o comando de cabos e sargentos e segundo-tenentes, aprovados nos exames preliminares de polícia, embora mais tarde com a Lei nº 2.027/53, eles também passaram a ser auxiliares da autoridade policial que segundo essa lei eram o Chefe e Subchefe de Polícia, Diretor da Guarda Civil, da Divisão de Investições de Ordem Social e de Trânsito e de Rádio Patrulha, Delegados Regionais e Delegados de Polícia, além dos Comissários e Subdelegados de Polícia. Os oficiais, foram subornados a essas autoridades quando em atividade de polícia, e muito em razão disso eles permaneciam com seus valores militares muito arraigados. Foram educados e formados para serem militares e fazer guerra que era considerada muito mais nobre que a de polícia. A sua visão era a do estrategista e dos táticos das ações bélicas desprovido de qualquer significado policial. A natureza da milícia pertencia aos campos de batalha. Mas o que mais provocava aversão aos oficiais era estar subordinado como agentes da autoridade aos delegados da Polícia Civil, o que

parecia cada vez mais intolerável para eles. Diante desse quadro, só restava dois caminhos a eles: aprofundar a policialização e se voltar de vez para a realização de polícia ostensiva ou permanecer como exército estadual e correr o risco de ser extinta. Essas duas perspectivas alargaram de vez o fosso entre os oficiais conservadores que se recusavam a se despojar dos valores do *ethos* militar e os modernizadores que não encontravam outra alternativa para a milícia a não ser se especializar e profissionalizar nas atividades de polícia. Devemos recordar que no final dos anos trinta as polícias do Brasil, sofreram o mais importante e significativo processo de mudanças e transformações da sua história. As polícias – civil e militar – com a responsabilidade pela segurança pública nos estados derivam praticamente sem alterações dessa reengenharia das organizações policiais do final dos anos trinta. A milícia foi inserida definitivamente no campo das polícias, mas esse avanço aconteceu, mormente, nas primeiras décadas, de forma muito lenta e gradativa. A herança bélico-militar era muito mais forte na milícia gaúcha do que em qualquer outra polícia militar do Brasil.

Na década de quarenta, a milícia gaúcha atravessou um período muito crítico onde começaram a conviver nas suas fileiras duas naturezas indistintamente: a de militar e a de polícia. A primeira era a sua identidade mais forte, pois como já vimos acima, foi a força estadual que mais acumulou experiência bélica, exceto a Força Pública de São Paulo que foi treinada por uma Missão Militar Francesa contratada em 1906, era considerada a milícia mais bem treinada e capacitada militarmente do Brasil. Embora o policiamento fosse uma das suas incumbências, ela pouco ou quase inexistiu nessa dimensão até os anos trinta do Século XX. Mas paradoxalmente, a partir dessa época, quanto mais a Brigada Militar era empurrada para realizar serviços de policiamento, mais ela se formatava como uma força militar, adequando a sua estrutura ao Exército Nacional. Desde a sua criação em 1892, a Brigada Militar teve como modelo o Exército brasileiro, tanto na denominação dos seus corpos bem como na formação da sua hierarquia até o posto de coronel. A patente de oficial general, era exclusiva das duas Forças Armadas constituídas no Império e depois na República Velha, que eram o Exército e a Armada. Mas era a hierarquia e as patentes do Exército Nacional que serviu de modelo às milícias estaduais. A patente de coronel, como hierarquia máxima das forças públicas estaduais, tem origem na similitude com a Guarda Nacional, chamada de

milícia cidadã, foi criada em 1831 e sua existência se estendeu até 1922. As tropas milicianas eram, portanto, de segunda linha, no sentido de auxiliar o Exército em caso de guerra ou insurreição. A reorganização interna das polícias militarizadas era uma imposição do Governo Federal cada vez mais centralizado, intensificando-se com o advento do Estado Novo em novembro de 1937. Nessa linha, a Brigada Militar, bem como as demais polícias militares, reorganiza as suas hierarquias e organização de acordo com o Exército Nacional, mudando a designação de suas unidades de infantaria para batalhões de caçadores. Diante disso devemos instituir uma relação mais detalhada dos postos e hierarquias entre as corporações militar federal e estadual. Nessa época, a Brigada Militar, por determinação do Governo Federal, sobretudo, manifestada na Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, foi reestruturada, parcialmente, de acordo com a organização do Exército Nacional, redenominando as suas unidades combatentes e administrativas, bem como das suas hierarquias militares, tais como a extinção do posto de alferes, ficando no seu lugar o posto de segundo-tenente e a criação da graduação de subtenente que passa a ser a mais alta das praças, bem como o rebatizamento dos batalhões de “infantaria” para batalhões de “caçadores” acompanhando a mesma red denominação das unidades de infantaria do Exército.

No final dos anos trinta, ocorria no mundo um processo de fortalecimento das autoridades centrais dos Governos, tanto na via ditatorial tal como se deu na Alemanha, na Itália, em Portugal, na Rússia, na Espanha e no Brasil, como na via democrática, tal como ocorreu nos Estados Unidos no Governo de Franklin D. Roosevelt. Esse fortalecimento de autoridade centralizada se desenvolveu em grande parte sobre a afirmação do poderio das forças militares e do aparato policial que passaram para o centro do cenário dos acontecimentos da época. O elemento militar como poder bélico no plano das nações e no desenho internacional e como o recrudescimento dos nacionalismos e o elemento policial agindo na repressão interna aos opositores dos regimes. É fato importante observar que as policiais, na década de trinta foram reorganizadas para assegurar a perpetuação dos regimes políticos vigentes, adotando novas e modernas formas de operar e atuar como estruturas de polícia. As estruturas de força do Estado como as Forças Armadas e as polícias passam a assumir cada vez mais uma posição central dentro do mesmo. Com o advento da ditadura do Estado Novo em

novembro de 1937, os aparelhos de polícia de todo o Brasil foram agregadas a manutenção do regime e as Forças Armadas, diferentemente do que ocorreu durante a República Velha, tiveram seu poder significativamente aumentado. A polícia na era Vargas assume caráter muito mais profissional, devido a definição de carreiras dos seus quadros e uma melhor estruturação instrumental de suas atividades. O Exército Nacional, por sua vez, foi o elemento de poder mais privilegiado, durante o Estado Novo, tornando a instituição central do regime, defrutando de grande poderes. Essa posição do Exército, em grande parte, foi conseguida em detrimento das milícias dos Estados, principalmente do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de Minas Gerais, determinadas como reservas do Exército e não ainda como forças auxiliares como foram plasmadas na Constituição da República de 1946. Em razão disso, elas foram obrigadas a assimilar a estrutura do Exército. Da mesma forma ocorreu na Brigada Militar nas suas hierarquias.

Frank McCann observou que o Exército Nacional se reestruturou na década de trinta diante da novas necessidades tanto em termos de patentes como de unidades de forma que em 1936, ele era constituído na sua arma de infantaria por 14 regimentos e 30 batalhões ligeiros ou caçadores; na sua arma de cavalaria 14 regimentos e mais 5 regimentos divisionários; na artilharia 9 regimentos montados, 5 de dorso, 6 grupos de costa, 3 grupos obuseiros, 6 baterias montadas e 8 baterias de costa; na engenharia 2 batalhões de ponteiros, 4 batalhões de sapadores, 3 companhias de comunicações independentes e 1 batalhão montado de comunicações e na nova arma de aviação 3 regimentos constituídos e mais 3 em formação (McCANN: 2007, p. 501). O Exército intencionava claramente esvaziar a capacidade bélica das forças estaduais, principalmente depois que a Força Pública paulista comprou do exterior fuzis e carabinas mauser de 7 mm, metralhadoras e canhões anti-áereo de 20 mm, além de muita munição para esse armamento o que provocou grande consternação no generalato pois não poderia haver outro 1932 onde as milícias estaduais demonstraram grande capacidade militar. Esse armamento foi apreendido pelo Exército em janeiro de 1937 no porto de Santos e transportado para o Rio de Janeiro (McCANN: 2007, p. 503). Nos

postos e graduações abaixo de coronel a comparação entre o Exército e a Brigada Militar⁹⁰:

OFICIAIS		
EXÉRCITO NACIONAL		BRIGADA MILITAR
IMPÉRIO	REPÚBLICA	REPÚBLICA
Marechal-de-Exército	Marechal	
Tenente-General	General-de-Exército, criado em 1946.	
Marechal-de-Campo	General-de-Divisão	
Brigadeiro	General-de-Brigada	
Coronel	Coronel	Coronel
Tenente-Coronel	Tenente-Coronel	Tenente-Coronel
Major	Major	Major
Capitão	Capitão	Capitão
Tenente	Tenente – 1º Tenente	Tenente – 1º Tenente (1935)
Alferes	Alferes – 2º Tenente	Alferes – 2º Tenente (1935)
PRAÇAS		
	Aspirante	
Cadete – Sold Particular	Aluno Cadete	
	Subtenente –Sarg Ajud	Sargento Ajudante - Subtenente (1935)
Primeiro-Sargento	Primeiro-Sargento	Primeiro-Sargento
Segundo-Sargento	Segundo-Sargento	Segundo-Sargento
Furriel	Furriel – 3º Sargento	Furriel - 3º Sargento
Cabo de Esquadra	Cabo de Esquadra	Cabo de Esquadra
Anspeçada	Anspeçada, extinta em 1907	
Soldado	Soldado	Soldado

Fonte: PEREIRA, 1950, p. 67⁹¹

⁹⁰Com o advento da República ocorreu a necessidade de uma mudança estrutural no Exército brasileiro, de forma que em 1890 foi alterada, dentro dessa reforma, as suas patentes: foi extinta a patente de tenente-general que equivalia ao de general-de-exército, tal como era nos Estados Unidos, onde o posto mais elevado era de tenente-general, sendo no início da Guerra da Secessão o posto mais elevado do Exército Ianque era de major-general até a nomeação de Ulisses Grant para a patente de tenente-general por ato do Congresso a pedido do Presidente Abrão Lincoln. Durante a República até depois da Segunda Guerra mundial a patente mais elevada do generalato era de general-de-divisão, sendo que a patente de general-de-exército foi criada pelo Decreto-lei nº 9.736, de 4 de setembro de 1946. Esse Decreto-lei criou duas vagas dessa patente. Podemos afirmar que o Império foi a era dos marechais e a República a dos generais.

⁹¹A Brigada Militar manteve o posto de alferes, sendo que no seu lugar, é criado o posto de segundo-tenente tal como já existia no Exército e em 1935 é criado também a graduação de subtenente. Assim nos anos trinta a Brigada Militar reorganiza a denominação de suas patentes similar a da Força federal até o posto de coronel. Devemos recordar que brigada é uma unidade de combate inventada por Gustavo Adolfo da Suécia (1594-1632) para enfrentar os temíveis terços espanhóis e sua invenção pode ser considerado o maior avanço na organização dos exércitos permanentes modernos. Podemos assim, afirmar que o terço espanhol foi a grande criação militar do século XVI, a brigada sueca do século XVII e a divisão do século XVIII. Mais tarde, no tempo de Napoleão são criados os corpos de exército que são agrupamentos de divisões. Mesmo assim, a brigada continuou como uma unidade fundamental dos exércitos modernos. O Exército Imperial brasileiro adotou a **brigada** e o posto de brigadeiro, no entanto com o advento da República em 1889, ocorreu a reforma militar, onde o brigadeiro passou a ser denominado de general-de-brigada. Euclides da Cunha demonstra que a maioria das brigadas no Brasil eram comandadas por coronéis, tal como aconteceu na Revolução Federalista 1893-1895 e nas expedições contra Canudos em 1896/97.

Assim foi definida as hierarquias na Brigada Militar, de acordo com as do Exército Nacional até o posto de coronel. É irônico que ao mesmo tempo que a milícia gaúcha, na sua forma, tornava-se cada vez mais assemelhado ao Exército Nacional, ao mesmo tempo que era obrigada cada vez mais se afastar da sua natureza bélico-militar, mais especialmente da sua natureza bélica. Na década de trinta, a milícia foi determinada a ter total similaridade ao Exército, não somente na estrutura das unidades, mas sobretudo, nas patentes e hierarquias até o posto de coronel. Nessa época de grandes confrontos entre as forças legais do Estado Novo e as insurgentes dos revolucionários comunistas e integralistas não havia espaço para a concepção de uma polícia cidadã ou voltada para a preservação das garantias individuais. Em toda a parte o que importava era a força do Estado e da ordem.

2.6 – A Segunda Guerra Mundial e os militares da BM

Quando da eclosão da Segunda Guerra Mundial, em 1º de setembro de 1939, a Brigada Militar começava os primeiros preparativos para as famosas manobras de Saicã de 1940, demonstrando a sua conhecida vitalidade bélica. Essa guerra que duraria seis longos anos transformou profundamente as relações humanas no campo científico, político, social, econômico, ideológico, cultural e militar, trazendo as maiores mudanças da história da humanidade nesses aspectos. No campo militar, as mudanças foram profundas, em especial para os militares brasileiros que participaram do conflito na Itália entre 1944/1945 com uma Força Expedicionária de mais de 25 mil homens, ou seja uma divisão inteira integrada ao 5º Exército americano, para lutar contra os exércitos alemães.

O Governo Getúlio Vargas que antes da guerra tinha pendores pelos regimes da Itália e da Alemanha, começou a pender pelos aliados quando da construção da Siderúrgica de Volta Redonda pelos Estados Unidos e principalmente, do torpedeamento e do afundamento de 34 navios brasileiros por submarinos alemães e italianos que provocou a morte de mais de mil e cem pessoas cujos corpos apareceram as centenas em estado de decomposição nas costas e praias do Nordeste do Brasil. Esse

fato provocou uma intensa e gigantesca manifestação de norte a sul do Brasil, que se repetiu por várias semanas, pela declaração de guerra aos países do Eixo, em especial à Alemanha. Diante disso, no dia 22 de agosto de 1942, o Brasil declarou guerra aos países do Eixo.

No entanto Getúlio Vargas e o alto Comando das Forças Armadas tiveram grande dificuldade em formar essa força expedicionária, que começou a ser constituída intensamente em agosto de 1943. A primeira grande dificuldade que o Governo de Getúlio encontrou foi a da escolha do comandante dessa força que seria embarcada para lutar na Itália. Nenhum dos mais graduados comandantes do Exército se mostrou disposto a receber esse comando, que depois de muito vai-e-vem e recusas, o convite recaiu sobre Mascaranhas de Moraes, até então um “obscuro” general-de-divisão que comandava a 2ª Região Militar situada no Estado de São Paulo. Este oficial general de estatura pequena e franzinha respondeu em forma muito lacônica: ACEITO.

No recrutamento das tropas as dificuldades não foram menores. Os membros das classes médias e altas se furtaram da convocação para formar essa força, valendo-se do “velho” expediente do apadrinhamento e das influências políticas, de modo que o resultado foi a formação de uma tropa expedicionária composta, em sua maioria, de soldados pobres, com escolaridade baixa e com pouca motivação inicial para o combate, dado o escasso conhecimento, nas tropas recrutadas, das razões de lutar contra o Eixo (FERRAZ in CASTRO: 2004, p. 369).

Diante da furtiva dos militares mais experientes e renomados de fazer parte da tropa expedicionária, além dos mais abastados, o Governo foi buscar o elemento humano no seio da sociedade entre os mais pobres. Para tanto, baixou o Decreto-lei nº 5.689, de 22 de julho de 1943, garantindo que o empregador não deveria demitir o jovem enquanto estivesse a serviço da força expedicionária e ademais devendo o mesmo remunerar 50% dos seus salários. Mas uma vez formada a força ela foi embarcada para Itália entrando em combate em setembro de 1944. Quando os primeiros contingentes desembarcaram nos portos da Itália, foram recebidos por muitas vaías pelos italianos que confundiram os soldados brasileiros em seus uniformes verde-oliva com tropas

alemãs cuja cor dos uniformes tinha certa semelhança em suas tonalidade verde, razão pela qual os pracinhas adotaram o uniforme caqui do Exército americano.

Na Itália, os expedicionários foram integrados ao V Exército, uma composição multinacional de tropas, sob o comando e organização norte-americanos. O contato com os cidadão-soldados de outras partes e as necessidades da própria guerra mostraram aos expedicionários brasileiros um novo modelo de exército, menos autocrático, composto de cidadãos-soldados mais conscientes de seu papel na guerra, e cujo rigor na emissão e cumprimento de ordens priorizava a eficiência em combate. Essa cultura militar era bem diferente daquela vivenciada no —Exército de Caxias”, no qual a superioridade hierárquica e suas emanções resultavam na tiranização do praça às vontades e ordens nem sempre justificáveis dos oficiais. Assim, o —Exército da FEB” como ficou conhecido entre os expedicionários, contrastava com o —Exército de Caxias”, que ficara no Brasil e cujo treinamento para a guerra tinha pouca utilidade para o tipo de combate a ser travada nas montanhas italianas (FERRAZ in CASTRO: 2004, p. 370).

Não resta dúvida que a FEB trouxe uma profunda inovação à cultura militar brasileira, sobretudo, no aspecto de respeito e consideração aos praças tanto do Exército bem como das milícias dos Estados. Estas não participaram da expedição, salvo o contingente da Guarda Civil de São Paulo para servir como Polícia Militar no front. O maior herói da FEB, o sargento Max Wolf Filho era oriundo da Polícia Municipal do Rio de Janeiro. O próprio general Zenóbio da Costa, comandante da infantaria da FEB, era pertencente a essa polícia. Em 1934, o Governo de Getúlio Vargas criou a Polícia Municipal do Distrito Federal e para o seu primeiro diretor e também organizador dessa polícia nomeou o então major Zenóbio da Costa. Este oficial organizou essa polícia com elementos do 3º Regimento de Infantaria e entre eles o terceiro-sargento Max Wolf Filho que abandonou a carreira no Exército para se dedicar as novas funções de instrutor da Polícia Municipal do Rio de Janeiro que ficara famosa com suas ações em seus carros-de-assalto (OLIVEIRA: 2010, p. 66).

Quando começaram os preparativos na formação da força expedicionária, Wolf era comandante de um desses famosos carros-de-assalto armado de uma metralhadora pesada e podia levar doze ou quinze policiais nas suas ações. Ele logo se alistou na FEB juntamente com o seu comandante da Polícia Municipal, agora general-de-divisão Zenóbio da Costa. (OLIVEIRA: 2010, p. 67). Assim, como o sargento Max Wolf Filho,

muitos dos soldados da FEB eram oriundos das polícias e milícias estaduais que se alistaram voluntariamente para servir nessa força combatente.

Uma questão que deve ser levantada é o fato da parca ou da inexistente participação institucional das milícias estaduais como componentes da FEB. A Brigada Militar era, sem dúvida, a milícia mais preparada e treinada belicamente do Brasil, podendo ser aproveitada, pelo menos parte considerável do seu efetivo como integrante da FEB. O fato é que o alto comando das Forças Armadas temiam o ressurgimento dos exércitos estaduais com a participação destes como integrantes da FEB. O certo é que a Brigada Militar, principalmente, seu corpo de oficiais estava preparada caso viesse a se integrar a FEB. Isso subtraiu a possibilidade dos seus militares conviverem com um novo padrão de militar: a do cidadão-soldado que lutavam contra os soldados profissionais do exército alemão de forma igual e na maioria da vezes superior. Esses cidadãos-soldados eram nos Estados Unidos padeiros, mecânicos, professores, agricultores, motoristas, engenheiros, médicos, cozinheiros, sapateiros e outras profissões que tinham o objetivo de derrubar a ditadura nazista.

Quando do retorno da FEB ao Brasil entre julho e outubro de 1945, as tropas foram imediatamente desmobilizadas, de forma que essa riqueza de conhecimento que as unidades militares do “Exército de Caxias” que permaneceram no Brasil, praticamente se perdeu (XAVIER DA SILVEIRA: 2001, p. 231). O fato é que essa riqueza de experiência foi assimilada pela oficialidade que participou da Força Expedicionária e que alguns anos depois, seriam os oficiais dirigentes das Forças Armadas brasileiras. De qualquer forma, a FEB se constituiu em uma das experiências e acontecimentos mais importantes do Exército Nacional se afirmando com um divisor de água.

Se a Brigada Militar tivesse participado dessa força expedicionária, adquirindo a experiência e a vivência com soldados-cidadãos, certamente quando do seu retorno, a visão que afirmavam da militaridade teria sido outra e o desgaste da policialização seriam menores. O isolamento, tal como ficou a oficialidade da Brigada Militar, recrudescer o conservadorismo. Por outro lado, se a milícia gaúcha tivesse avançado

mais na *policialização*, provavelmente teria sido constituído como o Pelotão de Polícia Militar da FEB. O Exército brasileiro não contava com uma unidade especial de polícia nessa época, de tal forma que para atuar na Força Expedicionária. Esse Pelotão de Polícia Militar foi organizado sob o modelo do exército americano do *Military Police Platoon* com pessoal do 3º Regimento de Infantaria, cujo tropa foi base da criação da Polícia Municipal do Rio de Janeiro, alguns anos antes. No entanto, o Pelotão de Polícia Militar da FEB foi organizado em grande parte com elementos da Guarda Civil de São Paulo, diante da disposição do seu Diretor em servir a Força Expedicionária. Assim, a maior parte da polícia dessa força foi constituída com o pessoal da polícia paulista. O Pelotão de Polícia Militar que o general-de-brigada Zenóbio da Costa como grande organizador foi constituído com 44 homens da Guarda Civil e 19 militares do próprio Exército (XAVIER DA SILVEIRA: 2001, p. 102)

Provavelmente, devido a grande proximidade da Brigada Militar com o Exército, ironicamente, que perpetuava os seus valores militares e a convicção de que ainda era exército estadual, a fez perder a oportunidade de constituir na Polícia Militar da FEB e que seria a base da futura Polícia do Exército que seria criada sob a determinação do general Zenóbio da Costa. A oficialidade da Brigada Militar estava ainda por demais mergulhada nos valores do *ethos* bélico-militar para se colocar como polícia; nesse ponto a Brigada Militar não conseguiu se colocar como a polícia da FEB, o que como sabemos coube a Guarda Civil de São Paulo, responsável pelo policiamento ostensivo civil da capital daquele Estado.

2.7 – A era dos destacamentos da BM: 1937-1967

Como já tivemos oportunidade de ver acima, em 1937, a Brigada Militar começa a realizar policiamento no interior do Estado através dos destacamentos policiais. criados oficialmente pelo Ato nº 1.119, de 8 de dezembro desse mesmo ano, com os quais ela realizou serviços de policiamento por trinta anos. Mas a regulamentação dos serviços é dado pelas **Instruções Sobre os Serviços das Delegacias e Destacamentos Policiais** conveniado entre o coronel Angelo Melo, então Comandante-Geral da Brigada Militar e o capitão Aurélio da Silva Py, então Chefe de Polícia, em 28 de abril de 1939.

A afirmação desse convênio entre a Brigada Militar e a Polícia que editou as Instruções sobre as delegacias e os destacamentos, obedecia as normas do Decreto nº 7.601, de 5 de dezembro de 1938. Essas Instruções era um documento de 82 artigos regendo as relações entre os militares da milícia gaúcha e os agentes de polícia nas delegacias do Estado. No decorrer do tempo, os brigadianos de serviços nos destacamentos passaram a ser denominados de “destacados” para diferenciá-los dos brigadianos estacionados e de serviço nos quartéis. Os destacamentos, na verdade frações de praças e oficiais subalternos da Brigada Militar a serviço das autoridades policiais nas delegacias e subdelegacias do interior do Estado e depois de 1950 também em Porto Alegre. Segundo essas Instruções, os destacamentos da Brigada Militar passavam para a jurisdição da Repartição Central de Polícia – RCP – e objetivavam o serviço de policiamento em todo o Estado, na dupla função de atuar preventiva e repressivamente segundo a distribuição dos efetivos de acordo com a importância dos municípios. Assim, os destacamentos policiais significaram a primeira inserção efetiva da milícia no sistema de policiamento.

Os destacamentos policiais da Brigada Militar foram constituídos como contingentes destinados a fazer policiamento em todo o Interior do Rio Grande do Sul, ficando sob a jurisdição e autoridade da Polícia Civil, no que concernia a finalidade de polícia, sendo preparados para tanto com instruções especiais. Assim os destacamentos de polícia da Brigada Militar foram destinados a auxiliar os delegados, subdelegados, inspetores e escrivãos nas delegacias, subdelegacias e postos policiais em trabalho de polícia civil. Mais tarde esses destacamentos passaram a ser subordinados, oficiais e praças, totalmente à autoridade dos policiais civis o que determinou forte reação do oficialato. Mas os serviços dos destacamentos policiais fazia parte do grande processo de centralização na União em detrimento das forças estaduais, acelerado pela Revolução Constitucionalista de 1932, que uma vez *desbelicizadas* deveriam ser colocadas nos serviços de policiamento.

Mas para o Estado Novo centralizado subsistir, Getúlio Vargas tinha que usar das estruturas policiais que eram parte essencial do funcionamento do Estado Novo. Os delegados de polícia passaram a ter mais força discricionária, principalmente porque

puderam se valer do inquérito que foi reintroduzido nos serviços policiais do Rio Grande do Sul. O elemento fundamental desse processo estava na reformulação do Código Penal e, principalmente, do Código de Processo Penal que deveria instrumentalizar a ação das polícias.

Duas correntes se digladiaram na elaboração do projeto do Código de Processo Penal: a primeira corrente composta por eminentes juristas buscava a implantação do **Juízo de Instrução** junto ao Ministério Público e a segunda corrente era pelos delegados que pressionavam pela prevalência do **Inquérito Policial**. Venceu essa segunda corrente, pois o Inquérito consubstanciava a ação da polícia, sem a vigilância do Ministério Público, dando poder aos delegados legitimando o seu poder de polícia. Dessa forma, o Estado Novo para a consecução dos seus fins, concedeu grandes poderes polícias aos delegados. Esses Códigos do Brasil centralizado revogaram os Códigos estaduais, que na prática já havia sido feito pela Constituição de 1934, inclusive o prestigiado Código de Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul de 1898, promulgado por Borges de Medeiros. O retorno do inquérito policial foi muito impactante para os delegados gaúchos, pois eles não contavam com esse instrumento desde a sua revogação pela Lei nº 11/1896. Por outro lado, as forças militares estaduais começaram a realizar, gradativamente, serviços de policiamento dando os primeiros passos na dimensão de polícia administrativa. A Brigada Militar, através do Ato nº 1.119/37, foi destinada a realizar esses serviços, mas não ainda de policiamento ostensivo. Os serviços que a Brigada Militar começou a realizar foram de auxiliar as diligências da polícia, que muitos já começavam chamar mais regularmente de polícia civil até para se distinguir da polícia militar. Mas cabe ressaltar que a milícia já fazia uso dos destacamentos de polícia para intervir em vários municípios do interior, logo após a Revolução de 1930, no sentido estritamente político e não de segurança pública.

Miguel Tostes, Secretário do Interior, em 28 de abril de 1939, resolveu aprovar as **Instruções Sobre os Serviços das Delegacias e Destacamentos Policiais**, legitimado pelas assinaturas do coronel Ângelo de Melo, comandante-geral da Brigada Militar e do capitão Aurélio da Silva Py, Chefe de Polícia. Na verdade, essas instruções vinham atender o Regulamento da Organização Policial dado pelo Decreto nº 7.601/37

que previa a cooperação da Brigada Militar nos serviços de policiamento em todo o Estado. O teor das Instruções Sobre os Serviços das Delegacias e Destacamentos Policiais dispunha que essa cooperação seria feita por intermédio dos destacamentos policiais vinculando os militares da milícia gaúcha com as autoridades da Repartição Central de Polícia tornara-se o órgão mais poderoso e importante da Polícia no Rio Grande do Sul. Nesse sentido, deveria haver o estreito trabalho entre os delegados e os comandantes de destacamentos nas delegacias. Na verdade, a Repartição Central de Polícia passava a ter gerência sobre os destacamentos, mas não sem conflito. Os dois primeiros artigos das **Instruções Sobre os Serviços das Delegacias e Destacamentos Policiais** previam o seguinte:

Art. 1º - Atribuído à Brigada Militar o serviço de policiamento em todo o Estado, na sua dupla ação preventiva e repressiva, cabem aos diversos municípios, em face da distribuição decretada pelo Governo, contingentes cujos efetivos serão fixados de acordo com a extensão territorial, situação geográfica, densidade e índole da população, meio ambiente, etc., de cada município.

Art. 2º - Esses contingentes terão a designação de **Destacamentos Policiais** e passarão à jurisdição da Repartição Central de Polícia em tudo quanto disser respeito ao serviço policial propriamente dito.

A Repartição Central de Polícia (RPC) ao assumir a jurisdição dos Destacamentos Policiais formados por contingentes da Brigada Militar estava na origem de muitos conflitos entre os comandantes de destacamentos e os delegados. O excesso de postura militar dos brigadianos era uma das fontes de atrito com os policiais nas delegacias e sub-delegacias – que nos Decreto nº 6.880/37 foram designados de postos policiais. Percebendo as animosidades provocadas pela presença dos destacamentos de polícia da Brigada Militar nas delegacias, principalmente na direção dos postos policiais nos distritos do interior, João Giuliano, um dos principais mentores dos Decretos nºs 6.880 e 7.601 e um dos arquitetos das mudanças na polícia gaúcha na segunda metade dos anos trinta, escreveu o seguinte:

Reputamos contraproducente o emprego da Brigada Militar na direção dos chamados postos policiais. Os inferiores da nossa Força Pública não têm experiência nem instrução policial, e não têm temperamento conciliador, condições indispensáveis para a missão que se lhes quer confiar. Caráter temperado nos campos de batalha, terão qualidades para polícia de choque, e não para juizes de paz entre nossos trabalhadores do

campo e os nossos colonos, para compor as partes com paciência, justiça e equidade (GIULIANO: 1957, p.31).

O ponto nevrálgico na abordagem de Giuliano era esse: a Brigada Militar era uma tropa de choque, com seu efetivo treinado para os campos de batalha e por isso, mesmo não tinha condições para realizar os serviços policiais. O militarismo era também, o centro dos conflitos que começaram a pipocar nas delegacias. Embora as autoridades realizassem esforço enorme para subtrair ou amenizar essa situação, ela perdurou por muito tempo, pois eram duas naturezas distintas para realizar os mesmos objetivos: a policial e a militar. Assim, no início dos anos 1940, a estrutura da polícia no Rio Grande do Sul, era bem mais complexa, sendo a Brigada Militar apenas uma parte desse grande esquema institucional. O grande nome da polícia na primeira metade da década de 40, era a do jovem delegado Plínio Brasil Milano que combateu duramente os membros da Quinta Coluna, organização de espionagem nazista que agia no Rio Grande do Sul, destacadamente no município de Iraí⁹².

Os manuais e regulamentos de polícia do final dos anos trinta asseveravam que os policiais deveriam proceder sempre com cortesia e amabilidade para compor os conflitos, para preservar as partes e restituir a paz entre eles. Eles determinavam ainda que a utilização da força, principalmente da arma de fogo, deve ser sempre um recurso último da polícia. A previsão desses procedimentos parece espantoso em uma época de repressão policial intensa, pois havia um Estado de exceção e quando nem de longe se falava de respeito aos direitos do cidadão e contrastava imensamente com o *ethos* bélico-militar ainda muito vivo no seio da Brigada Militar, principalmente entre os oficiais. Cabe ressaltar, que nessa época, os destacamentos de polícia da Brigada Militar, não realizavam serviços de policiamento ostensivo como escreveu o capitão Iponema no seu **Manual de Instrução Policial Para Destacamentos** ficando suas atividades circunscrita as diretrizes adotados nas delegacias, sub-delegacias e depois

⁹²Plínio Brasil Milano nasceu em Alegrete em 7 de outubro de 1908 e morreu em acidente na cidade de Montevidéu, Uruguai, em 22 de dezembro de 1944. Era advogado e delegado. Trabalhou duramente na reorganização dos serviços policiais no RGS nos anos trinta. Foi delegado do DOPS – Delegacia de Ordem Política e Social, na frente da qual atuou na destruição do complexo de espionagem nazista da Quinta Coluna nazista no Estado do Rio Grande do Sul. Outro grande nome no desmantelamento da Quinta Coluna foi o coronel Aurélio da Silva Py que foi chefe de polícia do Estado entre 1938 e 1943. Plínio Brasil Milano morreu prematuramente em 1944. Mais tarde foi erigido Patrono da Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Sul, com a Lei nº 7.829, de 29 de novembro de 1983.

pelos postos de polícia no Interior do Estado pelos delegados e inspetores de polícia. Mais tarde os serviços dos destacamentos foram extendidos também à capital gaúcha.

Portanto, desde 1935 a nossa Força está empenhada no Policiamento ostensivo de todo o interior do Estado. Para isto também a maior parte de seu efetivo, junto às Delegacias e Sub-Delegacias de Polícia. Os Destacamentos Policiais mais importantes são comandados por oficiais e os demais por sargentos. Devido à falta de efetivo encontrar-se-ão Destacamentos ou Sub-Destacamentos comandados por cabos e por soldados antigos (IPONEMA: 1965, p. 154).

Cabe destacar que a Brigada Militar só começou a realizar policiamento ostensivo pleno no final da década de sessenta, pois até então os oficiais eram muito refratários quanto a realização desse tipo de serviço. Mas antes disso, quando um delegado, comissário ou mesmo inspetor, realizasse alguma diligência ou eram destinados a cumprir alguma ordem de prisão solicitavam o auxílio armado dos brigadianos dos destacamentos de polícia ou como se dizia no jargão da milícia, o brigadiano destacado. Mas nem sempre os delegados e comissários de polícia recoriam à Brigada Militar nas suas ações. Na capital gaúcha, havia a preferência pela Guarda Civil e até mesmo pelas guarnições das Rádios Patrulhas com suas viaturas de cor preta e branca, pois a convivência nas delegacias e postos policiais entre brigadianos destacados e policiais civis, malgrado a insistência das autoridades em dizer o contrário, era permanentemente tensa e de frequente dissabores. Esse aspecto de conflito permanente entre brigadianos destacados e policiais civis somente veio a ser superado quando a Brigada Militar assumiu definitivamente a responsabilidade exclusiva pelo policiamento ostensivo em 1967.

2.8 – A Brigada Militar na Constituição Estadual de 1947

Em outubro de 1945, ocorreu o golpe de Estado do general Góes Monteiro, que derrubou Getúlio Vargas do poder, colocando fim ao Estado Novo, dando início, com os auspícios dados pelo final da Segunda Guerra Mundial, ao processo de redemocratização do Brasil. Dessa forma, foram chamadas eleições para constituir uma Assembléia Constituinte ainda em 1945. Voltavam, assim a funcionar a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as Assembléias Legislativas dos Estados que haviam sido dissolvidos pelo artigo 178 da Constituição de novembro de 1937 e que foi o

suporte de legitimidade do Estado Novo. Em 18 de setembro de 1946, foi promulgada a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que tirou ainda mais a capacidade dos Estados legislarem sobre suas polícia militares.

Art. 5º - Compete à União:

(...)

XV – legislar sobre:

(...)

f) organização, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais da sua utilização pelo Governo Federal nos casos de mobilização ou de guerra;

Com essa disposição constitucional, os Estados somente poderiam legislar supletivamente, numa margem muito limitada sobre suas polícias militares. Mais adiante no seu artigo 183 definiu um novo papel para as polícias militares do Brasil, garantidoras da ordem pública interna do país, dando-lhes assim um perfil mais de organização policial.

Art. 183 - As polícias militares, instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reserva do Exército.

Parágrafo único – Quando mobilizado a serviço da União em tempo de guerra externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.

Devemos observar que esse dispositivo constitucional, além de reservas do Exército atribuí o papel de força auxiliar que em caso de guerra teriam os mesmo direitos das tropas federais. Mas esse dispositivo não fez das polícias militares corporações menos militares, mas o seu sentido era fazer das milícias estaduais organizações muito mais policiais ao atribuí-las a responsabilidade pela ordem interna e a paz dos Estados, o que pouco antes seria chamado polícia administrativa.

Na esteira da redemocratização e da Constituição Federal de 1946, o Estado do Rio Grande do Sul, promulga, em 8 de julho de 1947, a sua Constituição com 252 artigos. Nessa Constituição a Brigada Militar é dispostionada em nove artigos entre os 221 e o 229, figurando como um exército estadual, ao contrário do que estabelecia o art. 183 da Carta Federal. A Polícia Civil, por sua vez, é tratada pela primeira vez, com essa designação em uma Constituição Estadual, sendo prevista entre os artigos 230 e 236.

Ficou disposto que o artigo 222 destinava a Brigada Militar, voltada para a segurança interna e manutenção da ordem no Estado, e organizada com base na hierarquia e disciplina, é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, nos termos da Constituição da República. Mas o artigo 223 posicionava a milícia gaúcha como um exército estadual, que agia como polícia somente quando no interesse do Estado quando seria permitido atribuir à Brigada Militar o policiamento civil, a prevenção de incêndio e combate ao fogo, e outros encargos condignos, estabelecidos em lei. E o artigo 224, colocava o poder de organização da força gaúcha no estamento federal dispondo que a organização, instrução, justiça e as garantias da Brigada Militar seriam reguladas por lei federal, sem prejuízo da legislação estadual supletiva ou complementar.

O grande debate sobre o papel e até mesmo sobre a existência da Brigada Militar se deu na fase de encerramento da Assembléia Constituinte entre os dias 19 de junho e 9 de julho de 1947. No calor dos debates várias posições em torno da milícia gaúcha se apresentaram, desde a federalização da mesma, a sua manutenção como exército estadual e mais fracamente como uma instituição com função policial, posição essa mais claramente manifestada pelo deputado Nestor Jost —“exército tem por finalidade a defesa da soberania nacional e a Brigada Militar tem por finalidade a defesa da ordem” (*Anais da Constituente Estadual de 1947*: vol. 6, p. 173).

O deputado constituinte Leonel Brizola compartilhava da mesma posição do seu colega, defendendo que a Brigada Militar fosse transformada em uma instituição —“mais útil para sociedade”, provavelmente como uma organização policial:

Se incluirmos na nossa Constituição um dispositivo que impeça que essa corporação militar desempenhe para o bem e felicidade do Rio Grande, dertas obrigações, será decretar a morte dessa corporação, porque como instituição puramente militar, a posição da Brigada, no meu ponto de vista, é insustentável. Ela deverá desempenhar afora dessas funções militares outras que o nosso Estado está a exigir (*Anais da Constituente Estadual de 1947*: vol. 6, p. 175).

O deputado Egydio Michaelsen, defendeu que em razão dos salários —“miseráveis” das praças da Brigada Militar, a corporação deveria ser federalizada, bem

como das demais milícias estaduais. Ele acentuou que a Brigada Militar deveria ser incorporada pelo Exército e que a Guarda Civil deveria os serviços de policiamento.

Meu pensamento era o de que a Brigada era digna de ser incorporada ao Exército, já que não havia necessidade dos seus serviços para o policiamento no Rio Grande (*Anais da Constituinte Estadual de 1947*: vol. 6, p. 190).

Essa foi uma questão vital nos debates e discussões na Constituinte Estadual de 1947. Uma grande parte dos Constituintes argumentavam que a Brigada Militar devia ser extinta ou federalizada como tropa do Exército e portanto mantida pela União, porque afeita aos desígnios da guerra, ela não se adaptaria aos serviços de policiamento. Uma outra parte dos Constituintes, entre os quais o jovem Leonel Brizola, lutavam por transformar a Brigada Militar em uma organização exclusivamente de polícia, conduzindo-a para uma realidade menos bélica-militar, embora a federalização fosse a idéia prevalente em grande parte da Assembléia Constituinte.

O constituinte Brochado da Rocha também opinou nessa linha, defendendo a federalização da Brigada Militar, argumentando que a Polícia Civil, juntamente com a Guarda Civil, já realizavam satisfatoriamente os serviços de policiamento no Estado. Nestor Jost, por outro lado, opinou pela manutenção da Brigada Militar porém com seu efetivo reduzido para melhor remunerar os seus membros. Segundo ele a receita tributária do Estado, no ano de 1947, estava orçado em Cr\$ 629.000.000,00 (Seicentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), enquanto que desse montante, Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) estavam destinados à Brigada Militar que significava mais de 11% dos gastos do erário estadual. Nesse ponto o deputado Nestor Jost concordava com o seu colega Egydio Michaelsen de que as praças da milícia gaúcha recebiam vencimentos literalmente miseráveis, sendo que assim ela não poderia oferecer serviços adequados seja de policiamento ou como força militar (*Anais da Constituinte Estadual de 1947*: vol. 6, p. 203). O custo da Brigada Militar era especialmente enfatizado em relação as outras milícias como a Força Pública de São Paulo que no ano de 1946 representava 4,22% da despesa orçamentária daquele Estado (DALLARI: 1977,

p. 88)⁹³. O argumento do elevado custo da milícia para os cofres do Estado, pautaram fortemente as razões pela sua extinção ou federalização, sendo nesse caso incorporada ao Exército. Esse ponto de divergência foi superado no decorrer do processo constituinte prevalecendo a importância institucional da milícia na história do Rio Grande do Sul, de modo que os oficiais da força obtiveram uma grande vitória.

Quanto aos oficiais, ao contrário das praças para quem não foram estabelecidas nenhuma garantia, receberam no texto constitucional as mesmas garantias que foram contempladas nas Constituições de 14 de julho de 1891 e de 27 de junho de 1935, de outra forma, ampliadas na garantia de carreira, levando os mesmos benefícios na reforma ou aposentadoria. Em torno dessa questão levantou-se um intenso debate entre os constituintes. Um exemplo disso, está na Emenda nº 132, indicada ao Título IX, cujo Capítulo consta Da Brigada Militar e da Polícia Civil.

Emenda 132

Ao Título IX

Onde Convier

Artigo (...) As Patentes com vantagens, regalias e prerrogativas, inerentes à Brigada Militar, são garantidos, em toda a plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados (*Anais da Constituinte de 1947*: vol. 6, p. 204).

Essa Emenda assinada pelos Deputados Francisco Brochado da Rocha, Dyonélio Machado, Oscar Fontoura e João Lino Braun, representava uma ampliação significativa às garantias dadas aos oficiais da milícia gaúcha no artigo 72 da Constituição de 1891, que restringia essa prerrogativa aos seus postos que somente seria perdido ante a pronúncia de sentença condenatória. Essa Emenda não foi contemplada no texto final da Constituição de 1947, cujo desenho referente à milícia foi mais institucional e atrelado aos oficiais. No entanto, esses se viram amplamente beneficiados com a posição da corporação no texto final que foi a de exército estadual e com seus direitos garantidos tal como nas Constituições do Estado anteriores. Os oficiais continuaram a manter a sua força e seu prestígio, participando e pressionando no desenrolar da Assembléia

⁹³A Força Pública de São Paulo, nos anos subseqüentes à II Guerra Mundial, praticamente estabilizou o seu efetivo em 11.571 homens, sendo que o gasto dessa força variou na seguinte percentagem do orçamento estadual: 1946: 4,22% - 1947: 5,13% - 1948: 3,61 e 1949: 3,50% (DALLARI: 1977, pp. 88:89).

Constituinte, realizada no velho *Casarão* da rua Duque de Caxias, onde se situava a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Isso em muitos sentidos mostrou a força e o poder dos oficiais militares que constituía a esmagadora maioria do oficialato. É importante considerar que a milícia gaúcha constituía ainda uma poderosa força militar, cujo efetivo segundo os Anais dessa constituinte, era de 7.609 homens e que consumia em torno de 15% dos gastos do Estado em 1947 (*Anais da Constituinte Estadual de 1947*: vol. 6, pp. 199-205).

Assim, no âmago desse intenso debate sobre a Brigada Militar, prevaleceu como resultado final, a posição dos oficiais conservadores, colocando a milícia gaúcha como força militar estadual, como podemos ver nos artigos dessa Constituição Estadual, promulgada em 20 de julho de 1947, afrontando mesmo a Constituição da República. O art. 221, na verdade espelha a disposição da Constituição da República, onde ela é considerada como uma força auxiliar e reserva do exército regular, constituindo-se um artigo redundante. A questão fulcral, onde a Brigada Militar era colocada como um verdadeiro exército estadual estava no art. 223 que a determinava ocasionalmente o serviço de policiamento civil, nos casos de interesse do Estado, além dos serviços de bombeiro. Na verdade, a disposição desse artigo permitia a manutenção da milícia gaúcha como um verdadeiro exército e não uma corporação policial tal como era determinação do governo federal e das Forças Armadas. Embora os oficiais tivessem todos unidos no seu espírito-de-corpo pela preservação e contituidade da Brigada Militar, durante o processo constituinte estadual de 1947, surgiram os oficiais que passamos a denominar de conservadores porque resistiam a transformação da Brigada Militar em polícia, pressionando a maioria dos deputados constituintes na manutenção da milícia em força militar. Esses oficiais se arvoravam dos valores consubstanciados no *ethos* bélico-militar, mantendo a convicção de que a força gaúcha deveria permanecer um exército estadual. Esse sentido, os oficiais conservadores – *ethos* bélico-militar – conseguiram uma grande vitória ao manterem na redação do artigo 223, o caráter de força estadual à Brigada Militar. Essa posição está percebida quando do texto que faz com que a Brigada Militar somente ocasionalmente, por interesse do Estado faria serviços de policiamento civil (*Anais da Constituinte Estadual de 1947*: vol. 6, pp. 173 e seguintes). Por outro lado, o art. 224 previa que o funcionamento e a estrutura da

Brigada Militar são regulados por lei federal, podendo, no entanto, ela ser amparada em leis na forma supletiva ou complementar na dimensão estadual. Essa Lei como já tivemos oportunidade de ver era a 192/36, legitimada pelo art. 5º, item XV, letra –F’.

A Constituição Estadual de 1947, como podemos ver, ao contrário do que dispõe a Constituição Federal, ainda prevê a milícia gaúcha como uma força estadual militarizada, baseada na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de manter a ordem no Estado e se colocar como exército quando mobilizada em caso de guerra externa ou civil, embora o seu artigo 223 manifeste o papel da Brigada Militar na posição de força estadual. Em suma, o artigo 223 da Constituição Estadual posicionou a Brigada Militar exército estadual, sem responsabilidade pelo policiamento, salvo quando o Estado considerar necessário (*Anais da Constituinte Estadual de 1947*: vol. 6, pp. 175-205).

Essa posição do artigo 223 da Constituição Estadual afrontava, em grande parte, o artigo 183 da Constituição Federal, que dispunha a Brigada Militar, bem como as demais polícias militares do Brasil, como organizações voltadas para os serviços policiais, a rigor, o policiamento administrativo ou preventivo-ostensivo. Dessa forma, os oficiais estavam solidamente constituídos em torno de manter a Brigada Militar como exército estadual, o mais afastada possível dos serviços de policiamento. Os oficiais mantinham ainda uma posição tradicionalista e lutavam para manter a corporação como força exclusivamente militar. O texto do artigo 223 significou uma grande vitória do oficialato, mormente dos conservadores, ao manter a força como exército estadual, mesmo afrontando o artigo 183 da Constituição da República de 1946. Mas a despeito disso, por força externa, a Brigada Militar caminhou cada vez mais no sentido dos serviços policiais que se consubstanciaram na criação da Polícia Rural Montada, da Companhia Pedro e Paulo e da figura do **delegado de polícia-militar** que o coronel Ildefonso – comandante-geral – criou através de uma NI em abril de 1958, embora esse delegado tivesse caráter interno, mas os delegados se arvoraram contra a sua criação pela simples menção a palavra –delegado”. Nesse movimento na direção da *policialização* por imposição externa um pequeno grupo de oficiais, percebia a inevitabilidade desse caminho, embora no processo constituinte estadual de 1947,

prevalecesse a visão conservadora de manter a corporação como força militar. Esse pequeno grupo de oficiais mais tarde se constituirá nos modernizadores.

A Constituição Estadual de 1947, como vimos, limitou as atividades policiais dos destacamentos da Brigada Militar, sendo que estes deveriam estar atrelados aos desígnios dos delegados e inspetores de polícia, nas delegacias e postos no Interior do Estado, quando ocorresse a necessidade de sua intervenção, por solicitação das autoridades policiais. Por outro lado, o funcionamento e a organização militar da milícia gaúcha, restringida na realização de policiamento civil, por meio de destacamentos, iremos encontrar no seu **Regulamento Geral**, editado através do **Decreto nº 67**, de 14 de agosto de 1948⁹⁴, que se constituiu um enorme documento com 459 artigos. Esse **Regulamento Geral** da milícia gaúcha tem caráter totalmente bélico-militar, sendo amplamente influenciado pelo **Estatuto dos Militares** aprovado pelo Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, que regulava os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidade dos oficiais e praças do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. O Estatuto dos Militares federais, desde então era aplicado aos componentes das milícias estaduais, ou servindo de modelo aos seus documentos reguladores e como foi o **Regulamento Geral** da Brigada Militar de 1948, que por seu formato profundamente bélico-militar não fazia qualquer menção a atividade de policiamento e a única menção sobre atividade policial está no seu artigo 348, onde fala sobre os destacamentos que deveriam realizar serviços de policiamento sob a jurisdição da Polícia Civil.

Art. 348 - Destacamentos policiais são os contingentes destinados a fazer policiamento do Estado, ficando sob jurisdição da Polícia Civil no que concerne ao serviço policial propriamente dito de conformidade com instruções especiais.

Essa é a única previsão em atividade policial da Brigada Militar nesse Regulamento Geral, nos demais termos esse documento organiza a corporação como uma força militar estadual, afirmando mais a sua natureza militar que a policial. A Brigada Militar, assim, ficava adtrita a realizar policiamento sob a tutela da Polícia Civil conforme instruções especiais que poderia variar entre ordenamento das chefias de

polícia até determinações do comadantes militares. Os destacamentos policiais eram o único vínculo da corporação com as atividades de polícia, pois no resto ela continuava sendo treinada para a guerra e como um exército estadual, legitimado no artigo 223 da Constituição Estadual de 1947 que mesmo afrontando a Constituição Federal, mantinha a Brigada Militar como uma força bélica estadual. Na verdade, a milícia gaúcha vinha buscando se afirmar como exército e não como polícia, criando a perspectiva das duas suas naturezas militar e de polícia, conduzindo a corporação a um aprofunda crise de identidade que foi muito intensa na década de cinquenta. O que parecia incomodar os oficiais da força gaúcha, principalmente, os conservadores – na sua maioria oficiais castilhistas - era de colocar os destacamentos de polícia da Brigada Militar sob a jurisdição da Polícia Civil. A Constituição da República de 1946, dispôs pela primeira vez, a atividade fim das polícias militares no sentido da manutenção da ordem e da segurança interna, além de considerá-las como forças auxiliares e reserva do Exército. Mas por outro lado, ~~m~~ mesmo constitucionalmente desincumbidas da missão eminentemente militar, e com missões próprias atribuídas, as polícias militares continuaram como pequenos exércitos em seus Estados” (CHAGAS: 1987, p. 39).

Assim, a despeito da quase extinção da Brigada Militar, no processo Constituinte Estadual, a Constituição promulgada em 1947, manteve a milícia como exército estadual, cuja situação vigorou até ser suprimida pela Constituição Estadual de 14 de maio de 1967 e esta, por sua vez, pela Constituição promulgada em 27 de janeiro de 1970. Ainda que alegadamente as disposições da Constituição Estadual de 1947, mantendo a Brigada Militar como exército, afrontasse claramente a Constituição da República de 1946, não ocorreu nenhum movimento mais forte para reenquadrá-la como organização de polícia. Nesse sentido, os oficiais conservadores afirmavam a sua força e sua capacidade política ao conseguirem impor que a Brigada Militar permanecesse, em âmbito da Constituição Estadual, como exército estadual.

⁹⁴O Decreto que trata sobre o Regulamento Geral da Brigada tem o nº 67, porque com a promulgação da Constituição Estadual de 8 de julho de 1947, se estabeleceu uma nova realidade jurídica-constitucional no Rio Grande do Sul, de tal forma que a legislação passou a ser renumerada.

2.9 – As fardas da Brigada Militar: símbolos da militaridade

Depois da promulgação da Constituição Estadual de 1947, foram publicados dois Estatutos fundamentais para a Brigada Militar: o primeiro, foi o Decreto nº 35, de 29 maio e outro foi o Decreto nº 67, de 14 de agosto, ambos de 1948. O primeiro, aprovou o Regulamento de Uniformes do Pessoal da corporação e o segundo, aprovou o **Regulamento Geral da Brigada Militar**. Nessa seção, enfocaremos apenas o Decreto nº 35/1948, porquanto o Regulamento Geral é matéria de análise em outras seções e capítulos desta tese. O primeiro efeito desse Decreto foi colocar fim aos “papa-roxo” que eram assim chamados os brigadianos cujas túnicas caqui distinguiam por suas golas de cor roxa. Todavia, o **Regulamento de Uniformes de 1948**, determinava no seu sentido último que a farda ou uniforme da Brigada Militar era mantida como um dos seus símbolos mais significativos da sua militaridade.

O fardamento é o símbolo exterior dos exércitos e organizações militares. O elemento mais evidente dos exércitos, especialmente nos exércitos e corporações modernos. Segundo Nuncia Santoro de Constantino, comumente refere-se em uniforme militar em vez de idumentária, porque pelo seu aspecto mais evidente de igualdade de vestimenta.

A uniformidade do uniforme militar (permita-se o pleonasmo) só começa a ter ocorrência nos Exércitos de Gustavo Adolfo, da Suécia, caracterizando cada uma de suas brigadas. Até então, os combatentes usavam o vestuário comum das suas origens ou o que lhes era fornecido pelos seus capitães, responsáveis por armá-los e vesti-los. Nesse quadro, verifica-se uma influência persistente no figurino do uniforme que é moda da época, a tendência ao uso de determinadas peças ou variações da idumentária. A moda procura a beleza possível da aparência e obedece às injunções do meio em que se insere (CONSTANTINO in AXT: 2008, p. 471).

Max Weber escreve que a difusão de modo generalizada do uso do uniforme, somente se deu quando ocorreu a concentração dos meios de guerra na mão do Estado e isso somente vem acontecer durante e depois do século XVII. Essa asserção de Max Weber está na linha da afirmação de Nuncia Constantino.

Somente com essa concentração realizou-se, de modo generalizado, o uso dos uniformes. Antes, eles haviam ficado, em grande parte, à discrição

arbitrária do oficial regimental, com exceção das categorias individuais de soldados aos quais o rei havia “concedido” certos uniformes, primeiro, em 162, aos guardas reais, posteriormente, sob Frederico II, repetidamente (WEBER: 1979, p. 259).

A Brigada Militar teve antes desse Regulamento, outras previsões legais referentes aos seus uniformes, tipos de idumentária e usos permitidos, mas o Decreto nº 35/1948 foi a expressão mais precisa e detalhada sobre a idumentária militar dos brigadianos, legitimando definitivamente os integrantes da Corporação quanto a essa questão. Em primeiro lugar, o Regulamento dado pelo Decreto nº 35/1948, determina que são únicos de uso da Brigada Militar, respeitados rigorosamente, o feitio, a cor, o tecido e usos obrigatório a todos os oficiais e praças. É considerado falta grave o ato de usar os uniformes da corporação fora das condições estabelecidas no Regulamento de 1948. Assim, segundo o seu artigo 8º “o militar da Brigada Militar fardado goza das regalias e tem as obrigações correspondentes ao uniforme e às insígnias que usa”. Nesse sentido, o uniforme ou farda desse militar é o simbolo da sua autoridade e o seu desrespeito importa o desacato à autoridade que o militar representa. É interessante observar que os uniformes dos oficiais, aspirantes e sub-tenentes são adquiridos por conta e despesas desses militares. A idumentária ou uniforme dos militares tais como calça, ombreiras, insígnias, distintivos, pelerine, calçados como sapatos e borzeguins, botões, cinto, túnica, camisas, alamares, gorro, capacete, boné, capa de campanha, capote, luvas e gravata estava tudo previsto dentro do mais elevado rigor. Esse Regulamento determina a variação de treze tipos de uniformes para os oficiais conforme a ocasião em que esta previsto o seu uso. Dois tipos de uniformes de gala, três tipos para uso externo, dois para uso interno e externo e os demais para uso interno compreendendo o uso em campanha. Os graduados e praças, a exceção dos uniformes de gala, dispunham dos demais uniformes usados pelos oficiais sofrendo as variações de acordo com as suas patentes e hierarquias.

O primeiro uniforme de gala para oficiais era composto de boné com capa azul mescla, túnica de cheviot azul ultramar, calça de cheviot azul elétrico, colarinho branco, simples, em pé, engomado, punhos brancos engomados, sapatos de verniz preto, luvas de pelica branca, cinto de gala, espada e meias pretas de seda. Na túnica era agrupado as ombreiras, insígnias, carcélas e o Laço Húngaro que determinava o posto do oficial. Na

época o Laço Húngaro era o símbolo que determinava o grau das patentes, tal como atualmente, as estrelas e as divisas. O Laço Húngaro de soutache dourado, nos uniformes de gala, era bordado nas mangas, a partir da borda do punho até a altura do ante-braço. As insígnias sobre o punho, galão ou galões dourados, circundando-o, em número indicativo da graduação, começando sempre a colocação a partir da borda superior do punho. Os alamares era prerrogativa somente para oficiais que estão na Chefia do Estado Maior, Assistente Militar do Governador do Estado, Oficiais ajudantes de ordens do Governador e de Secretários de Estado, Oficial ajudante de ordens do Comandante Geral, pois os alamares constituíam o indicativo do cargo exercido pelo oficial e por essa razão eram de uso obrigatório no exercício ativo da função. Os alamares são distintos para os uniformes de gala, para uniformes de serviço externo e de serviço interno e eram feito de cordão de seda azul marinho, mas também podiam ser dourados ou caqui escuro feito de algodão mercerizado.

As túnicas para os uniformes de gala eram de cheviot azul ultramar; também de gabardine aviador para os uniformes de serviço externo ou branca de brim lona ou linho ou ainda de flanela caqui, bem como de brim caqui ambos para uso de serviço interno ou em campanha. A túnica de brim caqui também era chamada de camisa de campanha. Essa vestimenta sempre era da cor caqui e confeccionada em brim que também era chamado de lona. Esse regulamento definia a cor caqui em padrão escuro e claro. Era imposto três tipos de cobertura: boné para oficiais e graduados, feito de tecido mescla azul escuro sem a armação de arame. O gorro sem pala era de uso geral para todos militares feito em brim ou flanela caqui. O capacete comum era de cor caqui escuro fabricado em carapuça de feltro endurecido ou coberta de téla ou cortiça. Em 1948, o Exército já havia adotado o capacete de aço modelo americano em razão da FEB como uma divisão do 5º Exército norte-americano, dentro do processo de *americanização* das Forças Armadas brasileiras. Mas a milícia ainda continuava a usar uma variante do modelo francês também chamado de “casque adrian” que perdurou até o final dos anos cinquenta quando esse tipo de cobertura foi substituído pelos capacetes de fibra modelo americano que a Brigada Militar usou até o início dos anos noventa. Os uniformes feitos de flanela ou de brim (lona) eram de cor caqui escuro ou claro mas o capacete sempre era da cor caqui escuro. É interessante verificar que o calçado adotado era borzequins

liso com canos de bota do tipo já adotado pela Força, mas já se começava a usar na instrução o coturno que dispensava o cano de botas. As polainas foram definitivamente abolidas, sendo substituídas pelos coturnos.

Os distintivos tinham de ser de forma elíptica, de campos esmaltado em azul mescla com armas em relevo dourados, sendo que o distintivo dos brigadianos de **Infantaria eram dois fuzis** com escudo no cruzamento, contendo o número da unidade, em prata; dos brigadianos de **Cavalaria eram duas lanças com bandeirolas** e um escudo no cruzamento e não havendo número de unidade, uma elipse cheia, igualmente, em prata e dos brigadianos dos Serviços eram duas espadas de oficialato, com escudo no cruzamento, contendo o símbolo de origem e assim o Serviço de Intendência era a folha de acanto, em prata; Serviço de Material Bélico era a bomba em chamas, em prata; o Serviço de Engenharia um castelo, prata. O distintivo do Centro de Instrução Militar (CIM) era os da cavalaria ou infantaria com um castelo prateado sobre o escudo, enquanto que do Estado Maior era o distintivo da cavalaria ou infantaria com um globo almilar sobre o escudo. No final da década de sessenta a Inspetoria Geral das Polícias Militares impôs a mudança desses emblemas, em todas as Polícias Militares trocando pelo das duas pistolas cruzadas de bucaneiros – símbolo internacional das polícias militares.

Nesse Regulamento, a Brigada Militar mantém o padrão caqui dos seus uniformes de brim ou flanela para uso em trânsito, serviço ou campanha. O padrão caqui substituiu os uniformes garridos e flamejantes que forças militares brasileiras usavam até o desastre de Canudos (1896/1897), quando foi verificado a necessidade de mudança nas cores dos uniformes e sua troca urgente para evitar que os soldados fossem alvos fáceis dos inimigos. Assim em 1903, o Exército Nacional passou a usar o padrão caqui em seus uniformes. **Antes da Brigada Militar adotar a cor caqui para suas fardas, a cor padrão dos seus uniformes era o azul ferreto para as túnicas e calças de cor branca.** A Inglaterra já havia adotado a cor caqui para suas tropas coloniais estacionadas na Índia em 1848, daí a origem do seu nome que advém do “Khaki” palavra urdu (paquistanês) e do persa “Khak” que significa **cor de barro** (CONSTANTINO: 2008, p. 473). Como observou a professora Nuncia Santoro de

Constantino essa mudança para o padrão caqui foi necessária por seu mimetismo, pois o caqui ao imitar a cor de barro tinha intenção de confundir o combatente com o meio ambiente evitando que ficasse muito exposto aos tiros dos inimigos (CONSTANTINO: 2008, p. 473).

A Brigada Militar manteve o padrão caqui enquanto que o Exército Brasileiro adotou a cor “verde-oliva” para os seus uniformes em 1932. É interessante observar que as Polícias Militares adotaram cada qual uma cor que as distinguissem do Exército, sendo que a maioria adotou a cor caqui e outras adotaram a cor azul-ferrete, depois da Segunda Guerra Mundial. Até o início dos anos trinta, os uniformes da milícia se confundiam com os do Exército Nacional pelo fato de usarem as mesmas cores. Mas em 1934, logo após a promulgação da Constituição, o Ministério da Guerra normatizou que todas as tropas de reserva, ou seja, as recém denominadas Polícias Militares, mantivessem a cor caqui em seu uniformes, o que foi mantido pela Lei nº 192/36, para se distinguirem do padrão verde-oliva do Exército Nacional. Essa distinção se tornou ainda mais acentuada com a americanização das Forças Armadas, principalmente do Exército que manteve a cor mimética verde-oliva de seus uniformes mas alterou aspectos de sua idumentária como a adoção do capacete de aço padrão americano, coturnos, túcias e calças funcionais. A Brigada Militar por esse regulamento além de continuar com a cor caqui, dotou alguns elementos já adotados pelo Exército como o uso de coturnos por seus militares.

Tanto a cor verde-oliva do Exército como a cor caqui da Brigada Militar são cores miméticas que tinham grande utilidade para guerra e para os combates onde o objetivo fundamental é a eliminação física do inimigo, mas não como uniforme de polícia que tem por objetivo essencial compor as partes em litígio, garantir a segurança dos cidadãos e prevenir o crime. A Guarda Civil, bem como logo depois os Patrulheiros da Rádio Patrulha adotaram o padrão azul-marinho para seus uniformes de inverno e bege para os seus uniformes de verão, consideradas cores adequadas a função policial, além de proporcionar mais conforto aos agentes policiais. Até 1967 as organizações militares e policiais tinham as seguintes cores nos seus uniformes:

COR DAS FARDAS DAS FORÇAS MILITARES E DE POLÍCIA NO RS		
EXÉRCITO	BRIGADA MILITAR	GUARDA CIVIL
Verde-Oliva	Caqui-Amarelado	Azul-Marinho e Bege

A Brigada Militar permaneceu com o padrão caqui na cor dos seus uniformes até os dias atuais, tanto os de serviço como os de trânsito ou passeio, a exceção do Batalhão de Operações Especiais (BOE), antigo Batalhão de Choque que adotou o azul royal e o laranja no capacete de proteção para o seu uniforme anti-distúrbio ou anti-motim constituído na sunga (uma espécie de macacão para liberdade de movimentos) ou o camuflado urbano para os serviços de patrulhamento e ainda o preto para o Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE). Não resta dúvida que o uniforme anti-distúrbio adotado pela Brigada Militar no início dos anos setenta, exatamente pela combinação das suas cores azul royal e laranja, seja considerado o melhor uniforme e mais característico utilizado por tropa de choque do mundo. No policiamento os integrantes do BOE utiliza o uniforme de camuflagem urbana. Atualmente, a cor padrão dos uniformes de serviço da Brigada Militar é a cor caqui acizentado denominado de cinza-BM. Essa questão de diferença de uniforme entre as tropas federais e estaduais, tem uma pequena mas significativa história a esse respeito. Em 1937, quando o coronel João de Deus Canabarro Cunha, que era oficial do Exército, foi tirado do comando-geral da Brigada Militar, por razões políticas por causa da implantação do Estado-Novo e da queda de Flores da Cunha, teve que se apresentar no Exército. Mas fazia tantos anos, desde 1922 que estava a serviço comissionado da milícia gaúcha e que não dispunha mais do uniforme do Exército, pois este desde 1932 passou a usar a cor verde-oliva. Assim –mandado a recolher-se ao Exército, não tinha um único uniforme para apresentar-se ao Quartel-General, pois que usava os fardamentos da Brigada Militar, há vários anos” (BRILHANTE: 1979, p. 187). É interessante verificar que depois da Segunda Guerra Mundial, com o certo afrouxamento da Lei nº 192/36, as forças estaduais adotaram dois padrões de cores nos seus uniformes: azul e suas variantes como as forças do Rio de Janeiro e de São Paulo e a cor caqui também com suas variantes como o caqui com tonalidade marrom como adotou as forças de Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina para seus uniformes e o caqui cinza-esverdeado, denominado de cinza-pardo, como a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Até o advento do Decreto nº 35/48 a Brigada Militar usou a cor caqui clássica que foi adotado pela

maioria dos exércitos, desde o início do século XX, com tonalidade amarelada, mas mudou para o caqui esverdeado, todavia, uma cor mimética tipicamente militar⁹⁵.

O uniforme e seus distintivos contribuía sobremaneira para dar o sentido de corpo para os integrantes de uma força militar ou policial. Ele é o símbolo exterior da Brigada Militar e de seu orgulho. É o uniforme, quando envergado com orgulho, que denota o porte marcial e a altivez do militar. As polícias norte-americanas, por sua forte tradição civilista, inicialmente se mostraram arredias ao uso do uniforme. A polícia de Boston (Massachusetts), por exemplo, adotou o uniforme por um ato de força do Governo em 1855 (BAYLEY: 2001, p. 53). Nas polícias norte-americanas os uniformes foram aceitos como identificação do oficial de polícia nos serviços de patrulhamento, dessa forma foram padronizados como tal, sendo que cada Agência adotou um uniforme peculiar a cada realidade do Brasil, sendo o azul-marinho escuro o mais adotado.

Orlando W. Wilson, em seus clássicos estudos sobre as polícias dos Estados Unidos, assevera que o uniforme é parte fundamental do equipamentos desses servidores e que ajuda a caracterizar a sua autoridade. Ele analisa que os uniformes da polícia deveriam ser distintos dos demais para que não se confundam com qualquer outro serviço, devendo ser reconhecidos por todos. No entanto, eles não devem ser demasiados chamativos e suas cores não apagadas e nem de fortes contrastes de mal gosto (WILSON: 1968, p. 406)⁹⁶. Aqui se estabelece a diferença entre o uniforme e o militar: enquanto que o primeiro tem a finalidade ostensiva de demonstrar a autoridade oficial ou do Estado, o segundo em seu caráter mimético tem a finalidade de servir de camuflagem ao combatente, servindo como um elemento de proteção nos combates. A Brigada Militar, contudo, continuou a utilizar o padrão caqui, mas

⁹⁵Atualmente pelo Decreto nº 45.993, de 14 de novembro de 2008, as cores dos uniformes da Brigada Militar fora os de serviço do BOE, são denominados de cinza-BM, verde-BM e bege-BM. Nós consideramos a denominação mais correta de cinza-esverdeado para os uniformes da Corporação.

⁹⁶Orlando W. WILSON é um dos maiores políciólogos de todos os tempos. Decano da Escola de Criminologia e Professor de Administração Policial da Universidade Californiana de Berkeley. Foi também diretor do Instituto de Criminologia da Universidade de Havard e oficial de polícia. Era ao mesmo tempo um profissional e um teórico de polícia. Um dos trabalhos mais notáveis de Wilson foi a reforma que efetuou na polícia de Chicago no início dos anos 1960, através da operação Crime-Stop que diminuiu drasticamente a criminalidade na cidade. Ver Wilson, W. O. **Administracion de La Policia e Planeacion de la Policia** constante na bibliografia deste trabalho.

modernizou-o subtraindo a tom amarelado por cinza-esverdeado, o que foi rapidamente assimilado pela população e mais recentemente nas suas unidades de choque adotou o padrão de camuflagem urbana mais adequado às funções de patrulhamento efetuados por essas unidades. Nesse sentido, a milícia gaúcha utiliza uniforme militar nos serviços de policiamento com grande sucesso.

2.10 – Ventos da mudança no exército estadual

A Brigada Militar continuava solidamente como exército estadual apesar de começar a soprar ventos que indicavam mudanças na concepção da milícia. Na sua forma e estrutura ela foi adaptada de forma integral à organização e nos fundamentos do Exército Nacional tendo como ele de ligação a Missão Instrutora. Nos anos trinta, três acontecimentos concorrentes com a grande reestruturação da Polícia gaúcha e das Forças Armadas, indicavam que o futuro era de importantes mudanças na Corporação.

O primeiro e mais importante foi o fato da Brigada Militar ter anexado o Corpo de Bombeiros de Porto Alegre, dentro da perspectiva aberta na Consituição Estadual de 1935. Nessa nova realidade que começava sepultar a memória da Primeira República, através das diretrizes legitimatórias da Constiuição de 1934, o então interventor Flores da Cunha baixou o Decreto nº 5.585, de 27 de junho de 1935, incorporando os Bombeiros de Porto Alegre à Brigada Militar, abrindo uma dimensão inusitada para a milícia gaúcha que passou a administrar os serviços de combate à incêndio em todo o Estado. Em 1942, o então major Mozart Ferreira escreveu o seguinte sobre a anexação dos Bombeiros pela Brigada Militar:

Nesses sete anos, chefes ilustres, oficiais cultos, praças devotadas, passaram pelas suas fileiras, robustecendo-se com o exemplo edificante da conduta por ele mantida em todos os tempos. Soldados indistintos do fogo, compenetrados de sua alta missão pública, civil e militar, deixaram traços inapagáveis de um trabalho fecundo, altamente meritório, na faina de dotar-lhe de meios morais e materiais imprescindíveis para que se lhe possa exigir o que de si é esperado (FERREIRA: 1943, p. 134).

A missão mais importante do Corpo de Bombeiro, nesse período, foi na grande e calamitosa enchente de 1941, que flagelou a cidade de Porto Alegre por vários dias provocando a morte de muitas pessoas e grandes destruições materiais. Não resta

dúvida, que os serviços de combate à incêndio e salvamento do Corpo de Bombeiro adquiriu mais rigor e método depois dessa anexação. Dessa forma, esse acontecimento estava no contexto de mudanças que ocorreriam na milícia a partir dos anos trinta. O segundo desses acontecimentos foi a criação da Companhia de Guardas em abril de 1936, com efetivos da provindos da 3ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria Montada que pouco mais tarde seria rebatizado de 4º Batalhão de Caçadores estacionado na cidade de Pelotas. A Companhia de Guardas foi criada especialmente para os serviços de vigilância no Porto de Rio Grande e de guarnição da própria e importantíssima cidade portuária. Essa companhia foi a primeira unidade da Brigada Militar criada especialmente para a vigilância de uma comunidade antes da Companhia de Polícia –Pedro e Paulo”.

O terceiro acontecimento está no fato de seus destacamentos ficarem a disposição dos policiais civis nas delegacias em todo o Interior do Estado, que prenunciava os primeiros ventos do desarmamento dos efetivos da força gaúcha. Essa perspectiva que começa a mudar com a criação de unidades especialmente inseridas no policiamento em meados dos anos cinquenta. Nesse aspecto, a oficialidade da Brigada Militar convivia da melhor maneira possível com a dualidade força bélica –organização de polícia. Não era fácil a imposição dessa realidade para os oficiais acostumados com os procedimentos militares, com a oficialidade profundamente inserida na cultura bélica-militar e ter de mudar para uma outra realidade, que para muitos oficiais, significava, no mínimo, beirar o “perigo da desmilitarização” e no desarmamento da Brigada Militar. Na verdade, muitos oficiais das gerações seguintes confundiram a *policialização* com a realidade de uma Brigada Militar “desarmada” e, nesse aspecto, os oficiais modernizadores pagaram o preço de “terem desarmado” a milícia, o que definitivamente é um raciocínio errôneo. A Brigada Militar não tinha outra alternativa, a despeito da forte resistência da maior parte do seu oficialato, a não ser trilhar o caminho da *policialização*, pois não havia mais espaço e sentido intitucional para a existência dos exércitos estaduais. O Estado Novo (1937-1945) em seu processo de centralização esvaziou o sentido bélico das forças estaduais, durante décadas treinadas, em sua maior parte, como verdadeiros exércitos, principalmente, a Força Pública de São Paulo e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul. As Forças Armadas não

admitiam mais as milícias postadas como verdadeiras forças militares dos estados. Isso teve origem na Revolução Constitucionalista de 1932 e ficou patente na Lei nº 192, de 1936 que revogou o sentido bélico dessas forças. O fato de o Exército ter confiscado os quatro tanques que Flores da Cunha adquiriu do exterior para uso da Brigada Militar e apreendido todo o armamento que o Estado de São Paulo comprou para sua Força Pública no porto de Santos, em janeiro de 1937, demonstrava que a União passava a ter controle sobre as forças estaduais. Isso ficou patente na Constituição de 1946, quando as milícias dos estados foram colocadas como forças auxiliares e de reserva do Exército deixando claro que a era do protagonismo bélico-militar delas havia terminado.

Dentro dessa nova realidade, a Brigada Militar foi jogada pela União ao policiamento, mas não sem a resistência surda do seu oficialato. Depois de décadas treinada inteiramente como exército, apurando-se nos exercícios bélicos e se ganhando glórias nas guerras insurrecionais, o policiamento soava como algo insuportável ao oficialato. Mas não havia jeito. Os ventos já haviam mudado e depois da Segunda Guerra Mundial eles se intensificaram exigindo cada vez mais transformações. O oficialato resistiu o quanto pode a essas mudanças; o policiamento era uma realidade posta. Um grupo de oficiais percebeu que não havia outro caminho para a milícia senão transformar-se em órgão de polícia, no entanto a maior parte ainda resistia conservando o ideário de exército estadual. No âmbito constitucional ela já era denominada Polícia Militar; no seio do seu oficialato essa era uma condição ainda em processo de aceitação onde aos poucos os modernizadores começaram a impor-se colocando-se a testa do lento processo de *policialização* da Brigada Militar.

PARTE II

CAPÍTULO III

3 - A FASE DE TRANSIÇÃO PARA O POLICIAMENTO (1950-1967)

3.1 – Inicia a *policialização*: Portaria nº 588/50

Helio Moro Mariante escreveu que no início dos anos cinquenta começa a fase policial-militar da Brigada Militar. As bases da corporação dedicada aos serviços de policiamento, indubitavelmente foram iniciadas no Comando do coronel Walter Peracchi Barcellos entre 1947 e 1950, de modo que Mariante coloca o início dos anos cinquenta como o início da fase policial-militar da Brigada Militar, considerando o período entre 1932 e até essa data como a fase de transição. A certidão de nascimento da policialização da Brigada Militar é a Portaria nº 588, de 13 de dezembro de 1950 que expediu as instruções reguladoras da cooperação da Brigada Militar do Estado nos serviços de policiamento do município de Porto Alegre. Essa Portaria expedida (baixada) pelo Secretário dos Negócios do Interior e Justiça, Otacílio Moraes, nos extertores do Governo de Walter Jobim, considerava vários fatores para estabelecer a cooperação com a Brigada Militar para a realização de serviços de policiamento civil na Capital como estava posto no artigo 223 da Constituição Estadual de 1947.

A Portaria nº 588/50 elencava quatro fatores fundamentais para estabelecer o policiamento civil da Brigada Militar: primeiro eram os quadros insuficientes do Corpo da Guarda Civil que carecia de grave falta de efetivo para a execução de policiamento nas ruas e logradouros de Porto Alegre; segundo o crescente aumento da população e da intensificação do trânsito motorizado; sendo que esses dois fatores implicavam diretamente na elevação dos índices de criminalidade e das contravenções,

principalmente na esfera do trânsito e que não havia a possibilidade financeira e estrutural para o aumento dos efetivos da Guarda Civil e por fim a consideração de que poderia ser atribuído à Brigada Militar, de acordo com a disposição do art. 223 da Constituição de 1947, o policiamento civil e outros encargos condignos. Essa Portaria instruiu a Brigada Militar a realizar o serviço de ronda e vigilância em determinados distritos de Porto Alegre no sentido de assegurar a ordem pública, as garantias individuais e zelar pela moral e os bons costumes, além de fiscalizar e regularizar o trânsito da capital gaúcha. Esses serviços de policiamento seria dividido com a Guarda Civil na distribuição dos lugares a ser prestados. A Diretoria do Corpo da Guarda Civil realizaria policiamento nos 1º, 3º e 6º Distritos Policiais e mais na Vila São José que pertencia ao 2º Distrito e excluindo os bairros do Menino Deus e do Cristal. A Brigada Militar, por sua vez, tinha o encargo dos serviços de policiamento nos 2º, 4º, 5º, 8º e 9º Distritos Policiais, incluindo os bairros do Menino Deus e Cristal.

O policiamento nos edifícios públicos, tais como o Palácio Piratini, Secretarias de Estado e outros órgãos, incluindo a Casa de Correção, que estavam situados nos Distritos Policiais de responsabilidade da Guarda Civil, continuavam a ser realizados pela Brigada Militar. O policiamento em grandes concentrações populares como em campos de esporte, festas cívicas e religiosas, comícios políticos e outros eventos dessa natureza passaram a ser realizados pela Guarda Civil e pela Brigada Militar nas suas respectivas áreas de responsabilidade. O fato é que a Portaria nº 588/50 sacramentou a inserção da Brigada Militar nos serviços de policiamento, dividindo essa função com a Guarda Civil no município de Porto Alegre. No entanto, consideramos que até o início da década de cinquenta, a Brigada Militar era quase inteiramente exército estadual, ainda que o Ato nº 1.119/37 tenha distribuído destacamentos da milícia para fins de serviços de policiamento no Interior do Estado. Nesse sentido, entendemos que a fase de transição para o policiamento começa efetivamente a partir do comando do coronel Peracchi de Barcellos, avançando em quatro etapas que consideramos vitais na *policialização* da Brigada Militar: primeiro, como já vimos, foi a edição da Portaria nº 588/50, que de fato iniciou os elementos do policiamento civil da Brigada Militar; segundo a criação em 1955 da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, que a rigor era uma companhia do 1º Batalhão de Caçadores transformada para o policiamento e do

Regimento de Polícia Rural Montada com a reestruturação do 1º Regimento de Cavalaria estacionado em Santa Maria. Segundo, foi o estabelecimento de curso de polícia para os oficiais enfocados nas mesmas disciplinas oferecidas aos delegados de polícia, com várias disciplinas jurídicas o que significou o início efetivo de uma mudança de cultura dos oficiais imbuídos inteiramente do *ethos* bélico-militar. Esse aspecto esteve na base da publicação do Decreto nº 7.755/57 que regrou os serviços dos destacamentos de polícia da Brigada Militar. E o terceiro elemento da *policialização* foi a ampliação das disciplinas de polícia nos cursos de formação do Centro de Instrução Militar (CIM) e o rebatizamento das unidades da milícia para nomes de “polícia” no início dos anos sessenta.

A despeito desse processo de *policialização* ter sido significativo, a Brigada Militar ainda não se afirmava como uma organização de polícia, mas ainda como força militar. Essa consideração tinha suas razões: primeiro era a manutenção da cultura fortemente militar entre o oficialato e as praças. Essa cultura militar era acirrada nas disciplinas bélicas oferecidas nos cursos de formação e de ascensão da força gaúcha e pelo prolongamento dos treinamentos de guerra que a Brigada Militar efetuava todos os anos, muitas vezes em conjunto com tropas do Exército. Muitos dos regulamentos, principalmente o disciplinar, eram o mesmo do Exército sob o argumento de que a corporação era tropa auxiliar e de reserva da Força Federal. Em segundo lugar, a Brigada Militar, por força do art. 223 da Constituição Estadual, era mantida como exército estadual. Isso era notável, uma vez que ela escapou de ser extinta na Constituinte de 1947 e emergiu dela não como organização de polícia, mas ainda como força militar estadual o que obstulizava a *policialização* da milícia gaúcha. E por fim, a Polícia Civil, nos anos cinquenta alcançava a plenitude do policiamento completo exercendo a sua atividade de investigação com os serviços de polícia ostensiva através da Guarda Civil e das Rádios Patrulhas. A Polícia Civil enfocava praticamente a maior parte dos serviços de policiamento, de modo que isso constituía entre outros mais um obstáculo à *policialização* da Brigada Militar, porque a comunidade via como reais trabalho de segurança pública os realizados pela Polícia Civil, enquanto que a Brigada Militar era ainda vista como uma força militar com finalidade bélica.

Se esses elementos representavam barreiras ao processo de *policialização* da Corporação, por outro lado, isso reforçou o espírito de corpo do oficialato contra a idéia de “trocar a espada que simbolizava a nobreza militar pelos ‘pauzinhos’ instrumento de trabalho do policiamento”. A idéia do policiamento incutia uma verdadeira inquietação no oficialato com a perspectiva de perderem seu *status* político e também social com a *policialização*. Para o oficialato, principalmente para o seu segmento conservador, esse processo representava a erosão da sua importância político-social, mas por outro lado, a *policialização* era visto pelos modernizadores como o processo de salvação da Brigada Militar, uma vez que não desconhecido os argumentos instados desde a Constituinte de 1947, de que a milícia custava muito caro para os cofres do Estado para permanecer aquartelada. Era preciso colocá-la no policiamento. Além disso, no aspecto da natureza da polícia, vigorava ainda a Lei nº 192/36 que regulamentava as milícias dos Estados como polícias militares, recepcionada no art. 183 da Constituição da República de 1946, colocando essas corporações como organizações de polícia, sendo que a maior parte delas se voltou para o policiamento ostensivo.

A Brigada Militar, no entanto, resistia fortemente a essa determinação da Lei Orgânica das Polícias Militares de 1936, de que as milícias dos Estados deveriam ser transformadas em órgãos de polícia, embora era deixada a elas o seu caráter militar. A rigor as Polícias Militares do País estavam atreladas constitucionalmente ao Governo Federal, mas este não conseguia exercer uma fiscalização mais efetiva sobre elas, tal como aconteceu mais tarde com a criação da Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), de modo que sobrava grande margem para a manutenção dos valores bélicos-militares entre o oficialato das milícias estaduais. Na verdade, ocorria uma contradição nesse aspecto nascida da posição constitucional da União que ao mesmo tempo determinava que as milícias deviam manter ferreamente suas organizações militares mas com incumbência de polícia.

As polícias militares, cujo fim precípua é a defesa da segurança e da ordem internas nos respectivos âmbitos territoriais (Estados, Territórios, Distrito Federal), não integram as Forças Armadas do País. São, porém, reservas do Exército em uma categoria especial, isto é, como forças auxiliares, e, quando mobilizadas podem atuar, incorporadas ao Exército, nas operações militares, ou receber missões especiais na frente e na zona do interior (REVISTA MILITAR BRASILEIRA: 1948, p. 369).

A despeito disso, o Rio Grande do Sul dispôs no âmbito da sua Constituição, a sua Força estadual posicionada como exército pretoriano, com treinamento, diretrizes e, principalmente, o *ethos* militar. Diante disso, a Brigada Militar resistiu aos ditames do policiamento, porquanto deve ser considerado a formação bélico-militar do seu oficialato no Centro de Instrução Militar. Dessa forma, o início dos anos cinquenta é marcado por uma profunda crise das polícias militares do Brasil, em especial da Brigada Militar. Esse aspecto da crise foi amplamente refletido no Congresso Brasileiro das Polícias Militares realizado em São Paulo em dezembro de 1954.

Este símile nos ocorre a propósito das frequentes críticas que têm sido alvo as Polícias Militares brasileiras, acoimadas até, aqui e acolá, de instituições anacrônicas. Fazemos parte integrante de uma delas – a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – e, nesta qualidade, já tivemos o ensejo, mais de uma vez, de rebater as assacadihas de alguns obstinados iconoclastas. Com o espelho fosco da ignorância ou da má fé, pretendem inutilmente obscurecer os reais e inestimáveis serviços que vêm prestando as milícias estaduais, na esfera de sua competência, e o esforço que estão desenvolvendo no sentido de aumentar, cada vez mais, a soma das suas atribuições (BRIGADA GAÚCHA: set. 1955, p. 1).

Na sequência o editorial da Revista Brigada Gaúcha aprofunda a análise da crise vivenciada pelas polícias militares do Brasil:

Acusam-nos, sobretudo, de mantermos gorrões efetivos nos quartéis, absolutamente inertes, sem proveito para a coletividade, desempenhando mera ação catalítica na defesa da ordem e da segurança dos Estados, quando deveríamos sair para as ruas e exercer efetivamente a vigilância e garantia das populações, através do policiamento geral (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 1).

A crise do papel das polícias militares, impulsionou a *policialização* da Brigada Militar ao longo da década de cinquenta. Esse processo que se sedimentou nessa década, consitiu um ideário de identidade para as milícias dos Estados, em especial para a Brigada Militar, a despeito da grande resistência da maior parte do seu oficialato e da sua manutenção como exército estadual pela Constituição de 1947. Em suma a resistência mais dura e importante à *policialização* da Brigada Militar ocorria no corpo do seu oficialato, que por muitas décadas foi doutrinada nos cânones dos valores militares, treinada, durante muito tempo pela Missão Instrutora do Exército não conseguia aceitar a que a milícia se transformasse em mera organização de polícia. Para

o oficialato, na sua maioria esmagadora, a *policialização* significava “desmilitarizar” e “desarmar” a Brigada Militar, o que implicaria na federalização, dissolução ou extinção da milícia gaúcha. O *ethos* militar era ainda o valor mais alto e caro do oficialato da força gaúcha. Havia entre os oficiais da Brigada Militar, a mesma crença e valores existente entre a oficialidade das Forças Armadas, da superioridade moral dos militares sobre os civis que segundo eles eram afeitos à corrupção e venalismo. Os oficiais da Brigada Militar acreditavam que se consituíam na fortaleza moral contra a corrupção e da supremacia dos valores dos militares sobre os paisanos. Essa crença que permeava o oficialato da milícia gaúcha era um dos elementos mais fortes no arraigamento do seu *ethos* bélico-militar. Dessa forma, para os oficiais, em especial os conservadores, o serviço de policiamento conotava uma perigosa aproximação da sociedade paisana que poderia insidir na desmoralização dos seus valores militares.

3.2 – O comando do Coronel Peracchi de Barcellos: tem início a *policialização*

Nas eleições de 19 de janeiro de 1947, Walter Jobim do PSD, venceu por pequena margem a Alberto Pasqualini do PTB no Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Ao assumir o governo, ele nomeou como comandante-geral da Brigada Militar, o coronel Walter Peracchi de Barcellos, entre 27 de março de 1947 e 7 de dezembro de 1950⁹⁷. Nenhum comando foi tão vilipendiado como esse pelos oficiais e praças. Paradoxalmente foi um comando de avanços para a qualidade de vida dos integrantes da corporação, mas o coronel Peracchi de Barcellos ficou marcado como o comandante que “desarmou” a Brigada Militar. Ainda hoje essa marca ainda é muito forte,

⁹⁷O coronel Walter Peracchi de Barcellos nasceu em Porto Alegre no dia 14 de maio de 1907. Em 1929 concluiu o Curso de Preparação Militar sendo promovido ao posto de tenente já em 1931 por merecimento. Em 1933 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército ainda sob a supervisão da Missão Militar Francesa. Por razões políticas esteve afastado do exercício militar entre 1934 e março de 1937, retornando a sua atividade depois de exílio no Uruguai. Ainda nesse mesmo ano foi promovido ao posto de capitão, em 1940 ao posto de major, 1943 ao posto de tenente-coronel e em 1949 ao posto de coronel, sempre por merecimento. Em janeiro de 1947 ele ficou 3º suplente a deputado estadual pelo PSD, se elegendo em 1950 exercendo a liderança da Bancada do PSD até 1955. Nesse tempo a legislação permitia o exercício concomitante de deputado e oficial da Corporação. Foi comandante-geral da Brigada entre 1947 e 1950. A ele se deve o lançamento da tropa no policiamento ostensivo, a criação do 1º Regimento Rural no Rio Grande do Sul. Entre 1967 e 1971 foi Governador nomeado do Estado do Rio Grande do Sul. Ele faleceu em 13 de agosto de 1986 (RÉQUIA: 2000, P. 16).

principalmente, entre os *brigadianos* veteranos⁹⁸. O fato é que o coronel Peracchi de Barcellos encetou o caminho da policialização da Brigada Militar, entendendo ser esse o único caminho possível a ser trilhado pela corporação diante das determinações dadas pela draconiana Lei nº 192/36 e dos acontecimentos durante a Constituinte de 1947 onde a milícia sofreu claramente a possibilidade de ser extinta.

Para os modernizadores que vieram mais tarde, o coronel Peracchi efetivamente não desarmou a Brigada Militar e não tirou o poder bélico da força gaúcha, porquanto foi a Lei Federal nº 192/36, como já vimos acima que começou a *desbelicizar* as milícias dos Estados. Na verdade, o coronel Peracchi de Barcellos, seguia as determinações do artigo 183 da Constituição da República de 1946, ao intentar uma corporação voltada para o policiamento, contrariando a disposição do artigo 223 da Constituição Estadual, que limitava os serviços de policiamento da milícia somente quando o Estado determinasse, pois havia uma crescente manifestação de vários setores da sociedade por uma definição da Brigada Militar em deixar os quartéis e começar a realizar serviços de policiamento. Dentro dessa reivindicação é que editada a Portaria nº 588/50, que simbolicamente inicia o longo processo de *policialização* da milícia gaúcha. No entanto, essa *policialização* tinha dois obstáculos que nesse momento deveriam ser considerados: o primeiro era a cultura profundamente bélico-militar do oficialato da milícia baseado em muitas décadas dedicadas exclusivamente à atividade da guerra, que começava pela doutrinação e estudos de táticas e estratégias militares, passando pelos rigorosos treinamentos nos campos de manobras até a participação efetiva nas guerras insurrecionais. A *policialização* implicava em uma radical mudança de *habitus* profundamente enraizados na cultura bélico-militar, não somente para os oficiais bem como também para as praças da milícia gaúcha. Para os oficiais conservadores o termo polícia significava a desmilitarização da milícia gaúcha e o fim da sua identidade baseada no *ethos* bélico-militar. Outro obstáculo era a crescente resistência dos delegados de polícia quanto ao avanço da Brigada Militar na seara do policiamento tidas como

⁹⁸Em 2007, em um Encontro de brigadianos, um major da reserva se referiu ao coronel Peracchi de Barcellos como um comandante de “~~triste~~ memória” para a Brigada Militar, dentro da concepção de que Peracchi havia “~~desarmado~~” a Força e iniciado a sua desmilitarização.

atividade exclusiva da Polícia Civil, pois os delegados entendiam haver intromissão da milícia na margem dos serviços de polícia constitucionalmente afetas a eles⁹⁹.

Por outro lado, acontecia no seio da corporação o recrudescimento da luta tácita e surda de duas visões do corpo de oficiais: dos **oficiais conservadores**, imbuídos do *ethos* bélico-militar, que se tornaram proeminentes na Constituinte Estadual de 1947, e não admitiam que a Brigada Militar fosse destinada aos —desprezíveis” serviços policiais de rua, sem honra e sem glória, onde o oficial teria que “trocar a espada por pedaço de pau”, embora ocorresse uma grande pressão social pela *policialização* da milícia. Esse grupo era mais numeroso e mais forte no seio do oficialato e resistia, como vimos acima, em transformar a milícia em polícia que significava, segundo eles, em trocar a espada por um pedaço de pau¹⁰⁰. Para os conservadores, a *policialização* marcava, em contrapartida, a *desmilitarização* da milícia, o que degradaria no enfraquecimento da sua hierarquia e da disciplina e principalmente a erosão do seu prestígio político. O segundo grupo, que era menor, mas de significativa influência era dos **oficiais modernizadores** que entendiam a inevitabilidade da Brigada Militar se constituir definitivamente uma organização policial, estando esses oficiais legitimados nos preceitos constitucionais do artigo 183 da Carta Magna. Para os modernizadores a *policialização* não significava a desmilitarização da milícia, tampouco o seu enfraquecimento, ao contrário, era o caminho mais seguro para superar a terrível crise que as Polícias Militares vivenciaram nos anos quarenta e cinquenta, especialmente a força gaúcha.

Os conservadores defendiam a permanência da Brigada Militar como exército estadual, enquanto que os modernizadores se esforçavam nos primeiros passos na

⁹⁹Em várias edições do Correio do Povo, principalmente, entre 1954 e 1959 foram publicados artigos e matérias quanto a insatisfação dos delegados de polícia ao avanço da Brigada Militar na atividade de polícia.

¹⁰⁰Um dia em meados da década de cinquenta, no Regimento Bento Gonçalves um capitão por ordem do Comando, se reuniu para falar com os sargentos da unidade sobre essa “nova coisa” na Brigada chamada polícia ou policiamento. Esse oficial chegou à sala onde estavam os sargentos e disse: “O comando me pediu para vir aqui falar com os senhores sobre **polícia**, então eu já falei.” E saiu da sala. Essa pequena, mas ilustrativa história, contada por Alcides Gaspar da Silveira, um dos então sargentos presentes na breve reunião, demonstra o quanto a oficialidade se mostrava refratária ao processo de *policialização*, para quem a palavra polícia causava grande repulsa, pois segundo eles significava a desmilitarização e o “enfraquecimento” da Brigada Militar.

direção da *policialização*. Os modernizadores podem ser sedimentados em modernizadores de primeira e segunda geração. Entre os modernizadores da primeira geração, indubitavelmente está o coronel Peracchi de Barcellos, que determinou os primeiros passos da Brigada Militar como uma organização policial, sendo um dos principais atores da *policialização*. Os modernizadores da primeira geração, lutaram em duas frentes, no sentido de constituir a Brigada Militar como uma força policial: internamente contra os oficiais tradicionais e externamente contra os dirigentes da Polícia Civil, que não admitiam a “intrusão da Brigada Militar nos serviços de polícia”. Helio Moro Mariante escreveu que a Brigada Militar começou a fase policial-militar no comando do coronel Peracchi de Barcellos, superando a fase que ele chama de transição que começou com o término da Revolução Constitucionalista em 1932. Mariante estabelece o ano de 1950 como o marco inicial da fase policial-militar da milícia e se estende até os dias de hoje¹⁰¹. Constitucionalmente, os oficiais conservadores se apoiavam nas disposições do artigo 223 da Constituição Estadual e os oficiais modernizadores da primeira geração nas determinações do artigo do 183 da Constituição Federal. Mas principalmente deve ser considerado que para os oficiais conservadores a *policialização* trazia o perigo da desmilitarização que por sua vez implicaria na subtração da grande influência política da oficialidade e da perda da sua perspectiva de poder, ainda exteriormente isso não fosse debatido.

O próprio coronel Peracchi de Barcellos, por suas iniciativas no sentido de aplainar ainda mais o caminho da *policialização*, na transformação em força policial-militar, pode ser incluído entre os modernizadores. Um dos acontecimentos do seu comando que retrata bem essa questão é a derrota do seu projeto de criar a Polícia Rural Montada.

Velho conhecedor do interior do Estado e dos seus problemas, tratou o Cel Peracchi, de iniciar estudos para a organização, na Brigada Militar, de uma unidade de elite, que tomasse a seu cargo todo o policiamento

¹⁰¹Essa visão de que a Brigada Militar começa a fase policial de sua história em 1950 pode ser muito enganosa porque na verdade os valores e os procedimentos dos oficiais e praças da milícia gaúcha continuavam assentados profundamente no *ethos* bélico-militar. Poderíamos colocar essa fase entre 1950 e 1967 como a fase de transição para o policiamento e o início verdadeiro da fase policial-militar da Brigada como o ano de 1967 quando ela assume integralmente as responsabilidades pelo policiamento ostensivo.

rural no Estado. Para tal, incumbiu uma comissão composta pelo Maj Osvaldino Bicca e o 2º Ten Helio Moro Mariante, para que apresentasse um anteprojeto. Em 29 de outubro de 1948, foi o projeto de policiamento rural a ser executado pela Brigada Militar, enviado ao Governador do Estado. Ocorre que o Chefe de Polícia apresentou também um projeto de policiamento rural em que o serviço seria executado indicados pelos ruralistas com “atribuições policiais”. Nenhum dos projetos foi aprovado (CHAGAS: 1987, p. 26).

Assim, no sentido de adotar a Brigada Militar de um regimento tendo como modelo a Real Polícia Montada do Canadá, para prestar serviços de policiamento no meio rural do Rio Grande do Sul, o coronel Peracchi enviou ao governo um projeto para que este providenciasse na sua efetivação. Como vimos acima, esse projeto sofreu derrota em razão da pressão intensa de vários políticos e setores da sociedade que não queriam a viabilização desse tipo de serviço. No entanto, a Polícia Rural Montada, por sua determinação – quando ele foi Secretário do Interior e Justiça do Governo Ildo Meneghetti entre 1955 e 1958 - seria criada em novembro de 1955 (que passaram a ser conhecidos como os “abas-largas”), tomando como base o Esquadrão de Polícia Rural Montada que criara em 1950 e logo desativada e se constituiu, juntamente com a Companhia “Pedro e Paulo”, nas primeiras unidades da Brigada Militar, especialmente concebidas para realizar os serviços de policiamento sendo realizados através dos destacamentos de polícia, com exceção dos “Pedro e Paulo” que faziam seu trabalho em duplas. Embora a extraordinária realização do seu comando no sentido amplamente social, financiando uma vida melhor para a tropa que se encontrava em situação de calamidade na década de quarenta, a sua determinação de avançar a Corporação no caminho da *policialização*, o coronel Peracchi atraiu sobre ele a aversão dos oficiais conservadores. Por outro lado, o coronel Peracchi era muito estimado pela tropa que lhe devotava grande admiração. A luta no seio do corpo de oficiais entre os modernizadores, cada vez mais impregnados do *ethos* policial-militar e os conservadores inteiramente voltados para o *ethos* bélico-militar era surda, mas intensa e preocupante. Os modernizadores conseguiam avançar aqui e acolá, mas não conseguiam implementar de vez os seu *ethos* policial-militar nos demais oficiais que reagem fortemente em seu conservadorismo militar. Apesar de todos os avanços, tal como a reforma estrutural de 1961, a *policialização* somente veio a se configurar no final dos anos sessenta por determinação do regime militar.

O coronel Peracchi encetou os primeiros passos decisivos no caminho da *policialização* da Brigada Militar através de iniciativas que permitiram a efetivação de serviços policiais, ainda que por determinação legal de âmbito federal (Lei nº 192/36 e Constituição da República de 1946) e menos em disposição estadual, ajudando na criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada como já vimos acima. A criação dessas unidades essencialmente voltadas para o policiamento apontou, na visão do coronel Mariante a mudança efetiva nos rumos da milícia gaúcha que adentrava cada vez mais, segundo ele, nos aspectos dos serviços de policiamento. Essa mudança teve como ponto angular o comando do coronel Peracchi de Barcellos, que primeiro através de projetos para a criação de uma grande unidade da força gaúcha dedicada ao policiamento e sua breve efetivação em 1950, que estão na origem efetiva das duas unidades criadas para exercer os serviços de policiamento em meados da década de cinquenta. Segundo Helio Mariante, a efetivação dessas unidades, eram partes concretas do início da fase policial-militar da Brigada Militar. Além de fundamentar os pilares mais importantes para o início da *policialização*, o comando do coronel Peracchi teve como outra importante consequência o começo da mudança do discurso fundador. A medida em que os oficiais castilhistas (todos imbuídos do mais severo *ethos* militar) se tornavam cada vez mais raros nas fileiras da milícia diminuíam também os obstáculos mais importantes para a *policialização* da Brigada Militar e com isso ocorria a necessidade de constituir um novo discurso fundador que permitisse a criação de uma outra tradição histórica dentro da milícia. Dessa forma, nos anos cinquenta o ato de fundação da Brigada Militar passou de 15 de outubro de 1892 para 18 de novembro de 1837. A mudança da tradição histórica da Brigada Militar era necessária naquele momento de crise de identidade imensa que a milícia estava mergulhada para se definir dentro da sua nova realidade dentro da qual ela começava efetivamente os seus primeiros passos institucionais que era os serviços de policiamento. Nesse sentido, as grandes comemorações e festividades alusivas aos 50 anos da Brigada Militar, realizadas com grande pompa, em outubro de 1942, com medalhamento, publicações e desfiles militares na frente do Palácio Piratini deviam ser olvidadas e os criadores da milícia de 1892, assim foram sistematicamente para o limbo ou esquecimento dentro do seu oficialato. Assim, a mudança decisiva sobre o ato fundador

se deu no comando do coronel Peracchi (1947-1950) como atesta o artigo 41 do Regulamento Geral baixado sob o Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948, onde ficava previsto que além dos feriados nacionais a Brigada Militar considerava os feriados de 21 de abril como dia das Polícias Militares, o 20 de setembro comemorativo à Revolução Farroupilha e o dia 18 de novembro estabelecido como aniversário da organização da força gaúcha. Dessa forma, Fernando Abbott era considerado pelos oficiais castilhistas como pai jurídico da Brigada Militar, pois ele através dos seus Atos legais, criou a força pública gaúcha, suas primeiras unidades (batalhão e regimento), as unidades de reserva e os corpos provisórios, esteve seu nome praticamente alijado da história da milícia e por consequência Júlio de Castilhos também o foi. Os castilhistas – que na década de quarenta estavam reduzidos a um pequeno grupo – continuavam que a Brigada Militar foi criada por determinação de Júlio de Castilhos, tomando como modelo o Exército Nacional, para fazer guerra aos federalistas, que também denominados de libertadores ou maragatos, levantaram armas contra o regime do “homem de ferro” do Rio Grande do Sul.

Por outro lado, havia necessidade urgente de um novo discurso fundador para superar a crise de identidade que a Brigada Militar e as demais forças estaduais vivenciam no início da década de cinquenta e principalmente alicerçar os fundamentos da nova realidade a que a milícia tornava um fato cada vez mais nítido no seu futuro: o policiamento. A formulação desse novo discurso fundador teve base na grande força apelativa que é a Revolução Farroupilha (1835-1845), no sentido de fazer a Força ter origem no seio do maior e mais importante acontecimento histórico do Rio Grande do Sul. Para tanto, foi fundamental a participação do historiador Walter Spalding onde se destaca a famosa nota 365 à obra **Datas Rio-Grandenses** de Coruja Filho (Sebastião Leão), feita de seu punho onde comenta a data de 18 de novembro de 1837, dentro da qual, foi criada a Força Policial da Província que segundo a sua nota está na origem da Brigada Militar. O fato era que a Brigada Militar adentrava em uma nova realidade que até então ela abominava ou causou muitas vezes humilhações e situações constrangedoras quando seus destacamentos de polícia tinham que se submeter às autoridades e aos servidores da nasciturna Polícia Civil nas delegacias, e não poucas vezes tratados de forma desrespeitosa o que provocava muitos conflitos dos brigadianos

com os policiais civis. Diante disso ela necessitava urgente de uma nova tradição histórica que legitimasse a *policialização* que começou em 1950.

Eric Hobsbawm no seu livro **A Invenção das Tradições** descreve como muitas tradições reputadas como antigas são na verdade invenções recentes e que passam a fazer parte do cotidiano de um povo ou de uma instituição como uma segunda natureza destas estruturas. Algumas das tradições, que parecem solidamente enraizadas no passado, são invenções recentes para afirmar um costume ou mesmo um discurso fundador. A maioria dessas invenções tem origem econômica, sociais, motivos nacionais, culturais e também ideológicas. A construção de um novo discurso fundador para a Brigada Militar tem, nesse diapasão, dois pilares: o cultural e o ideológico. O primeiro no sentido de afirmar internamente a mudança de valores que implicava acrescentar ao *ethos* militar os padrões de comportamento policial. Nesse aspecto, nem se pensava em abdicar do *ethos* militar mas aprender e internalizar os novos valores policiais militares. O segundo implicava em uma resposta à sociedade do novo papel da Brigada Militar na dimensão dos serviços de policiamento, na direção de que a força gaúcha não estava inerte nos quartéis, mas se constituía uma organização ativa e pronta para defender a sociedade. Esses dois pilares eram reforçados pelo novo discurso de que a Brigada Militar foi criada no estertor da Revolução Farroupilha, pouco importando se era uma força legalista criada para lutar contra as tropas farroupilhas. O fundamental era que ela – dentro do novo discurso fundador – nasceu no seio do mais épico e importante acontecimento da história rio-grandense, o que lhe dava um imenso grau de legitimidade aos olhos do povo gaúcho. A afirmação desse discurso era importante no momento em que a milícia começava se transformar efetivamente de exército estadual em organização policial-militar. O coronel Peracchi estava ciente que era necessário, no sentido de afirmar o início da *policialização* da Brigada Militar, estabelecer uma nova tradição na milícia que remontasse aos tempos da Revolução Farroupilha e que subrepujasse os últimos pilares do predomínio dos oficiais castilhistas todos contrários à *policialização* da milícia. Nesse viés tornava-se vital consolidar a nova tradição na Brigada Militar que coadunasse a *policialização* com a afirmação do novo ato fundador da força gaúcha, ou seja, a implementação de uma nova tradição que plasmasse a milícia como polícia militar.

3.3 – Lei Estadual nº 1.753/52: Estatuto da Brigada Militar

No início do ano de 1952, o governador Ernesto Dornelles fez aprovar na Assembléia Legislativa três importantes leis que redefiniam as carreiras públicas do Estado. A primeira foi a Lei nº 1.751, de 22 de fevereiro que aprovou o Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado; a segunda foi a Lei nº 1.752, de 23 de fevereiro que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil e a terceira constituiu-se na Lei nº 1.753, de 27 de fevereiro de 1952, que aprovou o novo Estatuto da Brigada Militar, com base no Estatuto dos Militares federais, aprovado pelo Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946. Esse tinha por objetivo fundamental regular a carreira nos postos e graduações, os deveres, os direitos, as prerrogativas e as vantagens dos “servidores militares do Estado”, buscando adequar a dimensão militar dos serviços policiais que a Brigada Militar deveria prestar. Por esse Estatuto, os integrantes da Brigada Militar deveriam se situar na hierarquia militar e formavam uma classe especial de servidores denominados de “**Funcionários Militares do Estado**”.

O ingresso na Brigada Militar passava ser exigido para o quadro de oficiais combatentes o curso de formação de oficiais (CFO); para o quadro de oficiais não combatentes ter o diploma de faculdade oficial. Para os quadros de subtenentes, sargentos de fileira e sargentos especialistas, os respectivos cursos ou provas da capacidade profissional, de conformidade com os regulamentos da Brigada Militar. Para os soldados em geral, ser brasileiro nato ou naturalizado, ter mais de 17 anos ou menos de 35 anos de idade e preencher as demais condições estabelecidas em leis federais ou estaduais, sendo que para o soldado especialista era exigido o exame de capacidade profissional. No entanto, somente poderiam ingressar com mais de 30 até 35 anos de idade, voluntários que tivessem servido anteriormente nas Polícias Militares ou nas Forças Armadas, exceto os especialistas. É interessante a disposição do seu artigo 15 que ditava que para a admissão no Curso de Formação de Oficiais, além das condições de cidadania, idoneidade moral e as exigidas em lei, **era necessária vocação militar**. A carreira continua circunscrita a dois círculos: oficiais e praças. A carreira dos oficiais estava dividida em **oficiais superiores** que abrange os postos de coronel, tenente-coronel, major e capitão e de **oficiais subalternos** constituída dos primeiros e segundos-

tenentes. A carreira das praças compreendia as **praças especiais** que abarcava o aspirante a oficial e aluno do CFO que não constituíam bem uma carreira mas o estágio ou a formação para a carreira. E por fim, os **graduados** que abrangia os subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, cabos e soldados. A patente de capitão foi incluído no círculo dos oficiais superiores em razão do Estatuto do Militares dado pelo Decreto-lei nº 9.698/46. Somente mais tarde é que o posto de capitão é tirado do círculo superior e colocado como oficial intermediário.

A hierarquia era determinada pelos estatutos do exército regular, estabelecendo a distinção entre postos para oficiais e graduações para as praças, nesse aspecto, firmando níveis de superiores, subalternos e graduados. Assim como podemos ver acima, o Estatuto de 1952, constituiu quatro círculos militares para a milícia: **oficiais superiores** (coronel, tenente-coronel, major e capitão); **oficiais subalternos** (primeiro-tenente e segundo-tenente); **praças especiais** (aspirantes a oficiais e alunos do CFO); **graduados** (subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento, terceiro-sargento, cabos e soldados). A rigor eram quatro círculos, mas as carreiras estavam circunscritas a dos oficiais que iniciava no posto de segundo-tenente e poderia ascender, se completasse todas as exigências ascensionais da carreira, ao posto de coronel e das praças que iniciava na graduação de soldado e poderia ascender até a graduação de subtenente que era a mais alta patente desse círculo, embora a patente de subtenente fosse ainda como posto com o *status* de oficial. Assim, pela Lei nº 1.753/52 era a seguinte estrutura hierarquica da BM:

OFICIAIS		PRAÇAS	
SUPERIORES	SUBALTERNOS	ESPECIAIS	GRADUADOS
Coronel Tenente-Coronel Major Capitão	Primeiro-Tenente Segundo-Tenente	Aspirante a Oficial Aluno do CFO	Subtenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Terceiro-Sargento Cabo Soldado

Nesse Estatuto não existia uma única linha sobre serviços de policiamento, distando que são deveres dos militares da Brigada Militar, garantir a segurança interna, a manutenção da ordem do Estado e situando-se como reserva do Exército Nacional defender o Brasil contra qualquer agressão estrangeira. Na verdade, esse Estatuto estava em sintonia com os artigos 221 e 223 da Constituição Estadual de 1947, que definia a

Brigada Militar como uma força militar estadual, voltada não para os serviços de policiamento, mas para a garantia das instituições estaduais, plasmando-a como exército estadual. O Estatuto da Brigada Militar de 1952, não atribuía a ela qualquer participação na garantia dos direitos individuais que continuava função exclusiva da Polícia Civil. Enquanto que o Estatuto, através da Lei nº 1.753/52, definia a milícia gaúcha como uma força militar, era publicado a Lei nº 2.027, de 3 de janeiro de 1953, que reorganizou a Polícia Civil no Rio Grande do Sul, assimilando definitivamente a Guarda Civil e criando as Rádios Patrulhas. A Polícia Civil passava a denominar-se oficialmente de Departamento de Polícia Civil (DPC), dirigida por um Chefe de Polícia, com dezessete divisões: 1. Chefia de Polícia – 2. Subchefia de Polícia – 3. Conselho Superior de Polícia – 4. Divisão de Administração – 5. Divisão de Investigações – 6. Divisão de Ordem Social – 7. Divisão de Trânsito – 8. Divisão da Guarda Civil – 9. Divisão de Rádio Patrulha – 10. Divisão de Rádio Comunicações – 11. Escola de Polícia – 12. Instituto de Identificação – 13. Instituto Médico Legal – 14. Instituto de Polícia Técnica – 15. Delegacias Regionais de Polícia – 16. Delegacias de Polícia – 17. Subdelegacias de Polícia.

Essa Lei dispôs onze cargos na carreira de polícia, sendo a seguinte ordem: a) Delegado de Polícia – b) Comissário de Polícia – c) Inspetor de Polícia – d) Escrivão de Polícia – e) Fiscal Chefe – f) Fiscal de Policiamento – g) Fiscal de Trânsito – h) Inspetor Auxiliar – i) Motorista Policial – j) Guarda Civil – k) Guarda de Trânsito. São autoridades policiais: Chefe e Subchefe de Polícia; Diretores das Divisões de Investigações de Ordem Social, da Guarda Civil, de Trânsito e de Rádio Patrulha; Delegados Regionais de Polícia, Delegados de Polícia, Comissários de Polícia e Subdelegados de Polícia. E são agentes da autoridade: Fiscais Chefes; Inspetores e Escrivães de Polícia; Fiscais de Policiamento e os de Trânsito; Inspetores Auxiliares; Motoristas Policiais; Guardas Cíveis e os de Trânsito e por fim os Guardas Noturnos.

A Lei nº 2.027/53 redefinia o ciclo completo para a Polícia Civil, que além dos serviços de investigação criminal colocava a atividade de policiamento ostensivo através da Guarda Civil, das Rádios Patrulhas e da Guarda de Trânsito. Essa Lei colocava como agentes da autoridade policial os oficiais e praças da Brigada Militar em serviço de

policciamento, mais precisamente, no auxílio dos agentes da Polícia Civil na forma de Destacamentos de polícia, cuja atuação passou a ser regulamentada em 1957. Essa subordinação dos brigadianos, quando em serviço de policiamento, aos policiais civis, causava grande insatisfação aos oficiais da milícia que não enxergavam com bons olhos a sua tropa sendo conduzida por membros de outra corporação.

Essa inserção no policiamento foi particularmente dolorosa para os oficiais da Brigada Militar, principalmente para os conservadores que sentiam-se atingidos por estarem reduzidos a agentes de autoridade. Para os oficiais conservadores, os serviços de policiamento, dessa forma, parecia cada vez mais um suplício que uma dignificante atividade pública. A Brigada Militar ainda não era vista como uma estrutura de polícia e segundo os servidores e autoridades da Polícia Civil, ela não estava preparada para, por si mesmo, executar os serviços de policiamento civil. Essa visão de que a Brigada Militar, por sua natureza bélica, não estava ainda em condições de assumir a intermediação de conflitos sociais e arbitrar desavenças entre os civis foi enfatizada por João Giuliano como já vimos acima. Era certo que os militares da milícia afeitos às campanhas e aos combates das inúmeras insurreições que caracterizaram a primeira fase da República, teriam grande dificuldade em se adaptar aos ditames dos serviços policiais que exigiam uma postura mais conciliadora que guerreira de parte dos brigadianos. O fato é que ocorria, nos anos cinquenta muito conflito entre os delegados de polícia e os oficiais da Brigada Militar, porque os primeiros temiam pela expansão e adentramento da força na seara da Polícia Civil. Esse conflito era inevitável diante do avanço da Brigada Militar nos serviços de policiamento, acrescente-se como ingrediente a esse aspecto, o fato de que a Polícia Civil passar a exercer o ciclo completo com grande parte dos seus efetivos em trabalho de polícia ostensiva (Guarda Civil, Rádios Patrulhas e Divisão de Guarda de Trânsito).

3.4 – 1954: Congresso das Polícias Militares em SP

Devemos recordar que, no campo dos serviços policiais, a década de quarenta foi marcada, pelo conflito desgastante entre os policiais civis e os contingentes dos Destacamentos policiais da Brigada Militar que atuavam nas delegacias e subdelegacias de todo o Estado. Na verdade esse conflito se acentuou nos anos cinquenta, por conta do

avanço da Brigada Militar nos serviços policiais, fato que os delegados de polícia não aceitava de forma alguma. No interior do Estado, os destacamentos de polícia da Brigada Militar também realizavam o policiamento ostensivo, em razão extinção das guardas municipais em 1935. Em Porto Alegre esses destacamentos somente atuavam nas delegacias, pois o policiamento ostensivo era realizado pela Guarda Civil criada para esse fim, em 21 de janeiro de 1929, em substituição a polícia administrativa. Os destacamentos policiais da Brigada Militar eram fontes de muito atritos, principalmente, em função dos novos procedimentos adotados pelos agentes civis decorrentes das novas doutrinas policiais. Como escreveu o policiólogo João Giuliano, no final da década de trinta, a Brigada Militar, por causa de sua formação bélica, estava longe de proceder como polícia nas delegacias e, sobretudo, nos postos policiais do interior. Para João Giuliano os integrantes da Brigada Militar não estavam preparados para o efetivo serviço policial, pois eram preparados para guerra, com treinamento bélico, sendo incapazes de comporem as partes. A própria presença da farda nas delegacias era um elemento intimidador àquelas pessoas que as procurassem registrar queixa ou outros serviços policiais.

A Brigada Militar, bem como as demais polícias militares do Brasil, vivenciam um terrível conflito de identidade e uma crise sem precedentes, onde elas estavam ameaçadas de serem extintas. A despeito de todo o esforço de transferi-las para os serviços de policiamento geral e atuar nas diligências nas delegacias, eram ainda muito militarizadas para se adaptarem de pronto aos serviços policiais, ainda mais sob a tutelas dos policiais civis. E esse aspecto na Brigada Militar era mais evidente entre todas as forças estaduais. Nos anos cinquenta, tornou-se voz corrente nas mais diversas esferas da sociedade e do Estado onde se dizia que as polícias militares eram instituições anacrônicas, que não estavam preparadas para os serviços policiais devido a sua formação bélica. Em um mundo que ansiava por paz, depois dos horrores da Segunda Guerra Mundial e o advento da Guerra Fria entre a União Soviética e os Estados Unidos, instituições militares soavam fora de moda. No Brasil, com o fortalecimento da sociedade civil, depois de 1945 e o processo de democratização, havia cobrança por serviços policiais para composição dos conflitos, estreitando os espaços para uma polícia de choque exercida pelas polícias militares.

Em dezembro de 1954, aconteceu na cidade de São Paulo, o grande Congresso das Polícias Militares do Brasil, que também prestou homenagem ao quarto centenário da cidade e onde foi debatida amplamente a necessidade de reagir contra a possibilidade de extinção das milícias estaduais, que passavam pela necessidade de uma nova organização de suas estruturas e finalidades. Essa nova organização deveria ter o perfil mais de polícia e isso marcava uma pequena vitória dos oficiais modernizadores. Não resta dúvida que esse Congresso das Polícias Militares permitiu aos modernizadores marcarem posição no aspecto da *policialização* da Brigada Militar. O principal ponto da pauta desse congresso foi o pedido de revogação da malfadada Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, que somente seria revogado pelo Decreto-lei nº 317, em março de 1967, pelo regime militar. A Lei nº 192/36, chamada de Lei Orgânica das Polícias Militares, além de *desbelicizar* as milícias dos estados, as tornavam verdadeiros simulacros do Exército Nacional, amarrando em um limbo que não as definia nem como organizações de polícia efetivamente e nem como forças militares no seu sentido pleno. Assim compreende-se o ódio dos oficiais das polícias militares contra essa Lei Orgânica, de forma eles vinham lutando para revogá-la ou no mínimo modificá-la para desatrear as milícias dos Estados de obrigações que não levavam a lugar algum. Daí a importância desse Congresso realizado em São Paulo em fins de 1954. Assim, para esse Congresso foi elaborado um ante-projeto com a finalidade de substituí-la com duas argumentações principais:

I – Competir às polícias militares, única e exclusivamente, em cada Estado, o exercício do policiamento, de acordo com o artigo 183 da Constituição Federal.

II – Par cumprir exatamente, dentro de alto padrão funcional e moral, todas as obrigações atribuídas aos milicianos do Brasil, é necessária e imprescindível uma estruturação que, atendendo essencialmente às finalidades policiais, seja organizada em obediência perfeita aos princípios de hierarquia e disciplina, com idêntico rigor ao observado nas Forças Armadas (BRIGADA GAÚCHA: Set. 1955, p. 6).

Os oficiais das polícias militares do Brasil, que participaram desse Congresso, concluíram que para sobreviverem no novo contexto político-social do Brasil, onde a democratização avançava, a despeito do abalo provocado pelo suicídio do Presidente Getúlio Vargas, acontecido pouco antes, em 24 de agosto de 1954, o caminho era a *policialização* das forças milicianas estaduais. Não se falava em desmilitarizá-las, mas

os oficiais congressistas tinham a percepção clara do pendulo pendendo cada vez mais para a face policial das forças estaduais. Algumas, em razão de sua história, eram menos policiais que outras, como a Brigada Militar que se tornou um exército estadual, com grande capacidade bélica. No ante-projeto firmado nesse Congresso, com o objetivo de substituir a Lei nº 192/36, a proposta de reorganização das polícias militares do Brasil, indicava duas direções que elas deveriam seguir.

A primeira em tempo de paz reafirmava o papel essencialmente de polícia dessas corporações, no sentido de dirigir e executar os serviços referentes ao policiamento urbano, rural, florestal, rodoviário, penitenciário e de ordem política, social e econômica, bem como qualquer outra missão de policiamento. Também, exercer, através de convênio com a União, missões de policiamento de fronteira, aérea, de águas (marítima, fluvial e lacustre) e de caça e pesca. A estratégia dos oficiais congressistas consistiu em evitar em falar da milícias como exércitos estaduais. Na verdade, essa omissão era um jogo basculante em afirmar exteriormente as milícias como polícias e internamente como forças militares.

A segunda em tempo de guerra externa ou civil, que seria quando convocadas nessas situações, deveriam elas exercer os serviços de polícia militar nas zonas de batalhas e combates, de administração e do interior, em missões preventivas e repressivas que lhes forem impostas pelo comando militar a que estiverem subordinadas. Para tanto, segundo o ante-projeto apresentado pelos oficiais congressistas, os integrantes das polícias militares deverão ser considerados servidores públicos especiais, para o emprego em dupla finalidade que era a policial e a militar.

Uma das propostas que mais causou polêmica foi a da criação da patente do general-de-milícia como do último posto das polícias militares, no sentido de substituir o posto de coronel no comando das forças estaduais. A patente de general-de-milícia seria equivalente ao de general-de-brigada do Exército¹⁰². Com esse proposta cada Estado da União criaria essa patente para ser o comadante-geral de cada uma delas.

¹⁰²Na verdade, o Inspetor Geral das Polícias Militares –IGPM – criado pelo Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, a cargo de um general-de-brigada do Exército foi constituído na prática como um general-de-milícia.

PROPOSIÇÃO

Com fundamento dos motivos acima expostos, PROPOMOS que, ouvido o Plenário deste Congresso, seja enviada uma mensagem ao eminente Parlamentar a defensor das causas das Polícias Militares, Monsenhor Arruda Câmara, no sentido de S. Excia apresentaram um projeto de Lei em tomo do que almejamos, ficando a representação das milícias, neste conclave, com a incumbência de solicitar igual apoio às bancadas dos seus respectivos Estados, de sorte que subscrevam e defendam a nossa aspiração no Parlamento Nacional. O projeto de Lei que ora pleiteamos, poderá ser assim redigido:

Art. 1º - Fica criado na hierarquia das Polícias Militares do País o posto de General-de-Milícia, com as honras e prerrogativas Militares outorgadas ao General-de-Brigada do Exército.

Art. 2º - O posto de General-de-Milícia será atribuído, em comissão, ao oficial investido no cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, assim como das estaduais, a critério dos respectivos governos.

§ Único - Não poderá ser comissionado no posto de General-de-Milícia o oficial da própria Polícia Militar ou do Exército que tiver patente inferior a Coronel.

Art. 3º - Nas polícias militares comandadas por General-de-Milícia, as promoções ao posto de Coronel far-se-ão pelos mesmos critérios para acesso ao posto de Tenente-Coronel.

Art. 4º - A precedência hierárquica entre coronéis será aferida pela categoria do cargo ou função que exercerem, conforme a Legislação específica.

Art. 5º - As insígnias do posto de General-de-Milícia, constarão de ato baixado pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esse Congresso das Polícias Militares aponta que a direção das forças estaduais é o maior peso para os serviços policiais, sob o perigo de serem consideradas anacrônicas, portanto, perderem significado e serem extintas. O certo é que as polícias militares, em especial a Brigada Militar por sua forte tradição bélico-militar, estavam vivendo um período de uma grave e profunda crise de identidade, em meados dos anos cinquenta, que vivenciava a luta entre os oficiais modernizadores e os conservadores. Efetivamente, ela encetou rumo à *policialização* ao dispor dos destacamentos para atuar no lugar das guardas municipais nos serviços de polícia administrativa, mas sua natureza bélica teimava em acompanhar esse processo. Ao mesmo tempo, que a Brigada Militar realiza serviços de policiamento, através dos destacamentos, participava de manobras bélicas nos campos de Saicã e a quase totalidade do seu treinamento não era para policiamento, mas para a guerra. A sua própria organização estava voltada inteiramente para atividade bélica, dividida em regimentos e batalhões com esquadrões

e companhias de fuzileiros e metralhadoras pesadas. Era ainda uma estrutura maciçamente militar. Embora, a Brigada Militar tenha se esforçado na formação policial dos oficiais, nos últimos anos. Ficou evidente no Congresso das Polícias Militares em São Paulo que para a Brigada Militar, bem como para as demais milícias, somente restava um caminho que era a *policialização*, mas internamente a estrutura da Força gaúcha bélico-militar persistia de forma muito forte.

3.5 – Cia. “Pedro e Paulo”, o Curso de Polícia para Oficiais e a Polícia Rural Montada

O ano de 1955 é marcado por um significativo avanço dos modernizadores na *policialização* da Brigada Militar: primeiro avanço estava na fundação do Curso de Polícia para Oficiais, especialmente os pertencentes à Companhia “Pedro e Paulo” com disciplinas jurídicas; segundo é a Companhia “Pedro e Paulo”, criada para realizar, juntamente com a Guarda Civil, serviços de policiamento na Capital, superando as diligências sob a responsabilidade dos inspetores e delegados. No mês de agosto de 1955, foi organizado em caráter precário a 1ª Companhia de Polícia como parte integrante do 1º Batalhão de Caçadores. Essa companhia foi denominada “Pedro e Paulo” e seu contingente era de 148 homens. Em agosto de 1956, a companhia “Pedro e Paulo” desmembrou-se do 1º Batalhão de Caçadores e tornou-se autônoma. A Enciclopédia Rio-grandense traz a seguinte observação sobre a criação dessa unidade:

A organização da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” teve como origem as necessidades de um melhor policiamento em Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul. Este fato levou o atual Comandante Geral da Brigada Militar, coronel Ildfonso Pereira de Albuquerque, a dedicar-se ao problema, buscando uma solução, resolvendo para isso adotar um novo sistema de policiamento, sistema este moldado no executado em Paris (Duas Caras); em Londres; no Distrito Federal (Cosme e Damião); e em São Paulo (Romeu e Julieta). Sistema moderno, de comprovada eficiência, executado por duplas (ENCICLOPÉDIA RIO-GRANDENSE: 1957, p. 94).

A Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, pelos adiantados estudos realizados, deveria estar na base do futuro Batalhão Policial da Capital. A 1ª Companhia de Polícia, indicava já em sua nomenclatura o seu caráter inteiramente policial voltada para a vigilância e patrulhamento em duplas. O mesmo sentido teve a criação do Regimento de

Polícia Rural Montada que ficou conhecido como “Abas-Largas”, para realizar patrulhamento nas cidades do Interior, meio rural e de presídios nos municípios abarcados pelo ex-1º Regimento de Cavalaria, estacionado em Santa Maria, por determinação do comando da milícia. Esses três acontecimentos praticamente inauguraram os reais serviços de policiamento da Brigada Militar, dando ainda mais visibilidade e importância ao trabalho dos destacamentos que continuavam auxiliar a Polícia Civil nas delegacias em suas diligências. Essas transformações se deram no comando do coronel Ildefonso Pereira de Albuquerque, sob o qual a milícia avança mais um grande passo no sentido de se afirmar, cada vez mais, no serviço de Policiamento do Estado” (MARIANTE: 1972, p. 231).

A publicação *Brigada Gaúcha*, nº 7, ano II, de setembro de 1955, traz um importante artigo com o título *Inaugurado o Curso de Polícia para os Oficiais da Força*, onde estavam matriculados todos os oficiais da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”. Segundo ela, resolveu o Comando da corporação realizar, sob o controle do Estado Maior Geral, o curso de polícia para os oficiais da força, especializando mais um grupo para qualquer serviço de policiamento, o que representou afirmação dos modernizadores.

Tendo já formado em anos anteriores outras turmas de oficiais neste mesmo Curso, assim como, já tendo enviado oficiais para Cursos de Polícia nas Forças Públicas do Distrito Federal e São Paulo, demonstra a Força sua constância em busca do objetivo da formação policial eficiente de seus elementos, mostrando ao Rio Grande do Sul que na Brigada Militar existe uma verdadeira especialização e formação policial (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p 45)¹⁰³.

Segundo a revista *Brigada Gaúcha* esse Curso de Polícia era atestado na sua eficiência por três razões que eram complementares entre si: primeiro era que o ensino policial ministrado nesse curso preenchia perfeitamente as necessidades dos serviços de polícia, tornando os oficiais e praças aptos para o seu melhor desempenho. Segundo, os professores desse Curso eram titulados respeitados em todo o País como o major Heitor Castro de Oliveira, ministrador da disciplina de **Direito Processual Penal**; major Manoel de Barros Martins da Força Pública do Distrito Federal na disciplina de

¹⁰³Revista *Brigada Gaúcha*, nº 7, ano II, set. 1955, p. 45. Esta foi uma publicação muito importante, editado pela própria Força, trazendo matérias históricas da Brigada.

Criminalística e o primeiro-tenente Ernani Afonso Trein ministrador da disciplina de **Medicina Legal e Criminologia**. Terceiro, porque os alunos eram oficiais da milícia que já serviram de instrutores de polícia nos Corpos de Tropa para os diversos grupamentos de instrução. Esse curso de polícia para os oficiais da Brigada Militar, juntamente com a criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” significou o avanço mais consistente dos modernizadores nessa década. A revista *Brigada Gaúcha* de setembro de 1955, fez o seguinte comentário, de cunho fortemente modernizador, sobre a realização desse curso:

Portanto, matéria a lecionar escolhida **estritamente no interesse do serviço policial**, Corpo de Professores com todos os títulos para o cabal desempenho de suas tarefas e, o Corpo de Alunos, cultura apreciável, já com conhecimentos aprofundados da matéria policial e acima de tudo, interesse e entusiasmo pela missão policial da Brigada Militar, nos autorizam queiram ou não queiram, a dizer que na Força funciona um Curso de Polícia, preenchendo perfeitamente os seus objetivos (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 45).

É interessante se ater na passagem que afirma taxativamente que existe na Brigada Militar, queiram ou não queiram um Curso de Polícia para fins aprimorar os serviços de policiamento. Parece até um recado aos oficiais conservadores. Para o tenente-coronel Manoel Monteiro de Oliveira, Chefe do Estado Maior, esse Curso de Polícia era conseqüência da exigência do serviço policial de novos conhecimentos, como também, para o aperfeiçoamento na parte técnica policial traria à Brigada Militar os benefícios de um melhor e mais eficiente trabalho policial. Não é menos interessante se ater às palavras do Chefe de Polícia no ato de inauguração desse curso. O seu discurso pautava em contar eficientemente com a **colaboração da Brigada Militar**, estabelecendo de fato um serviço policial preventivo digno e produtivo. Ressaltou a grande colaboração que tem recebido do comando da milícia e assim muito se tinha feito no setor do policiamento, concluindo que a Polícia Civil e a Brigada Militar tudo farão para irmanar seu trabalho com planejamento e eficiência para o melhor policiamento nos municípios do Estado. A própria presença do comandante-geral nesse ato de inauguração do curso demonstra, segundo a revista, a preocupação com o ensino policial na milícia gaúcha (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 46).

A inauguração efetiva de um Curso de Polícia, funcionando de forma regular, servindo para a formação policial dos oficiais demonstrava o grande esforço que os oficiais modernizadores da milícia realizavam no sentido de aprimorar e aprofundar, cada vez mais, a Brigada Militar nas questões de polícia. A grande novidade desse Curso de Polícia era que ele se afirmava justamente no momento que começava a funcionar a 1ª Companhia de Polícia que passou a ser denominada de “Pedro e Paulo” no policiamento com duplas em logradouros determinados de Porto Alegre, paralelamente aos serviços de polícia ostensiva realizada pela Guarda Civil. Embora a Brigada Militar já realizasse serviços de policiamento, através dos destacamentos de polícia no Interior e na maioria dos Distritos Policiais de Porto Alegre, por instrução da Portaria nº 588/50, a 1ª Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” foi, sem dúvida, a primeira tropa da Brigada Militar criada e treinada especialmente para os serviços de policiamento, cujo modelo era a vigilância em duplas, inspirada pelos “Cosme e Damião” da Polícia Militar do Distrito Federal (Rio de Janeiro) e os “Duas Caras” de Paris e de outras Polícias. A 1ª Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, foi criada em 12 de agosto de 1955, em caráter experimental, organizados em quatro pelotões, escolhidos entre as melhores praças das unidades estacionadas na Capital, para fazer segurança policial nas áreas do Cais do Porto, Aeroporto, Estação Rodoviária e Ferroviária, Edifícios Públicos estaduais e outros pontos da capital do Rio Grande do Sul. Os integrantes da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” foram rigorosamente selecionados, todos com características semelhantes, inclusive em tamanho e massa corporal, recebendo treinamento especificamente de polícia, com fins de atender o público civil. Essa companhia de Polícia, em 24 de junho de 1958, segundo o historiador Helio Moro Mariante, foi transformada no Batalhão “Pedro e Paulo”, mais tarde sendo rebatizado como 6º BPM em 1968 e definitivamente como 9º BPM em 1970, com a responsabilidade pelo policiamento ostensivo no centro de Porto Alegre¹⁰⁴.

¹⁰⁴ Na década de sessenta os “Pedro e Paulo” foram empregados nas unidades do Interior do Estado, onde foram criados Pelotões “Pedro e Paulo”. Estes se destacavam por suas características: as duplas deviam ser absolutamente iguais, desde o tamanho, massa corporal, comportamento e tudo. Foram os primeiros a usarem o capacete branco e passaram a ser considerados tropas de elite da milícia.

A despeito da milícia gaúcha já vir realizando alguns serviços de policiamento, o impacto dos “Pedro e Paulo”, junto aos habitantes de Porto Alegre foi imenso, como registraram os jornais da capital gaúcha à época, mesmo sendo realizado somente em locais determinados e escolhidos pelas autoridades, a sua fama se espalhou de imediato, sendo a qualidade desses serviços destacados na imprensa e em documentos oficiais. Mas a visão de militares elegantemente uniformizados, portando capacete *casque adrian* ou os primeiros de fibra tipo americano, com o simbolo da águia, bastão de madeira, com os braços cruzados atrás do corpo, com movimentos padronizados, regulares e seguros na realização em serviços de policiamento impressionou os habitantes de Porto Alegre. As duplas de “Pedro e Paulo” deviam ser absolutamente iguais: no tamanho, massa corporal e exterioridade. Mais tarde eles foram os primeiros a utilizarem capacete branco e uniforme diferenciado o que os destacava das demais unidades da Brigada Militar. A Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” foi concebida de uma deverivação daquela que era considerada a melhor e mais afamada companhia do 1º Batalhão de Caçadores – que até 1936 era denominado de 1º Batalhão de Infantaria, conhecido como “Batalhão de Ferro” por seus feitos bélicos – sendo a realização de um longo estudo no sentido de criar uma unidade integralmente destinada ao policiamento.

No dia 12 de agosto de 1955, foi organizada em caráter precário, como 1º Companhia do Batalhão Policial aprovado pelo Governo do Estado. Era então a 1ª Companhia de Polícia, parte integrante do 1º Batalhão de Caçadores. No dia 14 de agosto de 1956, ainda em caráter precário, a Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, desmembrou-se do 1º BC, ficando autônoma (ENCICLOPÉDIA RIO-GRANDENSE: 1957, p. 95).

O primeiro elemento diferenciador estava no uniforme tipo militar dos “Pedro e Paulo”, especialmente no uso do capacete *adrian* tipo francês e dos coturnos¹⁰⁵, pois os guardas civis usavam – também de forma impecável – o uniforme azul-escuro, quèpe da mesma cor e sapatos pretos nos serviços de policiamento civil.

¹⁰⁵A Brigada Militar adotou imitação do capacete *adrian*, tipo francês, desde a década de vinte por causa da Missão Instrutora do Exército, profundamente influenciada, por sua vez, pela doutrina da Missão Militar Francesa que treinou o Exército Nacional entre 1919 e 1939. Esse capacete não era de aço ou metálico, mas fabricado de couro, papelão prensado e mais tarde de feltro duro. Perdurou na Brigada até o final dos anos cinquenta. Durante o “Movimento da Legalidade” em agosto/setembro de 1961, várias unidades da milícia ainda usavam esse tipo de capacete como atestam fotografias.

Embora em caráter precário, a Companhia de Polícia tem agradado plenamente ao povo de Porto Alegre. Tanto isto é verdade, que estão para testar, os inúmeros pedidos para os —Pedr e Paulo” policiarem bailes, festas e diversos locais. Dentro do possível, estes pedidos são sempre atendidos com o maior prazer e orgulho. A Companhia de Polícia mantém policiamento diário na Estação Rodoviária; na Estação Central e Diretor Pestana da Aviação Férrea; no Aeroporto Salgado Filho e no Joquéi Clube. Alguns serviços afetos também aos —Pedr e Paulo” são guardas de honra e policiamento em chegada de autoridades e policiamento do trânsito em alguns setores da Capital Gaúcha (ENCICLOPÉDIA RIO-GRANDENSE: 1957, p. 96).

A Companhia de Polícia —Pedro e Paulo” provavelmente deve muito do seu sucesso, ao fato de não realizar vigilância nas áreas exigissem maior presença policial, que em vários locais já era realizado por contingentes de outras unidades da Brigada Militar estacionadas na Capital. Embora a milícia tivesse responsabilidade pela vigilância na maioria dos Distritos de Porto Alegre, em grande parte deles continuaram com a tutela policial da Guarda Civil, das Rádios Patrulhas e dos Guardas Noturnos — que era um corpo de polícia privada sob a responsabilidade da primeira. Dessa forma, o serviço policial realizado pelos —Pedro e Paulo” não estava afeito aos desgastes desse tipo de serviço nos lugares e áreas que exigissem o emprego de força e efetivo maior, tal como era realizado pela Guarda Civil e pelas unidades da Brigada Militar aquarteladas em Porto Alegre cujos serviços de policiamento parcial eram efetuados desde 1950. Cabe destacar que o policiamento que era realizado na Capital, por unidades militares da milícia gaúcha, desde a Portaria nº 588/50, não tomava a forma do policiamento ostensivo clássico, mas efetivado através dos destacamentos de polícia, ficando os contingentes quase que de sobreaviso nas delegacias e postos policiais a serem chamados em razão de uma eventualidade ou ocorrência. Nesse aspecto, os —Pedro e Paulo” ao adotarem a forma de policiamento preventivo, ainda que em locais não conflagrados, foram inovadores em relação aos destacamentos, sendo essa a principal razão da sua aprovação popular e oficial.

De qualquer forma, os oficiais modernizadores conseguiram uma vitória significativa, tanto com a criação da Companhia de Polícia —Pedro e Paulo”, mas sobretudo, com a criação do Regimento de Polícia Rural Montada, cuja proposta havia sido enviada ao governo de Walter Jobim pelo coronel Perachi de Barcellos, que acabou

inicialmente sendo rejeitada, mas que no início do Governo de Ildo Meneguetti, eleito em 1954 pelo PSD, do mesmo partido de Peracchi, foi retomando e levado adiante. A reapresentação desse projeto e a sua aprovação na Assembléia Legislativa, foi uma grande vitória do coronel Peracchi de Barcellos e dos oficiais modernizadores. A Polícia Rural Montada, criada através da Lei nº 2.740, de 29 de novembro de 1955, com a finalidade de fazer o policiamento no interior dos municípios do Estado, principalmente os situados a partir de Santa Maria e tinha como modelo a Real Polícia Montada do Canadá, razão pela qual seus integrantes passaram a ser chamados de “Abas-Largas”. Não era sem razão que o coronel Peracchi buscou inspiração na Real Polícia Montada do Canadá, pois esta era considerada a mais prestigiada e celebrizada polícia do mundo e ele visava a transformar o Regimento de Polícia Rural Montada uma força tão prestigiada quanto a força canadense¹⁰⁶.

A Lei nº 2.740/55 transforma o 1º Regimento de Cavalaria (Regimento Cel Pillar) estacionado em Santa Maria, no 1º Regimento de Polícia Rural Montada com o respeitável efetivo de 2.574 homens, distribuídos da seguinte forma - **Oficiais Combatentes**: 1 coronel ou tenente-coronel; 2 majores; 7 capitães; 9 primeiros-tenentes; 25 segundos-tenentes – **Oficiais de Saúde**: 5 capitães médicos; 4 primeiro-tenentes dentistas e 4 primeiro-tenentes veterinários – **Praças de Fileira**: 7 subtenentes; 8 primeiros-sargentos; 161 segundos-sargentos; 327 terceiros-sargentos; 412 cabos e 1.429 soldados que formavam a tropa dos brigadianos combatentes – **Praças Especialistas**: 1 primeiro-sargento enfermeiro; 1 primeiro-sargento radiotelegrafista; 1 primeiro-sargento veterinário; 1 primeiro-sargento mecânico; 9 segundos-sargentos mecânicos; 8 segundos-sargentos veterinários; 7 segundos-sargentos mecânicos; 30 segundos-sargentos radiotelegrafistas; 26 terceiros-sargentos enfermeiros; 27 terceiros-

¹⁰⁶A Royal Canadian Mounted Police (RCMP) – Real Polícia Montada do Canadá – e a parte francesa do país chama de Gendarmerie Royale du Canada (GRC) ficou celebrizada na literatura e no cinema por sua característica fundamental marcado pela túnica vermelha e o chapéu de abas-largas. Ela foi criada em 1873 com o nome de Fuzileiros Montados do Noroeste. Mas a palavra “Fuzileiro” foi considerada muito militar e quase afrontosa por essa razão ela foi em seguida rebatizada de Royal Northwest Mounted Police - Real Polícia Montada do Noroeste. Foi somente em 1920, com a absorção da *Dominion Police Force* é que ela recebe o seu nome atual de Real Polícia Montada do Canadá – RCMP. Ela manteve a túnica vermelha mas adotou a calça azul escuro com listra amarela e principalmente o célebre chapéu abas-largas que a tornou uma das imagens policiais mais famosas do mundo. Ela tem como emblema o escudo com a cabeça de bisão (búfalo) cercada por folhas de plátano e no cimo a coroa real e o lema em francês: *maintiens le droit* – manter o direito.

sargentos radiotelegrafistas; 18 terceiros-sargentos veterinários; 30 terceiros-sargentos motoristas mecânicos; 2 terceiros-sargentos ferradores; 1 terceiro-sargento clarim e 11 soldados clarins que constituíam os praças especialistas em várias áreas atinentes a Brigada Militar com efetivo total de 2.574 homens, divididos em 6 esquadrões, sendo um de comando. Esse regimento constituía praticamente um terço do efetivo da milícia gaúcha em 1955, com a finalidade de fazer policiamento rural e nos municípios da face oeste do Estado do Rio Grande do Sul, que no organograma da Lei computava 114 municípios e 424 distritos, mas que acabou efetivamente em 23 municípios das Regiões Central, Missões e Noroeste.

Efetivamente, o regimento de polícia rural montada foi a primeira grande unidade da milícia gaúcha voltada inteiramente para o policiamento, além de ter sido a maior unidade da história da Brigada Militar. Nem por isso, os serviços de policiamento foram facilmente assimilados pelos oficiais destacadamente os conservadores que continuavam a se pronunciar com seus valores militarizados. De fato o *ethos* militar perpassava todo o oficialato mas os modernizadores adotaram a posição racional pelo policiamento cientes que esse era o único caminho para o futuro da Brigada Militar. Nesse ponto, a criação do regimento de polícia rural montada se constituiu na afirmação incontestável dos oficiais modernizadores até porque essa unidade já nasceu muito poderosa como podemos ver no quadro abaixo:

REGIMENTO DE POLÍCIA RURAL MONTADA																																	
Designação	OFICIAIS										PRAÇAS										DISTRIBUIÇÃO												
	COMB.					SAÚDE					DE FILEIRA					ESPECIALISTAS					TOTAL	Municípios	Distritos										
	Cel. Ou Ten. Cel.	Majores	Capitães	1.os Tenentes	2.os Tenentes	Cap. Médicos	1.os Dentistas	1.os Ten. Veterin.	Sub Tenentes	1.os Sgts.	2.os Sgts.	3.os Sgts.	Cabos	Soldados	1.os Sgts. Enf.	1.os Sgts. Rad-Tel.	1.os Sgts. Veterin.	1.os Sgts. Mec.	2.os Sgts. Enf.	2.os Sgts. Rad-Tel.				2.os Sgts. Veterin.	2.os Sgts. Mec.	3.os Sgts. Enf.	3.os Sgts. Rad-Tel.	3.os Sgts. Veterin.	3.os Sgts. Moto. Mec.	3.os Sgts. Ferrador	3.os Sgts. Clarins	Sds. Clarins	
Comandante	1																												1				
Estado Maior	2	1	2			1		1																						7			
Esquadrão de Comando			1	2	5				2	3	17	17	27	86	1	1	1	1	4	5	3	2	1	2	1	5	2	1	11	201			
1º Esquadrão			1	1	3				1	1	15	47	52	167					1	4	1	1	4	4	3	4				310	10	51	67
2º Esquadrão			1	1	4	1	1	1	1	1	21	50	77	278					1	5	1	1	5	5	4	5				464	15	59	112
3º Esquadrão			1	1	4	1	1	1	1	1	41	72	112	355					1	5	1	1	5	5	4	5				618	35	116	186
4º Esquadrão			1	1	5	1	1	1	1	1	45	92	56	273					1	6	1	1	6	6	2	6				506	38	129	148
5º Esquadrão			1	1	4	1	1	1	1	1	22	49	88	270					1	5	1	1	5	5	4	5				467	16	69	101
SOMA TOTAL	1	2	7	9	25	5	4	4	7	8	161	327	421	1429	1	1	1	1	9	30	8	7	26	27	18	30	2	1	11	2574	114	424	614

A esse regimento competia a vigilância preventiva e as primeiras providências de caráter repressivo no interior dos municípios, em colaboração com a autoridade policial, além de exercer atividade educativa, advertindo e orientando no sentido do cumprimento dos códigos e das leis, visitar periodicamente os lugares remotos para entrega de correspondência e prestação de serviços assistenciais, auxiliar, em caso de acidente ou moléstia, as pessoas que habitam regiões isoladas, conduzir médicos, enfermeiros, parteiras, veterinários ou medicamentos para as regiões de difícil acesso. Também era competência desse regimento tomar medidas preventivas contra fogo e combater o incêndio de matas, colaborar com o serviço de caça e pesca, o serviço florestal e prestar auxílio ao serviço de proteção aos índios. Mas o que mais chamou a atenção estava no seu artigo 7º, conferindo aos comandantes dos postos policiais distritais, nomeados por força dessa Lei, serão atribuídas as funções de subdelegado de polícia. Isso significava que primeiros-tenentes e capitães poderiam exercer a autoridade de polícia na mesma dimensão do subdelegado.

O Regimento de Polícia Rural Montada, dessa forma, tornou-se a maior e mais poderosa unidade da Brigada Militar, fundamentalmente voltado para os serviços de policiamento nos municípios de parte da face oeste do Estado. Ele se constituiu em uma das pilstras angulares da *policialização* da milícia gaúcha.

A partir desses três eventos a Brigada Militar passou a estar inserida definitivamente no âmbito dos serviços policiais, começando a ser protagonista nas atividades de policiamento, ainda que o seu corpo de oficiais mantivesse intacto os valores do *ethos* bélico-militar. O próprio Governador Ildo Meneghetti (1955-1959) ao fazer o balanço da sua gestão em abril de 1958, mencionou que a criação da Polícia Rural Montada foi o acontecimento mais importante na área da segurança pública no seu governo (CORREIO DO POVO: 29 de abril de 1958, p. 20).

A criação desses três órgãos da Brigada Militar provocou forte reação dos delegados e dos principais membros da Polícia Civil, que não aceitavam o avanço demasiado da milícia gaúcha nos serviços de polícia, pois eles consideravam grave intromissão da Brigada Militar em área afeta à Polícia Civil, uma vez que esta já

realizava polícia ostensiva através da Guarda Civil, das Rádios Patrulhas e dos Guardas de Trânsito (CORREIO DO POVO: 22 de abril/1958, p. 5). Os argumentos dos delegados consistia na razão de que a Brigada Militar deveria se colocar como força auxiliar e de reserva do Exército, de acordo com o preceito estabelecido no artigo 183 da Constituição Federal, que de todo modo era uma compreensão limitada do papel das polícias militares a quem a disposição constitucional destinava aos serviços de manutenção e segurança da ordem pública. Mas a Brigada Militar seguia o preceito dado pelo artigo 223 da Constituição Estadual de 1947 que a colocava com atribuições de exército estadual e menos de polícia. Nesse sentido, a sociedade gaúcha, na década de 1950, olhava a Brigada Militar mais como uma organização militar, um exército estadual do que uma organização policial, cujas demandas no combate à criminalidade eram dirigidas à Polícia Civil e à Guarda Civil.

Mas o que ficava evidente, no temor dos delegados de polícia, era de que a criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e da Polícia Rural Montada demonstrava a determinação do comando da milícia gaúcha de superar os serviços de policiamento realizados pelos destacamentos, onde se colocava grande efetivo a serviço dos delegados. A criação dessas unidades, relmente, marcou uma virada nesse tipo de serviço na Brigada Militar que começava a fazer policiamento direto sem a intermediação das autoridades da polícia civil. Um dos fatores no temor da hipertrofia da Brigada Militar por parte dos delegados era a lembrança da anexação do Corpo de Bombeiros pela milícia em junho de 1935. Apesar da milícia ter avançado nos serviços de policiamento, a sociedade ainda a reconhecia como tropa militar, isso ficava mais evidente quando o jornal *Correio do Povo*, o principal do estado à época, trazia em todas as suas edições, uma parte chamada **Notícias Militares** sobre os acontecimentos e movimentações no Exército, Marinha, Aeronáutica e na Brigada Militar. As **Notícias Militares**, constante no *Correio do Povo* sempre incluía a Brigada como parte da estrutura das Forças Armadas do País. Assim, a população não via a Brigada como polícia mas como força militar. Diariamente a Brigada Militar era incluída nas **Notícias Militares**, trazendo o cotidiano e a movimentação interna dessa milícia.

É interessante se ater no corpo de oficiais na segunda metade da década de 1950 e nesse sentido devemos se ater na Lei nº 3.090, de 31 de dezembro de 1956 que fixou o efetivo da Brigada Militar para o ano de 1957. Esse corpo de oficiais era constituído por 2 coronéis, 16 tenentes-coronéis, 23 majores, 80 capitães, 101 primeiro-tenentes e 150 segundo-tenentes. Como podemos ver o oficialato estava constituído de apenas dois coronéis, mantendo o mesmo *ethos* militar predominante até o advento da Constituição Estadual de 1935.

3.6 O papel militar do Estado-Maior da Brigada Militar

A essa altura se percebia duas Brigadas Militares: a que dava os primeiros movimentos ainda desajeitado na policialização e a de caráter profundamente militar. Nesse segundo aspecto, era forte a permanência dos traços bélicos que o oficialato tão orgulhosamente fazia questão de cultivar. Assim, a milícia gaúcha na sua exterioridade, por imposição legal e constitucional da União, se assemelhava em muitos aspectos ao Exército tal como na semelhanças de hierarquia até o posto de coronel, mas outros nesse mesmo sentido diferenciavam da Força Federal, sendo a mais nitida naquela que repousava na adoção da farda sendo que a Brigada Militar, por lei federal, continuava a usar os “velhos” uniformes caquis, distintivos e emblemas que lhes eram peculiares bem diferentes dos adotados pelo Exército. Assim como os distintivos e uniformes, o espírito da Brigada Militar fervia o mesmo *ethos* bélico-militar que tornou a milícia gaúcha a tropa mais temida do País até 1932. E um dos pilares na manutenção dos valores militares do oficialato era o Estado-Maior da Brigada Militar.

Na revista **Brigada Gaúcha**, de setembro de 1955, o tenente-coronel Manoel Monteiro de Oliveira, então Chefe do Estado Maior da Brigada Militar - nessa época o Chefe do Estado-Maior era também o subcomandante da Brigada Militar, constituindo o oficial mais importante depois do Comandante-Geral - escreveu um esclarecedor artigo sobre o papel dos Estados Maiores, especialmente o da Brigada Militar. Esclarecedor no sentido de apontar a posição do Chefe do Estado Maior da Força, uma vez que esse artigo em nada falava das atividades policiais da milícia gaúcha. Mas esclarecer essa posição é necessário entender como o tenente-coronel Monteiro de Oliveira entendia o papel do Estado-Maior.

O Estado-Maior de uma Unidade compreende os oficiais que auxiliam o Comandante no exercício do comando. O EM obtém e fornece quaisquer informações que possam ser necessárias ao Comandante; prepara os detalhes do seu plano; transforma a sua decisão e seus planos em ordens; e faz com que estas sejam transmitidas às Tropas. Submete, à consideração do Comandante, assuntos que requeiram a sua decisão ou sobre os quais ele deverá ser informado; faz um estudo contínuo da situação e prepara projetos de planos para possíveis emergências futuras, para serem consideradas pelo Comandante. Dentro do campo de sua autoridade, fiscaliza a execução de planos e ordens e toma qualquer outra medida, quando necessária, para que sejam postas, em execução, as intenções do Comandante (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 48).

O EM deve ser o órgão de uma unidade militar entre a tropa e o comandante, atendo-se a tudo que diz respeito ao planejamento, coordenação e execução das decisões do comandante. No entender, do tenente-coronel Monteiro de Oliveira as grandes unidades, acima de uma Divisão, por exemplo, podem dividir os seus estados-maiores em dois grupos: o Estado-Maior Geral e o Estado Maior Especial. A organização do EM deve mirar quatro funções básicas: a de pessoal, informações, operações e instrução e reaprovisionamentos e evacuações. Para melhor execução dessas funções é necessário dividir o Estado-Maior em dois segmentos: o primeiro, compreende os elementos imediatamente necessários ao Comandante com fins de materializar as operações táticas; e o segundo segmento composto pelo resto do EM abarca as questões relativas aos serviços. A cooperação é o elemento cimentador porque ele envolve o trabalho em conjunto entre a Tropa e o Comando da Unidade. Em unidades menores que uma Divisão, a composição de desse órgão devem ser a de um Estado-Maior Geral, com as seguintes funções: Chefe do EM – Subcomandante; Seção de Pessoal; Seção de Informações; Seção de Operações e de Instrução e a Seção de Reaprovisionamento e Evacuação.

A Brigada Militar tinha os dois tipos de Estado-Maior, sendo que ao Estado-Maior Especial estavam atrelados o Chefe do Serviço de Intendência; Chefe do Serviço de Fundos; Chefe do Material Bélico; Chefe de Engenharia; Chefe do Serviço de Subsistência; Chefe do Serviço de Comunicação; Chefe do Serviço de Saúde; Ajudante Geral; Chefe do Serviço de Justiça e o Comandante do QG. Essa constituía uma visão clássica do papel de um Estado-Maior em qualquer unidade militar, reforçando o seu significado no planejamento e na coordenação entre a Tropa e o Comandante, tudo

nesse artigo do tenente-coronel Monteiro de Oliveira estava impregnado dos valores da militaridade. Além, desses a Brigada Militar tinha ainda o Estado Maior Pessoal constituído pelo ajudante de ordens e pelos oficiais que constituíam o gabinete do Comandante Geral.

O Estado Maior da Brigada Militar, no mes de agosto de 1953, sofreu uma importante reestruturação, diante das novas necessidades da Corporação e modernizar a relação entre as decisões do Comando e dos órgãos de execução. O Estado Maior Geral por essa reforma de 1953, transformado no coração da milícia, sem dizer que o Chefe do Estado Maior Geral era o segundo oficial na hierarquia da Brigada Militar, ficando somente abaixo do Comandante Geral. Assim, o Estado Maior Geral foi estruturado em Chefia que por sua vez, era desdobrada em quatro Seções: E/1 que era encarregada do pessoal. A E/2 era a Seção encarregada dos assuntos secretos e reservados, além das informações necessárias as decisões do Comando. A E/3 era a Seção abarcava as atividades fins como o emprego das tropas e da força policial, além da instrução e operações em geral. Por fim, a E/4 era a Seção encarregada dos suprimentos, transportes e intendência geral, além dos serviços de relações públicas, serviços de rádios e comunicações e gabinete psicoténico.

Em agosto de 1953, também foi organizado a Ajudância Geral, com órgão de direção, exclusivamente postado no Quartel General para auxiliar o Comando nos assuntos administrativos e disciplinares. Embora a instituição do Estado-Maior já existisse no século XVIII, é o EM fundado por Gerhard Johann Scharnhorst do Exército alemão-prussiano em 1803, que veria a se tornar modelo de todos os estados-maiores ulteriores. Segundo Samuel Huntington a Prússia foi a criadora do Estado Maior profissional em 25 de novembro de 1803, por ordem real. No entanto, Scharnhorst redefiniu o seu papel em 1808, onde criou o Estado-Maior Geral, após a derrota que os prussianos sofreram na batalha de Jena para os exércitos franceses de Napoleão Bonaparte, buscando remodelar as formas de comando desse exército. Depois da batalha de Waterloo em 1815, quando Napoleão foi definitivamente derrotado e, principalmente, depois do Congresso de Viena, todos os exércitos da Europa adotaram o modelo do Estado-Maior Geral prussiano. Por outro lado em todo o século XIX, o

Estado-Maior Geral constituiu-se no principal baluarte organizacional do profissionalismo militar prussiano (HUNTINGTON: 1996, p. 68).

A instituição do Estado-Maior em qualquer organização militar se constituiu em um dos fundamentos do profissionalismo dos corpos de oficiais. O artigo do coronel Monteiro de Oliveira refletia essa posição histórica do Estado-Maior se configurando um texto doutrinário para os demais oficiais da Brigada Militar. Não havia nele qualquer traço de o EM da corporação deveria se ater ao planejamento dos serviços policiais. Tem-se a impressão, diante desse texto, que a atividade policial era largada ao acaso, em que a Brigada Militar realizava, mas não era acatada em sua plenitude pelos demais oficiais. Isso parece irônico se recordarmos que o tenente-coronel Monteiro de Oliveira foi o responsável pela implementação do curso de polícia para os oficiais da milícia, voltado especialmente para os oficiais da nascente Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”. Isso mostra que o oficialato do Estado-Maior cumpria formalmente as determinações para a realização dos serviços policiais, mas substancialmente, o EM se configurava num dos mais fortes núcleos de resistência à *policialização*, o baluarte dos oficiais conservadores. O Estado-Maior da milícia foi fundamental na manutenção da ordem militar nas décadas seguintes, embora a reforma de 1953, tenha colocado entre as suas atribuições a organização do serviço de policiamento, através da Seção 3 (E/3).

O Regulamento Geral da Brigada Militar, dado pelo Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948, destinava um papel relevante ao Estado-Maior, cujo chefe deveria ser um coronel ou tenente-coronel de imediata confiança do Comandante Geral e tinha precedência hierárquica sobre os comandantes de unidades e chefes de serviço. Assim, o Chefe do Estado-Maior tinha o papel de sub-comandante da corporação, sendo o substituto eventual do Comandante Geral nas suas faltas ou impedimentos. O artigo 106 desse Regulamento Geral previa que o Estado-Maior tinha função de preparar todos os elementos necessários às decisões do Comandante-Geral, sendo que deveria fazer chegar aos executantes e aos interessados todas as instruções e ordens derivadas desses mandamentos. Esse Regulamento Geral, formatava um perfil bélico-militar do Estado-Maior da Brigada Militar, não se encontrando na suas atribuições previstas nesse documento, nem sobra de uma Brigada Militar voltada para os serviços policiais. O

Regulamento Geral de 1948, erigia um Estado-Maior inteiramente desenhado para fins bélico-militares. Esse aspecto se confirmava nas disposições do Decreto nº 4.102, de 5 de agosto de 1954 que reorganizou os órgãos de direção da corporação. Esse Decreto redesenhou os órgãos de direção da Brigada Militar em cinco níveis: Comandante-Geral, Estado Maior Pessoal (EMP), Estado-Maior Geral (EMG), Estado Maior Especial (EME) e Ajudância Geral (AG).

O Estado Maior Pessoal era constituído pelos ajudantes de ordens oficiais que estavam a disposição do comando por estar mais próximo do comandante-geral. O Estado Maior Geral é o órgão encarregado de preparar as condições para as decisões do comando. O EMG tinha responsabilidade sobre quatro seções: a 1ª seção (E-1) era encarregada do pessoal que incluía recrutamento, exclusões e mobilização; a 2ª seção (E-2) era encarregada dos assuntos de informações e assuntos secretos e reservados da corporação; a 3ª (E-3) era encarregada dos assuntos de instrução e emprego da força policial e militarmente que imbrica das operações em geral e a 4ª seção (E-4) que era encarregada dos suprimentos e transportes. O Estado Maior Especial, por sua vez, era formado pelos Chefes de Serviços e Assessores Técnico do Comando. E por fim, a Ajudância Geral que era encarregada dos serviços administrativos em geral. Todas essas seções, incluindo a Ajudância Geral era chefiada por majores.

A 3ª seção era o órgão do Estado Maior Geral responsável pelo emprego e instrução do efetivo e também das operações. Mas a 3ª seção estava voltada no planejamento do emprego de força policial e militarmente definido. O Decreto nº 4.102/53 não estabeleceu diretrizes de atuação no policiamento, mas claramente no sentido bélico-militar. Como podemos ver, a partir de 1953, a instituição do Estado Maior na Brigada Militar passou a estar tripartido em Estado Maior Pessoal, Estado Maior Geral e Estado Maior Especial demonstrando que a milícia gaúcha se complexificava cada vez mais. O *ethos* que predominava entre os oficiais era ainda muito bélico-militar e isso estava refletido no formato do Estado-Maior da força. Como veremos a seguir, as questões atinentes aos serviços de policiamento estavam sob a responsabilidade da Divisão de Policiamento Militar de forma que o Estado Maior da Brigada Militar, ficava com total supervisão e direcionamentos das atividades bélicas

militares da milícia. O Decreto nº 7.755, de 10 de abril de 1957, definiu um novo papel para o Estado Maior Geral da Brigada Militar que além de secundar a ação do Comandante Geral, competia coordenar, distribuir, orientar e fiscalizar diretamente ou por intermédio das Seções e outros órgãos os serviços policiais atribuídos à corporação. Por determinação desse Decreto, o Estado Maior Geral passava a se ocupar quase que exclusivamente da direção dos serviços policiais realizados pela Força. O Decreto nº 7.755/57 mudou o perfil do Estado Maior Geral da Brigada, redimensionando para organizar os serviços policiais que a corporação estava cada vez mais inserida.

3.7 – O efetivo empregado nos serviços de policiamento

Acontece que a designação “polícia” ainda era considerado um chingamento na Brigada Militar. A posição dos oficiais conservadores – ancorados na disposição do art. 223 da Constituição de 1947 – exerciam solidamente a sua posição. Mas havia avanço considerável na *policialização* da milícia. A Revista Brigada Gaúcha publica um pequeno mas incisivo artigo apontando para os rumos da *policialização* da Brigada Militar desde meados dos anos trinta quando as guardas municipais foram extintas por determinação da Constituição Estadual de 27 de junho de 1935, tendo a milícia que assumir esse encargo primeiramente no Interior do Estado e depois em várias áreas de Porto Alegre, a partir da Portaria nº 588/50. Nesse viés os oficiais da Brigada Militar definiam os serviços de policiamento como mais uma função que ela deveria cumprir em nome da coletividade.

Assim ele qualificavam o policiamento como um serviço todo especial e delicado, que exige ação ponderada, visto que se está em contato diário e direto com a população e os cidadãos de um modo geral. Para tanto, os oficiais argumentavam que pelo menos há vinte anos que a corporação vinha realizando algum tipo de policiamento (destacamentos de polícia) no interior do Estado, de forma ela já havia adquirido certa experiência nesse tipo de atividade (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 3). Do total de 8.309 homens propostos na fixação do efetivo para 1956, constava a seguinte proporção no emprego geral dos serviços:

- **Destacamentos** (policiamento da Capital e do Interior) 45,2%

- Serviço de Guarnição (Palácio Piratini, Arquivo Público, Secretaria do Interior, Cais do Porto, Quartel General da BM, Tribunal do Juri, Penitenciária Industrial, Quartéis da Força, Portos de Rio Grande e de Pelotas, Presídio da Ilha da Pólvora e Patrulhas diárias).....	10,6%
- Administração e Guarda das Cadeias Civas diretamente subordinadas ao pessoal da Brigada Militar (cadeias novas).....	1,5%
- Corpo de Bombeiros	9,6%
- Centro de Instrução Militar	5,2%
- Serviço de Saúde e Veterinária	3,3%
- Especialistas: Banda de Música, Rádio-Comunicações, Motoristas, Artífices e Tipógrafos	5,6%
- Defecções prováveis: baixados aos hospitais, em tratamento de saúde, férias e licença-prêmio.....	1,8%
- Comando: Unidades e Serviços (Administração Militar)	15,4%
- Claro no efetivo (proveniente das exclusões e inclusões)	1,8%
TOTAL.....	100%

(Fonte: Revista BRIGADA GAÚCHA: 1955, p. 5).

Nessa relação, podemos constatar que para os serviços de policiamento, que nessa época incluía os Serviços de Guarnição, Guardas das Cadeias Civas e Administrativo, eram empregados 60% do efetiva da Brigada Militar. Os serviços especiais de Corpo de Bombeiros e do Centro de Instrução Militar (futura Academia da Brigada Militar) a proporção subia para 75% do efetivo da milícia. Essa distribuição formal do efetivo da milícia era para evitar a permanente acusação de que “o efetivo da Brigada Militar descansa nos quartéis sem nada fazer”. (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 4). Segundo os relatórios oficiais somente 15,4% do efetivo da Brigada Militar permanecia, normalmente nos quartéis, onde devem ser incluídos nessa porcentagem os contingentes trabalhando nos Comandos e Administração das Unidades e Serviços. Esse era um forte argumento para contrapor a porfia e as acusações muito intensa na década de cinquenta de que a Brigada Militar continuava aquartelada, posicionada como exército estadual, embora por outro lado, as agruras provocados pelo ainda incipiente serviços de polícia que ela realizava provocava constrangimento (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 4).

Se considerarmos que a organização da Força não atende presentemente aos moldes que convém à sua destinação policial como de resto sucede com todas as Polícias Militares – o número de homens empenhados nesta missão excede às possibilidades normais da tropa e, somente com o sacrificio da folga mínima aconselhável ao desempenho de tão árdua

tarefa, pode ser cumprida. Para que se tenha uma idéia do esforço dispendido no atendimento das necessidades do policiamento, é suficiente informar que aos serviços eventuais de escoltas, prontidões, de segurança durante greves e outras anormalidades são empregados exclusivamente o pessoal de administração das Unidades e Serviços, bem como os especialistas, determinando a completa paralização da vida normal burocrática da Força, visto que os elementos dos destacamentos e guardas não podem ser utilizados (BRIGADA GAÚCHA: Set 1955, p. 4).

Era justamente esse desgaste tremendo provocado pelos serviços de policiamento e vigilância dos prédios público, dos portos e presídios e cadeias civis é que parecia provocar a rejeição dos oficiais conservadores quanto a esse tipo de atividade. Ainda que a milícia começasse a realizar efetivamente vários tipos de serviços policiais, ela permanecia como força bélica estadual. Os esforços no sentido de concretizar os serviços de polícia continuavam conforme demonstrava o recém criado Serviço de Estatística Policial vinculado ao Estado Maior (E-1). Esse Serviço colheu os seguintes dados executados pelo pessoal da Brigada Militar no interior do Estado no segundo semestre de 1954:

- Diligências:	3.227
- Buscas domiciliares	827
- Prisões efetuadas	9.142

Nos serviços diários da milícia era empregado o seguinte efetivo, em termos de homens em relação ao trabalho exigido:

- Dia às Delegacias de Polícia	10.782 homens
- Juizados de Menores	7.511 homens
- Guardas de Presídios	11.896 (a 4 homens)
- Patrulhas nas cidades	11.030 (a 3 homens)

Nos serviços eventuais a Brigada Militar empregava a seguinte quantidade de seu efetivo:

- GUARDAS:	
- em locais do crime	162 (a 2 homens)
- em hospitais (custódia de presos doentes)....	548 (a 2 homens)
- em locais de incêndio	96 (a 2 homens)

- em locais de acidente.....212 (a 2 homens)

Nos serviços de patrulha e vigilância a Brigada Militar empregava o seguinte efetivo:

- PATRULHAS:

- em carreiras.....976 homens

- em jogos de futebol.....1.465 homens --

comícios.....418 homens

- em via pública.....6.898 (a 2 homens)

- em centros de diversão7.193 (a 2 homens)

- greves52 (de 6 a 20 homens)

(Fonte: Revista BRIGADA GAÚCHA: 1955, p. 5)

Na verdade, a Brigada Militar buscava, através dos imensos esforços no sentido da realização dos serviços de polícia, comprometer o máximo a sua imagem vinculada à esse tipo de atividade mantendo-se como força militar. Por meio desse esforço, ela buscava, juntamente com as demais polícias militares, constituir uma nova lei Federal que viesse a substituir a Lei nº 192/36, que de acordo com o oficialato, tantos males causava a Brigada Militar. O *ethos* militar era o cimento fundamental que mantinha o espírito-de-corpo dos oficiais a despeito dos serviços de policiamento que realizava, pois o oficialato calcado no art. 223 da Constituição Estadual considerava a milícia rio-grandense uma força militar. Mesmo os modernizadores não se despojaram e nem se afastaram do *ethos* militar mas sim do caráter bélico da milícia. No entanto, na década de cinquenta a milícia avançava firme no processo de *policialização* executando, por meio dos seus destacamentos de polícia nas delegacias da capital gaúcha e do Interior esse tipo de serviço com a seguinte organização em 1957¹⁰⁷:

O certo é que a milícia gaúcha encetou em meados dos anos cinquenta o passo mais importante na direção da *policialização* com a criação da companhia de polícia “Pedro e Paulo”, o curso de polícia para os seus oficiais e principalmente com a criação do grande regimento de polícia rural montada em Santa Maria, que a rigor foi o rebatizamento do 1º regimento de cavalaria estacionado no município. Dessa forma, a

¹⁰⁷ **Enciclopédia Rio-grandense:** Canoas: Editora Regional, 1957, pp. 78/96.

Brigada Militar complexificou ainda mais o seu formato organizacional como o incremento da *policialização*.

Os rumos da policialização foram decididamente desencadeados com a criação das unidades de policiamento da milícia. Os anos cinquenta foram muitos importantes nesse aspecto, porque a força gaúcha encetou os primeiros passos concretos nessa direção com seus próprios critérios e construindo mesmo uma doutrina de policiamento que condizia com a natureza da corporação. Com a criação dos “Pedro e Paulo”, o Regimento de Polícia Rural Montada e o primeiro Curso de Polícia para os Oficiais da força, a policialização começava ser decidida dentro da milícia. A essa altura os maiores obstáculos ao processo de policialização se constituía na permanência do *ethos* militar entre o oficialato. Os oficiais não conseguiam abdicar ou superar os seus valores militares em nome da cultura de polícia.

Embora o policiamento começasse a ser uma realidade concreta, os oficiais não assimilaram essa perspectiva com anelo e convicção, ao contrário esses sentimentos estavam reservados a atividade militar que realmente os apaixonava. Por isso, a despeito dos primeiros e concretos passos nos serviços de policiamento, a milícia ainda estava longe de ser um órgão efetivamente de polícia, ela ainda permanecia, resguardada pelo art. 223 da Constituição Estadual, como um exército estadual.

Em 1957 como podemos ver no esquema abaixo, a milícia era uma força militar com inserções no policiamento altamente complexificada constituída além dos órgãos de direção, tais como o comando geral, o estado maior de pessoal, estado maior geral, estado maior especial e da ajudância geral, de treze grandes unidades operacionais compostas por cinco batalhões de caçadores, quatro regimentos de cavalaria, entre os quais o de polícia rural montada, corpo de bombeiros, o batalhão de guardas, o centro de instrução militar e a companhia de polícia “Pedro e Paulo”. A Brigada Militar, assim, caminhava dentro dos seus próprios termos no rumo da *policialização*, na medida que o conceito de polícia lentamente se afirmava entre o seu oficialato. O organograma a seguir resgatava rigorosamente essa configuração da força até os anos sessenta:

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	
COMANDANTE-GERAL	
ESTADO MAIOR PESSOAL	
ESTADO MAIOR GERAL	
ESTADO MAIOR ESPECIAL	
AJUDÂNCIA GERAL	
UNIDADES OPERACIONAIS	
1º Batalhão de Caçadores: 516 homens em Porto Alegre; Destacamentos em 11 municípios e serviço de policiamento na Penitenciária Industrial do Estado. A unidade mais antiga e uma das mais destacadas da BM.	Regimento de Polícia Rural Montada: 2574 homens estacionado em Santa Maria; sede de esquadrões em 5 municípios e sub-destacamentos em 113 outros municípios; maior e mais poderosa unidade da BM
2º Batalhão de Caçadores: 548 homens em Santa Maria; Destacamentos em outros 15 municípios .	2º Regimento de Cavalaria: 602 homens em Santana do Livramento e Destacamentos em 13 outros municípios.
3º Batalhão de Caçadores: 516 homens em Porto Alegre; 17 Destacamentos de Polícia e sede do Curso de Formação de Cabos	3º Regimento de Cavalaria: 638 homens estacionado em Passo Fundo e Destacamentos em 32 municípios.
4º Batalhão de Caçadores: 516 homens em Pelotas; Destacamentos em 7 municípios. Ele nasceu como 4º Batalhão de Infantaria Montada em 14 de janeiro de 1924.	Regimento Bento Gonçalves: Porto Alegre com brigadianos destacados nas 4ª, 5ª e 9ª Delegacias de Polícia na Capital; guarda do Palácio Piratini; escolta de sentenciados e escolta aos trens pagadores
5º Batalhão de Caçadores: 551 homens em Montenegro e 20 municípios. Ele nasceu em 1915 como Grupo de Metralhadoras.	CORPO DE BOMBEIROS: 992 homens sediados em Porto Alegre com 2 Destacamentos e em 13 municípios do RS; 68 viaturas.
Batalhão de Guardas: Rio Grande e policiamento no porto e mais 4 municípios.	Centro de Instrução Militar: Porto Alegre: CFO; CAO; CFS e Equitação
Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”: 148 homens sediados na Chacara das Bananeiras em Porto Alegre; policiamento nas Estações Rodoviária e Ferroviária, Aeroporto Salgado Filho e Jôquei Clube, além de guarda de honra das autoridades.	

Além das unidades operacionais, a milícia estava organizada com os órgãos de serviço como o Serviço de Intendência; Serviço de Fundos; Serviço de Material Bélico; Estabelecimento de Subsistência; Departamento de Engenharia e Serviço de Saúde e Veterinária que funcionavam como suporte dos serviços prestados pela força em suas unidades linha-de-frente.

3.8 – Divisão de Policiamento Militar e os Delegados de Polícia Militar

A instituição da Divisão de Policiamento Militar, de forma experimental, pela Lei nº 2.027, de 3 de janeiro de 1953 e que foi regulamentada pelo Decreto nº 6.078, de 16 de maio de 1955, pavimentou o caminho da criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e da Polícia Rural Montada. A Divisão de Policiamento Militar era órgão de ligação entre o Departamento de Polícia Civil e a Brigada Militar e foi criada para supervisionar e fiscalizar os serviços a cargo dos Destacamentos da Brigada Militar empregados nos serviços de segurança pública. A Divisão de Policiamento Militar (DPM) era constituída pela Diretoria da Divisão a cargo de um oficial superior da Força; da Diretoria de Destamentos chefiada por um oficial no posto de capitão e de Assessores Regionais que constituía capitães ou oficiais subalternos (primeiro e segundo tenentes) e deveriam exercer suas atividades junto aos Delegados Regionais de Polícia.

A Divisão de Policiamento Militar constituiu-se no elo de ligação entre a Chefia de Polícia e o Comando da Brigada Militar no que tange aos serviços dos destacamentos da milícia no policiamento em todo o Estado do Rio Grande do Sul. A concepção desse órgão foi obra do então Secretário do Interior e Justiça, Walter Peracchi de Barcellos – que tinha sido comandante-geral da Brigada Militar no último quartel da década de 1940 no Governo de Walter Jobim – com a finalidade da Corporação adentrar nos serviços de policiamento. Nesse sentido, ela ainda que com muita resistência da maior parte do oficialato, avançava na dimensão do policiamento de modo que despertou a reação dos delegados que demonstraram a sua insatisfação com o adentramento da milícia em atividades de polícia sem a sua devida supervisão. Acontece que os dirigentes da Polícia Civil aceitavam a Brigada Militar realizando serviços de policiamento desde que inteiramente subordinados às suas diligências.

A criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” para realizar vigilância em repartições públicas estaduais e outros locais determinados de Porto Alegre e do poderoso Regimento de Polícia Rural Montada para fazer policiamento na área de abrangência do 1º Regimento estacionado em Santa Maria, provocou forte reação da Chefia e dos delegados, mas principalmente do Círculo Policial, que tinha como

presidente o delegado Henrique Henkim. O Circulo Policial, que era uma Associação que agregava todos os delegados de polícia, atacou abertamente essas novas atribuições de polícia, denunciando como um “agigantamento perigoso” da Brigada Militar, caracterizado pelo excessivo encargos de policiamento civil assumidos por esta, acirrando a controvérsia entre as duas organizações. Um exemplo desse acintoso conflito, ocorreu em abril de 1958, quando dois soldados da Brigada Militar, ao revidarem os tiros de um cidadão chamado Otacílio de Oliveira Cardoso, o mataram, em tiroteio ocorrido na rua José do Patrocínio em Porto Alegre. Apesar de todas as testemunhas que assistiram esse fato, terem sido a favor dos dois soldados, o delegado de plantão, João Goulart Meleu prendeu em flagrante os dois brigadianos, mesmo que estes estivessem no cumprimento do dever legal (CORREIO DO POVO: 22 abril de 1958, p. 5). No entanto, o delegado Meleu entendia, baseado na Lei nº 2.027/53, que os soldados da Brigada Militar eram agentes da autoridade policial e não estavam no cumprimento de policiamento, razão pela qual compreendia que os dois brigadianos realizaram um assassinato e não uma ação de policial. Esse episódio marcou uma série de crises entre as duas polícias, mas demonstrava a situação deteriorada vivenciada entre elas, demarcada pela acirrada disputa no espaço das atribuições policiais. (CORREIO DO POVO: 22 de abril de 1958, p. 5).

Mas a reação maior dos delegados e, principalmente, do Circulo Policial foi quando o coronel Ildefonso Pereira de Albuquerque, comandante-geral da Brigada Militar, em 4 de abril de 1958, emitiu Norma Interna criando os Delegados de Polícia Militar, no sentido de aprimorar e qualificar um quadro de oficiais da milícia na apuração de infração penal militar, baseada na figura dos delegados de polícia militar do Exército Norte-Americano. O coronel Ildefonso baseava a sua iniciativa nos termos do artigo 223 da Constituição Estadual que possibilitava à Brigada Militar a criação de seus próprios delegados a fim de ter ciência e presidir os inquéritos realizados internamente na corporação. Os Delegados de Polícia Militar, pelo ato do comandante-geral, tinham função interna e seriam os oficiais preparados para operar os mandamentos dos aspectos puramente de polícia militar e não de policiamento civil.

No entanto, esse ato do coronel Ildefonso teve como resultado imediato a reação dos delegados e do Circulo Policial, que alegavam em documento enviado ao Secretário do Interior e Justiça, Hélio Carlomagno, a hipertrofia da Brigada Militar no assuntos de segurança pública. O que suscitou forte reação dos delegados foi o nome de “delegado” a essa figura e teria, segundo a sua justificativa, funções judiciárias internas na Brigada Militar. No entanto, os delegados alegavam que essa era uma medida era inconstitucional e que o próprio artigo 223 da Carta Estadual era inconstitucional quando se referia que a Brigada Militar poderia, ainda que ocasionalmente por interesse do Estado, realizar policiamento civil. Na verdade, o termo policiamento civil constante nesse artigo provocava grande controvérsia, quando os delegados entendiam que a Brigada Militar não poderia realizar qualquer tipo determinado nesse artigo, que na realidade limitava as atividades da milícia gaúcha aos serviços ocasionais de polícia quando ocorresse necessidade do Estado (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958, p. 4).

Os delegados estavam incontinentes a qualquer avanço da Brigada Militar no campo do policiamento. Nesse documento encaminhado ao Secretário Hélio Carlomagno, os delegados da Polícia Civil demonstravam que não aceitavam a criação da Polícia Rural Montada e nem da Companhia Pedro e Paulo, que em 24 de junho de 1958 seria transformado em batalhão, nem da Polícia Rural Montada e nem mesmo da figura dos Delegados de Polícia Militar, alegando que isso significava a “perigosa” hipertrofia da Brigada Militar no Estado. Fica claro que os delegados entendiam que a criação dessas unidades significava uma séria “intromissão da Brigada Militar nos serviços específicos das atribuições da Polícia Civil” (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958, p. 4).

Os delegados argumentavam erroneamente que a “intromissão” da Brigada Militar nos serviços de policiamento contrariava, frontalmente, o artigo 183 da Constituição Federal de 1946, que determinava o papel das Polícias-Militares como auxiliares e reserva do Exército e deveriam estar postadas, segundo eles, para manter a ordem interna em caso de comoção social. A milícia não deveria adentrar nos assuntos de policiamento que eram atinentes à Polícia Civil e à Guarda Civil em Porto Alegre.

Não devemos esquecer que o coronel Ildefonso foi o maior responsável pelo **Regulamento Especial para o Policiamento Militar**, consubstanciado no Decreto nº 7.755/57, avançando no sentido de aprimorar a profissionalização policial, pilastrando uma maior cultura policial entre os integrantes da Brigada (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958, p. 4).

O documento do **Circulo Policial**, assinado por seu presidente Delegado Henrique Henkim, sob a aprovação de toda a categoria, exprimia grande temor de que a Brigada Militar estava provocando uma verdadeira situação ~~anormal~~” na estrutura de polícia do Estado. Os delegados exprimiam o seu grande temor em perder o espaço das atribuições de polícia a que lhes estavam destinados. Diante do que a resposta do Secretário Helio Carlomagno ao Delegado Henkim foi taxativa, buscando, no entanto, tranquilizar os policiais civis.

Depois de aludir ao Regimento da Polícia Rural Montada e da Companhia Pedro e Paulo como sinais evidentes dessa situação, aponta Vossa Senhoria, a criação do Corpo de Delegados de Polícia Militar, nos termos da portaria do Senhor Comandante-Geral da Brigada Militar e publicada no dia 4 do mês em curso, como prova desse estado anormal (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958, p. 4).

Na verdade, a figura do Delegado de Polícia Militar, não foi concebido para atuar no controle e repressão da criminalidade, mas para trabalhar internamente na milícia para se ter mais rigor técnico nas sindicâncias e inquéritos policiais militares, tal como existia na Military Police do Exército norte-americano. Essa ação do coronel Ildefonso teve aval do do general Janine de Almeida Vegas do III Exército com o argumento de a criação dos Delegados de Polícia Militar estava na razão de alguns oficiais da Brigada Militar se especializaram no Corpo de Delegados Policial Militar a convite dos Estados Unidos na República do Panamá (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958, p. 4).

O que na verdade o Circulo Policial e os delegados de polícia buscavam era a continuação em dirigir os destacamentos policiais da Brigada Militar e temiam não poder mais dispor desse formidável contingente dos militares da força gaúcha. A criação da Companhia ~~“Pedro e Paulo”~~ e do Regimento de Polícia Rural Montada demonstrava

que a milícia começava de fato a se inserir nos serviços de policiamento, sendo que com isso os destacamentos policiais da Brigada Militar auferiram, assim, uma posição ainda mais forte dentro do sistema de polícia do Estado. Isso ficou ainda mais sedimentado com a publicação do Decreto nº 7.755, de 10 de abril de 1957, que estabeleceu o regulamento de policiamento da milícia, onde os destacamentos de polícia da Brigada Militar cumprem missão fundamental nesse tipo de serviço. Na verdade, os destacamentos atuavam como tropa de choque e de força para os policiais civis, tanto inspetores como delegados nas suas diligências e outras missões quando convocadas a cumprir. Essa posição secundária incomodava muito os oficiais da milícia gaúcha que nunca se mostraram a vontade com os serviços de policiamento.

3.9 – *Policialização: a Brigada Militar no policiamento civil*

No final dos anos cinquenta a relação entre os delegados de Polícia Civil e os oficiais da Brigada Militar estava muito tensa e ocorria uma intensa disputa nas atribuições. Em razão dessas atribuições o conflito entre a força gaúcha e a Polícia Civil parecia iminente. Essas duas corporações tinha à época, uma relação de verniz, de troca de gentilezas e certos elogios mútuos nas relações institucionais e algumas vezes na imprensa, mas o conflito era intenso. Na verdade, os delegados de polícia, mostravam muita resistência a entrada da Brigada Militar nos serviços de policiamento que se plasmavam cada vez mais, como ficava claro com a publicação do Decreto nº 7.755, de 19 de abril de 1957, que aprovou o regulamento dos serviços de policiamento da Brigada Militar realizados através dos seus destacamentos (CORREIO DO POVO: 15 de abril de 1958). Identificamos aqui pelo menos uma das razões da forte reação dos delegados de polícia: a emancipação da Brigada Militar na realização dos serviços de policiamento. A posição dos delegados era pacífica enquanto os destacamentos de polícia da Brigada Militar ficavam nas delegacias e postos policiais sob a subordinação das autoridades policiais civis e efetuavam as diligências sob o comando destas. Mas na medida que a Brigada Militar criava unidades especialmente para os serviços de policiamento, ocorria a reação dos delegados porque eles começavam, dessa forma, a perder a autoridade sobre os destacamentos e sobre a tropa da Força e isso ficava patente

no Manifesto que as lideranças policiais civis entregaram ao Secretário do Interior e Justiça Helio Carlomagno em 1958.

No meio desse conflito, Athos de Gusmão Carneiro, juiz de direito na Comarca de Ijuí, publicou no *Correio do Povo* de 23 de abril de 1958, um denso artigo intitulado **A Brigada Militar no Policiamento Civil** que teve grande impacto e repercussão em todo Estado, principalmente, no seio das Corporações, tanto da Brigada Militar bem como da Polícia Civil.

O magistrado Athos Gusmão Carneiro, nesse artigo, teve dois propósitos fundamentais: primeiro conceitualizar policiamento civil, distinguindo-o peremptoriamente dos serviços de polícia militar e em segundo, no argumento da necessidade da Brigada Militar realizar policiamento civil, assentindo, para tanto, a disposição constitucional do artigo 183 da Carta Magna e nesse sentido, ele se colocava frontalmente em contrariedade ao artigo 223 da Constituição Estadual. A distinção entre policiamento civil e militar estava na primeira parte do artigo.

Tem sido agitado ultimamente o problema referente ao alcance e as limitações da situação da Brigada Militar no serviço de policiamento civil. Antes de mais nada, vale ressaltar que policiamento civil é apenas executado pela Polícia Civil, pois a natureza do serviço, não a estrutura do órgão que o executa, é que interessa – assim policiamento civil é a manutenção da ordem civil, na tranquilidade e da segurança dos cidadãos em geral, enquanto que policiamento militar é a manutenção da ordem e da disciplina no seio das Forças Armadas (CORREIO DO POVO: 23 de abril de 1958, p. 4).

Essa passagem definia de forma quase cabal a distinção tre policiamento civil e militar, e o que deve ser sublinhado é que para o magistrado não importa o órgão que o executa mas a natureza do serviço de policiamento civil.

O policiamento civil é executado quer por corporações militares estruturadas, cujas atribuições, exercidas em caráter exclusivo, ou cumulativamente, são definidas em lei ou regulamentos. Um contingente da Brigada Militar, como de qualquer outra milícia policia-militar, só executa policiamento militar quando mantém a ordem das casernas e locais militares, ou fiscaliza o procedimento e disciplina dos integrantes da tropa policial-militar; em quaiquer outra oportunidade, executa policiamento civil, como policiamento civil também o pode executar o Exército, a Marinha e a Aeronáutica nos casos de requisição do governo

local, ou mediante intervenção decretada na forma do art. 7º da Constituição Federal (CORREIO DO POVO: 23 de abril de 1958, p. 4).

Athos Gusmão Carneiro apontava que não havia impedimento constitucional para que a Brigada Militar realizasse policiamento civil, antes o contrário, a disposição da artigo 183 da Constituição Federal de 1946, determinava esse tipo de serviço à Milícia gaúcha, bem como as demais Polícias Militares do Brasil. Dentro dessa perspectiva, ele apontou a posição do artigo 223 da Constituição Estadual de 1947 que em parte se contrapunha a Carta Federal.

Cumpra aqui assinalar que o disposto no art. 223 da Constituição Estadual vem, em parte, contrapor-se a claro mandamento da Constituição Federal, prevalente dado o princípio da hierarquia das leis. Em seu Título VII a Carta Magna Nacional trata das —Forças Armadas, constituídas essencialmente, pelo Exército, Marinha e Aeronáutica”; regula no art. 183 a posição e natureza das milícias armadas estaduais, —~~orbis~~”: Art. 183 - As polícias militares, instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reserva do Exército. Parágrafo único – Quando mobilizado a serviço da União em tempo de guerra externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.

Note-se bem: as polícias militares como forças armadas estaduais a Constituição Federal somente prevê, e portanto somente permite, milícias de natureza policial, as quais apenas acidentalmente (grifo do autor) podem vir integrar, —~~quando~~ mobilizadas a serviço da União”, o Exército Nacional desempenhando então, mas apenas então, funções não policiais. Quaisquer forças armadas tendo como escopo maior ou único o de servirem como —~~xércitos~~ estaduais” são vedados por nossa Lei Maior (CORREIO DO POVO: 23 de abril de 1958, p. 4).

Na passagem seguinte, Gusmão Carneiro foi enfático da necessidade de empregar a Brigada Militar nos serviços de policiamento. Conquanto organizadas em moldes militares, com base na hierarquia e disciplina, as milícias estaduais terão com razão de ser o objetivo primacial o policiamento civil, quer preventivo, como a serviço da justiça repressiva, assim garantindo a segurança interna e a manutenção da ordem nas Unidades Federais. A missão é nobilíssima, e muito eleva quem a exerce com espírito público (CORREIO DO POVO: 23 abril de 1958, p. 4).

Em seguida esse magistrado ataca os preceitos definidos no artigo 223 da Constituição Estadual, caracterizando a sua inconstitucionalidade.

Ocorre, no entanto, que a Constituição Estadual – arts. 221 e 223 – coloca nossa Brigada Militar na situação de um verdadeiro “~~x~~ército regional”, pois a ele outorga missão policial apenas em caráter facultativo, equiparando tal mister aos de combate ao fogo e outros encargos condignos. Eis pois que o legislador constituinte estadual não conferiu à Brigada Militar o caráter de força medularmente policial, mas apenas permitiu seja ela aproveitada em missões de policiamento, quando e se necessário. Talvez tenha agido com pensamento voltado ao passado, aos episódios de conflitos e lutas internas, de misérias e glórias, de que é rica a formação histórica e partidária gaúcha. Mas os tempos são outros, as dissensões fratricidas findaram. Nada, portanto, justifica a existência de exércitos regionais e, por isso a Lei Maior os proibiu, tornando atribuição do Exército Nacional a garantia dos Poderes Constitucionais (art. 177 da CF). (CORREIO DO POVO: 23 de abril de 1958, p. 4).

A última parte do texto desse artigo que impressionou os policiais civis e militares da Brigada gaúcha, o autor posiciona-se decididamente a favor da corporação realizar os serviços de policiamento.

Destarde a Brigada Militar do Rio Grande do Sul como a sua congênere a tradicional Força Pública de São Paulo, e demais milícias estaduais, é uma organização policial-militar, cuja atribuição básica é tornar efetiva as garantias individuais, a segurança e a tranquilidade públicas, exercendo o serviço de policiamento civil; supletivamente, é força de reserva do Exército Nacional. Certo, portanto, o disposto no art. 4º do Regulamento do Serviço de Policiamento da Brigada Militar ao consignar: —Os elementos da Brigada Militar são considerados permanentemente em serviço policial” (CORREIO DO POVO: 23 de abril de 1958, p. 4).

Esse artigo, efetivamente, provocou grandes discussões e debates no meio da segurança pública no Estado, sendo grandemente favorável aos modernizadores. Ele constituiu um aporte poderoso na perspectiva de *policialização* da Brigada Militar.

3.10 - Alterar os Arts. 221 e 223 da CE: a *policialização*

Dentro do processo de *policialização* da Brigada Militar, que foi duramente combatido, internamente pelos oficiais conservadores, e externamente pelos delegados de polícia porque não aceitavam o avanço da Brigada Militar nos serviços de policiamento, considerando isso uma anormalidade nesses serviços. Dentro dessa

dimensão, impulsionados pelo artigo do juiz Athos Gusmão Carneiro, tem-se a realização de vários foruns onde foi discutido qual seria a missão da Brigada Militar junto à sociedade gaúcha. Diante disso, no decorrer do ano de 1959, foi apresentado na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sob o aval do Governo de Leonel Brizola (1959-1963), propostas de duas Emendas Constitucionais, alterando os artigos 221 e 223 da Constituição Estadual, no sentido de redefinir o papel da Brigada Militar como instituição policial tal como foi definido no artigo 183 da Constituição Federal, com a permissão de realizar policiamento civil. Na verdade, essas propostas visavam adequar as disposições dos artigos 221 e 223 da Constituição Estadual aos preceitos da Constituição Federal contidos no seu artigo 183. Eles pretendiam fazer da Brigada Militar uma instituição permanentemente voltada para o policiamento civil. Para esses setores, que apresentaram essas propostas, o artigo 221 da Constituição Estadual passaria a ter a seguinte redação:

Art. 221 – A Brigada Militar, instituída em **caráter permanente**, para a segurança interna e manutenção da ordem do Estado, e organizada com base na hierarquia e disciplina militares, é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, nos termos da Constituição da República (Art. 183 da Constituição Federal) (CONSTITUIÇÕES SUL-RIOGRANDENSES: 1963, p. 261).

E o artigo 223 seguindo os argumentos dessa proposta também sofreria profunda alteração, com a dedicação integral ao policiamento civil que a redação vigente não permitia à Brigada Militar, passando a ter a seguinte redação:

Art. 223 – À Brigada Militar, como corporação Policial Militar, em face do que preceitua a Constituição Federal, é atribuída a direção e execução do serviço de policiamento preventivo-ostensivo em todo o território do Estado, bem como a prevenção de incêndio combate ao fogo e outros serviços próprios de polícia militar (CONSTITUIÇÕES SUL-RIOGRANDENSES: 1963, p. 261).

Essa redação do artigo 223, dada pela Emenda atribuía o caráter de policiamento civil à Brigada Militar, configurando-a de forma adequada como policiamento preventivo-ostensivo, que tinha a função de serviços de polícia fardada com o objetivo de prevenir os crimes. Não resta dúvidas que apresentação dessas duas emendas constitucionais alterando os artigos indicados, apontavam a Brigada Militar deveria avançar ainda mais no seu caminho da *policialização*. As justificativas dessas duas

emendas asseveravam que esse era o caminho decisivo da corporação. Essas duas emendas representavam as mudanças mais profundas vividas pela Brigada Militar ao longo de sua história centenária. Isso estava patente em suas justificativas, sendo que a do artigo 221 era a seguinte:

Brigada Militar, como suas congêneres dos demais Estados da Federação, é uma corporação centenária, de caráter policial militar, imprescindível à vida do Estado, ao seu progresso e ao seu desenvolvimento. A União preservou a si o privilegio de legislar sobre a organização, instrução, garantias, justiça e condições gerais para seu emprego em caso de guerra externa ou civil (Art. 5º, item XV, letra "f"), reservando para o Estado a premissa de legislar sobre essa matéria apenas em caráter supletivo ou complementar. Por outro lado, o legislador constituinte conferiu aos Estados a legislação quanto à criação ou extinção de Polícias Militares. Como se sabe, todos os Estados da Federação possuem suas Polícias Militarizadas prestando relevantes serviços na manutenção da ordem e da segurança pública e, diga-se de passagem, essas corporações estão passando por uma metamorfose, isto é, derivando para as tarefas puramente policiais, sem perderem a característica militar (disciplina e hierarquia): Hoje estamos vivendo o advento das Polícias Militares, a era dos —Cosma e Damião” (—Pedro e Paulo”, aqui no Rio Grande do Sul). Era do policiamento moderno e eficiente. Essa a prova por demais candente de que as milícias estão se esforçando, dia a dia, para se enquadrarem no espírito do legislador constituinte de 46. Uma corporação imprescindível à vida do Estado e formada à base salutar da disciplina e hierarquia militares, só pode ser de caráter —permanente” (*Justificativa das Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Chama atenção a passagem onde a justificativa subscreve que as polícias militares – milícias – estão passando por uma metamorfose que nós designamos de *policialização*, onde essas corporações cada vez mais se dedicavam a tarefas puramente policiais. E quando falamos de tarefas puramente policiais, estamos frisando de policiamento ostensivo ou administrativo. Nesse sentido cabe uma longa análise a proposta de mudança do artigo 223, pois como vimos a redação vigente desse artigo permitia a possibilidade da Brigada Militar realizar somente em caráter eventual os serviços de policiamento civil. Colocar a milícia gaúcha como **Força permanente de polícia preventiva-ostensiva** que o magistrado Athos Gusmão Carneiro chamou de policiamento civil, representava uma inovação no arcabouço das polícias no Rio Grande do Sul. Mas esse aspecto recebeu uma duríssima oposição dos delegados da Polícia Civil que entendiam que isso significava uma grave intromissão nas atribuições da

Polícia Civil. Para tanto relembramos a redação vigente do artigo 223 da Constituição Estadual de 1947: “No interesse do Estado, é permitido atribuir à **Brigada o policiamento civil**, a prevenção de incêndio, combate ao fogo e outros encargos condignos estabelecidos em Lei” o que essa passagem determinava era que a Brigada Militar permanecia como exército estadual e não como organização policial, pois a milícia, de acordo com esse art. 223, somente seria deslocado para o policiamento por interesse do Estado.

A proposta de Emenda Constitucional de 1959, intentava em alterar a redação dos artigos 221 e 223, no sentido de *desbelicizar* a Brigada Militar, de acordo com a Lei nº 192/1936, justificativa da proposta de alteração desse artigo constitucional estabelecia a seguinte argumentação em favor dessa mudança que concedia uma Brigada Militar com perfil mais policial: “O presente diploma constitucional vem contrapor-se a claro mandamento da Constituição Federal, porquanto em seu Artigo 183, é regulada a verdadeira posição e natureza das polícias militares, quando estabelece que as mesmas são instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e são consideradas como forças auxiliares, reservas do Exército. Como se vê, a Lei Maior outorgou às milícias estaduais funções de natureza essencialmente policial, reservando funções de natureza militar em caráter subsidiário, quando mobilizadas a serviço da União, cuja legislação é de competências desta, como preceitua o Artigo 5º, número XV, letra ‘F’, da Constituição Federal” (*Emenda aos Arts. 221 e 223 da CE*)

É interessante observar os argumentos incisivos dos propositores, apoiado pela ala modernizadora do oficialato da corporação, em favor de uma força estadual com uma organização menos bélico-militar e mais policial: “Ora, todos nós conhecemos os resultados concernentes à Revolução Francesa, cujos princípios expandiram-se pelo mundo, no que diz respeito à separação da Polícia da Judicatura e da conseqüente divisão da polícia em administrativa ou preventiva e repressiva ou judiciária. Ensinam os mestres que a polícia administrativa ou preventiva destina-se a evitar os crimes, mediante coação policial e consiste naquilo que nós chamamos de *policiamento*, e que à polícia repressiva ou judiciária pertence a coação judiciária, indireta, mediante as

garantias individuais da ação judiciária, cujas bases preliminares à respectiva promoção, de caráter administrativo, são atribuídas aos agentes da administração, subordinados ao Poder Executivo, e consiste naquilo que chamamos de investigação policial ou inquérito policial (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

As atividades inerentes à Polícia Administrativa e à Polícia Repressiva são de natureza diversa. Na primeira prevalece a força do Estado a serviço do interesse público. Na segunda, prevalece o direito, como medida qualitativa do uso da força do Estado na repressão da criminalidade e como instrumento de Justiça penal. A extrema pobreza de nossos recursos administrativos é responsável pela não separação dessas duas tarefas a duas sortes de órgãos. A rápida evolução nos princípios de guerra proporcionada pelo advento da última conflagração mundial, fez com que se operasse nas PMS verdadeira metamorfose, ajustando-se aos novos postulados determinados pela Carta da República promulgada em 18 de setembro de 1946. Tal metamorfose proporcionou a vários Estados da Federação almejem a separação da polícia preventiva da polícia repressiva. No Estado do Rio Grande do Sul, o grau de cultura geral e técnico-policial exigido para a formação dos quadros e da tropa da Brigada Militar reclamam que lhes seja atribuída, privativamente, a função de policiamento, sem prejuízo das funções acessórias de reserva do Exército Nacional (*Emenda aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Deixar ao talento do Estado a premissa de empregar ou não a nossa Força Pública no policiamento civil, função precípua, seria o mesmo que conserva-la como um Exército regional, o que é proibido pela lei maior em seu Art. 7º, quando outorga à União o direito de intervir nos Estados para: ~~por~~ termo à guerra civil e garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais” (item III e IV, Art 7º, Const. Federal) (*Justificativa Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Além disso, embora omissa fosse a Carta Magna, inoperante seria conservar uma força estadual em constantes preparativos guerreiros, tendo em vista as novas concepções de guerra, que trouxeram a necessidade imperiosa a cada organismo nacional, de se adaptar ou se reorganizar, em novos moldes, condizentes com o novo aspecto de após guerra. Quanto ao organismo militar, o problema já está superado, pois o Exército está hoje atualizado, em aparelhamento bélico e instrução, para exercer

missão específica dentre e mesmo fora do Brasil, o que é motivo de orgulho para os brasileiros que amam sua pátria. Infelizmente não se pode afirmar o mesmo com referência ao organismo POLICIAL MILITAR. As PMS ainda não conseguiram superar o problema, embora muitos esforços já tenham sido envidados para este fim, por grande parte de seus componentes. Inúmeros fatores impedem a realização do objetivo capital, que é a sua integração na missão precípua, para a qual foi criada, sem prejuízo da que lhe caberá como auxiliar do Exército em caso de guerra. Posto em confronto, o Exército atual, modernizando a sua estrutura, dotado de um ponderável potencial bélico, e as PMS do modo em que se encontram, vê-se logo que aquele é auto-suficiente para o desempenho das missões militares características, não precisando delegar a estas iguais missões. Tem necessidade, apenas, do seu concurso em ações auxiliares cujo caráter penderá mais para o lado policial. (*Emenda aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.11 - Missão auxiliar: não missão igual da Brigada e das PMS

Os oficiais conservadores, no intenso debate sobre o papel das polícias militarizadas entendiam que para integral e eficiente desempenho da missão que lhe é afeta necessita o exército de um organismo auxiliar, tanto quanto possível, com características idênticas às suas, em organização e disciplina, o que vale dizer militarizada, para desempenhar inúmeras ações de retaguarda, algumas tão importantes quantos as que se desenrolam propriamente nas frentes de combate. – Algumas destas ações, em certas circunstâncias, assumem caráter de maior importância do que as da frente, pois seu fracasso acarreta o fracasso daquelas. – Para o desempenho destas missões, em proveito das que se desenrolam na zona de combate e no teatro de operações, missões estas que serão desempenhadas na zona e não raras vezes no próprio teatro de operações e, em certas circunstâncias, nas zonas de combate, dadas as flutuações naturais das operações de guerra, o Exército brasileiro conta assim com as Forças Auxiliares que são consideradas tropas de segunda linha. As Forças Auxiliares cabem, pois, missões auxiliares, não missão igual, pois, em que pese sua importância, apresentam características de notáveis diferenças, quanto aos princípios e a técnica de execução. Por serem de caráter auxiliar, não quer dizer, também, que tragam menos louros a quem as executem, pois, na Guerra Moderna, todas as missões são de mais ou

menos igual importância e todos as executam enfrentando os mesmos perigos (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Em duas palavras se pode resumir o conjunto de missões que caberão às Forças Auxiliares em caso de Guerra: Defesa Territorial. Se refletirmos um pouco, veremos que esta é também a missão precípua e permanente das PMS. O que acontece é que no caso ela se torna mais complexa, maciça, mais exigente, mais ampla, mais militar, pois que exige maior violência, maior belicosidade, assumindo caráter de ação de guerra em clima de guerra. Assim sendo é através da defesa territorial da Paz, que se chega à defesa territorial da Guerra. E a honra desse encargo, dessa não menos nobre missão, cuja importância se evidenciou na última guerra, cabe às PMS que, para cumpri-la a contento, deverão iniciar desde já os estudos de seus fatores e à luz dos mesmos, fazerem os necessários planejamentos (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.12 - O papel da BM e das PMS em uma guerra total

Dissemos anteriormente que a última guerra evidenciou a importância da defesa territorial e vejamos POR QUE. Na guerra total, está praticamente excluída a declaração formal de guerra, um princípio que já não foi observado na que passou e naturalmente não mais o será no futuro, pois o conceito de guerra se modificou radicalmente. A falta de observância deste princípio, dá muita elasticidade ao período de tensão diplomática, cuja duração não pode ser prevista e tira a certeza de um determinado tempo para a preparação, mesmo dos preliminares da mobilização, com a agravante de que esta, hoje, demanda muito mais tempo, muito mais cuidado e mais detalhado planejamento, dada a necessidade de manter a produção (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Com margem de segurança tão incerta, uma Nação só estará em condições de neutralizar uma surpresa mantendo, rigorosamente em dia, um planejamento de mobilização, mormente da indústria, de maneira a garantir o mínimo desajustamento na produção, com especialidade na de artigos alimentares e de material bélico. A manutenção do ritmo de produção é tão importante que o inimigo não se limita mais à destruição de núcleos de resistências, locais de concentração de tropas, aeródromos, parques militares, etc., mas também e, às vezes, com maior intensidade,

estabelecimentos fabris, depósitos, entroncamentos importantes de vias de transportes, estabelecimentos agrícolas, grandes plantações de cereais, etc... enfim, parques industriais e agrícolas de maneira geral, fazendo com que todos sintam o seu peso, diretamente em seu próprio ~~habitat~~". Visa com isto, não só destruir, dificultar, desajustar, como também desmoralizar, estabelecer o pânico, o terror, e obter em pouco tempo a rendição (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Antigamente, a zona interior, e mesmo a zona administrativa estavam a salvo de investidas indiretas do inimigo. Estas apareciam somente na zona de combate. Não era nada lisonjeira, então, embora em missão importante, servir na retaguarda. Hoje, porém, não acontece o mesmo, visto que o perigo vai com igual intensidade aos confins do teatro de guerra, por meio de navios e, às vezes, com maior intensidade até, através de bombardeiros aéreos e da ação dos sabotadores e terroristas. O adversário, hoje, não visa apenas ganhar a guerra. Visa ganhá-la dentro do menor prazo possível. Por este motivo ela é tanto mais destruidora, quanto menos demorada. Destruição indiscriminada, em massa de velhos, mulheres e crianças, ataques generalizados, sem exclusão de hospitais, escolas, colégios, abrangendo cidades inteiras, eis o meio de rápido efeito.

Daí a necessidade de um elemento militarmente organizado, disciplinado, eficiente, especialmente preparado para evitar maior alcance da ação destruidora inimiga, por meio de preparação psicológica do povo, treinamento de contingentes civis para missões de defesa passiva, extinção de incêndios, ocupação e guarda de postos chaves, ações anti-sabotadoras, chefias de equipes de salvamento de orientação da evacuação, instalações de hospitais de emergência, reparos de instalações de grande importância para a vida coletiva, repressão dos assaltos e crimes em geral e ações de guerrilheiros. Enfim, imediata solução nos problemas graves e de grande envergadura que fatalmente surgem simultaneamente (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Nesse aspecto fica claro que o Exército, podendo contar com as PMS, perfeitamente em condições de se desincumbir das missões uma vez que vai agir em seu ~~habitat~~", com largo conhecimento do ambiente, dos pontos críticos, dos costumes, das deficiências, da localização dos objetivos importantes, dos meios de fortuna com que se

poderá contar, pois de outra forma, o Exército corre o risco de diminuir seu poder combativo a ser empregado na zona de combate, com o desvio de parte de sua tropa, a fim de executar as missões de retaguarda, grosso modo acima referidas. E de que outra forma aproveitará as PMS? Lançando-as em missões essencialmente táticas, na zona de combate, onde por certo menos renderão, pois que sua formação não foi baseada no mesmo grau de especialização do Exército? Seria mandar o pescador a apagar incêndios e o bombeiro a pescar. Que outros elementos estarão em condições de executar estas missões de defesa territorial, além das Forças Auxiliares? Em guerras passadas, qualquer válido arrebanhado no momento, atenderia perfeitamente às circunstâncias, pois era o bastante organizar um serviço de vigilância, um policiamento preventivo e mesmo repressivo de emergência, cujas deficiências pouca influência teriam no desenrolar do conjunto das operações. No regime de guerra total, porém, é muito mais sério e exigente o problema, e sua insolvência a contento, pode causar completo fracasso (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

A formação de um contingente especializado na defesa territorial é provavelmente mais difícil e demorado do que a formação de uma unidade para combater através dos campos. Há a considerar a necessidade de planejamento e treinamento, a fim de limitar as conseqüências de bombardeios, previsões de ações e força a fim de conquistar, ocupar e defender pontos chaves em mãos de simpatizantes ativos do adversário, e previsão de ações de maior envergadura contra uma possível invasão vertical, cuja extensão não se poderá prever. Muitas destas ações exigirão o emprego de tática especializada baseada em estudos aprofundados e objetivos das operações em localidades e bosques das ações de guerrilhas, aliada a um conhecimento detalhado do local da ação. Enfim, uma tática especialmente policial militar. Esta especialização, poderá ser conseguida com eficiência comprovada durante uma longa prática de serviço policial de rotina, cujo planejamento tenha sido feito de maneira a proporcionar aptidão para o desempenho da missão de defesa territorial, através da missão precípua e permanente. Claro é que os elementos da defesa territorial não estarão sozinhos. A defesa propriamente dita será feita por elementos especializados tais como a que se refere às defesas anti-aérea ou anti-carro. Mas a cooperação dos elementos já radicados na região será valiosa e de certa forma imprescindível. Haverá ainda os

problemas de apoio logístico em que, de grande valor será o auxílio da defesa territorial aos órgãos de suprimento do exército (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.13 - Atribuições das PMS na sua missão precípua: a policial

Nesse intenso debate em torno das Emendas Constitucionais, um dos argumentos mais fortes em favor da *policialização* da milícia gaúcha era que no seu papel de força auxiliar e reserva do Exército, a Brigada Militar bem como as demais PMS, devem ter atribuições nitidamente policiais, nesse sentido era forçoso encarar o tema desse debate como “Atribuições das PMS no desempenho de sua missão precípua; a policial”, no seu aspecto regional, isto é, dentro dos limites geográficos e da competência dos respectivos Estados. Antes, porém, ainda na órbita da competência federal e como verdadeiro traço de união entre esta e a dos Estados, estaria destinada às PMS uma categoria especial de policiamento. Assim, as Polícias de Fronteira, Florestal, e Água, do Litoral e Caça e Pesca, tendo em vista as peculiaridades regionais de cada Estado, seriam exercidas pelas milícias estaduais, por delegação do Governo. Federal, através de convênios, firmados com os Estados. Nessas missões estariam as PMS colaborando com os órgãos da Segurança Nacional (Estados maiores das Forças Armadas, Conselho de segurança Nacional), pelo fornecimento de dados referentes a: recursos naturais das regiões e sua variação, estado das rodovias e pontes, usinas, aquedutos hidráulicas, locais atingidos por enchentes situação alternante do regime dos vaus nos rios, prevenção contra a sabotagem, repressão ao contrabando, índole dos habitantes das regiões e suas normas de vida, relações com os elementos fronteiriços, atividades comerciais por intermédio do levantamento de cadastros das regiões policiadas (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

As vantagens decorrentes do contato cotidiano e permanente do policial com o próprio meio onde iria atuar, na eventualidade de uma guerra, dispensa maiores comentários. Estabelecido o elo de ligação entre as atribuições que poderiam ser privativamente cometidas pelo legislador federal e as que competem particularmente ao Estado, vejamos estas. Não, será exagero afirmar que o Rio Grande do Sul é um Estado despolicado. Os clamores públicos se avolumam dia a dia, ano a ano e os ensaios que

se conhecem com o objetivo de resolver a presente situação, caracterizam-se pela timidez, quando não ditados por interesses inconfessáveis de grupos dominantes (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

E a Brigada Militar, instituição com existência constitucional, destinada à segurança interna e à manutenção da ordem no Estado, permanece contribuindo com parcela mínima na minoração do mal social decorrente do policiamento ineficiente, uma vez que está sobejamente em condições de arcar com toda a responsabilidade de um policiamento eficiente. É por demais sabido que por ordem pública entende-se o regime de paz e de tranqüilidade que permite a todos os cidadãos procederem como bem lhes convier, contanto que não lesem nenhum direito de outrem e não violem as leis e os regulamentos que estabelecem as medidas gerais em proveito da coletividade. Ao Estado cabe então tomar as medidas ao alcance no sentido de manter este regime e o faz através do órgão para isto destinado que é a Polícia, especialmente preventiva, polícia militar (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.14 - Militar: adjetivo avassalante

A justificativa da emenda dita o seguinte: “Não sabemos porque motivo é costume atribuir-se à palavra “militar”. – no caso simples adjetivo – anexo ao termo “polícia”, o sentido principal da expressão POLÍCIA MILITAR. É uma conceituação errada que tem prejudicado bastante o evoluir deste organismo tal a força de atração exercida pelo adjetivo em tela, a ponto de fascinar como verdadeiro absorvente tabu. No entanto, o fulcro, a essência da expressão concentra-se na palavra “polícia”. Apenas para atender melhor aos imperativos funcionais, esta polícia estrutura-se em bases militares, quanto à disciplina e à hierarquia. Podemos lembrar, a título de exemplo, a lição dos mais avançados países do mundo como Inglaterra, Canadá, França, Itália, EUA, Argentina ou Uruguai em que a polícia fardada tem estrutura militar, como meio de exercer as funções eficientemente. Vemos, pois, que o adjetivo “militar” avassalou, absorveu o termo “polícia”, palavra essência no caso. Não há negar, no entanto, que em todo o Brasil, as PMS procuram definir precisamente suas funções para melhor prestar serviços aos respectivos Estados e a Pátria comum, como vem acontecendo

inquestionavelmente com a Força Pública do nosso Estado. Esta Força vem aprimorando dia a dia seus quadros e tropa para dar ao Rio Grande um serviço de policiamento à altura do seu vertiginoso progresso” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.15 - A Brigada Militar e o policiamento ostensivo do RS

Mais adiante a justificativa traz a seguinte passagem: –Θ subdelegado de polícia cujas funções vinham sendo desempenhadas até aqui, por elementos civis, via de regra, figuras não preparadas especificamente, para as árduas funções policiais é verdadeiro adjunto do delegado de polícia. Existiu, não há negar, elementos que deram relevo e dignidade ao cargo, mas podemos assegurar que, infelizmente, a experiência tem mostrado ser a falta de formação profissional destas pessoas, aliada à ausência de exato senso de responsabilidade, e apesar da boa vontade de muitos a causa de graves falhas na direção de policiamento, pelo empirismo e inoperância sempre evidenciados. Não há negar, pois que esta situação é decorrente de um sistema que peca pela base” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

O mais grave é que como fruto desta orientação leiga e malsã as prisões das unidades da Brigada Militar e os corredores do Palácio da Justiça Militar do Estado, apresentam sempre inúmeros soldados e graduados como réus de desídiás que muitas vezes não lhe cabe a culpa, mas sim a confusão e errada orientação destes –ehefes” eventuais dos brigadianos que em última análise no definir das responsabilidades nem sempre possuem a envergadura moral necessária para enfrentá-las. – E o executor das ordens, por estar preso à rígida disciplina militar, que muito o obriga, fica sujeito a essa verdadeira traição funcional. É mais do que sabido estar o executor de qualquer missão normalmente, sujeito á influência de quem o dirige. Se a orientação claudica pelos motivos já analisados, acontece ainda o fato comum de não haver determinação alguma, isto é as coisas vão –ao Deus dará”, para, afinal, as pedras serem atiradas sobre o que menos culpa tem, por ser o responsável menor na escala e ser antes vítima, muitas vezes de um sistema falho, do que de inércia ou incúria funcional, propriamente. E estes elementos são justamente soldados, cabos e sargentos da Brigada Militar, que se vêem

graças à rígida organização da entidade, desassistidos de seus oficiais que não têm função direta no policiamento (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

No que tange a este, as leis ou regulamentos não prevêm função alguma de direção à Brigada Militar, por intermédio de seus oficiais e graduados, sequer no próprio desenvolvimento da simples execução. Vale dizer que na escala hierárquica de responsabilidades, no cumprimento de qualquer missão policial, a Brigada Militar vem colocada em último degrau – Exemplificando mais frontalmente: mesmo que, na execução de um policiamento – note-se que falamos apenas em execução – seja empenhado apreciável número de tropa, e haja oficiais comandando-a quaisquer que sejam suas patentes, mesmo depostos superiores, ficarão eles subordinados, sem exceção alguma à autoridade policial, que comumente é um delegado de polícia de carreira inicial ou quiçá um inspetor de polícia (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

–É um paradoxo e cremos não ser preciso acrescentar mais nada. De que vale então as seleções rigorosas de valores, as exigências de segundo ciclo colegial, os deveres impostos pela formação militar se apesar disto tudo, o policial, mesmo de categoria fica lançado a um baixo nível de autômato, de assistente, de inoperante? Já meditou alguém, de responsabilidade na alta administração do Estado, na incoerência bizarra desta situação? Verificou o fato incrível de haver falta de elementos para o policiamento, justamente os mais preparados para isto, devido a experiência, senso de responsabilidade e preparo intelectual, serem afastados? Afinal, é preciso colaboração ou colaboracionismo com a Polícia Civil? Para a primeira das hipóteses haverá o máximo de possibilidades de êxito, em termos de consideração e respeito mútuo, numa definição digna de funções” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

–Vale dizer: são necessários leis e regulamentos sábios e bem atualizados, traçando normas que dêem alma, vigor e entusiasmo ao policial fardado, garantindo-o em sua missão, impondo-lhe rigorosos e rudes deveres, mas em compensação, definindo-lhe as responsabilidades, preservando do talante de quem quer que seja. Para a segunda das hipóteses não é necessário insistir que o problema continuará existindo enquanto deixarmos desgastar um verdadeiro patrimonial moral e funcional de tradições que é a BM!” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.16 - Desenvolvimento na formação dos quadros da BM

É interessante observar o que a justificativa traz a respeito da inserção da Brigada nos serviços de policiamento: –Os juristas e os modernizadores entendiam que a Brigada Militar, no final da década de 1950, estava capacitada para formar excelentes policiais, pois possuía uma eficiente Escola cujos oficiais jovens e estudiosos no assunto vêm se aperfeiçoando dia a dia não só em outros Estados da Federação como no Estrangeiro, de onde trouxeram um cabedal de conhecimentos inerentes a função policial e estão transmitindo aos seus colegas e subordinados. Por outro lado, o elemento humano que atualmente vem procurando as fileiras da Brigada Militar, têm revelado verdadeiro pendor para as atividades policiais, mostrando mesmo interesse acentuando frente aos mais difíceis problemas de polícia, em face dos modernos métodos de seleção psicotécnica por ela usados. Escola e elemento humano representam as parcelas de maiores expressões na soma de exigências para a formação do elemento mantenedor da ordem pública. Não são elas as únicas que, adicionadas, resolveriam a intrincada, porém palpitante equação. Outras, em plano de igual destaque são também cuidados com real interesse” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

–A tarefa de formar policiais é árdua, pois não se pode improvisá-los de um momento para outro. Eles exigem uma formação demorada e complexa que só é obtida depois de prolongados meses de estudo, esforços, dedicação vocação profissional, aliados a prática adquirida com a resolução de múltiplos e variados casos policiais. A lógica e o bom senso nos autorizam a dizer da necessidade de se dar ao elemento de execução um verdadeiro equilíbrio de suas ações colocando-se em condições de encararem a sua missão sem embaraços, fator indispensável para que se conquiste a confiança e simpatia da coletividade. – Este equilíbrio cresce na razão direta dos conhecimentos relativos às funções que lhe são afetas. Certo é que um policial com noções sobre Código Penal e Lei das Contravenções Penais será mais útil à sociedade, do que um –bizonho”¹⁰⁸ elemento, embora com boas intenções. Ninguém duvidará das vantagens de se manter no serviço de trânsito um policial conhecedor dos regulamentos

¹⁰⁸ Esse termo –bizonho” estava na justificativa de Proposta de Emenda Constitucional com o objetivo de alterar os artigos 221 e 223 da Carta Estadual de 1947.

e portarias atinentes à sua missão. Seria contraproducente colocar nos cruzamentos das vias públicas homens incapazes de dirigir o tráfego” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

3.17 - Inconstitucionalidade da CE na missão da Brigada Militar

A justificativa acertadamente se atém no aspecto de inconstitucionalidade da posição da Brigada dada pela Constituição Estadual de 1947 perante a Carta Federal: —Os juristas e os oficiais modernizadores ressaltaram que a intenção na proposta, relativamente ao Art 223, da Constituição do Rio Grande do Sul objetivava, antes de mais nada, sanar uma flagrante inconstitucionalidade manifesta nesse artigo. Nesse sentido estava claro, para os modernizadores, sem qualquer sombra de dúvida, o entendimento expresso na Carta Magna no que concerne às polícias militares, de que sejam destinadas para função eminentemente policial, de vez que são instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem. O legislador constituinte de 1946 outorgou missão militar em caráter subsidiário apenas. Conquanto organizadas com base na disciplina e hierarquia militares, as polícias militares, entre elas a Brigada Militar, terão como razão de ser o policiamento civil, quer preventivo, quer a serviço da Justiça, assim garantindo a segurança interna e a manutenção da ordem nos estados” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

—A Constituição de 1947 deixou de cumprir o espírito da Lei maior (Art 183) no organismo do Estado, quando em seu artigo 223 outorgou missão policial à Brigada Militar em caráter facultativo, pois apenas —permitiu” que o Estado a empregasse em tal mister, quando fosse necessário. Ora, será preciso dizer se é ou não necessário empregar a milícia em serviço de policiamento, quando ela já se encontra totalmente empenhada nessa missão, desde sua formação histórica? Há mais de 120 anos que a força pública gaúcha está com seu efetivo disperso em todo o território do Estado. Quem desconhece que os 146 municípios do Rio Grande são policiados pelos brigadianos? Será necessário a Constituição Estadual de 1947, dizer que uma força policial destinada pela lei maior para missão específica, quando ela deve ou não exercer as funções de polícia. Na verdade é que a força gaúcha, apesar de ser rica em tradições, vem desempenhando as

árduas funções policiais de maneira incompreendida e, até mesmo injustiçada. Porém, é preciso que se diga, por um dever de justiça, que, apesar de ser tratada como enteada do Estado, como muito bem disse um jornalista, dias atrás, ela vem, incontestavelmente, assegurando ao Rio Grande do Sul um clima de paz e tranqüilidade, propiciando o seu progresso ao lado das demais entes da Federação”.

—Todo o interior do Estado, desde as cidades até os mais remotos distritos acham-se confiados aos brigadianos, que anônima e disciplinadamente, vêm cumprindo seu dever, à mingua de recursos materiais, assistência moral e técnica. Justificando a emenda proposta, não poderia deixar de citar a opinião de um preclaro magistrado patricio em torno do assunto que focalizamos. Ressalta o ilustre Juiz que —policciamento civil não é apenas o executado pela polícia civil, pois a natureza do serviço, não a estrutura do órgão que o executa, é que interessa”. Assim, —policciamento civil — continua aquele ilustre jurista — é a manutenção da ordem civil, da tranqüilidade e da segurança dos cidadãos em geral, enquanto que policiamento militar é a manutenção da ordem e da disciplina no seio das Forças Armadas (ATOS GUSMÃO CARNEIRO — Juiz de Direito do Município de Ijuí, *Correio do Povo*, de 23-4-58)”. (Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE). —Não poderiam os legisladores ficarem passivos diante um problema de importância capital no que tange à ordem e à segurança públicas, fatores incontestáveis para o progresso de um povo, deixando de aproveitar elementos, cujos conhecimentos profissionais são adquiridos em quatro anos à custa de Estado, em função de real utilidade para esse Estado, como é o policiamento preventivo-ostensivo. A capacidade técnico-profissional, no que diz respeito a assuntos policiais, dos Oficiais e praças da Brigada Militar, já está sobejamente comprovada. Para tanto, basta citar o Batalhão Policial —Pedro e Paulo”, cuja eficiência dispensa comentários. Os —Pedro e Paulo” foram organizados, formados e dirigidos pelos oficiais da Força Pública, ou seja, da Brigada Militar. O mesmo se pode dizer dos —abas largas”, que vieram preencher uma lacuna no esquema da segurança pública Estadual. O mesmo podemos dizer, ainda, sobre a Polícia Rodoviária, que, embora seja orgânica do DAER, foi organizada, formada e é dirigida por oficiais da Brigada Militar. Essas realizações por si só demonstram a **capacidade técnica policial militar da nova geração brigadiana**. Para finalizar, não é demais mencionar as conclusões a que se chegou no 1º Congresso

Brasileiro de Direito Penal-Militar, realizado no ano passado, na capital da República, quando eram discutidas a função e natureza das PMS. Ficou provado, de forma inequívoca, que as milícias Estaduais são organismo de natureza essencialmente policial e de caráter necessariamente militar” (*Emendas aos Arts. 221 e 223 da CE*).

Essas emendas não foram aprovadas, mas as suas sementes vieram a germinar no novo ordenamento constitucional nascido em 1988. Os oficiais conservadores – *ethos* bélico-militar – suplantaram os oficiais modernizadores. No início da década de 1960, os valores predominantes na Brigada Militar ainda eram os bélicos militares. A nova geração brigadiana de que fala o texto da emenda constitucional são os oficiais modernizadores. São os brigadianos imbuídos da necessidade de avançar ainda mais no campo das técnicas policiais preventivo-ostensivo, mas que por pressão de toda a ordem, não conseguiram mais avançar. Os conservadores em seu *ethos* bélico-militar ainda dominariam os destinos da Brigada Militar, pelo menos, até a década de 1970.

3.18 – O conflito entre a natureza militar e a policial

A Brigada Militar nasceu exército estadual, tendo como modelo organizacional o Exército Nacional. Foi criada em outubro de 1892 sob os cascos da Guarda Cívica que jazia em profunda crise estrutural, para se constituir na poderosa guarda pretoriana do regime castilhistas, pela primeira vez desde 1837, organizada em batalhões de infantaria e regimentos de cavalaria. Joseph Love observou que o regime castilhistas tinha dois pilares: o político com base no Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) e o militar assentado na milícia. A Brigada Militar foi decisiva para a manutenção do castilhismo durante a guerra federalista e mesmo do castilho-borgismo que governou o Rio Grande do Sul até a década de 1920. Sem a Brigada Militar, provavelmente, o regime não subsistiria. Isso, no entanto temperou os integrantes da força gaúcha para a guerra. O nascimento da Brigada Militar em 1892, teve clara finalidade bélica e essa característica profundamente marcial moldou a sua trajetória posterior. Nos primeiros decênios da sua história, a guerra foi o seu elemento catalisador que fomentou uma cultura profundamente guerreira no seio do seu oficialato. Não é por outra que o espírito bélico dos oficiais se constituiu em um dos maiores obstáculos no processo de *policialização* da força gaúcha, depois que ela foi transformada em polícia militarizada por

determinação constitucional. Os serviços de polícia, que alguns estudiosos da milícia, insistem em afirmar, não se constituíram na sua finalidade fundamental até o final da década de sessenta, quando ela passa a realizar efetivamente, de forma plena, os serviços de policiamento ostensivo, por força de legislação federal. A Brigada Militar se aureolou de muitas glórias militares no transcurso nas primeiras décadas do século XX, inclusive sendo essencial na vitória das forças que apoiaram Getúlio Vargas na Revolução de Outubro de 1930 e no sufocamento da Revolução Paulista de 1932.

Por essa razão que o deslocamento da Brigada Militar, na segunda metade da década de 1930, para realizar serviços de policiamento constituiu-se um choque tremendo para os orgulhosos oficiais da Brigada Militar, ciosos de tantas glórias e vitórias bélicas. Na segunda metade da década de 1930, a força gaúcha enceta os primeiros passos nos serviços de policiamento, enfrentando feroz resistência dos oficiais conservadores que não admitiam ter a responsabilidade por uma atividade “desprezível” e “inglória” que de policiamento administrativo ou preventivo-ostensivo. Outro segmento, que resistiu muito a esse processo de *policialização* da milícia gaúcha, foram os delegados de polícia, que entendiam como uma “intromissão” da corporação nos assuntos de polícia. Mas não tinha mais volta. O processo de centralização política, jurídica e administrativa na União era irreversível. A Constituição Estadual de 1935, dentro desse processo de centralização, extinguiu as guardas municipais, ao concentrar todos os serviços de polícia no Estado, seguindo mandamento da Constituição Federal de 1934, que por outro lado, passou a denominar todas as milícias estaduais de Polícias Militares, colocando-as como reserva do exército regular. Essa centralização obrigou uma mudança profunda nas milícias estaduais, ao transformá-las em organizações policiais, sendo a Brigada Militar por sua cultura profundamente bélico-militar, a mais afetada por essa mudança. A Brigada Militar polícia é uma imposição que veio de fora, portanto, não sendo aceita pelos oficiais da milícia gaúcha, que somente a levaram a diante essa nova realidade, a extinção seria uma possibilidade que foi muito debatida nos anos quarenta, até mesmo a sua federalização foi muito argüida embora a redação dos artigos 221 e 223 a mantinham como força militar estadual. A extinção ou federalização rondaram durante muito tempo a vida cotidiana da corporação. Apesar de tudo os oficiais resistiam às mudanças, principalmente, os conservadores. Não

admitem realizar um serviço secundário, sem qualquer glória e honra militar como consideravam o trabalho de policiamento.

No seio da Constituinte Estadual de 1947, os oficiais que lutavam para a Brigada Militar permanecer como tropa bélica, mostraram a sua força ao influenciarem os constituintes na redação final dos artigos 221 e 223 da Constituição Estadual, promulgada em 8 de julho de 1947, afrontando claramente as determinações do artigo 183 da Constituição Federal, que modelava as forças estaduais com funções essencialmente de polícia. Os oficiais não somente conseguiram evitar a extinção da Brigada Militar bem como a impuseram como exército estadual. Mas a partir do comando do coronel Peracchi de Barcellos, surge um pequeno segmento de oficiais, denominado nesta tese, de modernizadores, que percebem que não existe mais outro caminho para a Brigada Militar a não ser a *policialização*. Não que os modernizadores fossem totalmente a favor de transformar a milícia gaúcha em uma organização policial, mas simplesmente tinham compreensão, dentro do novo contexto social, político e econômico pós 1945, que não existe outra possibilidade de existência à Brigada Militar, cujo papel de exército se perdeu, ainda mais depois da Segunda Guerra Mundial, quando o Exército Nacional se legitimou como o grande guardião armado do País com a FEB. Ao contrário dos oficiais conservadores que resistem a qualquer transformação em polícia, os modernizadores procuravam adaptar a Brigada Militar à nova realidade. Na verdade, esse conflito surdo e ao mesmo tempo intenso entre os modernizadores e os conservadores vai pautar a existência da milícia nos anos seguintes. Os modernizadores encontraram forte resistência dos delegados da Polícia Civil que não aceitavam o avanço da Brigada Militar na esfera dos serviços policiais, entendendo que isso era uma intromissão inaceitável da milícia nos assuntos de competência exclusiva da Polícia Civil. O caminho, no entanto estava traçado.

A Brigada Militar criada como exército avançou assim até os anos 1930; na segunda metade dessa década, através do Ato nº 1.119/37 teve grande parte dos seus efetivos auxiliando inspetores e delegados nas diligências policiais com os Destacamentos; em meados da década de 1950, avança parcialmente nesse tipo de serviço sob a disposição do artigo 223 da Constituição Estadual que mantinha a milícia

gaúcha como exército estadual ao ditar que ela realizaria policiamento civil – não policiamento ostensivo – somente quando houvesse interesse do Estado. Esse policiamento começou a ser realizado na Capital, primeiro em alguns Distritos por determinação da Portaria nº 588/50 e mais efetivamente pelo 1º Batalhão de Caçadores, através da recém criada Companhia de Polícia –Pedro e Paulo” em lugares determinados de Porto Alegre, tais como Estação Rodoviária, Ferroviária, Aeroporto, Cais do Porto e até mesmo em festas e formaturas e pelo Regimento de Polícia Rural Montada no Interior do Estado. Esse avanço da milícia nos serviços de policiamento provocou forte resistência dos delegados com a alegação da hipertrofia da Brigada Militar ou intromissão da corporação nos serviços de polícia que apregoavam exclusividade da Polícia (Civil e da Guarda Civil). A partir da segunda metade da década de 1960, a Brigada Militar assume inteiramente as atribuições de policiamento militar ostensivo em substituição aos serviços de policiamento civil que até 1967 era realizada pela Guarda Civil em Porto Alegre e eventualmente no Interior como estava estabelecido em lei.

Na verdade, é uma escolha arbitrária, embora aceitável, pois mesmo que colocamos o ano de 1937, o início das atividades de policiamento, com a distribuição dos destacamentos de polícia no Interior do Estado, a Brigada Militar continuava como exército estadual, posição que foi mantida no art. 223 da Constituição de 1947. A Brigada Militar continuou profundamente como uma corporação bélico-militar até o final dos anos sessenta, quando por força dos Decretos-leis federais nº 317/67 e 667/69, ela assumiu a incumbência da exclusividade do policiamento ostensivo em todo o Estado. Entre 1967 e 1988 ela perdeu o seu caráter bélico, mas continuou totalmente militar nos seus estatutos e na sua cultura, mantida no comportamento dos oficiais. Assim, essas duas Emendas Constitucionais de 1959, tinham como objetivo estabelecer a dimensão policial para a Brigada Militar, constitucionalizar a posição da milícia gaúcha, mas foram derrotadas pela ação dos conservadores. Na tentativa de barrar o avanço da milícia gaúcha nos serviços policiais, os delegados apoiados pelos conservadores construíram subtraíram qualquer possibilidade avanço das duas Emendas Constitucionais que miravam alterar os artigos 221 e 223, permitindo à milícia realizar policiamento civil ou preventivo-ostensivo que para eles era inaceitável, os primeiros por considerarem que esse avanço era inconstitucional e os segundo por continuarem

com os valores do *ethos* militar, ou seja, na manutenção da Brigada Militar como exército estadual. Assim, essas duas propostas foram derrotadas temporariamente, sendo que a redação desses artigos permaneceu inalterada até a promulgação da Constituição Estadual de 27 de janeiro de 1970, que ao revogar os citados artigos constitucionais, colocou a Brigada Militar com a responsabilidade plena do policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul, principalmente depois da extinção da Guarda Civil em maio de 1967, por determinação do Decreto-lei nº 317/67. Na verdade a Constituição Estadual de 1970, que revogou a Constituição Estadual de 14 de maio de 1967, acatou em toda beira, as determinações do Decreto-lei nº 667/69, dando a atribuição de polícia ostensiva às forças estaduais. Isso constituía parte do conflito que a Brigada Militar vivenciava no seu longo processo de *policialização*. Dentro desse conflito se entabulava o antagonismo entre as suas duas naturezas: a militar que evoca um passado de glórias bélicas e a policial que exige um novo esforço e profissionalismo. Um dos maiores obstáculos à *policialização* da Brigada Militar residia no *espírito-de-corpo* do oficialato, ainda muito aglutinado em torno dos valores militares. Mesmo os oficiais policiais estavam muito imbuídos do *ethos* bélico-militar tenazmente mantido pelos oficiais militares.

A questão fundamental é qual é o papel dos oficiais policiais ou modernizadores na transformação da Brigada Militar em organização policial? E como nas décadas seguintes aconteceu a *policialização* da milícia gaúcha? Para responder esses problemas, devemos antes de tudo adentrar no próximo capítulo nas teorias de polícia e procurar entender o que significa polícia na sociedade moderna. A Brigada Militar se inseria no seu aspecto exterior no sistema de policiamento, mesmo sob forte resistência dos oficiais conservadores. Nesse sentido, ocorria um grande esforço para exteriorizar para a comunidade gaúcha que a corporação tornava-se efetivamente uma organização de polícia como podemos observar no seguinte texto:

Guarda hoje, em coração de ouro, todo o brigadiano, o passado heróico da Brigada Militar. As campanhas de ontem são o estímulo para a vitória no policiamento. As espadas? Tenhamo-las como um legado de bravura que está a nos estimular. A vida moderna exige que a Brigada Militar se mantenha alerta para a existência de ordem perfeita entre os gaúchos de boa vontade. Nada de revoluções. Nada de lutas. Apenas policiais militares, na paz e na guerra. É a Brigada Militar que abraça, com o

aplausos e simpatia do povo, a nobre missão de POLÍCIA. Polícia como o homem quer: defensora, ordeira e DE CONFIANÇA ABSOLUTA (ENCICLOPÉDIA RIO-GRANDENSE: 1957, p. 98).

É importante observar duas noções constantes nesse texto: primeiro que a vida moderna exige que a milícia se transforme em uma organização de polícia, deixando para trás os tempos de glória e bravuras bélicas e segundo a passagem “abraçar a nobre missão de polícia”, no esforço em demonstrar que a atividade de polícia era nobre, enaltecida e, por conseguinte, de grande importância para a sociedade. Esse aspecto mostrava que a Brigada Militar, apesar de tudo, sedimentava-se cada vez mais, como órgão de polícia embora isso viesse a se concretizar somente na década de setenta. Mas no seio do corpo de oficiais o processo de *policialização* não se dava de forma pacífica, onde se acirrava duas visões: a conservadora que buscava manter a corporação como força militar estadual no sentido de manter a ordem institucional do Estado e a modernizadora que agregava os oficiais que lutavam pela *policialização* da Brigada Militar.

Assim a Brigada Militar chegava no final dos anos cinquenta com valores ainda profundamente militares, permanecendo uma respeitada força bélica, mas encetando os passos fortes na direção da *policialização*, não sem uma surda e intensa luta no seio do oficialato. Apesar de todas as iniciativas ela ainda não se constituía uma organização de polícia.

3.19 – A Brigada Polícia, mas ainda continua exército

A Revolução de outubro de 1930 desencadeou dois processos fundamentais que refletiram profundamente na história ulterior do Brasil: a centralização política, jurídica e econômica na União, colocando fim com o federalismo inaugurado pela Constituição de 1891, e em razão disso, uma grande transformação e mudança das instituições e da burocracia estatal, principalmente das estruturas policiais. Essas mudanças nas organizações policiais tornaram-se mais intensas durante o Estado-Novo (1937-1945). No plano jurídico, a Constituição de 1934, remodelou as milícias dos Estados – exércitos estaduais – tornando-as polícias militares. A partir desse mandamento constitucional, os governos estaduais – na verdade interventores federais - baixaram

legislação reorganizando as polícias, redimensionando nessas mudanças o modelo dual, agora entre a polícia civil que substituiu a polícia judiciária e a polícia militar que começava a ter a responsabilidade pelo policiamento ostensivo.

No aspecto da força gaúcha, essa reorganização, que tinha no seu núcleo a mudança das milícias estaduais em polícias militares, afetou profundamente a Brigada Militar que se caracterizou, durante toda a sua história até então, como exército estadual, com a finalidade em manter a integridade territorial e o regime do Estado. Os oficiais da milícia consideravam a atividade policial como inferior e que não refletia nenhuma glória, resistindo, assim essas mudanças. A partir da Assembléia Constituinte Estadual de 1947, mas mais especificamente, durante o comando geral do coronel Walter Peracchi de Barcellos (1947-1950), em razão da nova realidade que acometida a Brigada Militar, emerge dois grupos de oficiais: os conservadores que resistiam a essas mudanças, buscando manter a corporação como exército estadual e os modernizadores apregoavam a necessidade em transformar a corporação em polícia. Os modernizadores continuavam a manter espírito militar, mas não compartilhavam do *ethos* bélico-militar dos conservadores, sedimentando a *policialização* da Brigada Militar, convictos ser esse o único caminho possível da milícia gaúcha sobreviver diante da nova realidade do País, cada vez mais complexa socialmente. A Brigada Militar foi uma das milícias que mais resistiu ao processo de *policialização*. Mas para se buscar compreender isso devemos antes de tudo focar o que é e qual o papel da polícia, sobretudo, das polícias militares.

Desde meados dos anos trinta, quando a União decidiu transformar as milícias estaduais em polícias militares por determinação da Constituição de 1934, a Brigada Militar se caracterizou como uma das forças dos Estados que mais resistiram a essa mudança. Dentre os vários fatores podemos elencar dois que são fulcrais nessa ordem de resistência: primeiro porque os integrantes dessa corporação se tornaram militares profissionais, dentro de uma organização de rígidas hierarquia e disciplina, remuneração mensal e regular, regulamentos nítidos e, sobretudo, carreira dos praças e dos oficiais bem definidas. Em segundo lugar, esse espectro profissional, formou o cimento da especialização da Brigada Militar na guerra, nas atividades bélicas. Sem dúvida que a especialização da Brigada Militar na guerra, foi o maior obstáculo da corporação no seu

longo processo de *policialização*, principalmente na sua fase inicial. A especialização dos militares da Brigada Militar em atividades de guerra forjou os valores dos seus militares, especialmente, do seu corpo de oficiais que tinha como uma das suas pilastras o seu *ethos* bélico-militar. No sentido de compreender como ocorreu essa mudança na Brigada Militar, devemos focar os conceitos e definições de polícia. Nos próximos itens desse capítulo, na iremos nos preocupar com a resistência em si dos oficiais da Brigada Militar ao processo de *policialização*, com as teorias que procuram definir o objeto dessa resistência: polícia e seu corolário fundamental, o policiamento.

O Brasil entre 1945 e 1964 – dentro dos padrões da sua trajetória política - experimentou uma significativa vivência democrática, lastreada em partidos políticos bem definidos, eleições regulares nos anos estabelecidos pelas regras eleitorais, ampliação do sufrágio – a exceção dos analfabetos e com a expressa proibição de votar no Partido Comunista - e efervescência social pontuando em todo Brasil. A queda de Getúlio Vargas em outubro de 1945 provocou alívio do excessivo centralismo que a Revolução de Outubro de 1930 e, principalmente, o Estado Novo (1937-1945) efetivaram na União, marcando o início de um período democrático, onde a sociedade civil, pela primeira vez, na história do Brasil, teve um papel relevante nesse processo, ocorrendo uma relativa ampliação da cidadania, principalmente, onde destacamos a conquista dos direitos do homem do campo com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural em 1962. Nesse período de quase 19 anos a sociedade brasileira tornou-se mais complexa e mais desenvolvida, mas onde por outro lado, o crescente fenômeno do êxodo rural aos grandes centros urbanos, a desestrutura das cidades para fazer frente a essa nova realidade desencadeou um sensível aumento da criminalidade urbana¹⁰⁹.

É importante tentar compreender o novo papel das polícias militares no período democrático entre 1945 e 1964. Foi um período de aguda crise de identidade dessas

¹⁰⁹É conveniente lembrar que a Revolução de 1930 e, sobretudo, o Estado Novo, subtraiu o Federalismo liberal da Primeira República que regime que permitiu grande presença e autonomia dos Estados, principalmente no campo jurídico e da segurança pública. Nesse sentido, os regionalismos foram eliminados em nome da hiper-centralização na União que aconteceu depois de 1930. Nesse regime federalista dada pela Constituição de 1891, os Estados federados mantinham seus exércitos estaduais, entre eles a Brigada Militar no Estado do Rio Grande do Sul.

corporações e tanto mais grave quanto maior foi a sua formação bélico-militar. Nesse hiato histórico ficava cada vez mais evidente que as polícias militares tinham diante de si duas alternativas: serem extintas ou se adequarem aos serviços de policiamento. De forma muito canhestra as polícias militares foram atiradas ao policiamento ainda nos anos trinta. A ampliação ainda que limitada da cidadania no período democrático, obrigou as corporações militares dos Estados avançarem muito mais em termos de polícia do que com os conservadores valores bélicos. Isso foi o que aconteceu com a Brigada Militar nos anos cinquenta, um dos momentos que a corporação mais avançou no sentido da *policialização*. Mas não nos deixamos enganar: as polícias militares e em especial, a Brigada Militar avançaram no aspecto da *policialização*, mas não abdicaram e nem pretendiam abandonar o seu militarismo. O espírito, o *ethos* e os valores que permeava os seus integrantes, sobretudo, os oficiais dessas corporações que continuava profundamente militar. O que mudou foi a atitude bélica dessas corporações, sendo que elas deixaram de ser estruturas voltadas para a guerra no sentido de constituírem corporações policiais, mas ainda arraigadamente militar. Essa transformação nas milícias estaduais foi desencadeada por imposições externas tanto no campo constitucional como nas leis dos governos federais. Por outro lado, o corpo de oficiais da Brigada Militar estava profundamente arraigado no *ethos* militar. É verdade que ela foi uma das milícias do Brasil, que mais resistiu a se tornar polícia, enquanto que a condição de polícia era uma realidade muito mais forte na Força Pública de São Paulo e nas forças da Guanabara e do Rio de Janeiro. As polícias militares desses Estados estavam em uma fase de *policialização* bem mais adiantada que a ocorria na Brigada Militar, a despeito dos serviços de policiamento realizados pelos “Pedro e Paulo” e pelos seus destacamentos de polícia.

3.20 – Os oficiais entre a Brigada exército e a Brigada polícia

No início da década de 1960, a Brigada Militar, no sentido da legislação, tinha avançado na *policialização*, principalmente, em razão do Decreto nº 7.755, de 10 de abril de 1957, que regulamentava os serviços de policiamento dos destacamentos da Brigada Militar. A atividade de polícia começava a se constituir uma realidade dentro da

milícia gaúcha, por meio dos destacamentos que realizavam esse tipo de serviço no Interior do Estado e inicialmente, em Porto Alegre com a Companhia “Pedro e Paulo”. Mas por outro lado, a resistência do oficialato em aceitar essa nova realidade era muito grande. Isso fica plasmado nos cursos formadores da corporação. O Decreto nº 12.054, de 8 de fevereiro de 1961, que aprovou o regulamento geral de Ensino na Brigada Militar não fez avançar no sentido da *policialização*. Ao contrário, em vários aspectos, recrudescceu ainda mais o sentido militar da milícia gaúcha.

O Decreto nº 12.054/61 regulamentou toda a dimensão de Ensino na Brigada Militar, começando pelo Curso de Formação de Cabo (CFC), Curso de Formação de Sargento (CFS), Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS), Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO). No oficialato da Força, dois cursos são fundamentais que são o CFO e o CAO, sendo o primeiro no quadrante da academia da Força e segundo como condição para galgar os postos dos oficiais superiores e seus aspectos no processo de *policialização*. Mas essa estrutura de ensino e sua realidade no sentido de mudança de paradigma e de cultura bélica na Brigada Militar. Seria muito interessante abordar as origens sociais do oficialato da Brigada Militar, mas essa abordagem não é relevante nesta tese que tem como enfoque fundamental o papel dos oficiais na *policialização* da corporação, a transformação da Brigada Militar bélica-militar em organização de polícia. Em primeiro lugar, devemos destacar que esse corpo de oficiais mantinha como um dos seus valores mais significativos a tradição militar, o *ethos* militar. Eles até organizavam e realizavam serviços de policiamento, mas dentro de uma perspectiva e uma lógica rigorosamente militar. Nesse ponto, devemos sublinhar o verbo realizar, pois os serviços de policiamento era atividade quase que exclusivamente das praças. Todos os oficiais relacionados acima começaram suas carreiras como aspirantes oriundos da Academia da Brigada Militar. Todos eles realizaram o Curso de Formação de Oficiais (CFO) que é base de sua trajetória ascensional e os que postularam as hierarquias dos oficiais superiores realizavam o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO). É interessante observar que eram poucos oficiais que dispunham de diplomas de cursos universitários e falaremos aqui diploma universitário e não curso superior, pois a Academia da Brigada Militar tinha equivalência do curso superior. Os oficiais com diploma

universitário realizaram outra graduação além da Academia. Por exemplo, no quadro dos tenentes-coronéis combatentes apenas três dispunham de cursos universitários: Vasco Mello Leiria formado em Ciências Jurídicas e Sociais na PUC/RS, Ernani Afonso Trein formado em Ciências Jurídicas e Sociais na UFRGS e Jurandir da Silva Frota bacharel em Ciências Geográficas e Históricas na PUC/RS. O então tenente-coronel Ernani Afonso Trein era um dos oficiais nesse quadro que dispunha do maior número de cursos voltados para atividade policial: Curso de Informações Policiais para Oficiais e o de Criminologia da Escola de Polícia de São Paulo. No quadro de majores combatentes também apenas alguns oficiais dispunham de diploma universitário: o major Mauro Bretas Medeiros era bacharel em Geografia e História pela Faculdade de Filosofia de Pelotas e o major Viriato Natividade Duarte que era o único oficial com Pós-Graduação – à época chamada de Post Universitário – e realizou o Curso no Instituto Superior de Estudos Brasileiros – ISEB.

No quadro de capitães combatentes, apenas onze oficiais possuíam diploma universitário curso de extensão universitária: o capitão Wilson de Assis Ferreira Lopes que era bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/RS; Cícero de Souza Dias bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS; Fernando Bandeira Bohrer bacharel em História Natural e de Extensão em Anatomia Humana; Guerino Zanette tinha curso de Aperfeiçoamento Pedagógico de Professores em Contabilidade Comercial; Maíldes Alves de Mello bacharel em Direito e Curso de Extensão Universitária sobre Psicologia Jurídica (PUC); Renan Luiz Molina realizou o Curso de Extensão Criminalística na UFRGS e também Curso Técnico de Polícia Militar na Urascarib School (EUA); Dirceu Atanázio Portes Curso de Psicologia Aplicada (PUC); Adyl Athayde Borges tinha Curso de Assistência Social e Noções de Psicologia e Maurilio Neves Zimmermann Curso de Extensão de Psicologia Jurídica (PUC).

NUMERO DE OFICIAIS COM DIPLOMA CURSO SUPERIOR		
DIREITO	OUTROS	TOTAL
5	9	14

Fonte: Museu da Brigada Militar

Como podemos ver, apenas quatorze oficiais da Brigada Militar relacionados na lista acima, dispunham de diploma universitário, ou seja, realizaram cursos chamados

superiores (graduação) além da academia que formava os oficiais da milícia gaúcha. É importante ressaltar que esses oficiais estavam no quadro de capitão e quadros superiores. Por outro lado, os quadros dos primeiros e segundos tenentes da lista acima não contemplavam oficiais com diplomas universitários, pelo menos até meados da década de 1960. Embora muitos deles mais tarde vieram dispor de diploma universitário, tal como o então primeiro-tenente, Adão Elizeu de Carvalho que viria a ser Secretário da Justiça e da Segurança Pública durante o governo de Alceu Collares (1991-1994), o número de oficiais com curso universitário ainda permaneceria muito baixo. Uma das causas do baixo número de oficiais com diploma universitário seja o fato de que eles sentavam praça ainda muito jovem e o Curso de Formação de Oficiais assegurava a carreira no oficialato com todas as prerrogativas equivalentes da graduação. No entanto, muitos oficiais não eram advindos da Academia, mas ascenderam ao oficialato forjando suas carreiras por merecimento egressos das fileiras das praças. Esses oficiais que não formados pela academia da corporação era chamados pejorativamente de oficiais “Coca-cola”.

Outro aspecto fundamental é o fato que trinta desses oficiais realizaram e iriam realizar cursos de especialização em várias áreas atinentes à segurança pública e aos serviços de polícia no estrangeiro. Esses oficiais contribuíram, decisivamente para a transformação da Brigada Militar em organização de polícia, mas também como uma temível força de repressão política. Nesse sentido, eles sedimentaram novas técnicas do trabalho policial, porém outros aprofundaram técnicas militares, como de combate à guerrilhas e combate urbano. A relação dos oficiais que realizaram cursos no estrangeiro, com seus respectivos postos e cursos de formação, consta na lista acima, de forma que são os seguintes oficiais enviados para aperfeiçoamento no estrangeiro. O capitão Clóvis Antônio Soares que realizou quando estava no posto de primeiro-tenente o Curso de Polícia Militar para Oficiais nos Estados Unidos em 1957 e o Curso de Investigação Criminal também nesse País em 1958. Na mesma linha, o então primeiro-tenente Esaú Alvorcem realizou o Curso de Polícia Militar para Oficiais em 1957 e o Curso de Investigação Criminal em 1958, ambos nos Estados Unidos. O capitão Jesus Linhares Guimarães realizou, enquanto estava no posto de primeiro-tenente, o Curso de Métodos e Processos Policiais na Real Polícia Montada do Canadá. Esse oficial viria a

comandar a Brigada Militar em 1975. O capitão Renan Luiz Molina realizou, no posto de primeiro-tenente, o Curso Técnico de Polícia Militar na Urascarib School nos Estados Unidos em 1958. O então capitão, Pedro Paulo Lemos de Moraes Farrapos, realizou o Curso Método de Prática de Policiamento no Canadá em 1958 e mais tarde o Curso Geral de Polícia (AIP) nos Estados Unidos em 1968. O capitão Derly Silva realizou o Military Police Officers Course no Fort Goulich no Canal Zone US Army em 1962. Os demais realizaram cursos no estrangeiro depois de 1965, sendo seguinte a relação desses oficiais: capitão Nilo Silva Ferreira que fez o Curso Geral de Polícia (AIP), o Curso de Orientação sobre Guerra Especial no Fort Bragg na Carolina do Norte e o Curso de Operações de Controle de Fronteira no Estado do Texas, todos nos Estados Unidos em 1965. Tanto o capitão Farrapos bem como o capitão Nilo, que mais tarde alcançariam o posto de coronel, eram modernizadores entusiastas, que entendiam que o caminho natural e até mesmo necessário, era fazer da Brigada Militar uma corporação de polícia. Esses dois brigadianos foram dos principais oficiais modernizadores a buscarem a implementação da Brigada Militar como órgão de polícia. Profundamente influenciados por, outras visões de polícia, que adquiriram em seus cursos no Exterior, ajudaram a implementar uma nova cultura baseada na importância do policiamento que os oficiais e praças da Corporação deviam assimilar como uma segunda natureza. Os coronéis Farrapos e Nilo se tornaram verdadeiras “lendas” no aspecto da *policialização* da Brigada Militar. O tenente Antonio Carlos Barcellos de Abreu realizou o Curso Geral de Polícia (AIP), O Curso Instrução Especial de Policiamento, o Curso Guerra Especializada e o de Primeiros Socorros todos nos Estados Unidos em 1965. Nesse mesmo ano, o tenente Carlos Henriques Bressan o Curso Geral de Polícia também nos Estados Unidos. No ano seguinte, os seguintes tenentes foram enviados para o exterior: Alfeu Rodrigues Moreira que realizou a AIP, o Curso de Guerra Especial no Fort Bragg e o Curso de Investigações Criminais pela Universidade Georgetow todos nos Estados Unidos. João Nilson Bortoluzzi, o Curso Especial de Método de Instrução para Professores de Polícia, a AIP, o Curso de Guerra Especial e o Curso Básico de Primeiros Socorros na Cruz Vermelha Americana, todos nos EUA. Arildo Pegoraro Rego realizou a AIP, de Guerra Especial, Curso de Sobrevivência na Selva, Curso Especial de Controle de Distúrbios Cíveis e o Intensivo de Inglês nos EUA. Aurélio

Pinheiro Guimarães o Curso Geral Interamericano, Especial do Exército dos Estados Unidos, de Operações de Controle de Fronteiras e o Intensivo de Inglês na Universidade Georgetow. No ano de 1967, foram os tenentes Delvio Ferreira Vieira que fez a AIP, Operações de Controle de Fronteiras e o Inglês Básico nos Estados Unidos e Álvaro Raul Cruz Ferreira a AIP, de Operações de Controle de Fronteiras e o de Guerra Especial no Fort Bragg.

No ano de 1968, seguiram os seguintes oficiais: Valmor Araujo para realizar o Curso Geral de Polícia (AIP); Murilo Batista França o Curso Geral Interamericano, o Curso de Orientação da AIP e o Curso de Treinamento de Operações de Patrulhamento Policial nos EUA e o tenente Renato Freire Xavier que realizou o Curso Geral de Polícia (AIP). No ano seguinte foram os seguintes oficiais: Luiz Alberto Quinteiro Maciel para fazer o Curso Superior de Polícia na Academie de Gendarmerie Nacional em Nelun na França. Esse oficial já tinha o Curso de Polícia Militar para Oficiais na Urascarib School realizado ainda em 1958. Os então primeiros-tenentes José Osmar da Silva Feliú o Curso Geral de Polícia (AIP) e Básico de Inglês; Renato Weiss o Curso Geral Interamericano e Especial de Inglês; Clóvis Mamedes da Silva Lima, o Curso Geral de Polícia (AIP); Jorge Luiz Rodrigues Curso de Orientação do Centro Internacional de Washington, a AIP, de Especialização em Controle de Tumultos, Curso de Guerra não Convencional e o Certificado de Qualificação em Tiro todos nos Estados Unidos e José Sinval da Silveira o Curso de Instrução de Métodos de Policiamento, de Serviço Internacional de Polícia e o Especial do Exército dos EUA. No ano de 1970, foi enviado o major José Celi Filho realizar o Curso para Oficiais Superiores e o Programa de Apresentação de Aspectos da Vida Americana, além de inglês na Universidade Georgetow e por fim, o primeiro-tenente Abdal José Cafruni o Curso Geral Interamericano nos EUA em 1971. Todos esses cursos tinham como pano de fundo o controle e a repressão do comunismo no Brasil e na América Latina. E podemos distinguir dois tempos bem nítidos na realização desses cursos que tem a instauração do regime militar em março de 1964, como acontecimento separador. Embora esses cursos buscassem uma maior profissionalização da atividade policial desses oficiais e por consequência da corporação, o plano maior era o combate a subversão comunista, diante do recrudescimento da “Guerra Fria”. Martha Huggins descreve que o Governo

Eisenhower (1953-1960), criou o “Programa 1290d” para ajudar e treinar as polícias dos países “ameaçados pela subversão comunista”. Nesse sentido, o Programa 1290d tinha finalidade de treinar policiais de corporações tipos das *gendarmeries* e *carabineros*, tais como os membros das polícias militares do Brasil, como elementos de patrulhamento e de investigação, constituindo assim a primeira linha de defesa contra a subversão comunista (Huggins: 1998, p. 95). O treinamento das polícias estrangeiras nos Estados Unidos era gerenciado pela Administração de Cooperação Internacional – International Cooperation Administration (ICA) - que estabeleceu contrato com várias universidades norte-americanas como a Georgetow e a Urascarib School que treinaram oficiais da Brigada Militar. Esse aspecto se intensificou com o advento do regime militar em abril de 1964.

Com efeito, os oficiais da Brigada Militar treinados em países estrangeiros, participaram de dois componentes importantes na *policialização* da mesma: primeiro eles contribuíram realmente para a transformação da força gaúcha em organização de polícia. Essa contribuição veio em forma do emprego de novas técnicas policiais tanto no patrulhamento, no controle de tumultos e de desordem pública, bem como na repressão de elementos subversivos. Segundo, na mesma linha, ajudaram a sedimentar a especialização e o profissionalismo policial-militar dos oficiais da milícia gaúcha. Esse último processo foi alinhavado internamente pela reorganização da Brigada Militar no início da década de sessenta, quando todas as unidades da milícia gaúcha foram rebatizadas e reestruturadas com fins de assimilar mais as funções de polícia. Esse oficiais que adquiriram novas técnicas de polícia, embora alguns fossem realizar cursos anti-guerrilha e treinamento bélico, trouxeram uma nova dimensão à Brigada Militar, sedimentando uma visão mais de polícia que de exército. Eles contribuíram decisivamente para a *policialização* da força gaúcha.

3.21 – A *Policialização*: a BM força policial militar

Em âmbito regional, a Brigada Militar marca passos importantes no seu processo de *policialização*, que se processou por toda a década de sessenta, desembocando na Constituição Estadual, promulgada em 27 de janeiro de 1970. Esse aspecto da *policialização* da Brigada Militar, principiou com a mudança da nomenclatura das suas

unidades. Em 21 de abril de 1961, através do Decreto nº 12.280, todas as unidades da Brigada Militar foram rebatizadas com nomes e designações que tinham conotação policial, diferenciando-as das unidades do Exército Nacional. A título de rememorar, em 1936, as polícias militares, por determinação indireta da Constituição de 1934, que transformou as milícias ou exércitos estaduais em polícias-militares colocando-as como reservas do exército e diretamente da Lei Federal nº 192, de 17 de janeiro de 1936, foram reorganizadas de acordo com o Exército Nacional. Nessa reorganização das polícias militares, elas foram rebatizadas de acordo com os batalhões do exército regular, onde os batalhões de infantaria da Brigada Militar receberam nomes de batalhões de caçadores. O Decreto nº 12.280, de 21 de abril de 1961, instaurou a organização da Brigada Militar como força policial-militar, seguindo a seguinte constituição: Comando-Geral; Órgãos de Direção; Órgãos Auxiliares e Órgãos de Execução. Embora, Luiz Iponema passa a conceituar a as unidades afeitas como Órgãos de Execução, elas são oficialmente ainda designadas de unidades combatentes. As unidades combatentes, por sua vez, foram rebatizadas pelo Decreto nº 12.280/61, com as seguintes denominações: o 1º Batalhão de Caçadores foi renomeado como 1º Batalhão de Guardas; o 2º Batalhão de Caçadores foi rebatizado como 2º Batalhão de Guardas; o 3º Batalhão de Caçadores passou a ser 3º Batalhão de Polícia; o 4º Batalhão de Caçadores – criado em 1924 como 4º Batalhão de Infantaria Montada – foi renomeado como 3º Regimento de Polícia Rural Montada; o 5º Batalhão de Caçadores – que em 1936 recebeu por dois anos a designação de Batalhão de Sapadores - foi rebatizado como 4º Batalhão de Polícia; o Batalhão de Guardas – que está na origem do 6º Batalhão de Polícia Militar – foi renomeado como 3º Batalhão de Guardas; o Regimento de Polícia Rural Montada – criado pela Lei nº 2.740/55 em substituição ao 1º Regimento de Cavalaria – foi rebatizado como 1º Regimento de Polícia Rural Montada; o 2º Regimento de Cavalaria foi renomeado como 2º Regimento de Polícia Rural Montada e por fim, o 3º Regimento de Cavalaria foi rebatizado como 2º Batalhão de Polícia. O Regimento Bento Gonçalves permaneceu inalterado, mais tarde essa unidade foi rebatizada como 4º Regimento de Polícia Montada em substituição ao nome Bento Gonçalves, mas em razão das comemorações dos 150 anos da Revolução Farroupilha em 1985, voltou a receber o nome Bento Gonçalves que vem até os dias de hoje.

A Brigada Militar, no aspecto nominal, encetou um importante passo na direção da *policialização*. As unidades da milícia gaúcha, de um modo geral, se afastavam das denominações do Exército Nacional tal como “batalhão de caçadores” para um sentido policial mais estreito, como por exemplo, “batalhão de polícia”. Mas como poderemos ver mais adiante, o rebatizamento das unidades da Brigada Militar, para designações de polícia, acontecia somente no sentido formal, porque no campo prático ela continuava a seguir o padrão profundamente militar. A rigor essa *policialização* aparente se constituía uma contradição mesmo, porque a cultura bélico-militar era ainda muito forte e presente no seio da oficialidade, que mantinha intacto o espírito militar. A maior parte da oficialidade, ainda por algum tempo ainda resistiu a aceitar as novas finalidade de polícia da Brigada Militar, ainda formados pelos valores do *ethos* militar. Deve ser frisado que essa reestruturação foi na epiderme da Brigada Militar, mas não no seu espírito, pois ainda que os modernizadores tenham avançado bastante no seu propósito de *policializar* a Corporação, os valores predominante, entre os oficiais da força gaúcha era do *ethos* militar, muitas vezes manifestada na participação dos mesmos quando realizavam o CFO, em manobras nos campos de exercícios militares no sentido em aperfeiçoar técnicas bélicas. De qualquer modo, esse Decreto foi muito importante nos passos da *policialização* da Força do Rio Grande do Sul, ao rebatizar as unidades da Corporação, com nomes de polícia.

Assim, o Decreto nº 12.280/61, reestruturou as unidades da Brigada Militar rebatizando-as e redefinindo-a como força policial militar, enfeixando os serviços policiais dos seus órgãos. O Decreto nº 12.280/61 não foi uma mera reorganização nominal da corporação, mas uma nova dimensão assumida pelo seu oficialato, que implicava na aproximação de uma organização de polícia. Mas devemos ressaltar que o Decreto nº 12.280/61 reestruturou a denominação das suas unidades redefinindo o papel delas no novo organograma, mais na dimensão organizacional que nas condutas do oficialato. O espírito dos oficiais continuava ainda profundamente militar manifestado na Campanha da Legalidade em agosto e setembro desse mesmo ano. Nesse episódio, onde o Rio Grande do Sul foi o epicentro de quase uma guerra civil, a Brigada Militar foi empregada como exército estadual, na defesa da legalidade constitucional defendendo a posse do Vice-Presidente João Goulart. Nesse episódio a Brigada Militar

foi utilizada pela última vez como exército estadual numa possível luta contra as Forças Armadas do Brasil.

O Decreto nº 12.280/61, reestruturou a corporação no seu formato exterior, red denominando as suas unidades conforme a disposição do artigo 183 da Constituição da República de 1946, que apontava para as milícias estaduais a se transformarem como organizações de polícia, voltadas para manutenção da ordem pública nas respectivas unidades federativas. Essa disposição constitucional era acatada de forma diferente e nuances próprias por cada força estadual. A milícia do Estado de São Paulo, continuava a manter a sua designação original com o nome de Força Pública embora tenha avançado bastante no aspecto da *policialização* depois da Segunda Guerra Mundial. A Brigada Militar, no entanto continuava manter-se como força estadual militarizada. Nesse sentido, a milícia gaúcha mantinha-se como exército estadual amparada no art. 223 da Constituição Estadual de 1947, embora o rebatizamento e reorganização das unidades da milícia em 1961, buscasse a se adequar os ditames que fazia das polícias militares voltadas para fazer cada vez mais serviços de policiamento, embora ainda não a exclusividade da vigilância ostensiva, ainda que no caso da corporação do Rio Grande do Sul, de forma muito incipiente, mas que ganhava força com a nova reestruturação. Contudo, a Brigada Militar avançava no processo de *policialização* por meio dos seus próprios desígnios e dentro dos parâmetros traçados por seu oficialato, embora as polícias militares do Brasil, ainda continuavam sob a tutela da Lei nº 192/36, além do art. 183 da Constituição da República de 1946.

Havia um esforço muito grande dos modernizadores no sentido de continuar o processo de *policialização* da milícia, a despeito da forte resistência dos conservadores que já nascia na academia. Nesse âmbito os aspirantes era cooptados pela fascinação do *ethos* militar e se identificavam desde cedo com os valores da espada de forma que alimentavam grande ojeriza aos serviços de policiamento. A essa altura um grupo de oficiais entendia que os serviços de polícia era o futuro inevitável que fazia a corporação singrar na direção da *policialização*. E foi nesse sentido que ocorreu a reorganização da milícia em 1961 colocando-a mais perto de uma organização de polícia, pois era imperativo que a força gaúcha assumisse cada vez mais os serviços de polícia e

profissionalizasse nesse campo. Dessa forma, o Decreto nº 12.280/61 reorganizou a Brigada Militar que passou a ter a seguinte constituição - Comando Geral, Órgãos de Direção, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Execução como podemos ver no quadro abaixo:

COMANDANTE GERAL	
ORGÃOS DE DIREÇÃO	
Estado Maior Geral – EMG	Diretoria de Policiamento - DP
Diretoria de Bombeiros – D Bomb	Diretoria de Administração – D Adm
Diretoria de Saúde – DS	Diretoria de Produção e Patrimônio - DPP
ORGÃOS AUXILIARES	
Conselho de Economia e Finanças - CEF	Ajudância-Geral – Aj G
Gabinete do Comando Geral - GCG	Comissão de Promoções de Oficiais - CPO
Comissão de Promoções de Graduados- CPG	-
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
Unidades de Infantaria	Unidades de Cavalaria
1º Batalhão Policial – 1º BP 2º Batalhão Policial – 2º BP 3º Batalhão Policial – 3º BP 4º Batalhão Policial – 4º BP 1º Batalhão de Guardas – 1º BG 2º Batalhão de Guardas – 2º BG 3º Batalhão de Guardas – 3º BG	1º Regimento de Polícia Rural Montada- 1º RPRMont 2º Regimento de Polícia Rural Montada- 2º RPRMont 3º Regimento de Polícia Rural Montada- 3º RPRMont
Unidades Especiais	Unidades de Serviços
Regimento Bento Gonçalves – RBG Centro de Instrução Militar – CIM Corpo de Bombeiros de Porto Alegre - CB-PA Corpo de Bombeiros do Interior – CB-I 1ª Cia Independente de Bombeiros 2ª Cia Independente de Bombeiros 3ª Cia Independente de Bombeiros 4ª Cia Independente de Bombeiros 5ª Cia Independente de Bombeiros	Serviço de Fundos – Sv F Serviço de Intendência – Sv Int Serviço de Subsistência – Sv S Serviço de Material Bélico – Sv MB Serviço de Rádio Comunicações – Sv RComt Serviço de Engenharia – Sv Eng Companhia d’ Manutenção e Transporte – Cia Mnt T Companhia d’ Manutenção de Bombeiros – Cia Mnt Bomb

O capitão Luiz Iponema, que mais tarde alcançaria o posto de coronel, traz uma valiosa informação sobre as atribuições policiais das unidades de execução, tanto de infantaria, bem como as de cavalaria dada pelo Decreto nº 12.280/61, distribuídos de acordo com a região de cada uma delas. Seguindo as informações do capitão Iponema, as unidades da Brigada Militar, por determinação desse Decreto, foram incumbidas da maior parte dos serviços de policiamento em todo Estado, sendo realizados principalmente pelos destacamentos, como já estudamos. Embora, esse Decreto rebatizasse as unidades da Brigada Militar com nomes de “polícia”, na prática ela continuava profundamente bélica-militar, significando que essa mudança foi mais no plano formal. Assim, a Brigada Militar, no sentido formal, em suas unidades de

execução acaba por ser reorganizada como força policial militar tendo o seguinte formato:

O 1º Batalhão Policial (1º BP), com sede em Porto Alegre, organizado em 12 de julho de 1955, passou a ser conhecido como Batalhão “Pedro e Paulo”. Segundo Iponema essa denominação foi consagrada pelo povo em geral, que foi dada ao policiamento feito por duplas, o famoso policiamento “Pedro e Paulo”. O 1º BP executava o policiamento ostensivo nos 5º e 9º Distritos de Porto Alegre, bem como o chamado Policiamento Especial em locais como a Estação Rodoviária, Estação Ferroviária, Santa Casa de Misericórdia, Junta de Conciliação da Justiça do Trabalho, Tribunais do Júri e Postos de Controle de Trânsito da Capital. O serviço de policiamento dos “Pedro e Paulo” se caracterizava pela ótima apresentação, eficiência e pelo fato de ser feito em duplas (IPONEMA 1965, p. 16).

Os Destacamentos Policiais devem seguir as normas adotadas para a instrução dos “Pedro e Paulo”, os quais descem ao detalhe para a eficiência do todo; planificam previamente todo e qualquer tipo de policiamento que venham a executar; treinam a “duplas” no próprio local de execução do serviço e são rigorosos na disciplina, atitudes e comportamento para com o povo (IPONEMA: 1965, p. 16).

O 2º Batalhão Policial (2º BP), com sede em Passo Fundo e organizado em 7 de outubro de 1930, executava o policiamento citadino (urbano), rural e de presídios, marcadamente os serviços de policiamento ostensivo preventivo em 51 municípios: Passo Fundo, Sananduva, Tapejara, Erechim, Getúlio Vargas, Frederico Westphalen, Seberi, Iraí, Nonoai, Herval Grande, Colorado, Lagoa Vermelha, Marau, Carazinho, Colorado, Tapera, Palmeira das Missões, Campinas do Sul, Não-me-Toque, Ibirubá, Panambi, Ijuí, Santa Bárbara do Sul, Sarandi, Constantina, Santo Augusto, Campo Novo, Viadutos, Gaurama, Machadinho, Marcelino Ramos, Três Passos, Tenente Portela, Humaitá, Crissiumal, Três de Maio, Tucunduva, Horizontina, Tuparendi, Tucunduva, Santa Rosa, Santo Cristo, Giruá, São José do Ouro, Porto Lucena, Cerro Largo, Maximiliano de Almeida e Vacaria.

O 3º Batalhão Policial (3º BP), com sede em Porto Alegre e organizado em 20 de julho de 1893, empregava 25 destacamentos em serviços de policiamento ostensivo

preventivo cidadão, rural e de presídios nos seguintes municípios: Torres, Viamão, Taquara, São Francisco de Paula, Santo Antonio da Patrulha, Canoas, Guaíba, Gravataí, Barra do Ribeiro, Esteio, Canela, Esteio, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Campo Bom, Três Coroas, Osório, Bom Jesus, Gramado, Canela, Nova Petrópolis, Estância Velha e mais dois destacamentos fixados em Distritos como Tramandaí e Niterói, sendo 25 destacamentos.

O 4º Batalhão Policial (4º BP), com sede em Montenegro e tinha como missão realizar, da mesma forma, policiamento ostensivo preventivo cidadão, rural e de presídios em 27 municípios: Montenegro, Estrela, Lajeado, Bom Retiro, Encantado, Roca Sales, Garibaldi, Taquari, Venâncio Aires, Caxias do Sul, Antonio Prado, Bento Gonçalves, Flores da Cunha, Nova Prata, Muçum, Veranópolis, Farroupilha, General Câmara, Triunfo, Guaporé, Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Carlos Barbosa, Serafina Correa, São Sebastião do Caí e Feliz.

O 1º Batalhão de Guardas (1º BG), com sede em Porto Alegre e criado em 21 de outubro de 1892, tinha a incumbência de fornecer a parte externa da Guarda Penitenciária Estadual – Atual Presídio Central; também a Guarda do Porto e dos Edifícios Públicos da Capital. Até os anos 1970, o 1º BG era a tropa de choque da Brigada Militar, utilizada nos casos de tumultos e desordem social quando havia solicitação das autoridades. Na maior parte das vezes, era o corpo de choque da Guarda Civil, com seus chapéus vermelhos, escudos redondos e um porrete é que realizava esse tipo de serviço na Capital. O 2º Batalhão de Guardas (2º BG), com sede em Santa Maria e criado em 14 de fevereiro de 1893, tinha por atribuição o policiamento por destacamentos da cidade de Santa Maria, sendo também unidade empregada nos casos de tumultos e desordem pública. O 3º Batalhão de Guardas (3º BG), com sede em Rio Grande, organizado em 10 de abril de 1936, tinha atribuição do policiamento por destacamentos nos municípios de Rio Grande e São José do Norte nas áreas rural, urbana (cidadina) e de presídios.

O 1º Regimento de Polícia Rural Montada (1º RPRMont), com sede em Santa Maria e criado em 10 de novembro de 1892, tinha atribuições policiais dada pela Lei

Estadual nº 2.740, de 29 de novembro de 1955, com responsabilidade pelo policiamento citadino, rural e de presídios nos municípios de Santa Maria – nos distritos e interior do mesmo, porque o policiamento na cidade era realizado pelo 2º Batalhão de Guardas - São Borja, Santiago, São Luiz Gonzaga, Santo Ângelo, Catuípe, Guarani das Missões, Cruz Alta, Jaquari, São Pedro do Sul, Faxinal do Soturno, Agudo, São Sepé, Restinga Seca, Cachoeira do Sul, Caçapava, Candelária, Júlio de Castilhos, Espumoso, Sobradinho, Arvorezinha e Nova Palma. Eram 23 destacamentos fracionados em esquadrões, pelotões, grupos e postos policiais rurais. É interessante ressaltar que no organograma da Lei nº 2.740/55 estava previsto que o Regimento de Polícia Rural Montada teria responsabilidade pelo policiamento por destacamentos em 114 municípios e 424 distritos.

O 2º Regimento de Polícia Rural Montada (2º RPRMont), sediado em Livramento, criado em 4 de fevereiro de 1913, tinha atribuições de policiamento por meio de destacamentos nos municípios de Livramento, Cacequi, Dom Pedrito, Uruguaiana, Itaqui, Quaraí, São Gabriel, São Francisco de Assis, Alegrete, Lavras do Sul, General Vargas e Rosário do Sul em um total de 12 municípios. O 3º Regimento de Polícia Rural Montada (3º RPRMont), sediado em Pelotas e organizado em 21 de fevereiro de 1924, tinha atribuições de policiamento ostensivo preventivo citadino, rural e de presídios em Pelotas, Pinheiro Machado, Canguçu, Pedro Osório, Bagé, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar, Jaguarão, Arroio Grande, Herval do Sul, Tapes, São Jerônimo, Camaquã, Rio Pardo e Encruzilhada do Sul, correspondendo a 16 municípios.

O Regimento Bento Gonçalves (RBG), organizado em 31 de maio de 1913, estava sediado em Porto Alegre e tinha atribuições de executar a guarda do Palácio Piratini, bem como prestar guardas, escoltas, honras e estar presentes em formaturas, paradas e desfiles, conservando as características da tropa de cavalaria dos tempos marciais da Brigada Militar. Além disso, o Regimento Bento Gonçalves estava a cargo do serviço de policiamento do município de Palmares do Sul e do Jardim Zoológico do Estado, então localizado em São Leopoldo.

Outra unidade de grande importância na milícia gaúcha era o Centro de Instrução Militar (CIM), que teve origem na criação do Centro de Ensino em 1º de março de 1916, que desde os anos trinta ficou localizado na Chácara das Bananeiras (atual Bairro Aparício Borges) em Porto Alegre. Sua importância está no sentido que é o órgão de formação da Brigada Militar, sendo uma unidade especial e tinha a finalidade de dirigir e fiscalizar as diversas atividades escolares dos cursos de formação da milícia. O Centro de Instrução Militar, no início dos anos sessenta passou a ser regido pelo Decreto nº 12.054, de 8 de fevereiro de 1961, que aprovou o Regulamento Geral de Ensino da Força, sendo responsável pelos seguintes cursos: Curso de Formação de Oficiais (CFO); o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); o Curso de Formação de Sargentos (CFS); o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS); o Curso de Formação de Cabos (CFC) e o Curso de Equitação para Oficiais (CEO).

Além desses órgãos de execução, o Decreto nº 12.280/61, estabeleceu como unidade especial, o Corpo de Bombeiros da Brigada Militar. Ainda em 1961, ele foi dividido administrativamente em Corpo de Bombeiros de Porto Alegre e do Interior. O primeiro organizado em 1º de março de 1895, tinha atribuições de combate ao fogo e prevenção de incêndios na Capital, com estações distribuídas no Centro e nos Bairros Partenon, Floresta, Tristeza, Aeroporto Salgado Filho e uma estação fluvial no Guaíba. O segundo organizado em 6 de outubro de 1961, mantinha o comando sediado em Porto Alegre e com importantes estações de bombeiros militares em Santo Ângelo, Ijuí, Passo Fundo, Cruz Alta, Palmeira das Missões, Uruguaiana, Livramento, Bagé, Pelotas, Rio Grande, Cachoeira do Sul, Vacaria, Farroupilha e Novo Hamburgo. O Corpo de Bombeiros do Interior combatia e prevenia incêndios nos municípios que tinham estabelecidos convênio com o Estado.

Desse modo, no início da década de 1960, Brigada Militar passou por uma importante e significativa estruturação externa, no que diz respeito à denominação das suas unidades, indo ao encontro do seu processo de *policialização*. A Brigada Militar com isso, na década de 1960, passou a ter a seguinte distribuição da sua força: Em Porto Alegre, além do quartel-general e de várias unidades administrativas e de serviços especiais como de engenharia e do já famoso Corpo de Bombeiros, ficaram estacionados

o 1º Batalhão de Polícia (chamado de Batalhão “Pedro e Paulo”) que tinha quartel na Av. Cel Aparício Borges, o 3º Batalhão de Polícia tendo quartel na Av. Praia de Belas e o Regimento Bento Gonçalves também com quartel na Av. Aparício Borges; em Santa Maria estavam estacionados o 1º Regimento de Polícia Rural Montada com quartel na Praça Júlio de Castilhos e o 2º Batalhão de Guardas também com quartel na Praça Júlio de Castilhos, além de outras unidades administrativas e serviços especiais; em Livramento era sede do 2º Regimento de Polícia Rural Montada com quartel na Av. Cel Ângelo de Mello; em Pelotas o 3º Regimento de Polícia Rural Montada tendo quartel na Av. Bento Gonçalves; em Passo Fundo sediou o 2º Batalhão de Polícia com quartel na Av. José de Alencar; em Montenegro o 4º Batalhão de Polícia com quartel na Av. João Pessoa e em Rio Grande estava estacionado o 3º Batalhão de Guardas com quartel na Av. Honório Bicalho. Além do Corpo de Bombeiros, que tinha seu quartel central na Rua Alcides Cruz em Porto Alegre, existiam ao todo, onze unidades combatentes, sendo que quase metade dessa tropa estava estacionada em Porto Alegre e Santa Maria as duas cidades que mais acantonavam unidades da milícia no Estado.

Esta reestruturação da Brigada Militar em abril de 1961 – determinada pelo Decreto nº 12.280 - foi quase tão profunda como a que aconteceu na década de 1970 e favoreceu em grande parte aos oficiais policiais ou modernizadores a despeito dos oficiais militares conservadores ainda constituírem o grosso do corpo do oficialato. Ela não aconteceu por uma determinação dos oficiais modernizadores, mas por iniciativa do próprio Leonel Brizola que governou o Estado do Rio Grande do Sul entre 1959 e 1963. Essa reestruturação exerceu grande impacto no oficialato da força gaúcha, redimensionando as suas atividades para fins mais de polícia. Mais tarde os modernizadores, ironicamente, foram beneficiados com a transformação definitiva das policiais militares em órgãos de policiamento ostensivo imposta pelo regime militar.

A Brigada Militar continuava a efetuar a maior parte dos seus serviços policiais através dos destacamentos nas delegacias e subdelegacias em todo o interior do Estado, mas esses serviços estavam confinados de uma forma estática, dependendo da vontade dos delegados e inspetores da polícia civil. O Decreto nº 16.552, de 9 de abril de 1964, muda essa situação criando **dez destacamentos** volantes, ~~destinados~~ à instauração de

dispositivos de segurança e manutenção da ordem em todo o interior do Estado” tal como foi exarado no seu artigo primeiro. A organização e funcionamento desses destacamentos volantes eram dados pelo comandante-geral e seu objetivo fundamental, além da manutenção da ordem pública, era inserir maior dinamismo na atuação dos destacamentos da Brigada Militar, independentemente da interferência dos delegados da polícia civil. Os destacamentos volantes significou uma maior capacidade de intervenção e força de polícia para a Brigada Militar, pois ampliou o leque de ação da corporação em todo o Estado.

Os destacamentos volantes tiveram destacados serviços de polícia militar em várias regiões do interior do Estado, inclusive, na perseguição ao grupo guerrilheiro do coronel Jefferson Osório em março e abril de 1965. Mas não nos deixamos enganar, a mudança dada pelo Decreto nº 12.280/61, rebatizando as unidades da Brigada Militar no aspecto de polícia foi na sua forma, mas não na sua substância. Apontava uma significativa mudança quando propôs a mudança de nome das suas unidades. Mas na prática, ela continuava profundamente militar, talvez não tanto bélica, mas ainda militar nos seus valores e na sua estrutura.. Não devemos esquecer que pouco depois a Brigada Militar foi empregada, pela última vez, como exército estadual, no Movimento da Legalidade.

3.22 – Movimento da Legalidade: “ressurge” o exército estadual

A formalmente Brigada Militar avançava na *policialização*, embora fosse ainda uma força aquartelada cimentada pelos valores do *ethos* militar. Diante disso, no campo da realidade, ela continuava ser empregada ainda como exército estadual, tal como aconteceu no Movimento da Legalidade em agosto e setembro de 1961. Nesse acontecimento, a Brigada Militar foi acionada pelo Governador Leonel Brizola como força bélica para dar sustentação militar à posse do Vice-Presidente João Goulart, após a renúncia do Presidente Jânio Quadros em 24 de agosto de 1961. Os militares das Forças Armadas tentavam impedir a posse do Vice-Presidente João Goulart sob o pretexto de que ele era “comunista” e “subversivo” e não teria legitimidade para assumir no lugar de Jânio Quadros. Essa ação dos militares das Forças Armadas, juntamente com segmentos da elite civil, desencadeou a Campanha da Legalidade liderada pelo Governador do Rio

Grande do Sul, Leonel Brizola. Nesse episódio que levou o Brasil a beira de uma Guerra Civil, **a milícia do Rio Grande do Sul, foi usada, efetivamente, como exército estadual pela última vez, recordando a Revolução Constitucionalista de 1932**, embora ela não tenha tal como nessa Revolução, entrado em combate. Mas nos acontecimentos da Legalidade, demonstraram que a Brigada Militar continuava a representar uma ameaça temível contra o governo nacional (LOVE: 1979, p. 276).

O papel da Brigada Militar nos acontecimentos da Legalidade foi decisivo, onde ela se viu ressurgida da sua tradição de exército estadual. Nesse sentido, é que a ~~v~~ersatilidade da Brigada Militar, como força pública sempre dedicada ao serviço do Estado, patenteou-se no Movimento da Legalidade de 1961”, cuja força militar permitiu que o Governador Leonel Brizola insurgisse contra os ministros militares (SILVA in RETAMOZO: 1991, p. 53).

A Brigada Militar se encontrava no tempo do Movimento da Legalidade em um dos mais agudos ângulos do seu processo de policialização, onde era intenso o conflito entre os valores bélicos-militares e as novas idéias de polícia que cada vez mais sedimentavam a milícia do Rio Grande do Sul.

Naquele tempo, a tradicional Corporação estava saindo de um lento processo de transição em que seus homens, antes aquartelados e preparados exclusivamente para a guerra, ingressavam nas agruras do serviço de policiamento. A instrução na Brigada Militar de então, embora já concentrando seu esforço principal na formação policial de seus homens, não descurou da preparação militar, que considerava como fundamento de sua existência (SILVA in RETAMOZO: 1991, p. 53).

Ainda que a Brigada Militar, tivesse avançado significativamente na *policialização*, a sua inserção no Movimento da Legalidade demonstrou para a maior parte dos seus oficiais que ela continuava como força bélico-militar. Esse aspecto estava evidenciado no histórico das disciplinas ensinadas no Centro de Instrução Militar (CIM), onde apenas uma pequena parte da grade escolar era dedicada a instrução policial e a maior parte dedicada ao aprendizado do ensino militar. Dessa forma, no início da década de sessenta, os oficiais continuavam muito mais interessados no treinamento bélico e discutiam nas suas rodas de reuniões questões atinentes a ações

militares, praticamente subtraindo assuntos a matéria de polícia. Dedicar as suas carreiras à assuntos de polícia era uma questão muito distante para eles. A parte do policiamento, praticamente, era destinada às praças da força. O policiamento era ainda uma atividade muito vergonhosa para a maioria dos oficiais que nos anos sessenta ainda estavam mais interessados nos exercícios e manobras militares do que executar os serviços de policiamento.

O Movimento da Legalidade fez a Brigada Militar “ressurgir” como exército estadual efetivamente, com movimentação de tropas, toques de clarins e o tinir das armas. Os oficiais estavam em êxtase, enfim a Brigada Militar parecia recuperar sua antiga tradição guerreira. As imagens da Legalidade mostram as tropas da Brigada Militar em movimentação para a guerra com uniformes de campanha, alguns com o já moderno capacete de fibra à americana, mas grande parte dos soldados com imitação dos velhos tipos “casque adrian”. Nessas imagens, nada parecia mais distante que a Brigada polícia, tudo era marcial e preparo para a guerra. Havia em tudo, naquela movimentação das tropas o antigo entusiasmo guerreiro advindo da velha Brigada Militar.

Se a Revolução Constitucionalista de 1932 marcou a última participação bélica da Brigada Militar nas guerras insurrecionais que caracterizaram as quatro primeiras décadas da República, o Movimento da Legalidade foi a última em que a milícia gaúcha foi toda mobilizada para a guerra, mesmo não tendo sido efetivado nenhum combate.

3.23 – Especialização imperfeita do policiamento

A despeito de todo esse processo de transformação em força de polícia, a Brigada Militar executava um tipo de especialização imperfeita do policiamento porque trazia os poderosos efeitos da sua genética de exército estadual. A *policialização* da força gaúcha não era substancial, dito que seus quadros não se definiram imediatamente pela profissionalização da atividade policial, o que tinha uma razão fundamental, baseada no seu *habitus* castrense ou o *ethos* militar, adquirido em muitas décadas da predominância da militaridade. A *policialização* acontecia lentamente por dois fatores: a forte pressão e ingerência externa que advinha de legislação federal e da própria União e

de setores organizados da sociedade que não admitiam que uma força desse porte ficasse confinada nos quartéis. E o segundo fator era a dialética interna entre os oficiais modernizadores – agrupados em torno do coronel Peracchi – que impulsionavam a milícia gaúcha para a *policialização* entendendo ser esse o único caminho a ser seguido por ela. Essa perspectiva encontrava forte resistência dos oficiais conservadores – que formavam a maioria do oficialato – que entendiam, por sua vez, que a *policialização* significava a desmilitarização da Brigada Militar e por conseqüência, temiam pela quebra da hierarquia e da disciplina na mesma que sempre era tida como exemplar. Além disso, deve ser considerado o *ethos* militar enraizado pela longa educação firmada no Centro de Instrução Militar. Os valores que os oficiais adquiriram – mesmo os modernizadores – era de uma cultura profundamente militar que estava na base da convicção de que o destino e a vocação da Brigada Militar era a de exército que devia ficar aquartelada pronta a intervenção de uma possível guerra.

Diante disso, a Brigada Militar avançou lentamente na *policialização* através de uma especialização imperfeita. David H. Bayley construiu o conceito de especialização imperfeita em relação ao sistema das gendarmarias, por sua dupla característica de organização de militar e de polícia.

Um aspecto importante da especialização da polícia foi a remoção dos militares da manutenção da ordem interna. Uma vez que as unidades militares também defendem as comunidades externamente, o seu uso dentro do país, que ocorreu historicamente em praticamente todos os lugares, representa uma especialização imperfeita do policiamento. Esse tipo de especialização imperfeita tem sido uma característica constante no continente europeu, representado pelo sistema de gendarmarie (BAYLEY: 2001, p. 53).

Bayley estudou que as gendarmarias com seu treinamento originário, sendo muito militarizado, encontravam imensas dificuldades de se adaptar aos serviços de policiamento que se baseia em procedimentos diferentes dos adotados pelas tropas militares.

A substituição das milícias e dos militares por uma polícia civil treinada se espalhou por toda a Europa no restante do século, embora os militares tenham continuado a desempenhar um papel mais importante no

continente do que na Inglaterra, devido a existência forças importantes nas gendarmes (BAYLEY: 2001, p. 56).

Esse processo, que nasceu nas reformas implementadas por Robert Peel em 1829, que determinou na criação da *nova polícia* de Londres, tinha caráter profundamente civil, muito em razão da interferência do Duque de Wellington que propugnou a defesa do Exército inglês nas suas petições, onde seus comandantes demonstraram claramente que não mais queriam agir contra os próprios ingleses, mas contra os inimigos externos da nação. O Exército inglês se recusava veementemente a continuar a ser empregado como polícia. Os Exércitos europeus continentais também começaram a ficar inquietos com os constantes serviços de polícia em que eram utilizados, de tal forma que nesse ambiente de agitações e mudanças revolucionárias que marcou a primeira metade do século XIX, começaram a aparecer as gendarmarias que podiam ser definidas como polícias militarizadas, algumas vezes, mais militarizadas que polícias. No entanto, as gendarmarias européias, originalmente eram estruturas militarizadas, sem o caráter bélico, destinadas diretamente para realizar serviços de policiamento o que não impediu a especialização imperfeita dessas forças. A Brigada Militar, ao contrário, desde a sua criação se constituiu como exército estadual, participando de guerras e que ao longo dos anos aprofundou ainda mais o seu caráter bélico-militar através da Missão Instrutora do Exército e dos seus cursos formadores e de aperfeiçoamento militar.

A Brigada Militar, ao contrário das gendarmarias, durante muitas décadas se aperfeiçoou e principalmente se especializou na arte da guerra, de modo que seus oficiais vieram a se tornar profissionais militares da mais elevada consideração. Exatamente por isso os oficiais da Brigada Militar tiveram grandes dificuldades em lidar com a nova realidade de polícia que exigia a incorporação de novos procedimentos.

A profissão militar é técnica e limitada. Seus membros têm competência especializada nos respectivos campos e carecem de competência fora desses campos. A relação da profissão para com o Estado baseia-se nessa divisão natural do trabalho...A ciência militar é uma área na qual a competência especializada, adquirida através de treinamento profissional e da experiência, se faz necessária à decisão e à ação (HUNTINGTON: 1996, p. 88).

Tanto o início da profissionalização militar bem como da policial giram, ambas, em torno de dois séculos, embora a atividade guerreira fosse muito mais antiga. Huntington assevera que se tivesse que escolher uma data que incidisse no nascimento da profissão militar esta seria o dia 6 de agosto de 1808, quando o Governo prussiano emitiu um decreto sobre a nomeação de oficiais, estabelecendo o padrão fundamental na constituição do oficialato, ou seja, os únicos parâmetros reconhecidos para o preenchimentos do posto de oficial seria o da educação e conhecimentos profissionais em tempo de paz e em caso de guerra a bravura e a percepção exímias. Dessa forma, a instituição do oficialato profissional nos exércitos modernos é um produto prussiano do século XIX, nascido das grandes reformas efetuadas por Scharnhorst, Gneisenau e da Comissão Militar Prussiana que lançaram as bases do profissionalismo militar dos corpos de oficiais (HUNTINGTON: 1996, p. 49).

A profissionalização do oficialato, como um corpo dirigente dos exércitos burocráticos, é resultado direto da afirmação dos Estados-Nação, que a certa altura do século XIX, passaram a conseguir a mobilizar grandes contingentes de tropas. Essas mobilizações gigantescas que essa forma de Estado passou a ser capaz de reunir e levar para o front de batalha, como ficou assinalado na Grande Guerra de 1914-1918, necessitava de um corpo de dirigentes profissionalizados e especializados de exércitos que eram os oficiais. Esse corpo profissionalizado que as escolas e academias foram especializando em guerras passou a ser treinado e moldado para dirigir os exércitos não somente em tempo de guerra, mas também na paz. A profissionalização do corpo de oficiais reside na sua manutenção no decorrer do tempo e constitui uma das características mais dos exércitos burocráticos. Até o século XIX não havia profissionalismo nos corpos de oficiais, pois estes estavam mais voltados para atender as necessidades da aristocracia, ou seja, da casta social a que pertenciam, do que ao desempenho eficiente da função militar (HUNTINGTON: 1996, p. 46).

A Brigada Militar se especializou na arte da guerra antes da profissionalização do seu corpo de oficiais, embora esta tenha sido assegurada aos oficiais no artigo 72 da Constituição de 14 de julho de 1891, com a garantia da vitaliciedade e de outras vantagens no cargo que definiam a carreira do oficialato. A Brigada Militar foi criada

em outubro de 1892, sob o signo da guerra, sendo quase que imediatamente exigida a entrar na guerra insurrecional que eclodiu em fevereiro de 1893, quando os federalistas (libertadores-maragatos) se levantaram contra o regime de Júlio de Castilhos. Dessa forma, os oficiais da Brigada Militar tiveram que se especializar no fazer a guerra antes mesmo da sua profissionalização que a rigor tomou forma definida somente com a criação do **Curso de Ensino** em 1º de março de 1916, que forjou a formação militar dos quadros dos oficiais e inferiores dentro da própria corporação. Ela se especializou na arte da guerra, cujas técnicas foram sedimentadas no Curso de Preparação Militar. O seu oficialato assim levava ao mais alto grau o *ethos* bélico-militar cimentado na especialização da guerra e no profissionalismo militar.

Os oficiais forjados na especialização bélica, tanto nas guerras insurrecionais bem como na formação dada pela Missão Instrutora do Exército, ambos transformados na profissionalização militar insculpida no Curso de Preparação Militar, tiveram grande dificuldade em se adequar às diretrizes dos serviços de policiamento, pois esse fato representou a uma profunda mudança nos seus valores. As agruras que marcaram a transformação determinaram a especialização imperfeita no campo do policiamento da Brigada Militar. As principais causas da especialização imperfeita do policiamento estavam no choque com as características bélicas da milícia gaúcha, consideradas antes de ela começar a realizar os primeiros serviços de polícia.

A especialização imperfeita dos serviços de policiamento que caracterizou todo o período de transição ficava evidente na diferenciação dos elementos caracterizadores da especialização militar e da especialização policial. Nessa fase, a bem da lembrança, a Brigada Militar começava a assumir lentamente as atribuições de polícia administrativa que tem os seus fundamentos na prevenção dos crimes por meio da vigilância ostensiva. As novas incumbências requerem uma nova mentalidade e mais que isso, que a formação das praças e principalmente dos seus oficiais tenham uma carga mínima de matérias policiais. Ainda que o aspecto administrativo, que se baseia pela presença uniformizada ostensiva com o objetivo da prevenção dos crimes, fosse considerada uma parte mais evidente e menos complexa da atividade policial, ela exigia uma formação definida e especializada dos quadros da milícia gaúcha.

A Brigada Militar arraigada nos seus valores bélicos encontrou muita dificuldade em avançar na especialização do policiamento, ainda que ela tenha criado unidades exclusivamente para realizar atividades de polícia – Cia. de Polícia –Pedro e Paulo” e Regimento de Polícia Rural Montada – e ainda dividir com a Guarda Civil o serviço de vigilância ostensiva em vários distritos da Capital. O currículo das matérias ensinadas nos cursos ministrados no Centro de Instrução Militar (CIM) demonstrava que havia um peso muito maior das disciplinas voltadas para a guerra tais como tática, estratégia, movimentos de tropas, armas militares e exercícios bélicos. A guerra ainda era vista como a finalidade principal da milícia gaúcha. Um exemplo de que ela, nos anos cinquenta, estava inserida no universo militar, pode ser encontrado nas páginas do Correio do Povo – principal jornal gaúcho à época – que trazia diariamente as Notícias Militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e da Brigada Militar.

Ela era considerada mais exército estadual do que uma organização de polícia e nessa perspectiva ela avançaria ainda vários anos o que determinaria a especialização imperfeita das suas novas atribuições. Nesse sentido, ela levaria ainda vários anos para mudar o treinamento e as técnicas bélicas adquiridas nos longos decênios em que perdurou como exército estadual, para os novos conhecimentos de atuação policial. A questão se colocava para os oficiais não era a realização do trabalho policial em si, mas o que ele representava para a milícia: o trabalho de policial para a maioria do oficialato significava o caminho da “desmilitarização”, do “desarmamento” e do desprestígio social e político da Brigada Militar.

Ainda que as reformas da polícia no Rio Grande do Sul nos anos trinta, que praticamente refundaram a polícia gaúcha numa dimensão moderna, trazendo grande prestígio à atividade policial, o oficialato da Brigada Militar temia entrar nesse terreno, embora fosse impelido a ele por força de leis e determinações federais. Na outra ponta, encontrava a forte resistência dos delegados que temiam, por sua vez, que a inserção da milícia no campo da atividade policial iniciasse um processo de erosão de sua autoridade.

A Brigada Militar gozava de grande prestígio e legitimidade na sociedade gaúcha e isso viria constituir-se como fator fundamental na sua *policialização* a despeito do *ethos* militar profundamente enraizado no seio do seu oficialato. Contudo, esse processo implicava em uma grande mudança de cultura profissional que demandaria um grande esforço por parte do oficialato. Na verdade, a genética bélico-militar permaneceu viva no seio da oficialidade de forma que isso seria o fator mais evidente da especialização imperfeita do policiamento executado pela Brigada Militar até o advento da Constituição de 1988.

O aspecto mais evidente da especialização imperfeita do policiamento realizado pela Brigada Militar é o peso da condição de exército estadual que constituiu um imenso obstáculo à *policialização*, de forma que a milícia não assumiu a integralidade dos encargos de polícia administrativa afeitas às corporações fardadas. Ela encetou um longo caminho na inserção e dimensão do policiamento de caráter administrativo ou ostensivo preventivo trazendo a gigantesca herança da tradição bélico-militar.

Durante muito tempo a Brigada Militar se caracterizou como uma instituição total que realizava e tinha de tudo, praticamente auto-suficiente: fabricava macarrão, fazia torrefação de café, padaria, descascava e beneficiava arroz, fabricava calçados, olaria, alfaiataria, oficina gráfica, oficinas mecânica, super-mercado, farmácia, entidade de saúde como a Instituição Beneficente Coronel Massot (IBCM) e departamento de engenharia. Essa estrutura total estava integralmente voltada para a finalidade bélico-militar da milícia o que definia a sua vivência interna como um exército estadual. Isso dava uma idéia da grande dificuldade e até mesmo aversão aos serviços de policiamento que os oficiais tiveram que se adaptar e a certa altura de suas carreiras, aceitarem isso como inevitável. Essa mudança de cultura e mais do que isso de *modus vivendis* de uma dimensão profundamente bélica para outra de caráter policial – o que determinava a adoção de outra lógica profissional – implicou que a primeira fase da *policialização* fosse marcada pela especialização imperfeita do seu policiamento.

Essa especialização imperfeita se devia a dois fatores determinantes: primeiro a grande dificuldade e mais que isso a aversão aos serviços de policiamento

experimentado pela oficialidade da Brigada Militar. A policialização para os oficiais representava mais que a troca simbólica da espada pelo “pedaço de pau” mas, sobretudo, a perspectiva seriamente presente da desmilitarização da milícia, sendo que isso para a maioria deles abriria as comportas da sua extinção. Essa era a perspectiva amplamente sustentada pelos oficiais conservadores. Isso criou a resistência da maior parte da oficialidade em aceitar a *policialização* como um fato consumado e até certo ponto normal para a corporação. Os oficiais ainda estavam profundamente forjados pela disciplina do *ethos* militar – bastava um breve exame nas matérias ensinadas no Centro de Instrução Militar para entender um dos porquês da predominância do *ethos* militar entre a oficialidade – estabelecendo com isso uma forte animosidade em aceitar os ensinamentos de polícia.

A cultura bélica-militar enraizada na oficialidade, ao se constituir no maior obstáculo à *policialização*, conduz ao segundo fator determinante da especialização imperfeita dos novos serviços afetos a Brigada Militar: o treinamento e o preparo para a execução desses serviços. Era de conhecimento das autoridades, o fato da milícia carecer de treinamento e preparo técnico suficiente quando ela começou a realizar os serviços de policiamento, através dos destacamentos e mais especificamente da Companhia “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada. Assome a isso a grande resistência em receber treinamento por parte dos instrutores da Guarda Civil e da própria Polícia Civil. Não devemos esquecer que o Dr. João Giuliano, uma das mais importantes autoridades policiais do Estado, manifestou em várias ocasiões o seu temor diante do risco para os cidadãos em utilizar tropas preparadas para a guerra nos serviços de polícia (GIULIANO: 1957, p. 31). Os militares da força gaúcha, temperados endurecidos nas guerras insurrecionais e nos longos exercícios bélicos, não possuem preparo adequado à conciliação das partes em litígio ou para lidar com a cena de crimes. Para Giuliano os brigadianos eram ótimos para ser tropa de choque ou anti-distúrbio e não para o exercício de polícia civil (GIULIANO: 1957, pp. 31/32).

Havia uma diferença genética fundamental entre a Brigada Militar e a Guarda Civil: a primeira foi instituída como exército estadual e durante muitas décadas essa força militar se especializou e se profissionalizou para os fins bélicos, enquanto que a

Guarda Civil foi criada como organização de polícia ostensiva e foi treinada desde a sua origem para prestar esse tipo de serviço. Disso resultava a diferença considerável na especialização das duas organizações: a Guarda Civil foi se especializando no trabalho de vigilância ostensiva de caráter preventivo, de modo que seu efetivo se profissionalizou como nesse tipo de serviço policial, enquanto que a Brigada Militar procurou de uma forma ou de outra a se adaptar, sem perder a sua condição de força militar, para realizar serviços de policiamento, o que deveras era uma tarefa muito árdua e difícil para os oficiais afeitos ao *ethos* militar. O que resultou de fato nessa questão é que, pelo menos uma parte da oficialidade, teve que se especializar na atividade de polícia civil e isso teve consequência na formação dos primeiros quadros de oficiais instrutores de polícia. Esses primeiros quadros de oficiais especializados na execução de serviços de polícia estão na base das gerações seguintes da oficialidade que criaram as condições na incumbência do policiamento ostensivo no final dos anos sessenta.

Acontece que tanto o policiamento do modelo “Pedro e Paulo” até 1967, bem como o ostensivo exclusivo depois dessa data, estava condicionado às regras rígidas de atuação pautada pela formação militar das suas praças. Diante disso, os policiais militares nesse tipo de serviço tinham pouquíssima margem para suas iniciativas pessoais mesmo quando uma situação de crise exigisse. Todo o serviço de policiamento era totalmente padronizado, inclusive os movimentos das praças com os braços as costas bem ao contrário dos guardas civis que em serviço de policiamento tinham a mais ampla liberdade de movimentos e de ação circunscritos ao seu espaço. Toda essa padronização tinha um grande efeito plástico e era derivado da cultura dos quartéis e do *ethos* militar de ordem unida que determinava uma grande impressão aos cidadãos, principalmente de Porto Alegre. Esse tipo de policiamento estava assentado nos valores do *ethos* militar e não na discricionariedade atrelada a esse tipo de serviço.

CAPÍTULO IV

4 – AS TRANSFORMAÇÕES POLICIAIS DA BRIGADA MILITAR

4.1 - A Brigada Militar e o Regime Autoritário-Militar de 1964

Esse período democrático que vigorou por quase duas décadas foi abruptamente interrompido pelo golpe, por uma poderosa coalizão civil-militar, de 1º de abril de 1964, instalando o regime autoritário – regime de exceção institucional - que tutelou o Estado e o país por mais de duas décadas. O pretexto dessa coalizão civil-militar foi o iminente perigo de se estabelecer no País um “sanguinário” regime comunista como aconteceu em Cuba em 1962¹¹⁰. Esse Estado castrense retomou o processo de centralização na União que vigorou no Estado Novo, sobretudo, exercendo rígido controle sobre as polícias militares, bem como sobre todo o aparelho policial dos Estados. As polícias militares bem como as polícias civis – que tomaram forma definida no regime autoritário – foram utilizadas pelo regime militar (1964-1985), mais como forças repressivas aos subversivos e seus opositores do que organizações voltadas para o controle da criminalidade e da violência que gradativamente começou a assolar a sociedade brasileira.

O regime autoritário, também denominado de regime militar, teve que enfrentar de forma imediata às bases de sua legitimidade. A primeira significava transformar o “golpe de estado” de 1º de abril em “revolução” o que significava estabelecer uma base de legitimidade ao novo grupo de poder e a segunda estabelecer um efetivo domínio sobre o Estado e a sociedade. Para tanto, os militares estabeleceram o Estado de

¹¹⁰A Revolução Cubana foi vitoriosa em 1º de janeiro de 1959, com Fidel Castro liderando o “Movimento 26 de julho” que não tinha nenhuma vinculação com a União Soviética. Somente em 1962, Cuba passa a fazer parte da órbita soviética com muita resistência de uma grande parte dos dirigentes soviéticos que não queriam Cuba sob sua tutela. Esse fato, agravado pela Crise dos Mísseis em 1962, intensificou ainda mais a campanha da direita e dos conservadores contra o Governo de João Goulart, pois eles temiam que o presidente Goulart também pendesse para a União Soviética, uma vez que suas reformas de base pareciam, na visão da direita, o início da implantação de uma “ditadura comunista”. Nas fileiras da Brigada Militar as duas perspectivas eram muito presentes de modo que com o regime militar, os brigadianos trabalhistas ou brizolistas foram expurgados da corporação com prisão e expulsão da força.

Segurança Nacional, baseado na doutrina do mesmo nome criada e desenvolvida na Escola Superior de Guerra – ESG. O Estado de Segurança Nacional fincou as bases da sua dominação em duas linhas: a primeira que objetivava a sua legitimação assentada no discurso de que a ação de 31 de março foi uma “revolução” e não um “golpe de Estado”. A busca da legitimidade estava ancorada, sobretudo, na dimensão jurídica mais que na discursiva. Esse processo legitimatório avançou em dois níveis que sedimentados nos Atos Institucionais que envolveram de legitimidade jurídica as ações do regime de 1964 e na esfera constitucional como da promulgação da Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967 e da Emenda Constitucional nº 1, em outubro de 1969. A segunda linha de dominação do Estado de Segurança Nacional foi a da ordem repressiva a todos os indivíduos, organizações e instituições que oferecessem qualquer oposição mais dura ou resistência ao regime militar, que cada vez mais passou a ser chamado pela Oposição de ditadura, sobretudo, depois do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968 e da edição do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, que definiu os crimes contra a segurança nacional.

O regime autoritário-militar com seu projeto de desenvolver e mudar o Brasil, passou a intervir nas polícias militares, especialmente na Brigada Militar, por supostamente ter nas suas fileiras mais componentes ligados ao governo derrubado e de qualquer elemento subversivo. Essa intervenção na milícia, inicialmente, ocorreu de forma muito dura, antes de incumbi-la definitivamente nos serviços de policiamento ostensivo. Uma parte considerável da milícia gaúcha foi atingida pelos expurgos efetuados pelo regime militar. Ainda em abril de 1964, o regime agiu duramente na Brigada Militar expulsando e alijando para fora de suas fileiras vários de seus integrantes considerados subversivos ou aqueles militares que o regime suspeitava de fazer parte ou de ter ligação com o ex-governador Leonel Brizola ou com deposto Presidente João Goulart. Em 27 de abril de 1964, através do Boletim nº 78, editado no Quartel General da Brigada Militar, foram presos no Presídio Militar trinta e oito oficiais e praças da milícia gaúcha, os primeiros a serem punidos pelo recém instalado regime.

Os expurgos na Brigada Militar aconteceram de três formas: primeiro sob a forma de prisão dos brigadianos considerados subversivos ou que dificilmente se alinhariam com o novo regime que estava sendo implantado. Em segundo sob a forma de expulsão das fileiras da corporação dos brigadianos considerados muito perigosos para o novo regime e terceiro sob a forma de reforma mesmo dos brigadianos que na estavam na reserva para impedir qualquer vinculo mais ativo com a corporação.

Militares da Brigada Militar presos em 1964													
Patente	Coronel.	Tenente Coronel.	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	Cadete	Sub Tenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado
	3	4	4	4	3	2	2	3	3	7	1	1	1
TOTAL							38						

Quadro 1

Militares da Brigada Militar expulsos da Corporação													
Patente	Coronel.	Tenente Coronel.	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	Cadete	Sub Tenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado
	0	0	0	0	0	0	2	0	5	7	0	1	2

Quadro 2

Militares da BM reformados por força do regime de 1964													
Patente	Coronel.	Tenente Coronel.	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	Cadete	Sub Tenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado
	7	2	8	13	13	5	0	2	11	7	4	2	1

Quadro 3

O Estado de Segurança Nacional, implantado em 1º de abril de 1964, tratou de efetivar a transferência para a reforma dos oficiais e praças que julgava suspeito de subversão ou mesmo que eram tidos como muito ligados aos governos trabalhistas de Jango e Brizola. Para além, dessas punições, o regime militar, com a sua doutrina de segurança nacional, intensificou ainda a repressão ao expulsar das fileiras da Brigada Militar também considerados suspeitos de subversão e próximos dos governos anteriores, efetivando a expulsão de dezessete militares da Brigada Militar entre oficiais e praças.

Como podemos ver, no seio da Brigada Militar os mais atingidos pela repressão e pelos expurgos do regime militar foram os sargentos, muito provavelmente porque esse segmento da corporação formava o grosso dos militares ligados aos trabalhistas e ao governador Brizola. Noutra sentença, era porque os sargentos constituíam o elo fundamental entre a tropa e o corpo de oficiais. Os sargentos balizavam-se ainda mais na sua posição quando se considerava que grande parte dos soldados da Brigada Militar, nessa época, ainda era analfabeta ou semi-letrada, o que colocava esses suboficiais como verdadeiras lideranças junto à tropa, uma vez que o corpo de oficiais se postava muito distante da mesma. Alguns desses sargentos foram presos na Penitenciária Industrial e outros no Presídio Militar.

Na década de sessenta, o regime militar valeu-se, ainda de forma mais intensa, das milícias estaduais como forças policiais-militares empregando nas linhas de defesa contra a “subversão comunista”, tornando-as cada vez mais polícias de repressão aos opositores que culminou na edição do Decreto-lei nº 667, em julho de 1969 que reestruturou as polícias militares do Brasil, inclusive marcando, no aspecto policial, um retrocesso em relação ao Decreto-lei nº 317/67.

4.2 – Inicia a Polícia Militar Ostensiva

Na manhã de 27 de março de 1965, um grupo em torno de quarenta guerrilheiros liderados pelo coronel do Exército Jefferson Cardim de Alencar Osório e pelo sargento da Brigada Militar Alberi Vieira dos Santos, tomaram a cidade de Três Passos, situada na região noroeste do Estado, colocando em alerta total as forças militares federais e

estaduais. Imediatamente foram deslocadas para Três Passos tropas do 2º Batalhão de Carros de Combate Leve (2º BCCL) e do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizada (1º RCMec) estacionadas em Santo Ângelo e também tropas da Brigada Militar pertencentes ao 2º Batalhão de Polícia (antigo 3º Regimento de Cavalaria e depois de 1968 foi rebatizado de 3º RPMont), mais precisamente das forças desse batalhão que estavam sediadas em Cruz Alta e em Passo Fundo. Mas antes de iniciar o cerco, o coronel Jefferson e o sargento Alberi conseguiram evadir-se da cidade, sendo perseguidos de perto pelas tropas do Exército e pelas forças da Brigada Militar. Esta perseguiu os guerrilheiros até a fronteira com o Estado de Santa Catarina quando o coronel Jefferson passou a ser caçado somente pelas tropas do Exército. Um destacamento da Brigada Militar ficou aquartelada na cidade, no sentido de evitar outra incursão guerrilheira em Três Passos, dando origem a criação do 5º Batalhão de Polícia em 2 de junho de 1966, rebatizado pelo Decreto nº 19.466, de 18 de dezembro de 1968, como 7º Batalhão de Polícia Militar, denominação que vem até os dias de hoje.

A ousada tomada da cidade de Três Passos, pelos guerrilheiros liderados pelo coronel Jefferson Cardim Osório provocou imensa impressão e grande impacto no Rio Grande do Sul, naquele inquieto final de março de 1965. Quase que imediatamente as estradas que deslocavam até esta cidade, ficaram coalhadas de comboios do Exército com suas colunas compostas de jipes, meias-lagartas, caminhões e alguns tanques leves acompanhados de viaturas transportando soldados e oficiais do destacamento volante do 2º Batalhão de Polícia da Brigada Militar, para grande admiração, espanto e medo dos “colonos” que olhavam os veículos militares e a poeira parecendo uma névoa vermelha que levantava dos rodados sem entender direito o que estava acontecendo¹¹¹. Os destacamentos volantes realizaram o papel de forças militares mais que de polícia, se juntando as tropas do 2º BCCL na caçada ao coronel Jeferson Cardim Osório e seus guerrilheiros até a fronteira com o Estado de Santa Catarina.

A criação do 5º Batalhão de Polícia, portanto, foi em razão de um acontecimento político-militar, na manutenção da política de segurança nacional, na repressão aos

¹¹¹O 2º Batalhão de Polícia era a denominação que em 1961 foi dado ao 3º Regimento de Cavalaria de Passo Fundo. Em 1968 o 2º Batalhão de Polícia passou a ser denominado de 3º Regimento de Polícia Rural Montada.

grupos subversivos. Nesse sentido, a criação do 5º Batalhão de Polícia pelo Decreto nº 17.915, de 2 de junho de 1966, era parte dos ditames do Estado de Segurança Nacional instalado no País pela coalizão civil-militar em abril de 1964, dentro da finalidade de utilizar as polícias militares como primeira linha de choque contra o “perigo comunista”, constituindo assim novas unidades nas forças estaduais. Esse batalhão nascia poderoso, com um respeitável efetivo de 1.206 homens, divididos em quatro companhias com as seguintes patentes: Oficiais combatentes: 1 tenente-coronel, 1 major, 6 capitães, 7 primeiros-tenentes e 14 segundos-tenentes; Oficiais não combatentes: 1 capitão médico e 1 capitão dentista. Praças de fileira: 2 subtenentes, 6 primeiros-sargentos, 70 segundos-sargentos, 53 terceiros-sargentos, 174 cabos e 870 soldados. Esse efetivo foi distribuído em companhias nos municípios de Três Passos, Palmeira das Missões e Frederico Westphalen que compreendia uma vasta área territorial da Região Noroeste do Estado.

EFETIVO DOS OFICIAIS DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA				
Ten Coronel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente
1	1	8	7	14

EFETIVO DAS PRAÇAS DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA					
SubTenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Soldado
2	6	70	53	174	870

Esse batalhão da milícia gaúcha, assim foi criado por determinação do regime militar, como parte dos seus desígnios voltados à guerra interna, cuja doutrina era perpetrada na Escola Superior de Guerra. O 5º BP – depois 7º BPM - teve origem nos propósitos da segurança de estado e não de segurança pública. Devemos frisar que esse batalhão foi criado antes da publicação do Decreto-lei nº 317/67 que mudou a estrutura os serviços das polícias-militares do Brasil, configurando-as para o policiamento ostensivo. Esse fato reforça ainda mais o sentido que o 5º Batalhão de Polícia teve origem mais militar que sobrepôs à função de polícia e objetiva precipuamente a preservação da segurança do Estado e menos a incolumidade da sociedade na região noroeste. A criação do 5º Batalhão de Polícia no noroeste do Estado, portanto, teve finalidade quase que inteiramente de estratégia político-militar.

De acordo com o Decreto nº 17.772, de 21 de janeiro de 1966, a Brigada Militar não fazia parte da estrutura da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública. Esse importante Decreto dispõe sobre a organização institucional da segurança pública no Estado, com a responsabilidade dessa Secretaria por meio dos órgãos de polícia, mas onde não consta a Brigada Militar. O Decreto nº 17.772/66 subordina a Secretaria dos Negócios de Segurança Pública o Conselho Superior de Segurança Pública, o Conselho Superior de Polícia, o Conselho Regional de Trânsito, a Escola de Polícia, a Corregedoria Policial, o Departamento de Ordem Política e Social, o Serviço de Estatística e a Superintendência dos Serviços Policiais. Esse Decreto determinava, por fim, que o único vínculo da milícia com a estrutura dessa Secretaria era a sua participação como integrante no Conselho Superior de Segurança Pública do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar.

O Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, obrigou as milícias estaduais de todo o Brasil, a uma série de mudanças estruturais e, sobretudo, nos seus objetivos estabelecendo, a exclusividade dos serviços de policiamento ostensivo das mesmas nos estados. Assim, com esse Decreto-lei tem início a fase do policiamento militar ostensivo e a extinção desse tipo de serviço por uma força civil. Em decorrência dessa norma federal, o Governador do Estado, Walter Peracchi de Barcellos – que era coronel da Brigada Militar e tinha sido seu comandante-geral no final da década de 1940 – baixou duas medidas que refletiram fortemente na estrutura e nos objetivos da corporação: a primeira foi a extinção da Guarda Civil, por meio do Decreto nº 18.501, de 2 de maio de 1967, que era encarregada do policiamento ostensivo civil em Porto Alegre e eventualmente no interior do mesmo, ficando a totalidade desses serviços a cargo da Brigada Militar em todo o Estado. A Guarda Civil era órgão de polícia que granjeava grande respeito na comunidade gaúcha, principalmente, entre os habitantes de Porto Alegre. Assim, as atribuições da Guarda Civil foram definidas no artigo 71 do Decreto nº 17.772/66 da seguinte forma:

Art. 71 – A Guarda Civil tem por finalidade a execução dos serviços de policiamento civil ostensivo no Município de Porto Alegre, podendo em casos de necessidade e por determinação do Secretário da Segurança Pública, estender suas atividades aos Municípios do Interior do Estado.

É importante destacar, a passagem desse artigo, onde se atribui à Guarda Civil a responsabilidade pelo **policciamento civil ostensivo** em Porto Alegre e em casos de necessidade no Interior do Estado, mas sendo esse tipo de serviço substituído pelo policiamento ostensivo militar a cargo da Brigada Militar em maio de 1967¹¹². Também cabe ressaltar que a Guarda Civil, mesmo tendo a responsabilidade por esse tipo de policiamento na Capital, ela pertencia ao Estado e não ao Município de Porto Alegre, por essas razões, sua extinção além de uma determinação do Decreto-lei nº 317/67, segundo a alegação do governo estadual, uma necessidade para não sobrepor duas instituições no mesmo serviço de policiamento ostensivo na capital gaúcha, sendo considerada a melhor polícia do Estado, gozando de grande aceitação popular. A segunda foi a incorporação da Polícia Rodoviária que pertencia ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER - à Brigada Militar por meio do Decreto nº. 18.508, de 4 de maio de 1967.

No entanto, a notícia da extinção da Guarda Civil, provocou grande comoção e forte reação de vários setores da sociedade da Capital e de todo o Estado, tendo em conta os excelentes serviços policiais prestados por essa corporação. Durante o processo constituinte, que deu origem a Constituição Estadual de 14 de maio de 1967, acirradas discussões e debates foram travados contra a extinção da Guarda Civil, da Guarda de Trânsito e da Polícia Rodoviária. A voz mais forte em defesa dessas três corporações foi a do deputado estadual Renato de Souza que apresentou a Emenda Constitucional nº. 108 com o seguinte teor:

São mantidos o Corpo de Trânsito, a Guarda Civil e a Polícia Rodoviária do DAER com atribuições, jurisdição, estrutura e composição que tradicionalmente as leis estaduais lhes têm conferido (*Imprensa Oficial*: 1968, p. 58).

O próprio deputado Renato de Souza argüiu as razões que estariam na origem da extinção dessas três corporações policiais:

¹¹²Nos anos sessenta a rivalidade entre a Brigada Militar e a Guarda Civil se acentuou culminado na crise entre as duas corporações em 1966 quando o então capitão Nilo Silva Ferreira, do 3º Batalhão de Polícia, cercou o quartel da Guarda Civil na rua Riachuelo esquina Bento Martins com sua companhia para “vingar” as agressões que um grupo de brigadianos sofreu por parte dos guardas. O oficial da Brigada cercou o referido quartel com tropas armadas de fuzis e preparados para o combate, sendo a crise, que

Alega-se que o Decreto-lei 317, de 13 de março de 1967, estaria impedindo que o Estado ainda mantivesse policcias fardadas que não aquelas que se encontram nas nossas forças públicas de um modo geral, e especialmente na nossa Brigada Militar (*Imprensa Oficial*: 1968, p. 59).

A Guarda Civil, a despeito da forte resistência de seus membros e da maior parte dos setores da sociedade de Porto Alegre e do Estado, foi efetivamente extinta em maio de 1967, com seu efetivo nominal de 3.000 homens – embora na realidade esse efetivo era em torno de 1.500 homens - sendo distribuído, de acordo com a vontade individual de cada um de seus membros na Polícia Civil ou na Brigada Militar. Por exemplo, o cargo de Fiscal Chefe de Policiamento da Guarda Civil, poderia ser incorporado no posto de capitão, caso optasse pela Brigada Militar ou como Comissário se optasse pelo ingresso na Polícia Civil. A extinção da Guarda Civil, através do Decreto nº 18.501/67, provocou um grande impacto no seio da comunidade política, especialmente na sociedade de Porto Alegre. O editorial do jornal *Correio do Povo* de 7 de maio de 1967, sob o título **Polícia em Nova Fase**, trazia a seguinte opinião sobre esse assunto:

Com a extinção da Guarda Civil desaparece uma corporação detentora de honrosas tradições que, ao longo de quarenta anos, também se constituíram numa parcela da história de Porto Alegre. A Guarda Civil se destacava, entre nós, por sua organização disciplinada... É justificável que a medida em apreço tenha como se informa causado descontentamento nos quadros da corporação que desaparece. Outro procedimento não poderia, no entanto, ser adotado, uma vez que decorre de decreto-lei federal que atribuí o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades respectivas, exclusivamente às policcias militares. A Brigada Militar, com cooperação da Polícia Civil, ficará, portanto, afeto o policiamento em todo o Estado, no que também os guardas civis poderão continuar a exercer suas funções com o mesmo desempenho que os mesmos sempre souberam dar (*Correio do Povo*: 7 de maio de 1967, p. 2).

Deve ser ressaltado que a Guarda Civil, desde a Lei nº. 2.027, de 3 de janeiro de 1953, alterada pela Lei nº. 2.630, de 26 de maio de 1955, estava organicamente ligada à Polícia Civil, como parte de sua organização, embora tivesse inteira autonomia no que tangia ao policiamento civil ostensivo preventivo na capital gaúcha. Dessa forma, a Polícia Civil no período entre a edição da Lei nº. 2.027/53 e a extinção da Guarda Civil

quase resultou em um início de uma “guerra” entre as duas corporações, imediatamente resolvida pelo comando da milícia e a direção da guarda.

em 1967 exerceu ciclo completo de polícia, porque além da atividade de investigação e polícia judiciária ela executava policiamento por meio dos Guardas de Trânsito, da Divisão de Rádio Patrulha e da Divisão da Guarda Civil, principalmente através das duas últimas. A Divisão da Guarda Civil era órgão que tinha a incumbência dos serviços de policiamento ostensivo na Capital e em casos excepcionais podia estendê-lo ao interior do Estado. Essa Divisão tinha a seguinte constituição: Diretoria de Policiamento; Diretoria de Assistência Médico-Legal; Serviço de Expediente e Secretaria. A **Diretoria de Policiamento** estava subdividida em Grupo de Policiamento; Grupo de Socorro e Serviço de Guarda Noturno.

DIVISÃO DA GUARDA CIVIL		
DIRETORIA DE POLICIAMENTO		
Grupo de Policiamento	Grupo de Socorro	Serviço de Guarda Noturno
Realizar o policiamento ostensivo na zona de sua jurisdição; vigiar e guardar os xadrezes das delegacias e policiamento montado nos setores determinados.	Polícia de Choque para reprimir e dispersar desordeiros e perturbação da ordem; fazer o serviço de segurança, de batedores em motocicletas e de guarda de honra.	Fiscalizar e orientar as atividades dos agentes da Guarda Noturna Particular; determinar setores de vigilância dos guardas noturnos; diretrizes para esse tipo de serviço.

Aos guardas civis, por sua vez, competia exercer a vigilância de caráter preventivo em setor fixo ou móvel, nos horários de serviço que indicava a escala diária de patrulhamento; reprimir crimes e contravenções e zelar pelas posturas municipais; executar o serviço de policiamento especial onde houver aglomeração de pessoas; orientar os guardas noturnos nas ocorrências a que atenderem e diante disso levar ao conhecimento dos fiscais de ronda as falhas ou irregularidades verificadas nos serviços dos guardas noturnos; executar as ordens das autoridades e manter-se circunspecto, sempre usando de urbanidade e atenção para com as pessoas a que atender ainda que estas procedam de maneira diversa. A carreira dos guardas civis estava disposta em quatro classes: a carreira de um guarda civil iniciava-se na 1ª classe ascendendo até guarda civil de 4ª classe, desde que cumprisse as determinações estatutárias, podendo chegar a fiscal de policiamento que também estava dimensionada em quatro classes, sendo a 4ª classe o topo da carreira. A Divisão de Rádio Patrulha, tal como a Guarda Civil e com os Guardas de Trânsito também tinha a atribuição de policiamento, executado por meio da sua Secção de Patrulhamento. A Rádio Patrulha tinha por

finalidade auxiliar o policiamento em Porto Alegre e suas cercanias, com atribuição de vigilância, prevenção e a repressão da delinquência, em todas as suas formas, bem como a proteção dos habitantes aos quais, o patrulheiro deverá prestar todo o amparo possível, podendo executar atividades nos municípios vizinhos. Dessa forma, a Secção de Patrulhamento tinha a atribuição de policiar constantemente, as vias e logradouros públicos por intermédio dos patrulheiros. Para a realização dos seus serviços a Divisão de Rádio Patrulha estava equipada com aparelhos de rádio receptores e transmissores móveis e fixos sendo os primeiros nos veículos de patrulhamento e os segundo nas delegacias distritais.

A Divisão de Rádio Patrulha, os Guardas de Trânsito, principalmente, a Guarda Civil e até mesmo os Guardas Noturnos formavam o segmento ostensivo da Polícia Civil, responsáveis pelo policiamento civil ostensivo mormente na capital gaúcha. O Decreto nº. 17.772/66, na esteira da Lei nº. 2.027/53, plasmava a Guarda Civil como parte da Superintendência dos Serviços Policiais, sendo o corpo de policiamento ostensivo da Polícia Civil, embora gozasse de grande autonomia. Nessa época ainda, quando se falava em polícia na comunidade, principalmente, em Porto Alegre, não se falava em Brigada Militar, embora já realizasse serviços de policiamento por intermédio dos destacamentos, mas na Guarda Civil, no sentido mais estrutural da atividade de polícia ostensiva. O grande temor da comunidade da capital gaúcha e de vários setores políticos era ocorrer um efeito negativo em função da substituição do policiamento civil ostensivo pelo policiamento militar ostensivo¹¹³. Todos sabiam que a Guarda Civil foi criada para esse fim, mas a Brigada Militar teria ainda que se adaptar muito mais a esse tipo de serviço.

A Polícia Civil, entre 1953 e 1967, dispunha de ciclo completo, exercendo além dos serviços de polícia judiciária, o policiamento civil ostensivo por meio da Divisão da Guarda Civil que desde a Lei nº. 2.027/53, estava colocada como parte daquela polícia, dos Guardas de Trânsito e da Divisão de Rádio Patrulha. O Decreto nº. 17.772/66

¹¹³ Nessa época todo policiamento era considerado função de Polícia Civil, por isso quando se falava em policiamento civil era o fim em si de toda a atividade de polícia. Policiamento militar era a designação dessa atividade realizada nos quartéis ou na dimensão militar pela Polícia do Exército. Fora dos quartéis a atividade de policiamento tinha finalidade civil mesmo sendo realizado pelas Polícias Militares.

sedimentou a Polícia Civil com ciclo completo, sobretudo, os serviços de polícia em Porto Alegre. Cabe recordar que a Lei nº. 11, de 4 de janeiro de 1896, manteve o sistema dual de polícia criado pelo Decreto nº. 120, de 30 de janeiro de 1842 que regulamentou a Lei Imperial nº 261/1841, com o exercício de polícia judiciária a cargo dos estados e de polícia administrativa sob a responsabilidade dos municípios. No entanto, o Convênio de janeiro de 1929, entre o Município de Porto Alegre e o Estado do Rio Grande do Sul, passando as funções de policiamento administrativo ou preventivo ostensivo para a tutela deste último que na década de trinta redimensionou a polícia judiciária como polícia civil. Em razão desse Convênio, a polícia administrativa foi extinta e no seu lugar foi criada a Guarda Civil. E com a incorporação da Guarda Civil, e com a Divisão de Rádio Patrulha e dos Guardas de Trânsito pela Polícia Civil esta passa a exercer o ciclo completo em Porto Alegre, até a extinção dessas polícias pelos Decretos 18.501/67 e 18.509/67.

Por outro lado, no mesmo tempo que a Guarda Civil era suprimida, a Polícia Rodoviária do DAER, criada pelo Decreto-lei nº. 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, era incorporada na Brigada Militar, inicialmente como uma companhia, com as mesmas atribuições de policiamento nas rodovias estaduais, sendo mais tarde transformada no batalhão rodoviário e sendo a polícia rodoviária estadual da Brigada Militar.

ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍCIAS NO RS EM 1966		
POLÍCIA CIVIL	BRIGADA MILITAR	POLÍCIA RODOVIÁRIA
Lei nº. 2.027/53 – Decreto nº. 17.772/66	Decreto nº. 7.755/57	Decreto-lei nº. 1.371/47
Ciclo Completo na Capital (Pol. Jud. + Pol. Adm.) Guarda Civil	Policamento Destacamento Urbano e Rural Policamento em logradouros e repartições públicas estaduais determinadas legalmente	Ligada ao DAER Policamento nas estradas estaduais

A Brigada Militar fazia o policiamento previsto no Decreto nº 7.755/57 que regulamentava os serviços dos destacamentos de polícia, mas não foi incorporada na organização da Secretaria de Segurança, permanecendo como uma instituição autônoma no campo de polícia. O Decreto nº 17.772/66, que organizou os serviços policiais na Secretaria de Segurança, dispôs que participava nesta estrutura, somente o Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar no Conselho de Segurança.

A Brigada Militar em 1966, ainda era vista pelos demais órgãos de polícia como um corpo estranho no terreno da segurança pública, ainda não se conseguia enxergá-la como polícia, mas como uma força militar, treinada mais para a guerra que para os serviços policiais. Para tanto, podia-se contabilizar o próprio comportamento dos oficiais que tinham muita dificuldade de se identificarem com a realidade de polícia, o que demonstrava a permanência de um grande abismo entre a legislação que transformava a milícia gaúcha em polícia e a realidade vivenciada nos quartéis entre oficiais e praças que cultivavam procedimentos e um *ethos* profundamente militar, quase um padrão bélico. As praças quando ingressavam na milícia, recebiam treinamento rigidamente militar, com longas instruções em campo, no mesmo padrão dos militares do Exército Nacional. Os oficiais na Academia, também eram forjados na tempera militar baseados em forte treinamento bélico em “falsa baiana”, “apel”, tiro de fuzil, de pistola e de morteiro caracterizando exercício de guerra em campo de treinamento, algumas vezes em conjunto com tropas do próprio exército. Endurecidos por esse tipo de formação os oficiais tinham grande dificuldade de se vincularem ao cotidiano “enfadonho” e aos desgastes da atividade policial.

Os oficiais recebiam treinamento rigidamente militar, embora, por outro lado, ocorresse grande esforço legislativo e até mesmo doutrinário de transformá-la em organização policial. Os destacamentos volantes, criados em abril de 1964, era um exemplo que a milícia gaúcha era uma força militar empregada por ocasião de necessidade em polícia. Os destacamentos de polícia, juntamente com os “Pedro e Paulo” e os “Abas-Largas” constituíram os elementos primordiais da Brigada Militar como órgão de polícia, afirmando as experiências de policiamento que seriam fundamentais para a milícia quando ela assumiu integralmente os serviços de policiamento ostensivo. Aliás, mesmo com aquelas unidades, a Brigada Militar realizava serviços de policiamento, através dos destacamentos tanto fixos nas delegacias e subdelegacias como os destacamentos volantes criados em 1964 para dar mais mobilidade e agilidade às ações de policiamento realizados pela força gaúcha. Os destacamentos volantes foram extintos pelas normas da Inspetoria-Geral das Polícias Militares.

4.3 – Manual de Instrução para os destacamentos de polícia

E em função dessa inserção da Brigada Militar nos serviços de policiamento é que vem a lume o manual fundamental da milícia orientando os brigadianos nos destacamentos a realizar com maior presteza possível a atividade policial-militar. Em razão disso, o coronel Diomário Moojen, comandante-geral da milícia, em 1960, baixou a determinação pela adoção do **Manual de Instrução Policial para os Destacamentos** no sentido de instruir e orientar os militares da Brigada Militar no cumprimento dos serviços de polícia. Depois de uma breve justificativa, ordenou o seguinte:

DETERMINO:

- Seja adotado na Força o **“MANUAL DE INSTRUÇÃO POLICIAL PARA OS DESTACAMENTOS”** de autoria do capitão Luiz Iponema.

- O Estado Maior Geral elabore as demais normas necessárias para a divulgação do trabalho. (Boletim da Brigada, sob nº 66, de 22 de março de 1960). **Diomário Moojen** - Cel. Cmt. Geral. Confere: **Heitor Castro de Oliveira** – Ten. Cel.. Ajdte Geral.

O Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos foi editado, por determinação do Comando da Brigada Militar na seqüência do **VADEMÉCUM DO POLICIAL** que constituía uma coletânea de leis e decretos que estabeleceram a organização, funcionamento, jurisdição e competência das Polícias Civil, Militar e Rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul organizados pelos Delegados de Polícia José Galvão Sarti e Athos de Araújo Thompson Flores publicado em 1956 e que teve grande repercussão entre os policiais do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1965, o **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos** ganhou uma 2ª edição, ampliada, atualizada e revisada pelo autor¹¹⁴, constituindo a principal fonte de consulta e orientação dos policiais-militares destacados. Em primeiro lugar, é

¹¹⁴O então capitão Luiz Iponema era considerado um modernizador (policial) no quadro de oficiais. A sua posição de modernizador se afirmava nos seus cursos: Curso de Técnica Policial; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso de Especialização em Controle de Tumultos. Ele foi, durante vários anos, Instrutor de Policiamento Militar Especializado do Centro de Instrução Militar (CIM).

importante ressaltar que esse manual era destinado aos integrantes da Brigada Militar em serviço de destacamento, não sendo, portanto, o livro fundamental para os militares conservadores da milícia. Para os brigadianos imbuídos do *espírito militar* os livros basilares eram os manuais do Exército da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman)¹¹⁵ e até mesmo o “velho” **Guia para a Instrução Militar** do capitão de infantaria Ruy Santiago¹¹⁶, no Centro de Instrução Militar que formava os oficiais e graduados da Brigada (Academia).

Os oficiais conservadores, na medida do possível, “trociam o nariz” para o **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos** apegando-se aos manuais e regulamentos do Exército. De qualquer modo, para os brigadianos destacados, ele foi um guia essencial a realização de suas atividades de polícia. Esse manual, de inteira autoria do capitão Luiz Iponema, era dividido em três partes. A primeira abordava os conhecimentos básicos sobre o policiamento militar; na segunda, estavam as instruções de polícia específica para os destacamentos e na terceira, a legislação aplicável à função policial da Brigada Militar.

Na primeira parte desse manual, descrevia conhecimentos teóricos-práticos sobre a postura e formação do policial militar na sua atividade nos destacamentos. A preocupação estabelecida nessa parte era, sobretudo, como deveria ser o brigadiano destacado, abordando tópicos sobre a formação moral, organização policial, conhecimentos genéricos, de polícia de trânsito e polícia-técnica. Nesse sentido, os policiais militares destacados deveriam primar por três tipos de atributos: físicos, morais e intelectuais. Nos atributos físicos o policial destacado estar sempre em condições físicas para esse tipo de atividade, que incluía exercícios de defesa pessoal e resistência. Nos atributos morais ele deveria sempre observar os princípios do dever e da honra e nos atributos intelectuais pautados na instrução básica, raciocínio e poder de observação.

¹¹⁵A Escola Militar do Realengo que formava o oficialato do Exército desde 1913 foi fechada em 1941 sendo substituída pela Escola Militar de Resende (RJ) e que depois passou a ser denominada Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

Dentro dessa perspectiva, o policial militar destacado deveria reunir as qualidades que ele deve sempre seguir. Assim o brigadiano destacado, segundo esse manual, deve ser: honrado; educado; atencioso; polido; enérgico e apresentável. Pela HONRADEZ e EDUCAÇÃO ele se impõe; pela POLIDEZ e ATENÇÃO ele cativa e pela APRESENTAÇÃO e ENERGIA ele se faz respeitar (IPONEMA: 1965, p. 18). Essas qualidades deveriam ficar gravadas no íntimo do brigadiano destacado. “No seu serviço diário estará em contato contínuo com o povo e terá ocasião de demonstrar as suas qualidades de Policial-Militar instruído, capacitado e eficiente” (IPONEMA: 1965, p. 19). Para tanto, o brigadiano destacado deve agir observando os seguintes preceitos:

- a) Agir com MODERAÇÃO;
- b) Usar na voz um tom de entonação ENÉRGICA, mas de forma DISCRETA;
- c) Evitar de o delinquente cair no ridículo perante os demais;
- d) Aproveitar estas ocasiões para cativar e impor RESPEITO, por suas acertadas decisões;
- e) Agir sempre com FIRMEZA e com conhecimento de causa, para isto, deve ter sólida base de instrução e interesse na leitura de Códigos e de Leis;
- f) Evitar sempre a VIOLÊNCIA;
- g) Lembrar-se que as palavras e as atitudes são as melhores ARMAS que dispõe **(Grifos de IPONEMA)**.

No entanto para agir dentro desses preceitos, o brigadiano destacado deve sempre observar a honradez, a educação, a atenção, a polidez, a energia e a apresentação. Luiz Iponema define a honra como um sentimento essencial ao brigadiano e para o destacado:

Para o Policial-Militar a honra representa algo de importante e definitivo, para o sucesso da missão a cumprir. Muitas tentações terá que vencer para ser digno da farda que enverga, para honrar o nome da Brigada Militar. O homem honrado possui a força moral para repelir, corrigir e advertir as atitudes negativas tomadas por seus semelhantes (IPONEMA: 1965, p. 21).

¹¹⁶Capitão Ruy Santiago. **Guia Para a Instrução Militar Para o Uso dos Graduados do Exército e das Polícias Militarizadas**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1940. Durante algum tempo esse foi o manual basilar das academias e escolas militares do Exército e das Polícias Militares.

Segundo o manual educação se assenta em definições baseadas na URBANIDADE, BOAS MANEIRAS e DELICADEZA (**Grifo de IPONEMA**). Por isso não se deve confundir entre educação e instrução. A primeira é mais profunda e se constitui a formação total da pessoa e a segunda trata da simples formação de conhecimento” (IPONEMA: 1965, p. 22). O policial-militar na sua missão deve estar sempre em atenção e atento na sua atividade onde ele reúne a sua capacidade de observação e raciocínio. Outro atributo importante é a polidez, pois o brigadiano destacado sempre está em contato com o povo razão pela qual ela deve agir sempre de forma polida e cortês.

O Policial-Militar, atuando no serviço ostensivo e contato diário com o povo, deve ter sempre presente que **A Melhor Arma de Que Dispõe é a Palavra** que a entonação da voz deve ser um misto de **Polidez e Energia** (IPONEMA: 1965, p. 25).

Na mesma dimensão, o policial-militar deve sempre agir com energia, ou seja, com firmeza e vigor nas suas ações. Mas não se deve confundir energia com violência e para tanto basta agir ciente das suas convicções. E por fim, a apresentação reúne os cuidados com o asseio corporal do policial-militar, além da boa apresentação do seu uniforme. Mas, sobretudo, o brigadiano deve sempre manter sempre a postura militar traduzido no seu modo MARCIAL e ELEGANTE. Esses são atributos necessários no trato com a população e também com as autoridades civis. Diante disso, o destacado deve manter as mais estreitas relações com a Polícia Civil, uma vez que os destacamentos estão sempre em contato direto com os policiais daquela instituição. O manual explicita que as missões da Brigada Militar e da Polícia Civil são entrosadas porque a primeira executa o serviço mais OSTENSIVO-PREVENTIVO e a segunda o serviço mais REPRESSIVO-JUDICIÁRIO não impedindo que a militar não realize a REPRESSÃO e a civil trabalhe de forma mais PREVENTIVA (**Grifos de IPONEMA**). Dessa forma é fundamental ao brigadiano destacado, principalmente o comandante do destacamento, especialmente o de serviço nas delegacias de Porto Alegre, o Comandante de Pelotão e de Esquadrão do Regimento de Polícia Rural Montada que prestam serviços policiais no Interior do Estado, estar sempre atento a MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES CIVIS, sejam policiais ou não (**Grifo de IPONEMA**).

Na seqüência o manual explana como se organizam a Brigada Militar e a Polícia Civil no Estado. Adiante ele conceitua a diferenciação de crime e contravenção, tipos de prisão: flagrante delito e mandado judiciário. O manual ensina também como o policial-militar deve agir em caso de desobediência, resistência, desacato e agressão e como ele deve prender e o modo de efetuar a prisão na via pública e em repartições públicas. O manual aponta como o destacado deve conduzir e apresentar à autoridade os presos e detidos, como agir em caso de fuga do delinqüente, como arrolar testemunhas, modo de agir com os desordeiros e com pessoas que praticam escândalos em via pública, como receber uma queixa, modo de ação para os infratores das posturas municipais, modo correto de prestar informação, como conduzir loucos ou menores, como agir em caso de achado da coisa alheia, como agir em caso de incêndio, entrada em casa alheia, como efetuar busca domiciliar, como agir em locais de crime e o que é mais interessante o modo de REDIGIR UMA OCORRÊNCIA POLICIAL.

A possibilidade de redigir uma **Ocorrência Policial**, era então um dos principais, senão a principal, instrumento de trabalho que permitia a realização dos serviços de policiamento do destacado.

Tanto no livro REGISTRO da Delegacia de Polícia, como quando de serviço na RUA, o Policial-Militar terá inúmeras ocasiões de registrar ocorrências policiais, para os quais é chamado ou que tenha presenciado (IPONEMA: 1965, p. 78).

Para isso, o manual orienta que o registro deve ser claro, simples e preciso, mas sempre de maneira completa para no máximo possível fornecer informações adequadas da ocorrência às autoridades. Para tanto, o destacado preenchia uma Caderneta de Serviço onde ele narrava todo o histórico da ocorrência. É interessante analisar que a possibilidade do policial-militar registrar ocorrências, na rua ou no local do fato delituoso, está na raiz da instituição do Termo Circunstanciado ou do Boletim de Ocorrências que o policial-militar atualmente pode realizar em sua atividade de policiamento.

Na segunda parte, estão enumeradas todas as missões atribuídas aos policiais-militares destacados. Nesse sentido, ele começa definindo que são destacamentos

policiais, baseado no artigo 348 do Regulamento Geral da Brigada Militar de 1948¹¹⁷. Nessa segunda parte, são consideradas as normas gerais e institucionais de atuação do brigadiano destacado tais como nas festividades e divertimentos públicos, nas estações rodoviárias e ferroviárias, aeroportos e no cais de Porto Alegre. Além de considerar o modo de ação do policial-militar destacado nas várias circunstâncias e situações ele pode defrontar nos serviços dos destacamentos, o manual estabelece uma importante diferença entre o patrulhamento e a diligência.

A diferença principal entre PATRULHA e DILIGÊNCIA está justamente na zona de ação de cada uma. A PATRULHA age dentro dos limites da sede do Destacamento e a DILIGÊNCIA atua fora da sede do Destacamento, tendo missões semelhantes (IPONEMA: 1965, p. 187).

Mas antes o manual define o papel do brigadiano destacado em missão de patrulha. Assim, como componente de uma patrulha o modo de ação de um policial militar deve ser da seguinte forma:

É comum o uso do termo PATRULHA tão somente para elementos que executam um policiamento a CAVALO, entretanto, assim não é, pois o nosso Regulamento de Serviço de Policiamento, em seu artigo 62 cita: - —Patrulha Policial é um elemento de tropa, móvel, destinado a executar, por tempo limitado, o serviço policial ou repressivo, numa determinada zona ou local. Portanto, —tropa móvel” não significa, aqui, —tropa a cavalo”; elementos a pé também se locomovem. A Patrulha da sede do Destacamento, é movimentada para um local, já com missão definida. Sua ação pode ser preventiva ou repressiva e seu efetivo pode variar conforme a missão a cumprir. Quando a missão for preventiva, em geral, o efetivo é de (4) quatro homens, em média. Quando for repressiva, é variável com a importância da missão (IPONEMA: 1965, p. 185).

Para tanto, as patrulhas policiais são empregadas para policiar uma zona superior à área de quarteirão; para policiar zonas afastadas ou de difícil acesso; para policiar pontos muito conturbados e perigosos e para acompanhar a autoridade policial na captura de delinqüente, dentro da sede do destacamento (IPONEMA: 1965, p. 186). Mais adiante, o manual define ESCOLTA de acordo com o Regulamento de Serviços de Policiamento como —um pequeno elemento de tropa destinado a guardar e custodiar presos e dementes, ou ainda, em casos especiais, à guarda de animais ou material, em

¹¹⁷ Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948, que aprovou o Regulamento Geral da Brigada Militar. Esse é uma das normas mais importantes da história da milícia gaúcha.

trânsito (IPONEMA: 1965, p. 187). Assim, a escolta tem como missão normal a condução de presos de um Município para outro e para os presídios e dementes para o Hospital São Pedro e casos especiais guardar valores, animais e materiais que estejam em trânsito.

A diligência, por sua vez, é um pequeno elemento de tropa destinado a acompanhar a autoridade policial, para a captura de delinqüentes, para a preservação da ordem ou seu restabelecimento, fora da sede do destacamento. Nesse sentido, não se deve confundir a diligência com a escolta que também é uma pequena fração de tropa com o objetivo de custodiar presos ou dementes. Dessa forma, além das diligências, serviços de patrulha e de escolta, os destacamentos dispunham dos serviços de plantão onde os brigadianos destacados ficavam de prontidão fora do expediente normal para atender ocorrências. Os serviços de plantão sempre estavam a cargo de um Inspetor de Polícia¹¹⁸ e um, dois, três e algumas vezes mais brigadianos destacados. Além desses serviços, os destacamentos de polícia prestavam serviços junto às cadeias e presídios, atividade que era dado o nome de Guarda da Cadeia Civil constituída por uma pequena fração de tropa oriunda do destacamento para a guarda e vigilância dos presos e a ela recolhidos.

A terceiro e última parte do manual, aborda a legislação sobre a função policial da Brigada Militar e que deve ser observado pelos brigadianos destacados. A principal legislação a ser considerada e aplicada à atividade dos destacamentos, é o Decreto nº 7.755, de 10 de abril de 1957, que trata do Regulamento de Policiamento da Brigada Militar. Esse Decreto estadual, segundo o manual, era a pedra angular na atividade de policiamento que balizava todos os serviços dos destacamentos da milícia e que regulamentava todo modo de ação dos destacados. É interessante verificar que não havia qualquer referência constitucional nessa parte de legislação. Esse manual se constituiu como parte fundamental dos apetrechos de serviço dos brigadianos destacados na sua função de polícia junto aos destacamentos. Com o advento da legislação federal assentada nos DLs 317/67 e 667/69 esse manual vai cair em desuso. Ele foi gradativamente substituído pelos manuais que orientavam os procedimentos que o

¹¹⁸ Esse Inspetor de Polícia, fornecido pela Delegacia, era chamado de Inspetor de Plantão.

brigadiano deveria adotar nos serviços de policiamento ostensivo. Em suma, as determinações da IGPM substituem todos os manuais da milícia gaúcha.

4.4 – Decretos-leis nº. 317/67 e 667/69: controle das PMS pela União

A fim de manter um controle ainda maior sobre as polícias militares, a União por meio do regime de 1964, baixou uma legislação centralizadora, assentada no Decreto-lei nº. 317, de 13 de março de 1967 e posteriormente no Decreto-lei nº. 667, de 2 de julho de 1969, modificando totalmente a estrutura e a própria finalidade das milícias estaduais, que embora no âmbito constitucional, fossem denominadas de Polícias Militares, na prática continuavam ser denominadas de acordo com suas histórias e com a realidade de seus respectivos Estados, tais como Força Pública em São Paulo e a Brigada Militar no Rio Grande do Sul. Esse controle passava por torná-las com perfil ainda mais policial, inclusive, denominando de forma geral e definitiva de polícias militares as milícias estaduais. Nesse sentido, devemos rememorar que a União, depois de 1935, principalmente, durante o Estado Novo ou Estado Nacional (1937-1945), interviu fortemente nas milícias dos Estados, começando a dar-lhe atribuições de polícia militar¹¹⁹. Nesse sentido, a Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, em seu Art. 5º, item XV, letra “f” manteve a ingerência da União sobre a organização, instrução e garantias das polícias militares dos Estados, reservando aos Estados a iniciativa reduzida de legislar apenas em dimensão supletiva ou complementar. Nos anos sessenta, os Estados permaneciam com capacidade muito limitada sobre suas próprias polícias militares, legitimada, além da disposição constitucional de 1946, na Lei nº. 192/1936, que continuavam atribuir à União essa prerrogativa. Essa situação foi mantida na Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, no seu artigo 8º, item XVII, letra “v” que continuou a reservar à União a prerrogativa de legislar sobre as polícias militares. O regime castrense, que através de um golpe militar, se instalou no país em março de 1964, procurou de todas as formas de buscar legitimidade e domínio,

¹¹⁹É importante rememorar que as milícias estaduais foram denominadas de Polícias Militares pela Constituição da República de 1934, tomando como base a milícia do Rio de Janeiro (Distrito Federal) que era denominada de polícia militar desde 1920. A denominação “polícia militar” nunca fez fortuna na milícia gaúcha que continuou a ser denominada de Brigada Militar, mesmo com a disposição constitucional e dos DL 317/67 e 667/69, é a única polícia militar do País a ter o nome de origem e diferenciado das demais milícias dos Estados.

por meios jurídicos (Atos Institucionais, a Constituição de 1967), políticos (Eleições indiretas para governos estaduais, controle no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas) e policiais (incorporando as polícias militares e polícias civis, junto com as Forças Armadas, na repressão dos opositores do regime).

Uma vez que, as atribuições de polícia judiciária estavam já ocupadas pela nascente polícia civil – a antiga polícia judiciária – restava a realização de polícia administrativa consubstanciada na vigilância ostensiva ou preventiva. Nesse aspecto, a Brigada Militar passou a ocupar o espaço das guardas municipais extintas em meados dos anos trinta, por força da Constituição Estadual de 1935, embora a Constituição Estadual de 1947 lhe devolvesse o papel de exército estadual.

A antiga luta dos oficiais modernizadores no avanço da *policialização* ficou consubstanciada no Decreto-lei nº. 317, de 13 de março de 1967, disposto em 30 artigos com a finalidade de reestruturar as polícias militares do Brasil. Esse Decreto-lei baixado pelo Presidente da República, Marechal Humberto Castelo Branco, além de definir o papel das forças públicas estaduais na execução do policiamento ostensivo e fardado, criou a Inspeção-Geral das Polícias Militares – IGPM, que tinha por objetivo o controle direto dessas corporações. Outra consequência importante desse Decreto-lei foi o fato de que ele revogou a Lei nº. 192, de 17 de janeiro de 1936, atendendo um antigo desejo dos oficiais das polícias militares do Brasil, pois essa lei era um dispositivo muito odiado por eles, por seus excessos de controle sobre as corporações dos Estados. Por essa razão se torna importante a análise desse Decreto-lei que vigorou por um pouco mais de dois anos. Ele está baseado em sete partes que redefinem as milícias estaduais. A primeira parte do Decreto-lei nº. 317/67, acompanhando preceito constitucional, as define como forças auxiliares e reserva do Exército, mas instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna no âmbito dos entes federados. Nesse aspecto, elas passavam a ter como competências executar o policiamento ostensivo de forma fardada, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. Em segundo lugar, atuar de maneira preventiva como força de dissuasão em lugares específicos onde as autoridades presumam ser possível a perturbação da ordem. Em terceiro lugar atuar de maneira repressiva, em caso da

perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas e quarto lugar atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares.

As polícias militares, assim foram organizadas de acordo com as finalidades essenciais do serviço policial de cada ente federado. O art. 5º desse Decreto-lei determinava que o comando dessas corporações deveriam ser exercido por um oficial combatente, do serviço ativo do Exército, de preferência do posto de tenente-coronel ou coronel sob proposta do Ministro da Guerra e dos Governadores. No entanto, o parágrafo 4º desse artigo, colocava uma exceção quando em caráter excepcional, desde que ouvida a Inspeção Geral das Polícias Militares – IGPM, o cargo de comandante-geral poderia ser exercido por oficial, do último posto da própria corporação, a exceção dos Corpos de Bombeiros que continuavam a ser comandados pelos seus próprios oficiais. Foi o que ocorreu com a Brigada Militar que continuou a ser comandada por coronéis de suas próprias fileiras e a fazer uso de sua própria denominação: Brigada Militar, sendo a única polícia militar do País que conservou essa prerrogativa, pois São Paulo que também tinha sua própria denominação para sua milícia, teve o seu nome de Força Pública alterada para Polícia Militar por determinação do regime.

O artigo 7º do Decreto-lei nº. 317/67 estabelece que os postos e as graduações das milícias devem estar dimensionados em três círculos: **Oficiais de Polícia** que abrangia os postos de coronel, tenente-coronel, major, capitão, primeiro-tenente e segundo-tenente; **Praças especiais de Polícia** que compreendia os aspirantes à oficial e os alunos da Escola de Formação de Oficiais de Polícia e os **Praças de Polícia** que abarcava as graduações de subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento, terceiro-sargento, cabo e **policial**. É interessante observar que a graduação de soldado foi substituída pela de policial, o que para vários oficiais que entrevistamos, afirmaram concordância com a figura do “policial” no lugar do “soldado”. A graduação com a nomenclatura “policial” estava mais de acordo com os propósitos de tornar as milícias estaduais em organizações policiais. Além disso, todos os postos e graduações deveriam estar acrescidos da designação “PM”, como por exemplo, coronel PM, capitão PM, cabo

PM e policial PM. Assim, o art. 7º determinava a seguinte hierarquia para as Policiais Militares:

POSTOS DOS OFICIAIS DE POLÍCIA	
Coronel	Capitão
Tenente-Coronel	Primeiro-Tenente
Major	Segundo-Tenente
PRAÇAS ESPECIAIS DE POLÍCIA	
Aspirante-a-Oficial	
Alunos da Escola de Formação de Oficiais de Polícia	
GRADUAÇÕES DE PRAÇAS DE POLÍCIA	
Subtenente	Terceiro-Sargento
Primeiro-Sargento	Cabo
Segundo-Sargento	Policial

Note-se a grande ênfase ao tratamento **policial** dispensado por esse artigo na articulação das hierarquias das corporações, notadamente as designações Oficiais de Polícia, Praças Especiais de Polícia, Praças de Polícia e principalmente na graduação de Polícia em vez de soldado. Esse Decreto-lei deu grande visibilidade a esse aspecto que contribuiu sobre maneira para começar a sedimentar uma cultura policial nessas corporações ainda muito militarizadas¹²⁰.

O artigo 20 desse Decreto-Lei dispõe sobre a criação da Inspeção Geral das Polícias Militares –IGPM – subordinado ao Ministério da Guerra e cujo cargo de Inspetor-Geral será exercido por um general-de-brigada com a finalidade de manter o controle das corporações, seus efetivos, armamento e do material bélico, além disso, baixar normas e diretrizes, bem como fiscalizar a instrução militar orientada para o seu papel constitucional de guarda territorial.

Segundo Martha K. Huggins esse Decreto-lei, que erroneamente essa autora designa como “lei orgânica das polícias”, ao reordenar as polícias, teve duas conseqüências fundamentais para o regime militar – Estado de Segurança – sendo a primeira mais política e a segunda provocou uma inesperada dissintonia no arranjo

¹²⁰No mesmo dia 13 de março de 1967, o regime militar baixou o Decreto-lei nº 314 que passou a definir os crimes contra a Segurança Nacional e contra a Ordem Política e Social, onde as Polícias Militares passaram a ser elementos importantes na sua execução. O DL 314/67 foi revogado pelo Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 que aprofundou e ampliou a tipificação dos crimes referentes a segurança nacional e ordem política e social. O DL 898/69 foi conseqüência do Ato Institucional nº 5 (AI-5), baixado em 13 de dezembro de 1968, que recrudescer o regime autoritário, com poderes ditatoriais.

institucional das polícias civis e militares. No primeiro caso passava a ter um controle maior e mais direto das polícias militares:

Colocando as polícias de cada estado sob o controle direto das Forças Armadas nacionais e sob comando direto de um general do Exército, e dando a cada secretário de Segurança Pública, aprovado pelos militares, jurisdição sobre as polícias estaduais e locais, as Forças Armadas poderiam ser bem-sucedidas em monitorar possíveis ameaças à sua hegemonia (HUGGINS: 1998, p. 152).

No segundo aspecto, na visão de Marta Huggins, o formato do Decreto-lei nº 317/67 desencadeou o recrudescimento de um grau de rivalidade que beirou o conflito entre as polícias civis e militares dos Estados:

A divisão de trabalho entre as unidades da polícia, mais rigorosamente definida conforme a Lei 317, destinava-se declaradamente a reduzir o conflito e eliminar a competição entre as duas principais forças policiais do país. Contudo, em muitas partes do Brasil, a nova distribuição de funções exacerbou as rivalidades existentes, bem como fomentou a degenerescência sistêmica em direção aos esquadrões da morte (HUGGINS: 1998, p. 153).

O Decreto-lei nº. 317/67, aprofunda ainda mais o modelo dual de polícia que advém desde a promulgação do Decreto Imperial nº 120, de 31 de janeiro de 1842 que regulamentou a Lei Imperial nº. 261/1841, estabelecendo uma cunha mais definida entre as atribuições de polícia ostensiva, também chamada de polícia administrativa que até os anos trinta estava a cargo dos municípios e da polícia civil com atribuições de polícia judiciária que permanecia sob a responsabilidade dos Estados. A rivalidade entre as duas polícias teve início, na medida, que por força de leis federais, as polícias militares assumem no decorrer das últimas três décadas a responsabilidade pelo policiamento ostensivo, sendo que o Decreto-lei nº. 317/67 determinou definitivamente essa função às milícias estaduais, confirmada pelo Decreto-lei nº. 667/69. Antes do Decreto-lei 317/67, as polícias civis tinham mais poderes de polícia, inclusive de policiamento, através das rádios-patrolhas com suas viaturas pintadas nas cores preto e branco, que faziam o serviço de vigilância. As polícias civis dos Estados sentiram-se atingidas com afirmação das polícias militares nos serviços de policiamento. Se bem que a Constituição Federal de 1946, mantida pela de 24 de janeiro de 1967, já atribuía que as polícias militares restavam o encargo dos serviços de policiamento ostensivo, até a

publicação desse Decreto-lei essas atribuições estavam mal definidas de acordo com a legislação de cada Estado ou unidade federativa do Brasil.

Por outro lado, o Decreto-lei 317/67, estabelecia uma série de atribuições às polícias militares, que diante disso, passam a ser organizações mais complexas no sentido que envolvia uma dupla finalidade de serviços policiais e militares, com peso muito maior para o primeiro aspecto. Embora as polícias militares, por essa lei, assumissem atribuições quase que exclusivamente de polícia ostensiva, na manutenção da ordem pública, a suas estruturas de hierarquias e regulamentares continuavam rigidamente militares. No entanto, no transcurso dos dois anos seguintes, o regime militar passou por significativas transformações, estruturando os seus aparelhos repressivos, em razão da maior intensidade do confronto com as forças de oposição, sobretudo, da guerrilha. Assim, em 13 de dezembro de 1968, o regime autoritário baixou o Ato Institucional nº 5, que lhe concedeu poderes ditatoriais para intervir na realidade política do Brasil, deste modo cassando de imediato vários vereadores, prefeitos, deputados estaduais e federais, senadores, professores, funcionários públicos e muitos civis e militares considerados subversivos e “perigosos” para a existência do regime de 1964. Dentro desse aspecto, os militares passaram a exercer mais diretamente o poder no âmbito dos ministérios, exemplificado na extinção do Ministério da Guerra que foi desmembrado em Ministério do Exército, Ministério da Marinha e Ministério da Aeronáutica. Diante desse ambiente de grande conflito, as polícias militares no seu papel constitucional de defender o regime passaram cada vez mais ser empregadas como forças repressivas, com o policiamento ostensivo muito utilizado para esse fim. Dessa forma, com o recrudescimento da repressão, os dirigentes do regime sentiram a necessidade de um maior controle sobre as polícias militares.

Uma das primeiras conseqüências do Decreto-lei nº. 317/67, no Estado do Rio Grande do Sul foi determinar a revogação do Decreto nº. 17.772/66, obrigando a Secretaria de Segurança do Estado a se adequar totalmente às determinações do Governo Federal. No ato seguinte foi extinguir, por meio do Decreto nº 18.501, de 2 de maio de 1967, a Guarda Civil e por consequencia o fim do policiamento ostensivo civil em Porto Alegre; a extinção da Divisão de Policiamento de Trânsito pelo Decreto nº

18.509, de 4 de maio do mesmo ano e da Rádio Patrulha, ordenando que o policiamento ostensivo passasse a ser atividade exclusiva da Brigada Militar no Estado do Rio Grande do Sul. Assim, as polícias militares passaram a executar serviços de segurança como a extensão do Exército nas ruas das cidades do Brasil.

Na mesma linha, em 2 de julho de 1969, fazendo uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º do Ato Institucional nº. 5, o Presidente da República, general Costa e Silva baixou o Decreto-lei nº. 667, dando nova organização às polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, em substituição ao Decreto-lei nº. 317/67 que em razão disso foi revogado. A primeira grande novidade do Decreto-lei 667/69 foi a subordinação das polícias militares ao Ministério do Exército que passa a exercer o controle sobre elas através do seu Estado-Maior, que se valia da IGPM. O Ministério da Guerra foi extinto, sendo desmembrado nos Ministérios do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e dentro dessa reforma, o Ato Complementar nº. 39 de 20 de dezembro de 1968, deu poderes ao Ministro do Exército para demitir e reformar o pessoal das polícias militares e corpos de bombeiros militares. A IGPM assim foi deslocada a integrar organicamente o Estado-Maior do Exército, continuando a ser dirigida por um general-de-brigada da ativa com o propósito precípua de fiscalizar e supervisionar as polícias militares em todos os seus aspectos.

A Inspeção-Geral das Polícias Militares – IGPM – criada pelo Decreto-lei nº 317/67 e referendada no 667/69, constituiu-se no elemento mais importante no controle das forças públicas estaduais e exerceu papel determinante na *policialização* delas ao longo do regime militar. Embora a IGPM controlasse ferreamente as polícias militares estas ganharam grandes poderes de ação com o Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 que ao determinar os crimes contra a segurança nacional permitiu que elas agissem discricionariamente contra os “inimigos internos” do Brasil. A Lei de Segurança Nacional foi um importante instrumento das forças repressivas na garantia e manutenção do regime militar¹²¹.

¹²¹O regime militar baixou dois Decretos-leis que definiram crimes contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social: o Del. 314, de 13 de março de 1967 e o Del. 898, de 29 de setembro de 1969, que revogou aquele e também foi mais draconiano. Especialmente o Del. 898/69 incorporou as polícias

Em 1967, foi criada a Inspeção-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército (IGPM), destinada a supervisionar e controlar as polícias militares estaduais. Cabia à IGPM estabelecer normas reguladoras da organização policial, controlar os currículos das academias de polícia militar, dispor sobre os programas de treinamento, armamentos, manuais e regulamentos utilizados pelas polícias, além de manifestar-se sobre as promoções dos policiais militares (MARANHÃO COSTA: 2004, p. 98).

A IGPM foi decisiva na *policialização* da Brigada Militar ao forçá-la adotar os preceitos de polícia, consubstanciando a responsabilidade pelos serviços ostensivos de polícia, baixando normas, fiscalizando e supervisionando a corporação gaúcha, eliminando as suas últimas barreiras bélicas.

A rigor o substrato desse Decreto-lei continuava o mesmo do Decreto-lei nº 317/67, mas ele tanto aprofunda o aspecto policial como o militar das milícias estaduais. O primeiro na sua organicidade e estrutura e o segundo nos seus regulamentos e padrões de atividade. Podemos observar esses aspectos quando esse Decreto-lei restituiu a graduação de soldado no lugar da graduação de policial e nos armamentos que as polícias militares deveriam portar. O Decreto-lei nº 317/67 limitava o armamento das polícias militares às de uso individual como revólver padrão 38 e automáticas leves, sem qualquer possibilidade do uso de carros veículos sobre lagartas como tanques ou blindados e de automáticas coletivas. No entanto, o Decreto-lei nº 667/69, a rigor continuava a limitar o armamento de uso individual, mas por outra parte ampliava a possibilidade das milícias usarem armamento mais potente, podendo inclusive fazer o uso de veículos sobre rodas com blindagem, lança-rojões e automáticas coletivas. Enfim, esse Decreto-lei permitia o uso de armamento mais pesado pelas polícias militares, cuja utilização foi proibida pela Lei nº 192/36 e pelo Decreto-lei nº 317/67, mas desde que julgado conveniente pelo Ministério do Exército que substituiu, juntamente com os Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, o Ministério da Guerra em 1969. Além disso, a milícia de São Paulo, com a legislação baixada pela União através do regime militar, viu subtraída a sua denominação de “força pública” que ela vinha

militares como órgãos de repressão política, como ficou estabelecido em seu art. 59, onde as PMs poderiam agir na averiguação dos delitos contra a segurança nacional e a ordem política e social.

mantendo juntamente com a milícia do Rio Grande do Sul, passando a ser denominada oficialmente de “polícia-militar”.

O Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, baixado pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, trouxe modificações importantes ao Decreto-lei nº 667/69, alterando o artigo 3º deste, além de estabelecer o prazo de 180 dias, a contar da data da sua publicação, para o aproveitamento, no quadro de oficiais, dos guardas civis que tivessem nível equivalente, depois de obedecido um estágio de adaptação. Essa alteração no Decreto-lei nº 667/69, dado pelo 1.072/69, abrangia a supressão de que a orientação das atividades das polícias militares poderia ser assegurada em legislação específica que não aquela prevista pelos regulamentos e leis dada pelo regime militar. Nesse sentido, cada estado da Federação poderia baixar apenas leis e decretos que regulamentassem suas respectivas forças públicas, para não ficar em confronto com disposição legal federal. Nesse ponto, o Decreto-lei nº 667/69, por alteração do 1.072/69, se caracterizou por ser mais draconiano que o Decreto-lei nº 317/67, ao exercer maior controle sobre as polícias militares. O professor Marco Antonio Azkoul, citando o livro *Um Pequeno Exército* de Dalmo de Abreu Dallari, observa o seguinte sobre essa questão:

Logo após assinado o Decreto-lei federal nº 667/69, o Presidente Garrastazu Médici, tendo como Ministro da Justiça, o prof. Alfredo Buzaid e como Ministro-Chefe da Casa Militar, o então General-de-Brigada João Figueiredo decretou o fim das Guardas Civis do Brasil, pelo Decreto-lei federal nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, por sugestão de oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo, com apoio infeliz de alguns inspetores-chefes da Guarda Civil paulistana que viriam a ser coronéis da Polícia Militar. (AZKOUL: 1998, p. 47).

Outro ataque ao Decreto-lei nº 1.072/69, vem do sociólogo Jorge Zaverucha que tece uma crítica contundente a esse dispositivo:

Quando ocorre um golpe de Estado, as Forças Armadas, invariavelmente, procuram exercer controle sobre as polícias. Regimes autoritários abominam instituições autônomas. O Brasil não fugiu à regra. No dia 30 de dezembro de 1969, o general-presidente Emílio G. Médici editou o Decreto-lei nº 1.072 extinguindo as corporações policiais civis locais e transformando os seus integrantes em policiais militares. As Polícias Militares (PMs) passaram a ficar sujeitas ao trinômio: instrução militar,

regulamento militar e justiça militar (ZAVERUCHA in MARIANO e FREITAS: 2002, p. 79).

No Estado do Rio Grande do Sul, o Decreto-lei nº 1.072/69 produziu pouquíssimo efeito, porque os quadros da Guarda Civil extinta em maio de 1967, já havia sido distribuído entre a Polícia Civil e a Brigada Militar de acordo com suas opções e hierarquia correspondente, mas no Estado de São Paulo, especialmente foi muito grande, com intensa repercussão entre as duas policiais estaduais paulistas. O fato é que a legislação federal, no final dos anos 1960, impulsionou a implantação do policiamento ostensivo militar em substituição definitiva do policiamento ostensivo civil em todo o Brasil, embora no Rio Grande do Sul, isso já tinha sido feito em 1967 com a extinção da Guarda Civil que realizava policiamento ostensivo civil em Porto Alegre e eventualmente em algumas cidades do Interior. Mas paradoxalmente, ao contrário do que possa ter acontecido em São Paulo, a legislação federal atinente às polícias militares foi uma das maiores impulsionadoras ao processo de *policialização* da Brigada Militar.

Dessa forma, esses Decretos-leis foram recepcionados, de forma muito variada, nos Estados e seu impacto deveu-se ao maior ou menor grau de organicidade policial que se encontrava a milícia ou polícia-militar desses Estados. Nisso deve-se considerar que as polícias militares se estruturaram de formas diferenciadas, cada uma muito peculiar, de acordo com a realidade dos seus Estados, sendo que algumas tinham o formato mais de polícia e outras mais rigidamente militares. As polícias militares de São Paulo e do Rio Grande do Sul, certamente eram as duas mais militarizadas do País. Muito contribuiu para a rigidez militar da primeira a Missão Militar Francesa comandada pelo coronel Paul Balagny em 1906 e da segunda a sua intensa participação nas guerras insurrecionais que ocorreram durante a República Velha, incrementando-lhe grande experiência bélica. Enquanto que a Força Pública de São Paulo nasceu polícia e foi se militarizando com o decorrer do tempo, principalmente com o treinamento dado pela Missão Militar Francesa a partir de 1906, a Brigada Militar nasceu como uma força bélica-militar, de forma que o processo de *policialização* das milícias estaduais efetivada pelo regime militar na década de 1960, foi mais naturalmente assimilado pela Força Pública de São Paulo que pela Brigada Militar. Em razão disso os militares,

principalmente os oficiais da Brigada Militar foram os componentes das milícias, para quem os valores do *ethos* bélico-militar eram ainda muito forte quando ocorreram as grandes mudanças nas polícias militares na segunda metade dos anos 1960. Na Brigada Militar, a primeira e mais direta consequência do advento desses Decretos-leis foi a subtração dos destacamentos de polícia ao impor à corporação as atribuições exclusivas de policiamento ostensivo. O monopólio do policiamento ostensivo, dado pelo DL 317/67 e mantido pelo DL 667/69, colocou fim no sistema dos destacamentos de polícia da Brigada Militar e provocou o fim do padrão de policiamento —Pedr e Paulo”.

Os oficiais da Brigada Militar, na sua maioria, foram muito afetados por essa mudança na estrutura que mudou os objetivos da milícia, pois na verdade, a Brigada polícia, ainda era uma realidade que eles deveriam conviver nas suas carreiras. A Brigada bélica foi sepultada com o advento de tal legislação federal atinentes às polícias do País. Dessa forma, tanto o Decreto-lei nº 317/67 como o Decreto-lei nº 667/69, foram menos impactantes na Polícia Militar de São Paulo – antiga Força Pública – que a despeito da Missão Militar Francesa, tinha um processo mais avançado de *policialização* que ocorria na Brigada Militar, cujo corpo de oficiais, em grande parte ainda resistia a essa nova realidade em razão do seu *ethos* bélico-militar. A Força Pública de São Paulo era força militar até quando por meio do Decreto estadual nº 217, de 8 de abril de 1970, ela foi transformada em polícia militar com a fusão com a Guarda Civil. Antes disso acontecia grande rivalidade da Força Pública com a Guarda Civil que realizava os serviços de policiamento na capital paulista, sendo que esta angariou grande experiência como ao se constituir como Polícia Militar da Força Expedicionária Brasileira – FEB – na Itália em 1944/45, no sentido de conseguir trabalhar em condições extremas. Não resta dúvida que o processo de *policialização* da Força Pública de São Paulo estava muito mais avançado que o que ocorria na Brigada Militar por ocasião da publicação do Decreto-lei nº 317/67 e quando em 1969, a Força Pública passou a ser definitivamente a ser denominada de Polícia Militar e ao mesmo tempo com a incorporação da famosa Guarda Civil da cidade de São Paulo¹²². A despeito disso, a

¹²²O fato da Guarda Civil de São Paulo ter contribuído com a maior parte do efetivo do Pelotão de Polícia Militar da FEB, a tornou uma das mais respeitadas polícias do Brasil. Isso provocava ressentimentos e invejas principalmente acirrando a rivalidade com a Força Pública, onde temos notícias de graves

Brigada Militar com o advento desse Decreto-lei assumiu integralmente o policiamento ostensivo, após o fim da Guarda Civil. Desse modo, o fim da polícia ostensiva civil no Rio Grande do Sul se deu antes do Estado de São Paulo que somente vai acontecer em decorrência do Decreto-lei nº 1.072/69.

No entanto, para Jorge Zeverucha, um dos mais respeitados políciólogos do Brasil, a série de edição legislativa baixada pelo governo militar, provocou uma modificação significativa nas Polícias Militares:

A partir, principalmente de 1969, auge da repressão política, houve uma reversão nas funções das polícias. As Polícias Militares saíram de seu aquartelamento e foram lançadas nas ruas com o objetivo de fazer o papel do policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública, aí incluindo o controle do tráfego de veículos. Foi retirada a prerrogativa jurisdicional do Delegado de Polícia para realizar a instrução dos processos sumários (ZAVERRUCHA: 2005, p.74).

As Polícias Militares foram transformadas, profundamente em sua função e estruturalmente desde os anos trinta, como escreve Marco Antonio Azkoul, salientando a importância das forças de São Paulo e do Rio Grande do Sul.

Passadas estas fases, todas as Polícias Militares dos Estados-membros foram esvaziadas, com exceção das de São Paulo, com sua Força Pública e a Brigada Militar gaúcha, cujas razões não são explicadas. Essa situação permaneceu até 1964 e no Governo do Presidente Castelo Branco, em 1967, surgindo assim a primeira legislação, reorganizando e reestruturando conceitualmente as Polícias Militares de todo o Brasil, sendo certo que as PMs de São Paulo e Rio Grande do Sul causaram muita preocupação. Com relação à Força Pública de São Paulo, havia um efetivo muito grande e um poderio bélico considerável, com carros de combate tipo leve. E com relação à Brigada Militar gaúcha, havia também um expressivo poderio bélico e um grande número de oficiais e graduados ao governo deposto (AZKOUL: 1998, p. 88).

No caso da Brigada Militar, podemos afirmar que no final dos anos 1969, começa um longo e sinuoso processo de desaquartelamento da milícia, cujos primeiros passos efetivos foram dados com a criação dos “Pedro e Paulo” e do Regimento de Polícia Rural Montada em 1955, mais que os destacamentos de policiamento. Mas esse processo de desaquartelamento da Brigada Militar, somente toma forma definida depois

conflitos entre seus contingentes. A Guarda Civil de São Paulo se constituiu na matriz da Polícia do

da Constituição Federal de 1988 e sobretudo das reformas estruturais de 1997. Outro ponto a observar, é que o controle de tráfego por parte da milícia já era exercido desde 1967 com o trabalho de polícia rodoviária.

Assim, na esteira do Decreto-lei nº 317/67, o Governador Peracchi de Barcellos, expediu o Decreto nº 19.466, de 18 de dezembro de 1968, alterando a denominação das unidades da Brigada Militar, além de instituir os seus respectivos patronos. Essa mudança de denominação também era exigência do Decreto-lei nº 317/67, que em decorrência da extinção da Guarda Civil, a Brigada Militar passou a ter a inteira responsabilidade pelo policiamento ostensivo em todo o Estado, de forma integral, sendo que esse tipo de serviço público deixou de ser civil para ser exclusivamente militar. A Guarda Civil até 1967 tinha a incumbência do policiamento ostensivo civil na capital gaúcha e que em decorrência da sua extinção foi transferido para a Brigada Militar. A força gaúcha, desse modo passou a exercer a exclusividade policiamento ostensivo e preventivo em todo o Estado, mas sem abdicar de sua natureza militar.

Dentro dessa realidade era vital e necessária a adequação da Brigada Militar à nova realidade, onde ela assumia definitivamente os serviços de policiamento ostensivo, a começar pela alteração dos nomes das suas unidades operacionais também denominadas de combatentes. Assim, por disposição do Decreto nº 19.466/68, o 1º Batalhão de Guardas passou a denominar-se de 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM); o 2º Batalhão de Guardas passou a denominar-se 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM); o 3º Batalhão Policial passou a denominar-se 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM); o 3º Batalhão de Guardas passou a denominar-se 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM); o 4º Batalhão Policial passa a denominar-se 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM); o 1º Batalhão Policial –Pedro e Paulo” passa a denominar-se 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM); o 5º Batalhão Policial passa a denominar-se 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM); o 2º Batalhão Policial passa a denominar-se 3º Regimento de Polícia Rural Montada (3º RPRMont) e o 3º Regimento de Polícia Rural Montada passa a denominar-se 4º Regimento de Polícia Rural Montada (4º RPRMont).

O Regimento de Polícia Rural Montada continuou com sua denominação desde a sua criação em novembro de 1955. Assim, a Brigada Militar no final dos anos 1960, estava constituída, para os serviços de execução, por três regimentos que formava a sua tropa de cavalaria e por sete batalhões de polícia e tinha como comandante-geral o coronel Nabuco Rodrigues Martins, que assumiu o comando em janeiro de 1967 e foi substituído pelo coronel Iriovaldo Maciel de Vargas em 28 de dezembro de 1968. O historiador da Brigada Militar, coronel Hélio Moro Mariante observa o seguinte:

Grandes transformações sofreram as unidades operacionais da milícia. Além de alterações nos seus efetivos, sedes e zonas de ação, passaram a ter denominações consentâneas com a espécie de serviço policial a elas cometido, como também receberam denominações inerentes ao seu passado histórico, com a adoção de nomes de brigadianos ilustres, que se distinguiram por seus feitos na história da milícia (MARIANTE: 1972, p. 257).

A criação do Curso Superior de Polícia Militar, através do Decreto nº 19.393, de 18 de novembro de 1968 e regulamentado pelo Decreto nº 19.629, de 28 de abril de 1969, marca a entrada do corpo de oficiais nos objetivos do serviço de policiamento, treinando-os na dimensão de polícia ostensiva fardada, iniciando a profissionalização dos mesmos nesse sentido. A criação desse curso era uma imposição do governo federal a todas as polícias militares do Brasil. Assim, o Curso Superior de Polícia Militar (CSPM), tinha por objetivo proporcionar aos oficiais da milícia, bem como de todas as polícias militares, que tivessem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, os conhecimentos essenciais sobre o planejamento e o emprego conjunto dos diferentes organismos policiais na manutenção da ordem pública e do Estado Maior nos Comandos Gerais das Polícias Militares. Esse Curso marcou o adentramento dos oficiais nos ensinamentos de policiamento, tomando como base a sua Academia. Contudo, a resistência a implementação dos serviços de polícia era ainda muito forte no corpo de oficiais da Brigada Militar.

O Curso Superior de Polícia Militar acabou sedimentado pelo Decreto-lei nº 667 baixado pouco depois, em 2 de julho que passou a regradar de forma geral as diretrizes das polícias militares do País. Como podemos ver, mesmo antes do advento do Decreto-lei nº 667, a Brigada Militar havia encetado avanços significativos na *policialização*. Essa

por sua vez, se dava muito mais no aspecto formal, pois o espírito do corpo de oficiais ainda era profundamente militar. Nesse sentido, a transformação da Brigada Militar em polícia, tinha duas dimensões: no plano organizacional, a corporação aprofundava a estrutura com finalidade de polícia por força de legislação federal e de legislação estadual supletiva, mas dimensão da cultura da instituição continuava mantendo o *ethos* militar nos seus regulamentos e procedimentos como bem demonstra a vigência do Estatuto de 1953. O coronel Helio Moro Mariante tem razão quando afirmou que foram grandes as transformações da milícia no final dos anos 1960, sobretudo, no seu aspecto operacional, marcando uma efetiva *policialização*. Mas a despeito disso, apesar dessa transformação da corporação em polícia, ela continuava profundamente caracterizada pelo aquartelamento. O aspecto do aquartelamento da milícia era um dos pilares na manutenção do *ethos* militar, sobretudo, do seu corpo de oficiais.

O aquartelamento obrigava a manutenção dos rígidos senão draconianos regulamentos militares e uma rotina disciplinar férrea para se evitar qualquer sinal de insubordinação e atos de indisciplina. A disciplina nesse sistema era tão vital quanto a disciplina nos *castrum* construídos nas fronteiras do Império Romano e era uma das bases da força das suas legiões. Mas essa vivência disciplinar permitia a manutenção dos valores militares e mais que isso quase obrigava aos permanentes exercícios com armas e táticas bélicas no sentido de manter o seu caráter de tropa auxiliar e de reserva do Exército. A *policialização* da Brigada Militar conviveu ainda durante vários anos com a cultura dos quartéis, que em muitos aspectos, como a realidade dos ranchos, era abominada pelas praças, mas vital para o exercício de comando e mesmo de liderança dos oficiais.

O que assistimos é que a despeito da Brigada Militar avançar em muitos aspectos na questão da *policialização* com a efetivação dos destacamentos de polícia, os —Pedre Paulo”, o Regimento de Polícia Rural Montada e a mudança de nomes de suas unidades combatentes por intermédio do Decreto nº 12.280/61 para denominações de —polícia”, em nada afetou a manutenção do —espírito militar” e do *ethos* bélico-militar da sua oficialidade. A realidade de polícia foi imposta pela União por meio do Decreto-lei nº 317/67, o que é mais importante, o controle sobre as agora denominadas —polícias

militares”, por imposição desse Decreto-lei, é retirado dos Governadores dos Estados e são colocadas sob a égide da União que exercia esse controle por meio da IGPM. A Constituição de 1934, já havia denominado as forças públicas estaduais de polícias militares, mas elas permaneceram com suas denominações estaduais até o final dos anos sessenta quando a União impôs a denominação constitucional através dos Decretos-leis 317/67 e 667/69. A Brigada Militar foi a única força estadual a manter o seu próprio nome, devendo a isso a pronta intervenção do Governador Peracchi de Barcellos (1966-1971), que havia sido comandante-geral da milícia no Governo de Walter Jobim.

Até a edição desses Decretos-leis, os oficiais tinham muito mais liberdade de ação e gerência sobre suas próprias forças e essa forma de administrar suas corporações se dava de forma muito mais militar, onde a prioridade era o treinamento dos seus integrantes era o campo de batalha, as trincheiras das manobras e não atividade de policiamento. Essa rejeição ao policiamento era ainda muito forte no final dos anos sessenta.

4.5 – Novo papel da oficialidade: avanço dos oficiais superiores

O aumento considerável do seu efetivo na década de 1960, não correspondeu ao aumento do corpo de oficiais, pois como veremos, o corpo de oficiais até mesmo diminuiu em proporção a esse incremento do efetivo da força gaúcha, embora isso não tenha afetado a importância da oficialidade em poder, prestígio e importância na dimensão do estamento burocrático no âmbito da administração do Estado e da própria Brigada Militar. Mas o aumento de efetivo da milícia foi impulsionado pela nova natureza dos seus serviços: a integralidade na realização do policiamento ostensivo fardado. Mas ocorre aqui um processo singular, na medida em que o corpo de oficiais foi se reduzindo, o quadro dos coronéis aumentava em proporção muito maior.

Na medida que a Brigada Militar adentrava-se na dimensão da *policialização*, a patente de coronel foi o quadro de oficiais que mais cresceu em número, o que fazia naturalmente assumirem uma importância significava dentro da corporação, bem mais relevante que eles tinham antes. Parece óbvio que os coronéis tenham um poder natural na milícia, até mesmo pela natureza da sua hierarquia, uma vez que constitui o posto

máximo da corporação. A afirmação dos coronéis estava na mesma proporção da *policialização* da milícia gaúcha, a medida que ela mais se adentrava nos serviços de policiamento. Mas se detendo mais afundo veremos que na década de 1950, essa importância não tinha a mesma dimensão ou a mesma natureza, quando o viés do comando da corporação estava na administração com diretivas mais bélicas e revestidas com o ordenamento militar. Não resta dúvida que o alargamento dos quadros dos oficiais superiores (major, tenente-coronel e coronel) foi concomitante com o crescimento da responsabilidade que foi dado à milícia pelos serviços de policiamento ostensivo.

Apesar dos esforços do coronel Peracchi de Barcellos em avançar na *policialização* isso parecia uma perspectiva ainda distante para a maior parte da oficialidade da Brigada Militar, o que determinava um papel mais bélico-militar dos dois coronéis que deviam ser combatentes. Não havia nenhum coronel especialista ou não combatente. Através da Lei nº 2.738, de 28 de novembro de 1955, que fixou o efetivo da Brigada Militar para o ano de 1956 em 7.593 homens, o quadro desses oficiais estava composto em apenas dois coronéis que correspondia ao comandante-geral e ao chefe do Estado-Maior que tinha também a função de substituir o comandante-geral em casos previstos em lei. O mesmo acontecia com o quadro seguinte estabilizado em 17 tenentes-coronéis em um universo de 378 oficiais entre combatentes e do quadro especial, ou seja, 4,98% do efetivo da Brigada Militar.

O quadro dos oficiais superiores é praticamente mantido estável na Lei nº 3.090, de 31 de dezembro de 1956, que fixou o efetivo para o ano de 1957 em 9.187 homens, mas dos subalternos encolheu um pouco. Devemos lembrar aqui que o Estatuto da Brigada Militar dada pela Lei nº 1.752/52, dividia o corpo de oficiais em superiores e subalternos, fixando entre os primeiros as patentes de coronel, tenente-coronel, major e capitão e entre os segundo os primeiros e segundos tenentes. Assim, o quadro de oficiais para o ano de 1957, restou em 438 componentes, proporcionalmente, ocorreu uma leve diminuição em relação ao ano anterior ficando em 4,77% do total do efetivo. Esse padrão continua ao longo da década seguinte. A Lei nº 4.707, de 31 de dezembro de 1963, fixa o efetivo da Brigada Militar para o ano de 1964, em 12.893 homens, sendo

que 548 militares formavam o quadro de oficiais combatentes e não combatentes, o que representava 4,19% do efetivo da força gaúcha.

No ano seguinte, a Lei nº 4.887, de 23 de dezembro de 1964, estabeleceu o efetivo da Brigada Militar para o ano de 1965, em 14.027 homens, entre os quais 549 oficiais, onde receberam o incremento de apenas um componente, em relação ao ano anterior, o que representava 3,80% do efetivo. A Lei nº 5.583, de 29 de dezembro de 1967, fixou o efetivo da milícia para o ano de 1968 em 15.378 homens, dos quais 588 oficiais entre combatentes e não combatentes que correspondia a 3,83% desse efetivo. O quadro dos oficiais diminuiu proporcionalmente em relação ao seu tamanho de 1956 que era de 4,98%, chegando em 1970 em 3,90% do efetivo da milícia, variando nesse período em até mais de 1%, de modo que em 1965 esse quadro ficou na percentagem de 3,80%. Apesar disso como poderemos ver, os coronéis aumentaram em número e por consequência ampliaram ainda mais a sua importância na estrutura da corporação. O que se percebe é que durante a primeira década do regime militar, a Brigada Militar além do aumento do seu efetivo, é que as praças passam a ter maior importância nesse contexto. Isso se deve, em primeiro lugar, a imposição dada pela União para que a Brigada Militar assumisse ao policiamento ostensivo. Esse aspecto colocava as praças em um grau de importância maior dentro da corporação porque os serviços de policiamento ostensivo praticamente passaram a ser executados por esse círculo de policiais militares, de modo que ele saiu da invisibilidade a que estava “condenado” no seio da força gaúcha para assumir o papel de protagonista¹²³. Serviço de policiamento é atividade fundamental das praças, passa a ser no final dos anos sessenta a sua atividade fim, de modo que silenciosamente os soldados, cabos, sargentos e subtenentes com o advento do policiamento ostensivo se instalam como atores fundamentais no cenário institucional da Brigada Militar.

¹²³ Isso era quase a confirmação da teoria do filósofo alemão Friedrich Hegel (1770-1839) escrita na parte mais conhecida da sua obra “Fenomenologia do Espírito” na dialética entre o Senhor e o Escravo onde o Senhor com o tempo, ele criou a sua própria visão de mundo e se relacionava com o mundo através do Escravo, mas que teve por consequência a alienação do Senhor em relação a realidade que o cercava. Dessa dialética deriva que o Senhor criou instituições dominadoras, mas o Escravo criou a ciência e o conhecimento da natureza porque esse último não se alienou do mundo. Com o tempo o Escravo passa para o centro do cenário dos acontecimentos. Assim, bem poderíamos parafrasear essa passagem como a dialética entre o Oficial e a Praça onde esse último com o advento do policiamento passa a ter importância institucional e social maior.

VARIAÇÃO EM % DO QUADRO DE OFICIAS DA BM						
1956	1957	1964	1965	1968	1970	1975
4,98	4,77	4,19	3,80	3,83	3,94	5,20

Mas a medida que o quadro de oficiais, diminui em termos proporcionais ao efetivo da milícia, ao longo de vinte anos, entre 1955 e 1975, a patente de coronel aumentou significativamente, não somente o seu número mas também no seu papel nos escalões da Brigada Militar. Em 1956, a milícia gaúcha dispunha apenas dois coronéis - no exercício do comando geral e na chefia do Estado-Maior - nos seus quadros, sendo fixado para quatro no início nos anos 1960, seis em meados dessa década, passando a ter dezoito coronéis em 1974 – dezesseis combatentes e dois não combatentes – demonstrando que a cabeça da força gaúcha cresceu mais que o corpo. Nesse período, o efetivo da corporação foi aumentado em pouco mais de 120% enquanto que a patente ou o quadro dos coronéis foi aumentado em 600%. O aumento do quadro dos coronéis estava diretamente vinculado a dois fatores interligados: o aumento significativo do efetivo em razão da corporação assumir cada vez mais as responsabilidades pelos serviços de policiamento ostensivo, além do que o exercício do comando tomava rumos cada vez mais complexos na dimensão que o regime militar exigia cada vez mais que ela assumisse a exclusividade pelo policiamento em todo Estado do Rio Grande do Sul.

QUADRO DOS CORONÉIS DA BM						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
2	2	6	6	7	9	18

Isso se torna bem evidente, quando esse aumento é comparado com o posto dos tenentes-coronéis cujas vagas passaram de 17 em 1956 para 49 em 1975, que representou um aumento significativo de 190%, mas ainda menor na proporção que o aumento das vagas dos coronéis nesse mesmo período que foi o quadro que mais aumentou. O mesmo se aplica ao posto de major que passou de 28 em 1956 para 94 em 1975, crescendo acima da média na década de 1960. Isso demonstra, na simples constatação da frieza dos números, que os coronéis passam a ser determinantes nos rumos da Brigada Militar, quando ela se adentrava nos serviços de policiamento ostensivo.

QUADRO DOS TENENTES-CORONÉIS DA BM						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
17	17	20	19	26	28	49

O quadro dos majores tinha uma configuração que nesses quase vinte anos variou proporcionalmente de forma muito idêntica a dos tenentes-coronéis, mas acelerando depois de 1970, de forma que temos o seguinte quadro:

QUADRO DOS MAJORES DA BM						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
28	28	40	40	43	49	94

O quadro dos capitães mostra uma variação muito peculiar em relação ao quadro dos majores, destacando que uma parcela significativa dos oficiais dessa patente era empregada no quadro dos não combatentes, ou seja, nos serviços de saúde, veterinária e engenharia. O posto de capitão era numericamente superior a dos primeiros e segundos tenentes, porque como oficial combatente comandava companhias e frações importantes da Brigada Militar e era o mais utilizado nos quadros dos oficiais não combatentes. Os capitães formavam o substrato intermediário do oficialato da milícia, não mais como oficiais superiores, como eram nos anos 1950. O quadro de capitães aumentou em 244% entre 1956 e 1975.

QUADRO DOS CAPITÃES DA BM						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
105	118	169	172	177	192	351

Não menos significativo, é a comparação com patentes dos oficiais intermediários (capitães) e dos subalternos (tenentes) que tiveram uma variação muito menor. Os postos que menos aumentaram seu quadro efetivo foram os de primeiro-tenente e segundo-tenente que passaram, respectivamente, de 103 em 1956 para 287 em 1975 e de 121 em 1956 para 323 em 1975, um aumento de apenas 45% para ambos os postos nesse período. O posto de segundo-tenente era o menos aproveitado nos quadros especiais como nos serviços de saúde e engenharia, por exemplo. Esse foi constituído como um posto tipicamente de oficial combatente. Os capitães, por sua vez, eram os

oficiais aproveitados em maior número nos quadros especiais, principalmente nos serviços de saúde.

QUADRO DOS PRIMEIROS-TENENTES						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
103	134	156	156	162	169	287

Os oficiais subalternos – primeiros-tenentes e segundos-tenentes – praticamente não fizeram parte do quadro dos oficiais não combatentes, portanto dos quadros especiais. É interessante observar que o quadro dos capitães, nesse período, era maior que dos primeiros-tenentes e dos segundos-tenentes, porque essa patente de oficial era muito empregada nos quadros especiais como de saúde, veterinária, farmácia e engenharia. Enquanto que os oficiais subalternos pertenciam quase que exclusivamente ao quadro dos combatentes. Os primeiros-tenentes e os segundos-tenentes, na medida em que os quadros especiais da força gaúcha tornavam-se cada vez mais importantes no contexto da corporação, formavam o segmento dos oficiais, linha de frente ou chamados combatentes, por excelência. Esse aspecto era ainda mais evidente entre os segundos-tenentes, eram oficiais puramente combatentes, e a eles era dada grande parte da responsabilidade do comando dos destacamentos e volantes da Brigada Militar nas diligências policiais do interior. Os oficiais subalternos eram empregados como *linha-de-frente* nos serviços de policiamento.

QUADRO DOS SEGUNDOS-TENENTES						
1956	1959	1964	1965	1968	1970	1975
121	147	157	157	168	182	323

Por outro lado, o quadro dos oficiais intermediários e subalternos cresceu bem menos que o crescimento do efetivo da Brigada Militar entre 1956 e 1975. Enquanto que a corporação teve o seu efetivo aumentado em mais de 120% nesse período, esse quadro aumentou em apenas um quarto do aumento do efetivo, ficando bem abaixo dos tenentes-coronéis – 190% e dos coronéis – 600%. A medida que a Brigada Militar inseria cada vez mais nos serviços de policiamento, o papel e o significado dos coronéis, tenentes-coronéis e majores, aumentava de importância em vários segmentos exigidos pela burocracia da corporação, sobretudo, a patente ou hierarquia de coronel. Na outra ponta, o policiamento ostensivo, por sua natureza, exigia visibilidade que era dada pela

presença fardada dada pelos militares da milícia gaúcha, o que obrigou o aumento significativo das graduações como dos sargentos, sobretudo dos cabos e soldados. Nesse sentido, a efetivação dos serviços de polícia ostensiva trazia outras implicações importantes além da simples presença física dos militares nas ruas, e a nosso ver a mais significativa delas foi a mudança de cultura de trabalho muito mais para os oficiais do que para as praças que na prática entraram antes do que aqueles nesse campo.

O fato mais notável da variação dos quadros dos oficiais é o espantoso crescimento das vagas dos oficiais superiores – major, tenente-coronel e coronel – bem mais que os quadros dos demais oficiais. As patentes dos oficiais superiores foram as que mais foram beneficiadas com a *policialização* da Brigada Militar, de forma que eles passaram, mais que antes, a exercer um maior domínio na milícia e estender sua influência e poder na burocracia do Estado do Rio Grande do Sul.

Por outra parte, o efetivo da Brigada Militar, para atender as necessidades dos serviços de policiamento ostensivo, que por força do Decreto-lei nº 317/67 passava ter a responsabilidade integral pelo policiamento ostensivo, quase dobrou em uma década. Em 1960, o efetivo da Brigada Militar era de 9.891 homens fixada para esse ano, quase dobrando ao longo da década, atingindo em 1970, o efetivo de 16.161 homens com o corpo de oficiais constituído de 7 coronéis combatentes; 23 tenentes-coronéis combatentes; 28 majores combatentes; 133 capitães combatentes; 169 primeiros-tenentes combatentes e 182 segundos-tenentes combatentes e mais 1 coronel médico; 1 tenente-coronel médico; 7 majores médicos e 29 capitães médicos; 1 tenente-coronel dentista; 1 major dentista e 11 capitães dentistas; 1 tenente-coronel veterinário; 1 major veterinário e 5 capitães veterinários; 1 tenente-coronel farmacêutico; 1 major farmacêutico e 5 capitães farmacêuticos; 1 coronel engenheiro; 1 tenente-coronel engenheiro; 1 major engenheiro e 1 capitão engenheiro. O corpo do oficialato entre combatentes e não combatentes estava constituído por 630 oficiais, ou seja, que representava 3,90 % do efetivo da força gaúcha.

BRIGADA MILITAR: OFICIAIS E EFETIVO EM 1970		
BM	HOMENS	%
EFETIVO	16.116	100
OFICIAIS	630	3,90

Por outro lado, devemos considerar o aumento do efetivo da Brigada Militar com o crescimento da população do Estado do Rio Grande do Sul ao longo da década de 1960. A primeira e mais evidente constatação é de que o efetivo aumentou proporcionalmente muito mais que a população nessa década. Em 1960 a população do Rio Grande do Sul era de 5.448,823 habitantes, enquanto que o efetivo da Brigada Militar estava fixado em 9.891 homens. No decorrer da década a população do Estado chegou em 1970 a 6.670,382 habitantes, enquanto que a Brigada Militar teve seu efetivo fixado em 16.161 homens. Mas a diferença entre a variação da população e do efetivo se tornou ainda mais significativa, no quinquênio seguinte, quando o efetivo da corporação, pela Lei nº 6.737, de 25 de setembro de 1974, foi fixado em 21.717 homens, sendo que 1.112 são oficiais. Isso correspondia a 5,10% do efetivo da Brigada Militar. Essa porcentagem do oficialato em relação ao efetivo é uma das mais altas da história da corporação.

BRIGADA MILITAR: OFICIAIS E EFETIVO EM 1975		
BM	HOMENS	%
EFETIVO	21.717	100
OFICIAIS	1.112	5,10

Ocorre aqui uma diferença significativa entre esse dois pólos. Nesse sentido, a população do Rio Grande do Sul, nesses quinze anos, variou bem menos que o efetivo da Brigada Militar, sendo que por outro lado, o efetivo da mesma aumentou em 56% em 1970, proporcionalmente bem mais que o dobro do crescimento da população, mas dando um salto ainda maior em 1975, com o efetivo mais que duplicando, sendo acrescentado em 106% em relação ao efetivo de 1960, enquanto que a população do Rio Grande do Sul, nesse mesmo período, aumentou em apenas 34%.

ANO	POPULAÇÃO	%	EFETIVO BM	%
1960	5.448,823	100	9.891	100
1970	6.670,382	23	16.161	56
1975	37.286,000	34	21.717	106

Fonte: IBGE; MARIANTE (1972) e COLETÂNEA LEIS da AL/RS

Esse quadro permitia colocar que a proporção de policiais militares formalmente também aumentou na dimensão operacional dos serviços de policiamento ostensivo militar em órgãos públicos estaduais e alguns pontos determinados por lei. Na verdade

a densidade policial-militar aumentava na medida em que eram ampliadas as responsabilidades pelo policiamento ostensivo militar e que se inseria cada vez mais na *policialização*:

ANO	HABITANTES POR PM
1960	550,8
1970	412,7
1975	352,2

Ainda que o efetivo da Brigada Militar tenha aumentado em 56% em apenas uma década, que corresponde a mais que o dobro do crescimento da população no Rio Grande do Sul, nesse mesmo período, o que permitia um aumento da densidade policial de um para 550,8 em 1960, para um policial para 412,7 habitantes em 1970 e um policial militar para 352,2 habitantes em 1975, marcando uma significativa melhoria no aspecto quantitativo dos serviços de policiamento ostensivo militar da corporação. Mas por outro lado, devemos considerar a mecânica interna na efetivação do policiamento ostensivo na sociedade. Do efetivo de 16.161 homens em 1970, não mais que 50% engajada nos serviços de policiamento diários em todo o Estado. A mesma proporção pode ser observada, dentro do efetivo de 21.717 homens em 1975, onde apenas metade do efetivo estava dedicada aos serviços de policiamento diariamente.

Dentro dessa perspectiva deve ser considerado que os muitos dos demais policiais estavam em descanso diário ou gozo de férias, outros acidentados em serviço ou ainda doentes e principalmente distribuídos em várias ocupações dentro da própria corporação. Nessa época, a Brigada Militar dispunha de várias repartições e seções, distantes dos serviços de policiamento como olarias, alfaiatarias, padarias, açougues, armazéns secos e molhados, sapatarias, grandes oficinas mecânicas e até mesmo uma fábrica de massa e uma de coturnos no Bairro Partenon em Porto Alegre, além de fazendas para criação de cavalos aos regimentos da corporação que demandava ocupação de grande parte do efetivo. Além disso, uma parte considerável dos oficiais estava distribuída em várias funções da administração pública, sobretudo da Casa Militar do Governo do Estado e nos demais poderes. Devemos considerar ainda os policiais militares ocupados nos serviços administrativos da milícia. Os policiais militares que diariamente são empregados em serviço, apenas metade realizava

policciamento em cada turno, a outra metade no turno seguinte. Veremos mais tarde que essa situação da distribuição do efetivo em serviços de policiamento tomará outra dimensão quando os turnos passavam a ser previstos constitucionalmente em 6 horas com 40 horas de trabalho semanal a partir da Carta Magna de 1988. Veremos uma situação paradoxal a medida que os praças da corporação passam a conquistar direitos diminui o efetivo realmente em serviços de policiamento em cada turno.

O funcionamento da Brigada Militar, como vimos acima, estava caracterizada ainda fortemente pelo aquartelamento do seu efetivo. Ainda era muito presente a cultura dos quartéis, mantido principalmente, pelos oficiais. As praças, no entanto, odiavam o ambiente dos quartéis que apontavam como opressivos e onde estavam expostos ao maior arbítrio dos oficiais. O desaquartelamento efetivo da Brigada Militar somente vai acontecer depois da promulgação da Constituição de 1988, com o remodelamento organizacional da milícia, a reforma nas carreiras da corporação em 1997 e o fim dos ranchos nos quartéis em 2000 em razão da grande insatisfação das praças com a alimentação que era servida nos mesmos. O fim dos ranchos marcou o fim da cultura dos quartéis e se constituiu uma importante vitória entre as reivindicações dos soldados da Brigada Militar.

4.6 – A Brigada Militar na Constituição Estadual de 1970

O regime militar necessitava do instrumento legitimador por excelência, que permitisse inaugurar uma nova era, além dos Atos Institucionais, e para tanto, se mobilizou para a publicação de uma nova Constituição Federal, o que efetivamente aconteceu em 24 de janeiro de 1967. Esse documento permitiu respaldo constitucional e legitimidade política e jurídica ao regime, de modo que os Estados foram obrigados, por imposição federativa, a promulgarem suas constituições. Os deputados estaduais do Rio Grande do Sul promulgaram nova Constituição Estadual em 14 de maio de 1967 que revogou a de 18 de julho de 1947. Nessa Constituição o papel e a posição da Brigada Militar continuava a mesma da revogada, ou seja, mantendo a corporação como uma força militar e exército estadual, realizando os serviços de policiamento civil somente quando o Estado considerasse necessário. Essa posição da Brigada Militar tanto na Constituição Estadual de 1947, bem como na de 1967, era considerada insustentável,

pois além de inconstitucional ao afrontar a Constituição Federal de 1967, teimava manter a milícia como exército estadual e todos os valores bélicos. A Constituição Estadual, de 14 de maio de 1967, manteve a Brigada Militar rigorosamente na mesma posição da Constituição Estadual de 1947, ou seja, como exército estadual, contrariando as disposições da Constituição Federal, tanto na de 1946, quanto a de 1967. Embora na prática, a Brigada Militar tenha dado passos importantes no processo de *policialização* entabulando algumas iniciativas nesse sentido, seja por força de normas federais ou de moto próprio como na criação dos destacamentos volantes em abril de 1964.

Acontece que em razão de grave crise institucional do regime militar, apesar do seu grande desenvolvimento econômico, foi outorgada a Emenda Constitucional nº 1, em outubro de 1969, que alterou substancialmente a Constituição Federal de 1967 e que ficou conhecida como “Emenda”, mas foi considerada uma nova Constituição. Essa por sua vez, determinou uma nova alteração constitucional nos Estados, sendo que o Rio Grande do Sul publicou a sua Constituição Estadual em 27 de janeiro de 1970, que revogou a de 14 de maio de 1967. A Constituição Estadual de 1970, desse modo, sedimentou as alterações profundas no papel da Brigada Militar, instituindo-lhe definitivamente o papel de polícia ostensiva. Enquanto que a Constituição Estadual de 1947, mantida integralmente pela Constituição Estadual de 14 de maio de 1967, pois esta situava a Brigada Militar ainda como uma força bélica, mesmo que isso estivesse em claro afrontamento com disposição da Constituição Federal, a Constituição Estadual de 1970, por seu lado, acompanhando a legislação federal, deu a milícia gaúcha atribuições diretamente de polícia, ressalvada as exceções quando a situação do Brasil exigisse. Efetivamente a Constituição do Estado de 27 de janeiro de 1970, foi dos documentos cogentes mais importantes para afirmar a *policialização* da Brigada Militar, alterando radicalmente os preceitos estatuídos nas Constituições de 1947 e de 1967 que teimavam em colocar a milícia gaúcha como exército estadual. A Constituição de 1970, foi decisiva na sedimentação da milícia como organização policial, ainda que as policiais militares estivessem sob o jugo das determinações da União. Assim, a Brigada Militar prevista entre seus artigos 114 e 118, assumia definitivamente em âmbito constitucional, os encargos dos serviços de policiamento ostensivo. Esses artigos falavam do papel e finalidade da Brigada Militar da seguinte forma:

Art. 114 – A Brigada Militar, instituída para a segurança interna e manutenção da ordem pública do Estado é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, regendo-se, seu pessoal, por estatuto próprio.

Art. 115 – O Comandante da Brigada Militar será nomeado ou exonerado pelo Governador, na forma da lei federal.

Art. 116 – A organização, instrução efetivo, justiça e garantias da Brigada Militar são regulados por lei federal, sem prejuízo da legislação estadual supletiva.

Art. 117 – A Brigada Militar compete executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado na forma do artigo 121 desta Constituição, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos Poderes constituídos.

Parágrafo único – No interesse do Estado, serão também atribuídos também à Brigada Militar, a prevenção de incêndios, o combate ao fogo e outros encargos condignos, estabelecidos em lei.

Art. 118 – A situação do militar da Brigada Militar, quanto ao exercício de cargos eletivos ou não, reger-se-á pelo que dispõe a Constituição Federal em relação aos integrantes das Forças Armadas.

Nessa disposição a Brigada Militar se inseria definitivamente na esfera dos serviços de policiamento ostensivo. Essa redação da Constituição Estadual de 1970 era determinação do Decreto-lei nº 667/69. Mas também era a primeira vez que uma norma estadual fixava tão claramente que a Brigada Militar destinava com exclusividade os serviços de policiamento ostensivo fardado, esse aspecto ganhava ainda mais importância pelo fato de ser um mandamento constitucional. Efetivamente a Constituição Estadual de 1970 – que revogou a de 14 de maio de 1967 – marcou a virada definitiva no papel da Brigada Militar, plasmando-a de vez na dimensão dos serviços de policiamento ostensivo.

O Decreto-lei nº 317/67 encarregou à Brigada Militar, bem como as demais polícias militares do Brasil, a realizar exclusivamente o policiamento ostensivo, como vimos acima, passando pelo Decreto-lei nº 667/69, que revogou aquele, mas essa realidade voltada exclusivamente para o policiamento ostensivo tomou a sua forma definitiva, no aspecto da Brigada Militar, com a Constituição Estadual de 1970. Essa Constituição encerrava no patamar da norma, o longo processo que se iniciou, primeiramente com a extinção das guardas municipais em 1935, sobretudo, com o Ato nº 1.119, de 8 de dezembro de 1937, que distribuiu o efetivo da Brigada para realizar os

serviços de policiamento no interior, através de destacamentos. Esse processo de *policialização* foi represado na Constituição Estadual de 1947, mas retomado com a criação da Polícia Rural Montada – para o policiamento no interior - e da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” – para o policiamento parcial na Capital - em 1955 e plasmado naquela Constituição. Mas alguns elementos criados na primeira fase de *policialização* (1950-1967) começavam a ser extintos tal como o padrão de policiamento “Pedro e Paulo” que era a menina-dos-olhos do oficialato mesmo dos conservadores. A Constituição Estadual de 1970 refletiu totalmente os preceitos da Constituição Federal de 1967 e até mesmo das normas da IGPM no que tangia à Brigada Militar padronizando seus serviços de vigilância ostensiva.

No sentido de fazer a Brigada Militar ocupar definitivamente os serviços de policiamento preventivo no Estado do Rio Grande do Sul, a União, por meio do regime militar, extinguiu todas as corporações que realizavam esse tipo de serviço. A Guarda Civil que fazia o policiamento civil ostensivo na capital gaúcha foi extinta em maio de 1967, por força do Decreto-lei nº 317/67. Essa Lei federal atribuiu o policiamento ostensivo fardado, exclusivamente às polícias militares, sendo que assim, o efetivo da Guarda Civil foi distribuído entre a Brigada Militar e a Polícia Civil, embora nesse caso, fosse uma assimilação quase que natural. Aos membros da Guarda Civil foi dada a opção de se integrarem a uma ou outra instituição policial do Estado, sendo que a maioria escolheu ser incorporada pela Polícia Civil. Embora isso tenha sido uma ação do governo estadual a sua determinação era federal. O governo estadual somente tinha ingerência circunstancial e sobre ponto específico da Brigada Militar, nunca sobre a sua estrutura e pessoal sem o aval da União através do Estado-Maior do Exército.

No decorrer da década de 1970, o Estado gaúcho passou a exercer mais força legislativa sobre a Brigada Militar. Por força da Constituição Federal de 1967, mantida na Emenda Constitucional nº 1º de 1969, o exercício legislativo sobre as Polícias Militares era prerrogativa exclusiva da esfera federal. Nesse contexto do regime militar, o Estado pouco podia legislar sobre a Brigada Militar, como vimos acima, porque de resto era atribuição do Governo Federal. O poder de interferência do Governo Federal tinha base constitucional na Carta Magna, de 24 de janeiro de 1967, em cujo artigo 8º,

dispunha que a União poderia legislar sobre o pessoal, estrutura e atribuições das policiais militares. Isso, realmente deixava pouca margem para os Estados agirem sobre essas corporações. A Brigada Militar, como de resto as demais polícias militares do País, continuavam a ser rigorosamente controladas pelo Estado-Maior do Exército e por isso mesmo, limitada na sua capacidade própria de organização interna e na possibilidade de ampliação dos seus objetivos, já estabelecidos em sede constitucional.

Mas apesar desse controle rigoroso havia margens para mudanças constitucionais no campo estadual. No sentido de plasmar essa mudança, a Assembléia Legislativa do Estado publicou a Emenda Constitucional nº 8, em 11 de junho de 1979, dando nova redação ao artigo 116 da Constituição do Estado de 27 de janeiro de 1970, que dava maior força e capacidade legislativa ao Estado do Rio Grande do Sul sobre a Brigada Militar, uma vez, que o artigo 8º, inciso XVII, alínea “v”, da Constituição Federal de 1967/69, mantinha a competência de legislar sobre as polícia militares na União. O artigo 116 da Constituição Estadual de 1970 ditou que a organização, efetivos, instrução, justiça, direitos e garantias da Brigada Militar e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização, são mobilização, são regulados por lei federal, podendo o Estado legislar supletivamente através de lei ordinária.

É importante salientar que o Estado do Rio Grande do Sul, segundo o artigo, podia legislar supletivamente por meio de lei ordinária sobre a Corporação, o que permitia uma grande margem de retomada para atuar legislativamente sobre a Brigada Militar, mais especificamente, principalmente promulgada pela Assembléia Legislativa. Embora a União continuasse com a parte mais significativa e cogente de legislar sobre as polícias militares, o fato do Estado do Rio Grande do Sul poder legislar supletivamente sobre a Brigada Militar abriu grandes possibilidades dos oficiais manterem uma maior gerência sobre sua própria Corporação, de forma alheia aos mandamentos federais. Nessa nova redação do artigo 116 da Constituição Estadual de 1970, pelo menos se definiu que o Estado poderia legislar supletivamente sobre a Brigada Militar.

Ancorada na mudança do artigo 116 da Constituição Estadual em 1979, a Brigada Militar pode impulsionar grandes mudanças na sua organização, estipulando

uma nova reorganização dos seus quadros como o ingresso de mulheres na milícia e no seu campo operacional como a sedimentação dos seus Comandos de Área no decorrer da década de oitenta. A possibilidade de legislar supletivamente, através de lei ordinária, trouxe grandes mudanças à Corporação, ainda mais aprofundadas com o advento da Constituição Federal de 1988 e da Estadual de 1989, quando o Estado passou a ter ainda mais autonomia legislativa sobre a Brigada Militar.

4.7 – Reorganização como força policial militar

Quando a Brigada Militar assumiu o policiamento ostensivo no Estado, ela avançou na sua reorganização para se constituir uma força policial-militar adequando-se as exigências das novas atribuições. No entanto, a milícia gaúcha, antes da Constituição Estadual de 1970, tinha uma estrutura mais voltada aos fins bélico-militar do que a atividade de polícia. A rigor a corporação era constituída por duas grandes esferas de carreiras, que é a dos oficiais e das praças. Aliás, essas duas esferas de carreiras vêm desde a criação da mesma em 1892. Os oficiais, por sua vez, estavam divididos em **combatentes** que tinham a finalidade de executar serviços de policiamento e realizar, juntamente com tropas do exército, manobras bélicas e os **não combatentes** constituídos pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e de engenharia. A carreira das praças era constituída por três linhas: aspirantes à oficial e os cadetes que estavam adstritos à academia; as **praças de fileira** constituída pelas graduações de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, soldados engançados e soldados de 1ª classe; **praças especialistas** que incluía os quadros de bombeiros, saúde, músicos, rádio comunicações, batedores motociclistas, ferradores, fotógrafos, tipógrafos, fotógrafos e artífices mecânicos. A **especialidade de bombeiro** era constituída pelas graduações de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, cabos, soldados de 1ª classe, 2ª classe e 3ª classe. Essa especialidade, por sua vez, continha **mergulhadores-bombeiros** constituído por primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, cabos e soldados de 1ª classe.

Especialidade de saúde constituída por subtenentes e as três graduações de sargentos; rádio comunicação por subtenentes e as três graduações de sargentos;

motoristas por sargentos, cabos e soldados; músicos por subtenentes e as três graduações de sargentos; batedores-motociclistas pelas três graduações de sargentos; ferradores por sargentos e cabos; fotógrafos pelas três graduações de sargentos; tipógrafos pelas três graduações de sargentos, cabos e soldados; artífices mecânicos pelas três graduações de sargentos, cabos e soldados e corneteiros-clarins pelas três graduações de sargentos, cabos e soldados.

É interessante observar que entre as praças de fileira o organograma não colocou a graduação de cabo, embora em todos os batalhões e regimentos os cabos fizessem parte substancial dos seus efetivos. Tinha também a especialidade de artífices diversos que incluía os alfaiates, os pedreiros e mestres-de-obras, os cozinheiros, padeiros, protéticos, lidadores das fazendas, os trabalhadores de olaria, fábricas de coturno, tipógrafos, arroteiros, mecânicos, chapeadores, fabricantes de macarrão e pedreiros. A milícia contava com todos os tipos de trabalhadores se valendo de mão-de-obra própria. Podemos dizer que ela era quase uma instituição auto-suficiente nessa época sem fazer uso recursos externos para a execução de serviços internos.

CORPO DE OFICIAIS DA BM	
COMBATENTES Atividades Fim: Exercícios de Guerra; Defesa das Instituições e secundariamente serviços de policiamento.	NÃO COMBATENTES Médicos; Dentistas; Engenheiros; Veterinários e Farmacêuticos.

As praças, tal como o quadro dos oficiais, estavam subdivididos em militares de fileira e em militares especialistas. Os primeiros estavam agrupados sob as ordens dos oficiais combatentes e os segundo realizavam os serviços chamados especiais que exigiam uma especialidade específica para o funcionamento da corporação. As praças de fileira eram denominadas no jargão militar da milícia de praças combatentes, tal como os oficiais.

QUADRO DAS PRAÇAS DA BM	
FILEIRA	Praças Combatentes
ESPECIALISTAS	Bombeiros, Saúde, Músicos, Batedores Motociclistas, Ferradores, Tipógrafos, Fotógrafos, Artífices Mecânicos, Motoristas, Rádio Comunicadores, Corneteiros Clarins e Artífices Diversos

Mas essa estrutura passa a tomar outra configuração quando da entrada definitiva da Brigada Militar no sistema de polícia. Devemos salientar que a partir de 1967, por força sequencial do Decreto-lei nº 317/67, Decreto-lei nº 667/69 e da Constituição do Estado de 1970, assume a integralidade do policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul. No sentido de se adaptar a essa nova realidade e atender as necessidades de policiamento ostensivo, a Brigada Militar passou por uma profunda reorganização de cultura e de estrutura. Com a finalidade de reorganizar a milícia para os serviços de policiamento, o governador Peracchi de Barcellos expediu o Decreto nº 20.277, de 13 de maio de 1970, que dispõe sobre a reorganização da Brigada Militar. Esse Decreto foi o primeiro documento expedido pelo governo do Estado, atinentes à Brigada Militar, totalmente instituído para os serviços de policiamento ostensivo, seguindo a determinação do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969. O art. 1º desse Decreto, ao contrário da Constituição Estadual de 1947 e da Constituição Estadual de 1967, se coadunava com os preceitos da Constituição Federal, determinando que a corporação seja instituída para a manutenção da ordem pública e segurança interna no Estado, além de ser Força auxiliar e de reserva do Exército Nacional.

O Decreto nº 20.277/70, antecipando o Decreto Federal nº 66.862 publicado em 8 de julho de 1970 (R-200), remodelou a organização interna da Brigada Militar ao criar novos batalhões, realizar a extinção de unidades, reorganizar a estrutura do comando e ao sedimentar as novas atribuições de policiamento a cargo da milícia, sendo que nesse aspecto ela passava, por disposição desse Decreto, a ter cinco funções: a primeira era a de executar de forma exclusiva o policiamento ostensivo fardado que seria planejado pelas autoridades policiais com a finalidade de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. A segunda função, dada por esse Decreto, era de atuar de forma preventiva como força de dissuasão onde se poderia ocorrer a perturbação da ordem. A terceira função era de atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual e possível emprego das Forças Armadas. A quarta função era de exercer o policiamento e a fiscalização do trânsito, a guarda externa dos presídios e as guardas do Palácio do Governo e das repartições públicas e por fim, a quinta função era a de exercer a prevenção e extinção de incêndios, a prestação de socorros e de salvamentos e de proteção à população em

caso de calamidade pública. Para a realização desses serviços, a Brigada Militar passava a ser constituída por três órgãos: de direção, de execução e de apoio.

O Decreto nº 20.277/70 reestruturou a Brigada Militar em dois níveis: órgãos de direção e órgãos de execução. Os órgãos de direção era composto pelo Comandante-Geral, Estado-Maior Pessoal (EMP), Estado-Maior Geral (EMG), Estado-Maior Especial (EME), Ajudância-Geral (AjG), Departamentos e Órgãos de Assessoramento. Os órgãos de execução eram constituídos pelas unidades de policiamento que eram as seguintes: 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM); 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM); 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM); 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM); 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM); 6º Batalhão de Polícia Militar; 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM); 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM); 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM); 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM); 1º Regimento de Polícia Rural Montada (1º RPRMont); 2º Regimento de Polícia Rural Montada (2º RPRMont); 3º Regimento de Polícia Rural Montada (3º RPRMont); Regimento Bento Gonçalves (RBG); Batalhão de Polícia Rádio Motorizada (Btl. PRMot); Companhia de Policiamento Rodoviário (Cia PR); Companhia de Policiamento Militar (Cia PM); 1º Esquadrão de Polícia Rural Montada Independente (1º Esqd PRMont Ind); 2º Esquadrão de Polícia Rural Montada Independente (2º Esqd PRMont Ind); 1ª Companhia de Policiamento Militar Independente (1ª Cia PM Ind); Academia de Polícia Militar (APM); Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Graduados (EsFAG) e por fim o 1º Batalhão de Bombeiros (1º B Bomb).

Os órgãos de apoio eram constituídos pelo Serviço de Intendência (Sv I); Serviço de Subsistência (Sv S); Serviço de Material Bélico (Sv MB); Serviço de Rádio-Comunicações (Sv R Com); Hospital da Brigada Militar em Porto Alegre (HBM/PA); Hospital da Brigada Militar em Santa Maria (HBM/SM); Laboratório Industrial de Porto Alegre (Lab IPA); Laboratório de Prótese Dentária de Porto Alegre (LPD/PA); Laboratório de Prótese Dentária de Santa Maria (LPD/SM); Companhia de Manutenção e Transportes (Cia Mnt T) e a Companhia de Manutenção de Bombeiros (Cia Mtn Bomb).

O Estado Maior mantinha a sua finalidade fundamental de assessorar de forma direta o comandante-geral nas suas iniciativas, mas diferentemente dos anos 1950, quando estava inteiramente voltado para finalidade bélica, por força do Decreto 20.277/70 passava a ter atribuições de organizar e dirigir os serviços de policiamento, de bombeiro e outras atividades afins. Nesse sentido o Estado-Maior Geral passava a ser estruturado por cinco seções: 1ª Seção (E 1) que tinha por finalidade o gerenciamento de pessoal e desse modo passava a integrar o Gabinete de Psicotécnica; 2ª Seção (E 2) que estava a cargo das informações; 3ª Seção (E 3) com a responsabilidade pela instrução e operações; 4ª Seção (E 4) pela logística da corporação e por fim a 5ª Seção (E 5) com a atribuição do planejamento.

O Estado-Maior Pessoal era constituído pelo Gabinete do Comandante-Geral, pelo Ajudante de Ordens e também pelas praças à sua disposição. O Estado-Maior Especial era constituído pelos Diretores dos Departamentos e pelo Chefe do Serviço de Rádio-Comunicações abarcando a direção do Departamento de Administração e Finanças (DAF), do Departamento de Patrimônio e Obras (DPO) e do Departamento de Saúde (DS). O comandante-geral, no exercício do seu comando, contava também com os órgãos de assessoramento constituído pelos Conselhos de Economia e Finanças (CEF), Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), Comissão de Promoções de Graduados (CPG), Comissão de Compras (C Comp) e o Centro Hípico (C Hip).

O Decreto nº 20.277/70 redimensionou o papel do Estado Maior da Brigada Militar, dando-lhe o perfil de polícia, quase que inteiramente voltado em planejar, organizar e supervisionar os serviços de policiamento ostensivo que a corporação passava a estar cada vez mais inserida. Antes o Estado Maior tinha a função direta de assessorar e dar as condições para que o comandante-geral tomasse as decisões, agora esse órgão passa a ter funções de planejamento e organização logística no sentido de permitir a realização dos serviços de policiamento e na manutenção da ordem pública. Além dos serviços de policiamento o Estado Maior supervisionava e os serviços de bombeiros militares.

O Decreto nº 20.277/70 determinou a extinção do 2º Batalhão de Bombeiros, criando no mesmo ato o 1º Batalhão de Bombeiros, redistribuindo as Companhias e Pelotões de Socorro, e nessa esteira, determinou a extinção da Diretoria de Bombeiros, da Diretoria de Policiamento, da Diretoria de Administração, da Diretoria de Saúde, da Diretoria de Produção e Patrimônio, do Serviço de Engenharia, do Serviço de Fundos, do 4º Regimento de Polícia Rural Montada (4º RPR Mont) e da Cia PRM. Por outro lado, criou no mesmo ato, o 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM) com sede no município de Osório onde permanece até os dias atuais; o 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), com sede no município de Pelotas e mais tarde seria transferido para Porto Alegre; o 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM) tendo sede no município de Vacaria onde permanece até os dias atuais; o Batalhão de Polícia Rádio Motorizada (Btl PMMot) com sede em Porto Alegre; 1º Esquadrão de Polícia Rural Montada Independente (1º Esqd PRM Ind) com sede no município de São Francisco de Assis; 2º Esquadrão de Polícia Rural Montada (2º Esqd PRM Ind) com sede no município de Lavras do Sul e mais a 1ª Companhia de Policiamento Militar Independente (1ª Cia PM Ind) com sede no município de Erechim, sendo que esta Companhia está na origem do 13º Batalhão de Polícia Militar, que está sediado nesse município. Seguindo, foi criado também a 5ª Seção do Estado Maior Geral, com a finalidade exclusiva do planejamento das atividades da Força; o Departamento de Administração e Finanças (DAF); o Departamento de Patrimônio e Obras (DPO); o Departamento de Saúde (DS); a Comissão de Compras e o Centro Hípico.

O 1º Batalhão de Bombeiros abarcava várias unidades, sendo sete Companhias Especiais de Socorro com sede nos municípios de Ijuí, Rio Grande, Vacaria, Estrela, Santa Cruz do Sul, Erechim e Pelotas e seis Pelotões de Socorro sediados em Santa Rosa, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha, Lagoa Vermelha e Cachoeira do Sul. Também foram criados, nas áreas de policiamento dos regimentos, nove Esquadrões de Socorro com sede em Santa Maria, Livramento, Uruguaiana, Alegrete, Passo Fundo, Cruz Alta, Palmeira das Missões, Bagé e Santo Ângelo.

A hierarquia da Brigada Militar, prevista no Decreto nº 20.277/70, foi estabelecido pelo Decreto-lei nº 667/69 com validade para todas as polícias militares do

Brasil, que a rigor continuava a mesma desde os anos trinta. Essa hierarquia continuava organizada em dois grandes círculos de carreiras: dos oficiais e das praças. O primeiro círculo continha seis patentes que eram a de coronel PM, tenente-coronel PM, major PM, capitão PM, primeiro-tenente PM e segundo-tenente PM. O círculo das praças onde ocorreu a alteração mais significativa dos círculos passou a se dividir em especiais, graduados e soldados. Na subdivisão dos especiais estava o Aspirante à Oficial PM e o Aluno Oficial PM. Na subdivisão dos graduados o subtenente PM, o primeiro-sargento PM, o segundo-sargento PM, o terceiro-sargento PM e o cabo PM. Na subdivisão dos soldados estava o soldado PM de 1ª classe e o soldado PM de 2ª classe.

A Brigada Militar, de acordo o artigo 4º do Decreto 20.277/70 passava a ser subordinada diretamente ao Secretário de Segurança Pública do Estado. Essa subordinação das polícias militares aos secretários de segurança, segundo Martha Huggins, era parte da política do Estado de Segurança Nacional. Mas o aspecto mais importante era a previsão colocada no artigo 5º, de que o comando da Brigada Militar seria exercido por oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército, escolhido preferencialmente do posto de tenente-coronel ou coronel, sendo comissionado nesse último posto se a patente do oficial fosse inferior. Mas em caráter excepcional o cargo de comandante geral poderá ser exercido por oficial da ativa do último posto da própria Força com a aprovação do Ministro do Exército. No entanto, a Brigada Militar continuou a ter como seu comandante geral oficiais do último posto das suas próprias fileiras. Vários oficiais veteranos apontam a influência do Governador Peracchi de Barcellos (1967-1971), que era coronel da milícia – junto ao estamento militar e de poder em Brasília nesse aspecto, além de ter sido decisivo na manutenção do nome Brigada Militar quando o Decreto-lei nº 317/67, obedecendo a Constituição Federal, ao denominar todas as forças estaduais como polícias militares, herdando a determinação iniciada com a Constituição da República de 1934 e sedimentada nas Constituições ulteriores. O regime de 1964, constitucionalmente, empregou as polícias militares dos Estados como tropas auxiliares, mais especificamente como seu braço militar e ostensivo nas ruas das cidades do Brasil.

A incumbência do policiamento ostensivo pela Brigada Militar, determinada, primeiro pelo Decreto-lei nº 317/67, depois, conseqüentemente pelo Decreto-lei nº 667/69, pela Constituição Estadual de 1970 e pelo Decreto nº 20.277/70, foi completada, no seu aspecto exterior, no que tange aos uniformes ou fardas e as insígnias dos oficiais, por meio do Decreto nº 20.358, de 9 de julho de 1970 e do Decreto nº 20.430 de 12 de agosto de 1970. Nesse sentido foram alterados os últimos símbolos da Brigada bélica no corpo de oficiais. Até o advento desses Decretos as insígnias do oficialato estavam ancoradas no famoso ~~“~~laço húngaro” que distinguia as patentes dos oficiais. O uso do ~~“~~laço húngaro” começou a ser alterado com a publicação do Decreto nº 20.258/70, mas foi totalmente substituído com o advento do Decreto nº 20.430/70. Em vez do ~~“~~laço húngaro” os oficiais passavam a ostentar insígnias nas ombreiras, tal como os oficiais do Exército. Isso também era uma imposição do Decreto-lei nº 667/69 que exigia a uniformização ou padronização dos uniformes e insígnias das polícias militares do Brasil, que adotaram a standardização das insígnias de acordo com as patentes do Exército até o posto de coronel.

Assim, o Decreto nº 20.430/70 acabou por regulamentar essa alteração dos símbolos exteriores da oficialidade da Brigada Militar, passando os oficiais a envergarem insígnias para significar a patente que ocupava. Nesse aspecto, uma insígnia composta – uma estrela ornada ou gemada – era prerrogativa dos oficiais superiores e a insígnia ou estrela simples dos demais oficiais. Assim na patente de coronel PM passou a ser reconhecido na sua patente por usar três insígnias compostas, o tenente-coronel PM duas compostas e uma simples, o major PM uma insígnia composta e duas simples, o capitão PM três insígnias simples, o primeiro-tenente PM duas insígnias simples e o segundo-tenente PM uma insígnia simples. Todas as insígnias deveriam ser colocadas no sentido longitudinal nas platinas, ou seja, nas ombreiras dos uniformes. O aspirante a oficial PM teria uma estrela de cinco pontas. Todas as insígnias passavam a ser envergadas semelhantes ao do Exército, suprimindo a identificação da patente através do ~~“~~Laço Húngaro” determinado pelo Decreto nº 35, de 1948. Além disso, a identificação das armas da força gaúcha tais como ~~“~~dois fuzis cruzados” para arma de infantaria ou ~~“~~duas lanças cruzadas com bandeirolas” para a arma da cavalaria foram substituídas pelas ~~“~~duas pistolas bucanieras de pederneiras cruzadas”, que tem origem

criada como símbolo da Polícia Militar americana em 1922 e trazida ao Brasil pela FEB. Os oficiais da Brigada Militar insistem erroneamente em chamar essas pistolas de “pistolas de Clark” que na verdade é nome da fábrica ou da marca de um tipo de pistola usada no século XIX como armas de duelo. As pistolas cruzadas é símbolo da *Military Police* ou Polícia do Exército americano criado em 1922 e foi como tal adotado pela Polícia Militar da FEB. As pistolas bucanieras cruzadas foi estabelecida como símbolo das Polícias Militares pelo regime de 1964. A referência a Clark é uma errônea confusão com o general Mark Clark, comandante do 5º Exército americano na Itália e no qual a FEB estava subordinada. Na verdade, as pistolas cruzadas – e douradas - já eram símbolo da polícia militar americana como consequência foi trazida da Itália pela polícia militar da FEB para ser símbolo da Polícia do Exército e das polícias militarizadas do Brasil.

Efetivamente, a Brigada Militar nesse contexto sofreu uma profunda alteração interna na direção da *policialização*, por imposição da União com suas leis e mandamentos federais, sempre por intermédio da IGPM. A Brigada Militar suprimia as últimas instâncias e ecos da era bélica passando a ser uma organização policial. Esse processo que começou em 1935, se arrastou lentamente por mais de três décadas, com muita resistência dos oficiais que afirmavam o *ethos* militar que a rigor era a grande maioria do oficialato. As iniciativas de tornar a Brigada Militar no caminho da *policialização* foram, em grande parte, individuais e ou de pequeno grupo de oficiais que perceberam que não havia outra alternativa para a força gaúcha adotar, exceto a extinção da mesma. A extinção sempre foi um fantasma que acompanhou as discussões sobre a Brigada Militar desde meados da década de 1930, quando as forças públicas dos estados foram esvaziadas de suas prerrogativas de exércitos estaduais em nome da centralização perpetrada pelo Estado Novo na União. Os oficiais policiais, pouco a pouco foram colocando o seu ideário, a medida que as circunstâncias externas, como o regime militar, obrigava a corporação a se *policializar*, a se adequar a nova realidade de polícia, ou seja, como força policial-militar.

Os oficiais de *ethos* militar não aceitavam que a corporação assumisse serviços de polícia, por considerarem uma atividade vil e sem qualquer honra, pelo fato da

polícia tratar com a dita “escoria” e a “bandagem”. Os oficiais consideravam que a Brigada Militar na atividade de policiamento, iria realizar quase uma função de “capitão-do-mato”, enquanto que na realidade a tropa treinava para fins bélicos. A atividade de policiamento causava asco e inculia muita vergonha nos oficiais, cuja tarefa, era quase totalmente das praças, mesmo bem depois de 1970. Era muito raro encontrar oficial no policiamento ostensivo, quando muito se via algum segundo-tenente e primeiro-tenente nas ocasiões de conflito. Os policiais militares da milícia gaúcha se caracterizavam na atividade de policiamento ostensivo por seus uniformes cinza-pardo e seus capacetes de fibra branco com friso horizontal pintado na parte de trás. Quando ocorria a necessidade da presença de um oficial, geralmente um tenente, este se distinguiu por seu capacete branco com friso dourado vertical pintado na parte de trás que caracterizava o capacete de oficial.

A tão temida Companhia de Policiamento Militar, nascida da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia em 1964, pelo Decreto nº 23.246/74, foi rebatizada como Companhia de Choque e ficava aquartelada em Porto Alegre. Essa companhia que a partir de 1971, se destacava por seus uniformes azul royal e seus capacetes cor de laranja, por ocasiões de motins e quando ela era chamada para impedir quebra-quebra e dissolver graves tumultos, violência coletiva e quando ocorria grave ameaça à ordem pública. Era uma força que se profissionalizou no controle de distúrbios, sendo muito empregada contra motins em presídios, em manifestações como de estudantes e trabalhadores que começavam a reaparecer no final dos anos setenta e mesmo nos estádios de futebol de Porto Alegre. O uniforme – sunga - azul royal (chamado de azulão por seus integrantes) e o capacete de proteção cor de laranja com viseira, que se tornaram uma característica peculiar dessa unidade de choque foram criados em 1970. Esse uniforme singular foi concebido especialmente para a Companhia de Policiamento Militar, depois de um estudo cromático a pedido do comando-geral, o que resultou que a cor azul royal do uniforme que proporcionava o sentido de coesão e a cor laranja do capacete de proteção conferia o sentido de maior quantidade, de modo que essas cores foram adotadas para essa unidade quanto em serviço anti-distúrbio e anti-motim. A visão da tropa de choque com seu uniforme azul royal com seus capacetes laranja é sempre impressionante provocando grande impacto nas pessoas. A Companhia de

Choque substituiu os “cardeais” que era o grupo de choque da Guarda Civil extinta em 1967. Eram chamados de “cardeais” por causa dos seus quepes de cor vermelha e ficaram respeitados e muito temidos por causa da força que empregavam. Nos seus últimos anos o grupo de choque da Guarda Civil adotou o uso do capacete em substituição aos seus famosos quepes vermelhos por capacetes da mesma cor e por isso foram denominados de “cabeça de pisa”.

Assim, esse uniforme azul royal com o capacete cor de laranja com viseira de proteção se mostrou muito eficaz e acertado no controle de distúrbios, além de caracterizar essa unidade de choque como uma força temida, colocando-a como uma tropa de elite. Afora essa tropa muito bem treinada para dissuadir conflitos e desordens, com suas características identificações em azul, o restante das unidades de execução utilizavam o característico uniforme cinza-pardo que era adotado pela corporação desde os anos 1960. No policiamento, quando a Companhia de Choque era destinada a reforçar as demais unidades da capital gaúcha em ocasiões especiais, era usado o uniforme de serviço de cor cinza-pardo ou como denomina atualmente de cinza BM com capacete de fibra branco de friso e detalhes azul¹²⁴.

4.8 – Policialização: força de repressão ou de segurança pública

A Brigada Militar, bem como as demais Polícias Militares, se constituiu em um dos pilares mais importantes de sustentação do regime militar instalado em 1964. A Brigada Militar foi a única polícia-militar que o regime permitiu que mantivesse o seu próprio nome e o comando oriundo das suas próprias fileiras. A Força Pública de São Paulo perdeu o seu nome histórico para Polícia Militar em 1969. A manutenção do nome e do comando próprio deveu-se a interferência do coronel Peracchi de Barcellos ao se constituir em uma das figuras mais importantes no Rio Grande do Sul, por ocasião da instauração do regime em 1964. Em 1966, Peracchi é nomeado governador do Estado, tal era a sua ligação com o regime. Isso fazia com que a força gaúcha fosse

¹²⁴A denominação oficial da cor dos uniformes da Brigada Militar era denominado de cinza-pardo que é uma variação do caqui. Atualmente é denominado de cinza BM os uniformes de serviço e verde-BM os de passeio.

diferenciada das demais polícias militares do Brasil¹²⁵. No entanto, a Brigada Militar seguiu os mesmos preceitos das suas co-irmãs no campo da inserção no policiamento ostensivo e como foi utilizada pelo regime como força repressiva à subversão e a oposição mais ativa. Nesse aspecto a repressão política era confundida com a repressão à criminalidade comum.

As tênues barreiras que, em regime democrático, isolam a repressão à criminalidade comum da propriamente política vêm abaixo nas situações de arbítrio. As avenidas entre uma e outra forma de repressão se tornam facilmente comunicáveis, com a incorporação recíproca das técnicas e das motivações. Quando, em vez de cessação plena do arbítrio, ocorre, como a partir de 1974 no Brasil, um processo de transição lenta para a democracia, esse intercâmbio das duas práticas não se interrompe. O caso das polícias militares no Brasil pode oferecer um exemplo privilegiado para examinar essa continuidade entre o combate à subversão e a guerra contra o crime (PINHEIRO: 1982, p. 57).

Na verdade no combate à subversão, as polícias militares empregavam, grosso modo, o treinamento bélico, sendo a maioria com preparo anti-guerrilha que passou a ser obrigatório nos cursos de formação nas suas academias. Nesse ponto residia o antigo caráter político de exército estadual com roupagem de polícia. —Evidentemente, o papel político das antigas forças militares estaduais não foi criado pelo regime implantado pelo Ato Institucional nº 5. Durante toda a sua história elas tiveram, suplementarmente ao aparelho policial, o encargo de assegurar a estabilidade do poder em cada um dos estados” (PINHEIRO: 1982, p. 58).

Com o golpe de estado de 1969, por meio do decreto-lei nº 667, todas as polícias estaduais passaram a ser centralizadas sob o controle e coordenação do exército. Essas forças militares, que sempre estiveram submetidas à manipulação dos governos estaduais, passam ao controle do aparelho de estado central. Desse modo o conteúdo político implícito à missão dessas forças estaduais – defender o governo e as classes dominantes contra eventuais manifestações de protesto das classes populares – ganha uma definição mais clara, graças à sua subordinação aos objetivos das forças armadas que naquela crise assumiram o controle direto do poder (PINHEIRO: 1982, p. 59).

¹²⁵Tanto o DL 317/67 como o DL 667/69, determinaram que o comando das polícias militares deveria ser exercido por oficiais do Exército, preferencialmente do posto de tenente-coronel ou coronel. Mas esses Decretos-leis permitiam que ouvindo a IGPM e autorizado pelo Ministério do Exército, que a polícia militar fosse comandada por oficiais da própria corporação.

É nesse sentido que as polícias militares foram empregadas, ou seja, como instrumentos mais evidentes, ou por outra, como primeira linha na luta contra a guerrilha urbana e rural, servindo de anteparo na perspectiva de uma intervenção militar federal.

Essa —pólização” foi uma decisão motivada pela incapacidade das antigas forças militares estaduais de darem conta das tarefas de implantação do regime autoritário. As polícias militares, além de enfrentar as modalidades tradicionais de dissenso, passam a funcionar no dia-a-dia como força eminentemente militar no enfrentamento da guerrilha urbana, poupando às forças armadas a inconveniência de uma presença ostensiva e prolongada nos grandes centros urbanos (PINHEIRO: 1982, p. 59).

Quando o Exército passou a controlar as polícias militares, através da IGPM, visava a colocar em prática os preceitos constitucionais de que essas forças eram suas tropas auxiliares e de reserva, de modo que elas poderiam ser empregadas como forças de segunda linha tal com na velha tradição miliciana. O regime militar agiu sobre essas forças estaduais de forma paradoxal: de um lado ele obrigou a elas a assumirem de forma exclusiva o policiamento ostensivo nos estados, e de outro, essas forças foram utilizadas pelo regime como tropas militares no combate ao “inimigo interno” e seu aspecto mais evidente que era a subversão. As polícias militares são, dessa forma, consideradas organizações de repressão ao crime e de outra parte, como tropas de combate aos inimigos do regime.

A Brigada Militar não foi diferente. Ela foi durante todo o período do regime militar a polícia de ordem e força repressiva dos seus inimigos, em especial da esquerda revolucionária e dos ditos terroristas e ao mesmo tempo força policial. Esse elemento dual seria um obstáculo à *policialização* da força gaúcha que avançou muito durante a vigência do regime, até mesmo por imposição deste, mas que certamente teria aprofundado muito mais se não fosse utilizada como tropa de repressão política. Dominique Monjardet classificou três tipos de polícia: polícia de ordem, polícia criminal e polícia de segurança. A primeira se identifica com o Estado autoritário e voltada para a preservação deste; a segunda com uma sociedade onde as diferenças sociais são grandes e está voltada para a repressão dos crimes e a terceira é a de

segurança plasmada em uma sociedade democrática e se identifica com o policiamento urbano e tem como fundamento a cidadania (MONJARDET: 2002, P. 285).

A Brigada Militar se caracterizou, durante o regime militar, como uma polícia de ordem que tinha função principal de uma polícia do Estado, com objetivo de preservar o regime contra os grupos subversivos. O policiamento ostensivo tinha a função de demonstrar a força e onipresença do Estado de Segurança Nacional nas ruas das cidades do Brasil. Somente com a promulgação da Constituição de 1988, é que começa o ideário de uma polícia de segurança enfocada para a cidadania.

4.9 – Avanço na especialização policial militar

A Brigada Militar, ainda que tenha sido usada, como força importante na repressão política pelo regime militar avançou no processo da sua especialização policial-militar. Nesse ponto devemos considerar que o termo “polícia” conotava ainda sentimentos de rejeição por parte de segmentos da oficialidade. Mas essa era uma questão de ordem geral do Brasil onde as polícias, muito em razão da interferência dos regimes autoritários (1937-1945) e (1964-1985) padecem de um grau mais aprofundado de legitimação justamente porque estavam sendo empregadas na repressão interna.

O fato é que a *policialização* da Brigada Militar implicou na sua especialização policial-militar caracterizada por sua inserção nos serviços de polícia administrativa. Esse processo teve inflexão quando a milícia assumiu a responsabilidade integral pelo policiamento ostensivo em todo o Estado que determinou a sua afirmação como força policial-militar. Ainda assim, a herança pesada de exército estadual constituiu-se em um óbice considerável nessa especialização, obrigando a oficialidade a consubstanciar os procedimentos de polícia com o padrão bélico-militar.

Embora a história das guerras e dos exércitos seja muito antiga, a história do profissionalismo militar é muito recente e segundo Samuel Huntington começou na Prússia em 1806. Os antecedentes desse profissionalismo começaram quando começou a ser criadas patentes militares a cargo dos Estados, diante das novas necessidades de efetivos cada vez maiores, causado pelas guerras modernas cada vez mais famintas de

recursos humanos e materiais. Assim no final da Idade Média encontramos três patentes que faziam algum sentido nas irregulares organizações militares: sargento, tenente e capitão. No século XVI é criada a patente de coronel (do italiano *colunel* ou *coluna*) que teve origem mais específica nas *coronelias* de Gonzalo de Córdoba (1453-1516) que foram base dos formidáveis terços espanhóis – que sedimentou a superioridade da infantaria moderna sobre a cavalaria. Essa patente imediatamente foi adotado por praticamente por todos os nascentes exércitos regulares da Europa e passou a comandar regimentos. Na sequência foi criada a patente de tenente-coronel que inicialmente tinha a função de substituir o coronel e somente no início do século XVIII, aparece efetivamente a patente de major que passou a ser superior a de capitão. É nessa mesma época que é criada a patente de general que antes do século XVIII não existia. O que existia antes era o posto geral com uma função militar específica, por exemplo, o de tenente geral ou general ou como se seguiu o de capitão general ou coronel general sendo tenente, capitão e coronel substantivo e general adjetivo. No século XVIII essa condição inverte-se e o adjetivo general passa a ser o substantivo general e tenente, capitão e coronel adjetivo que determinante do seu grau hierárquico. Antes do século XVIII os comandantes dos exércitos eram os condestáveis, condes, marqueses e duques que eram títulos levados como condutores militares com fim da sociedade medieval.

A criação das patentes nos exércitos modernos indicava a criação de um corpo profissionalizado e permanente de militares para dirigir as tropas, que no século XIX passou a ser a denominado pela alcunha geral de oficiais. Enquanto que noutra dimensão, os guerreiros eram práticos da guerra, os militares modernos se tornaram profissionais da guerra. Diante disso, os oficiais dos exércitos modernos ao se profissionalizarem como militares se especializaram na arte e nas técnicas da guerra. A especialização bélica era o corolário necessário do profissionalismo da oficialidade militar no seio do Estado-nação. Os militares dos exércitos modernos se tornaram, dessa forma, profissionais especializados na atividade de guerra, de modo que as forças gendarmes da Europa nasceram organizações policiais com formato militar, o que determinou a sua especialização imperfeita do seu policiamento.

Disso podemos inferir dois tipos de polícia militar: as que já nasceram com finalidade de polícia, mas dentro de preceitos militares e as que foram criadas como exército ou força militar e tiveram e/ou foram transformadas em polícia. As polícias gendarmes pertencem ao primeiro tipo, porque foram criadas, em sua maior parte, na primeira metade do século XIX, como tropas com imediata finalidade de polícia e a Brigada Militar ao segundo tipo, porque foi criada, essencialmente como força bélica fincando a maior parte da sua história com essa finalidade. Essa é a razão fundamental pela qual a sua oficialidade, profundamente matizada pelo *ethos* militar teve grande dificuldade em avançar na especialização da atividade policial. Esse fosso de cultura e de formação profissional representou o maior obstáculo na transformação da Brigada Militar em uma força policial.

Na primeira fase, a *policialização* teve como efeito a especialização imperfeita, em razão de que a oficialidade e as praças tinham que superar, por algum tempo, o alto grau de profissionalismo militar que marcou até então a Brigada Militar. Os oficiais e praças, sobretudo os primeiros, eram profissionais da guerra. Essa é uma das razões, pelos qual o processo de transformação em polícia foi muito difícil. Enquanto não ocorreu a intervenção da União no sistema de policiamento das forças federais, a Brigada Militar avançou na *policialização* com iniciativas próprias, com técnicas construídas por oficiais modernizadores, tais como o então capitão Luiz Iponema com seu **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos** que durante vários anos foi a base instrutora nos serviços de policiamento da Força.

Mas a intervenção da União, através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM) e, legitimada pelos Decretos-leis 317/67 e 667/69, determinou o aprofundamento da *policialização* na Brigada Militar e nas demais polícias militares, com a incumbência do policiamento ostensivo, realizado através de técnicas e procedimentos construídos pela IGPM, além de estabelecer uma fiscalização e controle rigoroso sobre elas na consecução desses serviços. A Brigada Militar indubitavelmente, nesse tempo, apossou-se das técnicas e na adequação profissional policial-militar, principalmente, depois que assumiu a responsabilidade exclusiva pelos serviços de policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, a *policialização* da Brigada Militar implicou na profissionalização policial-militar de uma elite de guerreiros, de uma classe militar altamente profissionalizada na arte da guerra permeada, por um longo conflito de valores, uma vez que os oficiais – como um segmento militar profissionalizado – não abdicaram do seu *ethos* militar mesmo quando a milícia assumiu a exclusividade do policiamento ostensivo preventivo. Por outro lado, esse tipo de serviço, obrigou a profissionalização dos oficiais na atividade policial militar, o que foi impulsionado pela especialização no policiamento ostensivo preventivo.

4.10 – Fundamentos do policiamento ostensivo

Por determinação da União, a Brigada Militar desde 1967, passa a ter a responsabilidade exclusiva pelo policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul, e que constituiu no seu principal pilar como força policial-militar. E nesse campo ela pautou a sua especialização até que nos últimos anos, sobrevêm, os primeiros sinais das limitações desse tipo de serviço de segurança pública na forma que é realizada por uma polícia sem ciclo completo. A Brigada Militar, como as demais forças públicas do Brasil, foram obrigadas a realização desse serviço sob a fiscalização e poder de interferência da IGPM. Esta, para tanto, edita as normas de procedimentos policiais, entre os quais o **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** que passa a ser a fonte orientadora do policiamento das forças estaduais. Assim, esse **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** tinha por objetivo operacionalizar termos para entendimento e utilização uniformes visando procedimentos homogêneos adequados às peculiaridades regionais objetivando o aumento do rendimento operacional. Além disso, esse Manual visava a subsidiar as polícias militares como fonte de consulta suplementar para o seu aprimoramento técnico-profissional. O regime militar que incumbiu às polícias militares da realização do policiamento ostensivo reservou a elas a função principal de polícia de ordem e não de polícia de segurança. A polícia de ordem tem uma função mais política e se caracteriza pela repressão dos inimigos e opositores do regime vigente ou do Estado, de modo que ela também pode ser definida como polícia de Estado. Esse tipo de polícia se contrapõe à polícia de segurança que pode ser classificada como polícia de sociedade ou cidadã. Nesse sentido, o policiamento ostensivo realizado pela Brigada

Militar se caracterizava como um dos elementos na manutenção do regime e do Estado de Segurança Nacional.

Era necessária, para a realização dos seus objetivos, a definição dos seus conceitos básicos que eram vinte e dois, a saber: segurança pública; ordem pública; manutenção da ordem pública; policiamento ostensivo; tranquilidade pública; defesa pública; tática policial-militar; técnica policial-militar; área; sub-área; setor; subsetor; posto; itinerário; local de risco; ocorrência policial-militar; ação policial-militar; operação policial-militar; fração elementar e por fim, fração constituída. É importante a definição de alguns desses conceitos básicos, estabelecidos no Manual da IGPM, para a melhor compreensão da significação do policiamento ostensivo.

Segurança Pública: É a garantia que o Estado – União, Unidades Federativas e Municípios – proporciona à Nação, a fim de assegurar a Ordem Pública, contra violações de toda a espécie, que não contenham conotação ideológica.

Ordem Pública: Conjunto de regras formais, coativas, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos níveis e estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica. Constituí, assim, uma situação ou condição que conduz ao bem comum.

Manutenção da Ordem Pública: É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da Segurança Pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir e/ou coibir eventos que alteram a Ordem Pública – os delitos – e a dissuadir e/ou reprimir os eventos que violem essa Ordem para garantir a sua normalidade.

Policiamento Ostensivo: É a atividade de Manutenção da Ordem Pública executada com exclusividade pela Polícia Militar, observando características, princípios e variáveis próprias, visando a tranquilidade pública.

Tática Policial-Militar: É a arte de empregar a tropa em ações e operações policiais-militares.

Técnica Policial-Militar: É o conjunto de métodos e procedimentos usados para a execução eficiente das atividades policiais-militares.

Ocorrência Policial-Militar: É todo o fato que exige intervenção policial-militar, por intermédio de ações ou operações.

Ação Policial-Militar: É o desempenho isolado de fração elementar ou constituída com autonomia para cumprir missões rotineiras.

Operação Policial-Militar: É a conjunção de ações, executada por fração de tropa constituída, que exige planejamento específico.

Os demais conceitos que integram as atribuições básicas do policiamento ostensivo é pela ordem a Área que é o espaço físico sob a responsabilidade de um Batalhão ou Regimento, sendo que a Sub-Área é o espaço físico sob a responsabilidade de uma Companhia ou Esquadrão. Toda essa estrutura estava voltada para a realização do policiamento ostensivo que obedeciam a seis características que davam a sua configuração, e segundo a IGPM, essas eram as seguintes:

Identificação: O policiamento Ostensivo é a atividade de manutenção da Ordem Pública em cujo emprego a fração é identificada de relance pela farda. O armamento, equipamento, viatura e aprestos se constituem em formas complementares de reconhecimento.

Ação Pública: O Policiamento Ostensivo é exercido visando a preservar o interesse geral da segurança pública nas comunidades, resguardando o bem comum em sua maior amplitude. Não se confunde com zeladoria, atividade de vigilância particular de bens ou áreas privadas e públicas, nem com a segurança pessoal de indivíduos sob a ameaça. A atuação eventual nessas duas situações ocorre por conta das excepcionalidades e não como regra de observância imperativa.

Totalidade: O Policiamento Ostensivo é uma atividade essencialmente dinâmica, que tem origem na necessidade comum de segurança da comunidade, permitindo-lhe viver em tranqüilidade pública. Esta atividade é desenvolvida sob os

aspectos preventivo a repressivo, consoante seus elementos motivadores, assim considerados os atos que possam se contrapor ou se contraponham à Ordem Pública. Consolida-se por uma sucessão de iniciativas de planejamento e execução, ou em razão de clamor público. Deve fazer frente a toda e qualquer ocorrência, quer por iniciativa própria, quer por solicitação, quer em razão de determinação. Havendo envolvidos (pessoas, objetos), quando couber, serão encaminhados aos órgãos competentes, ou estes cientificados para providências, se não implicar em prejuízo para o desenlace do atendimento.

Dinâmica: O desempenho do sistema de Policiamento Ostensivo far-se-à, com prioridade, no cumprimento e no aperfeiçoamento dos planos de rotina, com o fim de manter continuado e íntimo engajamento da fração com sua circunscrição, para obter o conhecimento detalhado do terreno e dos hábitos da população, a fim de melhor servi-la. O esforço é feito para a manutenção dos efetivos e dos meios na execução daqueles planos – que conterão o rol de prioridades – pela presença continuada, objetivando criar e manter na população a sensação de segurança que resulta na tranqüilidade pública, objetivo final da Manutenção da Ordem Pública. As operações policiais-militares, destinadas a suprir exigências não atendidas pelo policiamento existente em determinados locais, poderão ser executadas esporadicamente, em caráter supletivo, através da saturação – concentração maciça de pessoal e material – para fazer frente à inquietante situação temporária sem prejuízo para o plano do policiamento.

Legalidade: As atividades de Policiamento Ostensivo desenvolvem-se dentro dos limites que a lei estabelece. O exercício do Poder de Polícia é discricionário, mas não arbitrário. Seus parâmetros são a própria Lei.

Ação de Presença: É a manifestação que dá à comunidade a sensação de segurança, pela certeza de cobertura policial-militar. Ação de presença real consiste na presença física do PM nos locais onde a probabilidade de ocorrência seja grande. Ação presença potencial é a capacidade do Policiamento Ostensivo, num espaço de tempo mínimo, ocorrer ao local onde ocorrência policial-militar seja iminente ou já tenha surgido.

As características do policiamento ostensivo, por sua vez estão assentado nos seguintes princípios fundamentais:

Universalidade: O Policiamento Ostensivo se desenvolve para a Manutenção da Ordem Pública, tomada no seu sentido amplo. A natural, e às vezes imposta, tendência a especialização, não constitui óbice à preservação do PM capaz de dar tratamento adequado aos diversos tipos de ocorrências. Aos PM especialmente preparados para determinado tipo de policiamento, caberá a adoção de medidas, ainda que preliminares, em qualquer ocorrência policial-militar. O cometimento de tarefas policiais-militares específicas não desobriga o PM do atendimento a outras ocorrências, que presencie ou para as quais seja chamado ou determinado.

Responsabilidade Territorial: Os elementos em comando, com tropa desdobrada no terreno são responsáveis, perante o escalão imediatamente superior, pela Manutenção da Ordem Pública na circunscrição territorial que lhes estiver afeta, especialmente pelo que decorre do Policiamento Ostensivo. Como dever, compete-lhes a iniciativa de todas as providências legais e regulamentares, para ajustar os meios que a milícia aloca ao cumprimento da missão naquele espaço territorial considerado.

Continuidade: O Policiamento Ostensivo é atividade imprescindível, de caráter absolutamente operacional e será exercido diuturnamente. A satisfação das necessidades de segurança da comunidade compreende um nível tal de exigências, que deve encontrar resposta na estrutura organizacional, nas rotinas de serviço e na mentalidade do PM.

Aplicação: O Policiamento Ostensivo, por ser uma atividade facilmente identificada pela farda, exige atenção e atuação ativas de seus executores, de forma a proporcionar o desestímulo ao cometimento de atos anti-sociais, pela atuação preventiva a repressiva. A omissão, o desinteresse e a apatia são fatores geradores de descrédito e desconfiança por parte da comunidade e revelam falta de preparo individual e de espírito de corpo.

Isenção: No exercício profissional, o PM, através de condicionamento psicológico, atuará sem demonstrar emoções ou concepções pessoais. Não deverá haver

preconceito quanto a profissão, nível social, raça, condição econômica ou posição política das partes envolvidas. Ao PM cabe observar a igualdade do cidadão quanto ao gozo de seus direitos e cumprimento de seus deveres perante a Lei, agindo com imparcialidade e impessoalidade.

Emprego Lógico: A disposição de meios, para a execução do Policiamento Ostensivo, deve ser o resultado de julgamento criterioso das necessidades, escalonadas em prioridade de atendimento, da dosagem do efetivo e do material, compreende o uso racional do que estiver disponível, bem como de um conceito de operação bem claro e definido, consolidado em esquemas exequíveis.

Antecipação: A fim de ser estabelecido e alcançado o espírito predominantemente preventivo do Policiamento Ostensivo, a iniciativa de providências estratégicas, táticas e técnicas, destina-se a minimizar a surpresa, caracterizar um clima de segurança na comunidade e fazer face ao fenômeno da evolução de criminalidade com maior presteza.

Profundidade: A cobertura de locais de risco não ocupados e/ou o reforço a pessoal empenhado devem ser efetivados ordenadamente seja pelo judicioso emprego da reserva, seja pelo remanejamento dos recursos imediatos, ou mesmo, se necessário, pelo progressivo e crescente apoio, que assegure o pleno exercício da atividade. A supervisão (fiscalização e controle) e a coordenação, realizada por oficiais e graduados, também integram este princípio, à medida que corrigem distorções e elevam o moral do executante.

Unidade de Comando: Em eventos específicos, que exijam emprego de diferentes frações, a missão é melhor cumprida quando se designa um só comandante para a operação, o que possibilita a unidade de esforço, pela aplicação coordenada de todos os meios.

Objetivo: O Policiamento Ostensivo visa a tranquilidade pública pelo desencadeamento de ações e operações, isoladas ou integradas, com propósitos particulares definidos.

Esses elementos que caracterizam o policiamento ostensivo condicionam dez variáveis que identificam esse tipo de serviço público. Essas variáveis são: tipo, processo, modalidade, circunstância, lugar, desempenho, duração, efetivo, forma e suplementação. O tipo: policiamento ostensivo geral, policiamento de trânsito, policiamento rodoviário, policiamento florestal e de mananciais e policiamento de guarda. Processo: a pé, motorizado, em embarcação, aéreo e montado. Modalidade: patrulhamento, permanência, diligência e escolta. Circunstância: ordinário, especial e extraordinário. Lugar: urbano e rural. Desempenho: atividade de linha e atividade auxiliar. Duração: turnos e jornadas. Efetivo: batalhões, regimentos, pelotões e esquadrões. Forma: desdobramento e escalonamento. Suplementação: cão, armamento e equipamento peculiares, rádio transceptor.

Os procedimentos básicos do policiamento ostensivo são os comportamentos padronizados que visavam a proporcionar as condições para o pleno exercício das funções policiais-militares cujo acatamento refletia o nível de qualificação profissional do militar e da milícia sendo que estes abrangiam o empenho em ocorrências, os fundamentos legais e as técnicas mais empregadas. Os requisitos básicos são: conhecimento da missão, conhecimento do local de atuação, relacionamento, postura e compostura, comportamento na ocorrência.

A Brigada Militar depois de 1967, se interou gradativamente nesses fundamentos do policiamento ostensivo, o que constituiu o aprofundamento do policiamento que a Corporação realizava sob a orientação padronizada do **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos** do capitão Luiz Iponema. Assim, a Brigada Militar sedimentou a especialização no policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul, afirmando-a como força policial-militar.

4.11 – A expansão da Brigada no Estado

No período em que a Brigada Militar se constituía como exército estadual, a economia e a população do Rio Grande do Sul eram iminentemente rurais, apesar do crescimento do setor de manufatura, sobretudo, depois da Primeira Guerra Mundial. A despeito desse crescimento apenas 11% da força de trabalho estava localizado no setor

da indústria na década de vinte. No lado econômico, um dos produtos mais importantes do Rio Grande do Sul que era a carne bovina sofreu considerável impacto nas suas exportações ao longo da década de vinte quando os grandes frigoríficos Armour e Swift diminuíram a sua produção de carnes, transferindo para o Uruguai e para a Argentina, grande parte dessa produção em razão de melhores condições de pastagens, estradas e escoamento. Mesmo tendo uma economia rural, o Rio Grande do Sul, nessa época, era o terceiro estado em nível de industrialização do Brasil (LOVE: 1975, p. 136).

Joseph Love escreveu que o crescimento econômico do Rio Grande do Sul, impulsionou algumas das mudanças sociais mais significativas, sendo a mais importante a região da Serra aparecer como a mais densamente povoada do Estado, superando as outras duas, ou seja, o Litoral e a Campanha. Em 1890, o Rio Grande do Sul, possuía 897.455 mil habitantes sendo que 41,8% se concentravam na Serra, 33,2% no Litoral e 25,0% na Campanha. Em 1920 essa proporção se tornou mais aguda, quando a Serra passou a abrigar praticamente metade da população do Estado que era na terceira década do século XX, estimada em 2.182,713 habitantes, mais que dobrando em menos de trinta anos. A Serra ampliou a sua proporção demográfica para 49,9%, o Litoral para 30,1% e a Campanha diminuiu ainda mais a sua variável demográfica ficando em apenas 20,0% da população gaúcha na década de vinte (LOVE: 1975, p. 138).

Essa diminuição demográfica da Campanha implicou na diminuição e erosão política dessa região ao longo do século XX. Em contrapartida, a população estadual cresceu retilineamente que passou de 1.149,070 habitantes em 1900, para 2.182,713 em 1920, dobrando para 4.164,821 habitantes em 1950 e chegando a 5.007,544 habitantes em 1959 (**Almanaque Correio do Povo**: 1959, p. 102). Nesse mesmo período o número de municípios do Estado aumentou consideravelmente chegando a 118 em 1959, tendo seis municípios com mais de 100 mil habitantes: Porto Alegre, Erechim, Passo Fundo, Pelotas, Santa Rosa e Três Passos que com exceção da Capital e de Pelotas, os demais municípios com esse porte estavam situados na parte Norte (**Almanaque Correio do Povo**: 1959, p. 102).

No mesmo patamar, o crescimento populacional de Porto Alegre se desenvolveu em uma linha contínua, de modo que tinha 73.474 habitantes em 1900 quase triplicando em duas décadas passando a ter 179.263 habitantes em 1920; tendo 272.232 habitantes em 1940, 394.151 em 1950 atingindo 885 mil habitantes em 1970 (DORNELLES: 2004, p. 81). O crescimento populacional em quase onze vezes em menos de 70 anos trouxe consigo grandes problemas na implantação da infra-estrutura, abastecimento e segurança urbana para a Porto Alegre nesse período.

A variável do crescimento populacional refletiu na estrutura do policiamento em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Até 1950, a Guarda Civil e antes dela, a Polícia Administrativa até 1929, tinha a responsabilidade dos serviços de policiamento ostensivo civil na capital gaúcha. A partir dessa data, através da Portaria nº 588/50, a Guarda Civil passou a dividir os serviços de policiamento com a Brigada Militar em vários distritos de Porto Alegre, muito em razão do considerável aumento populacional que implicava na inevitável elevação dos índices de violência e criminalidade. Depois de 1960, o acelerado processo de metropolização da grande Porto Alegre, onde a população da área metropolitana passou de 590 mil em 1950 para 1.531,000 habitantes em 1970, qual seja, praticamente triplicando sua população em 20 anos (DORNELLES: 2004, p. 84). Esse surto populacional em tão pouco tempo provocou o aparecimento de inúmeras favelas nas dobras que circundavam a Capital, o que exigia das autoridades o reordenamento de políticas de infra-estrutura, saneamento e de segurança urbana para tentar coibir o crescimento da violência e criminalidade que a partir dos anos sessenta avançaram numa proporção crescente.

O contínuo crescimento populacional urbano, principalmente da capital gaúcha e da área metropolitana, ao longo dos anos cinqüenta e sessenta trouxe consigo muitos problemas econômicos e sociais que pressionava pelo incremento do policiamento ostensivo militar, além do policiamento civil realizado pela Guarda Civil até 1967. Esse aspecto provocou a necessidade de um redimensionamento da Brigada Militar a partir do deflagramento da sua *policialização* em 1950. As primeiras unidades da Brigada, a partir de 1892, ficaram estacionadas em Porto Alegre e na parte sul do Estado. Isso deve a duas razões fundamentais: em Porto Alegre em razão de que a Brigada Militar fora

constituída como força pretoriana, portanto, com a função de proteger e assegurar diretamente o regime castilho-borgista. Em Porto Alegre ficou estacionada a maioria das unidades do corpo ativo da Brigada Militar: 1º Batalhão de Infantaria, 2º Batalhão de Infantaria, 3º Batalhão de Infantaria e o 1º Regimento de Cavalaria que depois foi transferido para Santa Maria. A segunda razão, fora a Revolução Federalista (1893-1895), pois no seu decorrer, além dos 2º e 3º batalhões de infantaria, fora criado o 2º Regimento de Cavalaria que ficou estacionado em Livramento. Mais tarde, depois da Revolução Maragata de 1923, fora criado o 4º Batalhão de Infantaria que ficou estacionado em Pelotas. Como podemos perceber, a Brigada Militar nos seus primeiros decênios era uma instituição eminentemente da Capital e da Campanha ou por outra da Parte Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, por causa direta da guerra insurrecional de 1893.

A primeira unidade da Brigada Militar a ser estacionada na parte Norte é o 3º Regimento de Cavalaria criado em 1930, que ficou aquartelado no município de Passo Fundo, em decorrência da eclosão da Revolução de 3 de Outubro desse mesmo ano. Com exceção da famosa Divisão Norte na Revolução Federalista de 1893 e da Brigada Norte na Revolução Maragata de 1923, criadas temporariamente em função dessas guerras, a Brigada Militar não tinha nenhum corpo ativo estacionado na parte norte do Estado até 1930, a despeito da maioria da população gaúcha se concentrar nessa área desde 1890. Nessa época, todas as unidades da Brigada Militar estavam concentradas em Porto Alegre e na parte meridional do Estado. Durante muitos anos, Porto Alegre aquartelou a maioria das tropas da Brigada Militar – três batalhões e um regimento de um total de cinco unidades – do corpo ativo. Mais tarde, Santa Maria ficou conhecida como a cidade da milícia no Interior, sede dos cursos de formação de cabos e de sargentos, além de ter estacionada uma das mais respeitadas e temidas unidades da Força: o 1º Regimento de Cavalaria, que em 1955 se transformou no Regimento de Polícia Rural Montada, cujos policiais militares ficaram popularmente conhecido por “Abas-Largas” por causa do chapéu semelhantes aos da Real Polícia Montada do Canadá.

Como podemos ver até 1930 a Brigada Militar, estava concentrada em dois núcleos do Estado: Porto Alegre e na região da Campanha. Isso era um dos indicadores mais evidentes de que a milícia foi concebida para a guerra e para o asseguramento do regime castilhistas. Na primeira questão, diretamente para enfrentar as tropas federalistas na guerra de 1893/1895, sagrando-se desse conflito com grande prestígio bélico, de forma que nas guerras de 1923, 1924 e 1927 ela já era uma força militar com grande experiência bélica. A maioria dos combates e das batalhas, nessas guerras insurrecionais, aconteceu na parte Sul do Estado. A parte Sul que caracterizava a Região da Campanha foi perdendo peso político e densidade populacional que teve como consequência o gradativo empobrecimento econômico, o que afetou a sua maior riqueza: o desenvolvimento da pecuária que, durante muito tempo perdeu terreno para o Uruguai e para a Argentina. Apesar disso, a Brigada Militar continuou a força pública fundamentalmente identificada em Porto Alegre e da parte Sul, incluindo Santa Maria. Apesar da maior parte da população gaúcha se concentrar na parte Norte do Estado já desde a última década do século XIX, a Brigada Militar somente muito mais tarde vai criar e estacionar unidades nessa região do Rio Grande do Sul.

A primeira, dessas unidades, foi o 3º Regimento de Cavalaria criado em Passo Fundo (atual 3º RP Mon), seguidos por um hiato de quase quarenta anos, para somente em 1966 ser criado em Três Passos o 5º Batalhão de Polícia, mais tarde rebatizado pelo Decreto nº 19.466/68 como 7º Batalhão de Polícia Militar. Tanto o Regimento de Passo Fundo bem como o Batalhão de Três Passos não foram criados tão somente com funções de policiamento ostensivo, mas com finalidade política e de segurança militar, sendo o 3º Regimento em razão da Revolução de Outubro de 1930, no sentido de liderar as tropas gaúchas que partiam de Passo Fundo e região na arremetida ao Rio de Janeiro na derrubada do Presidente Washington Luiz e o 5º Batalhão por causa da guerrilha do coronel Jefferson Cardim Osório e do sargento Alberi que tomaram de assalto a cidade de Três Passos em março de 1965. Depois desse episódio ficou patente para as autoridades a necessidade de criar uma unidade militar na região e essa incumbência recaiu sobre a Brigada Militar como tropa auxiliar do Exército que estacionou um batalhão no município, dividindo com o 3º Regimento a responsabilidade pelo policiamento em toda a parte norte do Estado.

A partir dos anos setenta, a parte norte do Estado, seguindo a esteira do Regimento de Passo Fundo e do Batalhão de Três Passos, sedimenta como prioritária na criação de unidades da Brigada Militar, sendo criados através do Decreto nº 20.277, de 12 de maio de 1970, o 8º Batalhão de Polícia Militar (BPM) que ficou estacionado no município de Osório e o 10º Batalhão de Polícia Militar (BPM) estacionado município de Vacaria. Esse mesmo Decreto criou o 9º BPM, com a responsabilidade do policiamento ostensivo no centro de Porto Alegre. Quatro anos mais tarde, por meio do Decreto nº 23.246, de 9 de setembro de 1974, foram criados no mesmo ato, o 12º Batalhão de Polícia Militar (BPM) estacionado em Caxias do Sul, o 13º Batalhão de Polícia Militar (BPM) em Erechim e o 14º Batalhão de Polícia Militar (BPM) em São Luiz Gonzaga. O 13º surgiu da base da 1ª Companhia de Policiamento Militar Independente (1ª Cia. PM Ind) criada em Erechim em maio de 1970 e o 14º BPM foi a primeira grande unidade da Força criada na parte Oeste, estacionada no coração das Missões.

Enquanto a Brigada Militar se constituía como exército estadual, ela se caracterizava nitidamente como uma força militar permeada na parte Sul e da Capital no sentido da garantia militar da ordem política do Rio Grande do Sul. Era na parte Sul que estava o grosso dos maragatos, os inimigos figadais de Júlio de Castilhos e, por conseqüência, da Brigada Militar que era o exército policial ou pretoriano do seu regime. Diante disso, estava dentro dessa lógica de disputa política, era compreensível a totalidade das tropas da Brigada Militar estarem concentradas na Campanha e em Porto Alegre, pouco depois em Santa Maria, ou seja, praticamente fora da região da Serra, onde a presença maciça do PRR, garantia a ordem política através dos “coronéis burocratas” tais como os Dumoncel em Santa Bárbara e o coronel Soares de Barros (coronel Dico) em Ijuí. Isso significava que a Brigada Militar garantia no aspecto bélico-militar o regime castilho-borgista na parte Sul, especialmente na Campanha que foi o cenário da maioria dos combates das revoluções Federalista (1893/95) e de 1923, enquanto que o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) constituía o seu pilar político na parte Norte, onde os coronéis ligados ao regime, mantinham o poder e a presença repressora do mesmo utilizando as forças locais, principalmente, através dos sub-chefes e delegados de polícia.

Quando a Brigada Militar iniciou o seu longo processo de *policialização* em 1950, o Rio Grande do Sul tinha 92 municípios e quase quatro milhões e duzentos mil habitantes chegando a 247 municípios em 1988, quando consolidou esse processo, tendo em torno de oito milhões e oitocentos mil habitantes. A *policialização* da Brigada Militar consubstanciou-se com a modificação do panorama demográfico do Rio Grande do Sul, a partir do ano de 1950 até o final dos anos oitenta, quando o Estado transformou o seu perfil de rural para eminentemente urbano em 1988. Em 1950, 65,86% da população do Rio Grande do Sul se concentrava no meio rural e apenas 34,14% no espaço urbano. Nos anos seguintes ocorre um gradativo esvaziamento do ambiente rural, de forma que a porcentagem da sua população caiu para 55,64% e a urbana aumentou para 44,36% em 1960. Dez anos depois, ocorre pela primeira vez, a predominância populacional do universo urbano sobre o rural no Rio Grande, onde a porcentagem da população rural continuou caindo ficando em 46,69% e a urbana subiu para 53,31%, sendo que em 1980 essa porcentagem populacional ficou em 32,45 no meio rural e 67,55% na dimensão urbana, variando ainda mais no final dessa década, baixando para 23,44% no meio rural, sendo que a população urbana subiu para 76,56% dos habitantes do Estado (**Indicadores Sociais IBGE**: 1995, pp. 55/57).

Dessa forma, a prerrogativa exclusiva dos serviços de policiamento ostensivo da Brigada Militar coincidiu com a expansão da urbanização populacional do Rio Grande do Sul. Nesse aspecto o policiamento ostensivo realizado pela Brigada Militar, através dos “manuais” da IGPM se especializava cada vez mais na vigilância preventiva nas esferas e aglomerações urbanas. Nesse contexto, o policiamento ostensivo foi se caracterizando como um dos elementos mais importantes da segurança urbana. Enquanto a Brigada Militar permaneceu exclusivamente, exército estadual – é bom lembrar que a Constituição Estadual de 1947, a manteve como exército estadual convivendo essa situação com a sua *policialização* a partir de 1950 – ela era uma força bélica concentrada em Porto Alegre e na parte meridional do Rio Grande do Sul, exceto o 3º Regimento de Passo Fundo criado em 1930. O desencadeamento da *policialização*, de imediato não alterou essa situação, sendo a região Norte a mais rarefeita das unidades da milícia mesmo sendo proporcionalmente a de maior densidade populacional do Estado.

A prerrogativa exclusiva do policiamento ostensivo a partir de 1967 irá provocar a criação de vários batalhões nas regiões Norte e Oeste do Estado, tais como o 8º estacionado em Osório, 10º em Vacaria, o 12º em Caxias do Sul, o 13º em Erechim, o 14º em São Luiz Gonzaga e o 16º em Cruz Alta. O 7º BPM de Três Passos – originalmente 5º BP - foi criado como unidade militar em 1966, diante do temor do surgimento de novas guerrilhas na região Noroeste. Outro grande efeito do policiamento ostensivo foi determinar o definitivo desaquartelamento da Brigada Militar, pois esse tipo de serviço exigia por sua natureza o grande emprego de efetivo nas ruas das cidades. Embora os quartéis permanecessem, uma ainda uma instituição muito forte, nos anos setenta e oitenta, já não tinha a mesma força dos anos precedentes, onde havia uma intensa crítica das praças, sobretudo, nas condições dos ranchos. De forma que o fechamento dos ranchos no ano de 2000 marcou definitivamente o fim da era dos quartéis cuja instituição caducou com as atribuições dos serviços de policiamento ostensivo preventivo. Nessa linha os lugares físicos dos quartéis permaneceram como instalações de serviço e não mais estrutura de exercício de tropa onde os oficiais exerciam sua superioridade hierárquica sobre as praças.

As atribuições do policiamento ostensivo, determinada pelo regime autoritário de 1964, tiveram como efeito fundamental a sedimentação da Brigada Militar com a exclusividade nesse tipo de serviço público em todo o Estado do Rio Grande do Sul, tendo presença em praticamente em todos os seus municípios. Acrescente-se a esse aspecto, os serviços do Corpo de Bombeiro da Brigada Militar que foi criado nos principais municípios do Estado fazendo parte dessa expansão e sedimentação da Força no interior do Rio Grande do Sul. A criação de unidades no Interior, a partir de 1970, determinou a expansão do policiamento ostensivo preventivo em praticamente todos os municípios do Estado. Esse processo como podemos ver, foi mais acentuado na região Norte que desde o final do século XIX, é a mais densamente povoada do Rio Grande do Sul, depois na Capital e no faixa do Litoral com a criação do 6º BPM de Rio Grande e do 8º de Osório. Em contrapartida, na região da Campanha foram criado os 5º e 6º Regimentos de Polícia Montada (RPMont), respectivamente em Santiago e em Lavras do Sul, ainda na década de sessenta, sendo que nas duas décadas seguintes, nenhuma outra grande unidade foi criada nessa região. O policiamento ostensivo preventivo

possibilitou a sedimentação da Brigada Militar no Interior, especialmente, na região Norte.

Assim, a medida que a Brigada Militar se inseria cada vez mais nos serviços de policiamento ela se expandia na mesma proporção para a região norte e oeste do Rio Grande do Sul, principalmente, na Serra e Litoral onde estão estacionados os 7º, 8º, 10º, 12º e 13º BPMs, sem falar no 14º BPM e, mais tarde do 16º BPM, sediado no município de Cruz Alta, na região oeste do estado, todos criados durante uma das fases mais intensas da *policialização*. A Brigada Militar enquanto exército estadual, principalmente durante o predomínio dos oficiais castilhistas, concentrou a quase totalidade das suas unidades e do seu efetivo, na Região Sul e na capital gaúcha. Mas a criação do 3º Regimento de Cavalaria em 1930 (Passo Fundo) e do 5º Batalhão de Polícia em 1966 (Três Passos) por razões estratégico-militares, desencadeou a partir de 1970, a criação dos batalhões de polícia militar nas regiões oeste e norte do Estado. Essa expansão da Brigada Militar como força policial-militar fora de Porto Alegre e da Região Sul é uma das conseqüências mais visíveis da *policialização* que se intensificou a partir de 1967, quando ela assumiu a exclusividade do policiamento ostensivo no Rio Grande do Sul por força do Decreto-lei nº 317/67. Toda a década de 1970, foi permeada pela criação de importantes unidades da milícia, a partir do 8º BPM, nesse mesmo ano, que ficou estacionado no município de Osório. Na esteira dele a criação das demais unidades de policiamento da Brigada Militar assinala uma efetiva mudança na disposição geográfica da força gaúcha dentro da sua constituição como organização de segurança pública com a incumbência da vigilância preventiva e ostensiva.

A Brigada Militar, na maior parte da sua história esteve profundamente identificada com Porto Alegre e com a região Sul, mas principalmente com a Capital, onde ficaram, onde ficaram aquarteladas as suas principais unidades. Afora as ocasiões de guerra, dava-se para afirmar com toda a certeza que a milícia era a guarda pretoriana de Porto Alegre tão grande era o seu envolvimento e sua sintonia com a cidade. Na década de 1890, os jornais da Capital traziam abundantes notícias sobre a “garbosa e valente” Brigada Militar que regularmente fazia paradas militares com seus uniformes de túnica azul ferrete e calças brancas (GAZETA DA TARDE e GAZETINHA:

1896/1897). A Região Sul, especialmente na Campanha, constituiu-se no palco dos combates protagonizados pela milícia, onde emergiu o sentimento mais profundo do seu heroísmo. E daí que advém o seu epíteto de “garbosa e valente”. E essa fama, na verdade consistiu em um dos obstáculos a sua *policialização*, não era nada honroso aos valentes guerreiros da milícia se enfrontarem no desgastante serviço de policiamento, envolvido com o cotidiano das pessoas e da comunidade.

PARTE III

CAPITULO V

5 – AFIRMAÇÃO DA BRIGADA POLÍCIA MILITAR

5.1 – Policia Militar mas ainda exército estadual

A Brigada Militar encetou importantes modificações no sentido da execução do policiamento ostensivo-preventivo desde que teve que assumir a integralidade do policiamento administrativo em 1967. Essa inserção estava no contexto geral da reestruturação das polícias militares pelo regime militar que recrudescer o controle sobre elas em todo o País. A Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), subordinada ao Ministério do Exército exercia diretamente esse controle através de dura e draconiana fiscalização. Nessa ação, o Ministro do Exército Orlando Geisel, considerado o homem mais poderoso e influente do regime, expediu o Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970 (R 200), que regulamentou o Decreto-lei nº 667/69, e que revogou o Decreto nº 61.245, de 28 de agosto de 1967, expedido para regulamentar o Decreto-lei nº 317/67. O Decreto nº 66.862/70, denominado R-200, estabeleceu os regulamentos para as polícias militares e corpos de bombeiros militares de todo o Brasil, com a finalidade de constituir os princípios e normas de aplicação do Decreto-lei nº 667/69, com a modificação dada pelo Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969¹²⁶, fazendo com que a União afastando de vez a possibilidade dos Governadores ingerência sobre o pessoal e a estrutura das suas polícias militares. A coordenação e o controle das polícias militares, determinado no art. 3º do R-200 ficava totalmente sob a responsabilidade do Ministério do Exército por intermédio da fiscalização da IGPM.

¹²⁶Como já vimos o Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, extinguiu as corporações de policiamento civil que haviam sobrevivido ao Decreto-lei nº 317/67, monopolizando ainda mais os serviços de polícia ostensiva nas corporações militares dos Estados e Distrito Federal.

O Decreto Federal nº 66.862/70 (R-200), ao regulamentar o Decreto-lei nº 667/69, pretendia efetivar o controle mais específico das polícias militares, através de 25 conceitos que a IGPM considerava primaciais para atividade policial das Corporações estaduais: 1- Assessoramento, 2- Controle, 3- Coordenação, 4- Fiscalização, 5- Inspeção, 6- Orientação, 7- Visita, 8- Subordinação, 9- Autoridade Policial Competente, 10- Funções Policiais Militares, 11- Legislação Específica, 12- Legislação Peculiar Especial ou Própria, 13- Policiamento Ostensivo, 14- Perturbação da Ordem, 15- Grave perturbação ou subversão da Ordem, 16- Hierarquia Militar, 17- Posto, 18- Graduação, 19- Escala Hierárquica, 20- Praças Especiais, 21- Círculos Hierárquicos, 22- Subordinação Hierárquica, 23- Precedência, 24- Uniforme e Farda, 25 – Dotação Orgânica e 26 - Material Bélico de Polícia Militar.

Os sete primeiros conceitos tinham por finalidade dar as atribuições gerais dos órgãos de comando das corporações; do conceito oito ao conceito quinze referem-se às funções e formas de execução das polícias militares e do conceito dezesseis ao conceito vinte e seis sobre a organização interna dessas corporações para execução dos serviços policiais. Os sete primeiros conceitos tratam do assessoramento dos assuntos relativos ao policiamento, o exercício na coordenação, bem como no acompanhamento das atividades das polícias militares no sentido também de coadunar as funções dessas corporações com as do Exército o que incluía fiscalização, inspeção, controle e visitas constantes dos oficiais inspetores da IGPM. O segundo grupo de conceitos definia as atividades-fim das polícias militares que estava assentado basicamente na compreensão do policiamento ostensivo que envolvia o controle da perturbação da ordem e a grave perturbação ou subversão da ordem.

Esse Decreto conceituava policiamento ostensivo como “ação policial em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura.” (Dec. Fed. 66.862/70: Item 13). A título desse Decreto são considerados nove tipos de policiamento ostensivo, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, que estavam na ordem seguinte: policiamento ostensivo normal, tanto urbano como rural; policiamento de trânsito no sentido de controlar o tráfego urbano; policiamento florestal e de mananciais;

policciamento ferroviário; policiamento rodoviário nas estradas estaduais; policiamento portuário; policiamento fluvial e lacustre; policiamento de radiopatrulha terrestre e área e por fim de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.

O Decreto Federal nº 66.862/70 – R 200 ampliou a concepção de policiamento ostensivo, para além da simples presença fardada nas ruas das cidades ou nas localidades rurais, redimensionando-as em outras atividades policiais preventivas. A ação de policiamento ostensivo, além da segurança pública através da vigilância intensa, envolvia o controle da perturbação da ordem que consistia todos os tipos de atividades policiais que decorria de calamidade pública que pudesse erodir, em âmbito estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública ou qualquer tipo de desordem que ameaçasse a população e propriedades públicas e privadas (Dec. Fed. 66.862/70: Item 14). Outro elemento que envolvia o policiamento ostensivo era a ameaça de subversão da ordem que correspondia principalmente o combate à subversão que implicassem na realização de operações militares (Dec. Fed. 66.862/70: Item 15). Esse aspecto estava em consonância com o papel de tropas auxiliares e de reserva do Exército Nacional dada constitucionalmente, que poderiam ser empregadas na repressão dos elementos considerados subversivos e dos grupos terroristas. Isso determinava o duplo papel de polícia ostensiva e de força de repressão política.

No terceiro grupo de conceitos, compreendia de como as polícias militares deveriam ser ordenadas e estruturadas internamente, que abrangia desde como deveria ser a constituição dos círculos hierárquicos, ao uso da farda ou uniforme que têm o mesmo sentido, a dotação orgânica determinado pela quantidade de material que as polícias militares poderiam empregar no cumprimento das suas missões ao material bélico que as mesmas poderiam dispor nesse sentido. As polícias militares, no sentido da sua estrutura interna, permaneciam com seu formato rigorosamente militar, com hierarquia e disciplina, semelhante ao Exército Nacional iniciando na graduação de soldado chegando ao posto de coronel. O Decreto Federal 66.862/70 designava que farda e uniforme teriam a mesma significação. Por outro lado, o material bélico que as mesmas poderiam usar no seu exercício de policiamento era: armamento, munição,

material de motomecanização, material de comunicações, material de guerra química e de engenharia de campanha que deveria ser empregado na manutenção da segurança interna do Brasil, denominada de “defesa interna” do país pelo regime militar.

No segmento seguinte desse Decreto, ocorria a previsão de emprego das polícias militares em caso de guerra externa, sob a convocação do Governo Federal, além de prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, bem como nas situações declaradamente de emergência ou de calamidade pública. Os Comandos Militares da respectiva área das corporações poderiam convocar as mesmas para participar de exercícios, manobras bélicas e outras atividades de instrução visando à defesa interna territorial com efetivos que não prejudiquem os serviços de policiamento ostensivo. Na mesma linha, os comandantes-gerais poderiam participar dos planejamentos das Forças Terrestres que visem à defesa interna e territorial juntamente com os Comandos Militares das respectivas áreas de atuação das polícias militares (Dec. Fed. 66.682: Arts. 5º e 6º).

Os oficiais com diploma do Curso Superior de Polícia, tanto da Polícia Federal como de outras Polícias Militares teriam o mesmo efeito legal dos cursos realizados na própria Força, da mesma forma que os oficiais que já teriam ou viessem a concluir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército com a mesma força legal do diploma federal. O ingresso na carreira no oficialato das polícias militares poderia, também, receber os tenentes da reserva de 2ª classe das Forças Armadas, mediante solicitação encaminhada ao Ministro de Estado correspondente através dos respectivos órgãos como Região Militar, Distrito Naval ou Zona Aérea. Da mesma forma, é criado o Quadro de Oficiais de Administração preenchidos por subtenentes e primeiros sargentos de fileira ou especialista. Para tanto era exigido que eles possuíssem o ginásio completo ou equivalente e ter o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, tanto combatente como especialista. Os oficiais do Quadro de Administração estavam vedados a matricula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de modo que eles não poderiam mais ascender além do posto de capitão. Assim, o Quadro de Administração da Brigada Militar era constituído basicamente por primeiros e segundos tenentes egressos das fileiras das praças.

No círculo das praças, as promoções deveriam obedecer os seguintes critérios: para a promoção a graduação de cabo, o soldado deveria ter o Curso de Formação de Cabo realizado na própria corporação. A promoção à graduação de terceiro-sargento, o Curso de Formação de Sargento também realizado na corporação de acordo com as normas estabelecidas ficando assim habilitado obter a promoção à graduação de segundo-sargento. A promoção de primeiro-sargento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, trazendo a novidade que esse curso ou equivalente poderia ser realizado em outra polícia militar, habilitando o mesmo a promoção a graduação de subtenente que era a máxima que as praças podiam atingir.

Toda a instrução das polícias militares era orientada pelo Ministério do Exército, a través do Estado-Maior do Exército e seria fiscalizada por intermédio dos Exércitos e Comandos Militares de Áreas, Regiões Militares ou outros Grandes Comandos das Forças Armadas nas respectivas áreas de atuação das polícias militares, que seria feito pela visitas e inspeções da IGPM, obedecendo as diretrizes e normas baixadas pelo Estado-Maior do Exército. Da mesma forma o Estado-Maior do Exército, através dos seus grandes Comandos Militares de Área exercia o férreo controle sobre o material das polícias militares, principalmente, o material bélico. As aquisições de armamento e munição deveriam atender as exigências do Decreto Federal nº 64.710, de 18 de junho de 1969.

A IGPM, através do R-200, exerceu um controle ainda mais rigoroso sobre os Estados-Maiores das polícias militares, estabelecendo princípios, diretrizes e normas para a plena realização do controle e coordenação das polícias militares pelo Exército. Dessa forma como podemos ver, o Ministério do Exército exercia o controle das polícias militares através de dois elementos: o primeiro, por intermédio dos 1º, 2º, 3º e 4º Exércitos, Comandos Militares de Área e Regiões Militares nos aspectos mais logísticos como cargas e descargas, recolhimentos, alterações, manutenção e estado de conservação, enquanto que o Estado-Maior, por intermédio da IGPM, exercia o controle sobre as questões normativas como os princípios, diretrizes e elaboração e publicação de regulamentos. De uma forma geral, o Ministério do Exército controlava as polícias militares sob as disposições estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º e 6º do artigo 10 do

Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que condicionava o andamento da administração pública, respeitando a realidade local. Os Corpos de Bombeiros somente receberiam o designativo “militar” em duas condições: se assim já o fossem reconhecidos por lei federal ou pertencessem integrados às polícias militares. Os demais Corpos de Bombeiros eram ligados à defesa civil dos municípios, não podendo ser reconhecidos com o adjetivo militar.

Em razão dessa profusão legislativa federal obrigando as polícias militares a se transformarem, de vez em organizações de policiamento ostensivo, é publicado a Lei nº 6.195, de 15 de janeiro de 1971 que dispõe sobre o novo Estatuto da Brigada Militar regulando os direitos e deveres do pessoal da corporação e revogando a Lei nº 1.753, de 27 de fevereiro de 1952 e por consequência o Estatuto de viés bélico-militar que vigorou até aquela data. Efetivamente, a Lei nº 6.195/71 dispõe sobre o primeiro Estatuto Policial da Brigada Militar, sedimentando o início do *ethos* policial-militar entre o pessoal da milícia, ainda que esse Estatuto de 1971, tivesse ainda impregnado de disposições bélico-militares.

O Estatuto trazido a lume pela Lei nº 6.195/71, representou o mais uma etapa no avançar do longo processo de *policialização* na Brigada Militar, que teve início nos anos cinquenta, modificando-se profundamente em relação a Brigada Militar postada como exército estadual, começando a plasmar a Brigada polícia, cujo andamento prossegue até os dias de hoje com a busca do ciclo completo de polícia. Esse Estatuto que revogou o de 1952, marca efetivamente o início da era da Brigada polícia, juntamente com o Decreto nº 20.277/70, e que redefiniu o papel dos militares da Brigada Militar puramente na atividade de policiamento ostensivo e na de bombeiro. Trata-se de um longo documento de 167 artigos na regulação dos direitos e deveres do pessoal da Brigada Militar. Neste Estatuto, fica definido as carreiras na Brigada Militar como de policiais militares e tem como exigência de ingresso o Curso de Formação de Oficiais (CFO) no quadro de oficiais combatentes; Diploma de Curso Universitário, mediante concurso, para o quadro dos oficiais não combatentes; para a promoção ao posto de major é exigido o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e para a promoção ao posto de coronel o Curso Superior de Policial Militar (CSPM); o Curso de

Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) no quadro de oficiais auxiliares; no quadro dos graduados os respectivos Cursos de Formação para os de fileira e prova de Capacidade Profissional para os artífices e finalmente a exigência básica para o ingresso na graduação de soldado tanto combatente, especialista como artífices era a idade mínima conforme a legislação federal.

O tempo de serviço do soldado estava condicionado a dois anos, sendo que depois ele poderia ser engajado e renovado desde que recebesse o aval de aptidão física mediante inspeção de saúde e estivesse no mínimo no comportamento “bom”. Assim, adquirida a estabilidade, os graduados e soldados, poderiam renovar o tempo de serviço independentemente de requerimento, mas sempre sujeitos ao exame de saúde. Para o ingresso na carreira de oficiais somente era permitido aos brasileiros natos.

Dessa forma era aplicada na corporação toda a legislação do Exército Nacional no que regiam a hierarquia, a disciplina, o cerimonial militar, honras e sinais de respeito. Sendo que a escala hierárquica era determinada como posto para os oficiais e graduação para as praças, devendo ser acrescidos da designação PM (Policia Militar). O posto era conferido por ato do Governador do Estado e a graduação pelo Comandante-Geral. Os vencimentos, como são designados os salários dos militares da ativa, e os proventos, que é pagamento dos inativos ou na condição de reformados, passam a ser o quantitativo mensal dos militares da Brigada Militar. O vencimento tem duas partes: o soldo e as gratificações. Além disso, os policiais militares mortos em campanha ou no serviço de policiamento deixarão a seus herdeiros pensão correspondente aos vencimentos integrais do posto ou graduação imediatamente superior.

Esse Estatuto previa a idade limite de permanência no serviço ativo dos oficiais e das praças, de modo que o limite de permanência no serviço ativo para o posto de coronel era legalmente em 59 anos; o posto de tenente-coronel 56 anos; posto de major 52 anos; posto de capitão 48 anos; posto de primeiro-tenente 46 anos e posto de segundo-tenente 44 anos. Para as praças a idade limite no serviço ativo ficou estabelecida, de forma geral, em 50 anos. O limite de permanência na reserva é o máximo a idade de 64 anos para os oficiais superiores e 60 anos para os demais oficiais

e 58 anos para as praças em geral. Depois dessas idades limites na reserva os militares são definitivamente reformados. O Estatuto dado pela Lei nº 6.195/71, não foi bem aceito pela tropa da Brigada Militar, principalmente por seus oficiais, definido por eles como um “jacaré com cabeça de cachorro” como diziam os oficiais à época. Esse Estatuto, talvez por formatar os direitos e deveres dos policiais militares da milícia na dimensão da sua natureza de polícia, acabou sendo mal redigido com aspectos muito confuso como no caso da designação dos círculos hierárquicos. Um exemplo nesse sentido reside no caso dos aspirantes a oficial que ora era colocado como oficial subalterno e ora como praça especial. Disso tudo resultou um grande movimento de pressão dos oficiais para a sua revogação que durou quase sete anos.

MILITAR SERVIÇO ATIVO	MILITAR NA RESERVA	MILITAR REFORMADO
------------------------------	---------------------------	--------------------------

Na esteira do Estatuto de 1971, é expedido, no mesmo dia, os Decretos nºs 23.245 e 23.246, ambos de 13 de agosto de 1974, que dispõem sobre a organização básica da Brigada Militar e sobre a estrutura, organização, nova denominação de unidades, além de criar novos batalhões e regimentos. Esses Decretos reformulam totalmente a organização e a estrutura da milícia, dando novas denominações do Estado Maior, das Unidades e Subunidades, além estabelecer novas diretrizes para a Corporação, estabelecendo funções mais definidas de policiamento ostensivo fardado. A reestruturação da Brigada Militar foi deveras profunda, sendo que muitas das determinações dado por esses documentos chegaram até os dias atuais.

O Decreto nº 23.245/74 promove a organização básica da Brigada Militar, seguindo as determinações do Decreto-lei nº 667/69 e do art. 8º do R/200, aprovado pelo Decreto federal nº 66.862/70. Esse Decreto segue as determinações, já dadas em termos, encetando as competências da corporação que eram de polícia ostensiva fardada e de bombeiros. Mas o interessante observar que mesmo quando esse documento define as atribuições da milícia, ela estão arranjadas como uma tropa de choque policial. A Brigada Militar, bem como as demais polícias militares do País, tinha que seguir essas diretrizes dadas pelo regime militar instalado em 1964, através da legislação federal, sendo as duas principais, o 667/69 e o R/200. A rigor a Brigada mantinha a estrutura

clássica do Comandante-Geral tendo como acolito o Estado-Maior gerenciando os órgãos de assessoramento próximo e os órgãos de execução. Dessa forma, a milícia era cada vez mais estruturada para a realização dos serviços de policiamento.



O Estado-Maior foi organizado em seis Seções, seguido pelas Diretorias, pela Ajudância-Geral, pelos Órgãos de Apoio e pelos Órgãos de Execução, o que a tornava uma organização com sentido muito mais policial, formatada para executar e realizar serviços de vigilância ostensiva de caráter preventivo tal como foi destinado às polícias militares pelo regime militar.

O Decreto Estadual nº 23.246/74, por sua vez, é apontado como um dos mais importantes da história da Brigada Militar, juntamente com o Decreto nº 20.277/70, por ter determinado a sua reorganização como força policial-militar. Esse Decreto se constituiu quase um novo regulamento com seus 127 artigos. A sua importância principal reside no fato de fixar muitas diretrizes que estabeleceram o papel de organização policial-militar da Brigada Militar, aprofundando seus aspectos de *policialização*. Embora esse Decreto pode ser considerado um marco na dimensão da transformação em polícia da corporação, ele não afetou o *ethos* militar que continuava como *habitus* do corpo de oficiais, mesmo entre os modernizadores que entendiam a inevitabilidade da Brigada Militar se constituir em organização de polícia. Era evidente que esse Decreto determinou de vez a sedimentação da *policialização* no seio da milícia gaúcha embora ainda o *habitus* e o *ethos* militares ainda fossem fortemente cultuados e referenciados como a principal virtude dos integrantes da milícia.

O Decreto nº 23.246/74, em seu artigo 1º, definia que a força gaúcha compreendia três dimensões: **Órgãos de Direção** que abarcava o Comando-Geral, o Estado-Maior, a Ajudância Geral, as Comissões e as Assessorias; **Órgãos de Apoio** que eram os Órgãos de Apoio de Ensino, Órgãos de Apoio Logístico, Órgãos de Apoio de Saúde e Órgãos de Apoio de Pessoal e os **Órgãos de Execução** constituídos pelo Comando de Policiamento da Capital (CPC), Comando de Policiamento do Interior (CPI), Corpo de Bombeiros (CB), Comandos de Policiamento de Área, Unidades de Polícia Militar e Unidades de Bombeiros. Os primeiros eram destinados a administração e supervisão da milícia e era destino culminante das carreiras dos oficiais; os segundos eram os órgãos que permitiam o funcionamento diário da corporação prestando o apoio necessário para a melhor efetivação possível na sua atividade fim e os terceiros eram os órgãos que executavam as atividades fins da milícia que seus estatutos definiam como o policiamento e os serviços de bombeiros. Acontece que na década de setenta, por imposição do Decreto-lei nº 667/69 a milícia avançava irreversivelmente nos serviços de polícia ostensiva. Assim, a corporação foi organizada com base nas três dimensões com o propósito de se adequar ainda aos serviços de polícia ostensiva:

Órgãos de Direção	Órgãos de Apoio	Órgãos de Execução
<ul style="list-style-type: none"> . Comando-Geral . Estado-Maior . Diretorias . Ajudância Geral . Comissões . Assessorias 	<ul style="list-style-type: none"> . Órgãos de Apoio de Ensino . Órgãos de Apoio Logístico . Órgãos de Apoio de Saúde . Órgãos de Apoio de Pessoal 	<ul style="list-style-type: none"> . Comando de Policiamento da Capital – CPC . Comando de Policiamento do Interior – CPI . Corpo de Bombeiros – CB . 3 (três) Comandos de Policiamento de Área - CPA-1; CPA-2 e CPA-3 . Unidades de Polícia Militar . Unidades de Bombeiros

Quadro 1

O Estado Maior Geral é rebatizado de Estado Maior da Brigada Militar. Esse Estado-Maior tem a finalidade de gerir todas as atividades da corporação, no sentido de prestar o máximo de apoio às decisões do comandante-geral. O Estado-Maior com essa finalidade estrutura-se em Chefia e Seções. A primeira desdobra-se no Chefe e no Subchefe e a segunda compreende a 1ª Seção – PM 1 encarregada do pessoal e

legislação; a 2ª Seção – PM 2 responsável pelas informações; 3ª Seção – PM 3 encarregada das operações, instrução e ensino; 4ª Seção – PM 4 responsável pela logística e estatística; a 5ª Seção – PM 5 responsável pelos assuntos civis e a 6ª Seção – PM 6 no planejamento administrativo e orçamentário. A novidade aqui é a criação da 6ª Seção – PM 6 com atribuições administrativas da corporação. Isso se devia em razão da maior complexidade funcional e da maior estrutura da Força diante dos serviços de policiamento que ela se aprofundava cada vez mais. Além disso, o Comandante Geral e o Chefe do Estado Maior – ainda o segundo na hierarquia da corporação – teriam como assessores pessoais Oficiais Assistentes, conforme distribuição do Quadro da Organização e Distribuição de Efetivos, sendo que um deveria ser Oficial Superior. Nesse aspecto, a Brigada Militar mantinha a tradição advinda desde o século XIX, na figura do oficial assistente.

As Diretorias eram divididas em **Diretoria de Pessoal** que compreendia a Direção que abarcava a Assessoria Jurídica e as Seções denominadas de Seção de Cadastro e Avaliação; Seção de Movimentação e Promoções; Seção de Justiça e Disciplina; Seção de Inativos e Pensionistas; Seção de Recrutamento e Seleção e a Seção de Expediente. **Diretoria de Ensino** estruturado em Direção (Diretor e Subdiretor) e Seções denominadas de Seção Técnica; Seção de Formação; Seção de Aperfeiçoamento e Especialização; Seção de Pesquisa e Seção de Expediente. **Diretoria de Finanças** estruturada em Direção, Assessoria Técnica, Tesouraria Geral e as Seções denominadas de Seção de Administração Financeira; Seção de Contabilidade; Seção de Saques e Folhas; Seção de Auditoria e Seção de Expediente. **Diretoria de Saúde** estruturada em Direção (Diretor e Subdiretor) e as Seções denominadas de Seção Médica; Seção Odontológica; Seção Veterinária; Seção Farmacêutica e Seção de Expediente.

A **Ajudância Geral** ficou estruturada em Chefia, Seções, Companhia de Comando e Biblioteca e Museu. A Chefia compreendia o Ajudante Geral e o Adjunto e as Seções eram denominadas de Seção Administrativa; Seção de Embarque; Seção de Expediente e Seção de Bandas de Música. A **Comissão** estava dividida em Comissão de Promoção e Mérito de Oficiais com sua estrutura regulada pelo Poder Executivo e a

Comissão de Promoções e Mérito de Praças e também tem a sua estrutura regulada pelo Poder Executivo. As **Assessorias** constituíam-se, principalmente da Assessoria Jurídica observando o disposto no artigo 87 da Constituição do Estado de 1970. Os **Órgãos de Apoio** estava constituídos por Órgãos de Apoio de Ensino; Órgãos de Apoio Logístico; Órgãos de Apoio de Saúde; Órgãos de Apoio de Pessoal.

A terceira parte do Decreto nº 23.246/74 constituía-se dos Órgãos de Execução desdobrados no Comando de Policiamento da Capital (CPC); Comando de Policiamento do Interior (CPI); Corpo de Bombeiros (CB); três Comandos de Policiamento de Área (CPA-1, CPA-2 e CPA-3); Unidades de Polícia Militar e Unidades de Bombeiros. É importante destacar que esse Decreto criou os Comandos de Policiamento dispondo que a sua finalidade seria a execução dos serviços de policiamento ostensivo e outros tipos de polícia com base na prevenção. Além disso, ele criou o Comando de Bombeiros e o Corpo de Bombeiros - CB.

O Comando de Policiamento da Capital – CPC ficava diretamente subordinado ao Comando Geral e segundo as determinações desse Decreto era responsável pelo planejamento, supervisão e execução das missões constitucionais da corporação na área metropolitana de Porto Alegre, de acordo com as determinações do Comando Geral. O Comando de Policiamento do Interior – CPI da mesma forma era subordinado diretamente ao Comando Geral e tinha a mesma função do CPC no interior do Estado, qual seja a execução dos serviços de policiamento ostensivo preventivo. Os Comandos de Policiamento de Área – CPA eram subordinados diretamente ao CPI com a responsabilidade na manutenção da ordem pública nas áreas de sua jurisdição. O Comando de Policiamento de Área/1 ficou sediado em Bagé, o de Área/2 em Santa Maria e o de Área/3 em Passo Fundo.

O Comando de Policiamento da Capital – CPC – ficou estruturado em Comandante, Estado Maior e Centro de Operações Policiais Militares (COPOM). O Estado-Maior do CPC, por sua vez, foi estruturado em 1ª Seção: P-1 de Pessoal; 2ª Seção: P-2 de Informações; 3ª Seção: P-3 de Operações e Instrução e 4ª Seção: P-4 de

Logística e Estatística. O Comando de Policiamento do Interior –CPI – estruturava-se da mesma forma, sendo acrescentado do Centro de Comunicações do Interior (CCI).

O Comando do Corpo de Bombeiros compreendia o Comandante, Estado Maior e Seção de Comando. O Estado Maior do Corpo de Bombeiros foi estruturado em 1ª Seção: B-1 de Pessoal; 2ª Seção: B-2 de Informações; 3ª Seção: B-3 de Operações e Instrução; 4ª Seção: B-4 de Logística e Estatística; 5ª Seção: B-5 de Assuntos Cíveis e 6ª Seção: B-6 que era a Seção Técnica. A 6ª Seção que estava incumbida de executar e supervisionar o disposto na legislação do Estado quanto à instalação de equipamentos e às medidas preventivas contra incêndios, também proceder a exame de plantas e perícias, realizar testes de incombustibilidade, realizar vistorias e emitir pareceres e supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos.

Os Comandos de Policiamento de Área compreendiam o Comandante e o Estado Maior que estava estruturado da mesma forma que os demais Estados Maiores até a 4ª Seção. As Unidades foram estruturadas em Comandos e Subunidades, sendo que cada Unidade teria no mínimo duas e no máximo seis Subunidade de Polícia Militar. E cada Subunidade teria no mínimo dois e no máximo seis pelotões de Polícia Militar. O Estado Maior de cada Unidade se estruturava com o mesmo formato dos demais Estados Maiores até a 4ª Seção, sendo a sua chefia era exercido pelo seu subcomandante. As Subunidades da corporação eram denominadas de Companhia de Polícia Militar (Cia. PM); Esquadrão de Polícia Montada (Esquad. PMON); Companhia de Comando e Serviço (Cia. Cmdo. SV); Esquadrão de Comando e Serviço (Esquad. Cmdo. SV); Companhia de Polícia de Trânsito (Cia. P. Tran.); Companhia de Polícia Rodoviária (Cia. P. Rv.); Companhia de Polícia de Choque (Cia. P. Chq.); Companhia de Polícia de Rádiopatrulha (Cia. P. Rp); Companhia de Polícia de Guardas (Cia. P. Cd) e Esquadrão de Polícia de Guardas (Esqd. P. Gd).

Esse Decreto extinguiu os seguintes órgãos: Departamento de Patrimônio e Obras; Gabinete do Comando Geral; Centro Hípico; Comissão de Obras e o Serviço de Material Bélico. Por outro lado, além dos Comandos de Policiamento e de Bombeiros, criou o Corpo de Bombeiros e os 2º Grupamento de Incêndio (2º GI); 3º Grupamento de

Incêndio (3º GI); 4º Grupamento de Incêndio (4ºGI); 5º Grupamento de Incêndio (5º GI) e o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). Esse Decreto também criou os 12º, o 13º e o 14º Batalhões de Polícia Militar, o primeiro estacionado em Caxias do Sul, onde permanece até os dias atuais, o segundo no município de Erechim e o terceiro sediado em Santo Ângelo, mas depois transferido para São Luiz Gonzaga onde também permanece até os dias de hoje. Esse Decreto também alterou a denominação das seguintes Unidades: do Batalhão de Policiamento Radiomotorizado que passa a ser denominado de 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM); do 1º Regimento de Polícia Rural Montada que passa a ser denominado de 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMon); do 2º Regimento de Polícia Rural Montada que passa a ser denominado de 2º Regimento de Polícia Montada (2º RPMon); do 3º Regimento de Polícia Rural Montada que passa ser denominado de 3º Regimento de Polícia Montada (3º RPMon); do Regimento Bento Gonçalves que passa a ser denominado de 4º Regimento de Polícia Montada (4º RPMon); da Companhia de Policiamento Militar que passa ser denominada de Companhia de Polícia de Choque (Cia P Chq); da Companhia de Policiamento Rodoviário para Companhia de Polícia Rodoviária e do 1º Batalhão de Bombeiros que passa a ser denominado 1º Grupamento de Bombeiros.

O Decreto nº 23.246/74, também sediou as Unidades e Subunidades da Brigada Militar fazendo a seguinte distribuição: 1º BPM em Porto Alegre constituído de duas Companhias de Polícia PM, uma Companhia de Polícia de Trânsito, uma Companhia de Polícia Radiopatrulha e um Pelotão de Comando e Serviços. Esse Batalhão apelidado de ~~Batalhão de Ferro~~, desde suas façanhas militares na Revolução Constitucionalista de 1932, então sob o comando do legendário tenente-coronel Aparício Borges, tinha a responsabilidade pelo policiamento ostensivo nas áreas sul e leste do Município de Porto Alegre. O 2º BPM sediado em Rio Pardo, tinha assim distribuído as sua Subunidades: uma Companhia PM em Rio Pardo, uma Companhia PM em Santa Cruz do Sul e uma Companhia PM em Cachoeira do Sul. O 3º BPM estacionado em Novo Hamburgo distribuiu as suas Subunidades nos seguintes municípios: uma Companhia PM em Novo Hamburgo, uma Companhia PM em São Leopoldo, uma Companhia PM em Canoas e uma Companhia PM em Gravataí. O 4º BPM sediado em Pelotas tinha quatro Companhias PM no próprio município. O 5º BPM com sede em Montenegro

tinha uma Companhia no próprio município, uma Companhia PM em Lajeado, uma Companhia PM em São Jerônimo e uma Companhia PM em Camaquã. O 6º BPM sediado em Rio Grande tinha duas Companhias PM no município e uma em Jaguarão.

O 7º BPM sediado em Três Passos, tinha uma Companhia PM no município, uma em Palmeiras das Missões e uma em Frederico Westphalen. O 8º BPM com sede em Osório com uma Companhia PM no município, uma Companhia em Taquara e uma Companhia em Tramandaí. O 9º BPM sediado em Porto Alegre dispunha de duas Companhias PM, uma Companhia de Trânsito e uma Companhia de Polícia Rádio-patrolha, com a responsabilidade pela área central da Capital. O 10º BPM com sede em Vacaria dispunha de uma Companhia PM no município, uma Companhia em Lagoa Vermelha e uma Companhia PM em Veranópolis. O 11º BPM sediado em Porto Alegre, dispunha de duas Companhias PM, uma Companhia de Trânsito e uma Companhia de Polícia de Rádio-patrolha com a responsabilidade do policiamento na região norte da Capital. O 12º BPM criado por esse Decreto e ainda em constituição, com sede em Caxias do Sul, tinha previsão de duas Companhias PM no município e uma Companhia PM em Bento Gonçalves. O 13º BPM sediado em Erechim, rebatizado por esse Decreto, tinha duas Companhias PM no município. O 14º BPM, que por esse Decreto deveria estar sediado em Santo Ângelo, mas mais tarde foi transferido para São Luiz Gonzaga, teria uma Companhia no município sede, uma Companhia em Santa Rosa e uma Companhia em Ijuí. Todos os Batalhões de Polícia Militar teriam, além das Companhias, teriam um Pelotão de Comando e Serviço.

Da mesma forma, as Unidades e Subunidades de Polícia Montada teriam, por esse Decreto, a seguinte distribuição: O 1º RPMon sediado em Santa Maria, com dois Esquadrões P Mon no município sede, um Esquadrão P Mon em São Sepé e um Esquadrão P Mon em Tupanciretã. O 2º RPMon sediado em Livramento com um Esquadrão P Mon no município, um Esquadrão em Uruguaiana, um Esquadrão P Mon em Rosário do Sul e um Esquadrão P Mon em Alegrete. O 3º RPMon sediado em Passo Fundo com dois Esquadrões P Mon no município, um Esquadrão P Mon em Cruz Alta, um Esquadrão P Mon em Soledade e um Esquadrão P Mon em Carazinho. O 4º RPMon sediado em Porto Alegre, ex-Regimento Bento Gonçalves, com dois Esquadrões de

Polícia de Guardas, um Esquadrão P Mon e um Esquadrão P Mtz (Polícia Motorizada). Esse regimento era responsável pela segurança do Palácio Piratini e participava das cerimônias oficiais do Estado quando era necessário. O 5º RPMon sediado em Santiago, com um Esquadrão P Mon no município e um Esquadrão P Mon em São Borja. O 6º RPMon sediado em Lavras do Sul com um Esquadrão no município, um Esquadrão P Mon em Bagé e um Esquadrão P Mon em São Gabriel.

O Decreto nº 23.246/74 provocou uma verdadeira divisão de águas na Brigada Militar, sendo que a partir dele, a corporação se inseriu definitivamente na dimensão de polícia. Esse aspecto ficou evidenciado na denominação das suas unidades e subunidades, assumindo todas elas a designação de polícia como, por exemplo, os regimentos que se tornaram simplesmente de polícia montada. Outro ponto importante é a verificação de uma maior especialização no formato das unidades e subunidades como aconteceu com a Companhia de Polícia de Choque que foi profissionalizada nos seus métodos e procedimentos quando chamada para agir quando rompiam tumultos e distúrbios, bem como na sua identificação seus uniformes de serviço cor azul royal (azulão) e a cor laranja dos seus capacetes anti-motim com viseira.

A consequência, mais direta em termo legislativos, desse Decreto foi provocar a erosão do Estatuto de 1971. O Decreto nº 23.246/74 tornou evidente a necessidade de um novo Estatuto para a corporação, que permitisse uma maior identificação com os serviços de policiamento. Isso era compreensível diante das novas atribuições da Brigada Militar que eram de policiamento ostensivo em todo o Rio Grande do Sul. É importante também porque os oficiais da corporação sempre se mostraram refratários quanto a imposição da legislação federal até 1970, em impor à ela as atribuições de polícia. Os oficiais sempre aceitaram a condição de Força Auxiliar e de Reserva do Exército Nacional dada pela Constituição Federal, mas resistiram muito às atribuições de polícia, embora fossem responsáveis por certa formatação no sentido de polícia para Brigada Militar já na década de 1950. O fato que sempre a natureza militar impregnada no oficialato sempre falou mais alto que as novas funções de polícia dadas à Brigada Militar. Esse é uma das razões da importância desse Decreto para o futuro de organização policial da milícia dado por ele. Na verdade, as transformações

determinadas pela inserção cada vez mais visível da Brigada Militar na *policialização* beneficiaram diretamente o quadro de oficiais, principalmente, no aspecto quantitativo. A Lei nº 6.637, de 25 de setembro de 1974 estabelecia o seguinte quadro de oficiais:

CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN
18	49	94	351	277	323

Quadro 2

Esse quadro de 1.112 oficiais de um efetivo de 21.717 homens representa um aumento considerável do oficialato, tanto no sentido quantitativo como no sentido da maior presença de poder desse quadro dentro da Brigada Militar bem como nas filigranas da própria sociedade. Esse é também um dos fatores que acabaram por desgastar o Estatuto de 1971, obrigando a uma mudança urgente do mesmo, o que aconteceu em janeiro de 1978, com a publicação da Lei nº 7.138. O fato é que o efetivo da corporação nessa época correspondia satisfatoriamente a necessidade mínima de policiamento ostensivo, o que começou a mudar acentuadamente depois da segunda metade da década de 1990.

Em síntese vimos que a *policialização* da Brigada Militar teve duas ordens de fatores: a primeira é a externa marcada no seguinte texto saído do Encontro dos Comandantes Gerais de 1991:

Com o advento da CF/67, e logo a seguir da legislação específica decorrente, tais como o DL 317/67, 667/69 e o Decreto nº 66.862/70 (R/200), foi atribuída às polícias militares, pela primeira vez, a exclusividade na execução do policiamento ostensivo, ressalvando as missões peculiares às Forças Armadas (JOBIM: 1991, p. 92).

O outro fator é o interno, que advém desde a criação de unidades da corporação voltadas para o policiamento, incluindo nesse processo os destacamentos policiais primeiros os fixos depois os volantes, mas, sobretudo, trabalho dos oficiais modernizadores que começam a estabelecer a convicção que o único caminho viável para a Brigada Militar não era a manutenção do *ethos* bélico-militar, mas em se afirmar como organização de polícia. O grande problema para os oficiais da Brigada Militar era o fato de que eles praticamente estavam anulados diante de sua própria milícia pela

intervenção intensa da União que poder de legislar e determinar os destinos da força gaúcha, sem qualquer possibilidade deles decidirem sobre ela.

5.2 – Diretrizes do Policiamento Ostensivo

Na esteira do Decreto nº 23.246/74, que aprofundou a transformação da Brigada Militar em organização policial, o coronel Jesus Linares Guimarães, então comandante geral, emitiu Diretrizes do Policiamento Ostensivo nº 01, através do Boletim Geral nº 228/75. Essa disposição denominada Diretrizes do Policiamento Ostensivo (DPO) obedecia também as normas baixadas pela Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM) no sentido plasmar os fundamentos policiais das forças estaduais. Na mesma linha, essa DPO baixada pelo coronel Jesus Linares Guimarães tinha três partes: finalidade, execução e prescrições diversas. Na primeira parte, essa disposição ditava as suas finalidades que eram a de estabelecer normas na difusão, organização, posse, conhecimento e utilização obrigatória da DPO, pelas quais o comando do coronel Jesus Guimarães estabeleceria as orientações dirigidas ao Policiamento Ostensivo executado pela Brigada Militar.

Essa DPO estabelecia quatro objetivos fundamentais: uniformizar conceitos e fixar doutrina policial-militar; padronizar as atividades de execução de policiamentos ostensivos; tornar público a interpretação e conceitos do comandante geral da legislação que influi no policiamento ostensivo e por fim aliviar os planos e ordens de matérias com doutrinas nela fixadas.

As DPO foram distribuídas as todas Organizações Policiais Militares (OPM) para que estas tomassem ciência das novas determinações para a execução dos serviços de policiamento ostensivo. Essas normas foram aprofundadas por meio das Diretrizes do Policiamento Ostensivo nº 02, publicada no Boletim Geral nº 08/82, emitida pelo coronel Milton Weyrich, comandante-geral e reunia os seguintes conceitos básicos: **segurança pública** que é a garantia do Estado contra toda e qualquer violação da ordem pública que não contenha conotação ideológica; **ordem pública** que busca o bem comum através dos ordenamentos jurídicos dispostos pelo Estado e executado por meio dos seus órgãos, especialmente pelas polícias; **manutenção da ordem pública**

que é o exercício permanente do poder de polícia na dimensão da segurança pública; **policciamento ostensivo** que é a manutenção da ordem pública executada exclusivamente pela Brigada Militar por meio de ordens e técnicas próprias para a mais perfeita consecução desse tipo de serviço; **tranqüilidade pública** que é o estágio da maior harmonia e paz social; **defesa pública** que é o conjunto de regras para superar os antagonismos sociais; **tática policial-militar** que é a arte de empregar a tropa em ações e operações policiais militares; **técnica policial-militar** que são os métodos e procedimentos usados para execução eficiente das atividades policiais militares. Os demais itens referem-se aos elementos de **área, subárea, setor, subsetor, posto, itinerário, local de risco, ocorrência policial-militar, ação policial-militar, ação policial-militar, operação policial-militar, fração elementar, fração constituída, identificação, ação pública, totalidade, dinâmica, legalidade, ação de presença, universalidade, responsabilidade territorial, continuidade, aplicação, isenção, emprego lógico, antecipação, profundidade, unidade de comando** e por fim o **objetivo**.

As DPO determinaram os padrões de serviços realizados pela Brigada Militar que incluía a vigilância geral que constitui um tipo de policiamento ostensivo que tinha por objetivo satisfazer as necessidades basilares de segurança pública de uma determinada comunidade; missão que é a forma de atuação permanente na preservação do patrimônio público e privado incluindo a integridade do indivíduo para manter a harmonia da vida na comunidade e a apresentação que trata-se da forma e métodos pelas quais o policiamento geral se realiza através do **Processo** ou seja tipos de policiamento: a pé, a cavalo, em bicicleta, em embarcação e motorizado. Também a **Modalidade**: patrulhamento, permanência, escolta e diligência. **Circunstância**: ordinário, extraordinário e especial. **Lugar**: urbano e rural. **Duração**: turno e jornada. **Efetivo**: fração elementar e fração constituída. **Suplementação**: cão, rádio-receptor, armamento e equipamento peculiares e outros tipos de suplementação como escudo e capacete anti-motim. **Desempenho**: atividade de linha e atividade auxiliar.

Todo o policiamento ostensivo realizado por policial-militar da Força era controlado pelo chamado Cartão-Programa que a partir do Ponto Base (PB), o superior

responsável verificava o itinerário feito pelo soldado encarregado do policiamento ostensivo em determinada área. O soldado devia cumprir o programa estabelecido no referido Cartão. Dessa forma se tinha mapeado todo o itinerário do militar responsável pelo policiamento nas áreas das cidades.

O policiamento ostensivo se dava de cinco formas: a pé, motorizado, a cavalo ou montado, com bicicleta e em embarcações. Essas formas tinham por objetivo fundamental a manutenção da ordem pública conforme os ditames das doutrinas da IGPM baixadas à época.

5.3 – O novo Estatuto da Brigada Militar de 1978

O Estatuto de 1971 não resistiu às pressões do oficialato da Brigada Militar que buscavam a promulgação de um novo Estatuto, que acabou sendo aprovado na Lei nº 7.138, de 30 de janeiro de 1978. Este se constituiu o segundo Estatuto da Brigada polícia regulando a situação, obrigações, deveres, direitos, e prerrogativas dos policiais militares da corporação em 173 artigos, dividida em quatro Títulos. No primeiro Título foi regulado o ingresso, da hierarquia e disciplina e do cargo e das funções policiais militares. A carreira na Brigada Militar é definida como carreira policial-militar, a rigor mantendo a mesma linha do Estatuto dado pela Lei nº 6.195/71, estando separada na dos oficiais e na das praças. Nesse sentido, as carreiras ficaram definidas de forma mais clara, sendo afirmadas em três círculos que é a dos oficiais, praças e praças especiais. Não que o novo Estatuto tivesse proporcionado grandes mudanças nas carreiras e na própria estrutura da milícia gaúcha, simplesmente estabeleceu de forma mais inteligível as suas definições dentro dos quadros ascensionais da mesma. A redação do novo Estatuto também foi bem mais aprimorada afirmando os papéis de cada graduação e de cada posto no que cada um deles tinha na sua finalidade.

Por outro lado, esse Estatuto os preceitos de seu antecessor de 1971 – sensivelmente modificado quanto a estrutura do oficialato dado pelo Estatuto de 1952 - e determinou três círculos de hierarquias: dos oficiais divididos em superiores, intermediários e subalternos; círculo de praças e o círculo de praças oficiais que incluía os alunos-oficial e os aspirantes à oficial.

CIRCULO DE OFICIAIS
SUPERIORES: Coronel PM, Tenente-Coronel PM, Major PM INTERMEDIARIOS: Capitão PM SUBALTERNOS: Primeiro-Tenente PM, Segundo-Tenente PM
CIRCULO DE PRAÇAS
Subtenente PM, Primeiro-Sargento PM, Segundo-Sargento PM, Terceiro-Sargento PM, Cabo PM, Soldado PM
CIRCULO DE PRAÇAS OFICIAIS
Aspirante-a-Oficial PM, Aluno-Oficial PM

Quadro 3

Assim, o círculo dos oficiais continuava sedimentado em superiores constituído pelos postos de coronel, tenente-coronel e major, intermediários por capitães e subalternos por primeiro e segundo tenentes todos obrigatoriamente devendo ser seguido da designação PM. O quadro das praças ficou dimensionado no círculo dos subtenentes e sargentos constituído pelas graduações de subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento e terceiro-sargento todas seguidas pela designação PM e o círculo dos cabos e soldados constituído pelas graduações de cabo e de soldado também seguidas da identificação PM. As praças especiais, aspirante-oficial e aluno-oficial freqüentam o círculo de oficiais subalternos, sendo que os alunos-oficiais eram declarados aspirantes à oficial por ato do comandante-geral. Nesse aspecto, a precedência entre as praças especiais e demais praças, independente desse Estatuto, era regulada pelo Decreto-lei nº 667/69 e pelo Decreto federal nº 66.862/70 (R 200).

O ingresso na Brigada Militar estava livre a todo cidadão que cumprisse as exigências para tal e se dava sob três formas: inclusão, matrícula ou nomeação. A forma mais característica era o recrutamento dos cidadãos que se interessavam pela carreira policial-militar verificada baterias de exames psicotécnicos, saúde e físico, sem antecedentes criminais e idade máxima de 26 anos. Após cumprir essas exigências vinha o juramento denominado compromisso policial-militar que tinha caráter solene e era realizado na presença da tropa ditando o seguinte: *Ao ingressar na Brigada Militar do Estado, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me*

inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da minha própria vida.

Em Porto Alegre, durante muito tempo, o Centro de Recrutamento da Brigada Militar funcionou em prédio situado na Rua José do Patrocínio, no bairro Cidade Baixa e depois foi transferido para a Escola de Bombeiros na Av. Silva Só, que com o advento da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que determinou a exigência do concurso público para o ingresso nas carreiras de Estado, foi suprimido, permanecendo somente a referida Escola de Bombeiros que servia também como centro de treinamento para esses militares.

Na carreira da oficialidade, o jovem cidadão interessado ingressava na Academia (Curso de Preparação Militar depois Curso de Formação de Oficiais no CIM) como aluno-oficial que prestava o mesmo juramento acima descrito e depois Aspirante-a-oficial por ato do comandante-geral, saindo oficial no posto de segundo-tenente por ato do Governo do Estado. No Título das Obrigações e dos Deveres Policial-Militar, o Estatuto mostra uma substancial mudança dos valores que devem ser preconizados pelo servidor policial militar, manifestada no sentimento de servir à comunidade estadual, integral devotamento à manutenção da ordem pública considerando o risco da sua própria vida. Nesses valores são manifestados a plena *policialização* da milícia. Nos demais, advém da tradição militar da corporação como civismo e o culto as tradições históricas, espírito-de-corpo, sentimento do dever, pundonor militar, mas devendo catar às autoridades civis e zelar pelo bom nome da milícia gaúcha.

Esse Estatuto aumentou a idade limite na permanência no serviço ativo, na seguinte situação: tenente-coronel 59 anos; major 57 anos; capitão 56 anos; primeiro-tenente 54 anos e segundo-tenente 52 anos. O de tenente-coronel praticamente permaneceu inalterado, mas o posto de major passou de 52 para 57 anos de permanência nos serviço ativo notar; capitão passou de 48 para 56 anos, mas os oficiais subalternos foram os mais atingidos por essa mudança, com o primeiro-tenente passando de 46 para 54 anos e o segundo-tenente cuja idade limite de permanência no serviço ativo passou de 44 para 52 anos. A média aumentou em sete anos de permanência no serviço ativo

dos oficiais. Além disso, todo os vencimentos e vantagens dos policiais militares em serviço ativo ou na inatividade estavam sujeitos às limitações do artigo 24 do Decreto-lei federal nº 667, de 2 de julho de 1969.

Em razão desse Estatuto, ocorreu a necessidade de regulamentar as atribuições dos órgãos de direção da corporação. Assim, o Decreto nº 29.997, de 31 de dezembro de 1980, na esteira da Emenda Constitucional que alterou o artigo referente a Brigada Militar aprovou o regulamento das funções dos órgãos de direção, especialmente, do Estado-Maior. Esse Decreto redefiniu, entre outras disposições, detalhadamente o papel das seis Seções do Estado-Maior, que diferentemente do “velho” Estado Maior Geral, tinha nítidas características de polícia com preocupações de contribuir para o aperfeiçoamento da técnica de polícia ostensiva. A Brigada Militar, assim, se colocava em uma fase bastante avançada de *policialização*, sempre por imposição externa e reações internas no corpo do oficialato.

Mas o *espírito-de-corpo* dos oficiais da Brigada Militar passa a ser pilastrado, no sentido legal, pela Lei Federal nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Esse Estatuto consolidou muitos preceitos militares e constituiu outros preceitos determinando todos na carreira militar pontuada por ser continuada e denominada atividade militar. O Estatuto dos Militares foi assimilado pela Brigada Militar quase como seu próprio Estatuto, inclusive, muito empregado nos delitos militares levados à Justiça Militar Estadual que julga os crimes militares dos policiais militares. O fato é que os oficiais da milícia perceberam, ao longo dos anos setenta e oitenta, que a corporação como exército estadual ficava cada vez mais distante e que não havia outro caminho a ser constituir a Brigada Militar polícia.

5.4 – O Regulamento Disciplinar e a Justiça Militar Estadual

Um dos aspectos mais importantes no sentido da *policialização* foi a criação de um regulamento disciplinar próprio. No grande conjunto de normas baixadas no início dos anos oitenta, no sentido de transformação da Brigada Militar, estava o Decreto nº 29.996, de 31 de dezembro de 1980 que criava o Regulamento Disciplinar da Corporação, depois de quarenta anos sendo regida pelos estatutos disciplinares do

Exército – RDE também denominado R-4, embora esse regulamento tenha adotado muitos preceitos disciplinares do RDE. O nasciturno Regulamento Disciplinar da Brigada Militar era um conjunto de disposições que tinha por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas referentes às punições disciplinares, além de estabelecer o comportamento policial-militar das praças, recursos que os mesmos podiam ingressar e também as recompensas. Essas disposições estavam enfeixadas em 77 artigos mais dois anexos, sendo o primeiro estatuinto 120 tipos de transgressões disciplinares e o segundo o quadro de punições máximas que a autoridade competente da Corporação poderia aplicar aos policiais militares que incorressem em transgressão disciplinar, tal como, por exemplo, o subtenente poderia aplicar até 8 dias de detenção ao subordinado infrator, o primeiro-sargento 7 dias e assim por diante¹²⁷.

O Regulamento Disciplinar dado pelo Decreto nº 29.996/1980 foi inovar não somente por ter sido o primeiro da corporação, mas porque, sobretudo, determinou o comportamento, especificamente, policial-militar. A base disciplinar era ainda advinda do Exército, considerando os Decretos-leis nºs 1.001, que instituiu o Código Penal Militar e o 1002, que instituiu o Código de Processo Penal Militar, ambos baixados em 21 de outubro de 1969. Além desses diplomas legais, foi considerado o Estatuto dos Militares dado pela Lei Federal nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980¹²⁸. É importante salientar que a expedição desse Regulamento Disciplinar estava dentro da margem de poder legislativo que o Estado podia exercer sobre a Brigada Militar, sendo sempre sob a fiscalização da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM). Ele estava inserido na concepção do Direito Disciplinar, principalmente no seu aspecto mais salientes que eram os de natureza militar e os voltados para as organizações de polícia, no que tange o regime disciplinar. Segundo José Armando da Costa, o regime disciplinar abrangia um

¹²⁷O Decreto nº 1.697, de 28 de janeiro de 1911, denominado como Regulamento Penal para a Brigada Militar que pode ser considerado como o documento disciplinar pioneiro da Corporação. A Lei nº 3.351, de 3 de outubro de 1917, autorizou o julgamento dos oficiais e praças das Milícias por elementos das suas Corporações nos crimes propriamente militares. O Decreto nº 2.347-A, de 18 de maio de 1918, baixou o Regulamento Disciplinar e Processual para a Brigada Militar que é considerado efetivamente o primeiro regulamento disciplinar da Milícia ao distinguir os crimes militares das transgressões disciplinares. Por força da Lei nº 192/36, a Brigada Militar passa a ser regrada pelos estatutos do Exército, tanto nas definições dos crimes militares – Decreto-lei nº 4.766, de 1º de outubro de 1942 – bem como nas classificações disciplinares baseado no RDE (R-4).

aspecto do Estado voltado para o comportamento do funcionalismo atribuindo sanções e recompensas aos mesmos.

Ao conjunto de normas referentes aos vários institutos do Direito Disciplinar e constantes de um regulamento autônomo ou de uma seção especial de um determinado estatuto do servidor é o que poderemos denominar regime disciplinar. Os regimes disciplinares, conforme o seu grau de abrangência no seio do funcionalismo de um nível de governo, classificam-se em “comum” e “especial”. O comum é aquele que, a exemplo do Estatuto do Funcionários Civis da União, dirige-se a todos os servidores de um modo geral; já o especial endereça-se apenas a uma categoria restrita, como a título de exemplo, são os regulamentos disciplinares do Policial Federal, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica (DA COSTA: 1981, p. 7).

O regulamento disciplinar da Brigada Militar, encontrava-se, assim, entre os estatutos especiais da categoria restrita como os militares, incluindo os policiais-militares dos Estados. Apesar de qualquer outra coisa, esse regulamento estava pautado no aspecto punitivo do poder disciplinar e isso estava significado na enumeração de 120 transgressões disciplinares estabelecendo um rígido padrão de comportamento para os brigadianos, principalmente, para as praças e seu objetivo fundamental era assegurar a hierarquia e a disciplina na corporação. A idéia do regulamento está na disposição da sanção que estabelece o caráter de punição e da repressão disciplinar.

O poder disciplinar tende a atuar como uma forma determinada de sanção, consistente no estabelecimento de penas, para o caso da violação de certos deveres jurídicos. No caso, também se trata de pena, ou seja, imposição de um mal ao autor da violação. Esse caráter do direito disciplinar, seu conteúdo punitivo, ao mesmo tempo preventivo e repressivo levou os estudiosos à pesquisa da sua identificação com o direito repressivo por excelência – o direito penal (BARROS JUNIOR: 1972, p. 8).

Segundo Barros Junior, o poder disciplinar tem escopo mais modesto em relação aos fins do Direito Penal, que abrange a sociedade de uma forma mais ampla, pois “ele opera em círculos mais restritos e daí ser considerado por alguns como o direito penal das corporações distintas do Estado”.

¹²⁸ Álvaro Lazzarini (Org.). **Código Penal, Código de Processo Penal Militar, Estatuto dos Militares e Legislação Penal Militar**. 8ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

Objetiva o Direito Penal a tutela da ordem jurídica geral, ao passo que o direito disciplinar é o direito repressivo especial de instituições mais restritas, e, na órbita administrativa, tende ao conseguimento da ordem no âmbito da Administração. Mas não há – dizem os que propugnam a identidade desses meios de repressão – senão uma diferença de domínios de aplicação, não diferença essencial, e, quando muito, diferença de grau, quantitativa, relativamente à entidade de transgressão e à medida da pena (BARROS JÚNIOR: 1972, p. 10).

Nesse sentido, segundo esse autor, os crimes mais graves dos servidores são punidos pelo Código Penal e os menos graves são punidos com penas mais suaves de caráter disciplinar. Mas em um sentido mais preciso podemos afirmar que os primeiros são crimes tutelados pelo Código Penal Civil ou Militar e os segundos são transgressões punidos pelo regulamento disciplinar. A diferença substancial, portanto, entre essas duas ordens punitivas está que a primeira tem abrangência geral e social mais ampla e a segunda tem caráter restritivo atinente tão somente às corporações e organizações do Estado, sendo que a primeira tem o objetivo de punir um crime e a segunda uma transgressão disciplinar.

As 120 tipificações de transgressões previstas nesse regulamento estão divididas em leves, médias e graves. Essas transgressões poderiam ser punidas com advertência e a repreensão classificadas como as punições mais leves, a detenção que era considerada média, a prisão, licenciamento e exclusão a bem da disciplina que eram classificadas como punições graves. Nesse aspecto, o regulamento disciplinar se equivalia às disposições do Código Penal Militar em seu grau de punição e em vários sentidos ultrapassando até mesmo o próprio Código, como a título de exemplo a expulsão do brigadiano das fileiras da milícia.

As penas de detenção e prisão não poderiam ultrapassar os trinta dias por se tratarem de transgressões disciplinares e não de crimes lavrados por sentença penal. A base do comportamento policial-militar desde a inclusão da praça era o nível “bom”. Conforme o seu comportamento ele poderia ser classificado como excepcional e ótimo quando, respectivamente, no período de oito e quatro anos não tenha sofrido qualquer punição ou mau e péssimo se fossem acometidos por punições disciplinares.

Dessa forma, o Regulamento Disciplinar tornava-se necessário para regradar a manutenção da hierarquia e da disciplina no seio da Corporação, baseado na pronta punição das transgressões. Os crimes militares, por sua vez, eram remetidos para processo na Justiça Militar Estadual. A Emenda Constitucional nº 7 de 1977, baixada pelo Presidente Ernesto Geisel dentro do famoso “Pacote de Abril”, ampliou a capacidade jurisdicional da Justiça Militar Estadual, donde ela passou a julgar os crimes dos policiais militares praticados no exercício de suas funções ostensiva que antes era julgado pela Justiça Comum.

Mais que isso. O Decreto nº 29.996/80 dispôs sobre o Regulamento Disciplinar da Brigada Militar polícia, observando a já avançada *policialização* da milícia. Até então, mesmo os remotos regulamentos que regeram o aspecto disciplinar da corporação eram exclusivamente militares, o que se acentuou com a adoção dos regulamentos do Exército a partir do final dos anos trinta por determinação da Lei nº 192/36. Esse Regulamento Disciplinar trazia ainda muito elementos militares, mas sem mais o caráter bélico dos regulamentos do Exército. Os crimes militares eram sempre julgados pela Justiça Militar Estadual com a base no Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, ambos de 1969¹²⁹.

¹²⁹O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, ampliou a competência da Justiça Militar Federal para processar e julgar civis autores de crimes contra a Segurança Nacional, cabendo recurso das decisões de primeiro grau ao Superior Tribunal Militar e ao Supremo Tribunal Federal. O AI-5, de 13 de dezembro de 1968, suspendeu definitivamente a garantia constitucional do *habeas corpus* nos crimes políticos, contra a Segurança Nacional, a ordem política e social e a economia popular. O AI-6, de 1º de fevereiro de 1969, suprimiu o recurso ordinário ao Supremo Tribunal de decisões proferidas pela Justiça Militar contra civis. Apenas em 1979, o AI-5 foi anulado, e a anistia aos presos e aos condenados políticos foi decretada. A Justiça Militar nos Estados não julgou civis. Em 21 de outubro de 1969, o Decreto-lei nº 1.001 instituiu o novo Código Penal Militar e o Decreto-lei nº 1002 instituiu o novo Código de Processo Penal Militar, além da Lei de Organização Judiciária Militar, revogando o Código Penal Militar, de 24 de janeiro de 1944, que não continha muitas das inovações do Direito Penal moderno. A Lei nº 192/36 (Lei Orgânica das Polícias Militares) foi revogada pelo Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967 deslocando as funções das Polícias Militares para o policiamento ostensivo e esvaziando sua característica de milícia estadual. Essa atividade de policiamento ostensivo foi sedimentado pelo Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969,. Além disso, os novos decretos determinaram que os comandos das Polícias Militares seriam exercidos por oficial do Exército Nacional. Em caráter excepcional, ouvido o Ministro do Exército, admitiu-se, contudo, que o cargo de Comandante pudesse ser exercido por oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação. O Decreto-lei nº 667 pôs fim, também, a longa disputa por aspectos da competência que então se estabelecia entre a jurisdição especializada e o Supremo Tribunal Federal (AXT: 2003, p. 18).

A Justiça Militar Estadual se constituiu, ao julgar os crimes militares, a fonte essencial da legitimação do poder dos oficiais, sobretudo, durante e depois do regime militar. Ela é que através das Auditorias Militares, julga os crimes militares do pessoal da Brigada Militar. Esses até o advento do Código Penal Militar de 1969, eram tipificados pelo Decreto-lei nº 4.766, de 1º de outubro de 1942 que definia crimes militares e contra a segurança do Estado. Em muitos aspectos o Decreto-lei nº 4.766/42 continua classificando os crimes militares tal a sua importância ao longo das décadas seguintes a sua publicação. A Justiça Militar Estadual estava organizada no próprio Tribunal e nas Auditorias que se situavam duas em Porto Alegre (sendo a segunda criada em 1982), outra em Santa Maria e a terceira em Passo Fundo. A Lei nº 6.156, de 31 de dezembro de 1970, dispôs sobre a manutenção das duas Auditorias (Porto Alegre e Santa Maria), dos Três Conselhos e da Corte de Apelação com cinco membros, sendo quatro coronéis e um civil, todos nomeados pelo Governador. Em 18 de março de 1979, foi instalada a terceira Auditoria Militar que passou a ser sediada em Passo Fundo. O Código de Organização Judiciária do Estado, de 1º de fevereiro de 1980, fixou a composição do Tribunal Militar em sete juizes, dos quais quatro militares e três civis, todos nomeados pelo Governador. A Lei nº 7.706/82 determinou que, obrigatoriamente, um dos juizes civis fosse escolhido dentre os Juizes-Auditores (AXT: 2003, p. 19).

A Justiça Militar Estadual sempre se constituiu um dos mais importantes bastiões do oficialato da Brigada Militar e um dos símbolos mais importantes do seu *ethos* bélico-militar. A Justiça Militar Estadual continua sendo, a propósito da *policialização* da milícia gaúcha, o elemento fundamental do oficialato, consubstanciando a sua superioridade hierárquica. Para a oficialidade ela é a guardiã da disciplina e da repressão penal dos crimes militares dos integrantes fardados da milícia. A Justiça Militar Estadual em suma, a herança mais evidente da “velha” Brigada Militar bélica e para a maioria esmagadora dos praças ou militares de nível médio é uma instituição anacrônica em relação à própria atividade polícia e também de bombeiro.

5.5 – Policialização de gênero e a reestruturação da BM

A Lei nº 7.555, de 19 de novembro de 1981, fixa o efetivo da Brigada Militar aumentando para 22.719 homens entre oficiais e praças, aumentando em 1002 homens em relação a Lei nº nº 6.737/74. O efetivo fixado pela Lei nº 7.555/81, praticamente permaneceu estável por toda a década de 1980, sendo somente alterado com a criação Companhia de Polícia Militar Feminina em 135 membros no ano de 1985, de forma que a Lei nº 7.555/81 estabeleceu o seguinte quadro de oficiais para a Brigada Militar:

CEL	TEN CEL	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN
18	50	102	343	307	333

Quadro 4

Eram 1.153 oficiais de um efetivo de 22.719 homens, o que demonstrava que o quadro de pessoal permaneceu praticamente equilibrado, proporcionalmente, em relação à Lei nº 6.737/74, sendo que os oficiais ficaram estabilizados na percentagem de 5,10% do efetivo da Força, mas continuando alta em relação ao período anterior. Depois do grande incremento que o oficialato recebeu na primeira metade dos anos 1970, atravessou uma década, em efetivo estabilizado nos parâmetros determinados pela Lei nº 7.555/81. Cabe ressaltar que em termos absolutos o efetivo da Brigada Militar aumentou no decorrer da década de 1980, atingindo o seu auge em 1990/91 com quase trinta mil policiais militares, mas no sentido proporcional ela diminuiu muito em relação ao grande crescimento que a milícia gaúcha experimentou até 1975.

Na década de sessenta o efetivo da Brigada Militar teve o seu maior crescimento proporcional da sua história, por vários fatores que podem ser classificados em dois grupos: de ordem externa caracterizado pelas intervenções do regime militar, através dos Decretos-leis nºs 317/67 e 667/69 e outras legislações para coadunarem as polícias militares como reservas do Exército, no sentido de manter a ordem e a segurança interna do Brasil, na repressão direta dos elementos considerados subversivos. Concomitante a isso, o regime militar, obrigou de vez, a Brigada Militar a se voltar definitivamente a realização dos serviços de policiamento ostensivo. E os de ordem interna se manifestaram pelo aumento vertiginoso do poder dos oficiais superiores – majores, tenentes-coronéis e coronéis – especialmente dos coronéis tanto em poder institucional

como no seu crescimento numérico do seu quadro que teve efeito cascata do maior incremento do efetivo. Nos anos oitenta, a Brigada Militar aprofundou as técnicas de policiamento ostensivo sem prescindir de grande aumento do seu efetivo, ao contrário dos anos sessenta quando isso ocorreu muito em função da utilização política das polícias militares na repressão dos opositores do regime castrense.

No final dos anos setenta e início dos anos oitenta, o regime militar passava por profundas mudanças, tanto política com a “abertura” – lenta, gradual e segura - quanto econômica ao ser afetado por uma recessão com grandes conseqüências para o futuro do Brasil e do próprio regime. Nesse cenário, as polícias militares também foram afetadas, pois começava a intensificar a violência e criminalidade, obrigando as milícias estaduais a estabelecerem novos padrões de organização. Na verdade o policiamento ostensivo militar fardado passava de vez estar identificado como uma atividade inerente à Brigada Militar, muito em razão das demandas por segurança pública que era cada vez maior. A violência social que eclodiu nesse período – como veremos adiante – obrigou o Estado a tomar providencias urgentes contra esse novo estado de coisas que determinava as organizações de segurança a agirem como polícia, o que por sua vez, obrigava o seu remodelamento, tais como aumento de efetivo.

O fato que a questão do efetivo era um questão nevrálgica para a Brigada Militar, diante da questão de oferecer policiamento ostensivo fardado em todo o Rio Grande do Sul que na década de 1980, o Estado estava dividido em 247 municípios. A nova realidade do policiamento ostensivo obrigava também a permanente remodelação da milícia, com fim de adaptá-la cada vez mais às atribuições que era de proporcionar segurança pública por meio desse tipo de serviço. A Brigada Militar adentrava-se definitivamente nos serviços de policiamento ostensivo, mas sob o supervisionamento do Ministério do Exército, através da IGPM, o que a caracterizava, antes de tudo como uma polícia de ordem, onde a prioridade era a defesa do Estado. Nesse sentido é publicada a Lei nº 7.556, de 20 de novembro de 1981, que dispõe sobre a Organização Básica da Brigada Militar. Essa Lei é muito importante no processo de *policialização* da milícia gaúcha, porque mais que qualquer legislação anterior, molda a corporação para fins dos serviços de policiamento ostensivo fardado, que fica evidenciado no seu artigo

2º que dita à competência da Brigada Militar. Era mais um degrau vencido na sua *policialização*, de maneira que a milícia se consolidava nesse processo, embora ainda ela atuasse como polícia de ordem e era muito raro encontrar um oficial nos coordenando os serviços de policiamento nas ruas. A atividade de policiamento, entre o oficialato, ainda era função quase que exclusiva de praças nesse época. A despeito disso a milícia estruturalmente tornava-se um órgão de polícia.

I - Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.	II - Atuar de maneira preventiva como força de dissuação em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;
III - Atuar de maneira repressiva em casos de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;	IV - Atender a convocação do governo federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando da Região Militar para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da Defesa Territorial;
V - Realizar o serviço de extinção de incêndios, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e bens materiais no local do sinistro, quando confiado ao Estado em razão de Convênio;	VI – Realizar o serviço de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral e em casos de catástrofes ou calamidades públicas;
VII – Prestar assessoramento e cooperação à administração pública estadual e, quando solicitada, à municipal, no que tange à prevenção de incêndios.	

Quadro 5

Nessa época eram três as atribuições fundamentais da Brigada Militar: primeiro o policiamento ostensivo fardado objetivando o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e dos poderes constituídos; segundo servir como força de choque em caso de grave perturbação da ordem pública ou caso de convocação do governo federal quando ocorrer guerra externa ou interna subordinando-se ao Comando da 3ª Região Militar e terceiro, realizar os serviços atinentes a Bombeiros qual sejam de prevenção ou extinção de incêndios, busca e salvamento e de defesa civil. Com fins do cumprimento desses serviços a corporação mantinha a estruturação em três tipos de órgãos: Direção, Apoio e Execução. Aos Órgãos de Direção incumbem o planejamento e o

gerenciamento; os Órgãos de Apoio são responsáveis pela atividade meio da corporação a necessidade de pessoal e de material e os Órgãos de Execução são os que realizam a atividade fim da Brigada Militar que é a de policiamento e de bombeiros. Esses órgãos e unidades passam a ser denominados de Organização Policial Militar (OPM) que são divididas em Unidade Operacional (UOp) que é a OPM com o encargo da execução da atividade fim e a Unidade de Apoio (UAp) que é a OPM que proporciona os meios necessários a execução da atividade fim da Brigada Militar.

A Lei nº 7.556/81 constitui os Órgãos de Direção da seguinte forma: Comandante-Geral, Estado-Maior como órgão de direção geral, Diretorias como órgãos de direção setorial, Ajudância Geral como órgão que atende às necessidades de material e pessoal do Comando Geral, Comissões e por fim as Assessorias. O Comandante Geral tinha a responsabilidade pela administração de toda a Corporação, sendo de livre nomeação do Governador do Estado, na forma prescrita por Lei federal. Para o pleno exercício de sua administração, ele dispõe de um Assistente que deve ser um Oficial Superior e um Ajudante de Ordens no posto de capitão ou primeiro-tenente. O Quadro de Oficiais Combatentes passa a ser denominado de Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), exceto os oficiais do Quadro de Saúde (QOS).

O Estado Maior sendo o órgão de direção geral tinha o objetivo, perante o Comandante-Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da milícia. Também era responsável pela programação, orçamento e modernização administrativa e assessora o Comandante-Geral nas suas decisões de comando. Para tanto, o Estado Maior ficou sedimentado em Chefia, Seis Seções e Assessoria Jurídica. O Chefe do Estado Maior exerce também as funções de Subcomandante da milícia, como substituto eventual do Comandante Geral.

Os Órgãos de Execução passam a ser constituídos de Comandos de Unidades Operacionais de duas naturezas: Comandos de Policiamento e Unidades de Polícia Militar e Comando de Corpo de Bombeiros e Unidades de Bombeiros Militares. Os Comandos de Policiamento são de três tipos: Comando de Policiamento da Capital, Comando de Policiamento do Interior e Comando de Policiamento de Área que a rigor mantinha a mesma estrutura do Decreto nº 23.246/74. Essa Lei, cumprindo

determinação do Decreto-lei federal nº 667/69, subordina operacionalmente a corporação ao Secretário de Segurança Pública. Mas as transformações da Brigada Militar eram sujeitas as mudanças que ocorriam no Brasil e no mundo.

Na primeira metade da década de 1980, o Brasil mergulhou em profunda crise econômica e fiscal, que atingiu em cheio o regime militar, essa altura, já bastante desgastado pela sucessão de crises de ordem política e econômica que teve início em 1974, quando ocorreu o fim do ciclo do “Milagre Econômico” por causa da recessão mundial provocada pela retenção do petróleo pelos países exportadores em razão da Guerra do “Yom Kippur”, entre árabes e israelenses, em outubro de 1973. A crise do Petróleo começou a estrangular a economia do Brasil, de modo que o regime militar foi seriamente abalado por ela. Essa crise ampla retirou muita força do regime que quedava cada vez mais em crise profunda.

Assim, a diminuição da capacidade do regime militar, em responder às demandas econômicas e sociais, refletiu nos resultados das eleições de 1982, onde a Oposição – basicamente PMDB e PDT – ganhou nos principais Estados do Brasil, exceto no Rio Grande do Sul, onde o PDS que dava sustentação política ao regime militar sagrou-se vitorioso, com o sr. Jair Soares vencendo por pequeníssima margem do seus oponentes Pedro Simon, Alceu Collares e Olívio Dutra. O regime militar acusou o golpe e temendo que a os Governadores da Oposição como Leonel Brizola no Rio de Janeiro, Franco Montoro em São Paulo e Tancredo Neves em Minas Gerais, para citar os principais, conseguissem dispor ainda que parcialmente das suas Polícias Militares, apertou ainda mais o controle sobre as milícias, expedindo os Decretos nº 88.540, de 20 de julho de 1983, que regulamenta a convocação de Polícia Militar prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983 e o poderoso 88.777, de 30 de setembro de 1983 que aprovou o regulamento para as policiais militares e corpos de bombeiros militares (R-200).

As polícias militares dos Estados e Distrito Federal, a rigor, por força constitucional e dos Decretos-leis federais continuavam sob o rígido controle do Exército por meio da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM). Por determinação

desses dispositivos, os Governadores, todos nomeados pelo regime, exerciam controle sobre as polícias civis, mas não sobre as Polícias Militares, cuja maioria ainda tinha sob seu comando geral oficiais superiores do Exército. Assim, os Governadores da Oposição, eleitos em 1982, a rigor não tinham controle sobre as suas Polícias Militares, mas poderiam influenciar de forma muito forte sobre elas. Mesmo as importantes transformações ocorridas na Brigada Militar, ao longo dos anos setenta, através de legislação estadual, foi por aval e coordenação da IGMP, por determinação do Exército.

Dentro da lógica de poder, preconizada por Maquiavel, o temor dos militares e mandarins do regime exigia iniciativas de controle sobre as polícias militares dos Estados que no seu conjunto significava uma força militar muito poderosa e ainda mais sob a influência de governadores da Oposição eleitos em 1982. Cada um dos principais governadores da Oposição passava a influenciar uma força policial militar que se constituía em poder de choque considerável, ainda que sob o controle direto do Exército, além do aparato de Polícia Civil, cujo domínio eles constitucionalmente já exerciam. A Polícia Militar de São Paulo em 1983, era uma temível força de 67 mil homens e mulheres, constituindo-se na segunda corporação militar da América do Sul, perdendo somente para o próprio Exército brasileiro, pois o Exército da Argentina – que era a segunda força do Continente - profundamente abalado com a derrota na Guerra das Malvinas em julho de 1982, tornou-se uma força menor em termos de efetivo. A Polícia Militar do Rio de Janeiro dispunha de um efetivo de mais de 35 mil homens e mulheres e a de Minas Gerais ficava em torno de 35 mil homens e mulheres. Todos esses Estados, sob o comando da Oposição em 1983, podiam dispor de um verdadeiro exército constituído. Assim, em razão da vitória da Oposição nos principais Estados, o regime expediu os Decretos federais nº 88.540/83 e o 88.777/83 com o objetivo de exercer um maior poder sobre as polícias militares. Esses Decretos tiveram dois objetivos claros: renovar o controle sobre as corporações policiais militares dos Estados e ao mesmo tempo jogar a responsabilidade do desgaste pela repressão – quando ocorrer – aos governadores, deixando o Governo Militar Federal, mais afastado dessas questões políticas que envolvessem as polícias-militares, entregando parcialmente o controle sobre elas aos Executivos Estaduais.

O Decreto nº 88.540/83 regulamentou o artigo 3º do Decreto-lei nº 667/69, sobre a convocação de Polícia Militar, total ou parcialmente em caso de guerra externa e ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça da sua irrupção. Essa era uma imposição importante para o regime porque atrelava as polícias militares de forma institucional a qualquer tipo de convocação do Governo Federal, principalmente no que tangia as perturbações internas, naquilo que o regime militar considerava irrupção da desordem como grandes greves dos trabalhadores e movimentos políticos. Através desse Decreto o regime continuava a exercer grande poder de interferência nas polícias militares.

O Decreto Federal nº 88.777/83, estabeleceu um novo tipo de controle sobre as Corporações estaduais, revogando de pronto os Decretos nº 66.862/70 e o 82.020/78, que regulamentavam até então as polícias militares do Brasil. A primeira inovação mais evidente desse Decreto foi colocar as polícias militares como organizações voltadas principalmente a segurança pública dos Estados, deixando de lado o seu objetivo primordial de defesa do Estado. Isso ficava bem evidente no artigo 26 desse Regulamento que determinava que “o ensino nas polícias militares orientar-se-á no sentido de destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, **prioritariamente**, à segurança pública”. O fato das polícias militares serem guindadas mais para segurança pública fica bem claro também no artigo 33 desse Decreto que dispõe que “a atividade operacional policial militar obedecerá a planejamento que vise, principalmente, a manutenção da ordem pública, nas respectivas Unidades Federativas”.

Ocorre aqui uma mudança conceitual fundamental onde as corporações policiais militares devem assumir prioritariamente a segurança pública, onde antes era colocado como força de dissuasão e de manutenção da ordem e de força de choque. As polícias militares deveriam ser mais empregadas para fins de segurança pública do que de repressão pura e simplesmente. Nesse aspecto, o emprego operacional das polícias militares deve obedecer, o planejamento que vise a manutenção da segurança pública, sob os critérios de policiamento ostensivo. Outro elemento importante foi estabelecido no seu artigo 38, onde qualquer mudança de organização, aumento ou diminuição de

efetivo, além de depender da aprovação do Estado-Maior do Exército, verificando as implicações no quadro de defesa interna e territorial, deve observar os seguintes fatores:

I - Condições geo-sócio-econômicas;	II - Evolução demográfica;
III- Extensão territorial;	IV – Índices de criminalidade
V – Capacidade máxima anual de recrutamento e de formação de policiais-militares, em particular os Soldados PM;	VI – Outros, a serem estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército.

Quadro 6

Os dois elementos clássicos, dentro os enumerados acima, para caracterizar o aumento de efetivo de uma Polícia Militar, é a evolução demográfica – perpetrada pelo aumento da população - e os índices de criminalidade – marcado pelo aumento da violência e da criminalidade. Afora as condições geo-sócio-econômicas, mas, principalmente, outros a serem estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército, subjetivamente políticas, os demais critérios obedeciam à condições mais objetivamente técnicos.

Por outro lado, a década de 1980, marcou pela grande explosão da violência e da criminalidade em todo o Brasil, assumindo proporções quase de uma guerra civil. Isso implicava diretamente na organização e no efetivo das polícias militares, porque o controle da criminalidade e da violência social estava muito afeta ao tipo de policiamento ostensivo fardado. A eclosão de violência iniciada na década de oitenta, teve como origem vários fatores sócio-econômico e político que não abordaremos neste estudo, mas mudaram a concepção de sociedade que o brasileiro tinha até então, ficando mais pessimista e mais amargo. Mas o aumento da violência social dos anos oitenta não poderia ser confundido com a violência política que perpassou o final dos anos sessenta e isso bem sabiam os mandarins e pensadores do regime. Embora tivessem poder para tanto, os mandarins tinham ciência que seria um erro utilizar as polícias militares para fins puramente políticos, tal como ocorreu no final da década de sessenta. Diante disso, também incidia os aspectos técnicos, da determinação do regime militar exposta no Decreto federal nº 88.777/83, porque o Estado castrense também era muito afetado pela violência social que começava a avançar com grande intensidade em todo o Brasil na década de oitenta. Por essa razão começa uma grande demanda por policiamento ostensivo, a essa altura, monopolizado constitucionalmente pelas polícias militares em

todo o país. Esse também é um dos fatores do grande crescimento dos efetivos dessas corporações nessas décadas, na tentativa de responder as crescentes necessidades desse tipo de serviço público.

Além da eclosão da violência social, que incidiu no aumento da violência, o regime militar necessitava de forma urgente controlar as polícias militares por fatores políticos diante do avanço da oposição nos Estados mais importantes, com a sua vitória eleitoral nesses Estados. Com isso, o regime militar pretendia exercer maior controle sobre as polícias militares, a despeito da crise profunda que se abatia sobre o regime, de modo que era vital, no desiderato dos mandarins do regime, que as polícias militares mudassem de foco, deixando ser polícia voltada para combater os inimigos e a oposição do Estado de Segurança Nacional e ser dirigida para o controle da criminalidade e da violência social, que concomitantemente grassava nessa época. Essa demanda obrigava o aumento do efetivo das polícias militares que foram empregadas como um dos braços do Exército nas ruas das cidades do Brasil no combate à subversão.

Cabe destacar que o aumento ou diminuição do efetivo, compreende também a mudança ou modificação dos efetivos fixados para cada posto ou graduação nas respectivas Qualificações ou Quadros de carreira. Mas, sobretudo, o Decreto federal nº 88.777/83 renovava o controle sobre as policiais militares exercida pelo Estado-Maior do Exército, por meio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM), no momento que as polícias militares de alguns dos Estados mais importantes passava para o controle da Oposição ao regime militar. Não resta dúvida, que essa nova realidade vivenciada pelo regime militar desde as eleições de 1982, determinou um aprofundamento no controle das polícias militares do país. O regime, a partir daí não tinha mais o controle absoluto das milícias estaduais de acordo com os ditames dados pelo Exército no final dos anos 1960. Fazia-se necessário estabelecer novas dimensões desse controle, sobretudo reforçando os liames das polícias militares com o Exército, embora deixando mais a responsabilidade e os custos de manutenção delas com os governadores. As eleições de 1982, determinou que as polícias militares de Pernambuco, Paraná, mas sobretudo, as de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, ou seja, as três principais milícias entre outras passasse para as mãos da Oposição. Dessa forma, era certo que o regime militar

iria recrudescer o seu controle sobre elas. O Exército intensificaria o controle estrutural das mesmas mas transferia aos Estados toda e qualquer responsabilidade com as despesas e os gastos com elas. Dessa forma, o Decreto federal 88.777/83, ditou que competia ao Estado-Maior do Exército por intermédio da IGPM estabelecer as seguintes diretrizes às polícias militares dos Estados do Brasil:

1 – o estabelecimento de princípios, diretrizes e normas para a efetiva realização do controle e da coordenação das Polícias Militares por parte dos Exércitos, Comandos Militares de Área, Regiões Militares e demais Grandes Comandos;	2 – a centralização dos assuntos da alçada do Ministério do Exército, com vistas ao estabelecimento da política conveniente e à adoção das providências adequadas;
3 – a orientação, fiscalização e controle do ensino e da instrução das Polícias Militares;	4 – o controle da organização, dos efetivos e de todo material citado no parágrafo único do artigo 3º deste Regulamento;
5- a colaboração nos estudos visando aos direitos, deveres, remuneração, justiça e garantias das Polícias Militares e ao estabelecimento das condições gerais de convocação e de mobilização;	6 – a apreciação dos quadros de mobilização para as Polícias Militares;
7 – orientar as Polícias Militares, cooperando no estabelecimento e na atualização da legislação básica relativa a essas corporações, bem como coordenar e controlar o cumprimento dos dispositivos da legislação federal e estadual pertinentes.	

Quadro 7

A Brigada Militar assim continuava totalmente sujeita as determinações do Estado-Maior do Exército, por meio da Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), que tornava inócua qualquer interferência legislativa do próprio Estado. Mesmo que a Constituição do Estado de 1970, tenha sido Emendada com uma iniciativa, dando mais capacidade legislativa do Estado no que tange à Brigada Militar, ainda assim era muito limitada. O Estado-Maior do Exército, através da IGPM, continuava a exercer quase que total controle sobre as Polícias Militares em detrimento dos Estados. Esse controle ficava bem caracterizado nos elementos acima. Por outro lado, esse Regulamento (R-200), inseria as Polícias Militares ainda mais na dimensão de polícia, embora as mantivesse como força de repressão política e auxiliar do Exército no combate à subversão. A *policialização* da Brigada Militar era uma imposição externa, mais diretamente do Governo Federal (regime militar), principalmente para cercear de vez, a possibilidade da Brigada Militar – e outras polícias militares – serem utilizadas como exército estadual. A lembrança de 1932 e mais recentemente da Campanha da Legalidade de agosto de 1961, quando a Brigada Militar foi empregada pela última vez

como força militar estadual, era muito forte. No entanto, a corporação estava sendo empurrada para a *policialização* por força de diretrizes federal, sendo obrigada a adotar sempre novos arcabouços de administração policial, inclusive de estruturas.

Dentro dessa última dimensão, é criada a Companhia de Polícia Militar Feminina, por meio da Lei estadual nº 7.977, de 8 de janeiro de 1985, chamada abreviadamente de Cia PM Fem, sendo que desde então as Policiais Militares Femininas são chamadas dentro da Brigada Militar de “Fem”. Essa Companhia Fem fica subordinada operacionalmente ao Comando de Policiamento da Capital, para o emprego exclusivamente nos serviços de policiamento ostensivo. Esta companhia tinha a previsão de um efetivo de 135 mulheres, sendo 10 oficiais e 125 praças. Posteriormente é criado o Quadro Especial de Oficiais de Polícia Militar Feminina (QEOPM Fem) e a Qualificação Especial de Praças de Polícia Militar Feminina (QEPPM Fem), formatados pela Lei nº 8.808/89.

QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS DE POLICIA MILITAR FEMININA – QEOPM Fem		
1 Capitão PM Fem	3 1º Tenente PM Fem	6 2º Tenente PM Fem

Quadro 8

O Quadro Especial de Praças de Polícia Militar Feminino, por sua vez, era a seguinte:

QUALIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRAÇAS DE POLÍCIA MILITAR FEMININA – QEPPM Fem		
1 Subtenente PM Fé	2 1º Sargentos PM Fem	5 2º Sargentos PM Fem
8 Sargentos PM Fem	13 Cabos PM Fem	96 Soldados PM Fem

Quadro 9

A Lei nº 7.977/85 previu também as condições de acesso aos postos e graduações de policiais militares femininas, determinando que o comando e a administração dessa companhia seria exercido por oficiais do QOPM e graduados do QPMG-1 e QPMP 0. O posto máximo do Quadro Especial de Oficiais de Polícia Militar Feminina era, como ficou evidenciado, o de capitão. Os postos de oficiais superiores – gemados como eram chamados pela tropa os majores, tenentes-coronéis e coronéis –

somente seria alcançado pelas Fem na segunda metade da década de 1990, no posto de major.

Na carreira de oficiais, as condições de ingresso se dava pela apresentação de graduação em curso de interesse da Brigada Militar declarado em edital, após o que as candidatas aprovadas freqüentavam o Curso de Formação de Oficiais Femininos (CFO Fem) como Aluno Oficial Feminino. As demais o Curso de 2º Grau para as candidatas a graduação de sargento e 1º Grau para as candidatas a graduação de soldado.

Em decorrência do resultado político, técnico e até mesmo administrativo ter sido avaliado em altamente positivo do trabalho da 1ª Companhia Feminina, é baixada a Lei nº 8.672, de 14 de julho de 1988, acrescentando o efetivo policial feminino em mais 135, distribuído nos mesmos quadros que vimos acima. Esse efetivo destinava-se a criação da 2ª Companhia de Polícia Militar Feminino (2º Cia PM Fem). Desse modo, a Brigada Militar passou a ter o seguinte efetivo no Quadro de Polícia Militar Feminino no final dos anos 1980:

QUADRO DE OFICIAIS Fem		
2 Capitão PM Fem	6 1º Tenente PM Fem	12 2º Tenente PM Fem

Quadro 10

O Quadro das Praças de Polícia Militar Feminino era o seguinte:

QUADRO DE PRAÇAS Fem		
2 Subtenente PM Fem	4 1º Sargento PM Fem	10 2º Sargento PM Fem
16 3º Sargento PM Fem	26 Cabos PM Fem	192 Soldados PM Fem

Quadro 11

A criação das Companhias de Policiais Militares Feminino provocou grande impacto na Brigada Militar, pois estabeleceu um dos seus divisores de água. O que nos interessa quanto a esse fato é a contribuição das Fem no processo de *policialização* da Brigada Militar, que deveras é de grande importância. Nesse sentido, o ingresso de mulheres na milícia determinou uma profunda mudança de mentalidade do seu efetivo masculino, obrigando, ainda que aos poucos, uma mudança conceitual da atividade fim da corporação, o que contribuiu para o aprofundamento da sua transformação em

organização de polícia. Mais do que isso, o ingresso de mulheres permite a sedimentação da *policialização* de gênero.

A dimensão de polícia tornou as exigências para entrar na milícia, ainda mais rigorosas como atesta o Decreto nº 31.964, de 13 de agosto de 1985, que dispõe sobre as condições gerais e específicas para o ingresso na Brigada Militar. As exigências básicas do candidato eram possuir ilibada conduta pública e privada; estar quites com as obrigações eleitorais e militares com as Forças Armadas; não figurar como indiciado em inquérito policial ou policial-militar e não estar respondendo a processo criminal; não ter sofrido condenação criminal com pena privativa da liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função policial-militar; não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva ou ter sido dispensado no mínimo no comportamento “bom” quando o candidato ser reservista das Forças Armadas e ter sido aprovado nos exames médicos, físico, psicológico e intelectual, exigidos para inclusão, nomeação ou matrícula nos cursos da milícia.

As exigências para o ingresso no **Curso de Oficiais do Quadro de Oficiais da Brigada Militar** assumiam uma peculiaridade que diferenciam das praças. Em primeiro lugar, chama a atenção que o candidato a oficial deveria ser solteiro e não ter encargos de família e possuir altura mínima de 1,65 m e máxima de 2,00 m, além de idade inferior a 23 anos. Deve ser ressaltado que a exigência de 2º grau e não graduação, era pelo fato de que o Curso de Oficiais tinha a equivalência e o reconhecimento de curso superior. Mas essa condição mudava no **Curso de Habilitação ou Formação dos Quadros Especiais de Polícia Militar Feminina**, onde a exigência de ingresso era a apresentação do diploma de graduação superior para as candidatas ao posto de oficial, 2º grau completo para as candidatas a graduação de sargento e 1º grau completo para as candidatas às graduações de cabo e soldado. A exigência de graduação superior para o ingresso no Quadro Especial de Oficiais Feminino da Brigada Militar, era uma questão técnica de remodelamento das condições de ingresso no oficialato da corporação.

As mulheres deveriam ter a idade entre 18 e 25 anos e a altura mínima de 1,60 m e no máximo 1,78 m, também ser solteira e não ter encargo de família. Outro fato que

devemos ressaltar é a mudança nominal: antes esse processo era denominado de recrutamento, mas agora mais abertamente de ingresso voluntário. A rigor o sentido é o mesmo, pois antes do advento da Constituição Federal de 1988, não havia a exigência do concurso público para fins de ingresso nas Polícias Militares.

5.6 – Cada vez mais uma organização policial militar

Na segunda metade da década de 1980, pareciam distantes os dias que a Brigada Militar era organizada em batalhões de infantaria e regimentos de cavalaria, disposta como tropa bélica e rigorosamente militar na sua forma. A década de oitenta afirmou a Brigada como uma força policial-militar. O regime militar terminara em 15 de março de 1985 – na verdade findou quando começou a “Campanha das Diretas Já” no final de 1983 que buscava a consagração da Emenda Constitucional, que permitia eleições livre para o cargo de Presidente da República, de autoria do deputado Dante de Oliveira – com a posse imprevista de José Sarney, vice na chapa de Tancredo Neves que havia sido eleito Presidente da República no Colégio Eleitoral reunido no Congresso em 15 de janeiro de 1985, vencendo o candidato do regime Paulo Maluf. O regime militar extinguiu as eleições diretas para os principais cargos da Nação com o Ato Institucional nº 2, de outubro de 1965, além de no mesmo Ato terem suprimido os partidos existentes até então. Os Estados somente voltaram a eleger os seus governadores no pleito eleitoral de 1982, que realmente abriu uma brecha para o fim do regime militar, quando a Oposição venceu essas eleições em alguns dos principais Estados do País, como São Paulo (Franco Montoro), Minas Gerais (Tancredo Neves), Rio de Janeiro (Leonel Brizola) e Paraná (José Richa).

As eleições de 1982, as primeiras eleições diretas aos governos dos Estados, desde a instalação do regime militar em 1964, concedeu muita força política à Oposição, em razão das suas vitórias nos principais unidades federativas, e dessa forma ela passou a ter nas mãos imensos recursos financeiros, políticos e materiais, criando assim condições objetivas para determinar o fim do regime militar, tanto que o primeiro Presidente Civil do Brasil em 1985, depois do sucedâneo de militares, foi Tancredo Neves Governador do Estado de Minas Gerais eleito em 1982. Um desses elementos de força que a Oposição passou a dispor foram as Polícias Militares que começaram a ter

um novo papel de fato depois de 1983, que não fosse aquela de tropa repressora dos governadores do regime militar.

No Rio Grande do Sul, as eleições de 1982 foram vencidas pelo Sr. Jair Soares do Partido Democrático Social – PDS, ao Governo desse Estado, um dos homens de confiança do regime militar, pois tinha sido Ministro da Previdência na primeira parte do Governo do general João Figueiredo (1979-1985). O governo de Jair Soares avançou em vários aspectos na *policialização* da Brigada Militar, como a criação da 1ª Companhia de Polícia Militar Feminina, que abriu a corporação para o ingresso de mulheres em 1985, embora tenha sido a última polícia militar do Brasil a fazer isso. Em razão do ambiente criado pelas comemorações dos 150 Anos da Revolução Farroupilha – 20 de setembro de 1835 – é expedido o Decreto nº 32.071, de 27 de novembro de 1985, concedendo denominação histórica de “Regimento Bento Gonçalves” ao 4º Regimento de Polícia Montada em homenagem ao principal chefe farroupilha. Na verdade restabelecendo a antiga denominação desse Regimento.

Mas, nesse período a Brigada Militar, passou por importante reestruturação, no sentido da *policialização* configurada nos Decretos nº 32.426 e 32.427, ambos de 9 de dezembro de 1986, que visavam a Organização Básica e o Quadro de Organização da Brigada Militar. O Decreto nº 32.426/86, alterou o Decreto nº 30.462, de 8 de dezembro de 1981, modificado pelos Decretos nºs 30.822, de 8 de setembro de 1982, 31.042, de 12 de janeiro de 1983 e 32.399, de 20 de novembro de 1986. O Decreto nº 32.426/86 estrutura a Brigada Militar da seguinte forma: a Diretoria de Ensino passa a ser organizada em Direção e Seções. A Direção compreende o Diretor e o Subdiretor. As Seções, por sua vez são as seguintes: Seção Técnica (DE/1); Seção de Formação (DE/2); Seção de Especialização e Aperfeiçoamento (DE/3); Seção de Pesquisa (DE/4); Seção de Expediente (DE/5); Museu da Brigada Militar (Mus BM), criado pelo Decreto nº 32.030, de 15 de outubro de 1985. Ele também extinguiu o Comando de Policiamento do Interior (CPI), mas criou o Comando de Policiamento de Área 5 (CPA/5), sediado em Caxias do Sul. Assim, os Órgãos de Execução passaram a ter a seguinte estrutura: Comando de Policiamento da Capital (CPC); Comando do Corpo de Bombeiros (CCB); cinco Comandos de Policiamento de Área; Unidades de Polícia Militar e por fim

Unidades de Bombeiros Militares. Essas cinco grandes divisões da Brigada Militar assumiam um formato muito mais voltado aos desígnios da segurança pública. Isso ficava claro que verificamos a sua formatação geral, de modo, o quadro geral da milícia se inseria na dimensão da *policialização*. Nessa reestruturação da milícia, se sedimentava de vez a cultura de polícia entre os oficiais, como podemos perceber em muitas falas de oficiais inativos. Porém, outros oficiais não concordavam inteiramente com essa inserção no campo das atividades policiais e, portanto, com esse reordenamento da Brigada Militar com fins de abrigar esse tipo de serviço.

O Comando de Policiamento da Capital (CPC), sediado em Porto Alegre e com a responsabilidade de dirigir e administrar os serviços de policiamento da Capital e de parte da Região Metropolitana de Porto Alegre, tinha subordinado algumas das mais importantes, incluindo algumas das mais antigas, unidades da Brigada Militar. Na Capital estavam estacionados: o 1º BPM, o 9º BPM e o 11º BPM cada desses batalhões com cinco Companhias PM e um pelotão de Comando e Serviço. O 4º RPMon – Regimento Bento Gonçalves – com dois Esquadrões de Polícia de Guarda, dois Esquadrões de Polícia Montada e um pelotão de Comando e Serviço. O recentemente criado Batalhão de Polícia de Choque (BPChq) com três Companhias de Polícia de Choque (Cia PChq) e um pelotão de Comando e Serviço e se afirmava como uma unidade de elite na Capital. Subordinava-se ainda a Companhia de Polícia Militar Feminina (Cia PM Fem). Cada um dos batalhões tinha a responsabilidade pelo policiamento ostensivo em uma área determinada do Município de Porto Alegre: O 1º BPM pela regiões sul e leste; o 9º BPM pelo centro e cercanias e o 11º BPM pela região norte. O 4º RPMon realizava serviços de policiamento a cavalo e especiais como em estádios de futebol e eventos de massa. Dessa forma, afora a Cia Fem, a estrutura das Unidades sediadas em Porto Alegre passou a figurar assim:

ESTRUTURA DOS TRES BATALHÕES PM SEDIADOS EM PORTO ALEGRE				
		Pelotão de Comando e Serviços		
1ª Cia PM	2ª Cia PM	3ª Cia PM	4ª Cia PM	5ª Cia PM

Quadro 12

O 4º Regimento de Polícia Montada – rebatizado novamente de Regimento Bento Gonçalves em 1985- tinha duas funções principais: garantir a segurança do Palácio Piratini, sede do Governo estadual e quando necessário era chamado a intervir nos tumultos, motins e desordens públicas, juntamente com o Batalhão de Choque, pois a utilização de cavalos nesses casos se demonstrou de muita eficácia. O emprego da cavalaria, além do policiamento ostensivo, se tornou indispensável nos eventos tais como nos estádios de futebol nos dias de partidas.

ESTRUTURA DO 4º RPMon – REGIMENTO BENTO GONÇALVES	
Pelotão de Comando e Serviços	
ESQUADRÕES DE POLÍCIA DE GUARDA	
1º ESQUADRÃO	2º ESQUADRÃO
ESQUADRÕES DE POLÍCIA MONTADA	
1º ESQUADRÃO	2º ESQUADRÃO

Quadro 13

O recém criado Batalhão de Choque estacionado em Porto Alegre foi organizado com a seguinte estrutura para torná-lo eficiente unidade anti-motim e com grande capacidade operacional:

ESTRUTURA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BPChq		
Pelotão de Comando e Serviços		
1ª Cia PChq	2ª Cia PChq	3ª Cia PChq

Quadro 14

O 15º Batalhão de Polícia Militar estacionado em Canoas com a responsabilidade pelo policiamento nos municípios de Gravataí, Alvorada e Viamão além de próprio município sede, era a mais nova das unidades da corporação, sendo uma das que em pouco tempo mais acumulava experiência no combate a criminalidade, porque a sua área de atuação era e continua sendo uma das mais problemáticas do Estado, em termos de violência. Esses municípios da Grande Porto Alegre eram conhecidos, já nessa época, por carregarem alto índice de criminalidade e violência.

Esse batalhão subordinado ao Comando de Policiamento da Capital passou a ter a seguinte constituição:

ESTRUTURA DO 15º BPM SEDIADO EM CANOAS	
Pelotão de Comando e Serviços	
2 Companhias PM em Canoas	1 Companhia PM em Gravataí
1 Companhia PM em Alvorada	1 Companhia PM em Viamão

Quadro 15

É importante observar que cada companhia desse batalhão, como de regra das companhias dos demais batalhões e esquadrões dos regimentos, estava encarregada dos serviços de policiamento de outros municípios além da sede onde estava estacionada a unidade. Por exemplo, as duas companhias do 15º BPM sediadas em Canoas também eram responsáveis pelo policiamento nos municípios de Esteio, Sapucaia do Sul e Morretes. A companhia de Gravataí também efetuava policiamento nos municípios de Cachoeirinha e de Glorinha. A companhia de Viamão pelos municípios de Pinhal e Palmares, sendo que em cada um deles sediava um pelotão. Cada companhia ou esquadrão, geralmente eram divididos em quatro pelotões, sendo que algumas chegavam a ter cinco ou seis pelotões como as companhias e esquadrões independentes. Nesse contexto estavam os três batalhões de policiamento, estacionados em Porto Alegre – 1º, 9º e 11º BPM – organizados cada um em cinco companhias. Os Comandos de Policiamento de Área (CPA) substituíram o Comando de Policiamento do Interior (CPI), que subordinados diretamente ao Comandante-Geral, assumiram a responsabilidade pela manutenção da ordem pública nas suas respectivas áreas de atuação, competindo-lhes o planejamento, a coordenação e supervisão e a execução dos serviços de policiamento ostensivo e outros afins da corporação por meio das suas unidades. Assim, o Decreto nº 32.426/86 organizou os CPAs de forma a tornar os serviços atinentes à Brigada Militar no interior mais eficiente e presente nas comunidades e regiões, tornando o trabalho do CPI redundante e, portanto passível de ser suprimido. Para tanto, foram criados cinco Comandos de Policiamento de Área, distribuídos estrategicamente de acordo com a importância regional do município sede. Cada um desses Comandos era dirigida por um oficial na patente de coronel e foi

estruturado de forma clássica em um Estado-Maior e quatro Seções – P/1, P/2, P/3 e P/4 – destinados aos serviços de comando e administrativos que já vimos acima.

O Comando de Policiamento de Área Um (CPA/1), sediado em Pelotas, tem subordinado as seguintes unidades: estacionado em Pelotas, o 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM – organizado em duas Companhias PM no próprio município sede, uma Companhia PM em Canguçu e uma Companhia PM em Camaquã. O 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM – sediado em Rio Grande com duas Companhias PM no município sede do batalhão e uma Companhia PM em Jaguarão. O 2º Regimento de Polícia Montada – 2º RPMon – sediado em Santana do Livramento com um Esquadrão P Mon no município sede do regimento, um Esquadrão P Mon em Uruguaiiana, um Esquadrão de P Mon em Alegrete e um Esquadrão P Mon em Rosário do Sul. O 6º Regimento de Polícia Montada – 6º RPMon – sediado em Lavras do Sul com um Esquadrão P Mon no município sede do regimento, um Esquadrão P Mon em Bagé e um Esquadrão P Mon em São Gabriel. Como podemos ver, os batalhões desse Comando dispunham de menos companhias que os estacionados em Porto Alegre. A sua maior unidade na Área Um era o 2º RPMon com quatro esquadrões, além do pelotão de comando e serviço.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA UM – CPA/1	
4º Batalhão de Polícia Militar	6º Batalhão de Polícia Militar
2 Cia PM – Pelotas 1 Cia PM – Canguçu 1 Cia PM – Camaquã	5 Cia PM – Rio Grande 1 Cia PM - Jaguarão
2º Regimento de Polícia Montada	6º Regimento de Polícia Montada
1 Esq P Mon - Santana Livramento 1 Esq P Mon – Uruguaiiana 1 Esq P Mon – Alegrete 1 Esq P Mon – Rosário do Sul	1 Esq P Mon – Lavras do Sul 1 Esq P Mon – Bagé 1 Esq P Mon – São Gabriel

Quadro 16

O Comando de Policiamento de Área Dois (CPA/2), sediado em Santa Maria, tinha subordinado o 1º Regimento de Polícia Montada – 1º RPMon - com dois Esquadrões no município sede do regimento, um Esquadrão P Mon em São Sepé e um Esquadrão P Mon em Júlio de Castilhos. O 5º Regimento de Polícia Montada – 5ºRPMon - sediado em Santiago, com um Esquadrão P Mon no município sede do

regimento e um Esquadrão P Mon em São Borja. O 14º Batalhão de Polícia Militar – 14º BPM – estacionado em São Luiz Gonzaga, com uma Companhia PM no município sede do batalhão, uma Companhia PM em Santa Rosa e uma Companhia PM em Ijuí. A 1ª Companhia de Polícia Militar Independente – 1ª Cia PM Ind – ficou sediada em Santo Ângelo, com dois Pelotões PM no município. Essa companhia independente foi criada em Santo Ângelo, em razão de que o 14º BPM, que originalmente estava previsto para o município acabou estacionado em São Luiz Gonzaga, como uma forma de compensação, devido a pressão da comunidade santo-angelense que ficou frustrada com a perda do batalhão. Esse Comando era responsável pelo policiamento ostensivo fardado na Região Central e nas Missões.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DOIS – CPA/2	
1º Regimento de Polícia Montada	5º Regimento de Polícia Montada
2 Esq P Mon – Santa Maria 1 Esq P Mon – São Sepé 1 Esq P Mon – Júlio de Castilhos	1 Esq P Mon – Santiago 1 Esq P Mon – São Borja
14º Batalhão de Polícia Militar	1ª Companhia PM Independente
1 Cia PM – São Luiz Gonzaga 1 Cia PM – Santa Rosa 1 Cia PM – Ijuí	2 Pelotões – Santo Ângelo

Quadro 17

O Comando de Policiamento de Área Três (CPA/3), sediado em Passo Fundo tinha subordinado o 3º Regimento de Polícia Montada – 3º RPMon – com um Esquadrão P Mon no município sede do regimento, um Esquadrão P Mon em Carazinho, um Esquadrão P Mon em Marau, um Esquadrão P Mon em Soledade e um Esquadrão P Mon em Cruz Alta. O 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM - sediado em Três Passos com uma Companhia PM no município sede do batalhão, uma Companhia PM em Palmeira das Missões e uma Companhia PM em Frederico Westphalen. O 13º Batalhão de Polícia Militar – 13º BPM – estacionado em Erechim com uma Companhia PM no próprio município sede do batalhão, uma Companhia PM em Nonoai e uma Companhia PM em Getúlio Vargas. Esse era o Comando de Área que reunia um dos maiores números de municípios, abrangendo toda a parte norte e noroeste do Estado. A sua administração policial militar abarcava todos os municípios do Alto-Uruguaí, Região Celeiro e Alto Jacuí. Toda essa região, denominada de Colônias Novas

em razão dos colonizadores egressos das colônias originárias – Serra e Vale dos Sinos – e algumas ondas européias que foram assentados nessas terras. A partir da década de 1980, essas regiões começaram a ser afetadas por uma crescente insegurança devido a criminalidade e a violência que começou a ser vivenciada pelos seus habitantes, devido a uma mudança estrutural das economias dos municípios dessas regiões. A rigor, a violência e a criminalidade crescentes, passavam a ser sentidas em todas as regiões do Estado, em maior ou menor intensidade conforme realidade das mesmas. O fenômeno da criminalidade, que antes parecia ser um fenômeno somente vista nas telas das televisões nas grandes cidades do Brasil e, particularmente, da Capital do Estado, começava a afetar as cidades e as regiões do Interior.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA TRÊS – CPA/3	
3º Regimento de Polícia Montada	7º Batalhão de Polícia Militar
1 Esq P Mon – Passo Fundo 1 Esq P Mon – Cruz Alta 1 Esq P Mon – Marau 1 Esq P Mon – Soledade	1 Cia PM – Três Passos 1 Cia PM – Palmeira das Missões 1 Cia PM – Frederico Westphalen
13º Batalhão de Polícia Militar	
1 Cia PM – Erechim 1 Cia PM – Nonoai 1 Cia PM – Getúlio Vargas	

Quadro 18

O Comando de Policiamento de Área Quatro (CPA/4), sediado em Montenegro, tinha subordinado o 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM – estacionado em Rio Pardo tendo uma Companhia PM no município, uma Companhia PM em Cachoeira do Sul e uma Companhia PM em Santa Cruz do Sul. O 3º Batalhão de Polícia Militar – 3º BPM – com uma Companhia PM no município sede do batalhão, uma Companhia PM em São Leopoldo, uma Companhia PM em Sapiranga, uma Companhia PM em Taquara. O 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM – sediado em Montenegro com uma Companhia PM no próprio município, uma Companhia PM em Lajeado, uma Companhia PM em São Jerônimo e uma Companhia PM em Charqueadas em razão da Penitenciária Estadual do Jacuí erguida no município. Esse Comando de Área administrava os serviços de policiamento ostensivo sobre a área mais problemática e complexa, em termos de criminalidade e violência, depois da área de Porto Alegre.

Esse Comando tinha abrangência sobre uma importante e rica área econômica do Estado, mas também constituindo uma das que experimentava um dos mais altos índices de criminalidade como atestam os números que estudaremos no próximo capítulo.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA QUATRO – CPA/4	
2º Batalhão de Polícia Militar	3º Batalhão de Polícia Militar
1 Cia PM – Rio Pardo 1 Cia PM – Cachoeira do Sul 1 Cia PM – Santa Cruz do Sul	1 Cia PM – Novo Hamburgo 1 Cia PM – São Leopoldo 1 Cia PM – Sapiranga 1 Cia PM – Taquara
5º Batalhão de Polícia Militar	
1 Cia PM – Montenegro 1 Cia PM – Lajeado 1 Cia PM – São Jerônimo 1 Cia PM – Charqueadas	

Quadro 19

O Comando de Policiamento de Área Cinco (CPA/5), sediado em Caxias do Sul, tinha subordinado o 8º Batalhão de Polícia Militar estacionado em Osório com uma Companhia no próprio município sede do batalhão, uma Companhia em Tramandaí e uma Companhia em Capão da Canoa. O 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM – em Vacaria com uma Companhia PM no próprio município, uma Companhia PM em Lagoa Vermelha e uma Companhia PM em Veranópolis. O 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM - em Caxias do Sul com uma Companhia no município, 1 Companhia PM em Bento Gonçalves e uma Companhia PM em Canela.

Esse Comando foi o último a ser criado pela Brigada Militar e administrava os serviços de policiamento ostensivo sobre uma das regiões mais ricas e densamente povoadas do Estado, responsável na manutenção pela segurança pública fardada sobre o maior grupo de municípios juntamente com o Comando de Área Três (CPA/3). Essa área, a mais industrializada depois da área do CPA/4, também como as demais regiões uma forte curva da violência e da criminalidade, a maior depois da área da Capital e da abarcada pelo CPA/4, na década de 1980. O CPA/5 abrangia toda a parte nordeste do Estado, incluindo a chamada Região Italiana e o Litoral Norte. Esse comando tinha a responsabilidade sobre uma das regiões mais ricas e desenvolvidas do Estado, principalmente, a parte atinente a Região Italiana que abrangia Bento Gonçalves,

Caxias do Sul, Garibaldi, Flores da Cunha e Veranópolis, além de municípios importantíssimos como Lagoa Vermelha, Vacaria, Canela, Gramado, Osório, Torres, Tramandaí e Capão da Canoa.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA CINCO – CPA/5	
8º Batalhão de Polícia Militar	10º Batalhão de Polícia Militar
1 Cia PM – Osório 1 Cia PM – Tramandaí 1 Cia PM – Capão da Canoa	1 Cia PM – Vacaria 1 Cia PM – Lagoa Vermelha 1 Cia PM – Veranópolis
12º Batalhão de Polícia Militar	
1 Cia PM – Caxias do Sul 1 Cia PM – Bento Gonçalves 1 Cia PM – Canela	

Quadro 20

A capital gaúcha também sediava o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), que subordinava-se diretamente ao Comandante-Geral, com uma Companhia PRv em Viamão, uma Companhia PRv em Passo Fundo e uma Companhia PRv em Santa Maria.

Todos os batalhões e regimentos, além das companhias e esquadrões, contavam com um pelotão de comando e serviço. E como podemos ver afora as Unidades estacionadas em Porto Alegre e Canoas – sendo quatro Batalhões de Polícia Militar, um Batalhão de Polícia de Choque, um de Polícia Rodoviária e também o Regimento Bento Gonçalves – todas as demais grandes unidades estavam subordinadas aos cinco Comandos de Policiamento de Área. Além disso, os efetivos oriundos da extinção do CPI seriam redistribuídos no Quadro de Organização da Brigada Militar criado pelo Decreto nº 32.427, de 9 de dezembro de 1986.

O Decreto nº 32.427/86 que revogou o Decreto nº 32.400, de 20 de novembro de 1986, dispôs sobre o Quadro de Organização da Brigada Militar, reformulando a estrutura da Corporação, enfeixando o seu efetivo e as suas hierarquias. O novo quadro de organização da milícia inferia diretamente da sua *policialização* onde a tradição bélica ficava cada vez mais distante, embora os contornos militares na corporação ainda fossem muito fortes e presentes na atividade dos oficiais e praças da milícia. Dentro de um efetivo previsto de 25.703 policiais e bombeiros militares, que passava a constituir o

quadro de oficiais e praças por esse Decreto o quadro de oficiais permanecia estável em relação a 1980. De acordo com o Decreto nº 32.427/86, a Brigada Militar passava a dispor do seguinte quadro de oficiais:

QUADRO DE OFICIAIS BM EM 1986

CEL PM	TEN CEL PM	MAJ PM	CAP PM	1º TEN PM	2º TEN PM
17	56	113	356	315	387

Quadro 21

São ao todo 1244 oficiais para um efetivo previsto de 25.703 policiais militares, o que correspondia a 4,98% da milícia. Cabe observar que a proporção do quadro de oficiais, dentro desse Decreto, diminuiu levemente em relação ao efetivo da Força constituído em 1981. Cabe destacar a supressão de uma vaga de coronel, cujo quadro comportava dezoito oficiais dessa patente, caindo para dezessete. O quadro de oficiais, proporcionalmente, também diminuiu em relação a realidade anterior, ainda que levemente, ficando em 4,98% quando no período anterior a percentagem era de 5,10%.

EFETIVO E OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR DEC 32.427/86

EFETIVO	25.703	100
OFICIAIS	1.244	4,98

Quadro 22

Os oficiais ficaram agrupados em cinco quadros bem distintos: o Quadro dos Oficiais de Polícia Militar - QOPM é o quadro dos oficiais combatentes; o Quadro de Oficiais de Saúde - QOS que é o quadro dos oficiais de saúde; o Quadro de Oficiais Especialistas - QOE que é o quadro dos oficiais especialistas, constituído de um capitão inspetor de banda e de primeiros e segundos-tenentes mestre-de-banda, rádio-técnico e chefe de mecânica; o Quadro de Oficiais Administrativos - QOA que é o quadro dos oficiais com funções basicamente burocráticas constituídos de primeiros e segundos tenentes oriundos das praças e por fim o Quadro Especial de Oficiais de Polícia Militar Feminina - QEOPM Fem que é o quadro das oficiais femininas. O aprofundamento da *policialização* da milícia nos anos 1980, complexificou ainda mais a estrutura da força que era totalmente diferente da realidade aquartelada da mesma.

QUADROS DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR

QOPM	QOS	QOE	QOA	QEOPM Fem
Combatentes	Saúde	Especialistas	Administrativo	Feminino

Quadro 23

O Quadro mais importante era e continua sendo o QOPM, dentro do qual saía o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior. Os oficiais combatentes formavam o quadro voltado para atividade fim da corporação que são os serviços de policiamento e de bombeiro. A figura do Subcomandante, a essa altura, ainda não existia, cujo papel era realizado pelo Chefe do Estado-Maior. É importante mostrar que o Quadro das Praças é organizado em duas grandes partes: a Qualificação Policial Militar Geral 1 – QPMG 1 constituído pelas praças policiais militares e a Qualificação Policial Militar Geral 2 – QPMG 2 constituído pelas praças bombeiros militares. Todas as praças – graduações de soldado, cabo, terceiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-sargento e subtenente – pertenciam obrigatoriamente em uma dessas duas qualificações.

5.7 – A Policialização na direção da Constituição de 1988.

Depois de 1970, a Brigada Militar foi profundamente reestruturada em razão da *policialização* visando transformá-la em força policial-militar. A primeira razão dessa transformação foi a maior atividade legislativa supletiva que o Estado baixou sobre a milícia, no decorrer das décadas de 1970 e 1980. Essa enorme atividade legislativa supletiva sobre a Brigada Militar, foi sempre avalizada pelo Estado-Maior do Exército, através da IGPM, porque correspondia às diretrizes do regime militar que era fazer das forças estaduais ainda mais policiais militares. A IGPM como parte do Estado-Maior do Exército, controlava ferreamente as polícias militares dos Estados, tendo como um dos seus objetivos, não deixar qualquer possibilidade de elas virem a se transformar em exércitos estaduais. Portanto, a profusão legislativa estadual, transformando ainda mais a corporação em polícia militar correspondia às determinações do Estado-Maior do Exército e do regime militar.

A *policialização* da Brigada Militar, devemos lembrar, passou por vários estágios, desde os primeiros passos dados nessa direção pelos destacamentos da força gaúcha que atuavam nas delegacias de polícia do Interior, a criação da Companhia

–Pedro e Paulo” para o policiamento ostensivo em duplas em lugares da Capital como a rodoviária, aeroporto, repartições públicas estaduais e alguns logradouros determinados e do enorme e poderoso Regimento de Polícia Rural Montada para atuar no policiamento no Interior do Estado, também o rebatizamento das Unidades para batalhões e regimentos de guarda e de polícia, harmonizando com as adaptações curriculares nos cursos nas Escolas e Academia da Corporação com disciplinas de polícia, a imposição dos Decretos-leis federal nºs 317/67, 667/69 e o Decreto nº 66.682/70 (R/200) e a grande quantidade de legislação estadual obrigando essa transformação.

A despeito de todo esse andar na direção da *policialização*, ocorria uma forte resistência interna no núcleo dos oficiais, profundamente formados pela cultura militar. Nesse sentido, é interessante resgatar uma imagem dado por um oficial inativo, que com outras informações, construímos uma situação cotidiana da Brigada Militar, em qualquer dia de um meio de semana, de um mês qualquer do ano de 1980. A Brigada Militar tinha passado por uma década profundamente marcada pela *policialização*, que além da legislação federal nesse sentido, foi emoldurada pelos Decretos 23.245 e 23.246 de 1974, avançando nessa direção. Mas sentia-se a presença maciça da cultura militar, impregnar os gestos, as atitudes e os procedimentos dos “brigadianos”. Para ressaltar essa observação vamos constituir a seguinte situação:

–Corria o ano de 1980. O Comandante-Geral era o coronel Milton Weyrich. O Quartel-General da Brigada Militar, um majestoso prédio construído em 1927, situado na Rua dos Andradas – ao lado do QG do III Exército – fervilhava com permanente movimentação dos “brigadianos” de várias patentes, num vai-vem febril de fardas cinza-pardo. Na porta do prédio, um soldado de capacete branco e portando uma metralhadora INA batia fortemente os coturnos num estrado de madeira, sempre que um brigadiano entrava ou saía do QG. A batida dos coturnos no estrado era tão mais forte quanto mais alta era a patente do brigadiano que entrava ou saía. Em instante, essa movimentação assume forma de correria. Um opala preto se aproxima lentamente dando sinal de luz. Imediatamente, uma fração de pelotão se perfilava, com capacete branco e fuzis *mauser*, sob as ordens ríspidas de um sargento, tendo ao seu lado o clarim. Outros “brigadianos”

prepararam imediatamente a bandeira do comandante para hasteá-la acima da porta do prédio. O opala entrou rápido na rampa de ferro na saliência da calçada e parou de chofre. Um cabo abre a porta traseira do carro preto e dele emerge o Comandante-Geral, com seu quepe com a pala adornada com ramos dourados e um pequeno bastão de comando, acompanhado de um ajudante de ordens, um jovem capitão com seu uniforme adornado de alamares azuis que caíam do ombro esquerdo sobre a cintura. Sob as ordens do sargento da guarda, o clarim inicia o toque de entrada do Comandante-Geral ao mesmo tempo que a sua bandeira é hasteada acima da porta, com todos perfilados e atitude de continência. Cada vez que o Comandante-Geral entrava no QG esse era o cerimonial sempre prestado com extremo rigor, ~~que~~ fazia inveja aos milicos do exército” cujo QG do III Exército era contíguo em direção ao centro da Capital.

Toda essa cena se revestia de uma impressionante cultura militar, onde não se percebia o menor traço de polícia, ao contrário, o ambiente era militar quase bélico. Tudo era profundamente marcial, o vozerio, a visão dos uniformes cinza-pardo, dos quepes dos oficiais e dos capacetes brancos das praças, o toque do clarim, o soldado de guarda na porta do prédio segurando a metralhadora INA, o barulho dos coturnos no estrado de madeira, os mosquetões da guarda de honra e a bandeira do Comandante-Geral que indicava a presença no QG, tudo pintado num quadro impregnado das cores do mais puro caráter militar. Nos dias atuais, não existe nem sombra desse aparato cerimonial, profundamente marcial, para receber o Comandante-Geral. Atualmente o Comandante-Geral não é recebido no QG, por uma guarda de honra, nem toque de clarim e nem bandeira de comando, nem tampouco existe mais o ~~brigadiano~~” permanentemente de guarda com uma metralhadora INA, batendo os coturnos num estrado de madeira. Ele é recebido com respeito e referencia pelos ~~brigadianos~~” da portaria, mas de forma discreta e calma.

A *policialização* foi um longo e lento processo de assimilação por parte dos oficiais, principalmente antes do advento da Constituição Federal de 1988, que enceta as bases da mais profunda transformação da corporação, no sentido da transformação em força policial-militar. A partir da Constituição Federal de 1988, a mudança é imensa e as praças começam a aparecer como protagonistas do serviço de policiamento da Brigada

Militar. A descrição de uma cena corriqueira da milícia, do ano de 1980, apesar de todo processo de *policialização* já ocorrida, mostrava, no entanto, uma profunda cultura militar sedimentada na vivência cotidiana da milícia, sobretudo, no Corpo de Oficiais. Outra cena que bem pode ilustrar esse aspecto é um desfile militar de 7 de setembro. Vamos pegar o de 1980, somente para continuar na mesma dimensão.

O ambiente cívico toma conta de todos naquela agradável manhã de 7 setembro. Uma multidão se acotovela ao longo da Av. João Pessoa, onde a grande parada militar se realizaria em comemoração aos 158 anos de Independência do Brasil. Existe um colorido especial impregnado em um movimento quase em câmera lenta das pessoas e uma ansiedade fina pelo começo da parada. Depois das cerimônias iniciais, onde o Comandante do III Exército, junto o Governador do Estado passa em revista as tropas, o desfile tem início. Primeiro vêm as tropas de infantaria das várias unidades do Exército Nacional estacionadas em Porto Alegre e São Leopoldo. Depois rolava lentamente pela avenida, algumas viaturas militares e alguns blindados Cascavéis e Urutus e velhos tanques *Stuart* e M103, seguidos de frações de tropas da Aeronáutica e da Marinha e por fim uma tropa do Regimento de Cavalaria de Guardas. Mas o momento que provocou mais impacto e sensação nesse desfile foi a passagem de uma companhia de uns 80 jovens, com uniforme azul marinho, dragonas douradas e barretina na cabeça, cabelo corte zero, com uma cadência empolgante e perfeita. Essa companhia que avançava com *mosquefals* ora cruzados diante do peito, ora nos ombros, realizando movimentos simétricos e cadência tão harmônica que a multidão parecia prender o fôlego para não perder nenhum detalhe de cada um dos seus movimentos precisos e quase perfeitos.

O silêncio da multidão somente era quebrado, pelo som único do bater das suas botas no asfalto da Avenida ecoando alto por toda a redondeza como se fosse um homem só. Seus uniformes lhes davam algo de uma grande banda de colégio, tal como existia antigamente, mas sua postura marcial e imponente logo afastava essa impressão. Era de longe a postura mais marcial e militar que a multidão assistiu naquele desfile. Essa imagem muito lembrava a da Força Pública de São Paulo, treinada pela Missão Francesa, quando desfilou pela primeira vez diante das autoridades, empolgou e deixou todos maravilhados com a disciplina, cadência e movimentos quase perfeitos realizados

pela tropa da Força Pública paulista. Da mesma forma, nesse desfile de Sete de Setembro ouviam-se as pessoas arriscar maravilhadamente –são da AMAN, é uma companhia das Agulhas Negras”. Até que o narrador do desfile diz nos altos falantes: –Ai vem os Cadetes da Academia de Oficiais da Brigada Militar.” Todos esses jovens cadetes da Brigada Militar de 1980, ascenderam aos postos de oficiais superiores e alguns deles já comandaram e outros estão prontos para comandar a Brigada Militar. E alguns deles já chegaram no final de suas carreiras. E todos eles foram de uma forma ou de outra, marcados pela cultura militar impregnada na academia da força ainda que seus currículos apontassem fortemente para a *policialização*. A descrição de duas situações marcadas pelo aspecto marcial, que ocorreram normalmente na Brigada Militar, no início dos anos 1980, mostrava o quanto ela era ainda muito militar, a despeito de toda o seu processo de *policialização*.

Nesse capítulo conseguimos inferir que a *policialização* da Brigada Militar, teve três aspectos fundamentais: primeiro, uma adaptação interna muito lenta à nova realidade que vinculava a milícia gaúcha aos serviços de policiamento ostensivo. Segundo uma pressão externa muito forte para a consecução desse processo, notadamente do regime militar e por fim, a demanda cada maior por policiamento ostensivo da sociedade devido a crescente curva de violência e criminalidade a partir dos anos 1980, o que obrigou a Corporação a efetivar uma resposta de âmbito policial. Não era fácil para os oficiais, especialmente, para os oficiais conservadores profundamente imbuídos do espírito bélico-militar, a adaptação à realidade de polícia. Mas eles não tinham outro caminho a não ser a *policialização*. Devemos lembrar que essa pressão vinha em primeiro lugar da União já desde a Constituição Federal de 1934, sedimentada nas Constituições de 1937, 1946 e 1967/69. A União, independentemente do regime político, temia as forças estaduais serem utilizadas como exércitos, por isso era necessário condicioná-las como organizações policiais. O regime militar (1964-1985), mais que qualquer outro governante federal, baixou normas muito rígidas de controle sobre as polícias militares, por meio do Estado-Maior do Exército que fiscalizava e supervisionava essas corporações através da IGPM. Além da imposição da União, os oficiais tiveram que enfrentar a resistência e a permanente desconfiança dos delegados de polícia que abertamente demonstraram que temiam o avanço da Brigada

Militar na dimensão dos serviços de polícia. Para a chefia e os delegados de polícia, a milícia até poderia realizar alguns serviços de policiamento desde que supervisionada, fiscalizada e até mesmo subordinada às suas diretrizes. Os serviços policiais era exclusividade da Polícia Civil na visão dos seus dirigentes. A Brigada Militar somente deveria atuar nesse campo de modo restrito e de forma supletiva, como auxiliar da Polícia Civil. Isso é bem claro nos documentos e manifestações na imprensa gaúcha do chefe de polícia e dos delegados nos anos 1950 e 1960.

A função de polícia era atividade da Polícia Civil em todo o Estado. Em Porto Alegre, principalmente, entre 1952 e 1967, a Polícia Civil dispunha de ciclo completo, pois além de polícia judiciária, realizava policiamento civil ostensivo através da Guarda Civil. O ciclo completo da Polícia Civil foi estabelecido pela Lei nº 2.027/53 e sedimentada, ainda que por breve período, no Decreto nº 17.772/66, que organizou a Secretaria Estadual de Segurança Pública. Nesse terreno, a Polícia Civil realizava na Capital os serviços de policiamento civil ostensivo, caracterizado como polícia administrativa, fundamentado na prevenção e de polícia judiciária caracterizada na repressão, sedimentada na apuração das infrações penais e com ênfase na investigação. A Brigada Militar, nesse período, ainda não tinha sido reconhecido pela sociedade como órgão inteiramente voltado para os serviços de policiamento. A imagem da Brigada Militar como exército estadual ainda era muito forte e presente entre as pessoas e mesmo entre os dirigentes políticos. A despeito de toda a legislação baixada como o propósito de transformar a corporação em polícia, os valores cultuados pelos oficiais e seguidos pelas praças continuavam fortemente militares, pendendo para o bélico. Existe uma certeza entre os oficiais apresentados na lista anexa, que a Brigada Militar como organização de polícia teve início efetivamente em 1970, por força dos Decretos-leis nºs 317/67 e 667/69, que refletiram na Constituição do Estado de 27 de janeiro de 1970. Nas entrevistas que realizamos com alguns desses oficiais – todos na inatividade – afirmaram quase em uníssono que a Brigada Militar polícia começou nessa data. Outros oficiais disseram que a Brigada Militar polícia começou com a instauração do regime militar em 1964, sobretudo, com as medidas legais baixadas pelo Estado castrense em 1967 e 1969, frisando que foram essas medidas que começaram a transformar definitivamente a força gaúcha em organização de polícia. O certo é que tem duas

dimensões a serem consideradas nessa questão: a *policialização* da milícia avançou em dois patamares que é o interno e o externo. No patamar interno, a *policialização* começou com os destacamentos de polícia e se sedimentou com os “Pedro e Paulo”, Regimento de Polícia Rural Montada, o rebatizamento das suas unidades em 1961 com nomes de polícia e a publicação do Manual Para os Destacamentos de Polícia da BM.

5.8 – A *Policialização* e a eclosão da violência nos Anos 1980

Quando a Brigada Militar iniciou a sua fase de *policialização* em 1950, o Brasil e o próprio Estado do Rio Grande do Sul eram iminentemente rurais tanto no aspecto econômico bem como na dimensão social. Essa realidade orientou a primeira fase da *policialização* onde os conflitos sociais, características de uma sociedade urbana, eram mais baixo que nesse segundo tipo de realidade social. Na década de oitenta, como veremos, essa realidade mudou radicalmente com a acelerada urbanização que ocorreu depois dos anos sessenta. A *policialização* da Brigada Militar, principalmente, dentro das medidas nesse sentido dos anos oitenta, ocorreu concomitantemente à eclosão da violência e da criminalidade que permeou ao longo dessa década. Essa eclosão é marcada pela feição do crime violento que veio a ser tornar a característica fundamental da violência social. Esse aumento da violência e da criminalidade pode ser comprovado nos registros de ocorrências da Brigada Militar no espaço de dez anos entre 1977 e 1986. Através desses registros podemos acompanhar a curva ascendente criminalidade e da violência, de modo geral, notadamente a partir de 1983. O crescimento da criminalidade e das infrações mais que triplicaram, de modo geral, nesse hiato de dez anos entre 1977 e 1986, donde podemos inferir que não importando as suas causas, o Estado deveria promover iniciativas de coibir tal situação. E uma dessas iniciativas seria o incremento de maior policiamento ostensivo militar nas ruas das cidades, tanto porque o maior crescimento dessa realidade era a da violência ou criminalidade urbana. Vimos acima que a criação e a sedimentação dos Comandos de Área da Brigada Militar, no sentido de coordenar mais de perto as estratégias de combate ao crime, principalmente, naquelas áreas mais conflagradas. As infrações e contravenções penais cresceram de forma muito acentuada nesse decênio de maneira que ia muito além da simples presença ostensiva da Brigada Militar. O surto da criminalidade violenta obrigou a Corporação ao

emprego de todos os seus recursos matérias e de inteligência para tentar coibir essa indesejada ascensão. Nesse sentido, o Estado dentro de uma série de medidas, foram redistribuídos os efetivos, inclusive com o incremento de uma unidade feminina e de outras unidades importantes como o 15º BPM em Canoas e o 16º BPM em Cruz Alta e também o 6º RPMon em Lavras do Sul que mais tarde será transferido para Bagé. A Brigada Militar diante dessa realidade conflagrada se aprofundava cada vez mais nos serviços de policiamento, confirmando as antigas iniciativas dos oficiais modernizadores que buscavam sempre a transformação da Brigada Militar em polícia. A realidade confirmava por si mesma que não havia mais espaço para estruturas militares condicionadas a somente realizar manobras e sem qualquer participação de sua parte na segurança da sociedade. O *ethos* bélico-militar não tinha mais razão de ser perante a onda crescente da criminalidade violenta. O grande problema para os oficiais da milícia era o fato de eles ficarem atrelados em grande parte às ingerências da Ministério do Exército, por meio das normas baixas pela IGPM, que limitava o seu poder de ação sobre sua própria corporação. A posição de força auxiliar e reserva do Exército cobrava um tributo muito alto e limitava as iniciativas estruturais dos oficiais da milícia.

Secretaria da Segurança Pública										
Ocorrências atendidas pela Brigada Militar no Rio Grande do Sul - 1977-86										
ESPECIFICAÇÃO	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986*
Polícia Militar										
Eventos críticos										
No trânsito	33.630	34.212	98.212	82.900	71.282	210.806	351.806	356.806	467.836	473.005
Contra os costumes	31.663	54.178	67.300	81.239	85.173	52.897	78.135	87.367	93.756	100.937
Contra o patrimônio	9.387	10.892	14.509	10.993	13.636	14.830	18.627	22.780	29.020	33.240
Contra a pessoa	18.654	23.654	28.920	35.432	33.347	23.745	39.603	43.036	47.481	49.467
Contra a vida	19.398	23.453	10.279	12.768	7.900	26.556	-	-	-	-
Serviços prestados	118.033	130.795	207.847	179.778	182.931	275.111	498.980	552.241	532.324	392.544
Providências	211.621	297.214	455.146	452.922	335.401	503.174	835.239	858.701	928.503	406.613
Bombeiros Militares										
Infrações	1.772	4.679	4.076	3.943	5.176	5.738	5.277	6.995	9.761	10.362
Serviços prestados	3.062	4.004	4.408	4.238	4.861	5.127	11.321	16.925	25.610	23.562
Providências	98	112	108	105	150	194	179	170	100	49

Fonte: Secretaria de Segurança Pública: org. PERCIO BRASIL ÁLVARES

A Polícia Civil ainda que menor pela questão óbvia de que atende menos ocorrências que a Brigada Militar, também mostra um aumento significativo da violência no Estado. No período entre 1977 e 1986, o número de homicídios, atendidas

pela Polícia Civil, mais que dobrou, enquanto que de lesões corporais mais que triplicaram. Cabe salientar o aumento de furtos e roubos que passaram de 7.020 ocorrências em 1977 para 163.700 em 1986. Outro delito que cresceu muito foi o uso de tóxicos que passou de apenas 336 em 1977 para 2.540 em 1986, mas permanecendo sempre numa curva ascendente nos anos subseqüentes.

Os dados sobre a violência e a criminalidade nos anos oitenta, não dispunham da consideração que lhes são atribuídas atualmente. Os indicadores de criminalidade praticamente eram inexistentes nas publicações dos institutos e órgãos oficiais de modo que esse aspecto social estava a margem das estatísticas para fins de se considerar uma política pública de segurança. Por exemplo, o livro, *Indicadores Sociais: Uma Análise da Década de 1980*, publicado pelo IBGE em 1995, não traz nenhum dado sobre os indicadores sociais referentes à evolução da violência na década de oitenta. Nessa publicação, constam os indicadores sociais da população, saúde e nutrição, família, trabalho e renda, mobilidade social, habitação e saneamento básico, educação e participação político-social, mas nenhum traço sobre o indicador social da violência e da criminalidade sobre os anos oitenta.

O universo acadêmico, com exceção de algumas ilhas de pesquisa acadêmica a maioria em São Paulo, parecia desconhecer tal situação social de grande gravidade, ainda mais considerando o processo de violência que sedimenta na década de oitenta. O fato é que os indicadores da violência e da criminalidade eram considerados com muita reserva à na década de oitenta e nas anteriores, até porque em ambiente de ditadura militar, tratar de violência nas academias poderia conotar outra coisa que não como efeito do agravamento da situação social. Por outro lado, esses seriam dados por demais vitais com relação aos desdobramentos do trabalho das polícias, mas que, no entanto, não ocorria nenhum vínculo entre esses dados e os efetivos das corporações.

Com referência a Brigada Militar cabe observar que apesar do grande aumento da criminalidade o seu efetivo permaneceu relativamente estável e em termos de aumento absoluto ficou muito abaixo do aumento de efetivo ocorrido nos anos sessenta e na primeira parte da década seguinte. Ainda que em termos relativos à Brigada Militar

tenha atingido o seu máximo efetivo em 1991, atingindo quase 30 mil policiais e bombeiros militares, ela ficou praticamente toda a década de oitenta em torno dos 25 mil policiais militares. A corporação buscou atender as demandas por segurança pública reestruturando o seu organograma e não através do puro aumento de efetivo. É sempre importante recordar que até 1989/90, a Brigada Militar realizava o ingresso de jovens interessados por meio de recrutamento e não por concurso público como passou a ser depois de 1990.

A exigência do concurso público foi uma imposição da Constituição Federal de 1988. No velho ordenamento constitucional, o fluxo de interessados era permanente, praticamente pingando, todos os dias, pessoal nas fileiras da força gaúcha, sendo que a partir de 1990, o ingresso passou a ser em grandes contingentes para se conformar às exigências do concurso público. Coincidentemente com a exigência dessa modalidade e a sua adoção como condição de ingresso na Brigada Militar, o seu efetivo vem experimentando uma grave erosão, que vem prejudicando sistematicamente os seus serviços de policiamento ostensivo.

O aumento da violência e da criminalidade, eclodida na década de oitenta do século XX, como mostram os quadros acima, pressionou a Brigada Militar a uma série de mudanças que foram desde o aumento do seu efetivo à reorganização dos seus comandos e de várias de suas unidades. Mas a mudança mais importante, diante do grave quadro que se apresentava, foi determinada em razão dos fins da milícia que passava ser claramente de uma organização de polícia-militar, mas ainda como polícia de ordem que por estar voltada para manutenção das prerrogativas da razão de Estado, encontraram-se despreparadas para controlar e combater a onda de violência que disparou a partir dos anos oitenta. Nesse aspecto, as polícias militares não foram treinadas para se constituírem polícias de segurança no sentido de reservar as pessoas e os segmentos fragilizados da violência que vem se tornando crônica no Brasil. Por outro lado, o espírito do oficialato e seu padrão de comportamento continuavam sedimentados no *ethos* militar, sem o elemento bélico, mas ainda dentro da perspectiva de polícia de ordem, embora a dimensão da violência social, desencadeasse entre os oficiais, uma

maior preocupação com os serviços de policiamento que diante disso vinha se tornando cada vez mais uma realidade plausível.

5.9 – As etapas da *policialização*

Identificamos três estágios bem distintos da *policialização* da Brigada Militar entre 1950 e 1988/89: o primeiro ocorreu até 1967 e onde se desencadeou as primeiras iniciativas concretas na transformação da milícia em força policial-militar, cujos oficiais ainda vivenciavam as epopéias da Brigada Militar heróica das guerras, onde ainda ressoava os cantos da glória conquistada nos campos de combate e foram os primeiros a receberem o choque da concepção de polícia, em um ambiente onde os valores bélicos eram levados em mais alta conta. Nesse período a Brigada Militar se adentrou nas atividades de policiamento num primeiro estágio, através dos destacamentos de polícia que passaram a auxiliar as autoridades policiais junto às delegacias e subdelegacias. Em 1964 é criado os destacamentos volantes, que permitia maior mobilidade a esse tipo de policiamento e uma maior capacidade da Brigada Militar intervir em praticamente em todos os recantos do Estado.

O segundo estágio iniciou-se com a criação das primeiras unidades da Brigada Militar, puramente voltada para a atividade de policiamento em 1955 – a Companhia de Polícia “Pedro e Paulo” e logo em seguida, o Regimento de Polícia Rural Montada – e se estendeu até 1967 quando a Brigada Militar assumiu a exclusividade do policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Na primeira parte desse estágio a milícia continuava a realizar serviços de policiamento, por intermédio dos destacamentos de polícia até serem extintos em 1967. Nesse estágio, encetou os primeiros passos decisivos na direção da *policialização*, primeiro no sentido interno com a criação de unidades especialmente voltadas para esse fim e se reestruturando para se adaptar às atividades de polícia, como sentido externo, por força de legislação federal, publicadas pelo regime militar como os Decretos-leis nº 317/67 e o 667/69 e a perene fiscalização do Estado-Maior do Exército, através da Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM). No primeiro momento desse estágio, a *policialização* da Brigada Militar ocorreu por determinação dos oficiais modernizadores, que a despeito da resistência dos oficiais conservadores conseguiram transformar parcialmente a

Brigada Militar em organização de polícia. No segundo momento a *policialização* se deu por quase total força externa do regime militar que transformou de vez as milícias dos estados em polícias militares, através dos elementos que já vimos acima. Esse segundo estágio foi a fase mais aguda do processo de *policialização*, não somente da Brigada Militar, bem como de todas as polícias militares do Brasil.

E o terceiro estágio se estendeu de 1967, e mais especificamente a partir da Constituição Estadual de 27 de janeiro de 1970 à promulgação das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, em 1988 e 1989. Nesse período foi baixada uma série de iniciativas para reestruturar a Brigada Militar, no sentido de transformá-la em organização de polícia e quando a *policialização* se deu de forma mais profunda. Nessa fase se desenvolveu o afastamento mais intenso da corporação do seu aspecto bélico embora sem abdicar do seu formato militar. Além disso, o espírito militar foi preservado, principalmente, entre os oficiais que na verdade era o cimento de toda a oficialidade.

Alguns símbolos da militaridade foram mantidos intactos, sendo o principal deles, a Justiça Militar Estadual, seguida da manutenção de regulamentos disciplinares rigorosos e do total domínio dos oficiais sobre as praças. O instituto do “crime militar” constituiu-se em um dos mais fortes elementos na manutenção do *espírito-de-corpo* especialmente dos oficiais da Brigada Militar. A definição dos crimes militares mantinha impedida a intervenção das autoridades civis na corporação, com vista de ser matéria exclusiva do oficialato da Brigada Militar, bem como das demais polícias militares do Brasil. Nesse sentido, o mais importante é verificar que intra-corpus foi estabelecido regulamentos disciplinares que praticamente anulavam as praças, considerando as faltas e os delitos militares das mesmas através do Conselho de Disciplina, legitimado no Decreto Federal nº 71.500 e os oficiais no Conselho de Justificação estabelecido na Lei Federal nº 5.836, ambos documentos publicados em 5 de dezembro de 1972. A publicação do Estatuto dos Militares em 1980, também foi um elemento revitalizador do *espírito-de-corpo* dos oficiais qualificando as bases legais do seu domínio sobre a tropa. Esse Estatuto cimentou entre os oficiais da milícia o seu espírito militar, passando a ser o norteador das suas convicções.

Com efeito, a partir dos anos oitenta, os oficiais da Brigada Militar, começaram a sentir a necessidade de mudar os rumos da sua antiga posição afirmada no *ethos* bélico-militar, para adotar o patamar da profissionalização pautada no policiamento ostensivo. A nova ética deveria ser a da profissionalização policial-militar, assentada no combate à criminalidade. Esse era o primeiro movimento no sentido de transformar a Brigada Militar de uma polícia-militar de ordem em uma polícia-militar de segurança. O ingresso de mulheres na Brigada Militar em meados dos anos oitenta, forjou em muito essa mudança de perspectiva. No sentido dos serviços, a milícia avançou como organização de polícia, no entanto nos seus valores, o espírito militar era mantido inalterado. Mesmo que ela tenha se adaptado aos fins de polícia no decorrer das décadas de setenta e oitenta, os seus fundamentos e, principalmente, a cultura do oficialato continuava profundamente militar. Os vultos e heróis cultuados pela Brigada Militar, eram, sobretudo, os oficiais que a comandaram antes de 1935 e, o único oficial cultuado depois dessa data foi o coronel Walter Peracchi de Barcellos, ainda sim, sendo muito contestado, porque foi o principal impulsionador da *policialização* da força gaúcha. A imagem que se teimava em ser mantida no seio da milícia era à época que era exército estadual.

Para muitos oficiais, ainda na década de oitenta, era vergonhoso sair às ruas exercer o comando do policiamento, pois o apelo da Brigada Militar exército estadual ainda era muito forte, com o predomínio do espírito militar. A exceção dos oficiais modernizadores se dependesse da maior parte da oficialidade, ainda muito influenciada pelos oficiais conservadores, a Brigada Militar não teria avançado no campo da *policialização*. Foi o regime militar que forjou essa mudança da milícia para se constituir uma corporação de polícia. No seio do oficialato, os modernizadores passavam a exercer cada vez mais a visão da Brigada Militar polícia. Mesmo nos anos oitenta ainda era muito forte entre o oficialato a cultura da superioridade da “espada militar” de caráter nobre sobre os degradantes “pauzinhos do policiamento” que simbolizavam o serviço de vigilância ostensiva.

O aspecto fundamental, que sempre deve ser considerado, é o tutelamento das polícias militares pelo Exército, durante o regime militar, principalmente no período

entre 1967 e 1982, de forma que elas foram empregadas no combate à subversão e aos grupos terroristas como uma tropa militar em permanente ostensividade nas ruas das cidades do Brasil. Nesse sentido, os quadros da Brigada Militar recebiam treinamento anti-guerrilha e para servir como polícia com função política de garantir a segurança do regime que discursivamente seria garantir a “democracia”, a “liberdade” e a Pátria contra o “perigo comunista” dos grupos subversivos. Apesar da Brigada Militar, como as demais Polícias Militares do Brasil, passar a ter a incumbência exclusiva no policiamento ostensivo por determinação do regime, ela ainda percorreu por um longo período no sentido de se especializar nesse tipo de serviço, em razão de ela continuar ainda muito como exército estadual e ser utilizada pelo regime militar com a finalidade militar de combate à subversão, de modo que isso esgotava muito das suas energias na luta contra a criminalidade.

A Constituição Federal de 1967/69 subtraiu a capacidade legislativa dos Estados sobre as polícias militares, regulamentado sucessivamente pelos Decretos-leis nºs 317/67 e 667/69, que atribuíram ao Exército através da IGPM, o controle e coordenação das polícias militares, de forma que os governadores indiretos ficaram sem conseguir em dispor sobre elas. Os governadores – todos eleitos de forma indireta nos Colégios Eleitorais nas Assembléias Legislativas - somente tinham autoridade sobre as polícias civis, mas não sobre as policiais militares, sendo que a maioria delas os seus comandantes gerais eram oficiais superiores do Exército nomeado pela IGPM até pelo menos o início de 1983. As policiais militares dos estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul foram as únicas que mantiveram seus comandos sob oficiais das suas próprias fileiras. Dessa forma, enquanto que as polícias civis estavam sob a tutela de legislação e autoridades estaduais, as polícias militares, por sua vez, estavam subordinadas aos ditames das leis e autoridades federais. As polícias militares sob a tutela da União através da IGPM e as polícias civis sob a administração e legislação dos Estados provocou, como escreveu Martha Huggins, o alargamento e uma cisão entre essas corporações. Acontece que o novo formato das policiais com funções distintas entre a função judiciária e a ostensiva acirrou as rivalidades existentes entre as polícias civis e as militares, de modo que isso levou a degenerescência de forma sistêmica na relação entre elas fazendo surgir os esquadrões da morte (HUGGINS: 1998, p. 153).

Um aspecto da subordinação das policiais militares ao Exército, durante o regime militar, é o fato de que todos os comandantes gerais das milícias foram obrigados a cursarem a Escola Nacional de Informações, o que caracterizava ainda mais a desvinculação das PMS aos seus respectivos governadores. Somente depois de 1983, com o Decreto Federal nº 88.777, é que os Governadores dos Estados conseguiram, por uma concessão desse dispositivo, a ter alguma autoridade sobre suas polícias militares. Os Estados e o Distrito Federal, somente poderão ter plena autoridade sobre as suas polícias militares com a promulgação da Constituição de 1988, cujo art. 144 que determina em seu § 6º a sua subordinação dos Governadores dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Estudamos acima que no decorrer dos três estádios de *policialização* o ingresso na milícia, era por recrutamento e não por concurso público, como passou a ser depois de 1989, por exigência da Constituição Federal de outubro de 1988, de forma que os interessados podiam ingressar nas graduações de soldado e de sargento e de oficial na academia. Mas é interessante observar a mecânica interna do processo de ascensão nas carreiras policial-militar da corporação. O ingresso na graduação de soldado era obviamente a maior parte dos interessados, mas a sua ascensão se dava através de concursos internos, sendo primeiro para ascender à graduação de cabo e depois na de terceiro-sargento desde que os graduados iniciais tivessem pelo menos o segundo grau de escolaridade. Mas nos primeiros estágios da *policialização* não existia essa exigência.

Na verdade, até a década de oitenta, a exigência de escolaridade dos ingressos era mínima, como veremos adiante, de forma que a atividade de policiamento ostensivo era considerada força bruta. Em plena década de oitenta, os ingressos da Brigada Militar deviam ser bons para “bater em marginal” ou “vagabundos” e não para estudar. Essa era a concepção de policiamento de ordem. Na verdade, os policiais militares não eram treinados para preservar a vida dos cidadãos, mas para assegurar as prerrogativas do Estado. O cidadão desse forma, antes de tudo, era tratado como suspeito sem qualquer direito inerente a ele. Com a eclosão da criminalidade nos anos 1980, as polícias militares estavam antes de tudo preparadas para reprimir e reprimir e não estabelecer

qualquer tipo de controle sobre esses fatos. Mas era parte da doutrina de uma polícia de ordem.

FASES DA BRIGADA MILITAR

1892 - 1950	1950 - 1967	1967 - 1988
<p>EXÉRCITO ESTADUAL</p> <ul style="list-style-type: none"> . <i>Ethos</i> bélico-militar . Manutenção da Integridade Territorial e do Regime Político Vigente . Não realizava policiamento 	<p>1ª FASE DA POLICIALIZAÇÃO TRANSIÇÃO PARA POLÍCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> . Ainda Exército Estadual (art. 223 CE 1947) . Destacamentos de Polícia . Cia. Pedro e Paulo (1955) . Polícia Rural Montada (1955) . Destacamentos Volantes (1964). 	<p>2ª FASE DA POLICIALIZAÇÃO POLÍCIA OSTENSIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> . Policiamento Ostensivo a partir de 1967 (Decreto-lei 317/67, Decreto-lei 667/69 e CE 1970) . Polícia de Ordem (Polícia de Estado) . Consolidação do Policiamento Ostensivo Integral (CE 1970).

Quadro 24

Mas uma das consequências mais evidentes e imediatas da *policialização* foi a mudança quanto ao discurso referente ao ato fundador da Brigada Militar: até 1947 a data de fundação da Brigada Militar era comemorada em 15 de outubro tomando 1892 como ano de fundação, mas a partir do início da *policialização*, a data de aniversário da força gaúcha, principalmente com o Regulamento de 1948, passou a ser comemorado em 18 de novembro, indicando o ano de 1837, como da criação da Brigada Militar. Isso se deve a dois fatores: primeiro a presença cada vez mais reduzida de oficiais castilhistas e borgistas que com a crise dos anos trinta perderam muita força política na Corporação. Os oficiais castilho-borgistas acreditavam que a Brigada Militar era criação do “Patriarca” da República no Rio Grande, Júlio de Castilhos e para tanto ela fora concebida como exército pretoriano para defender e assegurar a República contra os seus inimigos. O segundo fator era que a nova realidade de polícia que a Brigada se inseria – lentamente e a contra-gosto – exigia um novo discurso de legitimidade e cuja força não poderia ser maior que a da origem no acontecimento capital do Rio Grande do Sul: a Revolução Farroupilha (1835-1845). Nada poderia dar mais legitimidade e força histórica do que a Brigada Militar ter nascido no seio da Revolução Farroupilha, ainda que criada pelos legalistas para combater as tropas farroupilhas, embora na prática isso nunca tenha acontecido. Dessa forma, a alteração da data de fundação da Brigada Militar

de 15 de outubro de 1892 para 18 de novembro de 1837, nos anos cinquenta, ajudou a sedimentar o processo de *policialização* da milícia gaúcha.

5.10 – Efeito da *policialização*: as praças como sujeitos de polícia

Segundo Egon Bittner a polícia, tal como a conhecemos atualmente, em todos os seus aspectos é uma criação da sociedade inglesa da primeira metade do século XIX (BITTNER: 2003, p. 107). O fato da polícia profissional moderna, ter surgida na Inglaterra, segundo Bittner, tem em consideração àquela realidade complexa e conflituosa que marcou a Revolução Industrial.

O local de origem reflete o fato de que, naquele momento, em termos de desenvolvimento como uma sociedade urbana industrial, a Inglaterra era muito mais avançada que os outros Estados. No seu devido tempo, o modelo foi adotado em todos os outros lugares, embora com algumas modificações exigidas pelas diferentes tradições e diferentes formas de organização política. Nos Estados Unidos, o primeiro departamento de polícia moderno foi criado pelo estado de Nova York para a cidade de Nova York, de acordo com recomendações feitas por um comitê anteriormente enviado para Londres para estudar o modelo inglês. Outras cidades americanas rapidamente criaram departamentos similares (BITTNER: 2003, p. 107).

Uma das considerações mais intrigantes está nas razões que determinaram a criação da polícia nesse contexto, pois os Estados Absolutos poderiam ter criado esse tipo de instituição na vigilância e manutenção desses estados, mas não criaram nenhum tipo de organização nesse sentido. O mais perto foram os tenentes gerais de polícia de Paris criado na segunda metade do século XVII e de São Petersburgo e de Berlim criados no século XVII, com finalidade mais de fiscalização e domínio político dos súditos do que de polícia de segurança, embora esses tenentes gerais auferissem imensos poderes de polícia. A polícia nasceu no contexto da Revolução Industrial, por duas razões específicas: primeiro foi o afastamento do Exército do controle da ordem interna que decorreu da recusa da oficialidade e dos soldados em continuar a efetuar esse tipo “desonroso” de serviço. Segundo da necessidade urgente de criar um corpo profissional voltado especificamente com a finalidade de manter a ordem interna do País, através de um controle mais eficiente das classes populares.

A polícia, nesse sentido, se especializou no controle e na manutenção da ordem interna da comunidade ou país, por meio do emprego legítimo da violência que não pode ser confundida com o monopólio legítimo do uso da violência. Nessa especialização a polícia se dedicou prioritariamente na preservação da paz interna dos países.

O trabalho dos policiais é controlar o crime e manter a paz. Se existe alguma conexão entre a desigualdade econômica e social, por um lado, e criminalidade e desgoverno, por outro lado, isso não lhes diz respeito. O problema não é, entretanto, se a polícia tem alguma responsabilidade em relação a injustiça social. O problema é que, aos distribuir a vigilância e a intervenção de maneira seletiva, eles reforçam as tensões existentes na sociedade (BITTNER: 2003, p. 104).

Ainda que a polícia tenha se especializado no combate e repressão ao crime e na preservação da ordem interna, a sua posição nunca é pacífica como podemos ver. De qualquer forma, a medida que a polícia aprofunda a sua especialização nessa ordem, ela vai se distanciando cada vez mais dos elementos militares, salvo em algumas designações e disposição dos postos dos seus quadros, tais como a nomeação de patentes, como sargento, tenente, capitão e mesmo coronel mesmo para instituição civil.

O relevante nos casos das polícias gendarmes (militares), é que nesse ponto elas trazem todas as características de uma estrutura militar tanto da sua disposição física como na sua cultura quando inseridas no policiamento. Esse foi o caso da *policialização* da Brigada Militar, onde podemos verificar ainda uma maciça presença dos elementos militares que vão desde a sua cultura, exterioridade dos gestos e uniforme, regulamentos internos, principalmente o disciplinar e a própria Justiça Militar Estadual, algumas disciplinas na formação e no treinamento e o próprio nome da milícia. Desde o advento da Emenda Constitucional nº 18, de 5 de fevereiro de 1998, eles passaram a ser denominados não mais como “Servidores Policiais Militares”, mas como “Militares do Estado” o que confirma a manutenção dessa cultura militar. O *ethos* militar ainda exerce um fascínio catalisador, principalmente, entre a oficialidade mesmo considerando todo o progresso da *policialização* que na verdade ainda está em curso.

A despeito do *ethos* militar que continuava cimentar as fileiras da Brigada Militar e do amplo domínio do oficialato, a *policialização* desencadeou a importância profissional das praças. Esse aspecto se tornou mais evidente a partir do momento em que a milícia assumiu a exclusividade do policiamento ostensivo, quando as praças começam a emergir efetivamente como sujeitos de polícia. Antes desse acontecimento, a Brigada Militar era uma corporação aquartelada, em cujo espaço os oficiais exerciam total domínio hierárquico sobre as praças, cuja situação começou a mudar lentamente quando a milícia passa a assumir serviços de policiamento, principalmente o ostensivo preventivo.

Em uma estrutura militar a predominância dos oficiais sobre as praças, com base nos princípios da hierarquia e da disciplina sedimentava-se na diferença social entre esses quadros e esse aspecto era mais evidente no caso da Brigada Militar. Esta superioridade estrutural da oficialidade é própria das forças militares que prescindem de um corpo profissional com capacidade de dirigir as tropas em casos de guerra, cuja realidade foi determinada com a afirmação do Estado-Nação. Nas estruturas policiais, essa distinção é menos rígida e mais voltada para a realização dos seus serviços fins, de modo que o policial, ao contrário, do militar tem mais liberdade no sentido de resolver uma situação fim ou crítica.

A Brigada Militar enquanto força bélico-militar foi, durante muito tempo, aquartelada preparada e pronta para participar de guerra. Essa estrutura, naturalmente, estava assentada no modelo clássico de exército dividido entre os oficiais comandando e dirigindo e as praças executando e cumprindo as ordens dos primeiros. A certa altura, a *policialização* desaquartelou a Brigada Militar e levou os praças na execução direta dos serviços de policiamento. Os oficiais forjados no *ethos* militar, ou seja, profundamente marcados pela cultura militar, não acompanhavam as praças na execução dos serviços de policiamento, quanto muito um oficial no posto de tenente. Inclusive um oficial que saísse as ruas até mesmo para supervisionar os serviços da tropa era contundentemente condenado e admoestado pelos demais. O policiamento era “tarefa” de praça, pois para os oficiais esse tipo de serviço ainda continuava vergonhoso e distante quanto a sua aplicação. Diante da predominância do *ethos* militar o oficial que tivesse o

profissionalismo de sair às ruas estava condenado de antemão a ser reprovado pelos seus colegas de farda.

Os serviços de policiamento, de forma parcial até 1967 e ostensiva de forma exclusiva a partir dessa data, era muita mais visual e “plástica” do que interativo e orgânico tal como era as patrulhas da Guarda Civil (1929-1967). Na primeira fase da sua *policialização*, sobretudo, depois de 1955, a Brigada Militar adotou um padrão estético e de conduta para seus praças que teve prosseguimento depois de 1967. O soldado escalado para esse serviço, estava uniformizado do capacete branco de fibra, extremamente desconfortável, a farda caqui em tons amarelado e posteriormente cinza-escureado, coturno e sempre com os braços cruzados atrás do corpo. Era um padrão definido e regular de policiamento, onde a praça ficava quase engessada dentro dessas normas ele tinha que andar e ficar parado sempre com os braços cruzados atrás, do contrário ele estava alterado, passível de punição disciplinar.

O reconhecimento das praças como sujeitos de polícia não foi objetiva, mas se deu subjetivamente na consciência que passaram a ter de si mesmo quando começaram a executar os serviços de policiamento, da sua importância profissional na preservação da segurança pública¹³⁰. Uma força policial civil não necessita de um corpo de oficiais separados, formando uma espécie de órgão dirigente da tropa. Uma estrutura de polícia civil é historicamente mais enxuta enquanto que a militar é, por sua natureza, maior e mais pesada. Por isso que a própria atividade de policiamento resulta na valorização profissional dos executores desse tipo de atividade. A valorização do trabalho das praças é imanente às organizações policiais que tem uma estrutura interna diferenciada das militares, onde o profissionalismo é caracterizado pela supremacia hierárquica dos oficiais. Acontece que havia uma distância muito grande entre a situação social, econômica e de *status* entre as praças e a oficialidade da Brigada Militar.

¹³⁰A execução do policiamento pelas praças sem a participação da oficialidade, remete a dialética hegeleana do Senhor e do Servo onde o primeiro se alienou do mundo e o segundo transformou o mundo com o trabalho. Ver **Para Conhecer o Pensamento de Hegel**. Roger Garaudy. Porto Alegre: LPM, 1983, p. 58.

Um ponto essencial do reconhecimento profissional das praças está no sentido de que as organizações policiais, imperativamente devem encetar respostas imediatas à Sociedade, dentro da sua finalidade de combate ao crime e a violência. As estruturas militares (exércitos, divisões, brigadas, etc.), têm finalidade bélica, constituídas para atuar em casos de guerra, de modo que elas não têm esse imperativo de ação imediata, além do que o militar por sua natureza, não cultiva a preocupação com a manutenção da cidadania, mas a preservação da Pátria contra os inimigos externos – em caso de exceção os inimigos internos. O padrão do trabalho policial, dentro de uma cultura democrática, deve estar voltado para atender a Sociedade de forma imediata preservando a sua integridade, enquanto que o militar, por seu treinamento, tende a ver as pessoas como inimigos potenciais.

O trabalho de patrulhamento que é um dos elementos do policiamento ostensivo preventivo é uma das características mais evidentes do trabalho policial moderno. “O patrulhamento é a atribuição mais numerosa em todas as forças policiais, respondendo pela vasta maioria dos confrontos com o público, bem como pelo grosso das prisões. O patrulhamento também é a atribuição mais diversa em termos de situações encontradas” (BAYLEY: 2001, p. 128). O trabalho de patrulhamento – seja sob a modalidade individual, em duplas, a pé, motorizado ou montado – efetuado por uma força policial-militar tem como consequência dar mais visibilidade pública ao trabalho das praças que são os executores diretos desse tipo de serviço.

As praças, no regime de aquartelamento, que caracteriza as tropas militares, não têm essa visibilidade alcançada pelas características do policiamento ostensivo. O desaquartelamento determinou que as praças (inferiores) da Brigada Militar passassem, ao longo dos anos, como “verdadeiros protagonistas” do trabalho policial ostensivo. Não resta dúvida que o trabalho de policiamento ostensivo preventivo elevou – de forma muito lenta deve ser dito – como sujeitos de polícia. As praças da Brigada Militar eram totalmente reféns do oficialato, mesmo com o advento da *policialização*, continuaram por muito tempo sob o tacão dos oficiais que teimavam em considerar esse tipo de serviço público como secundário dentro da manutenção do seu *ethos* militar. As praças

quando ingressavam na milícia eram nomeados por boletim emitido pelo comandante-geral e não tinham nenhuma autonomia¹³¹.

No decorrer do tempo, a importância do trabalho profissional das praças advém do aprofundamento da sua especialização, ou seja, da especialização no policiamento ostensivo. A execução do policiamento ostensivo pressupõe o contato diário e permanente com o público, sendo que o grau de aceitação desse tipo de serviço pela Sociedade, é que vai determinar o seu nível de legitimidade. E a execução é realizada pelas praças o que constitui o elemento decisivo na sua valorização profissional, o que elas não tinham no regime de aquartelamento característico das forças militares.

Mas se por um lado, o trabalho de policiamento ostensivo, tornou mais evidente a importância profissional das praças por colocá-los em relação direta com a comunidade, esse aspecto pode, por outro lado, incorrer no perigo do puro empirismo policial, onde a experiência do policial ostensivo tende a sobrepor a técnica desse tipo de policiamento. No entanto, essa dimensão tornou gradativamente as praças sujeitos de polícia. Além disso, existe o perigo do distanciamento com o corpo de oficiais treinados para dirigir e comandar a tropa cuja subordinação ao superior hierárquico deve estar pautada na legitimidade do comando deste e não na força do regulamento disciplinar que é a realidade de uma tropa aquartelada. Esses aspectos podem incorrer na prevalência da cultura policial da experiência onde o padrão técnico é alijado para um segundo plano. No entanto, a inserção dos militares da corporação no policiamento ostensivo foi consolidando uma cultura policial entre eles, principalmente no quadro das praças.

As organizações policiais também apresentam disjunções entre estrutura formal e atividades práticas, de modo que a compreensão de sua dinâmica incorpora a noção de *cultura policial*. Independentemente das características organizacionais das polícias nos diversos contextos sociais e de seu caráter civil ou militar, há algo em comum na experiência da atividade policial que acaba por gerar uma forma peculiar de conceber seu próprio trabalho, sua relação com a sociedade e com a população

¹³¹As praças da Brigada Militar, eram os únicos servidores estaduais que não eram nomeados pelo Governador do Estado, mas pelo comandante-geral por meio de um simples boletim. Somente com as Leis Complementares nº 11.831 e 11.832, ambas de 18 de setembro de 2002, que instituíram o Plano de Carreira dos Militares de Nível Médio da Brigada Militar, é que as praças passam a ser nomeados pelo Governador do Estado por meio do Diário Oficial.

criminosa. Nesse sentido, a cultura policial ultrapassa todas as fronteiras nacionais, constituindo uma identidade profissional internacional do ser policial. O substrato dessa cultura elementar do policial seria o compartilhamento de traços inerentes ao trabalho de combate ao crime, quais sejam, a presença constante do perigo e ao mandato do uso das autoridades e da força coercitiva. Diversos aspectos que compõem a cultura policial podem ser mencionados, tais como o compromisso de solidariedade interna, que desenvolve um espírito de irmandade; a desconfiança contra todos aqueles que não são policiais; a percepção de si mesmo como uma força moral que protege os inocentes contra aqueles que brutalizam e vitimizam cidadãos decentes; e a valorização da masculinidade como atributo básico para o bom desempenho do poder coercitivo (SAPORI: 2007, p. 61).

Muitos dos atributos policiais próprios da cultura dessa profissão derivam em muitos aspectos, da tradição militar, entre eles o valor da coragem e da prevalência do espírito-de-corpo. Ainda que as praças venham se especializando nos serviços de policiamento ostensivo isso não contribuiu para diminuir o grau e a presença do espírito militar entre esses profissionais. Provavelmente o elemento militar tenha contribuído, aos olhos da sociedade, para a valorização profissional desses policiais, uma vez que a disciplina castrense serviu de escudo contra as tentações aos desvios de conduta. Os valores que estão na base do *ethos* bélico-militar estão distantes dos valores dos procedimentos e condutas de um profissional de polícia que muitas vezes são confundidos em razão de hierarquias e rituais militares adotados pelas organizações policiais.

5.11 – A afirmação do profissionalismo da oficialidade

Os corpos de oficiais começaram a tomar forma definida ao longo do século XVIII, quando foram criadas patentes e dimensionadas hierarquias, mas foi no século XIX que assistiu o nascimento, ascensão e afirmação profissional do oficialato dos Exércitos modernos¹³².

A vocação para o oficialato atende aos principais critérios do profissionalismo. Na prática, vocação alguma, nem mesmo a Medicina e o Direito, apresenta todas as características do tipo profissional ideal. É provável que ao oficialato falte um tanto mais desse ideal do que a ambas aquelas carreiras. Não obstante, seu caráter fundamental como profissão é inegável. De fato, o oficialato é mais forte e mais eficiente quando mais

¹³² Ver Samuel Huntington. **O Soldado e o Estado**. Rio de Janeiro: Bibliex, 1996.

perto se encontra do ideal profissional; mais débil e mais imperfeito quando lhe falta esse ideal (HUNTINGTON: 1996, p. 29).

Como se dá a afirmação profissional da oficialidade, se não pelo caminho da especialização de suas habilidades, que tem base na qualidade fundamental que define a profissão militar no sentido de que a “função de uma força militar é o combate armado bem sucedido” (HUNTINGTON: 1996, p. 29). Nesse sentido, Huntington coloca a oficialidade como um fenômeno eminentemente bélico-militar, sendo profissionalizado com o aumento de efetivos, armamento, estrutural e de complexidade dos exércitos modernos.

Os deveres de um oficial das Forças Armadas incluem: (1) organizar, equipar e treinar essa força; (2) planejar suas atividades; e (3) dirigir as operações dentro e fora do combate. A direção, a operação e controle de uma organização humana cuja principal função consiste na aplicação da violência é a qualidade peculiar do oficial. É uma qualidade comum às atividades dos oficiais de terra, mar e ar... Indivíduos, como os médicos, sem as qualificações para administrar a violência mas integrantes do corpo de oficiais, normalmente são identificados por títulos e insígnias especiais e impedidos de exercer funções de comando militar. Pertencem ao corpo de oficiais na qualidade de organização administrativa estatal, mas não na qualidade de corpo profissional (HUNTINGTON: 1996, p. 30).

É nessa linha que Huntington assevera que a função militar requer um alto grau de especialização. Para tanto, segundo ele, a qualidade essencial do oficial militar deve ser universal que não pode ser afetada pela mudança temporais e espaciais.

A administração da violência não é uma qualidade que possa ser adquirida pelo simples aprendizado de técnicas existentes. É adquirida num processo contínuo de desenvolvimento, sendo imprescindível que o oficial compreenda esse desenvolvimento e tenha consciência de seus rumos e tendências. Só se tiver consciência do desenvolvimento histórico das técnicas de organizar e dirigir forças militares é que o oficial pode alimentar a esperança de alcançar o topo de sua profissão. A importância da história de assuntos bélicos e militares recebe ênfase permanente em todas os escritos militares e ao longo de toda a educação militar (HUNTINGTON: 1996, p. 30).

No sentido de aprimorar a sua profissão, através do aprofundamento da sua especialização, o oficial militar deve estar imbuído de uma vasta cultura histórica e

geral, o que pode resultar decisivo em tomadas de decisões, muitas vezes em circunstâncias críticas.

Para o pleno domínio, a qualificação militar requer uma vasta base de cultura geral. Os métodos de organizar e aplicar violência em cada fase da História estão intimamente relacionados com o padrão cultural da sociedade. Assim como as Ciências Jurídicas se mesclam em suas fronteiras com História, Política, Economia, Sociologia e Psicologia, também o faz a qualificação militar. Mais ainda, os conhecimentos militares também têm fronteiras com as ciências naturais como Química, Física e Biologia. Para entender adequadamente esse intercâmbio, cumpre ao oficial ter alguma idéia desse relacionamento com outros campos e meios nos quais essas outras áreas de conhecimento podem contribuir para os seus próprios objetivos. Além disso, não lhe é possível desenvolver plenamente suas habilidades analíticas, de percepção, de imaginação e de julgamento se só for treinado para tarefas vocacionais. As habilidades e os hábitos mentais que o oficial requer dentro de seu campo profissional, só através das avenidas mais largas do aprendizado fora de suas profissão é que, em grande parte, podem ser adquiridos. O fato de lidar constantemente com seres humanos, a exemplo do advogado e do médico, exige dele que tenha uma compreensão mais profunda das atitudes e motivações humanas, bem como um comportamento que a educação liberal estimula. Requisito para se ingressar em carreiras como Direito e Medicina, a educação geral é também reconhecida hoje, quase que universalmente, como desejável para o oficial profissional (HUNTINGTON: 1996, p. 32).

Se o conhecimento forma a alma e o espírito da oficialidade, a sua consistência e sentido militar é dado pelo espírito-de-corpo. Este é a argamassa da oficialidade e muitas vezes, forma o elemento mais importante da sua força, embora quando isso ocorra com base no espírito-de-corpo pode abrir o seu próprio enfraquecimento profissional. O espírito-de-corpo é uma das características mais importantes das forças militares e policiais. Nas forças militares, incluídas as polícias militares, esse espírito é mais forte na oficialidade, em primeiro lugar pela alta noção de grupo caracterizado pelo reduzido número dos seus componentes.

A oficialidade da Brigada Militar sedimentou a sua profissionalização se especializando nas técnicas bélicas, de tal forma que isso a certa altura representou um obstáculo a sua *policialização*. A Brigada Militar durante a sua fase de força militar estadual, contribui em muito para a sociedade gaúcha. Os seus oficiais formaram um dos quadros profissionais do mais alto nível do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive

para atuar na sociedade civil como professores, topólogos, engenheiros e até mesmo médicos. O profissionalismo militar da oficialidade da Brigada Militar foi o elemento decisivo da sua força e da sua importância entre as carreiras do Estado, sendo afora as carreiras jurídicas (magistratura, Ministério Público) uma das primeiras a se constituírem como tal plasmada primeiramente no artigo 72 da Constituição de 14 de julho de 1891, que garantiu vitaliciedade nos postos, mantido no artigo 127 da Constituição Estadual de 29 de junho de 1935. Esse profissionalismo era ainda mais saliente, em uma época onde esse aspecto era ainda incipiente no Brasil, cujas carreiras mais consideradas eram as estatais, na razão de que a sociedade civil brasileira não era ainda um elemento forte e decisivo, ao contrário, a sociedade civil era esmaecida e fraca.

No entanto, quando a Brigada Militar avançou no processo de *policialização* esse profissionalismo militar teve que assumir a forma do profissionalismo policial no sentido da garantia da ordem pública. A profissionalização policial-militar dos oficiais da Brigada Militar começa, efetivamente com o **Curso de Polícia Para Oficiais** em 1955 com matérias de Direito Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Processual Penal e outras matérias atinentes à atividade policial. A partir desse Curso a maior parte da oficialidade da corporação foi gradativamente se especializando nos serviços de policiamento, notadamente vários deles que realizaram cursos de especialização em países estrangeiros e os instrutores de polícia no Centro de Instrução Militar e posteriormente na Academia. Nessa primeira fase a especialização não foi incorporada suficientemente, de modo que ela foi imperfeita. Somente quando ela assumiu exclusivamente os encargos do policiamento ostensivo é que a especialização na atividade policial acelera e aprofunda. Dessa forma, os oficiais tiveram que sedimentar a profissionalização policial-militar, embora em decorrência do tipo de policiamento ostensivo, tal com tropa fardada ostensivamente nas ruas, mantiveram muito dos seus valores e procedimentos do *ethos* bélico-militar. O policiamento ostensivo era realizado sob os parâmetros da militaridade e da repressão política.

No seu processo de profissionalização policial-militar, os oficiais tiveram de superar a mentalidade anti-subversiva adquirida por inserção do regime militar, onde

todo cidadão era um suposto guerrilheiro e a crença de que policiamento ostensivo era atividade para prender ou eliminar “vagabundo”. Esses aspectos mudaram com o decorrer dos anos depois de 1970, principalmente, depois de 1988 com a promulgação da Constituição de 1988, que implementou uma maior profissionalização policial-militar com o aprofundamento da especialização do policiamento ostensivo.

5.12. Os oficiais e o poder de polícia

Um dos principais elementos da profissionalização policial-militar dos oficiais da Brigada Militar foi a incorporação das noções de polícia, sobretudo, a implantação de matérias atinentes ao policiamento ostensivo. Estas noções evoluíram e se tornaram com o tempo, a verdadeira sedimentação profissional dos oficiais da corporação. Entre esses aspectos estava o exercício do poder de polícia por parte das Polícias Militares, que a rigor, em razão dos seus serviços de vigilância ostensiva, foram herdeiras, por assim dizer, da atividade da polícia administrativa, entre os quais a efetivação do poder de polícia.

Logicamente, se a ordem pública foi quebrada mediante ações delituosas raramente seu restabelecimento se dará de forma pacífica, até por que, havendo atos ilícitos praticados, a ação policial será efetivada mediante o uso de coerção restringindo-se os direitos individuais das pessoas envolvidas. O Poder de Polícia é o poder concedido ao agente público para que restrinja direitos individuais em prol da coletividade, atendendo-se aos princípios da legalidade e da supremacia do direito coletivo sobre individual, autorizando à autoridade pública o uso de força necessária, que é a coercibilidade como atributo inerente a este Poder (HENRIQUES DA COSTA: 2007, p. 61).

O oficial da Brigada Militar, enquanto profissional policial-militar, adquiriu, primeiramente, a contragosto as noções de polícia, mas com o tempo foi aprofundando nessa questão e foi tomando consciência do significado do poder de polícia, de tal forma que plasmou a sua autoridade nesses princípios.

Neste sentido, a autoridade policial militar, em sua ação de repressão imediata, restringiu legalmente a liberdade individual, haja vista o que dispõe o artigo 301 do Código de Processo Penal 129, bem como, na utilização da força necessária e suficiente para que fosse cumprida esta determinação legal, lesionou o preso em seus braços. Não há que se falar, neste caso, em ato ilícito praticado pelo militar do Estado na ação policial, pois apenas cumpriu estritamente o que o Código de processo Penal determina, realizando a restrição da liberdade daquele que se

encontra em sujeição à prisão em flagrante delito. Há que se relembrar que se trata de ato vinculado ao agente público, não lhe sendo facultada a efetivação desta medida restritiva de liberdade individual da pessoa que se encontra sujeita à prisão em flagrante delito, ou seja, ao agente público se constituía o poder-dever de agir (HENRIQUES DA COSTA: 2007, p. 62).

No entanto, a verdadeira especialização dos oficiais da Brigada Militar se fundamentou nas significações do policiamento ostensivo com o caráter preventivo e da manutenção da ordem pública.

Outro exemplo de maior amplitude quanto ao exercício do Poder de Polícia pelos militares estaduais, é a ação de restabelecimento da ordem pública relativa a contenções de tumultos, turbas, reintegrações de posse, rixas entre torcidas organizadas de times de futebol etc., em que as ações policiais poderão determinar não somente restrições de direitos e lesões nos envolvidos, mas também em terceiros que pelo local se encontram, apesar de não estarem praticando atos de desordem social. Num teatro de operação policial-militar, ou mesmo quando da prática de um ato de prisão em flagrante em que houve tentativa de fuga ou resistência à prisão, é quase regra haver ocorrência de lesão a bens jurídicos individuais, somente restando saber se isto será considerado ilícito ou não (HENRIQUES DA COSTA: 2007, p. 63).

Assim a atividade de policiamento ostensivo atinente a Brigada Militar esta aureolada desde com os aspectos do poder de polícia. O poder de polícia é prerrogativa do Estado que tem por objetivo fundamental a manutenção do bem estar geral, no sentido de impedir através de ações atinentes a esse poder o exercício anti-social dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade, ou a prática de atividades prejudiciais à coletividade.

Sendo que essa ação é efetuada no conjunto de órgãos e serviços públicos com a responsabilidade de fiscalizar, controlar e deter as atividades individuais que se revelem contrárias à higiene, à saúde, à moralidade, ao sossego e ao conforto público. Visando propiciar uma convivência social mais harmoniosa, para evitar ou atenuar conflitos no exercício dos direitos e atividades do indivíduo entre si e, ante o interesse de toda a população, concebida por um conjunto de atividades de polícia que fazem parte dos diversos órgãos da Administração e que servem para a defesa dos vários interesses especiais comuns. Para administrar esse conflito de forma mais enérgica, aplicou-se ao poder de polícia, dois sentidos: um sentido amplo e um sentido estrito. Sendo que o

segundo, é responsável pelo poder de polícia administrativo. Observamos então, que o poder de polícia administrativo tem intervenções genéricas ou específicas do Poder Executivo, destinadas a alcançar o mesmo fim de interferir nas atividades de particulares tendo em vista os interesses sociais. A livre atividade do particular em uma sociedade organizada tem que se basear em determinados limites fixados pelo Poder Público, que define em leis as garantias fundamentais conferidas aos cidadãos para o exercício das liberdades públicas, dos direitos de cada um e das prerrogativas que integra o cidadão ¹³³.

Nesse sentido, o poder de polícia permite expressar a realidade de um poder da administração pública de limitar de modo direto, as liberdades fundamentais, mesmo garantidas constitucionalmente, em prol do bem comum com base na lei¹³⁴. Aqui esta a conceitualização de poder de polícia mais famosa do ordenamento jurídico brasileiro. Não obstante os conceitos de poder de polícia têm como um dos seus elementos fundadores a de polícia administrativa, cuja conceitualização é de grande importância para entender a atividade policial-militar da corporação.

Em um sentido mais específico, polícia administrativa tem por finalidade a manutenção da ordem, incluindo a vigilância permanente e a proteção da sociedade, assegurando os direitos individuais e auxiliando a execução dos atos e decisões da justiça. O poder que a atividade da polícia administrativa expressa é o resultado da sua qualidade de executora das leis administrativas. Para exercer estas leis, a Administração não pode deixar de exercer sua autoridade indistintamente sobre todos os cidadãos que estejam sujeitos ao império destas leis. Daí manifesta-se na Administração uma

¹³³Ver Flávia Martins André da Silva. **Poder de Polícia**. Revista de Direito da UNIANHENGUERA, maio de 2006. Ao meu ver é, juntamente com Cretella Junior, o texto mais clarividente sobre o “poder de polícia”. A prof^a Flávia Martins André da Silva veio a tornar-se uma das mais respeitadas estudiosas sobre o Direito Público do País.

¹³⁴Um dos conceitos mais claros da noção de poder de polícia encontra-se no Código Tributário Nacional: Art 78 - Considera-se poder de polícia a Atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, a disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e os direitos individuais ou coletivos.

supremacia geral. A atividade da polícia administrativa é multiforme. A polícia precisa intervir sem restrições no momento oportuno, motivo pelo qual certa flexibilidade ou a livre escolha dos meios é inseparável da polícia administrativa. O poder de polícia administrativa se fundamenta no princípio da predominância do interesse público sobre o do particular, dando a Administração Pública uma posição de supremacia sobre os particulares. Supremacia esta, que o Estado exerce em seu território sobre todas as pessoas, bens e atividades, revelando-se nos mandamentos constitucionais e nas normas de ordem pública, em favor do interesse social. Um dos aspectos mais relevantes, senão o mais, na definição de polícia administrativa é o seu caráter preventivo e este, por sua vez, tem como fundamento o policiamento ostensivo fardado.

Pode-se definir polícia administrativa, como as ações preventivas para evitar futuros danos que poderiam ser causados pela persistência de um comportamento irregular do indivíduo. Tenta impedir que o interesse particular se sobreponha ao interesse público. Este poder atinge bens, direitos e atividades, que se difunde por toda a administração de todos os Poderes e entidades públicas. A polícia administrativa manifesta-se através de atos normativos concretos e específicos. Seu objetivo é a manutenção da ordem pública geral, impedindo preventivamente possíveis infrações das leis. A polícia administrativa tem várias formas, sendo tal atividade simplesmente discricionária. A polícia administrativa pode fazer tudo quanto se torne útil a sua missão, desde que com isso não viole direito de quem quer que seja. Direitos esses, que estão declarados na Constituição Federal. A polícia administrativa preocupa-se com o comportamento anti-social e cabe a ela zelar para que cada cidadão viva o mais intensamente possível, sem prejudicar e sem ocasionar lesões a outros indivíduos. A atividade da polícia administrativa é policial, por exemplo, os estabelecimentos comerciais, orientando os comerciantes sobre o risco de expor a venda produtos deteriorados ou impróprios para o consumo. A polícia administrativa tanto pode agir preventivamente (orientando os comerciantes sobre o risco de expor a venda produtos deteriorados ou impróprios para o consumo), como pode agir repressivamente (apreendendo os produtos vencidos dos estabelecimentos comerciais). Nas duas hipóteses a sua função é impedir que o comportamento do indivíduo cause prejuízos para a coletividade. No entanto, o policiamento ostensivo como um dos elementos

caracterizadores da polícia administrativa, tem seus limites quando das ocorrências de infrações penais e seu poder de polícia fica adstrita a essa dimensão. Esta é uma das razões pelas quais os oficiais modernizadores, lutaram para constituir a Brigada Militar como uma organização voltada à prevenção da criminalidade, através do policiamento ostensivo.

A polícia judiciária é em tese, a atividade desenvolvida por organismos – o da polícia de segurança, com a função de reprimir a atividade de delinquentes através da instrução policial criminal e captura dos infratores da lei penal, tendo como traço característico o cunho repressivo e ostensivo. Incide sobre as pessoas, e é exercido por órgãos especializados como a polícia civil e a polícia militar. Nessa mesma dimensão a finalidade fundamental da polícia judiciária é auxiliar o Poder Judiciário no seu cometimento de aplicar a lei ao caso concreto, em cumprimento de sua função jurisdicional. Seu objetivo principal é a investigação de delitos ocorridos, agindo como auxiliar do Poder Judiciário. A polícia judiciária atua, em regra, repressivamente na perseguição de marginais ou efetuando prisões de pessoas que praticam delitos penais. Mas essa não é a função única da polícia judiciária, ela atua também na esfera preventiva, quando faz policiamento de rotina em regiões de risco. Mesmo nos casos de efetuação de prisões, pode-se entender que se trata de medida preventiva, considerando que ela evita a prática de outros crimes.

No entanto a diferença fundamental entre polícia administrativa e polícia judiciária está no campo da apuração criminal que a Constituição de 1988, considerou apuração das infrações penais. Nesse sentido, o aspecto dessa diferenciação reside na ocorrência e não no próprio ilícito penal. Com efeito, quando atua na área do ilícito puramente administrativo (preventiva ou repressivamente), a polícia é administrativa. Quando o ilícito penal é praticado, é a polícia judiciária que age. O que efetivamente aparta Polícia Administrativa de Polícia Judiciária é que a primeira se predispõe unicamente a impedir ou paralisar atividades anti-sociais enquanto a segunda se pré-ordena a responsabilização dos violadores da ordem jurídica. A polícia administrativa ou poder de polícia restringe o exercício de atividades lícitas, reconhecidas pelo ordenamento como direitos dos particulares, isolados ou em grupo. Diversamente, a

polícia judiciária visa a impedir o exercício de atividades ilícitas, vedadas pelo ordenamento; a polícia judiciária auxilia o Estado e o Poder Judiciário na prevenção e repressão de delitos.

As polícias militares se especializaram na prevenção do ilícito penal, sedimentando o caráter de polícia administrativa, através da vigilância ostensiva, enquanto que as polícias civis, continuaram na linha de polícia de segurança, auxiliando outros poderes públicos na apuração dos ilícitos penais, o que caracteriza desde o século XIX, a função clássica da polícia judiciária. Nesse sentido, a polícia civil é herdeira da antiga polícia judiciária com sua estrutura de chefe, subchefe, delegado e subdelegado.

O campo de polícia, como podemos ver, resultou em uma complexidade muito maior para os oficiais da Brigada Militar, exigindo muito mais do seu profissionalismo. Nesse aspecto, a especialização no policiamento ostensivo por parte da oficialidade, plasmou o seu profissionalismo policial-militar, constituído primeiramente no período autoritário entre 1967 e 1985 e segundo no sentido de superar essa fase e se fundamentar como um dos pilares da segurança pública numa sociedade democrática concebida pelo Estado de Direito.

O conceito de polícia administrativa que surge com a Revolução Francesa (1789-1799) tem como função fundamental prevenir os delitos, além da manutenção habitual da ordem pública. Ela também é denominada de polícia preventiva porque tem ação no sentido de evitar que os crimes se verifiquem (CRETELLA JUNIOR: 2006, p. 40). Dessa forma, a polícia administrativa ou preventiva tem por incumbência, no aspecto geral, a vigilância, manutenção da ordem e tranquilidade pública, proteção da sociedade, como assegurar os direitos individuais, bem como também auxiliar a execução dos atos e decisões da Justiça e da Administração Pública (CRETELLA JUNIOR: 2006, p. 40).

A polícia judiciária por sua vez investiga os delitos que a polícia administrativa não conseguiu evitar, sendo também chamada de polícia repressiva que o eminentemente Cretella Junior não concorda porque ela não reprime, pois não aplica penas aos delitos mas apenas auxilia o Poder Judiciário nessa finalidade (CRETELLA JUNIOR: 2006, p. 41). Sendo que na verdade, a polícia judiciária trata-se meramente da

ordenação, necessitada pelo processo judiciário penal, da atividade administrativa da polícia de segurança (CRETELLA JUNIOR: 2006, p. 41).

A Brigada Militar exerce as funções de polícia administrativa, salientando o seu aspecto de vigilância ostensiva, de caráter preventivo, na manutenção da segurança pública, em especial na preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio, com o objetivo de alcançar o máximo de tranquilidade e harmonia na convivência da sociedade.

5.13 – Policialização: três tipos de polícia

O processo de *policialização* da Brigada Militar avançou em três níveis correspondendo cada um deles a um tipo de polícia: na primeira fase da *policialização*, entre 1950 e 1967, a milícia se caracterizou por uma especialização imperfeita na realização dos serviços de policiamento por várias razões, sendo a principal e determinante a forte presença do *ethos* militar e dos procedimentos e dos estatutos de exército estadual, o que desencadeava a reação dos oficiais conservadores na manutenção do *status quo* militar. Os valores militares eram ainda determinantes nessa fase o que constituía no mais obstáculo ao desenvolvimento da especialização policial-militar da milícia gaúcha, uma vez que a maior parte do seu oficialato nutria aversão ao serviço de policiamento. Depois de 1967, quando a Brigada Militar assumiu a incumbência exclusiva pelo policiamento ostensivo – até então ela dividia essa responsabilidade com a Guarda Civil que foi extinta nesse ano – ela se desdobra em dois tipos de polícia: a **polícia de ordem** durante a vigência do regime militar e de **polícia de segurança** depois da Constituição de 1988.

A inserção da Brigada Militar no policiamento ostensivo, marcou o fim da milícia gaúcha como exército estadual, mas essa prerrogativa não representou a efetivação de uma polícia voltada para a defesa da sociedade, ao contrário, a Brigada Militar bem como as demais polícias militares, foram transformadas em polícia de ordem exercitadas pela vigilância onipresente nas ruas das cidades do Brasil. A polícia de ordem se caracteriza pelo seu objetivo que a razão de Estado e o seu fundamento último nesse sentido é a existência do Estado. Diante disso, a polícia de ordem está mais

afeita ao uso da violência como meio para atingir os seus objetivos, pois o seu fundamento não está plasmado na cidadania ou na ética da sociedade como a polícia de segurança. A polícia de ordem tem o padrão das polícias autoritárias e existentes nos regimes ditatoriais que agem para manter o poder de Estado ou do regime ditatorial. Por isso, a polícia de ordem se caracteriza pelo excessivo uso do arbítrio nas suas ações firmadas pela grande discricionariedade. Ela não é afeita aos direitos e liberdades democráticas.

O policiamento ostensivo realizado pela Brigada Militar – por força da fiscalização da IGPM - se caracterizava em última instância como polícia de ordem. Essa é um padrão que perpassou todas as polícias militares do Brasil que fundamentaram os seus serviços, sobretudo, na defesa do Estado qual seja do regime militar.

A polícia de segurança surge com o fim do regime militar e se fundamenta na Constituição de 1988, sendo que a rigor ainda está em desenvolvimento. Ela se caracteriza pelo respeito aos direitos democráticos e da cidadania. A Constituição Federal de 1988 se fundamenta no Estado democrático de direito, de modo que esse aspecto vai incidir no tipo de polícia que a nova realidade constitucional existente no País, desde o final da década de oitenta do século XX, adotou na garantia não só da tranqüilidade pública, mas na preservação da vida das pessoas. A Brigada Militar, na sua *policialização* ainda está em processo de transformação de polícia de ordem para polícia de segurança, que se iniciou com a criação da disciplina de Educação de Direitos Humanos pela Lei nº 8.776, de 23 de dezembro de 1988, como matéria obrigatória no ensino da Brigada Militar. A polícia de segurança, assim, tem como objetivo a sociedade e preservação e manutenção da vida das pessoas e sua dimensão patrimonial inscrito no art. 144 da Constituição Federal.

Um terceiro nível é a polícia criminal que a rigor é ainda uma perspectiva na Brigada Militar, pois ela está sendo impulsionada pelos oficiais inovadores como resultado da busca pelo ciclo completo. Na dimensão da *policialização* a Brigada Militar, avançava dentro da sua própria iniciativa na transformação em polícia militar

até 1967, quando ocorre a interferência direta da União no sentido de atribuir a força a incumbência do policiamento ostensivo. No entanto essa atribuição ocorreu sob a forma de polícia de ordem caracterizando-se como força de Estado, com objetivo na defesa do regime contra o perigo da subversão. No policiamento ostensivo, a Brigada Militar se constituiria a primeira linha de ação contra qualquer movimento subversivo no Rio Grande do Sul, pois uma das linhas de treinamento recebido pelos militares da Força era o de anti-guerrilha. A *policialização* da Brigada Militar entre 1950 e 1967, não desenvolveu-se dentro da perspectiva de polícia de ordem, mas a despeito dela, nessa época, ainda ser exército estadual, por trabalho dos oficiais modernizadores ela caminhava claramente para se constituir uma polícia de segurança como provam os manuais e instruções para o policiamento elaborados por Luiz Iponema. Entre os oficiais modernizadores que mais evidenciaram essa perspectiva de uma polícia de segurança para a Brigada Militar, está o coronel Luiz Iponema como demonstra o seu **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos**. A Brigada Militar, bem como as demais polícias militares, assumiu a exclusividade do policiamento ostensivo como polícia de ordem, voltada para a defesa do Estado e não da sociedade o que claramente interrompeu a sua evolução como polícia de segurança, ainda que esse processo fosse ainda muito lento por causa do *ethos* militar que ainda cimentava o corpo de oficiais.

Devemos salientar que a Brigada Militar, tal como as demais polícias militares do País, até a promulgação da Constituição de 1988, agiram fundamentalmente sob a perspectiva da polícia de ordem, onde a dimensão do Estado tem prioridade absoluta sobre a cidadania. Nesse sentido, o policiamento ostensivo realizado pela Brigada Militar desde 1967 tinha por fundamento primeiro assegurar a ordem do regime e do Estado. Dentro da visão de polícia de ordem os respeitos pelos direitos humanos não tinham nenhum apreço. Essa perspectiva somente começou a mudar com a promulgação da Constituição de 1988 que em seu art. 144 definiu as polícias civis e militares como órgãos de segurança, isto é, voltadas para preservação e incolumidade das pessoas, embora culturalmente elas continuassem como polícias de ordem valendo-se de métodos violentos contra os suspeitos em nome da ordem e na defesa do Estado.

CAPÍTULO VI

6 – A FORMAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR

6.1 - A formação de uma elite militar

Existem três elementos fundamentais pelas quais os oficiais da Brigada Militar se constituíram nos seus valores bélicos-militares e na sua coesão de espírito-de-corpo: primeiro, a sua afirmação como elite da burocracia e dos níveis de poder estatal, tanto na sua dimensão de oficiais guerreiros até 1950, bem como na de oficiais policiais-militares a partir da *policialização*. Primeiro se constituíram, através da Missão Instrutora do Exército e do Curso de Preparação Militar, como profissionais militares preparados para o confronto bélico e na segunda, como profissionais da prevenção do crime através da vigilância ostensiva, sobretudo depois de 1967. Nessa linha, os oficiais sempre constituíram um segmento social, muito privilegiado dentro dos estamentos de poder do Estado do Rio Grande do Sul; estamento na identificação de Raymundo Faoro, que segundo ele sobrepujava a burocracia profissional na realidade estatal brasileira. Para Faoro o estamento burocrático em seus ramos civil e militar é o núcleo mais importante vigente na configuração do Estado brasileiro em todos os seus aspectos. De forma que os oficiais da Brigada se constituíram em uma das elites do estamento burocrático, muito em função dos seus valores militares. Assim, os oficiais da Brigada Militar sempre se sagraram com grande carga de prestígio e fama em razão das suas vitórias nos inúmeros combates ocorridos no largo período revolucionário entre 1893 e 1932. A fama de guerreiros invencíveis, que os oficiais angariaram nessas revoluções, permitiu que capitalizassem para si uma posição de grande influência e de poder no estamento estatal. O fato de serem militares os colocava em situação especial dentro da burocracia estatal, constituindo um tipo de servidor diferenciado, de modo que a condição de militar estava na base mesmo de sua influência e capacidade política.

O segundo elemento é a coesão do seu espírito-de-corpo e dos seus valores e convicções militares eram forjados na formação dos seus quadros na sua escola militar nos seus vários desdobramentos históricos como Curso de Ensino, Curso de Preparação Militar, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso de Formação de Oficiais realizados primeiro no Centro de Instrução Militar e depois Academia de Polícia Militar da Brigada Militar que a rigor era o mesmo local físico. Desde os seus primórdios os cursos de formação de quadros das praças e oficiais e, principalmente nas carreiras dos segundos constituíram a elite dirigente da Brigada Militar e por essa razão, uma das elites mais importantes dos estamentos de poder do Estado do Rio Grande do Sul. O substrato fundamental nesse segundo elemento foi a Missão Instrutora do Exército que permaneceu longos anos na milícia e lançou as bases do seu profissionalismo militar.

O terceiro elemento que se constituiu uma das bases fundamentais do poder e mesmo o principal fator de preponderância sobre a tropa, era e continua sendo é o alto grau de profissionalização dos quadros de oficiais que, além disso, se especializou na arte da guerra durante o longo período insurrecional. Em um primeiro estágio histórico a profissionalização bélico-militar e mais recentemente a busca da afirmação da profissionalização policial-militar. Os oficiais se destacaram como uma elite militar que se forjou em três elementos, mas que na verdade formavam a mesma argamassa: primeiro nas guerras insurrecionais entre 1893 e 1932, de onde derivava a sua tão decantada experiência bélica; segundo no treinamento dado pela duradoura Missão Instrutora do Exército e por terceiro, no Curso de Preparação Militar que mais tarde se constituiu uma das partes do Centro de Instrução Militar (CIM).

6.2 – Tipos de dominação: afirmação da elite burocrática

O alemão Max Weber se debruçou sobre a importância da burocracia como um dos mais importantes fenômenos de dominação nos tempos modernos. Mas antes de avançar sobre essa questão é importante uma abordagem sobre a sua teoria dos tipos históricos de dominação. Antes de tudo, a concepção dos tipos legítimos de dominação se enquadra na construção weberiana dos tipos ideais que se constitui uma ferramenta metodológica que o cientista social se utiliza na sua investigação ou construção teórica. Com esse instrumental weber se valeu para construir a sua teoria baseada numa visão

mais geral de que as sociedades constituíram cada qual e de acordo com sua realidade formas de dominação que varia de acordo com o seu fundamento de legitimidade (FERNÁNDEZ: 1992, p. 30). Nesse sentido, Weber distinguiu três tipos puros de dominação legítima: a carismática, a tradicional e a legal.

A dominação carismática repousa nas qualidades subjetivas da autoridade política ou do líder moral, religioso ou militar. O carisma se fundamenta no reconhecimento que têm os dominados, manifestado na revelação ou confiança na figura do chefe (FERNANDEZ, 1992, p. 31). Assim, a legitimidade desse tipo de dominação está lastreada na capacidade do líder demonstrar o seu poder sem o intermédio dos regulamentos abstratos. O líder carismático tem que demonstrar permanentemente a sua força subjetiva e capacidade de mando sem qualquer base estatutária. Por isso, a dominação carismática é instável porque o líder pode perder o seu carisma e por consequência a sua capacidade de dominar.

A dominação tradicional se fundamenta no caráter sagrado da tradição que se fundamenta nas associações comutárias, sendo que seu modelo mais puro é a autoridade patriarcal. Esse tipo de dominação se caracteriza pela presença do senhor, dos servidores e dos súditos. A essência da dominação tradicional é a perpetuidade das normas que repousam na tradição que se lastreia na inviolabilidade da sua santidade.

A dominação legal tornou-se a característica fundamental das sociedades modernas que se constituíram sobre uma enorme rede ou sistema racional perpassado por relações jurídicas codificadas amparadas em uma grande estrutura funcional. Assim, a racionalidade mediada pelo cálculo nas decisões está na base dos procedimentos eficazes que caracterizam as sociedades modernas. Desse modo, o tipo puro da dominação legal é a burocracia que está nas grandes empresas, nas organizações políticas e principalmente no Estado moderno.

A dominação legal fundamenta a sua legitimidade na burocracia, principalmente, no que tange a burocracia do Estado. Esta tem origem remota, mas toma forma definida em época mais recente tendo como um dos seus ramos o desenvolvimento das estruturas dos exércitos com a afirmação da figura do Estado-Nação. Mas o fundamento da

dominação legal são as regras estatuídas de forma que a burocracia não se torna a única manifestação desse tipo de dominação. Nessa linha, a concepção da dominação legal baseada na burocracia, na teoria de Max Weber porque permite colocar a carreira dos oficiais da Brigada Militar como um dos mais importantes elementos do Estado do Rio Grande do Sul. —A burocracia estatal — uma camada social — é, para Weber, O OUTRO não só da —economia privada”, mas também da —política”. Enfim, seu conceito permanece umbilicalmente ligado ao conceito de Estado: é o seu produto e seu fundamento” (FERNANDES: 1979, p. 17).

Para Max Weber, os Estados modernos a partir do século XVII, desenvolveram formas de concentração de poder sob os aspectos jurídico, econômico, político e militar. Essa concentração assumiu sob alguns elementos, com exceção do econômico, o monopólio de poder. No aspecto do monopólio jurídico, o Estado Moderno passou a ser a única fonte de produção e manutenção das leis. Para tanto, ele necessitava de um corpo profissional de magistrados e uma organização de aplicação, vigilância e repressão daqueles que as violassem que passou a ser denominado de —polícia”. Outro elemento que foi monopolizado pelo Estado Moderno foi o militar, donde que todos os segmentos militares não-estatais ou não legitimados pelo Estado não são reconhecidos. Dessa forma, uma das primeiras e mais importantes estruturas burocráticas foram os exércitos modernos o que inseriu a novidade da profissionalização militar aos grupos dedicados à guerra. Isso era derivação da concentração dos meios materiais de administração nas mãos do senhor ou de uma burocracia.

O exército dos faraós, dirigido burocraticamente, o exército do período final da república romana e do principado e, acima de tudo, o exército do moderno Estado militar são caracterizados pelo fato de que seu equipamento e provisões são fornecidos pelos armazéns do senhor da guerra. Isso contrasta com os exércitos das tribos agrícolas, os cidadãos armados das cidades antigas, as milícias das primeiras cidades medievais e todos os exércitos feudais; para esses, o auto-equipamento e auto-aprovisionamento dos que eram obrigados a lutar constituíam a regra normal (WEBER: 1979, p. 257).

Os exércitos burocráticos modernos é o resultado necessário da dimensão das guerras modernas onde as proporções do conflito bélico passaram a exigir o emprego

gigantesco de homens, provisões e equipamentos que precisavam de uma organização e administração centralizada e racionalizada.

A guerra de nossa época é uma guerra de máquinas. E isso torna os armazéns tecnicamente necessários, tal como o domínio da máquina na indústria promove a concentração dos meios de produção e direção. No todo, porém, os exércitos burocráticos do passado, equipados e abastecidos pelo senhor, surgiram quando a evolução social e econômica diminuiu, de forma absoluta ou relativa, a camada de cidadãos economicamente capazes de se equiparem, de modo que seu número já não era suficiente para a formação dos exércitos necessários. Foram reduzidos pelo menos relativamente, ou seja, em relação ao âmbito do poder pretendido pela estrutura política. Somente a estrutura do exército burocrático permitia o desenvolvimento de poderosos exércitos permanentes, necessários para a pacificação constante de grandes Estados das planícies, bem como para a guerra contra inimigos distantes, especialmente de ultramar. Especificamente, a disciplina militar e o treinamento técnico só podem ser normal e plenamente desenvolvidos, pelo menos em seu moderno alto nível, no exército burocrático (WEBER: 1979, pp. 257/258).

O Estado moderno, sobretudo, na sua dimensão de Estado-Nação, tornou-se também, entre outras coisas, uma gigantesca máquina de guerra com grande capacidade de mobilização e utilização de armamento cada vez mais desenvolvido pela ciência moderna, de modo que a burocratização da guerra dos tempos recentes exigia uma estrutura organizada tal como uma empresa capitalista (WEBER: 1979, p. 257).

Historicamente, a burocratização do exército foi em toda parte realizada juntamente com a transferência do serviço do exército, proprietários para os não-proprietários. Enquanto essa transferência não se processou, o serviço militar foi um privilégio honorífico dos proprietários. A transferência foi feita para o que nasceu sem propriedades, por exemplo, nos exércitos dos generais de fins da república e império romanos, bem como nos exércitos modernos até o século XIX. O ônus do serviço foi também transferido para os estrangeiros, como nos exércitos mercenários de todas as épocas. Esse processo vai, tipicamente, de mãos dadas com o aumento geral da cultura material e intelectual. A razão seguinte também desempenhou seu papel em toda a parte: a crescente densidade da população, e com isso crescente “indispensabilidade” das camadas aquisitivas com finalidade de guerra. Deixando de lado os períodos de fervor ideológico, as camadas proprietárias da cultura sofisticada, especialmente, na cultura urbana, em geral, são pouco adequadas e também estão pouco inclinadas a realizar o árduo trabalho de guerra do soldado comum. Em igualdade de condições, as camadas proprietárias do interior estão, pelo menos habitualmente, melhor qualificadas e inclinam-se mais acentuadamente a se tornarem oficiais profissionais. Essa diferença entre a propriedade urbana e rural só é equilibrada quando a

crescente possibilidade de guerra mecanizada exige que os líderes sejam —técnicos” (WEBER: 1979, p. 258).

Os exércitos burocráticos, assim, tornaram-se o padrão de organização bélica, devido a crescente necessidade de racionalidade no emprego humano e material nas mobilizações dessas forças cada vez mais enormes. Assim, a uniformização das fardas, da conduta disciplinar e das unidades foi uma das conseqüências dos exércitos burocráticos.

Expressões como —regimento” e —batalhão” habitualmente tiveram sentidos muito diversos no século XVIII, em relação aos sentidos que têm hoje. Somente o batalhão era uma unidade tática (hoje, ambos são); o —regimento” era então uma unidade administrativa de uma organização econômica estabelecida pela posição do coronel como —empresário”. Aventuras marítimas —oficiais” (como as *maonae* genovesas) e o recrutamento do exército foram as primeiras grandes empresas do capitalismo, de acentuado caráter burocrático. Sob esse aspecto, a —racionalização” dessa empresas pelo Estado tem seu paralelo moderno na nacionalização das ferrovias, que foram controladas pelo Estado desde o seu início (WEBER: 1979, p. 259).

Weber observa que os exércitos modernos, avançam em um processo muito racionalizado de burocratização para se adequar a nova realidade das guerras. O historiador John Keegan observa, na esteira de Weber, que Carl Clausewitz conheceu já ao tempo de Napoleão, uma única forma de organização militar: as forças pagas e disciplinadas do Estado burocrático. (KEEGAN: 2006, p. 287). Para Clausewitz, somente o que Weber chamou de Estado burocrático dispunha de recursos e meios para a mobilização em massa e veio tornar-se uma das pilastras do pensamento militar moderno até a Primeira Guerra Mundial. Esses grandes exércitos de massa dos Estados burocráticos eram repartidos em grandes unidades chamadas corpos, divisões, brigadas, regimentos e batalhões que por sua vez determinavam a exigência de grande lista de hierarquias que iam do soldado ao marechal. Além disso, nesse contexto, era necessário a criação e o reordenamento de postos e graduações, onde deveriam ser observados a definição de carreiras militares que condiziam com a profissionalização dos exércitos burocráticos, que a rigor eram todos os exércitos dos Estados-nações. Historicamente, as patentes militares, que os exércitos modernos adotaram, foi em conseqüência do aumento considerável de contingentes em razão da necessidade de tropas dos Estados,

de forma que cada vez obrigavam seus súditos e cidadãos ao serviços militares para se impor no jogo político internacional e nesse exemplo encontramos na França de Luis XIV. Até o século XVII, os exércitos dos príncipes eram relativamente pequenos com poucas patentes, sendo as três fundamentais a de sargento, tenente e capitão. A patente de coronel surge no século XVI, originada nas *coronélias* de Gonzalo de Córdoba, para se suprir as necessidades militares de comando que o posto de capitão, não conseguia responder mais a frente dos regimentos e dos terços, tanto que na seqüência é criada a patente de tenente-coronel para substituir o coronel em caso de vacância deste¹³⁵. Isso significava que os exércitos, em razão das necessidades dos Estados por mais força bélica, constituíam exércitos cada vez maiores, de modo que são criados mais patentes e especialidades na armas tais como cavalaria, infantaria e artilharia. Dessa forma, os exércitos se tornam imensas massas humanas que devem ser controladas com exercícios permanentes, salários e suprimentos regulares e, sobretudo, com uma disciplina férrea muitas vezes com aplicação de sentença capital.

Por outro lado, as despesas bélicas e a própria manutenção desses exércitos burocráticos são imensas, de tal modo que são colocadas no orçamento dos Estados, o que determina a necessidade de uma estrutura de arrecadar tributos por meio de um corpo concebido especialmente para tal finalidade. Os exércitos se tornaram imensos e numerosos em pessoal e unidades de armas que obrigava os Estados cobrarem aperfeiçoarem sua mecânica tributária para sustentar em complexo. Não é por outra que os tributos e os exércitos são elementos da mesma face, pois um dos impulsionadores na formação da atual estrutura tributária está na razão de sustentar e manter os efetivos, armamento e intendência dos grandes exércitos modernos. Nesse aspecto é importante recordar que o Estado do Rio Grande do Sul, gastava com a Brigada Militar praticamente metade da sua arrecadação em 1895, fazendo exigir de Castilhos uma boa máquina tributária.

¹³⁵Gonzalo de Córdoba (1453-1516) foi um dos mais notáveis reformadores militares de todos os tempos. É interessante que a despeito de ele ser praticamente o criador da patente de coronel, cujo nome advém do italiano *colunata* ou *coluna*, mais tarde terço ou regimento, era o Grã-Capitão da Espanha, denotando que a patente de capitão era a fundamental ainda no início do século XVI.

Nesse aspecto, existem duas dimensões que na formação dos oficiais da Brigada Militar enquanto elite de Estado é importante considerar. A primeira delas é que os seus oficiais se constituíram em uma categoria social bem definida, antes mesmo dos militares se afirmarem como tal no contexto do Brasil depois da Segunda Guerra Mundial. Ela está inserida no modo como os oficiais se constituíram como elite de Estado, afirmando-se ao mesmo tempo como guerreiros dotados do mais alto prestígio militar. Esse processo tem a ver como os oficiais se consolidaram a sua posição ao mesmo tempo de alto prestígio social e militar, na mesma dimensão que se afirmavam como uma das elites da burocracia do Estado. A nuance cada vez mais evidenciada da elevação dos oficiais como elite burocrática acabava gerando uma tensão com sua antiga tradição de guerreiros. Essa dicotomia vivida entre as posições de burocrata e guerreiro tem base na dicotomia entre o carisma dos líderes guerreiros do período insurrecional e a burocracia que se instala na corporação dentro do seu longo processo de *policialização* que teve maior óbice o *ethos* militar dos oficiais da milícia gaúcha.

A autoridade carismática se afirma, entre outras circunstâncias, também em tempo de guerra onde ocorre a oportunidade de emergir a liderança de comandantes militares, cuja autoridade se assenta na confiança cega dos seus homens por suas vitórias militares e capacidade de comandar. Esse tipo de autoridade é antes de tudo carismática e podemos encontrá-la em chefes militares como Gumercindo Saraiva, Robert Lee, Aparício Saraiva, Duque de Caxias, Aníbal, Honório Lemes e o próprio Napoleão Bonaparte, além de outros cujo carisma se assentava no seu gênio militar. Uma característica fundamental da autoridade carismática é a supressão de todas as necessidades que vão além da rotina diária e tem base completamente heterogênea porque esse tipo de autoridade se lastreia nos “*donos sobrenaturais*” não acessíveis a todos dos líderes “*naturais*”, donde ter a ilação de que os líderes carismáticos apareciam sempre em época de dificuldades econômicas, políticas e mesmo éticas sem ocuparem cargos e sem serem titulares de ocupações em troca de remuneração que caracteriza uma atividade de rotina (WEBER: 1979, p. 283). Nesse sentido é que os grandes heróis cultuados na Brigada Militar são até hoje os líderes guerreiros sobressaíram através do seu carisma e praticamente nenhum herói do período da Brigada polícia ou burocrática.

A teoria da dominação legítima de Max Weber em seus três fundamentos que são a carismática, a tradicional e a legal se baseia nas relações entre dominantes e dominados e cada qual com sua própria base de legitimação.

6.3 – Oficiais da Brigada: elite militar e estratégica

Os oficiais da Brigada Militar se constituíram como uma das mais consistentes elites dentro da burocracia estadual do Rio Grande do Sul, sendo que o cimento mais importante dessa condição foi, durante muito tempo, o *ethos* militar alimentado, principalmente, no Centro de Instrução Militar, através dos seus cursos, em especial, no Curso de Formação de Oficiais (CFO), no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e depois de 1969, também no Curso Superior de Polícia Militar (CSPM). Essa era uma elite que lançava as bases de sua coesão e capacidade diretiva no seu profundo *ethos* militar. Desse ponto devemos avançar na direção de algumas indagações. Quais eram os elementos constituintes para definir os oficiais como uma elite? O corpo de oficiais seria então uma componente das elites gaúchas ou seria uma elite de Estado? Essa é uma perspectiva que estaria mais de acordo com os desígnios do oficialato da Brigada, pois nesse sentido, o *ethos* bélico-militar, ou seja, sua cultura militar constituiria o elemento basilar do seu cimento corporativo como parte do Estado. Os oficiais da Brigada Militar, se constituíram uma elite de Estado, dentro de uma definição clássica do termo, no sentido de que se plasmaram como uma minoria influente ou seja, um grupo reduzido de pessoas com grande capacidade de influenciar a política regional do Rio Grande do Sul.

Da forma que emprego o termo, a elite compreende os comitês executivos dos partidos estaduais, os Governadores, os membros do governo federal em nível ministerial e mais acima, os líderes parlamentares, e os comandantes de região militar (LOVE: 1979, p. XIII).

Nesse texto, Joseph Love poderia acrescentar os oficiais da Brigada Militar, como uma das dimensões das elites regional. Para entender que tipo de elite se constituiu os oficiais da milícia, devemos aprofundar o sentido do seu conceito, partindo das definições que consagraram esse conceito, entre as quais de T. B. Bottomore.

A palavra *elite* era empregada no século XVII para designar produtos de qualidade excepcional. Seu emprego foi posteriormente estendido para abranger grupos sociais superiores, tais como unidades militares de primeira ordem ou os postos mais altos da nobreza (BOTTOMORE: 1974, p. 7).

Por outro lado, o verbete *elite* advém do latim *eligere* que tem por significado “escolher”. Mais modernamente, o uso do termo elite passou a indicar os grupos dirigentes ou que ocupam altas posições sociais, dito de outra forma, esse termo significa um grupo de pessoas, que em qualquer sociedade, ocupam posições de destaque (KELLER: 1967, p. 14). No mesmo sentido, derivado do pensamento de Max Weber, Bottomore escreveu que as sociedades modernas abrigam três tipos de elites: dos intelectuais, dos gerentes e dos burocratas que podem ser os altos funcionários governamentais ou de um grupo seletivo de funcionários públicos, tais como juizes, dirigentes da administração pública e até mesmo diretores de polícia (BOTTOMORE: 1974, p. 62). Os italianos Vilfredo Pareto (1848-1923) e Gaetano Mosca (1858-1941) foram os primeiros pensadores a consagrarem ao conceito de elite uma reflexão mais profunda e acabada, embora o francês Saint-Simon (1760-1825), o tenha utilizado largamente muito tempo antes, mas não ao ponto de constituir uma teoria como os italianos que, efetivamente são conhecidos como os pais da teoria das elites. É de domínio comum que o argumento principal da teoria das elites é que em todas as épocas e lugares é de que o poder e a direção das sociedades são sempre exercidos por uma minoria sobre a maioria. Nesse aspecto, Pareto lançou as bases dessa teoria, de acordo com Jean Étienne.

A teoria das elites tem a sua origem nos textos dos sociólogos italianos. A formulação mais completa do conceito de elite é devida a Vilfredo Pareto. Ele empregou o termo em dois sentidos diferentes. Em sentido amplo, elite serve para designar todos os que se distinguem no seu domínio de atividade, qualquer que ele seja; neste sentido é preferível falar de elites no plural. Num sentido mais limitado, Pareto distingue a elite governamental, que dirige, da elite não governamental (ÉTIENNE: 1998, p. 121).

Pareto concentrou a sua teoria, sobretudo, na elite governamental, pois a política, segundo ele, era a principal atividade de poder. Dentro dessa visão, existe outro elemento na teoria de Pareto, que é muito importante para nós que trata da **circulação**

das elites onde em um aspecto o grupo de elite sedimenta seu poder, através de recrutamento permanente dos mais capazes da sociedade. Os oficiais da Brigada, ficavam inseridos na noção de elite governamental, como aquela elite burocrática, como parte da elite política que Pareto colocava no topo da atividade humana. Em certo sentido, os oficiais da Brigada Militar formavam uma parte da elite burocrática preparada para se colocar como uma elite governamental, com o objetivo de exercer a sua liderança política. Mas para Pareto uma elite somente poder permanecer no poder se renovar incessantemente seus quadros.

A elite só se pode manter no poder se se renovar ao mesmo tempo quantitativamente e qualitativamente. Ela tem pois necessidade de incorporar elementos exteriores para encontrar um sangue novo suscetível de conservar intacta a sua energia, ao mesmo tempo que deve afastar os elementos decaídos que já não possuam qualidades para governar. A elite está portanto submetida a um movimento incessante de mobilidade ascendente e descendente que constitui a condição de manutenção no poder (ETIENNE: 1998, p. 123).

Nesse aspecto, o oficialato da Brigada Militar era renovado quase que naturalmente através da incorporação anual de novos militares que sentavam praça antes de freqüentarem o Curso de Preparação Militar que mais tarde seria o Curso de Formação de Oficiais. Nesse ponto, oficialato era frequentemente oxigenado com elementos sociais de pertencentes a uma variedade de classes, mas unificados com o propósito de constituírem parte do oficialato da força gaúcha. Assim, os oficiais constituíam uma elite em permanente circulação sendo seus quadros sempre renovados com novos elementos humanos forjados no mais duro metal do *ethos* bélico-militar. Gaetano Mosca elaborou a sua teoria das elites em torno da classe política que apesar de importante, levaremos em menos consideração neste estudo. No campo teórico, além da definição de elite governante de Pareto, é o estudo de Suzanne Keller sobre as elites estratégicas e de Max Weber e de Amitai Etzioni sobre elites burocráticas, que nessa esteira Raymundo Faoro considera o grupo social verdadeiramente dominante no Brasil. Numa definição mais geral, Suzanne Keller considera elite como:

O termo elite se refere, antes de mais nada, a uma minoria de indivíduos cuja missão é servir a uma coletividade, num sentido social. As elites são minorias ativas e responsáveis – ativas, no que concerne no exercício de atividades em benefícios e no interesse de outros pelos quais essas elites

são responsáveis. As elites socialmente importantes são, em última análise, responsáveis pela realização de grandes metas sociais e pela continuidade da ordem social. A palavra continuidade tem aqui o sentido de contribuição para o desenvolvimento do processo social e, embora não sinônima de sobrevivência, compreende também a possibilidade de decadência (KELLER: 1967, p. 15).

Para Keller uma elite se caracteriza por dois outros elementos que lhes dão coesão e sustentação que são a moral e a funcional, sendo que o primeiro elemento se fundamenta na excelência moral das pessoas e o segundo nas funções desse estrato social. A elite estratégica, assim, pode se sedimentar na Sociedade ou nas camadas do Estado, desde que exerça a liderança econômica, política ou social. As elites estratégicas podem exercer o seu poder ou liderança de acordo com a dimensão econômica tal como setores da produção de riqueza como empresariado, industriais e produtores rurais, bem como exercer o poder político através de esferas administrativa e institucionais do Estado e social em relação as outras duas quando a elite estratégica assume liderança funcional carregada de muito simbolismo qual seja do seu grau de universalidade.

Nesse tipo de liderança social, várias camadas sociais superiores fornecem os elementos que ocupam as posições sociais de liderança. As funções sociais são elaboradas e especializadas, e os nomes para o exercício dessas funções são recrutados de acordo com as suas tarefas. O mérito, independentemente de outros atributos – sexo, raça, classe, religião ou, até mesmo idade, é a justificativa predominante para o alcance de posições ou condições de elite. Desaparece o conceito de excelência total, de superioridade sobre tudo. As elites estratégicas são por excelência, especialistas. A seleção com base na competência individual implica a rejeição por incompetência, e este princípio vincula as elites modernas às instituições primitivas de chefia, em que o chefe – seja ele sacerdote, rei ou guerreiro, pode ser eliminado se não levar a cabo o almejado objetivo: paz, colheita ou saúde. Paralelamente à especialização, diversidade e transitoriedade das elites, novos problemas surgem, quais sejam os de coesão e unidade, de moral, de equilíbrio e de uma nova espécie de interdependência de cúpula. Uma elite não pode sobrepujar as outras, porque nenhuma sabe o suficiente acerca do trabalho especializado das demais (KELLER: 1967, p. 41).

Nesse sentido, os oficiais da Brigada Militar se caracterizaram por se constituir uma elite estratégica, primeiro em razão do grau de legitimidade guerreira pela qual, emergiram das guerras insurrecionais entre 1893 e 1932, que lhes granjeou grande prestígio social e até mesmo político, embora não econômico. Em segundo lugar, esse aspecto cimentou entre os oficiais da milícia gaúcha, o espírito-de-corpo que está na

base da sua especialidade militar e um elemento quase nunca considerado em relação à posição estratégica ocupada pelos eles dentro do Estado, que é a coesão dada pela doutrina positivista, na sua versão castilhistas, ao sentido de seu profissionalismo militar. Esse elemento foi tão importante para a coesão e a solidificação do espírito-de-corpo dos oficiais da Brigada Militar quanto a Missão Instrutora do Exército que fundamentou os alicerces da cultura militar do oficialato, contribuindo assim, decisivamente para o desenvolvimento do seu profissionalismo bélico-militar que os tornou especialistas na arte da guerra.

Os oficiais da Brigada Militar se estabeleceram como elite estratégica desde as origens da Corporação, quando ela foi constituída como um dos dois pilares fundamentais do regime castilho-borgista, juntamente com o Partido Republicano Rio-grandense, tornando-se a garantia pretoriana da longa dominação desse regime. No mesmo sentido, os oficiais se caracterizam por se constituir segmento do grupo social dos altos funcionários burocracia estatal. Indubitavelmente, o corpo de oficiais da Brigada Militar estão entre os mais significativos e importantes elementos da burocracia e entre os poderes do Estado do Rio Grande do Sul, decididamente ancorada na sua tradição bélico-militar. A posição de elite estratégica, dessa forma, estava vinculada profundamente a categoria de guerreiros do Estado, a de um grupo de homens talhados e treinados no Centro de Instrução Militar para exercer comando militar de uma tropa considerada, por muitos a melhor do País (CABEDA: 1991, p. 72). A concepção de elite estratégica influenciou decisivamente a teoria da *elite do poder* de Wright Mills, segundo o qual, estão incluídos três círculos que passaram a dominar a sociedade norte-americana e que bem pode ser a sociedade brasileira: o político, o econômico e o militar. Para Mills, a elite do poder norte-americana, passou a ser composta, depois da Segunda Guerra Mundial, por esses três segmentos.

6.4 – A reprodução de uma elite militar

Um dos elementos mais importantes na reprodução e perpetuação de uma elite é a sua escolarização, sua sedimentação de ensino, assentado em um determinado capital de conhecimento. No tocante a Brigada Militar, o capital acumulado era o conhecimento bélico-militar que envolvia o conhecimento adquirido nos seus cursos de formação de

estratégia, táticas militares, história geral e militar, idiomas estrangeiro (francês em especial), topografia, geografia e exercício de comando. Dessa forma, o maior capital dos oficiais da Brigada Militar não era econômico, mas o conhecimento militar teórico e prático aglutinado com a definição de uma sólida carreira militar e esse aspecto era fundamental em um Estado onde a cultura bélico-militar era transmitida de geração por geração e era decisiva na afirmação no centro de poder.

Os interessados na carreira militar da Brigada Militar, geralmente, ingressavam muito jovens em torno dos quinze ou dezesseis anos, de modo que depois de aprovados passavam a realizar os cursos iniciais. Depois de 1916, os cursos formadores foram gradativamente, se tornando mais complexos e difíceis. A primeira turma de oficiais formados pela própria Brigada Militar em 1922, através do Curso de Preparação Militar, começou a sedimentar uma longa dinastia de elite estratégica¹³⁶. Dessa forma, o espírito dos jovens militares era totalmente forjado na profissão das armas, profundamente impregnados da cultura bélico-militar. Essa formação se intensificou ainda mais com o Curso de Preparação Militar. Dessa forma, os oficiais da Brigada Militar eram formados para se constituir uma espécie de nobreza das armas, cujo símbolo era a sua espada. As escolas das elites, geralmente, começavam a formar os seus integrantes dentro de uma margem de idade onde era fácil inculcar os seus valores. Assim, uma escola de elite tem função importante na sedimentação e continuação dos valores de um grupo –escolhido”, tal como observado por Ian Weinberg:

Escolas secundárias de elite desempenham um papel-chave na socialização dos membros de certas elites estratégicas, de tal forma que as origens da formação do grupo primário de origem podem ser encontradas nos grupos de companheiros que se formam nessas escolas (ALMEIDA;NOGUEIRA: 2002, p. 104).

Esse foi o sentido dos cursos de formação dos oficiais da milícia (Curso de Ensino, Curso de Preparação Militar e Curso de Formação de Oficiais) que sedimentaram uma poderosa elite estratégica, cujo capital de poder era a sua tradição

¹³⁶Essa turma de 1922, foi a primeira a ser forjada através de um curso formador da própria Brigada, embora a Corporação já tivesse oficiais formados em suas próprias fileiras como o próprio coronel Emílio Massot. O coronel Massot, juntamente com o seu irmão, ingressou na Brigada Militar já trazendo uma sólida bagagem cultural, como o domínio do francês e sua carreira teve forte influência da Missão Instrutora do Exército.

militar baseada em duas pilstras: a experiência bélica e a uma sólida formação de conhecimentos nos cursos de formação. Nessa linha que os cursos de formação, especialmente, dos oficiais da corporação funcionaram como uma das mais importantes escolas da elite gaúcha, principalmente no sentido da regularidade e continuidade na educação formadora dessa elite.

Instrumento fundamental da continuidade histórica, a educação considerada como processo através do qual se opera no tempo a reprodução do arbitrário cultural, pela mediação da produção do hábito produtor de práticas de acordo com o arbitrário cultural (isto é, pela transmissão da formação como informação capaz de “formar” duravelmente os receptores), é o equivalente na ordem da cultura daquilo que é transmissão do capital genérico na ordem biológica: o hábito sendo o análogo do capital genérico, a inculcação que define a realização da ação pedagógica é o análogo da geração na medida em que transmite uma informação geradora de informação análoga (BOURDIEU: 2008, p. 54).

A reprodução dos oficiais da Brigada Militar como uma elite militar deve-se a duas ordens bem determinadas antes mesmo da constituição do Centro de Instrução Militar: primeiro é a sua profissionalização militar determinada pela intervenção da Missão Instrutora e pelos cursos de formação da Brigada Militar. Existe um costume em designar a fase bélico-militar da milícia gaúcha como fase guerreira, o que é um erro conceitual porque não leva em consideração o alto grau de profissionalismo militar do seu oficialato nessa fase. Esses estavam baseados em um *ethos* militar que estabelece uma nítida linha divisória entre o Estado militar e o Estado guerreiro, onde o primeiro sintetiza as virtudes militares da disciplina, hierarquia, contenção e da firmeza, enquanto que o segundo significa o entusiasmo irresponsável, a fome de glória e o apego a aventura e a violência (HUNTINGTON: 1996, p. 88). O *ethos* militar estabelece assim, um padrão de comportamento profissional que ira balizar o corpo de oficiais da Brigada Militar

6.5 – Centro de Instrução Militar: usina do *ethos* militar

O Curso de Preparação Militar, além das campanhas militares e dos combates nas insurreições que marcaram a primeira fase da história da República, foi a principal fonte geradora do *ethos* militar dos oficiais da Brigada Militar. Se os campos de batalha

forjaram a tempera guerreira dos oficiais, o CPM formou o espírito dos mesmos, solidificando os seus valores de disciplina e hierarquia e, sobretudo, o seu *ethos* militar. Por outro lado, também nada demonstrava mais a distância entre o oficialato e as praças do que formação escolar e o nível de instrução entre eles. No início do seu comando, o coronel José Carlos Pinto Junior decidiu por criar as escolas regimentais, devido ao analfabetismo entre as praças, o que na percepção do comando, degradava a tropa.

A instrução da Brigada Militar era insistente preocupação do coronel Carlos Pinto. O analfabetismo das praças numa proporção numerosa, levou-o a tomar providências acertadas que remediasses tão grande mal. Instituiu a 20 de junho escolas regimentais em todos os corpos, as quais, à falta, na ocasião, de programa definitivo, obedeceram a instruções provisórias. *Quartel do Comando da Brigada Militar do Estado, em Porto Alegre, 20 de junho de 1898* (PEREIRA: 1950, p. 354).

A situação de analfabetismo das praças era considerada tão grave que o coronel José Carlos Pinto Junior considerou de urgente necessidade baixar a implantação das escolas regimentais, através da Ordem do Dia nº 120, de 20 de junho de 1898. Segundo o coronel Pinto Junior, devido a urgente necessidade de serem o mais breve possível o estabelecimento de escolas regimentais nos corpos, diante da impossibilidade imediata de organizar um programa escolar definitivo, baixou a determinação que se constituíssem os fundamentos básicos dessas escolas que foi denominado de escolas regimentais. O programa das escolas regimentais se baseava em instruções provisórias que constavam noções de leitura, caligrafia, as quatro operações sobre números inteiros e frações tanto decimais como ordinárias, também ligeiras noções de higiene militar deveres do soldado, cabo de esquadra, furriel e sargento, em todas as circunstâncias do serviço de paz e guerra (PEREIRA: 1950, p. 354). Nas décadas seguintes funcionou como escola padrão para as praças, observando as seguintes matérias de ensino: leitura, caligrafia, quatro operações, aritmética, geografia do Rio Grande do Sul e noções de coisas. E os livros adotados eram: Cartilha Maternal de João de Deus, 2º e 3º livros de Hilário Ribeiro, Instrução Moral (Livro do Soldado) de Tertuliano Barreto, Manuscrito e Geografia do Rio Grande do Sul de Guerreiro Lima (PEREIRA: 1950, p 495).

Em meados da segunda década do século XX, a Brigada Militar que nos primeiros lustros da sua história, fora comandada por oficiais superiores do Exército,

estava amadurecida para ser dirigida por seus próprios quadros de oficiais, treinados pela Missão Instrutora do Exército. Para tanto, era necessário constituir uma escola formadora de oficiais e graduados. Nesse sentido, foi criado o **Curso de Ensino**, em 1º de março de 1916, destinado aos oficiais e inferiores e com a duração de dois anos. Segundo o então, tenente-coronel Afonso Emilio Massot, no exercício de comandante-geral da Brigada Militar, entendendo que se tornava imperativo e inadiável a necessidade de bem instruir os comandos, incluindo oficiais e graduados, habilitando-os suficientemente ao desempenho de todas as funções militares, no sentido de habilitá-los no exercício de comando e administração da Corporação. O Curso de Ensino compreendia as matérias de Português, Francês, Aritmética, Geografia, Geometria, História do Rio Grande do Sul, Álgebra, História do Brasil e Desenho Linear. No primeiro ano eram ministradas as matérias de *português* compreendendo ensino prático da língua, dando preferência aos exercícios de composição e redação com resumos orais de textos lidos. Verbos regulares: análise gramatical e termos essenciais da proposição (sujeito e predicado). *Francês* onde eram estudados os verbos auxiliares e regulares, tradução e versão de palavras isoladas, frases e temas gradualmente mais difíceis além de conversação. *Aritmética* com ensino de operações práticas sobre números inteiros; noções de divisibilidade; frações decimais e ordinárias e sistema métrico. *Geografia* parte física e política do Rio Grande do Sul. *Geometria* com estudo prático e por fim, *História do Rio Grande do Sul* e *Desenho Linear*¹³⁷. No segundo ano eram ministradas as disciplinas de *Português* com estudo de elementos de sintaxe; análise lógica de trechos de prosa fácil; redação; resumo oral de trechos lidos; verbos regulares. *Francês* com leitura e tradução dos livros “*Beautés de Chateaubriand*” e também “*Morale Pratique de Barrau*” na versão de prosa sendo aplicada de forma gradualmente mais difícil. Noções de sintaxe e verbos irregulares, além de conversação. *Aritmética* com revisão material do 1º ano; extração de raízes, regras de três, de juros, de sociedade na perspectiva de resolução prática dessa matéria. *Geografia* parte física e política do Brasil e elementos de cosmografia. *Álgebra* com noções de equações de primeiro grau e por fim, *História do Brasil* e *Desenho Linear*. Os professores nomeados para

¹³⁷O Curso de Ensino está na origem da atual Academia de Polícia da Brigada Militar onde está incluído o Curso de Formação de Oficiais cuja exigência fundamental é o diploma do curso de direito e tona-se egresso com a patente de capitão e não mais de segundo-tenente como era antes de 1997.

lecionarem essas disciplinas no Curso de Ensino foram: major Miguel Pereira (português), Léon Back (francês), tenente Jaime da Costa Pereira (aritmética e álgebra), tenente-coronel Antonio Joaquim Teixeira Neto (geografia e história) e o primeiro-tenente do Exército Emilio Lucio Esteves (geometria e desenho)¹³⁸. O Curso de Ensino estava franqueado a todos oficiais e inferiores que desejassem freqüentar esse curso. É interessante observar que esse curso não estava aberto somente aos oficiais e foi seminal na preparação dos oficiais e graduados da Brigada Militar e na própria criação da Academia da Corporação.

Em seguida, o comando da Brigada Militar baixou a Ordem do Dia nº 44 , em 10 de maio de 1918, remodelando a estrutura e as disciplinas das Escolas Regimentais. No sentido estrutural, as Escolas Regimentais foram divididas em dois grupos: escola de primeiro grau para as praças e a escola de segundo grau para graduados. As matérias ensinadas teriam caráter fundamentalmente prático, voltadas para o exercício da atividade militar dos integrantes da força rio-grandense. Nas Escolas Regimentais de primeiro grau as disciplinas eram as seguintes:

ESCOLA REGIMENTAL DE 1º GRAU PARA PRAÇAS	
PORTUGUES	ARITMÉTICA
LEITURA: vocábulos; frases e dos livros. ESCRITA: primeiros rudimentos; copiada; ditada, a princípio de palavras destacadas, e, sucessivamente, de frases e textos, de leitura corrente.	NUMERAÇÃO. QUATRO OPERAÇÕES SOBRE NUMEROS INTEIROS: somar; diminuir; multiplicar e dividir. Exercícios e Problemas.
GEOGRAFIA E HISTÓRIA PÁTRIA	ORGANIZAÇÃO MILITAR
GEOGRAFIA: pontos cardeais; limites do Rio Grande do Sul; municípios do Rio Grande do Sul e suas respectivas sedes. HISTÓRIA PÁTRIA: principais fatos da nossa história; principais fatos da história do Rio Grande do Sul.	COMPOSIÇÃO DA BRIGADA PRINCÍPIOS DE DISCIPLINA E EDUCAÇÃO MILITAR.

Quadro 1

Essas escolas visavam sobretudo qualificar o pessoal da força, cuja baixa escolaridade havia estarecido o coronel José Carlos Pinto Junior. Essa iniciativa do comando da milícia, não tem paralelo na história do Rio Grande do Sul. Nas Escolas

¹³⁸O então primeiro-tenente do Exército Lucio Emilio Esteves era integrante da Missão Instrutora do Exército e mais tarde alcançaria o posto de general-de-divisão. Ele viria a morrer em 1943, próximo da cidade de Osório em 1943 em razão de acidente automobilístico. É patrono do 8º BPM estacionado nesse mesmo município.

Regimentais de segundo grau, voltado para os graduados, as matérias ensinadas eram as seguintes:

ESCOLA REGIMENTAL DE 2º GRAU PARA GRADUADOS	
PORTUGUES	ARITMÉTICA
LEITURA CORRRENTE. Ditado; Distinguir sem definição as palavras simples das compostas. Noção prática do gênero, número e grau. Fazer conhecer o substantivo, adjetivo e verbo. Conjuguar os verbos. Exercícios de composição sobre assuntos profissionais.	FRAÇÕES ORDINÁRIAS. Preliminares e propriedades das frações. Reduções das frações. Quatro operações sobre frações. Exercícios e problemas sobre as quatro operações das frações. FRAÇÕES DECIMAIS. Preliminares e propriedades das frações. Sistema métrico decimal.
GEOGRAFIA E HISTÓRIA PÁTRIA	ORGANIZAÇÃO MILITAR
GEOGRAFIA. Forma da terra e seus movimentos principais. Coordenadas geográficas e zonas. Pontos cardeais, bússola e orientação. Continentes, oceanos e mares. Limites do Brasil. Estados do Brasil e suas capitais. Divisão política, forma de governo e população do Brasil. HISTÓRIA PÁTRIA. Fatos da nossa história. Fatos da história do Rio Grande do Sul.	COMPOSIÇÃO DA BRIGADA MILITAR. COMPOSIÇÃO DO EXÉRCITO. Disciplina e educação militar. Deveres das praças graduadas, de acordo com os regulamentos; prática da redação dos respectivos papéis. Regulamento disciplinar e noções indispensáveis do Código Penal Militar.

Quadro 2

Mas antes de regulamentar as disciplinas nas Escolas Regimentais, o coronel Massot havia providenciado a mudança na estrutura de ensino da Corporação, visando principalmente a formação do oficialato. Assim, o Curso de Ensino foi substituído em maio de 1918 pelo Curso de Preparação Militar. É importante se ater nas razões que levaram o coronel Massot a remodelar o ensino na corporação:

Curso de Preparação Militar

Pela ordem do dia nº 31, de 1º de março de 1916, foi criado o Curso de Ensino para oficiais e inferiores, sendo apreciáveis e satisfatórios os resultados colhidos em dois anos de trabalhos, apesar da impossibilidade de frequência assídua, pelos alunos matriculados. Considerando, porém, que se torna necessário dar outra orientação a esse curso de modo que proporcione aos oficiais e inferiores o estudo das disciplinas indispensáveis para seu melhor preparo militar, resolvo alterar o programa de ensino até agora observado, e substituir a denominação de Curso de Ensino para Curso de Preparação Militar, que melhor traduz o fim capital que se tem em vista. Este curso obedecerá a um programa distribuído em dois períodos de estudos, de doze meses, cada um, inclusive o tempo para os exames e um terceiro período de aperfeiçoamento da instrução militar, com a duração de cinco meses. *Quartel do Comando Geral da Brigada Militar em Porto Alegre, 14 de maio de 1918.* (PEREIRA: 1950, p. 576).

As aulas observavam uma disciplina severa quanto às notas e a frequência. As matérias, por sua vez, obedeciam aos rigores dos cânones mais reconhecidos do ensino e

docência à época. As aulas eram distribuídas em três períodos compreendendo os dois primeiros quatro aulas e o terceiro foi dividido em duas partes nas instruções individuais e em conjunto. Em uma época onde grassava o analfabetismo, a preocupação com a qualificação de ensino das praças da corporação era exemplar e antecipava em muitos anos as iniciativas públicas nesse sentido. Alfred Stepan, um brasileiro norte-americanos e grande estudioso na história militar do Brasil, observou que na década de sessenta do século XX, grande parte dos recrutas que serviam as fileiras do Exército nas unidades estacionadas no Rio Grande do Sul era analfabeta. Essa foi uma iniciativa, além do coronel Massot, da Missão Instrutora, mas que teve seu pioneiro no coronel Pinto Junior que comandou a milícia entre 1897 e 1909.

1º PERÍODO – COMPREENDE 4 AULAS
1ª aula: Português – 2ª aula: Geografia e História Pátria – 3ª aula: Aritmética e Álgebra – 4ª aula: Geometria
2º PERÍODO – COMPREENDE 4 AULAS
1ª aula: Noções de ciências – 2ª aula: Elementos de topografia – 3ª aula: Tática elementar e noções de balística – 4ª aula: Fortificações passageiras
3º PERÍODO: DIVIDIDO EM DUAS PARTES - Compreende as Matérias do Curso de Aperfeiçoamento Organizado para o Exército
PRIMEIRA PARTE (3 meses)
INSTRUÇÃO INDIVIDUAL
a) Instrução do Soldado sem arma e com arma – b) Escola de esquadra e de pelotão em ordem unida e aberta e vozes de comando – c) ginástica sem arma e com arma – d) esgrima de baioneta – e) Serviço de sinaleiros – f) aproveitamento tático do terreno, educação da vista e avaliação de distância – g) Instrução Tática do Atirador – h) Pontaria e sua verificação, pontaria contra alvo de combate – i) Material para a instrução de pontaria e tiro – j) Tiro de <i>stand</i> (1ª classe de tiro) – k) Cuidado com armamento e munição

Quadro 3 Fonte: PEREIRA, 1950, p. 86

SEGUNDA PARTE (2 meses)
INSTRUÇÃO DE CONJUNTO
a) Formações e evoluções da companhia ou esquadrão em ordem unida e aberta – b) Vozes de comando – c) Combate da companhia ou esquadrão; comando e repartição do fogo, aproveitamento do terreno e trincheiras de abrigo – d) Serviço de segurança em marcha e estacionamento – e) Tiro de combate (preparação, esquadra, pelotão, companhia e esquadrão) – f) Levantamento dos impactos, julgamento do tiro de combate

Quadro 4 Fonte: PEREIRA, 1950, p. 91

No entanto, o Curso de Preparação Militar era realizado com grande esforço por parte do corpo docente e dos próprios alunos da milícia.

Criado em 1918, com a denominação de Curso de Ensino, pelo espírito progressista do grande comandante-geral que foi o coronel Affonso Emilio Massot – a cuja memória rendemos um tributo de veneração e

saudade -, teve, em seus primeiros anos, existência precária. Mantinha-o, com poucos recursos, a Caixa da Brigada; os professores e instrutores lecionavam cumulativamente com suas obrigações normais, e os alunos freqüentavam-no sem prejuízo dos encargos que lhes correspondiam nas unidades e repartições em que serviam. Era necessário, portanto, que os horários se estabelecessem de forma a harmonizar uma coisa com a outra; e só podiam as aulas funcionar após o expediente. Por aí, vereis o que de esforço, de dedicação e, sobretudo, de força de vontade precisavam estar possuídos os alunos daquela época: quando a maioria dos seus camaradas de folga entregavam-se aos descansos, às diversões ou a outros lazeres, aqueles que tinham os olhos voltados para o futuro estudavam, com o fito de alcançar melhores dias (BERNI DE BRUM: 2007, p. 17)¹³⁹.

Essa implementação na educação dos militares da força gaúcha visava a qualificação dos militares da Brigada Militar no campo bélico, além do aprimoramento da própria formação do corpo do oficialato. O historiador norte-americano Frank McCann escreveu que a educação era a chave da disciplina e do desempenho dos oficiais estando mesmo na base da sua profissionalização militar, fazendo essa análise voltada para a formação dos oficiais do exército brasileiro. O coronel Massot bem sabia disso, pois ele mais que qualquer outro comandante-geral procurou adotar a corporação do aperfeiçoamento da qualidade técnica militar, através do conhecimento que lhe era possível, principalmente o corpo de oficiais. Como ele mesmo escreveu, o Curso de Preparação Militar traduzia bem a finalidade capital que se tinha em vista: preparar a tropa da milícia para a guerra com objetivo de assegurar a ordem pública e das instituições existentes. Depois de ser interrompido por causa da Revolução Assissista ou Maragata de 1923¹⁴⁰ e das eclosões insurrecionais de 1924 a 1927, o Curso de Preparação Militar foi retomado sob novo e mais ambicioso formato. Getúlio Vargas, então Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, secundado por Oswaldo Aranha, expede o Decreto nº 4.398, de 28 de novembro de 1929, remodelando o Curso de Preparação Militar com o objetivo de melhorar e legitimar a formação de oficiais da Brigada Militar para exercer atividades de comando da tropa. A Missão Instrutora do

¹³⁹Esta é parte da palestra proferida pelo coronel Aldo Ladeira Ribeiro por ocasião das comemorações dos 150 anos da Brigada Militar em 1987. O coronel Ribeiro, provavelmente traído pela memória designou Curso de Ensino em vez de Curso de Preparação Militar ou na data, 1916 em vez de 1918.

¹⁴⁰Na Revolução de 1923, os maragatos ou revolucionários passaram a se autodenominar de ~~bandoleiros~~ em razão dos discursos dos chefes chimangos que denominavam insistentemente os maragatos de ~~bandoleiros~~. Assim, os maragatos ou assissistas de forma geral passaram assim se denominar, inclusive as mulheres que se que se autodenominavam de ~~bandoleiras~~.

Exército exerceu forte e decisiva influência na confecção desse Decreto que foi inspirado na grade curricular da Escola Militar do Realengo. Provavelmente o fator mais importante desse Decreto, foi determinar que o acesso ao quadro de oficiais da Força dava-se exclusivamente por intermédio desse curso, que tinha a duração de quatro anos e onde são lecionadas as seguintes disciplinas: Português, Francês, Geografia, História, Aritmética, Álgebra, Noções de Ciências, Noções de Direito, Topografia, Elementos Teóricos e Tática, de Organização do Terreno, de Meios de Transmissão e Noções de Balística.

Esse curso incluía também muita instrução prática militar que era progressiva e versava sobre os conhecimentos fundamentais ao oficial combatente e objetivava a formar aptidão para o comando e para se constituir em instrutor. A instrução de prática militar correspondia a 30% do currículo nos três primeiros anos e a totalidade do mesmo no quarto ano. A prevalência pela instrução prática era uma das razões pela qual o oficialato da Brigada Militar rivalizava na sua qualificação com os oficiais do Exército. Os oficiais da força eram adestrados, dessa forma, nas táticas de combate essenciais na guerra moderna, ainda que o padrão do Exército brasileiro nesse sentido, ainda ficava muito aquém das grandes forças militares da Europa e mesmo dos Estados Unidos que com a sua participação na Primeira Guerra Mundial se transformou em um exército respeitável. Esse padrão devia-se muito aos treinamentos efetivados nas academias que forjavam bons oficiais. No caso da Brigada Militar, a constituição de um curso que se coadunasse com as necessidades dos seus oficiais, foi estabelecido pela Missão Instrutora do Exército e reconhecido pelo coronel Afonso Massot. Dessa forma, o coronel Claudino Nunes Pereira, que sucedeu Massot no comando-geral da força, baixou uma série de normativas com o propósito de constituir um padrão militar na formação profissional dos oficiais, donde ele baixou o Decreto nº 4.398/29 estabelecendo o currículo no Curso de Preparação Militar. Na disposição do Decreto nº 4.398/29, os quatro anos do novo Curso de Preparação Militar compreendiam o seguinte currículo de disciplinas:

PRIMEIRO ANO	
Disciplinas Teóricas - 70%	Instrução Prática - 30%
1ª Cadeira: Português 2ª Cadeira: Aritmética Prática 3ª Cadeira: Geometria Plana e Desenho Linear 4ª Cadeira: Noções Gerais de Geografia; Chorografia do Brasil e do RS 5ª Cadeira: História do Brasil 6ª Cadeira: Francês	a) Estudos de Armamento b) Instrução de Tiro c) Instrução Física Militar d) Prática de Sinalização Ótica <p style="text-align: center;">Infantaria</p> e) Ordem Unida <p style="text-align: center;">Cavalaria</p> f) Instrução Equestre

Quadro 4

As disciplinas teóricas no primeiro ano ocupavam 70% da grade curricular enquanto que as disciplinas práticas ocupavam apenas os outros 30% da grade curricular. Esse formato correspondia a didática da época e foi implementada pela Missão Instrutora do Exército tomando como base a grade curricular da Escola Militar do Realengo.

SEGUNDO ANO	
Disciplinas Teóricas - 70%	Instrução Prática – 30%
1ª Cadeira: Português 2ª Cadeira: Noções de Aritmética e Noções de Álgebra	a) Instrução Física Militar b) Instrução de Tiro c) Prática de Sinalização Ótica
3ª Cadeira: Geometria no Espaço e Trigonometria Retilínea 4ª Cadeira: Noções de Direito (Civil, Público e Constitucional) 5ª Cadeira: História do RS e Universal 6ª Cadeira: Francês 7ª Cadeira: Física e Química 8ª Cadeira: Geografia Geral	d) Noções de Higiene e Socorros Médicos de Urgência <p style="text-align: center;">Infantaria</p> e) Instrução de Combate e Serviço em Campanha <p style="text-align: center;">Cavalaria</p> f) Instrução Equestre g) Instrução Individual (a Cavalos e a Pé)

Quadro 5 Fonte: FERREIRA: 1943, p. 83

TERCEIRO ANO	
Disciplinas Teóricas – 70%	Instrução Prática – 30%
1ª Cadeira: Português 2ª Cadeira: Topografia 3ª Cadeira: Noções de Balística e Tiros de Armas Portáteis 4ª Cadeira: Tática das Armas e Noções de Táticas em Geral 5ª Cadeira: Estudo Teórico da Organização do Terreno e dos Meios de Transmissão 6ª Cadeira: Noções de Direito (Penal, Administrativo e Processual) 7ª Cadeira: História Natural (Biologia, Mineralogia e Geologia)	a) Instrução Física Militar b) Instrução de Tiro <p style="text-align: center;">Infantaria</p> c) Instrução de Combate e Serviço em Campanha <p style="text-align: center;">Cavalaria</p> d) Instrução Equestre e) Instrução do Grupo (a Cavallo e a Pé e Instrução Individual)

Quadro 6 Fonte: FERREIRA: 1943, p. 83

QUARTO ANO
Exclusivamente Instrução Prática Militar
a) Estudos de Pequenos Temas de Tática Geral b) Instrução Física Militar c) Instrução de Tiro d) Organização do Terreno e) Emprego dos Meios de Transmissão <p style="text-align: center;">Infantaria</p> f) Instrução de Combate e Serviço em Campanha <p style="text-align: center;">Cavalaria</p> g) Instrução Equestre h) Instrução do Grupo (a Cavallo e a Pé) i) Instrução de Conjunto - Aptidão para o Comando - Aptidão para o Instrutor

Fonte: FERREIRA: 1943, p. 84

O quarto ano, como podemos ver, ficou inteiramente voltado ao ministramento das disciplinas exclusivamente práticas, onde aspirante à oficial sedimentava todos os

cânones militares para futuramente exercer comandos de tropa e de unidades da milícia. Em vez, de falar em disciplinas o mais adequado era falar que no quarto ano de Instrução voltadas para a prática militar e de atividades bélicas. O Curso de Preparação Militar sedimentava nos oficiais os valores e procedimentos que o antropólogo Celso Castro denominou de *espírito militar* e nós conceitualizamos de *ethos* bélico-militar. Os jovens que eram aceitos nesse curso, recebiam o batismo da vida de caserna, desde os primeiros dias, se afastando de vez da vida paisana. No seio da caserna, *paisano* era e continua sendo, como pejorativamente, os militares chamavam e continuam chamando os cidadãos civis, aludindo ao termo francês *paisan* que significa camponês que por sua vez deriva do latim *pagus*, daí pagão ou habitante do pago, como eram chamados os camponeses na Roma Antiga. Esse curso separa definitivamente a vida militar da vida paisana, sendo que os jovens futuros oficiais da Brigada Militar recebiam intenso treinamento bélico, sendo durante quatro anos lapidados para a vida militar e para o exercício do comando da tropa.

Não havia nesse curso que formava os oficiais da Brigada Militar, qualquer menção ao trabalho de polícia. Toda a formação desses oficiais tinha finalidade militar e bélica. O Decreto nº 4.398/29, como já era costume, determinava que o jovem no Curso de Preparação Militar era obrigado a participar por quatro semanas de exercícios bélicos no campo de manobra no quarto ano. O Curso de Preparação Militar tinha como base a Missão de Instrução do Exército Brasileiro que ministrava treinamento à milícia desde 1909, instruindo-a conforme os regulamentos e preceitos do Exército Nacional. Nesse aspecto é ilustrativo que o primeiro diretor do CPM, em sua nova fase, seja o coronel Armando Nestor Cavalcante, oficial do Exército regular.

Depois de uma prosperidade sempre crescente no ramo didático, teve a feliz direção do coronel Armando Nestor Cavalcante, brilhante ornamento do Exército Nacional. Homem dinâmico e entusiasta, imbuído de um espírito eminentemente militar e dotado de admirável sagacidade e iniciativa, dedicou-se de coração à nobre tarefa que lhe foi cometida, imprimindo-lhe uma orientação digna de ser imitada. O cargo de diretor do Curso de Preparação Militar foi depois exercido sucessivamente, em caráter efetivo, pelos tenentes-coronéis Venâncio Batista e Florestano de Souza Guterres, majores Gerdano de Abreu e Hélio Peres Braga e, interinamente, pelo capitão Alcides Pereira para, finalmente, ser ocupado pelo major Elehú Mario Gomes da Silva (FERREIRA: 1943, p. 143).

O Curso de Preparação Militar, em sua fase nova, se desenvolveu até 1942 quando foi alterado para Curso de Formação de Oficiais. Em 1938 é criado o Centro de Instrução Militar (CIM), através do Decreto nº 7.253/38, permanecendo como unidade independente, ligada a Diretoria Geral de Instrução (DGI) com a criação desta também em 1942. Por ocasião do cinquentenário (os 50 anos) da Brigada Militar em 1942, a Corporação editou um livro comemorativo sob a coordenação do então major Mozart Ferreira, onde se lê a seguinte passagem sobre o Centro de Instrução Militar:

A eficiência de toda corporação militar depende, por certo, do nível cultural dos quadros que a compõem. E tanto isso é verdade que nos afigura difícil senão impossível encontrar-se uma força armada sem sua escola de formação de oficiais e graduados. Por isso mesmo, possui, também, a Brigada Militar uma oficina, onde se forja a mentalidade moral e intelectual dos responsáveis diretos pela sua disciplina e pelo progresso de amanhã (FERREIRA: 1943, p. 139).

Nessa digressão do Major Mozart Ferreira chama atenção a passagem em que sublinha o Centro de Instrução Militar como a “oficina onde é forjado a mentalidade moral e intelectual dos oficiais”. O CIM era a base fundamental da manutenção da cultura e do espírito militar na Brigada que juntamente com a Diretoria Geral de Instrução fomentará os cursos de formação da diretoria de ensino, tais como de oficiais, sargentos e cabos. Essa escola e ao mesmo tempo uma unidade independente da milícia, com a designação de CIM, passou a “ministrar a instrução mais rudimentar do soldado, como recruta, até os confins mais árduos da tática militar para o aluno que vai se formar oficial” (FERREIRA: 1943, p. 142). Aqui também é dito de forma clara a diferença entre a formação de um soldado que recebe as instruções básicas para sua função e a do oficial, que enquanto aluno da escola, é instruído nas mais complexas **táticas militares**. Os oficiais era tão somente instruídos para o conhecimento das táticas e estratégias militares, mesmo quando a Brigada Militar recebeu a incumbência de fazer serviços de policiamento através dos destacamentos de polícia. O Centro de Instrução Militar no início da década de quarenta assumiu a seguinte configuração com o conseqüente quadro de oficiais:

DIREÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO MILITAR
Comandante - Major Gerdano de Abreu Sub-comandante - Capitão Cícero Krás Borges Fiscal Administrativo - Capitão Pedro José Rodrigues
1ª COMPANHIA
Capitão - Brasiliano Luiz de Castro 1º Tenente - João Lúcio Marques 2º Tenente - Hermano Wolf 2º Tenente - Átilo Cavalheiro Escobar 2º Tenente - Pedro Marcelino Alves de Oliveira.
2ª COMPANHIA
Capitão - Décio Viegas Ribeiro 1º Tenente - Olavo João Urquia Castagna (Tesoureiro do CA). 2º Tenente - Ladislau Lucas de Oliveira 2º Tenente - Diomário Moojen 2º Tenente - Nelson Ritzel 2º Tenente - José de Souza Antunes 2º Tenente - José Barcelos Garcia.

Quadro 8 Fonte: PEREIRA: 1950, p. 92

O CIM estava ainda constituído pelo Pelotão Extranumerário e pela Formação Sanitária Regimental como podemos ver abaixo:

PELOTÃO EXTRANUMERÁRIO
1º Tenente - Tisiano Felipe de Leoni (Ajudante) 2º Tenente - Filopolemo Canabarro Travassos Alves (Almoxarife-aprvisionador) 2º Tenente - Manoel Monteiro de Oliveira Secretário 2º Tenente - José Carlos de Souza Franco Aspirantes a oficial - João Batista Martins Coimbra, Mário Azevedo Queiroz e Lauro Prestes Filho.

Quadro 9 - Fonte: PEREIRA: 1950, p. 92

FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIMENTAL Médico-Chefe – Capitão Dr. Rui Gaspar Martins Auxiliar – Capitão Dr. Ari da Costa Mariante

Quadro 10 - Fonte: PEREIRA: 1950, p. 93

Mas os ecos da Segunda Guerra Mundial se fizeram sentir fortemente na Brigada Militar e esse ambiente bélico, determinou mudanças na estrutura de formação da milícia.

No domínio do ensino militar, essencialmente, por se tratar de assunto do mais palpitante interesse, pela sua importância nos tempos atuais, exigindo, como exige cada dia que surge, novos e especializados conhecimentos na arte da guerra, há de sua parte evidente preocupação em preparar quadros capacitados a que lhe manter a eficiência e, destarde, poder corresponder plenamente as exigências do momento (FERREIRA: 1943, p. 66).

Assim, em razão dos acontecimentos mundiais, onde o desenrolar da Segunda Guerra era o assunto maciço dos noticiários, mas também pautava as ações institucionais no Brasil, a Brigada Militar criou a Diretoria Geral de Instrução diretamente ligada ao Comando Geral. Essa diretoria, por sua vez, passou a orientar o funcionamento do recém criado Centro de Formação de Quadros, inicialmente transitório até a aprovação definitiva do Presidente da República¹⁴¹.

Destina-se esse departamento de ensino à formação de oficiais, sargentos e cabos, para o cabal desempenho de suas funções. Obedecendo a condições severas, é o recrutamento dos alunos feito, de preferência, entre o pessoal da tropa, exigindo-se, para isso, que os candidatos possuam as qualidades morais, intelectuais e físicas, indispensáveis à seleção de homens fortes e sadios e com inclinação a aptidão para a vida militar (FERREIRA: 1943, p. 67).

Assim, o Centro de Formação de Quadros que funcionava nas instalações e como parte do Centro de Instrução Militar, compreendia os seguintes cursos de formação da Brigada:

- a) Curso de Formação de Oficiais (CFO);
- b) Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA);
- c) Curso de Formação de Sargentos (CFS);
- d) Curso de Transmissão (CT);
- e) Curso de Formação de Cabos (CFC).

O Curso de Formação de Oficiais criado em 1916, como Curso de Ensino sendo que em 1918 passou a ser denominado de Curso de Preparação Militar, reestruturado em 1929 formando militarmente o quadro de oficiais, quando através do Decreto nº 7.322,

¹⁴¹Não devemos esquecer que os Estados e os Municípios do Brasil, nessa época estavam sob o governo dos Interventores Federais, onde não existia o Poder Legislativo dos mesmos, cujas Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores somente voltaram a funcionar depois de 1946. Assim, nesse regime intervencionista do Estado Novo, a Brigada, como as demais polícias militares estavam sob o domínio institucional, político e jurídico do Presidente da República.

de 20 de junho de 1938, foi mudado para Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, para ser restabelecido como Curso de Formação de Oficiais pelo Decreto nº 571 de julho de 1942. O Curso de Formação de Oficiais tinha como objetivo formar o quadro do oficialato da milícia dentro dos mais rigorosos cânones das escolas similares do Exército Nacional, tendo como elemento fundamental a sua Missão Instrutora.

Assim, com uma consciência profissional cada vez mais acentuada, tem se esmerado no preparo técnico de todos os seus elementos, formando quadros capazes e tropas adestradas para os misteres da guerra. Em íntima ligação com o Exército, acompanha-lhe a constante mutação dos processos técnicos e táticos pela adoção dos respectivos regulamentos e constante presença de uma Missão Instrutora, que vem integrando o Comando Geral, desde 1908, e cujos valores profissionais, laboriosa, honesta e inteligentemente, tudo envidam no sentido de que possa ela preencher a sua finalidade (FERREIRA: 1943, p. 70).

Em 1942, ano paradigmático para a Brigada Militar que comemorava com grande repercussão o seu cinquentenário, a Missão Instrutora do Exército ainda atuava de maneira muito forte na formação dos quadros de oficiais da Força. Não resta dúvida que a presença constante e duradoura da Missão de Instrução do Exército contribuiu sobremaneira para a formação militar do quadro de oficiais e também dos graduados, constituindo uma das bases da manutenção do seu *ethos* bélico-militar.

MISSÃO INSTRUTORA DO EXÉRCITO EM 1942
<p>CHEFE – Major, em comissão, Hélio Peres Braga.</p> <p>AUXILIARES:</p> <p>Capitão - Belarmino Neves Galvão – Diretor de Instrução de Cavalaria.</p> <p>Capitão - Júlio Corrêa Falkembach – Diretor do Curso de Formação de Oficiais de Administração.</p> <p>Capitão - Valter Torres – Instrutor de Tática Geral.</p>

Quadro 11 Fonte: FERREIRA, 1943, p. 61

O Curso de Formação de Oficiais constituía-se de duas partes: o **Curso Pré-Militar** dos dois anos iniciais com disciplinas introdutórias e o **Curso Técnico-Profissional** que também compreendia dois anos onde eram ministradas as disciplinas voltadas ao exercício da profissão militar da Corporação. O aluno do Curso de Formação de Oficiais era denominado de *aluno-oficial* e isso porque geralmente ele era oriundo dos quadros de sargentos, pois era o período para esses militares se adaptarem

ao novo círculo que se preparava para ingressar. Os sargentos que buscassem o oficialato eram considerados militares dessa hierarquia com prerrogativas especiais.

No Curso Pré-Militar o aluno-oficial adquire os conhecimentos básicos para melhor vencer os obstáculos do Curso Técnico-Profissional. Não se trata aqui de instrução pré-militar, visto que esta o sargento já tem inculcada em seu reflexo suficientemente, quando se matricula no Curso de Formação de Oficiais, pois, como já se inferiu, o próprio soldado pode conquistar o oficialato algum dia pelo esforço pessoal, que lhe não é tolhido jamais, desde que galgue os Cursos sucessivos (FERREIRA: 1943, p. 147).

O Curso de Formação de Oficiais, dessa forma, estava voltado à construção da oficialidade como membros dos próprios quadros da corporação, de modo que as hierarquias inferiores podiam ascender aos postos mais altos. Nesse sentido, o elemento fundamental para galgar os postos do oficialato era a aptidão para vida militar aliado a capacidade de comandar a tropa, principalmente em situação de guerra. É importante notar que a carreira no corpo de oficialato estava aberta e mais que isso era quase que o braço ascensional do círculo das praças. Era muito comum um praça, através dos esforços que realizava para cumprir os cursos de cabo e de sargento, ser alçado na carreira dos oficiais, pois esta não estava separada por um círculo privilegiado de comando, do resto da milícia.

Os oficiais na fase da chamada “Brigada guerreira” constituía-se como parte organicamente ligada, no aspecto ascensional, à base da milícia. Nesse sentido, os cabos e sargentos encontravam uma via pavimentada para o oficialato, muito assentado no aspecto bélico-militar da formação dos brigadianos graduados e dos oficiais, sem qualquer sombra de ligação com os serviços de policiamento. No Curso de Formação de Oficiais não havia a menor cogitação em formar os oficiais da Corporação para os serviços de polícia, considerado, por eles atividade de Estado de menor categoria. Toda a instrução, e o que mais significativo, a totalidade da formação dos oficiais e graduados da Brigada Militar era exclusivamente militar, voltada para o exercício da guerra. Nesse sentido, os oficiais e graduados recebiam o rigor no preparo técnico dos equivalentes do Exército Nacional, atestado nas grandes manobras bélicas que a Brigada Militar participava juntamente com o Exército nos campos de Saicã (Município de Rosário do Sul).

6.6 – A continuação da formação militar e do *ethos* bélico

No início dos anos cinquenta começa a fase policial-militar da Brigada Militar (MARIANTE: 1972, p. 219). No sentido formal e discursivo, a Brigada Militar passa a se voltar mais para os serviços de policiamento, mas na prática, amparado no art. 223 da Constituição Estadual de 1947, ela permanecia, grosso modo, aquartelada, exercitando seu efetivo para fins bélicos militares, ou seja, permanecia postada como exército estadual, a despeito dos esforços para demonstrar que a corporação estivesse cada vez mais inserida nos serviços de policiamento. Além da disposição da Constituição Estadual, ocorria o amordaçamento da Lei nº 192/36 que determinava o conflito entre as duas naturezas das milícias estaduais, ao desfigurar seus aspectos originários. Diante disso, elas não podiam se afirmar nem como exércitos estaduais, porque essa Lei os *desbelicizou* e nem como organizações policiais, pois elas deviam ter como modelo de funcionamento o Exército Nacional. Assim, na Brigada Militar, as primeiras unidades especialmente empregadas para os serviços de policiamento somente serão criadas em 1955. O aspecto militar ainda era mais preponderante que o aspecto policial na Corporação e essa natureza se refletia na quantidade de disciplinas militares do Centro de Instrução Militar ensinadas na formação dos graduados e dos oficiais, onde o peso das matérias bélicas era muito superior a pequena e quase insignificante grade curricular das matérias policiais.

Nessa época, a despeito dos esforços do coronel Peracchi de Barcellos, no sentido da *policialização* da milícia, a cultura, os valores e o ensino do Centro de Instrução Militar era preponderantemente marcial voltada para fabricação de guerreiros. A formação dos graduados e oficiais no Centro de Instrução Militar permaneceu profundamente bélico-militar, ainda por muito tempo.

Aliás os meus cursos de cabo e de sargento foram cursos guerreiros. O instrutor de polícia apresentava-se e dizia: —Nossomos militares e eventualmente fazemos o serviço de policiamento.” O serviço de policiamento era mais no interior, em Porto Alegre quase não havia. Em Porto Alegre, quem fazia o serviço de policiamento eram a Guarda Civil e a Guarda de Trânsito, eventualmente fazíamos serviço de policiamento. Aqui a função policial era mínima, era função militar mesmo, aprender a combater...Nessa época os cursos eram essencialmente militares, a organização da Corporação era bem militar: batalhão, companhia e

pelotão obedecendo à organização do Exército Nacional (SOARES in AXT: 2007, p. 88)¹⁴².

Os cursos que formavam os oficiais e praças da Brigada Militar, a começar pelo curso de cabo, seguido pelo curso de sargentos e, principalmente, o curso que formava os oficiais, estavam assentados nos parâmetros do ensino bélico-militar, como bem testemunha as palavras do coronel Clóvis Antônio Soares que ingressou na corporação em 1948, sentando praça para em seguida realizar o curso de cabo. Eram cursos que preparavam guerreiros e não policiais, de forma que o trabalho de polícia ainda parecia uma atividade distante no imaginário desses militares. Esses oficiais formados para a guerra tornavam-se militares profissionais, na dimensão de que passavam ter uma função estatal exclusivamente bélico-militar.

O Decreto nº 6.024, de 29 de janeiro de 1955, aprovou o Regulamento dos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Quadros da Brigada Militar para funcionar no Centro de Instrução Militar, trazendo uma pequena, mas significativa modificação na preparação e formação dos graduados e oficiais da Força, com a inserção de algumas matérias de policiamento, embora ainda permanecesse extremamente bélico-militar. Esse Regulamento dispôs sobre quatro tipos de cursos: de Formação; Aperfeiçoamento; Especialização e Formação Especializada. No primeiro, os Cursos de Formação constituíam os seguintes: Curso de Formação de Oficiais, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Cabos. No segundo era o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); do terceiro abarcava os seguintes cursos: Curso Especial de Equitação (CEE), Curso de Instrutores de Educação Física (CIEF) e Curso de Monitores de Educação Física (CMEF). E por fim, o de Formação Especializada que constituía o Curso de Transmissões (CT).

O Curso de Formação de Oficiais compreendia quatro anos e tinha por objetivo a formação de oficiais para as funções de subalternos (1º e 2º tenentes) e capitães. O aluno oficial ao cumprir satisfatoriamente os quatro anos do curso, recebia a patente de segundo-tenente, iniciando a carreira na oficialidade, como já era antes desde os tempos

¹⁴²Coronel Clóvis Antônio Soares que ingressou na Brigada em 1948 e foi o seu comandante-geral em 1971, sendo posteriormente nomeado para o Tribunal de Justiça Militar do Estado. Ver a lista de oficiais no anexo.

do Curso de Preparação Militar. As condições de matrícula cumpriam certo rigor e deviam obedecer as necessidades da Força e deveriam satisfazer as condições exigidas que era ter menos de 22 anos de idade, possuir o curso ginásial, ter boa conduta, ser reservista ou ser soldado pronto da própria Força e ser solteiro. Cada ano letivo compreendia dois tipos de disciplinas: as de ensino fundamental e de ensino profissional, sendo que as disciplina do primeiro estavam no plano mais teórico que envolvia desde o ensino de idiomas estrangeiros como francês (cada vez em menor grau), inglês e espanhol, passando por matemática e química às disciplinas de história do Brasil e geral.

PRIMEIRO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO PROFISSIONAL
Português – Francês – Inglês – Matemática - Física – Química – História Natural (Botânica e Minerais) – História Geral e do Brasil – Geografia Física – Desenho – Espanhol.	Instrução Geral e Educação Moral – Ordem Unida a pé, a cavalo e Mancabilidade – Educação Física – Armamento e Tiro.

Quadro 12 Fonte: Coletânea Legislativa – AL/RS: 1962

SEGUNDO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO PROFISSIONAL
Português – Francês – Inglês – Matemática – Química – Desenho – Desenho – História Natural (Zoologia) – História do Brasil – Geografia Regional e Econômica.	Técnica de Infantaria – Tática de Infantaria – Técnica de Cavalaria, Hipologia e Equitação – Tática de Cavalaria – Fortificação de Campanha – Técnica Policial – Técnica de Material e Tiro – Educação Física.

Quadro 13

TERCEIRO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO PROFISSIONAL
Português – Matemática – Química – Física – Filosofia – Direito Penal e Direito Militar	Técnica de Infantaria – Tática de Infantaria – Técnica de Cavalaria e Equitação – Tática de Cavalaria – Topografia – Técnica de Transmissões – Fortificação de Campanha – Técnica Policial – Técnica de Material e Tiro – Educação Física – Balística e Tiro – Higiene e Socorro de Urgência.

Quadro 14

QUARTO ANO	
ENSINO GERAL	ENSINO PROFISSIONAL
Processo Penal e Penal Militar – Psicológica Aplicada – Pedagogia – Contabilidade Geral e Militar	Tática de Infantaria – Tática de Cavalaria – Equitação – CAS (Cooperação das Armas e Serviço) – História Militar – Observações e Informações - Organização da Instrução – Escrituração e Legislação Militar – Criminologia e Criminalística – Educação Física (Teórica e prática) – Técnica e Tática de Bombeiro - Técnica de Automóvel.

Quadro 15 Fonte: Coletânea Legislativa AL/RS – 1962

Como podemos ver acima, as disciplinas do núcleo fundamental, somente no primeiro ano, tinham peso significativo, o que muda consideravelmente a partir do segundo ano quando as disciplinas ou matéria profissionais assumem uma importância muito mais significativa dentro do CFO. É interessante verificar que dentre as cadeiras fundamentais estão aprendizagem do inglês, francês e do espanhol, além de grande peso para as disciplinas duras como química, física e matemática. Mas o peso maior estava no ensino profissional, onde eram ministradas as matérias mais consideradas à atividade militar dos futuros oficiais da milícia gaúcha. Dentro do ensino profissional, havia

maior importância as disciplinas dedicadas as funções de guerra como técnica e táticas de infantaria e de cavalaria, além de fortificação de campanha e técnica de material e de tiro. O peso maior desse curso era dedicado a rigorosa formação militar do oficialato da força gaúcha. Não devemos esquecer que nessa época, a Constituição Estadual de 1947, plasmava a Brigada Militar como exército estadual, de modo que o oficialato desdenhava com seu *ethos* bélico-militar fornido pelo Centro de Instrução Militar, desdenhava qualquer atividade de polícia.

No entanto, a despeito da grande carga de disciplinas bélicas no Curso de Formação dos Oficiais, o Decreto nº 6.024/55, expediu o primeiro regulamento de ensino da Brigada Militar, onde era tratado, ainda que timidamente algumas matérias de polícia que eram Técnica Policial nos 2º e 3º anos e Criminologia e Criminalística no 4º ano. Os alunos oficiais ~~nao~~ gostavam dessas matérias dedicadas ao estudo de polícia, pois para eles tudo devia estar voltado à formação militar do oficial” (Coronel: 1). Na verdade, os alunos dos cursos da Brigada Militar rejeitavam e tinham verdadeira ojeriza a qualquer assunto que se reportasse ao policiamento, ainda que a milícia realizasse atividades de polícia por meio dos destacamentos de polícia.

O Decreto nº 6.024/55 que aprovou esse Regulamento incrementou grande inovação quanto os métodos de ensino nos Cursos da Brigada Militar, mas na essência a formação dos graduados e oficiais continuava tendo a mesma fundamentação bélico-militar que era ministrado no CIM. Esse aspecto estava patente no corpo de instrutores que estava dividido em três grupos: dos instrutores-chefes todos no posto de capitão, tais como os de infantaria, cavalaria, educação física e do CEE¹⁴³. Segundo grupo eram os adjuntos dos instrutores-chefes, no posto de tenente, também para a infantaria e cavalaria e o terceiro grupo era dos instrutores, também oficiais subalternos para a arma de infantaria, para a arma de cavalaria, educação física, tiro e armamento, fortificação de campanha, equitação e hipologia e técnica e tática de bombeiros. O corpo docente poderia contar com professores civis de ~~notória~~ capacidade” e de oficiais do Exército para a cadeira de Cooperação das Armas e Serviços. O professor era responsável, perante o Subdiretor, pela disciplina que regia e por outro lado havia todo um cuidado

¹⁴³ Curso Especial de Equitação

para que ele não ministrasse mais de três disciplinas e nem dar aula em número superior a 15 sessões por semana. Além disso, os alunos tinham podiam gozar 15 dias de férias entre períodos letivos.

Os cursos eram revestidos de uma dureza muito grande. Por exemplo, o Curso de Formação de Sargentos que tinha por objetivo constituir o corpo de graduados da força gaúcha, sob a manutenção do *ethos* bélico-militar através de um leque disciplinar muito forte. A formação militar dos sargentos era cuidadosa e intensa porque esses graduados constituíam o elo fundamental entre o oficialato e a tropa.

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO PROFISSIONAL
Português – Matemática (Aritmética e Geometria) – História do Rio Grande do Sul e do Brasil – Geografia do Brasil e Geral.	Técnica de Infantaria, Cavalaria e de Material – Tática de Infantaria, Cavalaria de Material – Técnica do Material – Organização do Terreno – Técnica Policial e Instrução Policial – Técnica de Bombeiros – Instrução Geral e Educação Moral, Social e Cívica – Tiro e avaliação de distância – Topografia – Datilografia – Técnica das transmissões – Escrituração e Legislação Militar – Educação Física.

Quadro 16 Fonte: Coletânea Legislativa - AL/SR: 1962

O Curso de Formação de Cabos (CFC), vinha na esteira do Curso de Formação de Sargentos e funcionava, anualmente, entre 1º de março e 15 de agosto e eram distribuídos sempre em duas turmas, uma de infantaria e outra de cavalaria. A matrícula para a realização do CFC era exclusivamente para os soldados da milícia. O cabo tinha formação, mais voltado para técnicas do combate, exercitado exaustivamente nas técnicas de tiro e emprego de metralhadora pesada, morteiros e de fuzis, bem como em táticas de infantaria e cavalaria observando o terreno do combate. Nesse sentido, era fundamental o papel do cabo de esquadra – que era um formação de quatro a seis homens com a finalidade de manter uma posição assegurada em combate.

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO PROFISSIONAL
Português – Aritmética – Geografia do Brasil – História do Brasil	Escrituração – Topografia – Instrução Policial – Instrução Geral e Educação Moral – Educação Física – Técnica do Material – Tiro e Avaliação de distância – Transmissões – Organização do Terreno – Técnica de Infantaria ou Cavalaria – Emprego das Metralhadoras e Morteiros (Peça a pé ou a cavalo) – Combate e Serviço em campanha da Infantaria ou Cavalaria (Instrução individual e noções sobre CC).

Quadro 17 Fonte: Coletânea Legislativa - AL/RS: 1962

Observa-se, tal como também no Curso de Formação de Sargento, o peso incomensurável do Ensino Profissional sobre o Fundamental, em uma proporção maior que no quadro dos oficiais. Era nessa parte que o militar ganhava o seu perfil técnico-profissional e onde residia o ministramento quase que exclusivamente militar na formação dos brigadianos, especialmente dos sargentos e cabos que eram o lastro fundamental da tropa da milícia. O Decreto nº 6.024/55 vigorou por seis anos e determinou nesse período as diretrizes de ensino da Brigada Militar. Mas os acontecimentos externos à milícia que pautavam pela ampliação da sociedade civil e também o fato dela internamente avançar na *policialização* com a criação dos “Pedro e Paulo”, do Regimento de Polícia Rural Montada e do Curso de Polícia para Oficiais em 1955, além do Decreto nº 7.755, de 10 de abril de 1957 que regulava a atividade dos Destacamentos de Polícia, sendo que todos esses aspectos forjaram uma mudança na estrutura e nos objetivos de ensino da Brigada Militar. Em razão disso ocorria necessidade urgente de mudança na estrutura de ensino da milícia. O Decreto nº 12.054, de 8 de fevereiro de 1961, aprovou o Regulamento Geral de Ensino, reestruturando o Centro de Instrução Militar que provocou uma mudança significativa na formação dos graduados e oficiais da Brigada Militar, ao reunir em uma base de doutrina os ensinamentos ministrados nos cursos dessa Unidade, tal como ficou expresso no texto no seu artigo primeiro:

Art. 1º - O Regulamento Geral de Ensino visa criar condições à unidade de doutrina nos diversos cursos mantidos pela Brigada Militar ao mesmo

tempo que aferirá os níveis de conhecimentos exigidos para o ingresso nos quadros de oficiais e graduados da Força.

Esse Regulamento Geral de Ensino de 1961 reordenou toda a realidade do Centro de Instrução Militar e definiu três tipos de cursos de formação e dois de aperfeiçoamento para oficiais e graduados: o Curso de Formação de Oficiais, o Curso de Formação de Sargentos e suas variantes e o Curso de Formação de Cabos e noutra patamar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. A finalidade dos cursos destina-se a formar e aperfeiçoar oficiais e graduados (sargentos e cabos) para o desempenho de suas respectivas funções na Brigada Militar e praticamente todos funcionavam no Centro de Instrução Militar que em Porto Alegre situava-se na Chácara das Bananeiras (Bairro Partenon). É significativo que o Decreto nº 12.054/61 amplia a dimensão dos cursos de aperfeiçoamento, dado no Decreto nº 6.024/55, tanto dos oficiais bem como dos sargentos. Além disso, outros cursos poderiam vir a ser criados, por proposta do Comandante Geral de Brigada Militar. Esse novo Regulamento de Ensino eleva a importância dos cursos de aperfeiçoamento. Os cursos de formação ministrados no Centro de Instrução Militar eram os seguintes:

Curso de Formação de Oficiais (CFO)
Curso de Sargentos Combatentes (CFSC)
Curso de Formação de Sargentos Radiotelegrafistas (CFSR)
Curso de Formação de Sargentos Bombeiros (CFSB)
Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFSS)
Curso de Formação de Sargentos Veterinários (CFSV)
Curso de Formação de Cabos Combatentes (CFCC)
Curso de Formação de Cabos Bombeiros (CFCB)

Quadro 18

Os cursos de aperfeiçoamento que passaram a ser condição essencial para a ascensão na carreira dos oficiais bem como na de sargentos, foi dividida em dois grupos:

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

Os alunos matriculados no Curso de Formação de Oficiais (CFO) eram denominados de “eadetes” enquanto que os alunos dos cursos de formação de sargentos eram denominados “eadetes de milícia”.

PRIMEIRO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none"> - Português - Inglês - Matemática - Física - Química - Topografia Geral 	<p>A) - FORMAÇÃO MILITAR Conhecimentos Militares Gerais.</p> <p style="text-align: center;">Técnicos</p> Instrução Geral Ordem Unida a pé Organização do terreno Agentes Químicos Armamento e tiro <p style="text-align: center;">Chefia Militar</p> Educação Moral e Cívica <p style="text-align: center;">Educação Física</p> Educação Física e Desportos Higiene Militar e socorros de Urgência <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Infantaria</p> Maneabilidade <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Cavalaria</p> Ordem Unida a Cavalo e Ordem Dispersa Equitação e Hipologia <p>B) - FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR Instrução Geral de Policiamento Legislação Aplicável à Função Técnica Individual de Policiamento</p>

Quadro 19 - Fonte: Coletânea Legislativa – AL/RS: 1962

SEGUNDO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none"> - Português - Inglês - Matemática - Física - Química 	<p>A) FORMAÇÃO MILITAR Conhecimentos Militares Gerais Instrução Geral Ordem Unida a Pé Organização do Terreno Comunicações em Campanha Agentes Químicos Armamento e Tiro Topografia de campanha Educação Física Educação Física de desportos</p> <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Infantaria</p> Maneabilidade <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Cavalaria</p> Ordem unida a cavalo e ordem dispersa Equitação e hipologia <p>B) FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR Identificação civil e militar Prática de policiamento Tática das operações policiais militares</p>

Quadro 20 - Fonte: Coletânea Legislativa – AL/RS: 1962

TERCEIRO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
<ul style="list-style-type: none"> - Português - Geografia política e econômica - Estatística 	<p>A) - FORMAÇÃO MILITAR Conhecimentos militares Gerais</p> <p style="text-align: center;">Técnicos</p> <p>Instrução Geral Ordem unida a pé Organização do terreno Topografia de campanha Missões características das armas do S.I. e do M.B. Camuflagem e disfarce Armamento e tiro Minas e armadilhas Observação, informação e foto informação Balística</p> <p style="text-align: center;">Administrativos</p> <p>Condução e manutenção de viaturas automóveis</p> <p style="text-align: center;">Educação Física</p> <p>Educação Física de desportos</p> <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Infantaria</p> <p>Combate e serviço em campanha</p> <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Cavalaria</p> <p>Ordem unida a cavalo e ordem dispersa Combate e Serviços de Campanha Equitação e Hipologia Emprego Tático de Cavalaria</p> <p style="text-align: center;">Técnica e Táticas de Bombeiros</p> <p>B) - FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR Tática das Operações Policiais-Militares Direito Penal Militar e Civil Noções de Polícia Técnica</p>

Quadro 21 - Fonte: Coletânea Legislativa – AL/RS: 1962

O ensino de formação policial militar foi estipulada em todos os anos do curso mas como um subproduto do ainda maciço ensino militar. Para os cadetes que freqüentavam o curso as matérias da formação policial militar eram as menos interessantes e quase que tomadas por um apêndice na sua formação de oficial da milícia. Mesmo no quarto ano as disciplinas militares de caráter bélico eram ainda predominantes e mesmo a de âmbito policial sofriam influência e era transpassadas pelas disciplinas militares. Para o cadete eram as instruções de infantaria e de cavalaria que empolgava a vida na Academia e não as enfadonhas disciplinas voltadas ao policiamento. Abrir trincheiras animava infinitamente mais esses jovens do que assimilar conhecimentos atinentes a formação policial militar. O *ethos* militar era ainda predominantes nesses jovens cadetes e para eles as atividades de polícia parecia muito distante e considerado um serviço quase dispensável pelos futuros oficiais da força gaúcha.

QUARTO ANO	
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO TÉCNICO FUNDAMENTAL
<ul style="list-style-type: none"> - Português - História Militar - Sociologia 	<p>A) - FORMAÇÃO MILITAR Conhecimentos Militares Gerais</p> <p style="text-align: center;">Técnicos</p> <p>DCA e DCB Minas e armadilhas Destruições Balística</p> <p style="text-align: center;">Administrativos</p> <p>Administração e Legislação militar Condução e Manutenção de Viaturas Automóveis</p> <p style="text-align: center;">Chefia Militar</p> <p>Psicologia do chefe e do líder Metodologia da instrução</p> <p style="text-align: center;">Educação Física</p> <p>Educação Física e desportos</p> <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Infantaria</p> <p>Combate e serviço em campanha Emprego tático da infantaria</p> <p style="text-align: center;">Instrução Inerente a Cavalaria</p> <p>Combate e Serviços de Campanha Equitação e Hipologia Emprego tático de Cavalaria Técnica e táticas de Bombeiros</p> <p>B) - FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR Tática das Operações Policiais Militares Policimento Militar Especializado Investigações Militares Psicologia Aplicada Direito Profissional Militar</p>

Quadro 22 - Fonte: Coletânea Legislativa – AL/RS: 1962

No entanto, o rigor dos cânones bélicos-militares, tão caros aos oficiais da Brigada Militar foram mantidos intactos e inalterados em matérias que visavam a doutrina militar. Em suma a milícia gaúcha, continuava ainda muito militarizada e o que mais significativo com formato profundamente bélico, mesmo que se começasse a falar mais em polícia nas fileiras da Brigada Militar. A Direção de Ensino (DE) que tinha por finalidade dirigir e fiscalizar as atividades escolares dos diversos cursos compreendia Diretor de Ensino, Subdiretor de Ensino, Corpo Docente, Órgãos de Administração e Órgãos Auxiliares. Outro ponto importante, o Diretor de Ensino era o próprio Comandante do Centro de Instrução Militar. O Corpo Docente estava dividido em um corpo de professores e um corpo de instrutores. Os Órgãos de Administração ficava dividida em Secretaria e a Seção Técnica Auxiliar, ambas diretamente subordinadas ao Subdiretor de Ensino. E por fim, os Órgãos Auxiliares compreendem o Conselho de Ensino e o Conselho de Julgamento.

O Corpo de Instrutores eram de dois grupos: **Instrutores Chefes**, todos no posto de capitão e compreendia 1 (um) da Seção de Polícia 1 (um) da Seção de Infantaria 1 (um) da Seção de Cavalaria, 1 (um) da Seção de Comunicações, 1 (um) da Seção de Educação Física, 1 (um) da Seção de Armamento e Tiro; e o segundo são os **Instrutores Adjuntos**, todos oficiais subalternos ou seja 1º e 2º tenentes compreendendo 1 (um) da Seção de Polícia, 1 (um) da Seção de Infantaria, 1 (um) da Seção de Cavalaria, 1 (um) da Seção de Comunicações, 1 (um) da Seção de Educação Física e 1 (um) da Seção de Armamento e Tiro. Como se vê, as matérias bélicas ainda exerciam um peso considerável na formação dos militares da Brigada Militar, ainda que ela passasse a investir seriamente em atividade de policiamento, através dos Destacamentos de Polícia nas unidades de Polícia Rural Montada e –Pedro e Paulo”.

É interessante observar que era previsto aos cadetes que se distinguissem condecorações militares. O –Premio General Osório” que consistia de uma medalha de ouro era oferecido ao cadete que obtivesse o primeiro lugar no Curso de Formação de Oficiais, observando o resultado final muito bom, nota de aprovação plena em todas as matérias e exemplar conduta. Os cadetes classificados nos três primeiros lugares eram, quando havia vagas, promovidos ao posto de segundo tenente no dia da declaração de aspirantes desde que tenham alcançado grau final muito bom e mantido exemplar conduta durante o curso. Na formatura eram oferecidas miniaturas de espadim, em estojo aos cadetes classificados nos cinco primeiros lugares desde que seu grau fosse muito bom e a conduta mantida durante o curso tenha sido exemplar. Mas não menos importante, era a distinção simbólica oferecida aos cadetes: dessa forma era oferecida uma **bússola** a cada um dos cadetes classificados em primeiro lugar em Infantaria e Cavalaria e uma **lupa** ao primeiro classificado em polícia.

A implantação do regime militar em 31 de março de 1964, inaugurou um longo período de mais de duas décadas no poder dos militares conduzindo os destinos do País, inclusive alterando significativamente o papel das Forças estaduais para uma perspectiva mais de polícia, passando a ser empregadas na segurança interna e na manutenção da ordem pública através do exercício do policiamento ostensivo. Assim, as Polícias Militares que até então eram ainda muito militarizadas no sentido bélico, são

transformadas em Organizações militares com caráter de polícia. Nesse sentido, a formação dos oficiais e graduados das Polícias Militares também tiveram que se adaptar à nova realidade imposta pelo regime militar.

Nesse diapasão, a formação dos graduados e oficiais da Brigada Militar até 1967, era marcadamente perpassada pela cultura bélica-militar. No entanto, como já vimos antes, o Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, que além de criar a IGPM, determinou que os serviços de policiamento ostensivo nos Estados, passassem a ser responsabilidade das Polícias Militares das unidades federativas, sendo a inserção da Brigada Militar nesse tipo de serviço, obrigou a extinção da Guarda Civil, das Rádios Patrulhas, das Guardas de Trânsito e o fim dos Destacamentos de Polícia da própria Brigada Militar. Assim, em razão do disposto do artigo 11, letra ~~b~~” do Decreto-lei nº 317/67, foi criado na Brigada Militar, através do Decreto estadual nº 19.393, de 18 de novembro de 1968, o Curso Superior de Polícia Militar que constituiu uma verdadeira inflexão na *policialização* da Brigada Militar começando a inferir a formação inteiramente policial aos oficiais da Brigada Militar.

O Decreto 19.393/68, determinou que o Curso Superior de Polícia Militar deveria funcionar na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros da Brigada Militar e deveria começar no ano letivo de 1969. Assim, em razão do Decreto nº 19.393/68 é emitido o Decreto nº 19.629, de 28 de abril de 1969, aprovou o Regulamento do Curso Superior de Polícia Militar da Brigada Militar. O art. 1º desse Decreto, derivado do Decreto-lei nº 317/67, exarou a finalidade desse Curso que visava ~~pr~~proporcionar aos Oficiais Superiores das Polícias Militares, possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, os conhecimentos essenciais sobre o planejamento e o emprego conjunto dos diferentes organismos policiais em operações da manutenção da ordem pública e do Estado Maior nos Comandos Gerais das Polícias Militares, assim como para o exercício de funções dos altos postos de direção nas Organizações Policiais Militares.”

As matrículas eram permitidas aos oficiais superiores da Brigada Militar e de outras corporações do Brasil sob a permissão ou autorização da IGPM. Os oficiais superiores não estavam obrigados a freqüentarem esse Curso, mas os oficiais que

ficavam matriculados deveriam se submeter ao exame médico por uma Junta Militar de Saúde especialmente nomeada para esse fim.

O regime do Curso Superior de Polícia Militar compreendia três ciclos que davam o seu formato: o Ciclo Básico, o Ciclo Profissional e o Ciclo Operacional. O art. 5º desse Regulamento dispunha sobre os conteúdos das três partes do Curso. O Ciclo Básico visava a uniformizar os conhecimentos relativos à Segurança Nacional, Segurança Interna, Planejamento, Cultura Jurídica e Geral, fundamentais e necessárias ao exercício das funções de Estado Maior, comando e chefia nas Organizações Policiais Militares (OPMs). O Ciclo Profissional tinha por objetivo preparar os oficiais superiores às funções de Estado Maior dos Comandos Gerais e desenvolver os conhecimentos de planejamento e emprego operacional considerando as unidades de polícia militar em missões de manutenção da ordem pública, segurança interna e defesa territorial terrestre. E por fim, o Ciclo Operacional consistia na realização de exercícios em conjunto, tipo manobra, desenvolvendo uma situação de manutenção da ordem de segurança interna com o objetivo de ser estudada a integração do organismo policial no planejamento das situações já referidas (manutenção da ordem e segurança interna). O centro operacional desses exercícios deveria ser a Secretaria de Segurança do Estado, com a finalidade principal de integrar os organismos da Polícia Civil, tendo um dispositivo de comunicações para atender os Postos de Comando hipotéticos especialmente criados para esses exercícios.

6.7 – Transformações de polícia na Academia da BM

A partir de 1967, a Brigada Militar assume integralmente os serviços de policiamento ostensivo ordenado pelo regime militar. O Governador Peracchi de Barcellos, por força do Decreto-lei nº 317/67 é obrigado a determinar a extinção da Guarda Civil e dos Departamentos de Polícia de Trânsito e das Rádios Patrulhas, cujos serviços foram assumidos pela Brigada Militar. A partir dessa data, a Corporação começa a entrar numa fase verdadeiramente policial de forma efetiva. Essa nova realidade da Brigada Militar trouxe, no entanto, uma situação paradoxal entre oficiais e as praças. O policiamento ostensivo torna-se atividade quase que exclusivamente das praças, enquanto que os oficiais, principalmente os superiores, um incremento no seu

exercício militar, em razão do regime militar valer-se das policiais militares como realmente tropas auxiliares do Exército¹⁴⁴. A inserção da Brigada Militar nas responsabilidades dos serviços de policiamento ostensivo em todo o Estado, obrigou que a Corporação aprofundasse a mudança na formação do seu quadro de oficiais e nesse sentido, o primeiro ato foi a mudança de designação do centro formador dos quadros da Brigada Militar. O Decreto nº 18.474, de 5 de abril de 1967, alterou a denominação do Centro de Instrução Militar (CIM), rebatizado como Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento dos Quadros da Brigada Militar (ESFAG-BM), que desde então passou a formar o pessoal da Corporação, embora mantendo os preceitos do Regulamento Geral de Ensino dado pelo Decreto nº 12.054/61.

Na esteira dessas mudanças iniciais, é publicado o Decreto nº 19.393, de 18 de novembro de 1968, que cria para funcionar como parte da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros da Força (antigo CIM), o Curso Superior de Polícia Militar, com a previsão de vigorar no ano letivo de 1969, no aprofundamento profissional dos oficiais superiores para o exercício de comando da Corporação, de acordo com as normas estabelecidas pelo regime militar. O Decreto nº 19.393/68, para tanto, observava o disposto no artigo 11, letra ~~b~~ do Decreto-lei federal nº 317/67. Em razão disso, é publicado o Decreto nº 19.629, de 28 de abril de 1969 que aprovou o Regulamento do Curso Superior de Polícia Militar dado pelo Decreto nº 19.393/68.

O decreto estadual nº 19.393, de 1968, cria o “Curso Superior de Polícia Militar” (CSPM) e o decreto estadual nº 19.629 declara que ele servirá para proporcionar, aos oficiais superiores, conhecimentos sobre planejamento e emprego conjunto dos diferentes organismos policiais em operações da manutenção da ordem pública e o exercício de funções de altos postos de direção nas organizações policiais militares, sendo requisito para a ascensão ao cargo de coronel (RUDNICK: 2007, p. 168).

O Curso Superior de Polícia Militar, na verdade tinha caráter iminente militar e tinha por objetivo proporcionar aos Oficiais Superiores da Brigada Militar, bem como das demais polícias militares, que possuíssem o Curso de Aperfeiçoamento

¹⁴⁴A Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM) passou a fiscalizar grade de disciplinas das Academias das Forças estaduais. Essa grade curricular tinha que ter matérias dedicadas ao ensinamento de polícia, mas também não poderia abdicar da formação militar.

de Oficiais, os conhecimentos sobre o planejamento e o emprego conjunto dos diferentes organismos policiais em operações da manutenção da ordem pública e também incluindo o Estado Maior nos Comandos Gerais das Polícias Militares, passando ser esse curso essencial para exercer as funções nos altos postos de direção da Brigada Militar como das demais polícias militares. Todas as forças policiais militares do Brasil deveriam adotar esse curso como fundamento para o seu oficialato superior.

O regime do Curso compreendia três ciclos: o básico, o profissional e o operacional. Nos três ciclos era forte a vinculação da Brigada, bem como das demais polícias militares ao Estado de Segurança Nacional, onde essas Forças deveriam estar integralmente voltadas à manutenção da ordem pública, combatendo a subversão e garantindo a segurança do regime de 1964. O Ciclo Básico visava a unir os conhecimentos relativos à Segurança Nacional, Segurança Interna, Planejamento, Cultura Jurídica e Cultura Geral que passavam a serem necessárias ao exercício das mais altas funções do Estado Maior, Comando e Chefia nas Organizações Policiais Militares.

O Ciclo Profissional tinha por objetivo preparar os oficiais superiores às funções de Estado Maior e de Comando Geral e desenvolver os conhecimentos de planejamento e empregos considerando o emprego de unidades da Brigada Militar em missões de manutenção da ordem pública, segurança interna e defesa territorial. O Ciclo Operacional visava a preparação técnica da realização de exercícios em conjunto, tipo manobra, com tropas do Exército, desenvolvendo uma situação de manutenção da ordem e segurança interna, visando ser estudada a integração da milícia ou organismo policial no planejamento das situações de manutenção da ordem, integrando, inclusive a Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança do Estado.

A despeito da Brigada Militar ter assumido a exclusividade do policiamento ostensivo em 1967, não existia na grade curricular do Curso Superior de Polícia Militar, nenhuma disciplina das dezoito oferecidas, ao exercício de polícia ou seja com técnicas de policiamento e vigilância ostensiva. Todas as disciplinas estavam condicionadas a preparar o oficial superior ao exercício das suas funções na manutenção da ordem pública na defesa do Estado de Segurança Nacional tal como se auto-definia o regime

militar. As dezoito matérias ministradas no Curso Superior de Polícia da Brigada Militar eram as seguintes:

- 1. Segurança Nacional**
- 2. Informações**
- 3. Cultura Política**
- 4. Cultura Jurídica**
- 5. Estudos Brasileiros**
- 6. Funcionamento de Órgãos de Planejamento**
- 7. Técnica de Administração**
- 8. Ciências Sociais**
- 9. Organização e Emprego de Unidades de PM**
- 10. Trabalho de Comando e de Estado Maior**
- 11. Comunicações II**
- 12. Segurança Interna e Defesa Territorial Terrestre**
- 13. Informações da Defesa Interna**
- 14. Administração Militar**
- 15. Liderança e Chefia**
- 16. Relações Públicas**
- 17. Mobilização Militar**
- 18. Levantamento Estratégico**

Como se vê, nenhuma das matérias é concernente à atividade de policiamento ostensivo, o que fica estabelecido que esse tipo de serviço fica atinente às praças, quanto muito aos oficiais subalternos (1º e 2º tenentes), enquanto que os oficiais superiores, incluindo os capitães ficam enfocados no exercício puramente militar das suas funções. As poucas matérias ou disciplinas enfocadas para o ensino das atividades de policiamento ficavam adstritas sobretudo no Curso de Formação de Oficiais (CFO), ficando mais raras no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e desaparecendo completamente no Curso Superior de Polícia Militar (CSPM). Os oficiais superiores da Brigada Militar estavam longe ainda da atividade de policiamento que ainda por alguns anos seria função quase que exclusivas das praças. Dessa forma, os oficiais da Corporação passam a ter três cursos atrelados a sua formação e especialização: o CFO, o CAO e por fim o CSPM que passa a ser obrigatório para ascensão ao posto de coronel.

Toda a indicação e orientação das disciplinas aplicadas no Curso Superior de Polícia Militar era rigorosamente fiscalizada pela IGPM.

No âmbito dessas mudanças ocorridas na Academia da Brigada Militar, é editado o Decreto nº 19.931, de 24 de outubro de 1969, aprova o Regulamento de Preceitos Comuns para o Ensino da Brigada Militar que em 154 artigos passando a reger as matérias e o modo de ensino, observando os critérios e os novos conceitos para a formação das praças, graduados e oficiais. Esse Decreto reconhecia a Academia de Polícia Militar (APM) passando esta a ser ter a prerrogativa de Universidade da Brigada Militar, englobando todas as Escolas destinadas à formação, habilitação e especialização profissional dos servidores militares (RUDNICK: 2007, p. 172). A denominação Academia de Polícia Militar era uma exigência da IGPM, diante disso, o Decreto nº 20.277, de 12 de maio de 1970, determinou que ela fosse chamada por essa designação. O Regulamento de Preceitos Comuns Para o Ensino na Brigada Militar se caracteriza como o conjunto de normas para o ensino ministrado nos cursos da Corporação, prevendo o seu funcionamento anual, programas, matérias, metodologias, corpo docente, regras e objetivos que eles deveriam utilizar e alcançar. A rigor o ensino na Academia da Brigada Militar passa ter três dimensões: o ensino militar, o ensino policial-militar e o de ensino técnico e teórico.

A Academia adota nas três dimensões dos cursos de oficiais (CFO, CAO e CSPM), grande rigor científico na aplicação das disciplinas e na apresentação dos trabalhos monográficos, sendo que as matérias que não constituem temática da Instrução Militar ou Policial Militar, deveriam adotar o método de ensino decorrente do sistema Morrison. O CIM, na verdade, já adotava esse rigor no desenvolvimento dos seus trabalhos, mas a diferença que na Academia o seu currículo é determinado pela fiscalização da IGPM.

A Academia da Brigada Militar tornou-se, há muito tempo, o núcleo fundamental da formação dos valores militares e mais recentemente também dos valores policiais dos oficiais e praças da Corporação. Os valores dos oficiais são adquiridos no seu curso de formação (CFO) e na sequência são plasmados nos demais cursos (CAO) e (CSPM). O coronel Luiz Iponema enumera alguns elementos que devem pautar a

conduta e a vida do oficial a partir da Academia. O oficial da Brigada Militar tem que ser exemplo de Disciplina, pois um oficial deve ser disciplinado e disciplinador para ser modelo de suas atividades sendo que para esse fim é treinado na sua academia. Deve ser exemplo de Cumprimento do Dever porque na atividade militar o oficial deve ser antes de tudo o líder, no que podemos afirmar que a tropa é o reflexo do chefe que para tanto deve ser cumpridor dos seus deveres. Exemplo de Correção de Atitudes Militares nesse sentido o oficial deve adotar a mais rigorosa postura militar, pois a sua farda é vista por todos de modo que ele deve pautar por atitudes estudadas, ter postura elegante, ter o caminhar marcial, ter o tom de voz comunicante e ótima apresentação. Exemplo de Cortesia que é o modo de agir e de se apresentar atencioso com fineza de atitudes para com os demais cidadãos e por fim ser exemplo de Boa Apresentação porquanto a confiança que o oficial deve inspirar deve muito da sua apresentação pessoal. Esta significa o conjunto de características de um oficial que são o seu aspecto físico, suas boas maneiras, seu modo de falar e seu modo de vestir. Esses elementos, segundo o coronel Luiz Iponema formam o conjunto, que é essencial à integridade do oficial da Brigada Militar.

6.8 – Maior formação policial militar na Academia

A partir das reformas que a União – através do regime militar – determinou nas Polícias Militares na segunda metade dos anos sessenta, onde elas foram obrigadas a assumirem mais o caráter de polícias-militares, e nesse sentido a maior parte perdeu as suas características originais – por exemplo, a do Estado de São Paulo resistiu com a designação de Força Pública até 1969, quando ela passou a ser definitivamente denominada de Polícia Militar – e a única que permaneceu com seu nome de origem foi a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Em razão disso, desde 1967 as transformações na estrutura de ensino da força gaúcha foram significativas, a começar pela própria mudança do nome que foi alterado de Centro de Instrução Militar para Academia de Polícia-Militar da Brigada Militar, o que exteriormente indicava uma mudança importante para se adequar as normas curriculares que abrangiam e formavam policiais-militares. A Constituição Estadual de 1970, revogou os preceitos que mantinham a Brigada como exército estadual que advinha da Constituição de 1947. Esse

aspecto fundamental, colaborou decisivamente para a mudança na dimensão da Brigada Militar de exército estadual para força policial-militar.

Na esteira dos Decretos nºs 19.393/68, 19.629/69 e, sobretudo, do 19.931/69, é baixado a nova grade curricular da Academia da Brigada Militar que por mais de vinte anos foi a base e o fundamento do ensino dos oficiais da corporação e onde foi plasmado um aumento significativo das matérias policiais-militares, abrangendo 44 disciplinas e 4.040 horas aulas distribuídos em quatro anos. Com base no Decreto nº 19.931, de 29 de outubro de 1969 – que é um dos mais importantes da história de ensino da Brigada Militar – é determinado a seguinte grade curricular visando a formação dos oficiais da milícia:

Português	Psicologia Geral	Informações	Educação Física
Inglês	Relações Públicas	História Militar	Maneabilidade
Matemática	Legislação Aplicada à Função Policial	Administração Militar e Logística	Tática Operacional de Policiamento Militar
Biologia	Direito Constitucional	Armamento e Tiro	Prática de Policiamento
Física	Direito Processual Comum e Militar	Tiro Policial	Ação Cívica Militar
Química	Direito Penal Militar	Higiene Militar	Topografia Geral
Geografia Política e Econômica	Criminologia	Instrução Geral	Topografia de Campanha
Estatística	Identificação Civil e Criminal	Instrução Geral e Educação Moral	Organização do Terreno
Metodologia da Instrução	Comunicações	Ordem Unida à Pé	Técnica de Infantaria
Contabilidade Aplicada	Comunicação de Campanha	Ordem Unida à Cavalo	Técnica de Cavalaria
Sociologia	Agentes Químicos	Equitação Hipologia	Guerra Revolucionária

Quadro 24 Fonte: RUDNICKI – 2007, pp. 290/292

As matérias militares continuaram a ser ministradas, tais como eram na época do Centro de Instrução Militar, no entanto o que ocorreu, a inserção da maior número de horas de matérias atinentes a atividade policial-militar. A partir de 1980, a Escola Tiradentes de 2º Grau da Brigada Militar, passa a ser um importante berçário de cadetes para a Academia. Todavia, desde o início dos anos setenta o ensino da Corporação começa, decididamente a enfatizar matérias referentes aos serviços da profissão policial-militar, sem, no entanto, descaracterizar o seu formato militar.

6.9 – Formação, a profissionalização e a carreira dos oficiais

Norbert Elias demonstra que a mudança de mentalidade, cultura e de hábitos é um lento processo de internalização de outros modos de vivência. Para Elias, o processo civilizador que ocorreu no Ocidente se caracterizou pela aquisição das classes sociais, a começar pelas dominantes, de visão de mundo condicionado aos “bons modos” de viver, que determinou os comportamentos civilizados dos homens e das mulheres da modernidade. Esse aspecto é ainda mais evidente na formação do Estado, que teve que substituir massas de homens e mulheres por cidadãos e para tanto os seus funcionários tiveram também que mudar de comportamento e posturas recalçando cada vez mais velhos hábitos baseados na violência. A sociogênese da civilização atual está intimamente imbricada com o fortalecimento do poder real no início da Era Moderna e, por consequência, do aparelho estatal. Esse processo de fortalecimento do poder real sobre os escombros do feudalismo criou uma nova cultura civilizadora baseada na existência incontestável do Estado que por sua vez arbitrou a construção de uma nova mentalidade ancorada em várias camadas legitimadoras entre os quais, além de novos modos, a interpenetração da cultura jurídica (ELIAS: 1993 e 2006, pp. 17 a 120).

Nos primeiros decênios, dois elementos foram decisivos na formação da mentalidade dos oficiais da Brigada Militar: primeiro foi a presença duradoura da Missão Instrutora do Exército que treinou e formou a milícia gaúcha nos parâmetros e valores da Força Federal. Da Missão Instrutora destacaram-se nomes de oficiais do Exército Nacional, tais como o capitão Ruy França, tenente-coronel Emílio Lucio Esteves, tenente-coronel João de Deus Canabarro Cunha que veio a comandar a Brigada Militar e o tenente-coronel Armando Nestor Cavalcante. Esses e outros tantos oficiais do Exército, em serviço de instrução na força gaúcha deixaram um legado que se confundiu com o enorme prestígio que veio gozar a Brigada Militar não só nos meios militares, mas também na sociedade civil do Rio Grande do Sul.

O segundo elemento se constituiu na formação dos oficiais pelo Curso de Preparação Militar que mais tarde fez parte do Centro de Instrução Militar (CIM). O Curso de Preparação Militar estava na base do profissionalismo e da especialização bélica dos oficiais, ministrando uma grande carga de matérias voltadas para a sua

formação militar. Os cursos de oficiais se constituíram na principal base do profissionalismo e especialização militar do corpo dirigente da Brigada Militar.

Durante muitos decênios as matérias predominantes nos cursos do Centro de Instrução Militar eram de cunho exclusivamente bélico, que abraçavam desde a instrução de infantaria como o adestramento da cavalaria, passando pelo treino de combate com morteiros, metralhadoras pesadas, táticas e manobras para surpreender e derrotar o inimigo, chegando as matérias militares ancilares como de geometria, topografia, história e geografia geral e do Brasil, a aprendizagem de línguas estrangeiras como francês e o inglês.

A partir da década de setenta a Academia da Brigada Militar entra em um período de inflexão no processo da *policialização* passando a reger matérias mais voltadas para a atividade de polícia ostensiva. O professor Dani Rudnicki dispõe sobre o depoimento de um oficial que ingressou na Força em 1977, já através de concurso vestibular, narrando ele sobre a mudança na formação do oficialato, com a introdução de matérias de polícia ostensiva, contudo os cursos ainda permaneciam com muitas seqüelas do *ethos* bélico-militar. O grande oficial modernizador, responsável por essa mudança, foi o coronel Nilo Silva Ferreira.

Samuel Huntington observa que a “profissão militar existe para servir ao Estado”, especialmente o corpo de oficiais “a fim de prestar o mais elevado serviço possível, todos os profissionais das armas e a força militar que comandam devem se constituir em um eficiente instrumento de política estatal (HUNTINGTON: 1996, p. 91). O Centro de Instrução Militar teve essa função primordial: formar e reproduzir o profissionalismo militar através das especialização no exercício de guerra. Esse aspecto era vital para a manutenção do profissionalismo militar do corpo de oficiais da Brigada Militar.

Como a direção política só vem da cúpula, isso significa que a profissão tem que se estruturar numa hierarquia de obediência. E para que a profissão desempenhe sua função, cada escalão dela deve ser capaz de merecer a obediência leal e instantânea dos subordinados. Sem esse relacionamento, o profissionalismo militar é impossível. Em conseqüência, lealdade e obediência são as virtudes militares mais

altas...Quando o militar recebe uma ordem legal de um superior autorizado, ele não discute, não hesita nem altera sua própria opinião; obedece instantaneamente. Ele é julgado não pelas políticas que implementa, mas sim pela presteza e eficiência com que as executa. Sua meta é aperfeiçoar um instrumento de obediência; as aplicações dadas a esse instrumento é que estão além de sua responsabilidade. Sua virtude mais alta é instrumental e não um fim em si mesma (HUNTINGTON: 1996, p. 91).

Segundo Huntington um corpo de oficiais só é profissional na medida em que sua lealdade se dirige ao ideal militar. Outras lealdades são transitórias e divisoras (HUNTINGTON: 1996, p. 91). Nesse sentido, o corpo de oficiais profissionalizado é o instrumento do Estado com o objetivo de garantir a obediência do pessoal convocado (HUNTINGTON: 1996, p. 92).

As polícias gendarmes, trazem desde o início das suas histórias, a formação de seu corpo de oficiais voltada para o policiamento, porém com fortes características militares. Nesse aspecto Jean-Claude Monet analisa a formação da Guarda Civil de Espanha, considerada por muito como a melhor polícia gendarme do mundo, mas onde o modelo militar é determinante:

A Guardia Civil espanhola ilustra bem esse modelo militar. A entrada se faz na base, como cadetes no Colégio dos Jovens Guardas —Duquede Ahumada”, em Valdemoro, ou como aspirante-guarda na Academia dos Guardas de Ubeda-Baeza. Pode-se também entrar como aluno-oficial na Academia Especial da Guarda Civil de Aranjuez. Os jovens guardas entram no Colégio com dezesseis ou dezessete anos, e ali passam um ano suplementar. Esses jovens guardas, cuja escolaridade é prolongada, recebem a garantia que serão enviados à Escola dos Suboficiais de Guadarrama, após quatro anos de serviço. Metade do quadro é promovida, por antiguidade, ao grau de sargento, sendo a outra metade submetida a um exame profissional. Existe um sistema idêntico para a promoção ao grau de oficial, que pode interferir após catorze anos de serviço. A entrada no corpo de oficiais se dá de modo lateral para um quarto ou um terço dos postos abertos todos os anos. É então necessário ter um diploma de estudos universitários e pelo menos vinte um anos. Nos dois primeiros anos, os aspirantes oficiais são enviados à Academia Geral Militar de Saragoça para seguir uma formação militar de dois anos. Eles são, em seguida, designados por três anos à Academia Especial de Aranjuez, após o que os alunos recebem o grau de tenente. Os programas de estudo referem-se a matérias jurídicas, técnicas de polícia, línguas estrangeiras, psicologia, estudos de caráter psicológico e religioso; mas as disciplinas militares continuam a ocupar a parte mais importante do calendário. O resto da carreira se efetuará por antiguidade, salvo para o

acesso aos graus superiores, nos quais os postulantes são selecionados para seguir uma formação especial (MONET: 2001, p. 146).

Na Brigada Militar formação e, portanto, carreiras se constituem de forma diferente da Guarda Civil de Espanha. Na Força gaúcha, a carreira dos oficiais, até 1997, iniciava-se com o ingresso na Academia, geralmente com a idade de dezessete anos, ficando quatro anos como aluno-aspirante, qualificado como praça, posteriormente saindo no posto de segundo-tenente podendo ascender gradualmente até o posto de coronel. Até então as carreiras dos militares da Brigada Militar era dividida no modelo clássico das praças (soldado, cabo, terceiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-sargento e subtenente) e dos oficiais (segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel). Em agosto de 1997, com as Leis Complementares nº 10.990 e 10.992, entre outras ocorreu um remodelamento dessa estrutura, sendo que a carreira dos oficiais passa iniciar no posto de capitão (com exigência do diploma de direito), sendo que o posto de segundo-tenente foi extinto e de Carreira de Nível Médio com as graduações de soldado, segundo-sargento, primeiro-sargento e primeiro-tenente onde as graduações de cabo, terceiro-sargento e subtenente foram extintas.

Dessa forma, as carreiras da Brigada Militar com a publicação da Lei Complementar nº 10.990/97 (Estatuto dos Servidores Policiais-Militares) e da Lei Complementar nº 10.992/97, determinaram profunda modificação na organização da força de forma que a carreira dos oficiais da Brigada Militar, passa a abranger somente as patentes de capitão, major, tenente-coronel e coronel. A patente de segundo-tenente foi extinta e a de primeiro-tenente, por força dessa reforma, passa a ser a última da carreira dos militares de nível médio. A patente de primeiro-tenente, que nas demais policiais-militares do Brasil continua como o segundo posto da carreira da oficialidade, não foi integralizada a nova carreira dos oficiais.

Então, depois da reforma de agosto 1997, principalmente, depois da edição das Leis Complementares nºs 11.831/02 e 11.832/02, a corporação passa a ter as carreiras dos militares estaduais oficiais e dos militares estaduais de nível médio constituída das graduações de soldado, segundo-sargento, primeiro-sargento e o posto de primeiro-tenente. Na Brigada Militar, bem como nas demais policiais militares, graduação é o

grau hierárquico do praça e posto é o grau hierárquico do oficial. O quadro abaixo mostra comparativamente as carreiras de oficiais e praças da Brigada Militar:

CARREIRAS NA BM	OFICIAIS POSTOS	PRAÇAS GRADUAÇÕES
Como eram as carreiras da BM até a reforma de 18 de agosto de 1997	Coronel Tenente-Coronel Major Capitão Primeiro-Tenente Segundo-Tenente Aspirante (praça)	Sub-Tenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Terceiro-Sargento Cabo Soldado
CARREIRAS NA BM	ME OFICIAIS	ME NÍVEL MÉDIO
Depois da reforma de 1997 e das LC 11.831/02 e 11.832/02, a BM passa a ter duas carreiras: oficiais e nível médio	Coronel Tenente-Coronel Major Capitão	Primeiro-Tenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Soldado

A Emenda Constitucional nº 18/98, alterou a redação do Art. 42 da CF: trocou a designação de Servidores Militares das Polícias Militares para Militares dos Estados ou Militares Estaduais – ME .

Dessa forma, a carreira de oficiais da Brigada Militar, por força das reformas instituídas na corporação em agosto de 1997, está circunscrita às patentes de capitão, de major, de tenente-coronel e de coronel. E dos militares estaduais de nível médio, por determinação das Leis Complementares nºs 11.831/02 e 11.832/02, às graduações de soldado, segundo-sargento, primeiro-sargento e o posto de primeiro-tenente. Depois das referidas reformas, a patente de primeiro-tenente ficou no final de carreira de nível médio, mas não perdeu seu posto ou condição de oficial. O primeiro-tenente, tanto pode ser sócio e membro legítimo da Associação dos Sargentos, Sub-tenentes e Tenentes (ASSTBM), bem como da Associação dos Oficiais da Brigada Militar (ASOFBM).

A Guarda Civil da Espanha foi criada por Dom Francisco Javier Giron Y Ezpeleta – Duque de Ahumada em 1844 para combater o banditismo que grassava a Espanha na primeira metade do século XIX. O Duque Ahumada tomou como modelo a Gendarmerie da França e com o decorrer do tempo ela veio se tornar em uma das principais e mais respeitadas polícias militares do mundo. O regime de ascensão da Guarda Civil se dá da seguinte forma: **Guarda** por meio do Centro de Instrução; **Cabo** depois de frequentar a Academia de Cabos; **Cabo Primeiro**; **Sargento**; **Sargento Primeiro**; **Brigada**; **Subtenente**; **Tenente** são promovidos a este posto os suboficiais

aprovados no Curso de Aptidão com duração de oito meses; **Capitão**; podendo ascender a **Comandante** no lugar do nosso major; **Tenente-Coronel**; **Coronel** e por fim **General** por eleição de toda a tropa entre os coronéis que figuram nos primeiros lugares da lista. Até os anos noventa 70% da carreira era de forma ascensional e 30% era preenchido por oficiais advindos da Academia do Exército no posto de tenente. Nos últimos anos essa proporção foi alterada para 80% ascensional e os oficiais oriundos da Academia do Exército foram reduzidos a 20% e a tendência é que a Guarda Civil adote carreira ascensional do guarda ao posto de general somente em carreira própria.

GUARDA CIVIL DA ESPANHA

Guarda	Cabo	Cabo Primeiro	Sargento	Sargento Primeiro	Brigada	Subtenente	Tenente	Capitão	Comandante	Tenente-Coronel	Coronel	General
---------------	-------------	----------------------	-----------------	--------------------------	----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------------	------------------------	----------------	----------------

6.10 – A Brigada Militar a partir da Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 constitucionalizou as polícias militares, finalmente, como polícias de segurança, embora as mantendo como forças auxiliares e de reserva do Exército. A Constituição da República de 1934 foi a primeira a trazer as polícias militares, mas somente como reservas do Exército. A Constituição da República de 1946 previu as polícias militares, não somente como reservas do Exército, mas também como forças auxiliares e para a segurança interna e manutenção da ordem nos Estados, Territórios e Distritos Federais. A Constituição Federal de 1967 alterou a previsão da sua antecessora, tirando dos Estados a capacidade de organizar as suas polícias militares, atribuindo à União a competência de organizar, determinar efetivos, além de instrução, justiça, garantias e condições gerais de mobilização das forças públicas estaduais. Essa disposição foi mantida na Emenda Constitucional de outubro de 1969. A redação do artigo 183 da Constituição de 1946 foi deslocada para o artigo 3º do Decreto-lei nº 667/69. O fundamento mais importante, constante no art. 144 da

Constituição de 1988, no aspecto das polícias militares, é a sua transformação, por esse dispositivo, de polícias de ordem em policiais de segurança. O padrão de polícia de ordem foi imposto pela União, através do regime militar, quando ela determinou a incumbência do policiamento ostensivo às polícias militares em 1967, mas dentro de uma concepção de polícia de ordem priorizando a defesa do Estado e não da sociedade. A Constituição de 1988, mudou radicalmente, o papel das polícias militares remodelando os serviços de policiamento ostensivo dentro de uma concepção de polícia de segurança onde a sociedade é o objeto fundamental na realização desse tipo de policiamento.

A redemocratização do Brasil a partir de 1985, com o fim do regime militar, provocou a necessidade da convocação de uma Assembléia Constituinte para reordenar o formato jurídico, político e institucional do País, o que foi feito nas eleições de 1986 que reuniu a Assembléia Constituinte que desembocou na promulgação da Constituição Federal de 1988. Esta inovou em relação as suas antecessoras ao dispor um capítulo integralmente voltado para a segurança pública.

A Constituição Brasileira, promulgada em 05 Out 88, destina com muito acerto um capítulo específico para a segurança pública. Esta inovação é muito importante pois reflete a necessidade que o legislador verificou de amoldar, a Magna Carta à realidade brasileira, com uma criminalidade que cresce em proporções geométricas. O art. 144 portanto, estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, será exercida pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares (CESAR DE ASSIS: 1991, p. 15).

Assim a Constituição Federal de 1988, atribuiu às polícias militares a responsabilidade pelo policiamento ostensivo de caráter preventivo, com incumbência pela preservação das pessoas e dimensão patrimonial, cujo sentido resgatado do Decreto-lei nº 667/69, manteve-as na incumbência exclusiva para esse tipo de serviço, mas dentro do padrão de polícia de segurança. As polícias militares são colocadas no Título V –Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas” e no seu Capítulo III –Da Segurança Pública” posicionada no artigo 144, onde trata sobre os órgãos encarregados pela manutenção da segurança pública no País que são a polícia federal, polícia rodoviária federal e polícia ferroviária federal todas a cargo da União e as

polícias civis e as polícias militares e corpos de bombeiros militares sob a responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

A Constituição nesse Título V, prevê duas forças institucionais para assegurar as instituições democráticas vigentes do Brasil: as Forças Armadas na afirmação da ordem interna da Nação (Capítulo II) e as polícias federais e as polícias civis e militares nos Estados (Capítulo III) no sentido de preservar a segurança pública. As Forças Armadas foram inculpidas nesse sentido, no artigo 142 onde fica previsto que a:

A missão precípua das Forças Armadas é a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, que, harmônicos e independentes (art. 2º), têm a sua fonte nas aspirações populares (art. 1º, parágrafo único). Esporadicamente, contudo, incumbe-lhes defender a lei e a ordem interna, atribuições típicas da Segurança Pública, exercidas através das polícias civis e militares dos Estados e Distrito Federal (BULOS: 2001, 1017).

O Art. 142 define que, além tropas bélicas, as Forças Armadas podem atuar, ocasionalmente, como forças policiais de acordo com as circunstâncias. Na verdade ao conceder poder de polícia às Forças Armadas, esse dispositivo constitucional reedita em todo o seu vigor o “velho” preceito do Poder Moderador, sempre auferido pelos militares federais ao longo da história do Brasil. O instituto do Poder Moderador criado na Constituição Imperial de 1824, cuja inspiração foi o pensador suíço-francês Benjamin Constant (1767-1831), permitia ao Imperador intervir nas instituições quando ocorria algum perigo de quebra da ordem. A Constituição Imperial, de 25 de março de 1824, em seu artigo 10, estabeleceu que o Estado brasileiro ficava assentado em quatro poderes: o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Poder Moderador. No artigo 98, ele é definido como a chave de toda a organização política, delegada privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação para que incessantemente vele sobre a independência da pátria e a existência e equilíbrio dos poderes políticos. Desse modo, o Poder Moderador se situava acima das demais instituições políticas do País, podendo intervir quando considerasse necessário. Assim, o Poder Moderador conferia um alto grau de legitimidade intervencionista ao Imperador.

Com o advento da República em 1889, a instituição do Poder Moderador foi assumido de fato pelo Exército e pela Armada, mas principalmente pelo primeiro que

auferiu em toda a sua extensão a legitimidade intervencionista. No decorrer da história da República, as Forças Armadas, por várias vezes exerceram esse poder moderador, em ocasiões revolucionárias como em 1893, 1924 e 1930 ou na defesa das instituições democráticas como em 1945 com a derrubada de Getúlio Vargas, nas tentativas de assumir o controle político ao longo da década de 1950 e em 1961, mas, sobretudo, para combater a subversão em 1964. Em todos esses acontecimentos a idéia do poder moderador sempre foi uma convicção dos militares no sentido de que agiam na defesa da Pátria, da segurança do Brasil ou na defesa das suas instituições democráticas.

É importante ressaltar que a idéia do poder moderador é revitalizada no artigo 142 que confere as Forças Armadas poder de intervencionista na defesa da ordem.

O artigo 142 também não define se a ordem é política, social ou moral. O termo “ordem” é usado em vários sentidos na Carta Magna. No seu preâmbulo (ordem interna e internacional); no art. 5º, XLIV (ordem constitucional); no art. 34, III, e no *caput* dos arts. 136 e 144 (ordem pública e social); no *caput* do art. 170 (ordem econômica) e no *caput* do art. 193 (ordem social). Desse modo, as Forças Armadas garantem a ordem constitucional, pública, política, social e econômica. Haja poder! (ZAVERUCHA: 2005, p. 64).

Mais adiante Jorge Zaverucha analisa que a Constituição não definiu de forma adequada qual é o papel das Forças Armadas nesse sentido.

A Constituição não define quem e quando é que a lei e ordem foram violadas. Na prática termina cabendo às Forças Armadas decidir quando houve violação da lei e da ordem. E quem as violou. E o que é mais grave: basta determinada ordem do Executivo ser considerada ofensiva à lei e à ordem, para que os militares possam constitucionalmente não respeitá-la (ZAVERUCHA: 2005, p. 65).

Essa posição constitucional conferia às Forças Armadas todas as prerrogativas do poder moderador, pairando acima das instituições estabelecidas. O aspecto intervencionista como poder moderador foi, potencialmente, ampliado pelo Decreto Federal nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que regulamentou as formas de intervenção das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem. Por outro lado, o mesmo Título V da Constituição, trata em seu Capítulo III, “Da Segurança Pública” onde mantém a constitucionalização das polícias militares, mas dando-lhes a incumbência de policiamento ostensivo e ao mesmo tempo também foi a primeira a constitucionalizar as

polícias civis dos Estados com o encargo de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares.

A Constituição de 1988, apesar do seu grande avanço na fundamentação das polícias militares como polícias de segurança, sacramentou e aprofundou o modelo dual de “meias polícias”, onde as polícias civis realizam a investigação e apuração criminal e as polícias militares com a incumbência da vigilância ostensiva de caráter preventivo. Na verdade, isso foi o resultado do *lobby* na Constituinte de 1987/88 para a permanência do modelo dicotômico, prevalecendo os interesses dos delegados e oficiais das corporações. Um exemplo disso foi o Encontro dos Comandantes Gerais das Polícias Militares de todo o Brasil, realizado em Porto Alegre em junho de 1991, com objetivo de debater o temor de uma possível unificação das policiais civis e militares, onde a oficialidade da Brigada Militar se mostrou veemente contrária, embora nesse encontro já começavam a ser assinaladas as primeiras manifestações mais evidentes a insuficiência do policiamento ostensivo e de um futuro como polícia criminal. Nessa dimensão a Brigada sedimentou dois importantes elementos na sua consolidação como polícia moderna: primeiro foi a inclusão, através da Lei nº 8.776, de 23 de dezembro de 1988, da disciplina “Educação em Direitos Humanos” nos currículos da Academia da Brigada na formação profissional dos policiais militares. Segundo foi adoção do Termo Circunstanciado nos delitos de menor potencial ofensivo com base na Lei Federal nº 9.099/95. A adoção do Termo Circunstanciado representou o avanço mais significativo na possibilidade da consolidação do ciclo completo, permitindo no futuro a Brigada ser polícia preventiva e repressiva por meio de ação ostensiva e de investigação criminal.

Passados alguns anos, o debate de uma polícia estadual única com atribuições judiciárias e administrativas volta a ser enfocada, dentro da perspectiva do ciclo completo para a Brigada Militar. Assim, a Constituição Federal de 1988, no campo da segurança pública trouxe algumas inovações importantes, mas por outro lado, sedimentou nos entes federados do Brasil, polícias com atribuições limitadas, mantendo as rivalidades entre elas, com grande prejuízo ao controle da violência e da criminalidade. Na dimensão das polícias, a Constituição de 1988, representou um retrocesso estrutural, ao manter e consolidar o modelo de polícias sem ciclo completo,

de modo que está aberta aos debates e discussões inovadores no rumo da polícia estadual única.

Atualmente, a formação profissional dos militares da Brigada Militar tem base na Constituição de 1988, que se por um lado plasmou o modelo dual de “meias polícias”, mas por outro abriu a perspectiva na construção de uma polícia mais moderna e capaz de responder as demandas por segurança pública. Dessa forma, a Constituição de 1988 sedimentou, contraditoriamente o modelo dual de “meias polícias” ou como define o sociólogo Marcos Rolim, um sistema de polícia bipartido, fonte de tantos males nos serviços de policiamento, entre eles a rivalidade nefasta entre as polícias civis e militares, e por outro determinou a construção das policiais militares – e também as civis – como polícias de segurança, voltadas para a segurança da sociedade, em contraposição à polícia de ordem que vigorou durante o regime militar embora esse tenha legado muitos vícios àquelas. Está é uma das grandes contribuições dadas pela Constituição Cidadã de 1988 ao sistema de polícia do Brasil.

CONCLUSÃO

A Academia de Polícia Militar da Brigada Militar – denominada Coronel Helio Moro Mariante – se situa em um dos lugares mais belos e aprazíveis da zona leste de Porto Alegre, onde se avista o dorso verde dos morros da cidade, a amplitude do céu azul e onde a luz do sol parece perpétua¹⁴⁵. Tudo é amplo, agradável, silencioso, percorrido por ladeiras verdes formadas por fileiras de frondosos plátanos, quebrado aqui ou acolá, por vozes de comando ou dos brados de um grupo de alunos em pleno exercício físico. Todo esse ambiente é entrecortado por uma arquitetura ao mesmo tempo sóbria e severa erguida por mãos antigas, quedada como testemunha silenciosa dos tempos heróicos do vibrar dos clarins e dos tambores que marcavam as cargas de cavalaria entremeadas das marchas, das manobras e das ordens militares, bradadas por oficiais que tornaram-se legendários na Brigada Militar.

Em um espaço amplo, coberto por tapete de gramas de um verde imutável, dois canhões schneider 75 mm de fabricação francesa, guarnecem a entrada do prédio dos diretores da Academia, juntamente com dois pesados morteiros, apontando para os céus sob os quadrados verde dos relvados. A visão é essencialmente bélico-militar; essas peças são adornos que remontam à época em que a Brigada Militar se posicionava como exército estadual, como recordações de uma época gloriosa em que era reconhecida como uma das mais temidas milícias do Brasil. Mas a construção que mais impressiona é a monumento que retrata o exato instante em que o então tenente-coronel Aparício Borges é ferido no combate de Buri, no dia 26 de julho de 1932, por uma rajada de metralhadora constitucionalista, tendo ao seu lado o cabo corneteiro Timóteo Alves da Rosa, que no mesmo instante toca o clarim conclamando o 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Militar ao ataque, para vingar o seu comandante ferido, o que valeu a alcunha de “batalhão de ferro” a essa unidade¹⁴⁶. Esse monumento foi mandado construir pelo

¹⁴⁵O Decreto estadual nº 44.329, de 6 de março de 2006, instituiu o nome da Academia de Polícia Militar da Brigada Militar de “Coronel Helio Moro Mariante”.

¹⁴⁶O tenente-coronel Aparício Borges, à testa do temível 1º batalhão de Infantaria, foi ferido no dia 26 de julho, no combate de Buri, mas resistiu ainda várias horas vindo a falecer no dia seguinte sob o pranto e tristeza de toda a tropa da Brigada Militar principalmente dos seus camaradas do seu batalhão. Nesse

Governador Flores da Cunha, amigo de Aparício Borges, para que todos os cadetes da Brigada Militar lembrassem, quando possível, meditassem no gesto heróico do legendário coronel. Esse monumento é o eco mais impressionante da milícia gaúcha enquanto exército estadual e que tem na pedra esculpida a imagem eternizada o momento em que um dos seus mais bravos e decantados oficiais tomba ferido de morte, parece servir de alerta que a despeito da *policialização*, a milícia traz na sua genealogia a tradição bélica-militar evidenciada nos discursos dos seus oficiais, nos seus eventos comemorativos e na explanação histórica dos seus instrutores. Os maiores e mais decantados heróis da Brigada Militar são os oficiais da era áurea e dourada de quando ela saía dos seus quartéis para os campos de combate nas guerras insurrecionais que grassaram no Brasil até os anos trinta.

Nessa seara estão nomes que ainda hoje são paradigmas da glória dentro da corporação tais como do capitão do Exército Nacional Fabrício Pillar, comissionado no posto de tenente-coronel por Fernando Abbott, para ser o primeiro comandante do 1º Regimento de Cavalaria da Brigada Militar e que tombou no combate de Laranjeiras em setembro de 1894; Coronel Aparício Borges que morreu em razão dos ferimentos recebidos no combate de Buri em julho de 1932; Amadeu Massot irmão do patrono da milícia; Aníbal Barão que é patrono do 7º BPM; general-de-divisão Emílio Lucio Esteves que morreu em trágico acidente automobilístico em 1943; coronel João de Deus Canabarro que era oficial do Exército Nacional a serviço na Missão Instrutora e comandou a milícia entre 1932 e 1937; coronel Claudino Nunes Pereira heróis de muitos combates, mas cujo marco de comando está na criação da Instituição Beneficente Coronel Massot (IBCM); coronel Augusto Januário Correia que se cobriu de glórias no famoso combate de Ibirapuitã (Alegrete) no dia 19 de junho de 1923 quando enfrentou a temida e respeitada coluna maragata do general Honório Lemes; coronel Ângelo Mello chamado de o “Leão de Buri” e o coronel Afonso Emílio Massot que por sua importância histórica, como seu primeiro comandante oriundo da própria força foi declarado patrono da Brigada Militar. Todos esses oficiais e muitos outros que também poderíamos citar na mesma importância e significação, oriundos da fase bélica e

combate também tombou entre outros milicianos da Brigada Militar, o cabo corneteiro Timóteo Alves da Rosa imortalizado no monumento em homenagem ao coronel Aparício Borges na Academia da milícia.

heróica, figuram como paradigmas fundamentais a serem eternamente seguidos pelos militares da milícia. É interessante observar que praticamente não figura nessa galeria de heróis paradigmáticos da Brigada Militar, os oficiais da era policial, nem mesmo a do coronel Peracchi de Barcellos que como modernizador desencadeou o processo de *policialização* da milícia gaúcha. Poderíamos apontar como duas raras exceções o Batalhão de Operações Especiais que tem como nome patronímico o capitão Paris jovem oficial da unidade que morreu em serviço e da Academia de Polícia Militar que recebeu o nome do coronel Helio Moro Mariante.

Mas nenhum oficial simboliza mais a fase da Brigada Militar como exército estadual do que o coronel Aparício Borges, cuja morte em combate retrata a grandeza e o heroísmo dos oficiais da força, além do seu alto profissionalismo militar. Ele não é tão somente a personificação do *ethos* militar da milícia, mas ele representa a qualidade militar e moral do seu oficialato em seu mais alto quilate, tanto que a sua morte em razão dos ferimentos recebidos no combate de Buri em julho de 1932, marca o começo do fim da Brigada Militar como exército estadual. Não é sem razão que o coronel Aparício Borges pressentiu que a guerra constitucionalista marcaria o fim do protagonismo militar das forças estaduais e por ironia na defesa dos seus futuros alzozes (RIBEIRO: 1987, p. 363). A partir dos resultados da Revolução Constitucionalista foi dado às forças estaduais dois caminhos: a extinção, aliás como defendia muitos generais e oficiais superiores do Exército ou se redimensionarem como polícias militares. Todas as forças estaduais avançaram nesse segundo caminho e no caso da Brigada Militar essa não foi uma seara fácil, pois não devemos esquecer que além da sua participação nas guerras insurrecionais, ela foi treinada e profissionalizada pela Missão Instrutora do Exército, portanto, inteiramente formada para a guerra. Ademais, o coronel Aparício Borges, juntamente com o coronel Emílio Massot, constituem o símbolo maior da profissionalização militar que a corporação herdou do século XIX.

Poucas coisas demonstram tão bem a condição primordial de exército estadual da Brigada Militar do que a sedimentação dos três grupos de oficiais originários que comandaram a milícia a partir da sua criação. O primeiro desses grupos era constituído pelos oficiais oriundos da Guarda Cívica/Corpo Policial que foi altamente militarizada

em março de 1892, com a reforma de Barros Cassal e esse padrão foi assimilado em grande parte pela Brigada Militar quando da sua criação pelo Ato 357, de 15 de outubro de 1892, principalmente, por meio de parte substancial da sua oficialidade que foram incorporados pela nova força estadual. Esse grupo originário era constituído na sua maior parte por alferes, tenentes e em menor número capitães. O segundo grupo era constituído por oficiais do exército comissionados nos postos mais elevados da Brigada Militar tais como o major Pantaleão Telles de Queiroz, comissionado no posto de coronel para ser o primeiro comandante da força e do capitão do Exército Fabrício Batista de Oliveira Pillar que foi comissionado no posto de tenente-coronel com o propósito de ser o primeiro comandante do 1º regimento de cavalaria da milícia e o terceiro grupo era constituído pelos oficiais oriundo das unidades de reserva e dos corpos provisórios, em grande parte civis que tornaram-se guerreiros na Revolução Federalista e que após o término do conflito fizeram carreira militar na milícia, tais como os irmãos Massot e vários outros oficiais. Esses três grupos originários de oficiais alicerçaram o *ethos* bélico-militar como valor supremo na Brigada Militar e tinham em comum a visão de que ela era a força militar do Estado. Os oficiais originários, perpassados pelo *ethos* militar, estavam imbuídos de que a Brigada Militar deveria treinada e preparada para a guerra e não para o policiamento. Essa é uma das grandes razões que pautou a resistência de grande parte do oficialato aos serviços de policiamento.

Não obstante isso, a realidade de exército estadual entrou em crise de identidade a partir dos anos cinquenta e o único caminho possível para a sobrevivência da Brigada Militar foi avançar ainda mais no processo de *policialização*. Isso implica em primeiro lugar na mudança de concepção de polícia de ordem, que traz em si o entulho de uma visão centrada no Estado e, portanto, tangenciada pelos valores militares, pela visão de uma polícia de segurança, respeitadora dos valores democráticos e da cidadania, através do aprofundamento da sua especialização nos serviços de polícia-militar e da profissionalização do seu pessoal na área da segurança pública, para dessa forma alcançar os encargos de ciclo completo de polícia. Nesse sentido, a Brigada Militar provavelmente nunca mais será um exército estadual com função bélica, mas uma força policial-militar – ainda com organização militar, mas sem finalidade beligerante –

inteiramente voltada para a preservação da segurança pública e não apenas da ordem pública tal como era a sua função como polícia ostensiva no regime militar. Embora o aumento da violência e da criminalidade nas últimas décadas desperte a demanda por uma polícia cada vez mais de força, de choque e que não considere os direitos humanos.

O problema fundamental desta tese está ancorado no seguinte problema: como aconteceu e qual foi o papel dos oficiais no processo de *policialização* da Brigada Militar? A nossa hipótese está calcada, em primeiro lugar, na afirmação de que a milícia era antes de tudo um exército estadual. Só a partir desse entendimento podemos compreender como se processou a *policialização* da força e constituir a nossa hipótese. O processo de *policialização* da Brigada Militar se deu em três dimensões fundamentais: primeiro constitui no esvaziamento e a *desbelicização* das milícias estaduais pela União a partir da Revolução de Trinta, consubstanciadas na Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, o que provocou uma profunda crise de identidade e estrutural na Brigada Militar; segundo, foi a certeza de que a superação desta crise, que inclusive ameaçou a força de extinção ou federalização, tinha somente um caminho a seguir: se tornar polícia o que provocava ojeriza a maior parte do oficialato. Mesmo assim um grupo de oficiais liderados pelo coronel Peracchi de Barcellos – que denominamos de modernizadores – iniciou o processo de *policialização* da milícia em 1950, aprofundado em 1955, com a criação da Companhia de Polícia “Pedro e Paulo”, do Regimento de Polícia Rural Montada e do primeiro Curso de Polícia para os oficiais da força. Também ocorreu uma leve, mas significativa mudança no currículo no ensino da Corporação onde foram acrescentadas algumas disciplinas de polícia. Afora os “Pedro e Paulo” os serviços de policiamento da força se davam na forma de destacamentos, tanto fixos como volantes. Esse processo avançou até 1967, quando a União, por meio do regime militar, baixou o Decreto-lei nº 317, extinguindo a Guarda Civil e transferindo a responsabilidade exclusiva pelo policiamento ostensivo em todo o Estado à Brigada Militar.

A terceira dimensão da *policialização* está na intervenção da União, através da draconiana legislação baixada pelo regime militar, que amordaçou as polícias militares às normativas da Inspeção Geral das Polícias Militares – IGPM, órgão do Exército que passou a determinar padrão e o tipo de policiamento que as milícias estaduais deveriam

realizar. A partir de 1967, a *policialização* não mais dependeu dos oficiais modernizadores, mas totalmente das normativas do regime militar, por meio da IGPM. Essa intervenção visava transformar as polícias militares em uma grande extensão do Exército nas ruas das cidades do Brasil com o objetivo fundamental de combater a subversão e não prestar segurança pública à sociedade. O regime militar transformou as polícias militares no braço armado das Forças Armadas em todo o território nacional constituindo-as como polícia de ordem, sem qualquer formação nos valores da cidadania e da democracia. Não obstante, o *ethos* bélico-militar do oficialato não foi de forma alguma afetado pela *policialização*, aliás permaneceu intacto a despeito da grande crise do modelo militar clausewitziniano ao longo do século XX, em razão da mortandade da Grande Guerra (1914-1918), cujas conseqüências provocou forte reação da intelectualidade européia simbolizada no livro “Nada de Novo no Front” de Remarque mas logo sufocada pelos movimentos e as rebeliões das massas que antecederam a Segunda Guerra Mundial.

Desde a carnificina de milhões de soldados na Primeira Guerra Mundial estruturas militares clássicas, que tiveram seu auge no século XIX, demonstraram o seu esgotamento. Mesmo na Segunda Guerra Mundial (1939-1945) o formato de grandes unidades – exércitos, corpos, divisões e hierarquias militares infundáveis – tiveram que conviver com unidades de combate (pequenos grupos de assalto) e, sobretudo, com *partisans* (guerrilheiros) que tiveram papel importante no desfecho do conflito. Depois de 1945, os exemplos de que estruturas militares clássicas se mostraram insuficientes e antiquadas para as guerras modernas são inumeráveis. Nesses exemplos as guerras foram vencidas com estruturas leves e mais enxutas que se mostraram superior às pesadas estruturas militares organizadas com o padrão clássico de oficiais e praças, exércitos e divisões. Nesse rol estão as derrotas francesa (1954) e norte-americana (1973) no Vietnam; na mesma dimensão está a vitória dos guerrilheiros em Cuba (1959), ou na África nas guerras de libertação no decorrer da década de sessenta e o caso mais evidente as guerras no Afeganistão, onde guerrilheiros mulçumanos com estruturas muito mais simples derrotaram os exércitos soviéticos na década de oitenta e estão colocando em xeque as tropas norte-americanas que invadiram esse país em razão dos atentados de setembro de 2001.

Isso demonstra que se estruturas bélicas clássicas nos moldes de Clausewitz, mostraram-se falidas nas guerras modernas, tão mais verdade são para as polícias militares do Brasil onde em um contexto de grande criminalidade e conflito social elas vêm demonstrando desempenho pífio e insuficiente. Devemos considerar as pesadíssimas organizações das Polícias Militares com suas hierarquias infindáveis – na força de São Paulo que é a maior do Brasil – são catorze hierarquias, ou seja, catorze graduações e postos (soldado de primeira e segunda classe, cabo, terceiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-sargento, subtenente, cadete, segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel), divididos nas carreiras de praças e de oficiais somente voltadas para policiamento ostensivo. Em suma, o modelo clássico de exércitos de massas e corpos de oficiais profissionalizados, instituído pelo Estado-Nação no século XIX, está esgotado. Esse esgotamento está configurado no desenho de sua própria burocracia lastreada no grande número de patentes e hierarquias de suas fileiras. No entanto, o modelo militar clássico do século XIX, que se mostrou inútil nas guerras contemporâneas, ainda permanece grudado nas polícias militares brasileiras.

Nesse sentido, as polícias militares do Brasil são estruturas muito pesadas, caras e vêm demonstrando insuficiência no controle e na prevenção da criminalidade. O que torna mais evidente esses aspectos é a sua limitação constitucional ao policiamento ostensivo e, portanto, com poder de ação limitado – poder de polícia administrativo o que as caracteriza como “meias polícias”, ou seja, polícias sem ciclo completo, faltando para tanto a capacidade da apuração de infrações penais. Em certo sentido, bem como as demais polícias militares do Brasil, ela permanece em sua estrutura como polícia de ordem, a despeito de todo avanço para transformá-la em polícia de segurança. Um desses aspectos foi a grande reforma realizada na segunda metade dos anos noventa. A Brigada Militar em 1997, realizou uma importante reforma extinguindo as hierarquias de cabo, terceiro-sargento, subtenente, cadete e segundo-tenente tornando-a mais enxuta e adequada à modernidade e nesse caminho ela aprofundou ainda mais a sua *policialização*.

O epílogo da *policialização* é a afirmação da Brigada Militar como uma moderna força policial-militar integrada na manutenção da segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, no policiamento ostensivo preventivo, na preservação da vida das pessoas e da ordem pública e com ciclo completo. Nesse aspecto é importante considerar a transformação, dentro da *policialização*, de uma Brigada Militar como polícia de ordem em uma polícia de segurança. Os oficiais inovadores com base no termo circunstanciado, além do policiamento ostensivo buscam a prerrogativa da investigação criminal para tornar mais eficiente o trabalho de controle ao crime e a violência, nesse sentido ultrapassar a condição de “meia polícia” firmada na estrutura de polícia do Brasil, que nasceu com a Lei nº 261/1841 e segundo os oficiais modernizadores e inovadores foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 144, que ao invés de suprimir esse sistema dual de “meias polícias” ou sistema bipartido na denominação do sociólogo Marcos Rolim, herdada do Império, aprofundou e sedimentou ainda mais essa estrutura.

Por outro lado, a *policialização*, ou seja, a transformação da Brigada Militar exército estadual em força policial-militar, foi longa e nem sempre foi um caminho pacífico e trilhado com facilidade, principalmente para a maior parte da sua oficialidade profundamente arraigada na cultura militar. A rigor os oficiais da milícia gaúcha durante vários decênios e gerações foram treinados e formados na perspectiva do *ethos* bélico-militar, com base em participações nas guerras insurrecionais, forjados pela Missão Instrutora do Exército desde 1909, bem como no Curso de Formação Militar. Essa soma criou uma doutrina militar muito forte entre a oficialidade de modo que o início da *policialização* representou um grande choque cultural na milícia gaúcha. Os oficiais formados na dimensão do *ethos* militar temiam em assumir a *policialização*, pois para eles isso implicava em provocar a desmilitarização e até mesmo o “desarmamento” – que na verdade já tinha sido dado pela Lei nº 192/36 - da Brigada Militar o que era uma perspectiva inaceitável. Não obstante isso, a *policialização* foi desencadeado pelos oficiais modernizadores nos anos cinquenta e depois de 1967 ocorreu por imposição da União moldado pelos modernizadores que nessa perspectiva intervencionista do regime militar por meio da IGPM, tiveram o caminho pavimentado no sentido de aprofundar ainda mais a *policialização* na Brigada Militar. Nessa perspectiva entre a milícia

exército estadual e a de força policial-militar avança a dialética entre os oficiais conservadores, pela preservação do *ethos* militar, e dos oficiais modernizadores que são os maiores responsáveis internos pela *policialização* da Brigada Militar e das bases mais importantes para a sua transformação em força policial-militar.

Não devemos esquecer que a polícia é uma construção da Sociedade moderna. As polícias surgiram na era contemporânea como consequência de três acontecimentos fundamentais entrelaçados: a afirmação do Estado-Nação depois da Revolução Francesa (1789-1799); a criação dos Códigos Jurídicos e das leis penais e do definitivo afastamento dos exércitos na manutenção da ordem dos países. Diante da recusa dos exércitos continuarem a reprimir as rebeliões e prenderem os desordeiros, por causa do grande desgaste que isso trazia para imagem deles, além de serem cada vez mais odiados pela população pelo emprego de armas mortíferas, o nascente Estado-Nação obrigou-se a criar as instituições ou corpos de polícia para assegurar a sua ordem interna. Assim, as polícias tornaram-se órgãos especializados na manutenção da ordem interna e principalmente na repressão dos crimes definidos nos Códigos Jurídicos e nas leis penais. Dessa forma, nasceu dois grandes modelos de polícia: o inglês, que embora tivesse vários elementos militares, era um polícia eminentemente civil e o modelo francês ou continental donde derivaram as polícias gendarmes ou polícias militares. Mas dentro do modelo francês, mesmo como órgão militar, elas foram criadas como polícias, tal como a Gendarmerie da França e a Guarda Civil da Espanha.

A Brigada Militar, ao contrário delas, foi criada como exército estadual e mesmo com o longo processo de *policialização* ela ainda tem muito de força militar, exteriorizado não somente na suas condutas e rituais diários mas sobretudo na perpetuação do seu *ethos* militar. Na coletânea de palestras reunidos em um livro pelo Tribunal de Justiça Militar, em homenagem aos 170 anos da Brigada Militar praticamente todas as falas se reportaram, até com nostalgia, ao período “guerreiro” da milícia, preconizado como o mais heróico e glorioso da mesma. Muito pouco se falou da Brigada Militar como organização de polícia. Como podemos ver, ainda são exaltadas as virtudes militares da capacidade bélica do oficial e da praça da milícia gaúcha e pouca ou quase nada da dimensão técnica policial e muito menos dos

bombeiros militares. A *policialização* da milícia gaúcha é um acontecimento praticamente desconhecido no seio da corporação, de modo que, principalmente no círculo dos oficiais, continuá-se enaltecer como seus heróis máximos os brigadianos “guerreiros” relegando ao desconhecimento os brigadianos policiais como podemos assistir na exaltação do coronel Aparício Borges em contraposição às críticas ao coronel Peracchi de Barcellos, cuja memória ainda hoje paga um alto preço por ter conduzido a milícia no caminho da *policialização*, sendo erroneamente acusado como o comandante-geral que “desarmou” e até mesmo começou a “desmilitarização” da Brigada Militar. Nessa linha, os coronéis Luiz Iponema e Nilo Silva Ferreira, na seara aberta pelo trabalho do coronel Peracchi de Barcellos, contribuíram decisivamente, entre outros oficiais modernizadores, para afirmação da Brigada Militar como organização de polícia antes mesmo da Constituição de 1988. O Estado autoritário-militar (1964-1985) ao determinar que as polícias militares integrassem o esquema de repressão política que vigorou, nesse período, sendo que isso contribuiu para o aprofundamento da *policialização* da Brigada Militar, mesmo que não fosse essa a intenção do regime. Este intentava fazer das polícias militares tropas ostensivas, uma espécie de extensão do Exército – elas eram e ainda são constitucionalmente forças auxiliares e de reserva do Exército – nas ruas das cidades do Brasil, a presença militar fardada no sentido de garantir a segurança do regime e em segundo a ordem pública.

A despeito de quase a totalidade dos discursos exaltarem tão somente os feitos da Brigada Militar enquanto exército estadual e das façanhas guerreiras dos seus oficiais originários uma indagação vital coloca-se ao seu oficialato e aos seus praças: o policiamento realizado pela força está sendo eficaz e está coadunado com o grau de cidadania e de democracia que avanço a partir da Constituição de 1988? A colocação desse problema é muito importante e revelador, pois vimos que a primeira fase de *policialização* da milícia entre 1950 e 1967 se caracterizou, a despeito dos esforços dos modernizadores, pelo policiamento imperfeito dado pela demasiada presença do *ethos* militar e pelo excessivo treinamento bélico que as tropas da força recebiam. Na segunda fase, a intervenção da União nas milícias estaduais, por meio do Decreto-lei nº 317/67, transformando-as definitivamente em polícias militares sob a tutela da IGPM, inseriu nela o formato de polícia de ordem, portanto, com um substrato extremamente

autoritário o que vem sendo trabalhado par ser superado com a visão de polícia de segurança disposta na Constituição de 1988¹⁴⁷. Na verdade, o policiamento ostensivo realizado pela Brigada Militar encontra hoje seus limites tanto profissionais quanto a sua própria eficiência que é se adaptar aos moldes democráticos de respeito à cidadania sem prejuízo da sua autoridade de polícia. O policiamento realizado pela milícia não necessita da força militar e nem do *ethos* militar para ser eficiente como polícia de segurança, pois esta prescindiu dos valores da democracia para ser legitimada pela cidadania.

A chamada militarização das polícias militares pelo regime de 1964, é uma compreensão errônea do que realmente aconteceu. Os Decretos leis nº 317/67 e o 667/69, na verdade impuseram uma *policialização* às milícias dos Estados, como ocorreu com a Brigada Militar e à própria Força Pública de São Paulo. No caso desta, tornava-se imperativo a mudança de nome e de conceito quanto a corporação, pois a nomenclatura —“força pública” invocava um passado de glórias e de militarização dada pela Missão Militar Francesa comandada pelo coronel Paul Balagny que treinou a milícia paulista entre 1906 e 1914. Dessa forma, —“força pública” estava associado, sobretudo, ao fato capital da história de São Paulo emblemada na Revolução Constitucionalista de 1932, onde a milícia paulista demonstrou uma capacidade militar que assustou as Forças Armadas e as outras milícias. Não é por outra que- —“força pública” denotava a consagração de uma milícia rebelde e por isso não se tratava de subtrair tão somente o nome, mas o ideário de um conceito próprio de força pública estadual. No caso da Brigada Militar, a intervenção do regime de 1964, por meio da IGPM, determinou o aprofundamento da sua *policialização*, redefinindo-a como polícia militar, embora foi permitido a ela manter o seu nome por solicitação do Governador Peracchi de Barcellos. O que de fato ocorreu, portanto, não foi a militarização das polícias militares mas o emprego dessas forças como extensão do Exército nas ruas das

¹⁴⁷Não devemos esquecer que a Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1934, foi a primeira a constitucionalizar as milícias estaduais sob o nome geral de “polícias militares” pegando a designação dada à força do Rio de Janeiro em 1920, postando-as como força de reserva do Exército. A Consituição de 1946 manteve as milícias estaduais como policiais militares exceto a de São Paulo, ainda preservava o nome de Força Pública e do Rio Grande do Sul a designação Brigada Militar, mas além de forças de reserva concedeu o status de tropas auxiliares do Exército, o que foi mantido na Consituição Federal de 1967 e pelo DL 667/69.

idades e localidades do Brasil, com o padrão de tropas auxiliares da Força Federal. Se elas fossem militarizadas estariam no mesmo status e equivalência do Exército o que dificultaria imensamente o seu controle. Assim, o regime de 1964, entendeu necessário torna-las polícias, mas com o padrão militar de hierarquia e disciplina e sob o rígido controle disciplinar das justiças militares estaduais no sentido de estabelecer uma fiscalização e controle rigoroso sobre elas. Referente à Brigada Militar, o regime castrense precipitou a sua *policialização* impondo-a de cima para baixo, invertendo o processo que a própria milícia estabeleceu em 1950 que era avançar nesse processo dentro de seus próprios quadros.

O regime autoritário *policializou* as milícias estaduais, não obstante mantendo-as como tropas auxiliares do Exército, além de extensão deste nas ruas das cidades, para integraliza-las como força repressiva aos crimes de segurança nacional e contra a ordem política e social estabelecidos primeiramente no Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967 e depois no Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 que revogou aquele. Atualmente, os militares estaduais da Brigada Militar exercem a exclusividade do policiamento ostensivo e dos serviços atinentes ao corpo de bombeiros e isso está no cotidiano da percepção da sociedade, no entanto são atividades que ela assumiu com muito esforço e até mesmo séria resistência interna dos oficiais conservadores. Na maior parte da sua história a Brigada Militar foi exército estadual e como tal ela foi criada, treinada e equipada para a guerra. Ela foi durante a República Velha (1889-1930), uma das milícias mais bem adestradas, mas com maior experiência bélica do Brasil. A única milícia que rivalizava com a Brigada Militar era a Força Pública de São Paulo, que em termos de armamento era a mais bem aparelhada do país. Nos contextos das guerras insurrecionais, o Exército Nacional, em várias ocasiões emprestou artilharia e outras armas pesadas à milícia gaúcha cujo devolução foi duramente cobrado pela União.

Durante muito tempo, a Brigada Militar permaneceu exclusivamente como exército estadual. Três elementos sedimentaram essa condição de força militar estadual, além dos pressupostos positivistas e políticos que determinaram a sua criação em 1892, que tomou como modelo a organização do Exército: primeiro foi a participação da corporação em várias guerras insurrecionais que lhe conferiu grande capacidade e

experiência bélica; segundo foi a longa presença da Missão Instrutora do Exército que lançaram as bases do profissionalismo militar do seu oficialato e terceiro são os cursos formadores e de aperfeiçoamento dos oficiais e graduados, primeiramente realizado pelo Curso de Preparação Militar e depois no Centro de Instrução Militar que fundamentaram a especialização militar do seu corpo de oficiais.

A Brigada Militar iniciou o seu processo de *policialização* no início da década de cinquenta, constituindo para tanto, unidades criadas especialmente para prestar serviços de policiamento. As duas primeiras unidades com essa finalidade foram a Companhia de Polícia –Pedro e Paulo” na vigilância em duplas e o Regimento de Polícia Rural Montada para o policiamento no Interior. No entanto a Brigada Militar realizava serviços de policiamento através dos destacamentos de polícia, sendo que em 1964, foram criados os destacamentos volantes. Apesar da dura resistência interna, especialmente de grande parte do oficialato, ela avançou na *policialização*, ao longo das décadas de cinquenta e sessenta assumindo totalmente a responsabilidade pelo policiamento ostensivo em 1967, por determinação do Decreto-lei federal nº 317/67. No entanto, a *policialização* da Brigada Militar foi perpassada pela especialização imperfeita, que se caracteriza pelo conflito de identidade entre a natureza militar e a policial, que afetou em grande parte os serviços de polícia efetuados pela milícia. A Brigada Militar durante decênios levou ao mais alto grau de profissionalismo a sua especialização bélica, de modo que ela teve grandes dificuldades para constituir uma nova cultura de polícia que tem uma lógica totalmente diferenciada da militar guerreira. Muitos dos oficiais resistiram a *policialização* contribuindo em muito para a especialização imperfeita do policiamento realizado pela força gaúcha a partir dos anos cinquenta. É evidente que isso teve consequências no policiamento realizado pela milícia nitidamente marcado pelo confronto o que ficou mais evidente depois que ela assumiu a integral responsabilidade pelo policiamento ostensivo no final dos anos sessenta. Isso não significava um bom ou mau serviço, mas simplesmente uma opção de policiamento que daria uma conotação diferente a vigilância administrativa de caráter preventivo que ela passaria a realizar.

A cultura da oficialidade da Brigada Militar até o início dos anos oitenta era ainda profundamente bélica-militar. Os próprios militares do Exército admiravam essa postura dos brigadianos do que consideravam que esses muito mais “caxias” que eles próprios. Nesse ponto devemos recordar os ares modernizadores trazidos pela FEB que remodelou profundamente o Exército brasileiro, enquanto que as milícias estaduais permaneceram ligadas aos velhos estatutos do “Exército de Caxias”. A Brigada Militar mais que qualquer outra força estadual foi, durante muito tempo, constituída e forjada nos valores do *ethos* bélico-militar através de sua participação intensa nas guerras insurrecionais, Missão Instrutora e do próprio Centro de Instrução Militar (CIM). Esse *ethos* se transformou sem dúvida no maior obstáculo à *policialização* da força gaúcha.

A *policialização* se deu por dois influxos: a imposição da União, nos vários períodos, principalmente, durante o regime autoritário (1964-1985), por meio dos Decretos-leis nºs 317/67 e 667/69 e em segundo pela tenacidade dos oficiais modernizadores, liderados pelo coronel Peracchi de Barcellos, que lutaram pela implantação da cultura de polícia dentro dos quadros da Brigada Militar. O regime militar temendo uma possível reorganização bélica das milícias estaduais revogou a já arcaica Lei nº 192/36 e transformou-as em organizações policiais militares com a incumbência integral do policiamento ostensivo, para tanto obrigando a extinção das forças policiais criadas com esse fim tais como a Guarda Civil em São Paulo, como a Guarda Civil e as Rádios Patrulhas no Rio Grande do Sul. Assim as policiais militares passaram a ser controladas de forma férrea pela Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), que agiu como o verdadeiro guardião do Art. 8º da Constituição Federal de 1967/69, que atribuía à União a prerrogativa exclusiva para legislar e dispor sobre as polícias militares, de modo que elas, além do policiamento ostensivo, elas foram empregadas como forças auxiliares e de reserva do Exército na manutenção do regime contra a subversão ou contra os movimentos “revolucionários de esquerda”. Essa interferência da União permitiu a sedimentação da *policialização*, mas como foi através do regime militar, este processo foi moldado mais para assegurar o regime do que a preservar a segurança dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988, na verdade, trouxe alguns avanços no aspecto da *policialização*, mas manteve a velha estrutura dual em organizações distintas advinda do século XIX, entre as polícias militares com a

responsabilidade do policiamento ostensivo e as polícias civis com o encargo da apuração das infrações penais. Essa estrutura dual de polícia empurrou ainda mais a Brigada Militar para a especialização em polícia ostensiva, mas a complexidade da realidade e a multiplicidade dos crimes, além do grande demanda por segurança da Sociedade, tornaram esse modelo do policial militar a cargo dos serviços de policiamento ostensivo insuficiente e já tremendamente arcaico. Na verdade, a Constituição Federal de 1988, sedimentou o antigo modelo dual de meias polícias, onde uma ~~meia~~ “polícia” somente realiza serviços de policiamento ostensivo e outra ~~meia~~ “polícia” faz os serviços de apuração das infrações penais por meio do inquérito.

A Constituição de 1988, nesse sentido, marcou um grande retrocesso quanto ao modelo que já existiu no Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, quando no período entre 1952 e 1967, a Polícia Civil executou o ciclo completo, com a Brigada Militar iniciando a sua *policialização* contribuindo no auxílio dos serviços de polícia com seus destacamentos. A Brigada Militar, embora realizasse alguns serviços de segurança pública, não era ainda protagonista da atividade policial, era considerada uma força ancilar. O papel de protagonista policial somente começou a ser alcançada em 1967, como resultado da imposição da União e dos esforços dos oficiais modernizadores. Até então ela era considerada e como tal se portava, a despeito de nomenclaturas de polícia, como exército estadual. Esses aspectos, determinaram a inserção da Brigada Militar nos serviços de polícia no viés da segurança do Estado e o que mais importante do ciclo incompleto, ficando uma estrutura enorme e complexa somente a cargo do policiamento ostensivo. Cabe ressaltar que todas as demais polícias gendarmes – militares – possuem ciclo completo. Nesse modelo, a Gendarmarie da França, os Carabinieri da Itália, a Guarda Civil da Espanha e mesmo a famosa Real Polícia Montada do Canadá, além do policiamento ostensivo realizam apuração das infrações penais. Isso significa dizer que a Constituição de 1988, sacrementou a Brigada Militar, bem como as demais polícias militares, na incumbência do policiamento ostensivo, ao mesmo tempo, que ao dar-lhes essa atribuição, ditou-as como ~~meias~~ “polícias” criando o sistema bipartido de polícias sem ciclo completo. Nenhum fato pode ser mais evidente nesse sentido, quando uma guarnição surpreende suspeitos em atos criminosos, para completar os seus serviços essa

guarnição tem que conduzir esses suspeitos à uma delegacia da Polícia Civil para a consecução do registro dessa ocorrência.

A Brigada Militar criada como exército estadual ou no dizer de Demetrio Ribeiro, como exército policial, se constituiu em uma força altamente profissionalizada e especializada na arte e nas técnicas da guerra, sobretudo com a Missão Instrutora do Exército e que foi decisiva na sua profissionalização militar. Com as consequências da Revolução de 1930, principalmente com a centralização do Estado-Novo ela foi lentamente transformada em organização de polícia-militar, primeiro executando essas funções com os destacamentos de polícia e das unidades criadas para esse fim e por fim com a responsabilidade exclusiva pelo policiamento ostensivo preventivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, os seus oficiais se viram na contingência de se profissionalizar e se especializar na atividade de polícia. Embora, atualmente, ela ainda tenha ainda muito do *ethos* militar, o seu grande desafio geral é se situar como uma moderna polícia da sociedade civil portadora dos valores da cidadania e da democracia e seu desafio específico é alcançar o ciclo completo com a responsabilidade ao mesmo tempo pelo policiamento ostensivo e apuração das infrações penais. Grande parte desse avanço está na razão de que a Brigada Militar está cada vez mais distante dos treinamentos bélicos, com finalidade de guerra, e cada vez mais inserida na formação policial. Menos na questão de polícia com prerrogativa de apuração criminal, a Brigada Militar no plano da *policialização*, avançou mais que outras polícias gendarmes, como na Guarda Civil espanhola, onde a presença militar na formação dos seus quadros é maciça. A milícia gaúcha depois da Constituição de 1988, passou a priorizar as matérias de polícia no currículo de ensino que forma os seus oficiais e militares de nível médio (praças). No entanto, a Brigada Militar para se constituir como uma força policial-militar efetiva, além da sedimentação do ciclo completa deve superar ainda um dos mais graves vícios das polícias militares que se formou durante o regime militar quando elas foram integradas no sistema de policiamento ostensivo: o primeiro deles é o de uma visão pura de polícia de ordem para quem todo o cidadão é suspeito e se constitui um inimigo em potencial. Esse vício advém do regime militar que empregou as polícias militares, como polícias de ordem, ou seja, de forma política e um dos elementos repressivos do Estado de Segurança Nacional na sustentação do regime. Na

Brigada Militar esse vício é superado, gradativamente, sobretudo depois de 1989, quando é adotada a disciplina de direitos humanos na formação dos policiais militares na sua Academia. Existe um outro elemento que devemos considerar é a sua condição de “meia polícia” caracterizada pelo fato de que ela não tem ciclo completo com atribuições de polícia judiciária e administrativa, tal como ocorre nas polícias gendarmes da França, da Espanha ou da Itália que além do policiamento preventivo têm a prerrogativa da investigação criminal. Na Brigada Militar um passo fundamental na perspectiva do ciclo completo foi dado com a atribuição do termo circunstanciado por influência dos oficiais inovadores.

É interessante verificar que a Brigada Militar começou a mudar o seu discurso sobre o seu ato fundador que passou de 1837 para 1892 com o início da *policialização* em 1950, o que foi “matando” a figura de Júlio de Castilhos como o criador da milícia em 1892. A Brigada Militar foi, assim, criada por Fernando Abbott, por determinação de Júlio de Castilhos como exército estadual e a *policialização* exigia, no seu processo de legitimação, outro discurso fundador. Por outro lado, ainda dentro da *policialização*, a Brigada Militar tem muito que se modernizar, inovar e avançar, sobretudo no aspecto de se transformar de polícia de ordem em polícia de segurança e até mesmo polícia comunitária com ciclo completo. A milícia gaúcha, tal como as polícias gendarmes do mundo, deve se definir no rumo do ciclo completo, modernizando-se nesse sentido com a incorporação com prerrogativas de investigação criminal, já iniciada com o termo circunstanciado. Uma polícia militar democrática e com ciclo completo é fundamental para superar o degradado modelo dual de “meias polícias” – sistema bipartido - e que certamente trará grandes benefícios sociais com maior índice de segurança pública. A Brigada Militar quase foi extinta na Constituinte Estadual de 1947; ela foi salva do seu fim porque enveredou-se na seara da *policialização* como uma resposta à sociedade na década de cinquenta. Atualmente, ela diante do grande surto da criminalidade e da violência, está começando a chegar no limite dessa *policialização* baseada apenas no policiamento ostensivo, e esse limite vai exigir uma resposta mais contundente da milícia por parte da sociedade e mesmo das elites: essa resposta só tem um caminho que é a incorporação do ciclo completo. O termo circunstanciado para os delitos de menor poder ofensivo, representou um marco significativo e decisivo no sentido da superação

do policiamento ostensivo pura e simplesmente por um serviço de policiamento mais integral e eficaz no combate e controle da criminalidade e da violência. Ademais, ela quase foi extinta na porque não havia mais necessidade de exércitos estaduais e já existia uma polícia constituída na realização dos serviços de segurança pública. Como resultado da sua longa *policialização* a Brigada Militar tem como desafio fundamental constituir os seus serviços de policiamento ostensivo na perspectiva de polícia de segurança lastreado nas gramáticas da cidadania e da democracia. Existem ainda alguns fatores que devemos considerar sobre a *policialização* da Brigada Militar: na fase entre 1950 e 1967, a milícia constituiu os seus próprios rumos no sentido avançar nos serviços de policiamento, a maior parte dentro de uma época de normalidade democrática e efervescência da sociedade civil onde ela caminhava lentamente para se efetivar como polícia de segurança, mas na fase começada em 1967 ocorreu a intervenção maciça da União, por meio do regime militar implantado em 1964 que impôs à milícia a exclusividade do policiamento ostensivo em todo o Estado do Rio Grande do Sul, extinguindo para tanto a Guarda Civil e outros órgãos que faziam esse tipo de serviço. Nesse período a Brigada Militar saiu dos quartéis para realizar o policiamento ostensivo sob as normas da IGPM padronizada como polícia de ordem o que contribuiu para manter intacto o *ethos* militar do seu oficialato. Ela tem ainda muito de polícia de ordem onde os valores democráticos e da cidadania não são considerados.

Na fase de exército estadual entre 1892 e 1950, a Brigada Militar é assinalada por dois tipos de acontecimentos que enraizaram profundamente o *ethos* militar do seu oficialato: primeiro foi a participação da milícia nas guerras insurrecionais até os anos trinta que forjou suas tropas como a mais temida e adestrada força pública do país e segundo foi o convênio com a União para a vinda da Missão Instrutora do Exército em 1909, que permaneceu por mais de quarenta anos treinando a força gaúcha, sendo a principal responsável pela criação do Curso de Ensino em março de 1916 que mais tarde tornou-se Curso de Preparação Militar em 1918. A Missão Instrutora do Exército transformou os guerreiros da Brigada Militar em verdadeiros soldados profissionais, principalmente depois da criação dos cursos de Ensino e de Preparação Militar. Esses fatores sedimentaram o *habitus* do oficialato nos valores da guerra. As guerras insurrecionais e a Missão Instrutora do Exército foram responsáveis principais na

transformação da Brigada Militar em verdadeiro exército estadual com seu efetivo altamente profissionalizado como uma verdadeira máquina de guerra. Essa formação enraizou o *ethos* militar dos oficiais, ou seja, a cultura da espada como símbolo não só da sua posição social, mas, sobretudo, da sua identidade de espírito-de-corpo e dos seus valores guerreiros. O *habitus* de guerreiros e soldados profissionalizados converteu-se no maior obstáculo a adoção dos princípios que deveriam nortear a atividade de policiamento, pois esta era tida como aviltante aos nobres valores militares onde a espada simbolizava a dignidade de sua posição e o bastão de polícia (cacetete) a degeneração militar da milícia.

Na fase da *policialização*, por sua vez, ela foi afetada por dois acontecimentos que demarcaram profundamente esse processo: primeiro foi o passo decisivo dado nessa direção com a criação da companhia de polícia “Pedro e Paulo”, seguido com o primeiro Curso de Polícia para os oficiais da milícia e com a transformação do 1º Regimento de Cavalaria, estacionado em Santa Maria, no enorme Regimento de Polícia Rural Montado com atribuições de policiamento na área atinente a essa unidade, que tornou-se a maior e a mais poderosa da Brigada Militar na fase da *policialização*. Em segundo são os efeitos do regime militar na corporação, mormente, por meio da legislação baixada por ele no sentido de estabelecer o controle sobre todas as polícias militares do Brasil. O primeiro desses efeitos veio através do Decreto-lei nº 317/67 extinguindo a Guarda Civil e ao mesmo tempo impondo a atribuição exclusiva do policiamento ostensivo no âmbito estadual à Brigada Militar. Nessa inflexão a milícia aprofunda a sua *policialização* por meio de atos autoritários do regime militar sob o controle do Exército por meio da Inspeção Geral das Polícias Militares – IGPM. Toda a legislação baixada na Brigada Militar nos anos setenta e oitenta teve como parâmetro basilar o Decreto-lei nº 667/69 e o leque normativo editado pela IGPM que tinham por fim impor os fundamentos de polícia às milícias do Brasil, ainda que constitucionalmente elas fossem forças de reserva e auxiliares do Exército.

Isso posto, nos leva a concluir que a *policialização* da Brigada Militar ainda está em processo de realização: na primeira fase foi se consolidar com a atribuição do policiamento ostensivo e, atualmente, numa fase mais adiantada, ela deve buscar

constituir o ciclo completo, o que sem dúvida representará um grande avanço de qualidade na estrutura policial no Estado do Rio Grande do Sul. A Brigada Militar atualmente é uma polícia que nasceu exército, a caminho de se fundamentar como uma organização de segurança pública cidadã ao se dedicar à preservação e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio de forma completa. É bem provável que mais cedo ou mais tarde os estados do Brasil adotem polícias únicas com ciclo completo, pois o atual modelo de polícia já demonstrou sobejamente que está ultrapassado e arcaico sem condições de responder as demandas por segurança pública da sociedade. A *policialização* da milícia gaúcha, que a rigor está ainda em processo, mostrou que a construção de novos e eficientes modelos de polícia é possível no sentido de contribuir para a segurança de uma sociedade democrática e mais justa. Atualmente, a transformação da Brigada Militar em força policial-militar passa pela afirmação dos oficiais inovadores, que consoantes com a consolidação de uma sociedade democrática, baseada no Estado de Direito, mas com urgentes e imperativas necessidades de segurança pública, devida a alta incidência de violência e criminalidade, lutam pela implantação do ciclo completo. Esse é o principal fator de modernização e inovação da Brigada Militar depois da Constituição de 1988, que tem como fundamento a afirmação de uma polícia democrática e cidadã, ou por outra, de uma polícia cada vez mais de segurança. Parafraseando Herman Goldstein, a Brigada Militar, bem como todas demais polícias do Brasil, deve estar preparada para experimentar, pois –para cuidar de crimes graves, a grande esperança da polícia é a flexibilidade – uma maior disposição para testar novas idéias” (GOLDSTEIN: 2003, p. 98). Provavelmente este seja o melhor caminho para corresponder as expectativas da sociedade por um sistema de segurança mais efetivo contra a criminalidade e a violência. A Brigada Militar começou como exército estadual, criada como força pública do Rio Grande do Sul, constituindo no exército policial do regime castilho-borgista e depois de encerrado o longo ciclo das guerras insurrecionais, ela foi encarregada, a muito contragosto do seu oficialato, de alguns serviços de policiamento, por meio dos seus destacamentos. Na década de cinquenta ela começa decididamente a sua *policialização*, primeiro dentro das suas próprias determinações e em seguida por determinação da União, agindo durante o regime autoritário-militar como polícia de ordem e depois da Constituição de 1988,

como polícia de segurança modelo que deve ser superado pela polícia comunitária, dentro do qual a milícia gaúcha procura avançar, constituindo antes de tudo como uma polícia democrática. Sempre cabe lembrar que a Brigada Militar criada como força militar estadual, se profissionalizou nesse sentido dentro de toda a tradição do profissionalismo militar do século XIX, iniciada na Prússia dos grandes reformadores Scharnhorst, Gneisenau e Grolmann tem essa perspectiva esgotada com o desencadeamento da *policialização*. A profissionalização militar foi criada pelo Estado-Nação como necessidade de assegurar o poderio bélico dentro de uma intensa disputa internacional que se acirrou ao longo do século XIX e teve como consequência a Primeira Guerra Mundial. Na mesma dimensão as polícias foram também criadas por esse tipo de Estado para manutenção da ordem interna com a profissionalização dos exércitos nas guerras entre as nações. Dessa forma, podemos perceber que o *ethos* de polícia não é o mesmo do *ethos* militar, sendo que o primeiro está voltado para a segurança dos cidadãos diante da violência e da criminalidade e o segundo trata-se da virtude guerreira que tem com objetivo fundamental a eliminação física do inimigo da nação. O *ethos* militar durante muito tempo foi o valor mais alto da Brigada Militar e por isso o caminho da *policialização* onde o oficialato e as tropas tiveram que internalizar outros valores e condutas não foi um processo simples e de fácil aceitação. Os valores do guerreiro são tidos como entre os mais nobres na maioria das culturas e na gaúcha o *ethos* militar era o mais evidente dentre os povos do Brasil como observou Augusto Saint-Hilaire na sua passagem pelo Rio Grande do Sul. Cabe ressaltar que a profissionalização militar da milícia gaúcha foi alicerçada nos ensinamentos da Missão Instrutora do Exército que começou treinar a mesma em 1909.

É por essa razão que a *policialização* da Brigada Militar ainda está em processo e ela implica no aprofundamento no *ethos* de polícia dos seus quadros e até mesmo na reengenharia da sua estrutura abarcando as suas carreiras. Assim, na completude desse processo a Brigada Militar terá se tornado efetivamente uma organização policial-militar plenamente voltada para a defesa da cidadania. Enfim, atualmente o maior desafio da Brigada Militar é aprofundar o seu processo de *policialização* dentro da perspectiva da cidadania e da democracia, modernizando na sua estrutura e nos seus fins para os

trabalhos de polícia completa, ou seja, que previna os crimes e apure as infrações penais como polícia de segurança e comunitária.

BIBLIOGRAFIA

ALBERTONI, Ettore A. **Doutrina da Classe Política e Teoria das Elites**. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1990.

ALMEIDA, Ana Maria F. NOGUEIRA, Maria Alice (Orgs). **A Escolarização das Elites: Um Panorama Internacional da Pesquisa**. Petrópolis: Vozes, 2002.

ALVARES, Pércio Brasil (Org). **Legislação de Organização da Brigada Militar**. Porto Alegre: Polost/APESP, 2003.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Petrópolis: Vozes, 1984.

ALVES, J. A. Lindgren. **Os Direitos Humanos Como Tema Global**. São Paulo: Perspectiva; Brasília (DF): Fundação Alexandre de Gusmão, 1994.

ARARIPE, Tristão de Alencar. **Guerra Civil no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Instituto Histórico e Geográfico do Brasil/CORAG, 1986.

ARAÚJO, Dr. Orestes. **Sociologia da Guerra**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército-Editora, 1959.

ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ARON, Raymond. **Pensar a Guerra, Clausewitz**. Brasília: Editora Universidade Brasília, 1986.

_____. **Estudos Sociológicos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.

_____. **Etapas do Pensamento Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

ASHENHUST, Paul M. **La Policia y la Sociedad**. México. D.F: Editorial Limusa Wiley, 1964.

ASSUNÇÃO, Fernando O. **El Gaúcho: su espacio y su tiempo**. Montevideo: Editorial Arca, 1969.

AVRITZER, Leonardo. **A Moralidade da Democracia**. São Paulo: Perspectiva; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1996.

AXT, Gunter e et ali. **A Justiça Militar do Estado – Histórico e Depoimentos**. Porto Alegre: Nova Prova, 2003.

_____. (Org.). **Júlio de Castilhos e o Paradoxo Republicano**. Porto Alegre: Nova Prova, 2005.

_____. (Org.). **As Guerras dos Gaúchos: História dos Conflitos no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

AZAMBUJA, Darcy. **Novo Glossário Policial**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1929.

AZKOUL, Marco Antonio. **A Polícia e Sua Função Constitucional**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

BALDET, Marcel. **Vida Quotidiana nos Exércitos de Napoleão**. Lisboa: Edição Livros do Brasil, 1966.

BARRETO, Vicente de Paulo. **Dicionário de Filosofia Política**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2010.

BARROS JUNIOR, Carlos S. **Do Poder Disciplinar na Administração Pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição**. São Paulo: Saraiva, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Em Busca da Política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

_____. **Comunidade: a Busca por Segurança no Mundo Atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

BAYLEY, David H. **Forces of Order: Policing Modern Japan**. Bekerley: University of California Press, 1991.

_____. **Police for the Future: Studies in Crime and Public Policy**. New York: Oxford University Press, 1994.

_____. **Changing the Guard: Developing Democratic Police Abroad**. New York: Oxford University Press, 2006.

_____. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. (Série Política e Sociedade; nº 1).

BAYLEY, David H. SKOLNICK, Jerome H. **Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. (Série Polícia e Sociedade; nº 2).

BECKER, Klaus. **Enciclopédia Rio-Grandense**. Canoas: La Salle, 1957.

BENDIX, Reinhart. **Construção Nacional e Cidadania**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

BENTO, Cláudio Moreira. **Estrangeiros e Descendentes na História Militar do Rio Grande do Sul – 1635 a 1870**. Porto Alegre: A Nação/ Instituto Estadual do Livro, 1976.

BERRANCE DE CASTRO, Jeanne. **A Milícia Cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

BERLINCK, Manoel T. **Marginalidade Social e Relações de Classe em São Paulo**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1975.

BERNI DE BRUM, Sérgio Antonio. **Brigada Militar: Homenagens ao Longo de Seus 170 Anos**. Porto Alegre: Dpto. Artes Gráficas, 2007.

BEZNOS, Clóvis. **Poder de Polícia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; nº 8).

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 12ª ed., 2002.

_____. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BOCORNY, Waldemar V. **Orientador Policial**. Porto Alegre: Livraria Selbach, 1953.

BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e Evolução do Ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990.

BOTTOMORE, T. B. **Classes in Modern Society**. New York: Vintage Books, 1966.

_____. **As Classes na Sociedade Moderna**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

_____. **As Elites e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

BOURDIEU, Pierre. **La Noblesse D'État: Grandes Ecoles et Esprit de Corps**. Paris: Minuit, 1989.

_____. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

_____. **A Economia das Trocas Simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1993.

_____. **A Distinção: Crítica Social do Julgamento.** São Paulo: Editora Universidade de São Paulo; Porto Alegre: Zouk, 2007.

_____. **A Reprodução: Elementos Para Uma Teoria do Sistema de Ensino.** Petrópolis: Vozes, 2008.

BRIGADA MILITAR. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul: Actos e Decretos referentes á Força desde a sua criação 1892 a 1922.** Porto Alegre: Livraria Americana – J. O. Rentsch & Cia., 1922.

BRILHANTE, Ismael. **No Ápice da Glória.** Porto Alegre: Age Editorial, 1979.

BRODEUR, Jean-Paul. **Como Reconhecer um Bom Policiamento.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. (Série Polícia e Sociedade nº 4).

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada.** São Paulo: Saraiva, 2001.

BURDEAU, Georges. **A Democracia.** Lisboa: Publicações Europa-América, 1978.

_____. **O Estado.** Lisboa: Publicações Europa-América, 1979.

BURNS, Edward McNall. **História da Civilização Ocidental: O Drama da Raça Humana.** 2ª ed. Porto Alegre: Globo, 1972.

CABEDA, Coralio Bragança Pardo. MEIRA, Antonio Gonçalves. **Nossas Guerras: Considerações Históricas dos Seus Recursos.** Porto Alegre: Edigal, 2009.

_____. **A Missão de Instrução do Exército na Brigada Militar do Rio Grande do Sul (1909-1932).** In Revista Defesa Nacional: out/dez, 1991.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **A Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo.** 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Editora 34, 2001.

CALÓGERAS, J. Pandiá. **Formação Histórica do Brasil.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.

CANCELLI, Elisabeth. **O Mundo da Violência: A Polícia da Era Vargas.** 2ª edição. Brasília: Editora da Universidade da Universidade de Brasília, 1994.

_____. **A Cultura do Crime e da Lei.** Brasília (DF): Editora da Universidade de Brasília, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional.** 3ªed. Coimbra (Port.): Livraria Almedina, 1993.

CARONE, Edgar. **A República Velha (Evolução Política)**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1971.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o Longo Caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. **Os Bestializados**. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.

_____. **A Construção da Ordem: a elite política imperial/ Teatro de Sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Forças Armadas e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

_____. **Forças Armadas na Primeira República**. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

CARVALHO, Elysio de. **La Police Scientifique au Brésil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1912.

CARVALHO, Alonso Bezerra de. BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **Introdução à Sociologia da Cultura: Max Weber e Norbert Elias**. São Paulo: Avercamp, 2005.

CASTRO GOMES, Ângela Maria. (Org.). **Regionalismo e Centralização Política: Partidos e Constituinte nos Anos 30**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

CASTRO, Celso. **O Espírito Militar: Um Estudo de Antropologia Social na Academia Militar das Agulhas Negras**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

CASTRO, Celso. **Os Militares e a República: Um Estudo Sobre Cultura e Ação Política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

CASTRO, Celso. IZECKSOHN, Vitor. KRAAY, Hendrik. **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

CESAR DE ASSIS, Jorge. **Lições de Direito Para a Atividade Policial Militar**. 2ª Ed. Curitiba: Juruá, 1991.

CHAGAS, Juárez de Oliveira. **Brigada Militar: Evolução e Rumo**. Passo Fundo: Editorial Presença, 1987.

CHÂTELE, François. DUHAMEL, Olivier. PISIER-KOUCHNER, Evelyne. **História das Idéias Políticas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

CLAUSSEWITZ, Carl. **Da Guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CONDE D'EU, Luís Felipe Maria Fernando Gastão de Orléans. **Viagem Militar ao Rio Grande do Sul**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1981.

CORUJA FILHO (Dr. Sebastião Leão). **Datas Rio-Grandenses**. Porto Alegre: Globo, 1962.

COSTA, Alexandre Henriques da (Org). **Direito Administrativo Disciplinar Militar: Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo: Suprema Cultura, 2003.

_____. **Os Limites do Poder de Polícia do Policial Militar**. São Paulo: Suprema Cultura, 2007.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a Lei e a Ordem: Violência e Reforma nas Policiais do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COSTA NEVES, Paulo Sérgio. RIQUE, Célia. FREITAS, Fábio. **Polícia e Democracia: Desafios à Educação em Direitos Humanos**. Recife: Edições Bagaço, 2002.

COSTA e SILVA, Riograndino da. **Notas à Margem da História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora Globo, 1968.

CRETELLA JUNIOR, José. **Tratado de Direito Administrativo Vol. V: Poder de Polícia e Polícia**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CREVELD, Martin van. **Ascensão e Declínio do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

DA COSTA, José Armando. **Teoria e Prática do Direito Disciplinar**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

_____. **Fundamentos de Polícia Judiciária**. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

DAHRENDORF, Ralf. **O Conflito Social Moderno**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Pequeno Exército Paulista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.

DAVID, René. **Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança Urbana: O Modelo da Nova Prevenção**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2005.

DIXON, Norman F. **Sobre la Psicología de la Incompetencia Militar**. Barcelona: Editorial Anagrama, 1977.

DOCCA, Emilio Fernandes de Sousa. **História do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Organizações Simões, 1954.

DONATO, Ernani. **A Revolução de 1932**. São Paulo: Circulo do Livro/Livros Abril, 1982.

DORNELLES, Beatriz (Org.). **Porto Alegre em Destaque: História e Cultura**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

DOURADO, Ângelo. **Voluntários do Martírio: Narrativa da Revolução de 1893**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1997.

DOURADO, Athos Gusmão. **O policiamento da Brigada Militar**. Porto Alegre: Correio do Povo, 23 abril de 1958, p. 3.

DREIFUSS, René Armand. **1964: A Conquista do Estado: Ação Política, Poder e Golpe de Estado**. Petrópolis: 1981.

DURKHEIM, Emile. **Da Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo. Martins Fontes, 2002.

DUVERGER, Maurice. **Droit Constitutionnel et Institutions Politiques**. Paris: Presses Universitaires de France, 1955.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993.

_____. **O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

_____. **Escritos e Ensaios: Estado, Processo, Opinião Pública**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

ESCOBAR, Wenceslau. **Apontamentos para a História da Revolução Rio-grandense de 1893**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

ESTADO MAYOR. **Guardia Civil Española**. Madrid: Imprenta-Escuela de Huéfnarnos de la Guardia Civil, 1970.

ETZIONI, Amitai. **Análise Comparativa de Organizações Complexas**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. Porto Alegre: Editora Globo; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

FAUSTO, Boris (Org). **O Brasil Republicano: Estrutura de Poder e Economia (1889-1930) 1º Volume**. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1975.

_____. **O Brasil Republicano: Sociedade e Instituições (1889-1930) 2º Volume**. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1977.

_____. **Crime e Cotidiano: a Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. – 2ª ed.- São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

FEDELE, Marcello. **As Administrações Públicas**. Ijuí (RS): Editora UNIJUI, 1999.

FÉLIX, Loiva Otero. **Coronelismo, Borgismo e Cooptação Política**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996.

FERNANDES PINHEIRO, Mario Portugal. **Constituição e Poder de Polícia**. Rio de Janeiro: Catedra, 1989.

FERNANDES, Heloísa Rodrigues. **Política e Segurança**. São Paulo: Alfa-Omega, 1974.

_____. **Os Militares Como Categoria Social**. São Paulo: Global Editora, 1978.

_____. **Os Militares como Categoria Social**. São Paulo: Global Universitária, 1979.

_____. **A Força Pública do Estado de São Paulo**. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

_____. **Wright Mills**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Ática, 1985.

FERNÁNDEZ, Marta E. **Poder Y Teoria Sociológica**. Buenos Ayres: Editorial Almagesto, 1992.

FERREIRA, Wedemar. **Revista Máscara**. Porto Alegre: Gráfica Máscara, 1922.

FERREIRA, Mozart. **Brigada Militar – Cincoentenário: 1892-1942**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1943.

FLICK, Uwe. **Uma Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Porto Alegre: Bookman, 2004.

FLORES, Moacir. FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Aspectos da Revolução de 1893**. 2ª edição Revisada. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2000.

_____. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2001.

FRAGOSO, Augusto Tasso. **A Revolução Farroupilha (1835-1845)**. Rio de Janeiro: Almanak Laemmert, 1939.

FRANÇA, Ruy. **Instrução de Infantaria Para a Brigada Militar**. Porto Alegre: Gráfica Oficial, 1910.

FRANCO, Sérgio da Costa. **A Guerra Civil de 1893**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1993.

_____. **Júlio de Castilhos e sua Época**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1996.

FREUND, Julien. **Sociologia de Max Weber**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

GARRIGOU Alain. LACROIX, Bernard. **Norbert Elias: a Política e a História**. São Paulo: Perspectiva, 2006.

GIDDENS, Anthony. **Novas Regras do Método Sociológico**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

_____. **O Estado-Nação e a Violência**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

GIRARDET, Raoul. **A Sociedade Militar: de 1815 até nossos dias**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.

GIULIAN, Jorge da Silva. **Unificação Policial Estadual no Brasil**. Florianópolis: Edições Jurídicas, 2002.

GIULIANO, João. **Esboço Histórico da Organização da Polícia no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, 1957.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. – 3ª ed.- São Paulo: Editora Perspectiva, 1990.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; nº 9).

GOMES, Rodrigo Carneiro. **O Crime Organizado na Visão da Convenção de Palermo**. 2ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

GOUVÊA, Gilda Portugal. **Burocracia e Elites Burocráticas no Brasil**. São Paulo: Paulicéia, 1994.

GOYARD-FABRE, Simone. **Os Princípios Filosóficos do Direito Político Moderno**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999.

GREENE, Jack R. (Org). **Administração do Trabalho Policial**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. (Série Polícia e Sociedade; nº 6).

GRINOVER, Ada Pellegrini et ali. **A Polícia à Luz do Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

GUIMARAES, Alberto Passos. **As Classes Perigosas: O Banditismo Urbano e Rural**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

HAHNER, June E. **Relações Entre Civis e Militares no Brasil (1889-1898)**. São Paulo: Pioneira, 1975.

HANDY, Charles B. **Como Compreender as Organizações**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

HALL, John. IKENBERRY, G. John. **O Estado**. Lisboa (Port.): Editorial Estampa, 1990.

HAYES, Robert. A. **Nação Armada: A Mística Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Bibliex, 1991.

HEINICH, Nathalie. **A Sociologia de Norbert Elias**. Bauru (SP): EDUSC, 2001.

HEINZ, Flávio M. (Org). **Por Outra História das Elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HIRANO, Sedi. **Castas, Estamentos e Classes Sociais: introdução ao pensamento sociológico de Max Weber**. Campinas: Editora da Unicamp, 2002.

HOBSBAWM, Eric J. **Nações e Nacionalismo desde 1780**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

_____. **A Invenção das Tradições**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1997.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: Relações Estados Unidos e América Latina**. São Paulo: Cortez Editora, 1998.

HUNTINGTON, Samuel P. **O Soldado e o Estado: Teoria e Política das Relações entre Civis e Militares**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1996.

HUTTON, Will. **O Estado Que Temos Hoje**. Brasília (DF): Gráfica e Editora Positiva, 1998.

IPONEMA, Luiz. **Manual de Instrução Policial Para os Destacamentos**. 2ª Ed. Porto Alegre: Sulina, 1965.

JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ijuí: Editora Unijui, 2003.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

KALBERG, Stephen. **Max Weber: Uma Introdução**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

KARIEL, Henry S. **Aspectos do Pensamento Político Moderno**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1966.

KARNIKOWSKI, Romeu Machado (Org.). **Guia de Legislação Brigada Militar**. Porto Alegre: Corag-AL/RS, 2009.

_____. **Guia de Legislação Polícia Civil**. Porto Alegre: Corag-AL/RS, 2010.

KEEGAN, John. **Uma História da Guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

KELLER, Suzanne. **O Destino das Elites**. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KRANTZ, Frederick. **A Outra História: Ideologia e Protesto Popular nos Séculos XVII a XIX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

LANNING, Michael Lee. **Chefes, Líderes e Pensadores Militares**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1999.

LASCH, Christopher. **A Rebelião das Elites e a Traição da Democracia**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1995.

LASSWELL, Harold. **Política: Quem ganha, o que, quando, como**. Brasília: Editora da Universidade da Universidade de Brasília, 1984.

LAVALLE, Adrián Gurza. **Vida Pública e Identidade Nacional**. São Paulo: Globo, 2004.

LAZZARINI, Álvaro. **Direito Administrativo da Ordem Pública**. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

LEEDS, Anthony. LEEDS, Elizabeth. **A Sociologia do Brasil Urbano**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

LIMA, Cypriano. **Em Defesa da Polícia Militar**. Rio de Janeiro: Diário Oficial, 1956.

LIMA, José Carvalho. **Narrativas Militares: A Revolução do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Edigal, 2009.

LINDSAY, A. D. **Estado Democrático Moderno**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1965.

LINHARES, Maria Yedda (Org.). **História Geral do Brasil**. – 9ª ed. – Rio de Janeiro: Campus, 1990.

LOVE, Joseph L. **Rio Grande do Sul and Brazilian Regionalism, 1882-1930**. Stanford (Califórnia: USA): Stanford University Press, 1971.

_____. **O Regionalismo Gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1975.

MACFARLANE, L. J. **Teoria Política Moderna**. Brasília (DF): Editora Universidade de Brasília, 1982.

MacIVER, R. M. **O Estado**. São Paulo. Livraria Martins Editora, 1945.

MACMUNN, George. **Gustavo Adolfo – El leon del norte**. Santiago (Chile): Ediciones Ultra, 1938.

McCANN, Frank D. **Soldados da Pátria: História do Exército Brasileiro 1889-1937**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MAGALHÃES, João Batista. **A Evolução Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

MALAN, General Alfredo Souto. **Missão Militar Francesa de Instrução Junto ao Exército Brasileiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1988.

MANHEIM, Karl. **O Homem e a Sociedade: Estudos Sobre a Estrutura Social Moderna**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Golden Books, 2008.

MARIANO, Benedito Domingos. **Por Um Novo Modelo de Polícia no Brasil: Inclusão dos Municípios no Sistema de Segurança Pública**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

MARIANO, Benedito Domingos. FREITAS, Isabel. **Polícia: Desafio da Democracia Brasileira**. Porto Alegre: Corag, 2002.

MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972.

MARQUES, Antero. **Mensagem a Poucos**. Porto Alegre: Gráfica A Nação, 1964.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTIN, Roderick. **Sociologia do Poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **As Vertentes do Direito Constitucional Moderno**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.

MAUCH, Cláudia. **Ordem Pública e Moralidade: Imprensa e Policiamento Urbano em Porto Alegre na Década de 1890**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. - 21ª ed.- Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo. São Paulo: Malheiros Editores, 1996.

MELLO, Cláudio Ari. **Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

MELLO, Maildes Alves de. **Jantar dos Inocentes: A saga dos expurgados gaúchos**. Porto Alegre: Ed. Sagra Luzzato, 2008.

MÉNDEZ, Juan E. O'DONNELL, Guillermo. PINHEIRO, Paulo Sérgio (Orgs.). **Democracia, Violência e Injustiça: O Não-Estado de Direito na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

MILIBAND, Ralph. **O Estado na Sociedade Capitalista**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

MILLS, Charles Wright. **Poder e Política**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1965.

_____. **A Elite do Poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Coimbra (Port.): Coimbra Editora, 1998.

MIR, Luís. **Guerra Civil: Estado e Trauma**. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedade na Europa**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. (Série Polícia e Sociedade; nº 3).

MONJARDET, Dominique. **O Que Faz a Polícia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; n° 10).

MOORE, Lucy. **A Ópera dos Ladrões: A verdadeira história de dois reis do crime na Londres do século XVIII**. São Paulo: Record, 2000.

MORAES DE ANDRADE, Ivan. **Polícia Judiciária**. Rio de Janeiro: Forense, 1957.

MORAES, Alexandre de. **Reforma Administrativa: Emenda Constituição N° 19/98**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MOARES, Bismael B. **Estado e Segurança Diante do Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MORRIS, Christopher W. **Um Ensaio Sobre o Estado Moderno**. São Paulo: Landy, 2005.

MOSCA, Gaetano. **La Classe Política**. México (DF): Fondo de Cultura Económica, 1992.

MUTTI, Antonio. SEGATTI, Paolo. **A Burguesia de Estado**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte: Ensaio Sobre Alternativas da Modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

NISBET, Robert. **Os Filósofos Sociais**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982.

NUNES, Edson. **A Gramática Política do Brasil: Clientelismo e Insulamento Burocrático**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

NYLEN, R. William. **Participatory Democracy versus Elitist Democracy: Lessons from Brazil**. New York: Palgrave, 2003.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Taxas de Polícia**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

OLIVEIRA, Dennison de. **Os Soldados Alemães de Vargas**. Curitiba: Juruá, 2010.

ORICO, Osvaldo. **Silveira Martins e sua Época**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1935.

ORTIZ, Renato. **Pierre Bourdieu**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: 1983.

PALOMBARA, Joseph La. **A Política no Interior das Nações**. Brasília (DF): Editora da Universidade de Brasília, 1983.

PAOLI, Maria Célia et ali. **A Violência Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

PASSOS, Izabel C. Friche. **Poder, Normalização e Violência: Incursões foucaultianas para a atualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

PENNA REY, Jorge Antônio et ali. **O Ciclo Completo de Polícia como Estratégia de Segurança Pública**. Porto Alegre: Academia de Polícia Militar; Monografia do Curso Avançado de Administração Policial, 1998.

PERALVA, Angelina. **Violência e Democracia: O Paradoxo Brasileiro**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PEREIRA, Gerson Nunes. **Segurança Pública em Debate**. Porto Alegre: Calábria, 2006.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Reforma do Estado para a Cidadania**. São Paulo: Editora 34, 1998.

PEREIRA, Miguel José. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**. Vol. I. 2ª edição. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Administração Pública – Legislação**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org.). **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

PINHEIRO, Vanderlei Martins. ALVARES, Pércio Brasil. (Orgs.). **Policimento Ostensivo – Apontamentos Doutrinários**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação: As origens da nossa época**. 14ª Tiragem. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 2000.

PRIORI, Mary del. **Revisão do Paraíso: Os brasileiros e o Estado em 500 anos de História**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

REINER, Robert. **A Política da Polícia**. São Paulo: Editora da Universidade da Universidade de São Paulo, 2004. (Série Polícia e Sociedade; nº 11).

RÉQUIA, João Amado. **Peracchi de Barcellos: o coronel PM do século**. Porto Alegre: Polost, 2000.

RETAMOZO, José Hilário. **Nós e a Legalidade**. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1991.

RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. Vol. II. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1953.

_____. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (1930-1961)**. Vol. III. 1ª Ed. Porto Alegre: Montepio da Brigada Militar, 1987.

RINGER, Fritz. **A Metodologia de Max Weber: Unificação das Ciências Culturais e Sociais**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

RIQUE, Célia. COSTA LIMA, Marcos. **Polícia e Sociedade: Uma Perspectiva Emancipatória**. Recife: Edições Bagaço, 2003.

ROCHA, Santos Roberto. **A Brigada Militar e a Luta Pela Sobrevivência**. Porto Alegre: BM Edições, 1987.

RODRIGUES, Alberto Rosa. **A Volta do Papo Roxo: Crônicas da BM**. Porto Alegre: Metrópole, 2006.

RODRIGUES, José Albertino (Org). **Pareto**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Ática, 1985.

RODRIGUEZ, Ricardo Vélez. **Castilhismo: Uma Filosofia da República**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000.

ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha: Policiamento e Segurança Pública no Século XXI**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Studies, 2009.

ROSA, OTHELO. **Júlio de Castilhos**. Porto Alegre: Livraria Globo, 1930.

RUDNICKI, Dani. **A Formação Social de Oficiais da Polícia Militar: Análise do Caso da Academia da Brigada Militar do Rio Grande do Sul**. Tese de Doutorado. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS, 2007.

RUSSOMANO, Victor. **História Constitucional do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1976.

SAINT-HILAIRE, Augusto. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1987.

SANTIAGO, Ruy. **Guia Para a Instrução Militar – Para Uso Tiros de Guerra dos Reservistas, Graduados do Exército e das Polícias Militarizadas**. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1940.

SANTIN, Valter Foletto. **Controle Judicial da Segurança Pública**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SARTI, José Galvão. THOMPSON FLORES, Athos de Araújo. **Vademécum do Policial**. Porto Alegre: Livraria Sulina, 1956.

SCHULZ, John. **O Exército na Política: Origens da Intervenção Militar 1850-1894**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalism, Socialism and Democracy**. New York (USA): Harper Perennial, 1976.

SCHWARTZMANN, Simon. **Bases do Autoritarismo Brasileiro**. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

_____. **Estado Novo, um Auto-retrato**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

SEIDL, Ernesto. **A Espada como “vocação”: as “grandes famílias” e o Exército no Rio Grande do Sul (1850-1930)**. Porto Alegre: UFRGS, Cadernos de Ciência Política nº 3, 1999.

SENTO-SÉ, João Trajano (Org.). **Prevenção da Violência: o Papel das Cidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SEVERO, José Antônio. **Os Senhores da Guerra**. Porto Alegre: L&PM, 1998.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SIMÕES, Moacir Almeida. **Brigada Militar: Aspectos da Origem e Evolução**. Porto Alegre: Polost, 2006.

SKOLNICK, H. Jerome. BAYLEY, David H. **Policimento Comunitário**. São Paulo: Editorada da Universidade de São Paulo, 2002. (Série Polícia e Sociedade nº 6).

SOARES, Mozart Pereira. **O Positivismo no Brasil**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1998.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu Casaco de General**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **Segurança tem Saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

_____. **Elite da Tropa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

SOARES, Bárbara Musumeci. MUSUMECI, Leonarda. **Mulheres Policiais: Presença Feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

SOREL, Georges. **Reflexões Sobre a Violência**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

SOUSA, António Francisco de. **A Polícia no Estado de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SPALDING, Walter. **A Revolução Farroupilha**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

STEPAN, Alfred. **Os Militares na Política**. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

STONE, Lawrence. **Causas da Revolução Inglesa (1529-1642)**. Bauru, SP: EDUSC, 2000.

STRAUSS, Anselm. CORBIN, Juliet. Pesquisa **Qualitativa: Técnicas e Procedimentos para o Desenvolvimento de Teoria Fundamentada**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TIMASHEFF, Nicholas. **Teoria Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1966.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente (Org.) **Violências em Tempo da Globalização**. São Paulo: Editora Hucitec, 1999.

_____. (Coord.) **Revista Sociologias: Violências, América Latina**. Nº 8 jul/dez 2002. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002.

_____. **Violências e Conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

THOMÉ, Ricardo Lemos. **Contribuição à Prática de Polícia Judiciária**. Florianópolis: Ed. do Autor, 1997.

TONRY, Michael. MORRIS, Norval (Orgs.). **Policimento Moderno**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade; nº 7).

TOURAINÉ, Alain. **Palavra e Sangue: Política e Sociedade na América Latina**. Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1989.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial**. Rio de Janeiro: Editora Difel, 1978.

VIANNA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil: O Campeador Rio-Grandense**. Belo Horizonte: Itatiaia; Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 1987.

VINCENT, Andrew. **Ideologias Políticas Modernas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

WEBER, Max. **Économie et Société/1: Les catégories de la sociologie**. Paris (Fran): Librairie Plon, 1971.

_____. **Économie et Société/2: L'organisation et les puissances de la société dans leurs rapports avec l'économie**. Paris (Fran): Librairie Plon, 1971.

_____. **Ensaio de Sociologia**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

_____. **Economia e Sociedade**. 2 Vol. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1996.

WHIMSTER, Sam. **Weber: Introdução**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

WIEVIORKA, Michel. **Em que Mundo Viveremos?** São Paulo: Perspectiva, 2006.

WILSON, O. W. **Administración de la Policía**. México (DF): Editorial Limusa, 1968.

_____. **Planeación de la Policía**. México (DF): Editorial Limusa, 1969.

XAVIER DA SILVEIRA, Joaquim. **A FEB Por Um Soldado**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Ed.; Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 2001.

ZEITLIN, Irving. **Ideologia y Teoria Sociológica**. Buenos Ayres: Amorrortu, 2006.

ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. – 3ª ed.- Coimbra (Port.): Calouste Gulbenkian, 1997.

a) DOCUMENTOS

ANAIS DA CONSTITUINTE ESTADUAL DE 1947 – Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - Junho-julho de 1947. Porto Alegre: Globo, 1950.

MUSEU DA BRIGADA MILITAR - Relatório da Brigada Militar 1913.: - Rua dos Andradas nº 522 - Porto Alegre/RS.

EMENDAS AOS ARTIGOS Nº 221 e 223 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE 1947: Porto Alegre: Gráfica da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1959.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RS – Rua Riachuelo nº 1031 - Porto Alegre/RS.

ARQUIVO HISTÓRICO DE PORTO ALEGRE – Av. Bento Gonçalves nº 1129 - Porto Alegre/RS.

b) JORNAIS

A FEDERAÇÃO – Coleção do Museu Hipólito da Costa e do Arquivo Histórico de Porto Alegre – Porto Alegre-RS.

A GAZETINHA – Coleção do Arquivo Histórico de Porto Alegre – Porto Alegre-RS.

GAZETA DA TARDE – Coleção do Museu Hipólito da Costa de Porto Alegre-RS.

CORREIO SERRANO – Coleção Museu Antropológico Augusto Pestana – Unijuí – Ijuí – RS.

CORREIO DO POVO – Coleção do Museu Hipólito da Costa e Arquivo da Caldas Junior – Porto Alegre – RS.

ZERO HORA – Coleção do Museu Hipólito da Costa – Porto Alegre-RS.

c) PUBLICAÇÕES E REVISTAS

REVISTA MASCARA – Porto Alegre: Gráfica Máscara: outubro de 1922.

REVISTA VIDA POLICIAL Ano I; nº 2 – Porto Alegre: setembro de 1938.

REVISTA VIDA POLICIAL Ano V; nº 60 – Porto Alegre: julho de 1943.

REVISTA VIDA POLICIAL Ano VI; nº 70 – Porto Alegre: maio de 1944.

BRIGADA GAÚCHA – Ano II; nº 7 - Porto Alegre: setembro de 1955. (Revista trimestral publicada pela Brigada Militar nos anos 1950)

REVISTA UNIDADE Coleção quase completa. Publicação de Assuntos Técnicos de Policial-Militar da Brigada Militar, fundada em 11 de fevereiro de 1982.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE –
Indicadores Sociais: Uma Análise da Década de 1980. Rio de Janeiro: 1995.

ALMANAQUE CORREIO DO POVO: Porto Alegre: Caldas Junior, 1955 a 1959.

d) ENTREVISTAS

Coronel PM RR JERÔNIMO BRAGA: entrevista realizada em 16 de janeiro de 2008.
Coronel 1. O coronel Braga comandou a Brigada Militar entre 1987 e 1990.

Coronel PM NILSON NOBRE BUENO: entrevista realizada em 23 de abril de 2008.
Coronel 2. O Coronel Nilson comandou a Brigada Militar entre 2007 e 2008.